



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
RESOLUÇÃO Nº 001/2020

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

RESOLUÇÃO Nº 001/2020 –COPIRN – 16 de dezembro de 2020

O **1º Vice Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 20, item X dos Estatutos da referida Associação Pública,

Considerando a necessidade de realizar Chamada Pública nº 01/2020 - COPIRN para Contratação por Inexigibilidade de Licitação de Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Especial para analisar as propostas apresentadas pelos Prestadores de Serviços de Saúde;

Art. 2º - DESIGNAR Luiz Eduardo Ferreira da Silva e Marcelo Lucas da Silva para desempenharem as funções de COORDENADOR e MEMBRO respectivamente na Comissão Especial de Licitação;
Art. 3º - DESIGNAR ainda Bruna Augusta Alverga de Araujo Brunes para compor a equipe de apoio na referida Comissão.

Natal, 16 de dezembro de 2020.

Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
1º Vice Presidente

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:F696BEAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR - CONSOP

SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSOP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR – CONSOP

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES, Prefeita Municipal de Riacho da Cruz/RN, na condição de Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR – CONSOP**, de conformidade com o Estatuto e Resolução n.º 002/2020 – CONSOP, vem, pelo presente Edital, convocar os Senhores representantes dos entes federados consorciados, para a **ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR – CONSOP**, a realizar-se no dia **21 de dezembro de 2020, às 10h00min**, em ambiente virtual de videoconferência, através da aplicação Google Meet, em link específico a ser enviado aos consorciados, onde serão tratados assuntos de relevante interesse de todos os integrantes do consórcio.

Pau dos Ferros/RN, em 16 de dezembro de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Presidente do CONSOP

Publicado por:
Zenóbio do Rêgo Filho
Código Identificador:2AF2E1A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO FINAL - TP 009-2020

PROCESSO Nº 1901186578/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

AVISO DE RESULTADO FINAL

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Acari/RN no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final da **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020**, cujo objeto é a

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA GABRIEL SEVERIANO, NO BAIRRO PETRÓPOLIS, EM ACARI/RN, tendo como vencedora do certame a empresa CONSTRUTORA ASSU EIRELI, CNPJ: 07.126.573/0001-05, apresentando a melhor proposta financeira no valor total de R\$ 142.238,78 (Cento e quarenta e dois mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos).

Acari/RN, 15 de dezembro de 2020.

GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:44579359

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2020 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0621/2020 – EXTRATO DO 1º
ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 90/2020.**

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0621/2020 – EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 90/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA “CONSTRUÇÃO” DO NOVO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE CANTO GRANDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. Referente a Tomada de Preço nº 018/2020 em conformidade com projeto padrão de engenharia e arquitetura, celebrado entre o Município de Afonso Bezerra/RN e a Empresa CONSTRUTORA PTS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.161.390/0001-60, “O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de 03 (três) meses, com início em 28/12/2020 e término em 27/02/2021, tendo em vista a justificativa apresentada pela Empresa e em concordância com o Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos. Assinaturas em 16/12/2020, Pela Contratante: Francisco das Chagas Félix Bertuleza. Prefeito Municipal, CPF: 392.181.124-49, Pela Contratada: Pedro Travessa de Souza, CPF nº. 807.244.264-34.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:185CC909

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
042/2019, PROC. 3635/2018 - TP 003/2019.**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2019, PROC. 3635/2018 - TP 003/2019 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA – CONVÊNIO Nº 853024/2017 CONT. RES. Nº 1.045.319-55/2017 – MINISTERIO DO ESPORTE, NA SEDE DESTE MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN e a Empresa CONSTRUTORA PTS EIRELI, CNPJ Nº. 12.161.390/0001-60. O presente termo de Aditivo objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de 04 (quatro) meses, com início em 02/01/2020 com encerramento em 30/04/2021, tendo em vista a justificativa apresentada pela Empresa e em concordância com o Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos. Assinaturas em 16/12/2020. Pela Contratante: Francisco das Chagas Bertuleza. Prefeito Municipal, Pela Contratada: Pedro Travessa de Souza CPF nº. 807.244.264-34.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:979A2162

**LICITAÇÃO
RESULTADO DE APURAÇÃO DAS
PROPOSTAS/REFERENTE A LICITAÇÃO Nº 031/2020 NA
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1142/2020**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público o resultado de apuração das propostas da licitação em epígrafe, que tem por **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO, NA COMUNIDADE JACUMÃ, ZONA RURAL DE AFONSO BEZERRA/RN. PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS: SAULO VARELA CALDAS EIRELI, CNPJ Nº 21.268.253/0001-10; DYO COLLUMA CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 05.163.087/0001-31; LT CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELEI, CNPJ Nº 34.808.943/0001-67 e SAMRO ENGENHARIA EIRELI – ME, CNPJ Nº 35.714.326/0001-65. PROPOSTAS CLASSIFICADAS: NORTE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 24.581.449/0001-59; CONSTRUTORA PINHEIRO AVELINO, CNPJ Nº 08.459.869/0001-00; ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ Nº 16.882.115/0001-97; CONSTRUTORA PTS EIRELI – ME, CNPJ Nº 12.161.390/0001-60; SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 13.518.835/0001-80; RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS, CNPJ Nº 08.487.196/0001-00. PROPOSTA DECLARADA VENCEDORA: NORTE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 24.581.449/0001-59, com valor global correspondente a R\$ 264.698,37 (duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos), conforme parecer de engenharia e ata apensa aos autos. Fica aberto o prazo recursal, de acordo com o Art. 109 da Lei 8.666/93.**

A COMISSÃO: EM 16/12/2020.

SANDRA MARIA DE SOUZA PADILHA BEZERRA.

Presidente da CPL.

Publicado por:

Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra
Código Identificador:A5C56E3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO**

**Extrato 2º Termo Aditivo
Contrato nº 2018.09.06-0001
Concorrência nº 002/2018**

Espécie: Termo Aditivo nº 02 ao Contrato de Prestação de Serviços nº:2018.09.06-0001 Contratante: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN. Contratada: F A CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA – EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 10.872.280/0001-81, com sede a Rua Silvestre Honório, nº 09 – Centro – CEP 58840-000 – Pombal/PB. Com base no que dispõe a cláusula nona do contrato nº2018.09.06-0001, **fica reajustado o preço referente a 8ª medição dos serviços executados no valor de R\$222.240,66 para R\$251.643,80.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRAS DE CONSTRUÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE 01 (UMA) CRECHE PROINFÂNCIA DO TIPO 1 = Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, conforme projetos padrões do FNDE. Dotação:0205.12.365.0017.1078-449051.**

Alexandria – RN, 16 de Dezembro de 2020

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:0EA98370

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO

Extrato 2º Termo Aditivo
Contrato nº 2018.12.17-0002
Tomada de Preço nº 006/2018

Espécie: Termo Aditivo nº 02 ao Contrato de Prestação de Serviços nº:2018.12.17-0001 Contratante: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN. Contratada: S & L EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 17.624.502/0001-96, com sede . prorroga o prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses. Objeto: **CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPIPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA BERNARDINO DA ROCHA FORMIGA e TRECHO DA RUA ALDACI SATURNINO DINIZ** Dotação:0210.15.451.020.1087-449051.

Alexandria – RN, 16 de Dezembro de 2020

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:F81CD5D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO

Extrato 2º Termo Aditivo
Contrato nº 2018.12.17-0001
Tomada de Preço nº 005/2018

Espécie: Termo Aditivo nº 02 ao Contrato de Prestação de Serviços nº:2018.12.17-0001 Contratante: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN. Contratada: S & L EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 17.624.502/0001-96, com sede . prorroga o prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses. Objeto: **CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPIPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DA DA RUA FRANCISCO DE PAIVA LISBOA** Dotação:0210.15.451.020.1087-449051.

Alexandria – RN, 16 de Dezembro de 2020

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:5E0F07CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 463, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 463, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciada no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1o – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **MARIA LUCILENE DE OLIVEIRA SARMENTO**, Matrícula n.º 445, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 20/06/2019 a 19/06/2020, a serem gozadas de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de dezembro de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E07E4F92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 464, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 464, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, ocupante do cargo de Sub-coordenador, Matrícula n.º 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente n.º 7.784-4, referente a diária no período do dia 11 de dezembro de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de dezembro de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:DA84B282

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 465, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 465, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula n.º 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente n.º 22.885-0, referente a diária no período do dia 14 de dezembro de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta

municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de dezembro de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:691B0563

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 466, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 466, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **MARIA DO NASCIMENTO SILVA**, Matrícula n.º 105, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 13 de setembro de 2019 a 12 de setembro de 2020, a serem gozadas de 15 de dezembro de 2020 a 13 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de dezembro de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A7F5C23D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 467, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 467, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula n.º 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de FORTALEZA CE, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente n.º 22.885-0, referente a diária no período do dia 16 de

dezembro de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, no Centro Avançado de Retina e Catarata com a paciente Creuza Regina da Silva, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de dezembro de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:1EA1678E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 468, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 468, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** ao Servidor **GENILSON ANACLETO DA SILVA**, portador do CPF n.º 012.395.404-50, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula n.º 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1246-7, Conta Corrente n.º 105152-0, referente a diária no período do dia 09 de dezembro de 2020, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de dezembro de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:78FD24D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 469, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 469, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **BENEDITO ANTONIO DE LIMA**, Matrícula n.º 064, ocupante do cargo de Vigilante, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao

período aquisitivo de 01/03/2019 a 28/02/2020, a serem gozadas de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de dezembro de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:FD2A94D9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 470, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 470, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **GENILSON ANACLETO DA SILVA**, portador do CPF nº 012.395.404-50, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1246-7, Conta Corrente nº 105152-0, referente a diária no período do dia 11 de dezembro de 2020, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de dezembro de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:50CC707F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 471, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 471, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **GEOVA CIPRIANO MANICOBA**, Matrícula n.º 70, ocupante do cargo de Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao

período aquisitivo de 01/07/2019 a 30/06/2020, a serem gozadas de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de dezembro de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:EF1D8F2C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 472, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 472, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, ocupante do cargo de Sub-coordenador, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia 14 de dezembro de 2020, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de dezembro de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9CF58F09

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 473, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 473, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Portaria n.º 18, de 14 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **RAIMUNDA RIBEIRO NETA**, portadora do CPF nº 012.903.684-65, Matrícula n.º 51-1, ocupante do cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de dezembro de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5BE7A775

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 474, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 474, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia 16 de dezembro de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de dezembro de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A0EA5348

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 475, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 475, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Portaria n.º 17, de 14 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **EDILEUSA MARIA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 814.015.154-87, Matrícula n.º 297-1, ocupante do cargo de Professor PI B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de dezembro de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4D9ADC85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 476, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 476, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Portaria n.º 19, de 14 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **RITA MARIA GAMA**, portadora do CPF nº 702.888.104-06, Matrícula n.º 79-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de dezembro de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8A28344B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 001, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Adir Blanc, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, a Lei Federal nº 14.007,

de 29 de junho de 2020, o Decreto Executivo nº 458, de 30 de setembro de 2020 e Portaria Nº 371, de 13 de outubro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º – Divulgar o Resultado Final do segundo Edital de Nº 002/2020 da Lei Adir Blanc no município de Alexandria, quais sejam:

Nº	NOME	VALOR
01	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DONA BARRIGUDA DE ALEXANDRIA	3 parcelas de R\$ 10.000,00 Totalizando – R\$ 30.000,00
02	INSTITUTO ZULMIRINHA VERAS	2 parcelas de R\$ 10.000,00 Totalizando – R\$ 20.000,00

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de dezembro de 2020.

BRUNO LOMBARDI MENDES COSTA

Titular da Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4490AED7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egregia Comissão Permanente de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Eletrônico nº 029/2020, realizada em 10/12/2020, a saber:

Objeto: Aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão, 0 km novo, sem uso, ano e modelo atuais, emplacados/lacrados (placa oficial branca/ RN- Angicos), com a devida documentação legal e acompanhados de todos acessórios obrigatórios por lei, para a Secretaria Municipal de Saúde de Angicos/RN.

Manupa Comercio de Equipamentos e Ferramentas Eireli- CNPJ: 03.093.776/0003-53, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

*Republicado por incorreção

Angicos/RN, em 10 de dezembro de 2020

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:DE7448C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 029/2020 com início 25 de novembro de 2020, realizada em 10 de dezembro de 2020 (quinta-

feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Manupa Comercio de Equipamentos e Ferramentas Eireli- CNPJ: 03.093.776/0003-53, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

*Republicado por incorreção

Angicos/RN, 10 de dezembro de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:11B6428D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egregia Comissão Permanente de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Eletrônico nº 030/2020, realizada em 11/12/2020, a saber:

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA REDE DE FRIO.

Indrel Indústria de Refrigeração Londrinense Ltda- CNPJ: 78.589.504/0001-86 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de R\$ 7.380,00 (sete mil, trezentos e oitenta reais).

Angicos/RN, em 11 de dezembro de 2020

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:5B02EC90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE TERMO DE ADITAMENTO

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 30/2020 com início 25 de novembro de 2020, realizada em 11 de dezembro de 2020 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Indrel Indústria de Refrigeração Londrinense Ltda- CNPJ: 78.589.504/0001-86 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de R\$ 7.380,00 (sete mil, trezentos e oitenta reais).

Angicos/RN, 16 de dezembro de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:85439CC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 CONTRATO Nº 165/2019
TERMO ADITIVO Nº 001

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 165/2019. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICOS, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, celebrado entre o município de ANGICOS/RN e a empresa **JOSE FELIX DE ALMEIDA NETO 01116420430**, CNPJ: **30.638.598/0001-00**, conforme as cláusulas e condições aqui expostas.

O município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a empresa: **JOSE FELIX DE ALMEIDA NETO 01116420430**, CNPJ: **30.638.598/0001-00**, neste ato, representado pelo Sr. **JOSE FELIX DE ALMEIDA NETO**, cadastrado no CPF sob o nº 011.164.204-30, no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 29/11/2019, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º 165/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA—Fica prorrogada a vigência deste contrato de 30/11/2020 até o dia 31/12/2020, nos mesmos termos do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA—Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município no elemento de despesa:

UNIDADE ORÇAMENTARIA:02.006 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:2024–Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Natureza: 3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
Fonte: 12110000- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos –Saúde

UNIDADE ORÇAMENTARIA:02.006 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:2026–Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Natureza: 3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
Fonte: 12140000–Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo
Federal Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTARIA:02.006 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:2033–Manutenção e Fortalecimento das Ações de Media e Alta Complexidades.
Natureza: 3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
Fonte: 12140000–Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo
Federal Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTARIA:02.006 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:2104–Manutenção do Hospital.
Natureza: 3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
Fonte: 12140000–Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo
Federal Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA—As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

É assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Angicos/RN, em 27 de Novembro de 2020.

Prefeitura Municipal De AngicosRN	Jose Felix De Almeida Neto 01116420430
CNPJ. 08.085.409/0001-60	CNPJ. 30.638.598/0001-00
DEUSDETE GOMES DE BARROS	JOSE FELIX DE ALMEIDA NETO
CPF: 230.782.274-72	CPF: 011.164.204-30
Pela Contratante	Pela Contratada

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:AD69290A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 285/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: P J CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: **07.930.750/0001-01**.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENO ATRAVÉS DE SUPRESSÃO VEGETAL COM TRANSPORTE EM CAMINHÃO BASCULANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN.

VALOR: **R\$ 44.010,14** (quarenta e quatro mil, dez reais e catorze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
Ação: 2017 – Manutenção das Atividades da Secretária Municipal de Transportes e Obras Públicas
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso I.

VIGÊNCIA: **16 de Dezembro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.**

Angicos/RN, em 16 de Dezembro de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Micarla Santana de Macedo
Código Identificador:8001CA01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07120001/2020

Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 07120001/2020

Processo: Nº 07120001/2020

Dispensa: Nº 07120001/2020

Número da Licitação: 07120001/2020

Objeto: Aquisição de materiais lúdicos e educativos que serão utilizados na construção do kit socioeducativo para o Projeto Natalino (Festeje em casa, mas festeje com a gente) do município de Apodi/RN.

Contratado: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA ME (26.691.021/0001-94)

Valor Total: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Apodi/RN, 07/12/2020.

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador: AAF58834

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07120001/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07120001/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de JOSIMAR FERREIRA DE LIMA ME (26.691.021/0001-94), referente à Aquisição de materiais lúdicos e educativos que serão utilizados na construção do kit socioeducativo para o Projeto Natalino (Festeje em casa, mas festeje com a gente) do município de Apodi/RN.RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

Apodi/RN, 07/12/2020.

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador: D541CECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07120001/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07120001/2020

CONTRATO Nº: 07120001/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi
CONTRATADA: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA ME (26.691.021/0001-94).

OBJETO: Aquisição de materiais lúdicos e educativos que serão utilizados na construção do kit socioeducativo para o Projeto Natalino (Festeje em casa, mas festeje com a gente) do município de Apodi/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO: 2352 - 4 . 4002 . 8 . 243 . 23 . 2.130 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 07/12/2020 a 15/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 7 de dezembro de 2020.

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador: A1E2ED1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 024/2020.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 024/2020, cujo objeto referente ao registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada nos serviços de Preparo do Solo (Cortes de Terra), através do Programa Valorizando o Campo, para atender os pequenos agricultores carentes das comunidades rurais município de Apodi/RN,

conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Onde se-consagrou vencedora a Empresa: **J R DA SILVA FILHO, CNPJ: 19.063.920/0001-87**, foi vencedora do único item com o valor global de **R\$ 299.100,00** (duzentos e noventa e nove mil e cem reais).

Apodi/RN, 16 de Dezembro de 2020.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador: B29E4359

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2020-GP**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade ao Servidor Tarcísio Marcos de Oliveira e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 03 (três) meses, ao Servidor **TARCÍSIO MARCOS DE OLIVEIRA**, inscrito na matrícula de nº 96637, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF) Nº 026.464.044-68

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva

Código Identificador: C76D30A8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2020-GP**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a Servidora Ana Neusa Elói da Rocha e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 03 (três) meses, a Servidora **ANA NEUSA ELÓI DA ROCHA**, inscrita na matrícula de nº 96233, vinculada à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF) Nº 026.464.044-68

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva

Código Identificador:D1BB9AAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Extraordinária Ficam convidados os funcionários, professores, pais e responsáveis pelos alunos da sociedade civil do CONSELHO ESCOLAR DR EZEQUIAS PEGADO CORTEZ, localizado no Povoado de Areias, no município de Arez-RN, a participarem da Assembleia Geral Extraordinária que realizar-se-á no dia 22 de dezembro de 2020, às 08h00min em primeira convocação ou às 10h00min em segunda convocação, na referida escola para deliberarem sobre a prestação de conta do recurso PDDE.

Arez/RN, 16 de dezembro de 2020

KATIA CRISTINA SANTOS DE MIRANDA

Presidente

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva

Código Identificador:A2820533

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 295, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Miguel Felipe Freitas Mauricio, para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação da supracitada Prefeitura, até ulterior deliberação.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 1º de dezembro de 2020.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito

Publicado por:

Ana Cristina de Souza Mota

Código Identificador:662F7695

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 424, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Barcelona, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas competências legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e ele sanciona a seguinte lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a despesa do Município de Barcelona-RN para o exercício financeiro de 2021, no valor total de **R\$ 17.797.937,91 (dezesete milhões, setecentos e noventa e sete mil, novecentos e trinta e sete reais)**, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculadas, bem como fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

TÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor, conforme as especificações constantes no anexo 2, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. As receitas são estimadas por Categoria Econômica, conforme os desdobramentos.

Art. 4º. A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, conforme estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	
Receitas Tributárias	158.000,00
Receita de Contribuições	80.000,00
Receita Patrimonial	34.100,00
Transferências Correntes	18.182.271,52
Outras Receitas Correntes	5.000,00
(-) Dedução	(1.710.527,40)
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	16.748.844,12
RECEITAS DE CAPITAL	
Alienação de Bens	0,00
Transferência de Capital	1.049.093,79
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	1.049.093,79
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	17.797.937,91

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA TOTAL

Art. 5º. A despesa orçamentária total fixada nesta Lei, será de **R\$ 17.797.937,91 (dezesete milhões, setecentos e noventa e sete mil, novecentos e trinta e sete reais e noventa e um centavos)**, desdobradas por Unidades Administrativas e Fundos.

Art. 6º. Estão assegurados recursos para investimentos em fase de execução, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de referência da presente Lei.

CAPÍTULO III

DA DESPESA FIXADA PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 7º. O Orçamento do Poder Legislativo Municipal é fixado no Orçamento Fiscal no valor de **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)** cumprindo os limites fixados na Emenda Constitucional nº 25/2000.

CAPÍTULO IV

DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA DO PODER EXECUTIVO POR CATEGORIA E ÓRGÃO

Art. 8º. A despesa será realizada segundo as Categorias Econômicas e Órgãos de Governo, de acordo com os seus desdobramentos:

I – Por Categoria Econômica

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Despesas Correntes	14.460.078,02
Despesas de Capital	3.187.859,89
Reserva de Contingência	150.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	17.797.937,91

II – POR ÓRGÃOS DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Câmara Municipal	900.000,00
Gabinete do Prefeito	436.000,00
Assessoria Especial	9.000,00
Secretaria de Administração	2.255.500,00
Secretaria de Finanças e Planejamento	187.000,00
Secretaria Municipal de Educação	5.225.917,88
Secretaria Mun. De Serv. Urbanos, Obras e Viação	2.039.650,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	1.779.793,79
Secretaria Municipal da Cultura	48.000,00
Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento	66.000,00
Secretaria Municipal de Esportes	143.000,00
Fundo Municipal de Saúde	3.785.689,17
Fundo Municipal de Assistência Social	772.386,47
Reserva de Contingência	150.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	17.797.937,91

CAPÍTULO V

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 9º. Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a:

Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 50% (Cinquenta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2020, provenientes de operações de créditos e convênios.

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a complementar os desdobramentos das despesas dos respectivos projetos, com os elementos necessários para consecução dos seus fins, disposto no art. 15, §§ 1º e 2º, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Barcelona-RN, em 15 de dezembro de 2020.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Cristina de Souza Mota

Código Identificador:64283EEB

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 126, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barcelona, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e:

Considerando, a necessidade de garantir o encerramento do exercício financeiro de 2020, de acordo com os procedimentos definidos na legislação vigente e em tempo hábil, que permita à Secretaria Municipal de Finanças, por meio de seu Setor de Contabilidade,

efetuar todos os registros das operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais ocorridas durante o exercício;

Considerando, as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

Considerando, que as normas contidas na Lei nº 10.028/2000, impõe sanções para o administrador que descumprir a legislação precitada;

Considerando, que a contabilidade deve demonstrar e evidenciar todos os fatos e registros contábeis, bem como o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante o exercício;

Considerando, as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando, a necessidade de restringir despesas sem prejudicar os serviços de competência municipal, em especial os essenciais;

Considerando por fim, o processo de transição administrativa de governo.

DECRETA:

Art. 1º. Para fins de encerramento do exercício financeiro de 2020 e do levantamento da Prestação de Contas Anual-PCA, Relatório de Transição Administrativa, os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal (autarquia e fundos), observar-se-ão as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes, bem como as disposições deste Decreto.

Art. 2º. A partir da publicação deste Decreto e até a data de 31 de dezembro de 2020, viado ainda a preparação para a Prestação de Contas Anual, são consideradas urgentes e prioritárias todas as atividades inerente a Contabilidade, ao Setor de Controle Interno, à apuração orçamentária e ao inventário em todos os Órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Os inventários dos bens móveis, imóveis e materiais de consumo existentes no Município em 31 de dezembro de 2020, com a conciliação e os ajustes das demais contas patrimoniais, deverão ser encaminhados ao Setor de Contabilidade até o dia 30 de dezembro de 2020, em relatório próprio da comissão nomeada para este fim específico, sendo que se houver divergências, estas deverão estar justificadas e detalhadas através de notas explicativas.

Parágrafo Único. A relação dos bens de cada secretaria deverá ser entregue à comissão de inventário até o dia 30 de dezembro de 2020, conferida e assinada pelos seus responsáveis.

Art. 4º. As despesas relativas a obras e instalações deverão ser empenhadas com recursos do orçamento vigente somente no montante das parcelas que serão realizadas dentro do exercício.

§ 1º. As parcelas relativas às medições do mês de dezembro de 2020 serão empenhadas por estimativas se pagas com recursos de transferências voluntárias e pelo valor máximo da disponibilidade financeira, se pago com recursos próprios.

§ 2º. As parcelas a serem realizadas nos exercícios futuros correrão por conta dos orçamentos dos respectivos exercícios e os recursos vinculados a receber, e serão processados pelo gestor no novo exercício.

Art. 5º. A partir da publicação deste Decreto fica proibida a celebração de novos contratos por parte das instituições constantes no art. 1º, cuja obrigação de despesa não possa ser cumprida integralmente, empenhada e paga dentro do exercício de 2020.

§ 2º. Caso a instituição avalie como imprescindível a realização de novo contrato, deverá submeter o assunto ao Excelentíssimo Sr.

Prefeito Municipal, com as devidas justificativas e solicitação de autorização.

Art. 6º. As Notas de Empenho serão emitidas até o dia 11 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas referentes à pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais e despesas das áreas da Educação e Saúde essenciais à continuidade dos serviços.

Art. 7º. As despesas empenhadas no corrente exercício serão inscritas em Restos a Pagar Processados e Não Processados, por fonte de recursos e somente até o limite das disponibilidades apuradas, da seguinte forma:

a) Recursos Vinculados: serão inscritos até o montante disponível em recursos financeiros; e

b) Recursos do Tesouro Próprio: serão inscritos até o limite da estimativa de recebimento das transferências/projeção e o valor da despesa a ser paga decorrente da execução orçamentária do exercício de 2020.

Art. 8º. As despesas empenhadas e efetivamente realizadas, cuja liquidação se tenha verificado no próprio ano, observado o princípio da competência, serão inscritas em Restos a Pagar Processados no exercício de 2020.

Parágrafo Único - Para fins do disposto neste artigo são consideradas:

a) Realizadas: as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido efetivamente realizadas no exercício; e

b) Liquidadas: aquelas lançadas no sistema de contabilidade, cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no art. 63 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 9º. Ressalvado o disposto no art. 8º deste Decreto, serão inscritas em Restos a Pagar não Processados no exercício de 2020, as despesas não liquidadas, até o limite das disponibilidades financeiras apuradas no encerramento do exercício, por fonte de recursos, depois de descontado o montante inscrito em Restos a Pagar Processados.

§ 1º. As despesas não liquidadas que não se enquadram na situação prevista no caput deste artigo, deverão ter os empenhos anulados até o final do exercício (31 de dezembro de 2020).

Art. 10. O prazo limite para pagamento de despesas no corrente exercício será até às 15h do dia 29 de dezembro de 2020, devendo os processos de pagamentos darem entrada na tesouraria até o dia 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os pagamentos de despesas de pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais, os pagamentos de despesas referente a convênios, inclusive contrapartidas.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Finanças, deverá encaminhar à Controladoria até o dia 30 de dezembro de 2020 os arquivos geradores das peças integrantes da Prestação de Contas Anual – PCA, nos termos da Lei nº 4.320/64, Resolução do TCE-RN nº 011/2016 e 012/2016, para análise e Parecer do Controle Interno.

Art. 14. Ficam os titulares das Secretarias Municipais e da Controladoria, autorizados a baixar, em conjunto, instruções normativas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 15. A Procuradoria Geral do Município deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 30 de dezembro de 2020, a

lista de precatórios a serem reconhecidos como dívida fundada e os respectivos valores para os lançamentos contábeis no sistema de Contabilidade

Art. 16. Até o dia 30 de dezembro de 2020, a Coordenação Geral de Tributação, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Finanças, às informações referentes à Dívida Ativa do exercício de 2020, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 17. Fica proibida a solicitação de Fornecimento a partir do dia 14 de dezembro de 2020, cujo prazo de entrega seja superior a 30 de dezembro de 2020.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barcelona/RN, em 02 de dezembro de 2020.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Cristina de Souza Mota

Código Identificador:9BD2A2FB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 300, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os senhores Luiz Gustavo Costa da Silva, portador do CPF nº 702.127.674-53 e RG nº 1.120.724-SSP/RN, Secretário Municipal de Finanças e Planejamento e Vicente Mafra Neto, portador do CPF nº 791.157.484-72 e RG nº 914.398-SSP/RN, Prefeito do Município de Barcelona, para em conjunto assinar e movimentar a conta: 38205-1, de recursos da Cultura, com os seguintes poderes: emitir cheques; abrir contas de depósito; solicitar saldos extratos e comprovantes; sustar/contrordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheque; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamento por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos no GER. Fina; solicitar saldos/extratos, exceto investimentos; solicitar saldos/extratos de investimentos; emitir comprovantes e encerra contas de depósito.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 15 de dezembro de 2020.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Cristina de Souza Mota

Código Identificador:CA8143F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE DECRETO Nº 048, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020. *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GABINETE DA PREFEITA

CNPJ Nº 08.142.655/0001-06

DECRETO nº 048, de 14 de dezembro de 2020.

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para custeio das ações de enfrentamento ao combate ao Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas que lhe foram conferidas por Lei; Considerando o dispositivo na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID – 19);

Considerando o dispositivo expresso da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal e art. 44 da Lei nº 4.320/64;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 009, de 02 de abril de 2020, reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado através do Decreto nº 5, de 07 de abril de 2020, que declara situação de calamidade em Saúde pública no Município de Boa Saúde-RN, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID – 19).

Considerando o estado de aumento de casos de infecção do vírus nas últimas semanas no estado do Rio Grande do Norte, apontando a necessidade de se manter as condições mínimas para o atendimento emergenciais em todo território do município de Boa saúde, especialmente na forma de Plantões ininterruptos.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a classificação constante na Tabela I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Constitui fonte para a aplicabilidade das despesas objeto deste decreto o excesso de arrecadação oriundo da liberação de recursos do Fundo a Fundo, do Fundo Nacional de Saúde, específico para COVID-19.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Saúde – RN, 14 de dezembro de 2020.

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX

Prefeita

Tabela I

CODIGOS	DENOMINAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		VALORES
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.		
10.001	Fundo Municipal de Saúde.		
10.305.0002.2.125	Enfrentamento a Prevenção e Combate do Coronavírus (COVID-19)		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	12140000	120.000,00

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:E863783D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 163 DE 04 DE DEZEMBRO DE 202

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 163 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** SUPERSAT SERIDÓ SERVIÇOS E SEGURANÇA ELETRÔNICA. Inscrito (a) no CNPJ sob nº. 18.111.957/0001-70. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SERVIÇO DE INSLATAÇÃO DE SISTEMA DE

SEGURANÇA ELETRONICA E CIRCUITO FECHADO DE TV. **VALOR GLOBAL** R\$ 11.561,27 (onze mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte e sete centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS:** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:** art. 24,II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 04 de dezembro de 2020.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:FFA709D4

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 164 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 164 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** SUPERSAT SERIDÓ SERVIÇOS E SEGURANÇA ELETRÔNICA. Inscrito (a) no CNPJ sob nº. 18.111.957/0001-70. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SERVIÇO DE INSLATAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRONICA E CIRCUITO FECHADO DE TV. **VALOR GLOBAL** R\$ 11.030,85 (onze mil e trinta reais e oitenta e cinco centavos) **ORIGEM DOS RECURSOS:** **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24,II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 04 de dezembro de 2020.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:C9497D98

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 165 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 165 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** JMED REPRESENTAÇÕES. Inscrito (a) no CNPJ sob nº. 26.813.851/0001-47. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS EQUIPAMENTOS DO LABORATORIO. **VALOR GLOBAL** R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) **ORIGEM DOS RECURSOS:** **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24,II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 04 de Novembro de 2020.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Rosimery Pereira da Paz
Código Identificador:6EEF2292

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 166 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS EPP. Inscrito (a) no CNPJ sob nº. 35.304.898/0003-38. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PNEUS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 32.550,00 (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta

reais). **ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTRAS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 15 de Dezembro de 2020.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:1A3FD886

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 167 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20.**CONTRATADO:**JMJ COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA. Inscrito (a) no CNPJ sob nº. 02.867.473/0001-16.**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA REVISÃO VEICULAR DE 20.000KM DE VEÍCULO.**VALOR GLOBAL:**R\$ 329,30 (trezentos e vinte e nove reais e trinta centavos)**ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:**Art. 24, XVII, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Bodó/RN, 16 de Dezembro de 2020.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:0BE9A1FC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 168 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** MJM COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA. Inscrito (a) no CNPJ sob nº. 02.867.473/0001-16. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REALIZAÇÃO DA REVISÃO VEICULAR DE 20.000KM DE VEÍCULO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 679,59 (seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:** Art. 24, XVII, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Bodó/RN, 16 de Dezembro de 2020.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:E8BAEFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2020-GP.**

PORTARIA Nº 182/2020-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora Janete Alves Pessoa, portadora do CPF: 898.244.904-34, do Cargo Comissionado de Coordenadora Geral, junto a estrutura da Secretaria de Assistência Social, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 14 de dezembro 2020.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, 16 de dezembro 2020.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:52210FAD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2020-GP**

PORTARIA Nº 183/2020-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora Maria José da Silva Ioriatti, Portadora do CPF: 014.137.774-73, do de Cargo de Sub coordenadora de monitoramento e mobilização social, lotada na secretaria municipal de Assistência Social desta Prefeitura..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 14 de dezembro 2020.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, 16 de dezembro 2020.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:3717154F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - ADESÃO 013/2020**

ADESÃO 013/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 126/2020

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS PESADOS E MAQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN, CNPJ 01.612.375/0001-75

CONTRATADA: 3A SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 29.834.638/0001-00

O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 25% dos itens aderidos, representando um acréscimo de R\$ 29.175,00 (vinte e nove mil e setenta e cinco reais)

FUNDAMENTAÇÃO: 1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93..

Caiçara do Norte/RN 16 de dezembro de 2020

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:0B042968

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS ATOS -
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
014/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
014/2020**

**ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS ATOS,
REFERENTE AO PREGÃO ACIMA DESTINADO A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO
FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS
HOSPITALARES E INDUSTRIAIS DESTINADOS A
ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL E OUTROS FINS.**

Às 10h00min do dia 16 de dezembro do ano de dois mil e vinte, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN, reuniu-se o Pregoeiro e membros da equipe de apoio devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da portaria de nº 038/2019, para análise dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas: **FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ: 07.366.605/0001-40; **CRM COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 04.679.119/0001-93; **LETICIA CAMOLESI BAGAO SILVA - EPP**, CNPJ: 12.807.382/0001-49; **EQUIPASAÚDE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ: 34.836.183/0001-00 e **EP INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI**, CNPJ: 25.232.234/0001-95, participantes do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2020, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E INDUSTRIAIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E OUTROS FINS, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado.

Iniciando os trabalhos, passa-se a análise, como também, as autenticidades (de forma eletrônica) das certidões apresentadas pelas empresas, por intermédio, de seus representantes. Após este momento, constatou-se que as empresas se encontram **HABILITADAS** perante as condições do edital e para fins de comprovação segue em anexo as autenticações impressas eletronicamente.

Diante disso, ficam declaradas **VENCEDORAS** as empresas, conforme tabela a seguir:

EMPRESA / CNPJ	VALOR PROPOSTA (GLOBAL)	DA FINAL	VALOR DA PROPOSTA FINAL (EXTENSO)
EQUIPASAÚDE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 34.836.183/0001-00	R\$ 25.260,00		Vinte e cinco mil, duzentos e sessenta reais.
FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 07.366.605/0001-40	R\$ 25.930,00		Vinte e cinco mil, novecentos e trinta reais.

CRM COMERCIAL LTDA, CNPJ: 04.679.119/0001-93	R\$ 33.170,00	Trinta e três mil, cento e setenta reais.
LETICIA CAMOLESI BAGAO SILVA - EPP, CNPJ: 12.807.382/0001-49	R\$ 37.900,00	Trinta e sete mil e novecentos reais.
EP INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI, CNPJ: 25.232.234/0001-95	R\$ 77.950,00	Setenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais.

Nada a registrar manda-se lavrar a presente ata em 01 (uma) via que vai assinada pelo Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 16 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Pregoeiro

MARIA APARECIDA CÂMARA

Membro

EMMANUELLY RAFAEL BEZERRA

Membro

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:7437EF9E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
APRESENTADAS - PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020**

**RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
APRESENTADAS**

Licitação: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2020

Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E INDUSTRIAIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E OUTROS FINS.

Empresas Vencedoras:

EQUIPASAÚDE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 34.836.183/0001-00 com o valor global de R\$ 25.260,00 (Vinte e cinco mil, duzentos e sessenta reais); FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 07.366.605/0001-40 com o valor global de R\$ 25.930,00 (Vinte e cinco mil, novecentos e trinta reais); CRM COMERCIAL LTDA, CNPJ: 04.679.119/0001-93 com o valor global de R\$ 33.170,00 (Trinta e três mil, cento e setenta reais); LETICIA CAMOLESI BAGAO SILVA - EPP, CNPJ: 12.807.382/0001-49 com o valor global de R\$ 37.900,00 (Trinta e sete mil e novecentos reais); EP INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI, CNPJ: 25.232.234/0001-95 com o valor global de R\$ 77.950,00 (Setenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais).

Data: 16 de dezembro de 2020.

Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:ECD06887

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DESPACHO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 014/2020**

DESPACHO

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, através de seu Parecer do dia 16 de dezembro de 2020, indicou como vencedoras da Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2020, as Empresas **EQUIPASAUDE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 34.836.183/0001-00** com o valor global de **R\$ 25.260,00** (Vinte e cinco mil, duzentos e sessenta reais); **FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 07.366.605/0001-40** com o valor global de **R\$ 25.930,00** (Vinte e cinco mil, novecentos e trinta reais); **CRM COMERCIAL LTDA, CNPJ: 04.679.119/0001-93** com o valor global de **R\$ 33.170,00** (Trinta e três mil, cento e setenta reais); **LETICIA CAMOLESI BAGAO SILVA - EPP, CNPJ: 12.807.382/0001-49** com o valor global de **R\$ 37.900,00** (Trinta e sete mil e novecentos reais); **EP INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI, CNPJ: 25.232.234/0001-95** com o valor global de **R\$ 77.950,00** (Setenta e sete mil, novecentos e cinqüenta reais), para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E INDUSTRIAIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E OUTROS FINS**, e após a devida publicação no quadro de avisos da entidade, como também não registrando recurso algum, vem encaminhar esse processo para a devida apreciação por V. Excia., quando poderá **ADJUDICAR** o resultado. Após a devida publicação no quadro de avisos da entidade, dá-se o referido Despacho, para as demais deliberações pertinentes ao certame.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 16 de dezembro de 2020.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:7821190D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020**

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO**Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2020**

O Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal, datado do dia 16 de dezembro de 2020, vem por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2020, as Empresas **EQUIPASAUDE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 34.836.183/0001-00** com o valor global de **R\$ 25.260,00** (Vinte e cinco mil, duzentos e sessenta reais); **FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 07.366.605/0001-40** com o valor global de **R\$ 25.930,00** (Vinte e cinco mil, novecentos e trinta reais); **CRM COMERCIAL LTDA, CNPJ: 04.679.119/0001-93** com o valor global de **R\$ 33.170,00** (Trinta e três mil, cento e setenta reais); **LETICIA CAMOLESI BAGAO SILVA - EPP, CNPJ: 12.807.382/0001-49** com o valor global de **R\$ 37.900,00** (Trinta e sete mil e novecentos reais); **EP INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI, CNPJ: 25.232.234/0001-95** com o valor global de **R\$ 77.950,00** (Setenta e sete mil, novecentos e cinqüenta reais), para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E INDUSTRIAIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E OUTROS FINS**, e em seguida, dá-se o referido Despacho, para as demais deliberações.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 16 de dezembro de 2020.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:1826F624

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 079/2020**

EXTRATO DE DISPENSA Nº 079/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

CONTRATADO: CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ: 08.238.974/0001-10.

OBJETO: Aquisição de bens móveis, a saber: freezers, bebedouros industriais e outros, destinados as necessidades das Escolas da rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações anexas ao processo.

BASE LEGAL: Artigo 24., inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, constante no orçamento.

RECURSOS FINANCEIROS: MANUTENÇÃO DO QSE.

VALOR: R\$ 30.297,90 (Trinta mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa centavos).

RATIFICAÇÃO: Felipe Müller, Prefeito Municipal, em Caiçara do Rio do Vento/RN, em 16 de dezembro de 2020.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:8830ED2B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
079/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2020**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **aquisição de bens móveis, a saber: freezers, bebedouros industriais e outros, destinados as necessidades das Escolas da rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações anexas ao processo, pelo valor de R\$ 30.297,90 (Trinta mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa centavos)**. RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Antônio Carlos Viana Balbino, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 16 de dezembro de 2020.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:2DEFBD73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 108/2020-GP *REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

SÚMULA: Institui no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde o pagamento de incentivo financeiro por desempenho, junto ao Programa Nacional Previne Brasil e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, que institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.740, de 10 de julho de 2020, que estabelece o pagamento de incentivo financeiro por desempenho do Programa Previne Brasil diante do contexto da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19).

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde o *incentivo financeiro por desempenho do Programa Previne Brasil*, no âmbito Atenção Primária a Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e demais servidores que prestam seus serviços na estrutura do antigo Núcleo Ampliado de Saúde da Família (NASF), a ser atribuída às equipes de saúde junto ao Programa Previne Brasil, objetivando a Atenção Primária como principal condutora da prevenção à saúde e atingir melhorias das condições de saúde da população do Município.

Art. 2º - O incentivo a que se refere o artigo anterior será concedida mediante a apuração de serviços de Saúde e no cumprimento dos indicadores trimestralmente previstos na respectiva Portaria Ministerial Nº 3.222, de 10/12/19.

Art. 3º - Farão jus ao incentivo os servidores efetivos, contratados, cooperados e cedidos de outras esferas de governo e que atuam diretamente nas ações de saúde primária do Município.

Art. 4º - O valor a que se refere o artigo 1º desta Lei será pago com recursos do Incentivo Financeiro do Programa Previne Brasil, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, em decorrência dos resultados dos indicadores previstos na Portaria Ministerial Nº 3.222/2019, que dispõe sobre os indicadores do pagamento por desempenho.

§ 1º O montante recebido pelo resultado da avaliação será destinado da seguinte forma:

I - 100% (cem por cento) serão destinados ao pagamento da gratificação a todos os profissionais e trabalhadores das equipes de Atenção Primária a Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e demais servidores que prestam seus serviços na estrutura do antigo Núcleo Ampliado de Saúde da Família (NASF), na forma de Prêmio de Desempenho, dividido em parcelas a serem pagas mensalmente, após o efetivo repasse dos recursos ao Município pelo Ministério da Saúde.

§ 2º O montante de recursos financeiros destinados ao Incentivo Financeiro, na forma do Inciso I do Parágrafo I deste art. será rateado a cada unidade de forma igualitária, com o mesmo percentual a todos os servidores, sem distinção de valores por categoria profissional.

Art. 5º - O valor do incentivo financeiro por desempenho tem caráter invariável, ou seja, de acordo com o desempenho de cada Equipe e submetidas ao processo de avaliação adscritos na Portaria Nº 3.222/2019 do Ministério da Saúde, ao que se refere as competências financeiras de setembro a dezembro de 2020.

Art. 6º - O pagamento do incentivo financeiro por desempenho será mantido enquanto cada equipe se mantiver nas condições de avaliação especificada na Portaria Ministerial Nº 3.222/2019, atrelados ao repasse financeiro do Ministério da Saúde ao Município.

Art. 7º - Farão jus ao recebimento do incentivo financeiro por desempenho os profissionais das seguintes categorias profissionais:

- Equipes de Saúde da Família: Enfermeiros, Odontólogos, Médicos, Técnicos de Enfermagem, Técnicos de Saúde Bucal, Agentes Comunitários de Saúde e componentes do antigo NASF;

- Centro de Especialidades Odontológicas (CEO): Odontólogos e Técnicos de Saúde Bucal ;

Parágrafo único – Os profissionais que compõem o antigo NASF serão incorporados como rede de apoio da Estratégia de Saúde da Família, devendo os mesmos serem realocados, individualmente, para cada equipe de saúde.

Art. 8º - Não farão jus ao recebimento do incentivo financeiro por desempenho:

I - Os Servidores e Profissionais que, durante o quadrimestre relativo ao pagamento, estiverem em gozo das seguintes férias, licenças ou afastamentos:

- Licença para tratamento da própria Saúde, superior a três dias úteis;
- Licença por acidente em serviço, superior a quinze dias do mês,
- Licença por motivo de doença em pessoa da família acima de três dias no mês;
- Licença Maternidade, Paternidade ou adoção;
- Licença - Prêmio;

f) Licença para tratar de assuntos particulares, superior a três dias úteis;

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, e seus efeitos retroagirão a data de 1º de janeiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 20 de novembro de 2020; 152 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:1BFD4B0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 082/2020- GP, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.**

PORTARIA 082/2020- GP, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre relotação de servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade da reorganização da estrutura administrativa municipal,

RESOLVE:

Art.1º - TRANFERIR, a pedido, o servidor **CLÉSIO NELSON DANTAS**, matrícula 1117, cargo Auxiliar de Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 16 de dezembro de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:A4ED40A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2020**

RESOLUÇÃO Nº 006/2020

Dispõe sobre a aprovação de recursos destinados a casa de caridade São Vicente de Paulo através de emenda parlamentar e prestação de contas de 2019 do gestão PBF, demonstrativo Serviço, Gestão SUAS da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) de Ceará-Mirim/RN, no uso das atribuições que lhe confere pela Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e pela Lei Municipal alterada pela atualização nº 1.831 de dezembro de 2017 que institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS em âmbito municipal, altera e atualiza a lei de criação do CMAS e do Fundo

Municipal de Assistência Social, mediante a deliberações da reunião realizada em 16 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a NOB SUAS 2012 que na sua Seção III explícita e orienta os Pisos de Cofinanciamento Federal.

CONSIDERANDO a Portaria do MDS nº 625, de 10 de agosto de 2010, que dispõe sobre a forma de repasse de recursos de cofinanciamento federal e sua prestação de contas, por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria do MDS nº 440, de 23 de agosto de 2005, que regulamenta os Pisos da Proteção Social Especial estabelecidas pela NOB-SUAS, sua composição e ações que financiam;

CONSIDERANDO a Portaria nº 442, de 26 de agosto de 2005, que regulamenta Pisos de Proteção Social Básica estabelecidos pela NOB-SUAS, sua composição e ações que financiam;

CONSIDERANDO a Portaria do MDS nº 07/2012 que dispõe sobre o apoio financeiro á gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios – IGD-SUAS.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar emenda Nº: 202041420005, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) destinados a casa de caridade São Vicente de Paulo e prestação de contas de 2019 da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, referente aos Blocos de Proteção Social Básica e Especial, Índices de Gestão (IGD-SUAS E IGD-PBF) e Programas Socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS (Acessuas Trabalho, AEPETI, BPC na Escola e Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz), visando o aprimoramento e a implementação das ações da Política de Assistência Social materializada em âmbito municipal por meio, SUAS no Município.

Art. 2º. Esta publicação entra em vigor nesta data.

Publique-se e Cumpra-se.

Ceará-Mirim/RN, 16 de Dezembro de 2020

EMANUEL HENRIQUE PEREIRA TITO FILHO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:

Pelusia Bezerra Correa de Melo

Código Identificador:6CEFD0BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2020

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **FRANCISCO MAXIMILIANO FERNANDES DA SILVA**, para a CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE ADVOGADO PARA O MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL, NO PERIODO DE 30(TRINTA) DIAS, no valor global de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 16/12/2020

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:B9EF8A15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO ADITIVO Nº 03/2020 AO CONTRATO Nº 02/2018

TERMO ADITIVO Nº 03/2020 AO CONTRATO Nº 02/2018

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua localizada na Rua São José, 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ 08.355.471/0001-24, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **Antônio Lopes Filho**, portadora da cédula de identidade RG n.º 531 468/DF e inscrita no CPF sob o nº 229.918.244-68, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **R. R LOPES ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, CNPJ: 11.801.158/0001-49 com sede à Rua Des. Hemetério Fernandes, 1056 – Tirol, Natal, estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pela Sra. Rosa Maria de Lopes, portadora do CPF: 106.622.194-49, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem aditar o **contrato nº. 002/2018 – Pregão Presencial 0010/2017** supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do contrato nº 02/2018, fica prorrogado a Contar de 31 de dezembro de 2020 à 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto Contratação de apoio administrativos na Capital do Estado, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, § 1º. inciso II, da Lei nº. 8.666/93

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Coronel João Pessoa-RN, em 16 de dezembro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
CNPJ: 08.355.471/0001-24

R. R LOPES ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
CNPJ: 11.801.158/0001-49

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
José Ildenes Sampaio Simão
Código Identificador:C3BED6A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 127/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE EMPREGO PÚBLICO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a empregada pública **MARIA DE FÁTIMA LIMA SILVA**, ocupante do emprego público de Agente Comunitária de Saúde, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2019, as quais serão usufruídas entre os dias 23 de novembro de 2020 e 22 de dezembro de 2020, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 23 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 23 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 16 de Dezembro de 2020.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Barbara Silva de Morais
Código Identificador:5CB4B531

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 128/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **FRANCISCA ADRIANA ALVES BESSA ARAÚJO**, ocupante do cargo de Enfermeira, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2019, as quais serão usufruídas entre os 09 de dezembro de 2020 e 07 de janeiro de 2021, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 08 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 09 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 16 de Dezembro de 2020.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Barbara Silva de Morais
Código Identificador:9B6A46FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 323/2020 – SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei n.º 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal N.º 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Aldair Sergio Silva.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3861-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 10 de dezembro de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de transportar exames de COVID-19, junto ao MIT.

- () Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 16 de dezembro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:992658EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 324/2020 – SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei n.º 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal N.º 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francisco Alexandre Cavalcante Costa.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3286-2).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 10 de dezembro de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para atendimento médico.

- () Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 16 de dezembro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:43FEB678

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Marco Antônio de Medeiros.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3462-2)

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 14 de dezembro de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 16 de dezembro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:EB0C80FA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Diego Antônio Barros de Oliveira.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3857-1)

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 14 de dezembro de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de transportar pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 16 de dezembro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:97922471

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Aldair Sergio Silva.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3861-1)

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 14 de dezembro de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 16 de dezembro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:EAF5944

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Marco Antônio de Medeiros.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3462-2)

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 15 de dezembro de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de transportar exames para testar COVID-19, junto a IMT.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 16 de dezembro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:4FD6FE42

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francisco Alexandre Cavalcante.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3286-2)

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 15 de dezembro de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 16 de dezembro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:C3A3EE14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 081/2020 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 16 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Á

CHARLES JOSE DE AGUIAR DA SILVA

CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 07.865.242/0001-97

Considerando a urgência do recebimento dos itens solicitados nas ordens de compra enviada pelo contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.865.242/0001-97;

Considerando que as ordens 2.259/2020; 2.258/2020; 2.251/2020; 2.257/2020 e 2.260/2020 foram encaminhadas em 30 de novembro de 2020 – com prazo de entrega de 05 (cinco) dias -, e que seus itens não foram entregues.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI para que em até 05 (cinco) dias apresente os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:7DD6DDD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 082/2020 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 16 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Á

MAVINIER EMANUEL ARAUJO DE MEDEIROS

LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 35.304.898/0003-38

Considerando a urgência do recebimento dos itens solicitados nas ordens de compra enviada pelo contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.304.898/0003-38;

Considerando que as ordens 2.286/2020; 2.253/2020; 2.261/2020; 2.250/2020 e 2.252/2020 foram encaminhadas nos dias 30 de novembro e 01 de dezembro de 2020 – com prazo de entrega de 05 (cinco) dias -, e que seus itens não foram entregues.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA para que em até 05 (cinco) dias apresente os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0216D8B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:DISPENSA Nº 050/2020

CONTRATO Nº2020.0370.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO:FRIO MAXIMO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ: 07.986.555/0001-01, COM ENDEREÇO À AV. SENADOR DINARTE MARIZ, Nº 732, SÃO BENEDITO, CEP Nº 59.900-00, PAU DOS FERROS/RN.

OBJETO:CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, INCLUINDO OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS ÀS MANUTENÇÕES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS.

VALOR TOTAL: R\$ 16.510,00 (DEZESSEIS MIL QUINHENTOS E DEZ REAIS)PAGO MEDIANTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade Orçamentária	02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Projeto/Atividade	2.007-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Classificação Econômica	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO-PJ, 100.

Unidade Orçamentária	02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
Projeto/Atividade	2.013- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Classificação Econômica	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO-PJ, 211.

Unidade Orçamentária	02.009- FMS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Projeto/Atividade	2.020- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Classificação Econômica	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO-PJ, 100.

Unidade Orçamentária	02.002- GABINETE DO PREFEITO.
Projeto/Atividade	2.002- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.
Classificação Econômica	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO-PJ, 100.

Unidade Orçamentária	02.003- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Projeto/Atividade	2.003- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO.
Classificação Econômica	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO-PJ, 100.

VIGÊNCIA:16 DE DEZEMBRO DE 2020 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA:15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:EF1FE9BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
050/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de FRIO MAXIMO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ: 07.986.555/0001-01, com endereço à AV. Senador Dinarte Mariz, nº

732, São Benedito, CEP nº 59.900-00, Pau dos Ferros/RN,destinado àContratação para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado do tipo Split, incluindo os materiais e equipamentos necessários às manutenções, para atender as demandas da prefeitura e secretarias.Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24,inciso II, da lei federal n.º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 11 de dezembro de 2020.

JOSÉ AIRTON DA SILVA
Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:D70B4786

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
050/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, INCLUINDO OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS ÀS MANUTENÇÕES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitaçãoparaprestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado do tipo Split, incluindo os materiais e equipamentos necessários às manutenções, para atender as demandas da prefeitura e secretarias,conforme especificações contidas na solicitação de despesas,e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração e está dentro do limite estabelecido.

Doutor Severiano – RN,10 de dezembro de 2020.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:E8ACDBE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE QUEBRA DE ORDEM Nº 215

PORTARIA Nº. 215/2020 Encanto/RN, 10 de novembro de 2020.

Exposição de Motivos

Considerando, a parte final do Art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93;

Considerando, e considerando a Resolução nº. 24/2017 e 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando, o Decreto Municipal nº. 001/2018;

Considerando, o Relevante interesse da administração, manifesto da eminência de corte de fornecimento de combustível aos veículos da

saúde, o que ocasionariam danos irreparáveis aos cidadãos que necessitam de tão essencial serviço, o que resta caracterizada os requisitos do inciso VI, do Art. 9º, do Decreto nº. 001/2018;

Considerando, que o pagamento refere-se à manutenção da operacionalização das ações da saúde, com deslocamento necessário;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

Considerando, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a quebra da Ordem Cronológica em favor do pagamento aos fornecedores: Posto Bolivel LTDA. e M.B. Com. e Der. de Pet. LTDA., referente aos empenhos nº. 5100007/2020, 5080015/2020, 5080014/2020, 5080010/2020, 30100001/2020 e 9110003/2020; datados de 05/08/2020, 05/10/2020 30/10/2020 e 09/11/2020; no valor total de R\$ 20.406,12 (vinte mil quatrocentos e seis reais e doze centavos); referente às notas fiscais nº. 005669, 005481, 005479, 005471, 0015315 e 005720.

Parágrafo Único: O referido pagamento refere-se ao pagamento de combustíveis de veículos da saúde, que atendem diretamente os pacientes e usuários, que precisam se deslocar à outras localidades para atendimento médico.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:899FB42F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO

Portaria Nº. 262 /2020 Encanto/RN, Em 16 de dezembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Considerando, o resultado da eleição, ocorrido em 15 de novembro.

Considerando, a exigência legal de transição.

Considerando, a Resolução nº. 34/2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Considerando, o ofício recebido do prefeito eleito em 17 de novembro, em que indicou os membros de sua equipe de transição.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR a partir desta data, os membros da Equipe de Transição de Mandato, nos termos do Art. 2º, §2º, da Resolução nº. 034/2016 do TCE:

I – Membros indicados pelo prefeito:

Maria Wbirazilda Soares Fernandes Silva - Coordenadora
Antônia Kariny Maciane França - Membro
Ednalda Soares Pereira Silva - Membro
Juselma Oliveira do Nascimento - Membro
Myriam Juscilânia Maraço Silva - Membro

Maria de Fátima Oliveira - Membro
Jean Carlos Batista - Membro
Fabiano Ferreira Alves - Membro
Maria de Fátima Nazário - Membro
David Jhenison Soares Fernandes - Membro
Francisca Anailza de Queiroz Ávila - Membro
Samara Sibelli de Queiroz Nogueira - Membro
Jose de Anchieta Fernandes de Souza – Membro

II – Membros indicados pelo prefeito eleito:
João Pedro de Souza Castro - Coordenador
Leandro Roberto de Lima Silva - Membro
Hamara Mairian Fernandes de Sousa - Membro
Adjanilson Alves de Souza - Membro
Jose Justino Ferreira Neto - Membro
Raimundo Nonato de Oliveira - Membro
Patrícia Raquel Sampaio Bessa - Membro
Maria Rosilene de OLiveira – Membro
Yria Firmina Rego – Membro
Francisco Luzimar de Oliveira Alves - Membro
Joza Carlos de Oliveira Lima – Membro
Rosemary Fernandes Aquino de Queiroz – Membro
Lídia Mariana Guedes Bessa – Membro

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:333111F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00042/2020

Processo de Despesa nº: 201201DP00042
Espécie: Dispensa de Licitação nº: DP00042/2020.
Base Legal: Art.24, IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Contratante: Município de Equador/RN.

Contratado: Ondanet Serviços de Telecomunicações Eireli
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso a internet através de link dedicado, para atender as necessidades das Secretarias e da Prefeitura Municipal de Equador/RN.

Preço Global: R\$ 3.730,00. (Três mil setecentos e trinta reais).

Equador - RN, 07 de Dezembro de 2020.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:B2561737

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP00042/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso a internet através de link dedicado, para atender as necessidades das Secretarias e da Prefeitura Municipal de Equador/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 07/12/2020.

CREDOR/FORNECEDOR: Ondanet Serviços de Telecomunicações Eireli.

CNPJ/MF: 09.248.450/0001-72

Equador - RN, 07 de Dezembro de 2020.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:DF89E38A

GABINETE DA PREFEITA
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DP00042/2020

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso a internet através de link dedicado, para atender as necessidades das Secretarias e da Prefeitura Municipal de Equador/RN; DESIGNO os servidores Joab Natanael Rodrigues da Costa, Secretário de Adm., Orçamento, Finanças, como Gestor; e Maria de Fátima dos Santos, Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Saúde, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00042/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 07 de Dezembro de 2020.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:F205450A

GABINETE DA PREFEITA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO
CONTRATO Nº 1DP42/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
00042/2020 PROCESSO LICITATÓRIO PME/RN Nº
20120100042

CONTRATANTE: Município de Equador/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.225/0001-14;

CONTRATADO: Ondanet Serviços de Telecomunicações Eireli - inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.248.450/0001-72;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso a internet através de link dedicado, para atender as necessidades das Secretarias e da Prefeitura Municipal de Equador/RN;

DATA DA ASSINATURA: 07 de Dezembro de 2020;

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2020;

MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO;

SUBSCRITORES: Noeide Clemens Ferreira de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 478.917.504-91 – pelo Contratante e Sebastiao Azevedo do Nascimento, inscrita no CPF/MF sob o nº 058.121.364-59 – pela Contratada.

Equador-RN, em 07 de Dezembro de 2020.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:FA63D76B

GABINETE DA PREFEITA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO
TERMO ADITIVO Nº 009/2020 – CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 1TP05/2018 – TOMADA DE PREÇO Nº
00005/2018 PROCESSO LICITATÓRIO PME/RN Nº
18052500005

PROMINENTE CONTRATANTE: Município de Equador/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.225/0001-14;

OBJETO: Prorrogação do período vigencial do Contrato Administrativo nº1TP05/2018, para contratação de empresa em Pavimentação com drenagem superficial das Ruas José Primo Filho e Neusa Marcelino do Município de Equador/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de Dezembro de 2020;

VIGÊNCIA: 04 de Dezembro de 2020 até 03 de Março de 2021;

MODALIDADE LICITATÓRIA: Tomada de Preço;

PROMINENTE CONTRATADO: M. A. Empreendimentos e Serviços LTDA - CNPJ: 18.917.544/0001-88– pela Contratada.

Equador-RN, em 04 de Dezembro de 2020.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:DEE31797

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 439/2020, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Retifica artigo 5º da Lei nº. 436, de 31 de julho de 2020, que fixa remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do município para a próxima gestão que se inicia em 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o artigo 5º da Lei Municipal de nº. 436/2020, que passa vigorar com a seguinte redação: “Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e orçamentários só a partir de 1º de janeiro de 2022”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo/RN, 16 de dezembro de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:75A621DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 440/2020, DE 16 DE DEZEMBRO DE
2020.

Retifica artigo 6º da Lei 438, de 31 de julho de 2020, que fixa remuneração dos Vereadores do município para a próxima legislatura que se inicia em 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de

suas atribuições conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o artigo 6º da Lei Municipal de nº 438/2020, que passa vigorar com a seguinte redação: “Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e orçamentários só a partir de 1º de janeiro de 2022”.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, o artigo 6º da Lei Municipal de nº. 438/2020.

Espírito Santo/RN, 16 de dezembro de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXERIA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:C5FF530D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 441/2020, DE 16 DE DEZEMBRO DE
2020.**

DISPÕE SOBRE A GARANTIA DE QUE AGRESSORES DE MULHERES E MENINAS NÃO POSSAM ASSUMIR CARGOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica vedado o acesso a cargos públicos no Município de Espírito Santo/RN, no âmbito da administração direta e indireta, para agressores de mulheres e meninas, tendo como base os direitos previstos na Lei Federal nº. 11.034, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

§1º. Inicia essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena. Devendo ser atestada a idoneidade moral no ato da inscrição do concurso ou na entrega de documentos para posse de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração.

§2º. O atestado de antecedentes criminais, documento que destaca a ausência de idoneidade deve estar previsto em edital, em caso de concursos públicos e em lista oficial de documentos a serem entregues em caso de posse em cargos de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º. A prática de violência contra mulheres e meninas, constitui fator apto a demonstrar ausência de idoneidade moral para a inscrição em certames de ordem pública e para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tivessem sido condenadas nas condições previstas no *caput* desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo/RN, 16 de dezembro de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXERIA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:BA1772EC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 442/2020, DE 16 DE DEZEMBRO DE
2020.**

DISPÕE SOBRE A NOVA NOMENCLATURA DAS RUAS EMPRESÁRIO MANOEL THEODORO FREIRE, RUA DO CRUZEIRO E RUA DEPUTADO ALUÍZIO BEZERRA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. As ruas denominadas Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, Rua do Cruzeiro e Rua Deputado Aluízio Bezerra, a partir da

sanção desta Lei, receberão a denominação única de “Avenida Prefeito Manoel Correia”.

Art. 2º. Fica a Prefeitura Municipal obrigada a dar publicidade à lei, comunicando aos órgãos constituintes do Município, da denominação do logradouro.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo/RN, 16 de dezembro de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXERIA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:EB61A6AA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2020 EXTRATO DO
CONTRATO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2020
EXTRATO DO CONTRATO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2020 – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A):** AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ: 12.072.392/0001-83) –**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO NOVO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN -**VIGÊNCIA:** 16/12/2020 à 16/06/2021 –**VALOR:** R\$ 305.683,46 (TREZENTOS E CINCO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Infraestrutura -**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 23, inciso I, “b”, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 16 de dezembro de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito.

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:D450919A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO**

DESPACHO

Em face do recurso administrativo protocolado pela empresa **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI** (CNPJ: 10.458.681/0001-90), encaminho os autos a Procuradoria do Município, para que opine a respeito dos fatos e fundamentos suscitados pela referida empresa.

Espírito Santo/RN, 16 de dezembro de 2020.

FABIANA FERNANDES DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:C2CC45AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 011/2020**

PROCESSO Nº 25110001/20.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. HAROLDO FERREIRA DE MORAIS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 011/2020. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: contratação de empresa(s) para aquisição de materiais permanentes, tipo: Centrais de Ar condicionado, destinados a CENTRAL DA CIDADANIA e ao auditório da secretaria onde funciona o projeto escola do saber, através do Fundo Municipal do Idoso da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). Situação: HOMOLOGADO em 16/12/2020. Homologado para: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 32.932.000/0001-16 vencedor do item nº 01, totalizando em R\$ 10.080,00(dez mil e oitenta reais) e ALDO F. D. DANTAS EIRELI, CNPJ: 08.321.484/0001-82 vencedor dos itens nº 02 e 03, totalizando em R\$ 18.810,00(dezoito mil oitocentos e dez reais).

Felipe Guerra - RN. 16 de dezembro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:FD4BDA9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
LEI 460/2020

LEI nº 460/2020/GP/2020 Felipe Guerra-RN 16 de Dezembro de 2020

Ementa: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar à Lei Orçamentária Anual do Município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Suplementar, para atender insuficiência em dotações orçamentárias, até o limite de 5% (cinco por cento) do total das despesas fixadas na Lei Orçamentária nº 444/2020, com supedâneo na Lei Federal nº 4.320, arts. 42, 43, 45 e 46.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - anulação parcial ou total de dotação orçamentária, conforme indicado no Decreto de abertura,

II - excesso de arrecadação

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Guerra-RN, 16 de Dezembro de 2020

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:7C2FD9B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
DECRETO 328/2020

DECRETO Nº 328/GP/2020 Felipe Guerra/RN, 15 de dezembro de 2020

Dispõe sobre as datas de vencimento do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano e da Taxa de Lixo, exercício de 2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pela Lei Orgânica deste Município e da Lei Complementar nº 381, de 21 de dezembro de 2016 e suas alterações:

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as formas de pagamento do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano e da Taxa de Lixo para o exercício de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - O recolhimento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) para o exercício de 2020 poderá ser efetuado, incidentes sobre os imóveis por natureza (terreno) ou imóveis por acessão física (construído), deverá ser realizado em parcela única até o dia 02 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Quando o valor relativo ao IPTU de cada unidade imobiliária for inferior a R\$ 15,00 (quinze reais), esse tributo não será lançado para o exercício de 2020, ficando então prorrogado o lançamento para o exercício seguinte, sem acréscimos.

Art. 3º - Fica concedido para o exercício de 2020, desconto no IPTU, no percentual de 30% (trinta por cento) aos sujeitos passivos, proprietários, detentores do domínio útil ou posse que efetuem o recolhimento do referido tributo até a data de 02 de fevereiro de 2021, sem prejuízo do desconto previsto no inciso II do Art. 13 da Lei Complementar nº 381 de 21 de dezembro de 2016, o qual será concedido independente da opção de pagamento em cota única ou parcelado.

I – O pagamento pode ocorrer mediante a modalidade de cota única ou mediante parcelamento, podendo o débito ser parcelado em até 04 (quatro) vezes.

Art. 4º - Somente farão jus aos descontos tratados no artigo anterior, os sujeitos passivos, proprietários, detentores do domínio útil ou posse que, comprove, até o dia 02 de fevereiro de 2021:

I - Ser proprietário de veículo automotor licenciado no Município de Felipe Guerra/RN.

II - Não possuir créditos tributários vencidos e/ou, créditos não tributários vencidos e inscritos na dívida ativa do município.

§ 1º A condicionante de que cuida o inciso II, será observada mesmo que os créditos estejam com exigibilidade suspensa, salvo tratando-se de parcelamento rigorosamente em dia.

Art. 5º - Ficam sujeitos às sanções previstas na Lei Complementar nº 381, de 21 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município) e suas alterações, aos Municípios que deixarem de efetuar o pagamento no vencimento.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRE-SE

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:2C8635F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO
DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09070001/20

OBJETO: Contratação de empresa para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM EMPREGO DE CBUQ, SOBRE PARALELEPÍPEDO EXISTENTE, localizado na Rua Jose Gurgel, Zona Urbana, Município de Felipe Guerra/RN, da proposta de nº 2794/2019 – SICONV nº882898, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico.

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.086/0001-74, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, torna público que, **CONVOCA** a licitante vencedora do certame: **SERRA DO LIMA EMPRENDIMENTOS EIRELI - ME - CNPJ: 13.721.826/0001-91**; classificado no certame, que compareça a prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, para proceder à assinatura do contrato, o prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador. No caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das cominações previstas no Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o contrato.

Felipe Guerra/RN, 16 de dezembro de 2020.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Subsecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:5B552754

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01012045/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01012045/2020

Objeto: Aquisição de Combustível Destinado a Ambulância Pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 18.000,58

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:6A9D4DA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01012046/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01012046/2020

Objeto: Serviço de Conserto de Tratores Pertencente na Secretaria Municipal de Obras.

Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

Valor Total Julgado: R\$ 6.000,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:D34305E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01012048/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01012048/2020

Objeto: Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Agricultura.

Contratado: A P A DE OLIVEIRA FERNANDES - ME (08.222.581/0001-18)

Valor Total Julgado: R\$ 3.319,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:0ECC6F4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01012049/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01012049/2020

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria de Assistência Social.

Contratado: A P A DE OLIVEIRA FERNANDES - ME (08.222.581/0001-18)

Valor Total Julgado: R\$ 6.719,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:A33D30DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01012050/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01012050/2020

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação.

Contratado: A P A DE OLIVEIRA FERNANDES - ME (08.222.581/0001-18)

Valor Total Julgado: R\$ 5.994,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:BD137187

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01012051/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01012051/2020

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação.

Contratado: A P A DE OLIVEIRA FERNANDES - ME (08.222.581/0001-18)

Valor Total Julgado: R\$ 598,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:A862078E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01012052/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01012052/2020

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação.

Contratado: A P A DE OLIVEIRA FERNANDES - ME (08.222.581/0001-18)

Valor Total Julgado: R\$ 2.030,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:0510CCD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01012053/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01012053/2020

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação.

Contratado: A P A DE OLIVEIRA FERNANDES - ME (08.222.581/0001-18)

Valor Total Julgado: R\$ 629,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:193B9FB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
EMENDA A LEI ORGÂNICA 001/2020 - 2º TURNO

ALTERA O CAPUT DO ART 19 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GALINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

O Prefeito Municipal de Galinhos/RN, no uso de suas prerrogativas legais e atribuições constitucionais, após deliberação e aprovação do plenário, sanciona a seguinte emenda modificativa ao Art 19 da Lei Orgânica do Município:

Art 1º - O Caput do Artigo 19 da Lei Orgânica do Município de Galinhos/RN foi totalmente modificado.

Art 2º - Com a alteração do dispositivo mencionado, o artigo 19 da Lei Orgânica do Município de Galinhos/RN, passará a ter a seguinte redação:

Art 19 – No dia 1º de janeiro do primeiro ano da Legislatura, os vereadores eleitos se reunirão sob a presidência do ex-presidente eleito no segundo biênio da legislatura anterior, e em caso do ex-presidente não compor a nova legislatura, o vereador mais votado entre os eleitos é quem presidirá a eleição da mesa diretora.

Art 3º - Fica mantido com a mesma redação, os demais parágrafos do artigo 19.

Art 4º - A emenda entra em vigor a partir da data da sua promulgação.

Galinhos/RN, 16 de dezembro de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:BFCF1BD6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 32, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre restrições nas atividades de eventos públicos e privados no município de Galinhos/RN, em função da pandemia do COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais, e na observância do que a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, II, na Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do DECRETO Nº 30.071, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do Art. 30 da Constituição Federal, que prevê que é de competência dos municípios “legislar sobre assuntos de interesse local”;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.210/2020, que suspendeu os eventos promovidos ou patrocinados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, bem como recomendou aos Municípios a adoção de medidas necessárias para a suspensão de shows e eventos públicos ou privados de massa;

CONSIDERANDO a recomendação da 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Macau-RN, datada de 11 de dezembro de 2020, para que a Prefeitura Municipal cancele ou não forneça autorizações para realização de eventos públicos ou privados que possam gerar aglomeração de pessoas.

DECRETA:

Art. 1º A suspensão/cancelamento de shows e eventos patrocinados pelo Poder Público que impliquem em aglomeração de pessoas entre os dias 21 de dezembro de 2020 a 05 de janeiro de 2021.

Parágrafo único: Eventos como queima de fogos e/ou similares patrocinados pelo município estão cancelados.

Art. 2º Os eventos privados serão restritos ao número máximo de 40 (quarenta) pessoas no local, em observância aos termos dos Decretos Estaduais em vigor.

Art. 3º A fiscalização caberá à Vigilância Sanitária, vinculada à Secretaria de Saúde, podendo ser solicitado o concurso das Forças Policiais do Estado do Rio Grande do Norte, que poderão, inclusive, interditar o estabelecimento ou evento que descumprir as regras estabelecidas pelo Município.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga qualquer disposição em contrário.

Galinhos/RN, 16 de dezembro de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:F74B1640

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO INEXIGIBILIDADE Nº
06/2019- POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: M. L. MEDICINA E DIAGNÓSTICO LTDA-ME/CNPJ/MF nº 30.263.408/0001-17

OBJETO: O aumento de 25% nos quantitativos dos itens e no valor originalmente contratado.

VALOR ADITADO: R\$77.091,00(setenta e sete mil e noventa e um reais) ao valor originalmente contratado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I “b” c/c §1º, Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2020.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:285D528B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 10/2020/CARONA 06/2020

CONTRATANTE: Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: Matheus Trigueiro de Melo ME/CNPJ:26.668.941/0001-91.

OBJETO: O aumento de 25%(vinte e cinco por cento) do quantitativo dos itens contratados, representando um acréscimo de R\$37.629,50(trinta e sete mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I “b”, Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 03/11/2020.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:4153728F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2020 – POR
INCORREÇÃO

Contratante: MUNICÍPIO DE GOIANINHA
Contratada: DB LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - ME

Processo nº 356/2020 - Pregão Eletrônico nº 33/2020 - CPL

Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para prestar os serviços de transporte escolar do Município.

VALOR: R\$ 4.106.516,65 (quatro milhões, cento e seis mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos).

Vigência: 15/12/2020 a 14/12/2021

MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN
Contratante

DB LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - ME
Contrata

Goianinha/RN, 14 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:D5C76C09

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 1.999/2019

SANCIONO
AUTOR: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 05 de Setembro de 2019

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito

Dispõe sobre a doação de terreno do Patrimônio Público Municipal à Senhora Ana Cristina Cortez, para construção de prédio comercial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇA SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica doado à Senhora **Ana Cristina Cortez**, inscrita no CPF sob o n.º 966.596.374-00 01 (um) terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado na Rua José Celestino de Souza, na localidade Cangaíba, no Município de Goianinha/RN, limitando-se ao:

NORTE: com a Rua José Celestino de Souza, medindo 09,00 metros;
S U L : com imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, medindo 09,00 metros;

LESTE: com imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, medindo 20,00 metros;

OESTE: com imóvel pertencente ao Senhor Carlos Antônio de Lima, medindo 210,00 metros.

Artigo 2º. O imóvel mencionado no artigo anterior destina-se a construção de um prédio comercial, e ainda que edificado não poderá ser negociado ou permutado, durante um período de 05 (cinco) anos, a contar da sanção desta Lei, sob pena de, sem pagamento de qualquer indenização, ser reintegrado ao Patrimônio do Município.

Artigo 3º. Esta doação tornar-se-á sem efeito, caso a construção mencionada no artigo anterior não seja cumprida no prazo de 12 (doze) meses, revertendo-se, nesta hipótese, sem nenhum aviso prévio, ao Patrimônio do Município.

Parágrafo Único. As benfeitorias acaso realizadas no terreno doado revertirão, integralmente, ao Patrimônio Público Municipal, caso a construção não se realize no prazo previsto no caput deste artigo.

Artigo 4º. A transferência do terreno citado no artigo 1º desta Lei, será feita através de Escritura Pública de Doação, decorrendo todas as despesas por conta do beneficiado.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 05 de setembro de 2019.

ODILON ERNESTINO BARBALHO
Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA
Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGA
Segunda Secretária

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:56C0AEAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº. 1205/2020, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Tornar sem efeito o Decreto nº. 1.195, de 12 de novembro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos do Art. 5º, alínea “m” do Decreto- Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941,
DECRETA:

Art. 1º.- Tornar sem efeito o Decreto nº. 1.195, de 12 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 16 de novembro de 2020.

Art. 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:7F47AD32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
004/2020 – CP 004/2019

Processo nº: 7147/2020.**Contratante:** Município de Guimarães/RN;**Contratada:** CONSTRUTORA DANTAS LTDA.**CNPJ Nº:** 97.519.353/0001-34**Objeto do contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA POLIESPORTIVA NO CONJUNTO VILA MARIA - MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.**Objeto do aditivo:** O presente Aditivo Contratual tem por objeto acrescer o valor.**Valor aditado:** 9,38% (nove, virgula trinta e oito por cento) do valor inicialmente contratado.**Dotação Orçamentária:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.**Previsão legal:** Amparo Legal art. 65, I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93.**Assinaturas:**

Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante.

CONSTRUTORA DANTAS LTDA, por seu representante legal, RAFAEL MOREIRA DANTAS, CPF Nº. 094.556.214-44 – Contratada.

Guimarães/RN, 15 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:76C862C3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001/2019

PROCESSO Nº: 7.073/2020.**CONTRATANTE:** Município de Guimarães/RN.**CONTRATADO:** EDNUZIA OLIVEIRA DE MELO**CPF:** 851.343.173-72**OBJETO DO ADITIVO:** Renovação do contrato de Locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, para funcionamento da Garagem Municipal e Oficina dos Veículos Oficiais do Município de Guimarães/RN.**VIGÊNCIA:** O aditivo tem vigência de 04 de janeiro de 2021 e término em 03 janeiro de 2022.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.**PREVISÃO LEGAL:** Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.**ASSINATURAS:** Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante– Ednuzia Oliveira de Melo– Contratado.

Guimarães/RN, 09 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:0D612A4B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2020

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 7165/2020**Nome do credor:** FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FETARN**CNPJ:** 08.428.138/0001-06**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:****Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO**Unidade:** 02.004 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL**Função:** 20 - AGRICULTURA**Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**Programa:** 0112 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DO DESENVOLV. RURAL**Projeto/Atividade:** 2010 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL**Elemento de Despesa** 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA**Valor Mensal:** R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais)

Objeto: contratação de instituição para promover nos assentamentos, comunidades rurais e organizações sociais do Município de Guimarães, o desenvolvimento rural, sustentável e solidário com ênfase na segurança alimentar e nutricional dos trabalhadores rurais, agricultores e agricultoras familiares.

Guimarães/RN, 16 de dezembro de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal de Guimarães

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:30BD1FCC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
002/2020

Processo nº: 7328/2020.**Contratante:** Município de Guimarães/RN;**Contratada:** RVV CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**CNPJ Nº:** 04.895.340/0001-89**Objeto do contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DO CLUBE MUNICIPAL DE GUAMARÉ – VICENTE DE BRITO MIRANDA, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.**Objeto do aditivo:** prorrogar em 30 (trinta) dias corridos a vigência do contrato 02/2020.**Vigência:** 30 (trinta) DIAS CORRIDOS de 16 de dezembro de 2020 a 14 de janeiro de 2021.**Dotação Orçamentária:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.**Previsão legal:** Amparo Legal art. 57, § 1º inciso III da Lei nº 8.666/93.**Assinaturas:**

Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante.

RVV CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, por seu representante legal, VICTOR DANTAS VARELLA, CPF Nº. 010.820.484-70 – Contratada.

Guimarães/RN, 15 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:51B407B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 079/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN;
CONTRATADA: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA
- CNPJ: 06.639.299/0001- 29;

OBJETO: O presente Contrato tem por OBJETO O SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO EM VEICULAÇÃO DIÁRIA, DOS ATOS DELIBERATIVOS DE COMPETÊNCIA E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE, NO DIÁRIO OFICIAL DE JURISDIÇÃO ESTADUAL GARANTIDORA DA OFICIALIZAÇÃO EXIGIDA NAS PUBLICAÇÕES DE ATOS DECISÓRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM O CONTRATADO.

FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação decorre da Inexigibilidade de Licitação nº 045/2020, oriunda do Processo Administrativo nº. 6.641/2020, com base nos Artigos 25, caput e 54 e ss, da Lei nº 8.666/93;

PROCESSO: 6.641/2020;

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ DE 01 DE JANEIRO DE 2021 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 20.000,000 (VINTE MIL REAIS); FIRMADO EM: 15/12/2020

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES /PREFEITO- CPF Nº. 032.313.434-37

CONTRATADO: VICENTE GURGEL DE QUEIROZ NETO - CPF Nº. 096.190.204-30.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:03FB12FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 440/2020

De 16 de dezembro de 2020.

Concede Licença-Prêmio a Servidora MARIA LENICIA DE LIMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a servidora MARIA LENICIA DE LIMA, ocupante do cargo de Telefonista, admitida em 15.06.1997, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, requereu LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, conforme requerimento datado de 24.11.2020.

Considerando o que dispõe o art. 119 da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, do Regime Jurídico Único do Município, permite que

seja concedida a LICENÇA-PRÊMIO ao servidor que tenha a cada 05 (cinco) anos de exercício na função.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 16.12.2020 a 16.03.2021, LICENÇA-PRÊMIO a servidora MARIA LENICIA DE LIMA, ocupante do cargo de TETEFONISTA

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/12/2020, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:369A0E1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Nº 02 -
PROPOSTAS DE PREÇOS, JUGAMENTO E DECISÃO.

Às nove horas e trinta e um minutos, do dia dezesseis de novembro de dois mil e vinte, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçu-RN, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, designada pela Portaria nº 478 - GC de 26 de outubro de 2020, composta pela Presidente a Senhora Manuella Simone dos Santos Oliveira - Matrícula 1080, e pelos Membros a Senhora Maria Alexandra Gonçalves de Medeiros, matrícula nº 1081 e a Senhora Pamela Andrade de Oliveira - matrícula: 6088, para o recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, abertura, julgamento e decisão dos envelopes de Habilitação e Propostas apresentados na Tomada de Preços nº 008/2020, tendo como objeto a **contratação de empresa do ramo pertinente para serviços de conclusão de uma unidade didática de processamento de carne na comunidade de pedrinhas no município de Ipanguaçu/RN**. Aberta a sessão a Senhora Presidente recebeu do licitante da Empresa RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 08.487.196/0001-00 os envelopes de habilitação e propostas devidamente protocolados sob o nº 10.043/2020, o mesmo não se manteve na sessão, em seguida a Presidente da Comissão Permanente de Licitações juntamente com seus membros passou a analisar a documentação de habilitação da referida empresa. Estando toda documentação de habilitação de acordo com o estabelecido no referido edital, tornando a mesma HABILITADA para a próxima fase. Dando continuidade passou a analisar a proposta de preço apresentada pela licitante habilitada, classificando a referida proposta, no valor de R\$ 437.173,91 (quatrocentos e trinta e sete mil, cento e setenta e três reais e noventa e um centavos) como vencedora do presente certame. Considerando ser a empresa vencedora a única licitante participante deste certame, e tendo esta renunciado o prazo recursal, deixou-se de consignar o prazo estabelecido no art. 109, da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente determinou que fosse encerrada a reunião da qual mandou que fosse lavrada a presente ATA que segue assinada pela mesma e pelos demais membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Ipanguaçu/RN, em 16 de dezembro de 2020.

MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente

PAMELA ANDRADE DE OLIVEIRA

Membro

FRANCISCO DOS NAVEGANTES FILHO

Membro

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:6A9F1AE8**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020**

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo: Resultado da Homologação Item: 0001 Descrição: Impressora Multifuncional Monocromática, conforme termo de referência Quantidade: 3 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 3.508,0300 Valor Final: 2.550,0000 Valor Total: 7.650,0000 Situação: Homologado em 16/12/2020 09:07:16 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: Seventec Tecnologia e Informática Ltda Me Modelo: M428FDW

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Autoridade Competente

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:28A3998D**GABINETE DO PREFEITO****CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/2020**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA(S) E EVENTUAL(AIS) AQUISIÇÕES DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL (MONOCROMÁTICA A TONER) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CADÚNICO – PBF, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – PCF E CRAS/SCFV DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Prezado(s) Representante(s) Legal(is) da(s) empresa(s), **SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA ME** - CNPJ: 08.784.976/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R\$ 7.650,00(seite mil, seiscentos e cinquenta reais)**.

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente adjudicado e homologado, portanto, fica convocado Vossa(s) Senhoria(s) para no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, assinar a(s) respectiva(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s).

Ipanguaçu/RN, 16 de dezembro de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:97E78CA5**GABINETE DO PREFEITO****AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia 06/01/21, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: *registro de preços para futura(s) e eventual(ais) aquisições de equipamentos de proteção individual – epís.* Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-

mail(s): licitacao@ipanguacu.rn.gov.br ou site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 16/12/2020

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:CEAA506E**GABINETE DO PREFEITO****RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA - EDITAL N. 006/2020-GC**

Dispõe sobre o resultado Final da Chamada Pública, Edital n. 006/2020 conforme fins definidos na Lei Federal n. 14.017, Lei Aldir Blanc de 29 de junho de 2020 e no Decreto Municipal n. 061, de 26 de outubro de 2020 acerca da concessão de subsídio a espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

A Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas com base no Decreto Municipal nº 061/2020 de 26 de outubro de 2020,

RESOLVE

Tornar público o resultado Final *Chamada Pública, Edital n. 006/2020*, realizada no âmbito da Lei Aldir Blanc concessão de subsídio a espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social. Os detalhes sobre a análise das propostas podem ser solicitados à Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

I - CADASTRO DE INSTITUIÇÕES, ORGANIZAÇÕES CULTURAIS, MICROEMPRESAS E AFINS – CIOCMA

CÓDIGO	NOME	RESPONSÁVEL	CPF	SITUAÇÃO	VALOR
CIOCMA003	Associação Filantrópica da Infância, Adolescência e Juventude de Ipanguaçu (Infância de Ipanguaçu)	Francisca Diacui Rocha	419.052.374-72	Aprovado	RS 10.000,00
CIOCMA005	Associação Comunitária Sócio Cultural de Picada (Associação Cultural)	Paulo Márcio Rodrigues Pereira	058.590.304-28	Reprovado - Item 3.7 do edital de chamada pública n. 006/2020; - §5º do inciso III do art. 2º do Decreto Federal n. 10.464, de 17 de agosto de 2020	-----

Publique-se.

Ipanguaçu, 16 de dezembro de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ENILDA DE SOUZA BARBALHO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:BB86C793

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO NO. 116/2020 PROCESSO NO.
138/2020 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Jaçaná/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçaná/RN, inscrito no CNPJ sob no. 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, ESPAÇO LIPE EIRELLI, inscrita no CNPJ/CPF sob no. 16.826.043/0001-60 / 34.0493225/0001-54. OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.. VALOR GLOBAL: R\$ 49.310,50 (quarenta e nove mil, trezentos e dez reais e cinquenta centavos). ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 1º Inciso I, Alínea "b" da lei da MP 961/2020

Jaçaná/RN, 03 de dezembro de 2020

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:3F807025

**GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN E A EMPRESA GR
CONSTRUÇÕES LTDA-ME.**

Por este instrumento, a **Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçaná/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. OTON MÁRIO DE ARAUJO COSTA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 001.420.686 SDDS-RN, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** ou simplesmente Prefeitura, e do outro a empresa **GR CONSTRUÇÕES LTDA-ME** com sede na Rua Passos de Miranda, 41-A, Centro, Santa Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 20.265.912/0001-00, neste ato representada por **RODOLFO BEZERRIL FREIRE GOMES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 082.205.134-62, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar **ADITIVO** ao contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente TERMO ADITIVO é custear os itens que estão em falta para a efetiva continuidade da obra, fazendo com que várias casas sejam beneficiadas com a pavimentação.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente acréscimo decorrente deste TERMO ADITIVO será arcado com recursos livres, em conformidade com a disponibilidade orçamentária apresentada, cujo montante excedente compreende a quantia de R\$ 19.726,11 (dezenove mil setecentos e vinte e seis reais e onze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do presente contrato, ora aditado.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Jaçaná/RN, 16 de dezembro de 2020.

OTON MARIO DE ARAUJO COSTA	GR Construções LTDA-ME
Prefeito Municipal de Jaçaná/RN	RODOLFO BEZERRIL FREIRE GOMES
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Gustavo Henrique de Oliveira Santos
CPF: 085.930.974-64

2. Eduardo Medeiros da Costa
CPF: 701.446.794-85

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:22EACB5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 363/2020**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JACANÃ/RN**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 010, publicada em 06 de março de 2017:

RESOLVE:

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Educação - SME, torna público o resultado final do Processo Eleitoral para os cargos de Diretor e Vice-Diretor da Rede Municipal de ensino, dando publicidade as chapas vencedoras que irão atuar a frente da gestão escolas de cada unidade de ensino, durante o biênio 2021/2022, sendo elas:

I - Escola Municipal Miriam Gomes Rocha Vieira:

DIRETOR:	FRANCINEIDE VIEIRA DA SILVA
VICE-DIRETOR:	ROSANGELA BARBOSA DA SILVA SANTOS

II – Escola Municipal Ana Clementina da Conceição:

DIRETOR:	ELVE DE ARAUJO RIBEIRO SANTOS
VICE-DIRETOR:	DJALMA SANTOS DE OLIVEIRA

III – Escola Municipal Deputado Jessé Freire Filho

DIRETOR:	VALÉRIA ALVES TEIXEIRA
VICE-DIRETOR:	-

IV – Escola Municipal Oscar Cordeiro da Costa

DIRETOR:	JOSE CONSTANTINO DA DANTAS NETO
VICE-DIRETOR:	GERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA

V – Escola Municipal Olindina Estelita de Macedo

DIRETOR:	JOSE SINDERLEY JORGE DE LIMA
VICE-DIRETOR:	-

Art. 2º. Publique-se, cumpra-se.

JULIANA BATISTA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:F5BE7476

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 001/ 2020 - SUBSÍDIOS CULTURAIS**

EDITAL 001/ 2020 - SUBSÍDIOS CULTURAIS

A Prefeitura de Jandaíra-RN, através da Secretaria Educação e Cultura torna público a lista dos Espaços Culturais selecionados - Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020

ADCJAN – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE JANDAÍRA	06.248.630/0001-66
JOCA – ASSOCIAÇÃO JOVENS AGROECOLOGISTAS AMIGOS DO CABEÇO	10.960.096/0001-

	93
ASSOCIAÇÃO ESPELEOLÓGICA, SÓCIO-HISTÓRICO CULTURAL E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA-RN	E 17.965.200/0001-81

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

JOSÉ CLAUDIO QUIRINO

Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:EC389860**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 001****EDITAL 001/2020 - SUBSÍDIOS CULTURAIS**

A Prefeitura de Jandaíra-RN, através da Secretaria Educação e Cultura torna público a lista dos

Espaços Culturais selecionados - Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020

ADCJAN – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE JANDAÍRA	06.248.630/0001-66
JOCA – ASSOCIAÇÃO JOVENS AGROECOLOGISTAS AMIGOS DO CABEÇO	10.960.096/0001-93
ASSOCIAÇÃO ESPELEOLÓGICA, SÓCIO-HISTÓRICO CULTURAL E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA-RN	E 17.965.200/0001-81

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

JOSÉ CLAUDIO QUIRINO

Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:5EC8E457**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 188/2020-GP****PORTARIA 188/2020-GP**

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso das suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 356/2013 e Ata de reunião de escolha de conselheiros e seus respectivos cargos de diretoria para o mandato do biênio 2020 a 2022 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Integrado, Sustentável e Solidário (COMDRIS) de 11 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear todos os conselheiros e seus respectivos cargos de diretoria para o mandato do biênio 2020-2022.

Senhor LUIZ CARLOS NUNES FERNANDES, portador do CPF nº 074.798.414-00, representante do Poder Público Estadual, pela EMATER, eleito presidente do Conselho;

Senhora JAILZA DE OLIVEIRA MELO, inscrita no CPF de nº 070.419.194-63, representante das Organizações dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais e/ou organizações Produtivas, através da Associação de Jovens Agroecologistas Amigos do Cabeço – JOCA, eleita tesoureira do Conselho;

Senhor FRANCISCO GERSON DE OLIVEIRA, inscrito no CPF de nº 500.704.794-53, representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Jandaíra, eleito secretário do Conselho;

FRANCISCO MELO MEDEIROS, inscrito no CPF de nº 061.210.464-81, representante do Poder Executivo Municipal, membro do Conselho;

MARIA DAS GRAÇAS VALE MACIEL, representante das Organizações dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais e ou organizações Produtivas, através da Associação de Desenvolvimento Comunitário de Jandaíra – ADCJAM, membra do Conselho;

MARIA DA CONCEIÇÃO VICENTE DA SILVA, inscrita no CPF de nº 968.773.324-15, representante das Organizações dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais e ou organizações Produtivas,

através da Associação dos Agricultores e Agricultoras Familiares da Comunidade de Trincheiras II, membra do Conselho;

JOÃO MARIA ALVES DE MORAIS, inscrito no CPF de nº 365.701.174-91, representante das Organizações dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais e ou organizações Produtivas, através da Associação do Projeto de Assentamento Guarapes, membro do Conselho;

JOSÉ FERREIRA DE LIMA, inscrito no CPF de nº 651.274.634-15, representante das Organizações dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais e ou organizações Produtivas, através da Associação de Desenvolvimento Sustentável de Jandaíra, membro do Conselho;

JOSÉ AYRTON VALE DA SILVA, inscrito no CPF de nº 109.018.644-47, representante de Organização Não Governamental que atua no Desenvolvimento Socioambiental, através da Associação Espeleológica Sócio Histórico Cultural e Ambiental do município de Jandaíra – CAVERNATURE, membro do Conselho.

Art. 2º - Fica o Conselho composto por nove (09) membros e todos os referidos conselheiros terão mandato de dois anos compreendido entre 13/12/2020 e 13/12/2022, com exceção dos representantes dos poderes públicos, municipal e estadual e do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, que poderá ser mudado durante o mandato, conforme indicação de ofício das instituições representadas e pelas representações terem assento nato conforme a referida lei.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 16 de dezembro de 2020.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:2264C9A8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 057/2020.**

CNPJ: 08.349.003/0001-47

AV. Santa Terezinha, nº 21, Bairro Centro, Janduís-RN - CEP: 59.690-000 – Tel. (0xx84) 3366-0169

DECRETO Nº 057/2020

Abre Crédito Adicional Extraordinário ao vigente orçamento, para utilização de recursos do enfrentamento da emergência de Saúde Nacional em decorrência do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA, Prefeito Municipal de Janduís/RN, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, e:

CONSIDERANDO a Portaria GAB/MS nº 188 de 3 de fevereiro de 2020 que declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO os recursos repassados pelo Ministério da Saúde para o enfrentamento da situação emergencial causada pelo vírus;

CONSIDERANDO os Decretos expedidos pelo governo estadual para ações preventivas e de enfrentamento a pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a prorrogação da Calamidade Pública declarada pelo Decreto Municipal nº 06, de 03 de abril de 2020, e reconhecida

pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, em sessão ocorrida em 22 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.008 de 04 de novembro de 2020 do Ministério da Saúde que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros para apoiar a reorganização e adequação dos ambientes voltados à assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada, para viabilização do acesso e resolução das demandas de saúde bucal em condições adequadas para a mitigação dos riscos individuais e coletivos relacionados à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO ainda o disposto no Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, por meio de ato próprio, Crédito Extraordinário no orçamento vigente de 2020, visando apoiar a reorganização e adequação dos ambientes voltados à assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada, para viabilização do acesso e resolução das demandas de saúde bucal em condições adequadas para a mitigação dos riscos individuais e coletivos relacionados à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do coronavírus (Covid-19).

§1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de crédito extraordinário no valor de **R\$ 5.793,00 (cinco mil setecentos e noventa e três reais)**.

§2º - Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente, o reforço na dotação orçamentária elencada a seguir:

02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.072	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0019	Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico	
2085	Enfrentamento da Emergência COVID19	
339030	Material de Consumo	R\$ 5.793,00
Fonte de Recurso: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Total		R\$ 5.793,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único – Os recursos que farão jus a cobertura do presente crédito são aqueles destinados pela Portaria nº 480/2020-MS e incorporados como Transferência Fundo a Fundo creditada no Bloco de Custeio – Grupo CORONAVÍRUS (COVID-19) – Ação de Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional (Crédito Extraordinário), cuja classificação da receita é 1.7.1.8.03.9.0 - Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo – Fonte de Recursos: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio.

Art. 3º. O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal o presente Decreto, para imediato conhecimento do seu conteúdo, conforme art. 44 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí/RN, 15 de dezembro de 2020

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F36B049E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 058/2020.

CNPJ: 08.349.003/0001-47

AV. Santa Terezinha, nº 21, Bairro Centro, Janduí-RN - CEP: 59.690-000 – Tel. (0xx84) 3366-0169

DECRETO Nº 058/2020

Abre Crédito Adicional Extraordinário ao vigente orçamento, para utilização de recursos do enfrentamento da emergência de Saúde Nacional em decorrência do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA, Prefeito Municipal de Janduí/RN, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, e:

CONSIDERANDO a Portaria GAB/MS nº 188 de 3 de fevereiro de 2020 que declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO os recursos repassados pelo Ministério da Saúde para o enfrentamento da situação emergencial causada pelo vírus;

CONSIDERANDO os Decretos expedidos pelo governo estadual para ações preventivas e de enfrentamento a pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a prorrogação da Calamidade Pública declarada pelo Decreto Municipal nº 06, de 03 de abril de 2020, e reconhecida pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, em sessão ocorrida em 22 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.994 de 29 de outubro de 2020 do Ministério da Saúde que dispõe sobre incentivo financeiro federal para atenção às pessoas com obesidade, diabetes mellitus ou hipertensão arterial sistêmica no âmbito da Atenção Primária à Saúde, no Sistema Único de Saúde, no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, por meio de ato próprio, Crédito Extraordinário no orçamento vigente de 2020, para atenção às pessoas com obesidade, diabetes mellitus ou hipertensão arterial sistêmica no âmbito da Atenção Primária à Saúde, no Sistema Único de Saúde, no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do novo coronavírus.

§1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de crédito extraordinário no valor de **R\$ 14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta reais)**.

§2º - Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente, o reforço na dotação orçamentária elencada a seguir:

02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.072	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0019	Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico	
2085	Enfrentamento da Emergência COVID19	
339030	Material de Consumo	R\$ 14.250,00
Fonte de Recurso: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS		

provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Total	R\$ 14.250,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único – Os recursos que farão jus a cobertura do presente crédito são aqueles destinados pela Portaria nº 480/2020-MS e incorporados como Transferência Fundo a Fundo creditada no Bloco de Custeio – Grupo CORONAVÍRUS (COVID-19) – Ação de Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional (Crédito Extraordinário), cuja classificação da receita é 1.7.1.8.03.9.0 - Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo – Fonte de Recursos: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio.

Art. 3º. O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal o presente Decreto, para imediato conhecimento do seu conteúdo, conforme art. 44 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí/RN, 15 de dezembro de 2020

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:40286D57

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 060/2020.

Fixa novas regras como medida de enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Janduí e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ, Estado do Rio Grande do Norte, **ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDOa atual situação pandêmica no município, em decorrência do *novocoronavírus*;

CONSIDERANDOa necessidade de estabilização do comércio local, evitando colapso financeiro de empresas e geração em massa de demissões de funcionários, bem como a garantia de produtos e serviços para a população em geral;

CONSIDERANDOa tendência nacional de retomada das atividades comerciais e religiosas;

CONSIDERANDO,por derradeiro, a necessidade de medidas contenciosas a disseminação do *novocoronavírus*no município de Janduí/RN.

DECRETA:

Art. 1º-Fica autorizado a retomada do funcionamento dos prédios comerciais do município de Janduí.

§1º -O funcionamento dos estabelecimentos comerciais deverão observar as medidas de segurança sanitária impostas pela Secretaria de Saúde do Município, em especial o controle de entrada de clientes e a utilização de máscaras e álcool em gel a 70º;

§2º -As academias, bares e demais estabelecimentos comerciais, deverão funcionar com suas portas e janelas abertas e sem o uso de ar-condicionado, procurando manter uma boa ventilação natural do local.

Art. 2º-Fica autorizado o funcionamento de bares, restaurantes e lanchonetes, para consumo no local, desde que limitados a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, mantendo sempre as mesas e cadeiras com distanciamento seguro uma das outras.

§1º- Os funcionários (garçons, recepcionista, balconistas, cozinheiros, *barman* caixas, por exemplo), deverão fazer usos de protetores faciais e máscaras de proteção;

§2º- Os proprietários dos referidos estabelecimentos que se trata *ocapat*, deverão deixar a disposição de seus clientes e funcionários, álcool em gel e/ou lavatórios para higiene contínua das mãos;

§3º- Nos casos de restaurantes e/ou lanchonetes que dispuserem de serviço de alimentação do *tipsel* *service*deverão designar um único funcionário para confecção dos pratos dos clientes, evitando assim o compartilhamento de utensílio (concha, colheres, facas...) de forma coletiva;

§4º- Os bares poderão funcionar, diariamente, entre as 10h às 23h;

§5º- Fica proibido realização de show's como música ao vivo e paredes em ambientes livres e fechados.

Art. 3º-Fica autorizado o funcionamento de cultos religioso de forma presencial em seus templos, desde que o número de fiéis presentes seja limitado a capacidade máxima de 30% do templo, garantindo assim que as medidas de distanciamento social sejam cumpridas.

§1º -O ingresso de fiéis aos templos religiosos, só serão permitidas mediante o uso de máscaras e higienização com álcool em gel ou outro produto antisséptico.

§2º -Os templos onde ocorrerão os cultos religiosos, não poderão ser climatizados, devendo toda ventilação do local ocorrer de forma natural, mantendo portas e janelas abertas.

Art. 4º -Permanece proibido a realização de uso de fogos de artifício, fogueira ou a realização de queimadas em todo território municipal até o dia 31 de dezembro de 2020, como forma de melhorar a qualidade do ar, evitando assim agravamento de possíveis municípios acometidos por doenças respiratórias.

Art. 5º -Fica mantida a multa prevista art. 21, do Decreto Municipal nº 015/2020, quando do descumprimento das determinações, sem prejuízo de demais sanções administrativas, cíveis e criminais.

Art. 6º -Continuam suspensas as atividades coletivas de qualquer natureza, públicas ou privadas, incluindo eventos de massa, shows e exposições.

Art. 7º -Os empresários, gerentes e dirigentes de entidades religiosas, deverão frequentar as unidades que estiverem sob suas respectivas responsabilidades, bem como disponibilizar álcool em gel, sempre mantendo um controle de fluxo de pessoal e obedecendo em todo caso as orientações da vigilância sanitária e equipe de vigilância epidemiológica do município.

Art. 8º -O uso de máscaras continua obrigatório quando da circulação em logradouros e prédios públicos ou privados, que estejam situados no território do município de Janduí/RN.

PARAGRAFO ÚNICO- A utilização de máscaras caseiras deverá obedecer às orientações constantes da Nota Informativa nº 3/2020 CGGAP/DESF/SAPS/MS, do Ministério da Saúde.

Art. 9º -Fica facultada à Secretaria Municipal de Saúde, a edição de medidas de segurança sanitária, bem como protocolo de ações específicas ao combate do novo coronavírus no município.

Art. 10 -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais a 15 de dezembro e vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito de Janduí/RN, 16 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B04927B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 119.2020 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

1º. Fica autorizado à concessão de diária ao Sr. Leandro Roberto da Silva portador do CPF 036.075.364-73 ocupante do cargo/função de Agente de Endemias para deslocamento de Japi - RN à Natal - RN, com permanência de (01) dia(s), no período de 16 de Dezembro de 2020, no valor base de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) por meia diária, totalizando R\$ 50,00 para comparecer a LACEN-RN para tratar assuntos de interesse da vigilância ambiental.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 16 de dezembro de 2020.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador:F47B8E9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 06/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1816/2020**

A Prefeita Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **VIANNA & CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - CNPJ: 58.170.994/0001-74** vem **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa.

Jardim de Angicos/RN, 16 de dezembro de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:CE94B8EC

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº.
02/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN.

CNPJ: 08.111.338/0001-22

CONTRATADA: AF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES – ME.

CNPJ: 28.432.179/0001-75

OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato oriundo da licitação acima mencionada por 85 (oitenta e cinco) dias até 13 de março de 2021;

VALOR TOTAL: Permanecem os valores contratados, ou seja, não haverá qualquer acréscimo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original.

VIGENCIA: até 13 de março de 2021.

Jardim de Angicos/RN, 16 de dezembro de 2020.

ASSINANTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

Suely Fonseca Bezerra de Lima

Prefeita Constitucional

Contratante

AF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES – ME

ALVARO CESAR DA SILVA LOPES

Contratada

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:2F1006B6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
06/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1816/2020**

O Secretário de Administração do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no inciso II, do Art. 25 c/c Art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para Realização da Inscrição para o curso completo de capacitação, formação e atualização técnica em licitações, pregão eletrônico, presencial e SRP EAD. A presente despesa será consignada por conta do Orçamento Geral do Município para o exercício 2020, pelo valor Global de **R\$ 1.997,00 (Um mil e novecentos e noventa e sete reais)**.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar a Chefe do Executivo a presente Declaração, para que seja processada a devida **RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE**, caso esteja de acordo.

Jardim de Angicos/RN, 16 de dezembro de 2020.

HUMBERTO MARCOS DE MELO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:CE859717

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

CHAMADA PÚBLICA DE SERVIÇO Nº 00002/2020

Com base na análise e julgamento dos elementos constantes do processo correspondente a Chamada Pública de Serviço objetivando: **Credenciamento de projetos PARA CONTRATAÇÕES DE ARTISTAS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, ADJUDICO o correspondente procedimento e HOMOLOGO o seu objeto aos beneficiários aprovados por categorias: **AFRO AMERÍNDIOS:** (Valor por beneficiário: R\$ 2.551,97) Elisabete Pereira dos Santos, 045.914.134-11. **ARTESANATO:** (Valor por beneficiário: R\$ 2.232,98) Jucelia Pereira da Silva, 761.914.864-72; Francisco de Assis dos Santos, 072.408.577-78; Fabiane Karlla de Medeiros, 038.058.234-10; Tales Domingos Santos, 017.942.224-83; Erionete Alves de Freitas, 092.713.204-41; Fernando Valerio da Costa, 490.092.654-04; Jussimara Fernandes de Araújo, 078.503.254-19; Janiele Costa Pereira, 071.809.584-76; Camila Maia Gadelha Saldanha, 095.516.944-57; Maria José dos Santos Felix, 027.694.144-61; Beatriz Alves dos Santos, 118.481.054-01; Elisama Gomes da Silva, 034.511.164-80; Idija Melry dos Santos Guedes, 008.007.094-97; Aldrealba dos Santos Gomes, 055.101.944-13; Maria dos Aflitos

Queiroz, 067.759.124-12; Nivani Gomes Dantas, 084.374.224-00; José Clesio Soares, 626.287.044-04; Gilvaneide de Paiva Pimenta, 626.311.524-68; Silvana Valéria B. dos Santos, 096.923.594-17; Maria de Fatima de Queiroz, 828.982.514-53. **ARTES VISUAIS:** (Valor por beneficiário: R\$ 1.913,98) Raily Teresa da Silva Santos, 017.731.694-24; Maria Alda Jana Dantas de Medeiros, 017.530.214-64. **BOLEIRA:** (Valor por beneficiário: R\$ 2.296,78) Arina Eduarda M. Silva, 714.157.124-84; Patricia Alves Pereira, 069.243.144-65; Josefa Maria de Araújo, 043.791.254-08; Ivânia Sandrelle da Silva, 010.539.294-47; Valeria Dutra da Silva, 017.548.014-12. **COMIDA REGIONAL:** (Valor por beneficiário: R\$ 1.913,98) Ivanilda Franco de Oliveira, 762.015.464-72; Janiere Fernandes Soares, 034.516.144-05. **FIGURINISTA:** (Valor por beneficiário: R\$ 2.551,97) Maria Goreth de Medeiros, 002.579.417-54. **DANÇA:** (Valor por beneficiário: R\$ 2.126,64) Damiana Israela Soares, 068.126.794-10; Eudymar Bezerra de Freitas, 072.262.494-80; Leandro Silva Santos, 071.372.126-03. **FESTAS REGIONAIS:** (Valor por beneficiário: R\$ 1.913,98) Manoel Vito de Oliveira Filho, 856.589.284-00; Fharlley Lohann De M. R. da Silva, 101.930.744-78. **LITERATURA:** (Valor por beneficiário: R\$ 1.913,98) João Vitor Silva Rodrigues, 017.732.044-32; Leonardo da Silva Alves, 106.442.524-05. **MÚSICA:** (Valor por beneficiário: R\$ 2.268,43) Rafhia Murielly Fernandes de Lira, 115.676.934-58; Joaci Dantas Dos Santos, 053.990.784-73; José Carlos Batista, 722.374.904-06; Nelson de Medeiros Gomes, 054.445.454-54; José Cosme Filho, 703.784.524-87; Francinaldo Alves da Silva, 043.476.904-52; Emmanuel Rodrigo Borges, 050.694.534-08; Odailson Francisco dos Santos, 017.732.234-96; Raniere Rodrigues De M. Maia, 054.282.734-45. **LOCUTOR:** (Valor por beneficiário: R\$ 2.551,97) José Ferreira de Souza, 598.827.514-15. **ÁUDIO VISUAL:** (Valor por beneficiário: R\$ 2.551,97) Higo Erik da Costa Oliveira, 701.308.624-01. **PRODUTOR:** (Valor por beneficiário: R\$ 2.126,64) Dorgival Felix, 791.138.264-68; Jales Fernandes de Araújo, 555.330.354-00. Francisco Araújo da Silva, 762.000.514-53.

Jardim de Piranhas-RN, 15 de dezembro de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:08CD9E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 175/2020.

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 2.621/2020
Dispensa de Licitação n.º 175/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA LAVAGEM DE CARROS PARA FROTA DESTE MUNICÍPIO.**” em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação nº 00175/2020			
Dispensa de Licitação nº 113/2020			
Credor: DIEGO HENRIQUE DA SILVA SANTOS			
CPF/CNPJ: 017.731.964-05			
Valor Final: R\$ 3.000,00 (três mil reais)			
0006622 - LAVAGEM DE CARRO	20,00	SV	150,00

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:**

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Administração
Função	04	Administração

Ação	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE
Classificações Econômicas	3.3.90.3.6	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa física
Fonte Dos Recursos	10010000	Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/1993. “para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 16 de dezembro de 2020.

JOSÉ RONDINELLI BERTOLDO DE ARAUJO
Secretário Mun.. De Administração

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:8C3328B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 175/2020.

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 175/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA LAVAGEM DE CARROS PARA FROTA DESTE MUNICÍPIO.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 175/2020 – Processo n.º 2.621/2020.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 16 de dezembro de 2020.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:2B3844AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 093/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN – 903.027/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.068.320/0001-32; **OBJETO:** Aquisição de detector fetal digital portátil; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de Dezembro de 2020; **VIGÊNCIA:** 15 de Dezembro de 2020 e termo

final em 15 de Dezembro de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais); **SUBSCRITORES:** Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90 – pelo Contratante e Patrícia Bach, inscrita no CPF/MF sob o nº 031.309.619-84 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 15 de Dezembro de 2020.

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:59E0EACE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CME Nº 02/2020

Portaria CME nº 02/2020

Objetivo: Criar a portaria CME Nº 02/2020 que normatiza o funcionamento da Educação no nosso município durante esse período de pandemia.

O Conselho Municipal de Educação – CME –, mediante cenário causado pelos impactos da pandemia no país, recebeu da Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEME – Jardim do Seridó /RN, reuniram-se para elaborar um conjunto de normativas para fins de cumprimento de carga horária do ano letivo de 2020.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JARDIM DO SERIDÓ /RN – SMEC – no uso de suas atribuições legais e, Considerando o Parecer CNE/ CP nº 11/2020 de 07 de julho de 2020 Considerando a Portaria SEI de nº 438, da Secretaria de Estado e Cultura, de 21 outubro de 2020, Considerando o Parecer CME nº 01/2020 de 22 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art 1. Portaria esta que, estabelece um conjunto de normativas para fins de cumprimento da carga horária do ano letivo de 2020.

De acordo ainda com a referida portaria, Todas as Unidades Escolares e todos os professores devem desenvolver atividades não presenciais relativas aos períodos de suspensão das atividades, previstos nos Decretos Estaduais, computando o percentual de 75% da carga horária mínima correspondente a 800 horas do ano letivo de 2020, independentemente do quantitativo de dias letivos indicados no Calendário Escolar, até 18/12/2020..

I – Para fins de registro, a avaliação da Educação Infantil e do Ciclo da Alfabetização seguirá as seguintes orientações:

Para construção do relatório inicial referente ao primeiro semestre de 2020, serão utilizados os dados da avaliação diagnóstica realizada no primeiro mês de aula presencial, acrescido de um breve comentário sobre a interrupção das atividades presenciais, devido a COVID 19, e o retorno com as atividades não presenciais. Esses devem ser lançados no Sageduc até 18 de dezembro de 2020.

Para construção do relatório final referente ao segundo semestre, serão utilizados os dados da avaliação diagnóstica que ocorrerá no período de 01 de fevereiro a 12 de março de 2021. Esses devem ser lançados no Sageduc até 12 de março de 2021.

II – As crianças e alunos da Educação Infantil e do Ciclo da Alfabetização, devem ser promovidos para o nível/ano seguinte respeitando o fluxo da idade/série.

III – Os critérios de notas e frequência levarão em consideração a participação nas atividades remotas;

IV – O cômputo de notas para as atividades remotas correspondente aos anos de 4º ao 9º do Ensino Fundamental, anos iniciais e finais,

ficará entre as notas, mínima de 6,0 pontos e a nota máxima de 10,0 pontos, mediante a participação nas aulas remotas;

V – Para os estudantes que NÃO participaram das atividades remotas, justificados os motivos, deverá ser atribuída nota mínima 6,0 (seis), evitando-se, assim, as retenções durante este processo, conforme a recomendação do Parecer 11/2020 do CNE/CP de 07 de julho de 2020;

VI – Em casos de não participação das atividades remotas, será intensificado o trabalho do Busca Ativa Escolar com as famílias dos estudantes, visando diminuir a incidência do abandono e evasão;

VII – As notas referentes aos 1º, 2º e 3º Etapas, correspondentes a 75% da carga horária anual, deverão ser lançadas no Sistema Sageduc até 18/12/2020. O 4º bimestre, que corresponde a 25% da carga horária anual, terá seus resultados lançados até 12/03/2021, após avaliação diagnóstica presencial com os estudantes, realizada em 2021.

VIII – As notas computadas servirão para o registro de resultados com os fins de conclusão do processo de escrituração do ano letivo de 2020, no entanto o processo para recuperação da aprendizagem do estudante continuará no ano letivo de 2021.

Art. 2. No início do ano letivo de 2021, os estudantes passarão por uma avaliação diagnóstica com o objetivo de oferecer recuperação de aprendizagem para os que não atingiram as habilidades e competências desejadas para o ano letivo de 2020.

I – O Processo de recuperação da aprendizagem ocorrerá concomitantemente ao ano letivo de 2021, por meio do ensino híbrido e presencial.

II – Após o resultado da avaliação diagnóstica, as escolas deverão produzir o Plano de Recuperação de Aprendizagem, elencando as habilidades, objetos de conhecimento, atividades desenvolvidas e estratégias para a interação do estudante (presencial e não presencial)

III – Os estudantes dos 9ºs anos– que forem aprovados no Instituto Federal do Rio Grande do Norte – IFRN –, se necessitarem de certificação antes do término do ano letivo, ou seja, em 12/03/2021, terão sua certificação validada pelo Conselho Escolar de cada Unidade de Ensino.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Conselho Municipal de Educação de Jardim do Seridó - RN, após considerar o documento enviado pela Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, aconselha que a Rede Municipal de Ensino utilize as orientações acima apreciadas, pois além de estarem coerentemente respaldadas no CNE e Portaria SEI, no tocante ao cumprimento da carga horária do ano letivo de 2020, bem como, escrituração e finalização do corrente ano, articulando-o a 2021, acordam critérios organizados para melhor orientação quanto aos procedimentos a serem executados no que abrange as atividades remotas, início e término do ano letivo, notas, frequência e plano de recuperação de aprendizagem, tudo, pensado no melhor desempenho para o ensino-aprendizagem do estudante, na readaptação dele para volta às aulas presenciais e nas ferramentas possíveis para o auxílio no cotidiano do processo educativo.

Jardim do Seridó /RN, 11 de Dezembro de 2020.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:C794BF8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.*

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 159/2020, da Secretaria Municipal de Administração

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, no período de 14 de dezembro de 2020 a 11 de junho de 2021, tendo em vista a Licença Maternidade da Senhora Lyzandra Costa de Azevedo, concedida por meio da Portaria nº 267/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 14 de dezembro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:6B3057C2

**GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 183/2020**

CONVÊNIO Nº 183/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE – UFCG E PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, PARA OS FINS A SEGUIR DESCRITOS.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.055.128/0001-76, sediada na Rua Aprígio Veloso, 882, Bodocongô, Campina Grande-PB, neste ato representada, por delegação de competência dada pela Portaria nº 148, de 26 de dezembro de 2016, pelo Coordenador de Programas e Estágios da Pró-Reitoria de Ensino, professor **Manassés da Costa Agra Mello**, brasileiro, casado, RG nº 396431, expedido pela SSP/PB, CPF nº 237.372.554-15, residente e domiciliado na Rua Severino Pimentel, nº 1832, Jardim Paulistano, Campina Grande-PB, CEP 58415280, doravante denominada **UFCG**, e **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08086662000138, com sede na PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, nº 228, CENTRO, JARDIM DO SERIDÓ-RN, CEP 59343000, representada por **JOSÉ AMAZAN SILVA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1125644, expedida pela SSP/PB e do CPF nº 357.721.584-49, residente e domiciliado na RUA ANTÔNIO GREGÓRIO DE AZEVEDO, 23, COMISSÃO, JARDIM DO SERIDÓ-RN, CEP 59343000, doravante denominada **CONCEDENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio, sujeitando-se, no que couber, às normas da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágios curriculares pela **CONCEDENTE** aos estudantes da **UFCG** regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos de graduação, entendido o estágio como uma estratégia de profissionalização que complemente o processo ensino-aprendizagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMALIZAÇÃO

A realização dos estágios dependerá de prévia formalização, em cada caso, do competente Termo de Compromisso de Estágio - TCE entre a **CONCEDENTE** e o estudante, com a interveniência obrigatória da **UFCG**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Os Termos de Compromisso de Estágio serão necessariamente vinculados a este Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE

A **CONCEDENTE**, para bem atender à finalidade do presente Instrumento, obriga-se a conceder e propiciar aos estudantes-estagiários todas as condições e facilidades para um adequado aproveitamento do estágio, cumprindo e fazendo cumprir o Plano de Estágio previamente elaborado e aprovado, bem como designando supervisores para acompanhar e auxiliar os estudantes-estagiários.

CLÁUSULA QUARTA – DA SELEÇÃO

É facultado a **CONCEDENTE** realizar a seleção dos estudantes candidatos às vagas disponíveis para estágios, encaminhados pela **UFCG**.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA

A **UFCG** encaminhará à **CONCEDENTE**, nas épocas oportunas, a relação dos estudantes selecionados, bem como cópias dos respectivos comprovantes de matrícula acompanhados de históricos acadêmicos.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONCESSÃO DE BOLSAS

O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, expressamente estabelecida através do Termo de Compromisso de Estágio, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não-obrigatório.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA

O estágio, tanto na hipótese do § 1º do art. 2º da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008 quanto na prevista no § 2º do mesmo dispositivo, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA JORNADA DE ESTÁGIO

A jornada de estágio será definida de comum acordo entre a **UFCG**, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades acadêmicas e não ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA

O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que esteja previsto no projeto pedagógico do curso, que o estágio é em tempo integral.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA

Integralizada a estrutura curricular necessária a conclusão do curso não poderá subsistir o estágio, sob qualquer pretexto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBSTITUIÇÃO

O desligamento e/ou a substituição do estagiário dar-se-á nos seguintes casos:

- a) automaticamente, ao término do estágio curricular;
- b) a qualquer tempo, no interesse da **CONCEDENTE**;

- c) depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação do desempenho no órgão ou entidade ou na **UFCG**;
- d) a pedido do estagiário;
- e) em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do TCE;
- f) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês ou, por trinta dias, durante todo o período do estágio;
- g) pela interrupção do curso na **UFCG** a que pertença o estagiário.
- h) pelo decurso do prazo de 2 anos na hipótese do estágio não-obrigatório.

CLÁUSULA OITAVA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O estagiário não terá vínculo empregatício com a **CONCEDENTE**, conforme determina a Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO

Para a execução do estabelecido no presente Instrumento, a **UFCG** encarregar-se-á dos procedimentos administrativos necessários ao registro dos estudantes-estagiários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

Além das obrigações assumidas nas demais cláusulas deste Convênio, constituem:

I - Obrigações da **UFCG**:

- a) elaborar, em consonância com suas diretrizes internas e as peculiaridades das atividades desenvolvidas pela **CONCEDENTE**, a programação técnica do estágio definindo, previamente, os critérios de avaliação do seu desenvolvimento;
- b) comunicar imediatamente à **CONCEDENTE** por escrito, todos os casos de desligamento de estudantes-estagiários em relação aos cursos referidos na Cláusula Primeira, seja qual for o motivo, inclusive conclusão de curso;
- c) proceder avaliações periódicas referente às atividades executadas pelo estudante-estagiário, através do Coordenador do curso ou do Orientador, com a colaboração dos respectivos supervisores da **CONCEDENTE**, mediante julgamento, em cada caso, do Relatório Final elaborado pelo estagiário;
- d) fornecer à **CONCEDENTE**, quando solicitada, cópia do Relatório Final de cada estudante-estagiário, após a conclusão do estágio.

II - Obrigações da **CONCEDENTE**:

- a) contratar, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso. No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro poderá, alternativamente, ser assumida pela **UFCG**;
- b) supervisionar a execução das atividades descritas no Plano de Estágio previsto na Cláusula Terceira;
- c) verificar e acompanhar a assiduidade e pontualidade dos estudantes-estagiários, inclusive mediante adoção de registro de frequência específico;
- d) proceder, durante o estágio, às avaliações periódicas do nível do desempenho dos estudantes-estagiários;
- e) assessorar a **UFCG**, quando solicitada, na elaboração da programação técnica do estágio e dos critérios de avaliação de seu desenvolvimento;
- f) informar à **UFCG**, nas épocas oportunas, a disponibilidade de vagas, inclusive aquelas referentes à programação de estágios curriculares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS NORMAS DE TRABALHO

O estudante-estagiário obrigará-se-á a cumprir as condições estabelecidas para o estágio, bem como as normas de trabalho relativas aos funcionários da **CONCEDENTE**, especialmente as que

resguardem a manutenção de sigilo de informações a que tiver acesso em decorrência do estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento terá vigência de sessenta meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado através de Termo Aditivo específico, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUSPENSÃO

Qualquer das partes, quando bem lhe convier e a seu livre critério, poderá dar por fim o presente Convênio, desde que o faça mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, sem prejuízo das atividades em andamento, sem que nada seja exigido como indenização ou qualquer tipo de ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, a parte prejudicada poderá rescindir o presente Convênio, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ficando isenta de qualquer indenização ou ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Convênio, em relação às quais não se viabilizar uma composição amigável, as partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Paraíba, em Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando assim justas e acordes, firmam o presente Convênio em duas vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Campina Grande-PB, 03 de dezembro de 2020.

MANASSÉS DA COSTA AGRA MELLO

Coordenador de Programas e Estágios

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Testemunha 1:

Nome:

CPF:

RG:

Testemunha 2:

Nome:

CPF:

RG:

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:EABC597B

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.601, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Abre crédito adicional extraordinário em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para os fins que se especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓRN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a previsão legal para abertura de Crédito Adicional Extraordinário, prevista pelo inciso III, art. 41º e Caput do art. 44º, ambos presentes na Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO que a Doutrina entende que não é possível a suplementação de um crédito adicional extraordinário já aberto anteriormente, sendo necessário a abertura de um novo crédito extraordinário.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário ao orçamento vigente (Exercício 2020) do Município de Jardim do Seridó/RN, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º. O valor mencionado no art. 1º desta lei atenderá as despesas classificadas conforme abaixo:

PODER: 01 – EXECUTIVO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0034 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES FINANCIADAS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

PROJETO: 2185 – ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

FONTE DE RECURSO: 12142100 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21CO.

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 100.000,00

VALOR TOTAL DA FONTE: R\$ 100.000,00

VALOR TOTAL DA AÇÃO: R\$ 100.000,00

Art. 3º. Em cumprimento ao art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, constitui fonte de recursos a este crédito extraordinário a anulação parcial da dotação abaixo especificada:

PODER: 01 – EXECUTIVO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0034 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES FINANCIADAS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

PROJETO: 2185 – ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

FONTE DE RECURSO: 12142100 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21CO.

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 100.000,00

VALOR TOTAL DA FONTE: R\$ 100.000,00

VALOR TOTAL DA AÇÃO: R\$ 100.000,00

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 16 de Dezembro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador: F7963015

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18120001/2018 -
PROCESSO Nº 028/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**

O Município de João Câmara, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018, RESOLVE**, registrar o preço da empresa **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS-EIRELI-EPP**, CNPJ. Nº. 10.458.681/0001-90, estabelecida na cidade de Natal/RN, na Avenida – Lima e Silva, nº 1271, Lagoa Nova, Sala/310, CEP: 59.054-630, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Procurador Sr. **RODRIGO BOTELHO DE SALES**, CPF Nº. 008.424.144-60, de acordo com a classificação por ela alcançada observada as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 Aditar ao contrato a prorrogação de vigência contratual de 16 dezembro 2020 até 16 de abril de 2021, conforme art. 57, II da lei 8.666/93.

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1 As demais cláusulas e condições dispostas no contrato.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara – RN, para dirimir eventuais dúvidas/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis

Município de João Câmara/RN, 16 de dezembro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Município

RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS-EIRELI-EPP

Contratada

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador: 573DCD28

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02070001/2019 -
PROCESSO Nº 009/2019 - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS SEGUINTE RUAS: RUA - PROJETA 01, BAIRRO – SÃO FRANCISCO, e, RUA – JOSÉ AUGUSTO – BAIRRO BELA VISTA, AMBAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN.

O Município de João Câmara, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João

Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019, RESOLVE**, registrar o preço da empresa **L & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ Nº 28.886.148/0001-94, com sede na Rua – João Evangelista, nº 18, loja 16, Bairro Jardim – São Gonçalo do Amarante/RN, Cep: 59.296-850, aqui denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela empresária **MAGNÓLIA DA SILVA NOBRE**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 2.532.525-SSP/RN, e inscrita no CPF do Ministério da Fazenda sob o nº 094.539.164-12, residente e domiciliado na Rua – Barreiros, 682, Bairro Nordeste – Natal/RN, Cep: 59.042-310, de acordo com a classificação por ela alcançada observada as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1. Aditar ao contrato a prorrogação de vigência contratual de 16 dezembro 2020 até 16 de abril de 2021, conforme art. 57, II da lei 8.666/93.

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1 As demais cláusulas e condições dispostas no contrato.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara – RN, para dirimir eventuais dúvidas/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis

Município de João Câmara/RN, 16 de dezembro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal
Município

L & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Contratada

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:3D7F4A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19120001/2019-PROCESSO Nº 119/2019 - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA ESTRADA TURÍSTICA DE ACESSO A SERRA DO TORREÃO NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN

O Município de João Câmara, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019, RESOLVE**, registrar o preço da empresa **D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI** – CNPJ Nº 24.295.246/0001-04, com sede na Rua – Sub Oficial Farias, nº 372, Monte Castelo – Parnamirim/RN, Cep: 59.146-200, aqui denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela empresária **JULIANNE IASMIM ALVES FRANCO**, brasileira, portadora da Cédula de

Identidade nº 2986069-SSP/RN, e inscrita no CPF do Ministério da Fazenda sob o nº 089.019.074-70, residente e domiciliado na Avenida – João Paulo II, 1185, Bl. 15, Apto., 203, Nova Esperança – Parnamirim/RN, Cep: 59.144-850, de acordo com a classificação por ela alcançada observada as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1. Aditar ao contrato a prorrogação de vigência contratual de 16 dezembro 2020 até 16 de junho de 2021, conforme art. 57, II da lei 8.666/93.

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1 As demais cláusulas e condições dispostas no contrato.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara – RN, para dirimir eventuais dúvidas/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis Município de João Câmara/RN, 16 de dezembro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal
Município

D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI

Contratada

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:1F206A33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 177/2020

Pelo presente instrumento, unilateral, o **MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN**, pessoa jurídica de direito público, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.550-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.309.536/0001-03, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado neste ato por seu Prefeito Municipal em Exercício, **Sr. Manoel dos Santos Bernardo**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 028.976.474-26, doravante denominada simplesmente de “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, resolve **CANCELAR todos os itens da Ata de Registro de Preço n. 177/2020** registrados para a empresa **ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **28.515.824/0001-13**, pessoa jurídica de direito privado, já qualificada na Ata de Registro de Preço, conforme as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO

1.1. O município resolve, de forma unilateral e nos termos da cláusula décima da ata de registro de preços por motivos de inexecução total do objeto, cancelar totalmente a Ata de Registro de Preços nº 177/2020, relativo ao Pregão Eletrônico n. 020/2020, firmada em 22 de setembro de 2020.

João Câmara/RN, 16 de dezembro de 2020.

Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços

Município de João Câmara/RN

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:CA445FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 178/2020

Pelo presente instrumento, unilateral, o **MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN**, pessoa jurídica de direito público, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.550-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.309.536/0001-03, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado neste ato por seu Prefeito Municipal em Exercício, **Sr. Manoel dos Santos Bernardo**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 028.976.474-26, doravante denominada simplesmente de “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, resolve **CANCELAR todos os itens da Ata de Registro de Preço n. 178/2020** registrados para a empresa **MRRC LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **35.774.957/0001-70**, pessoa jurídica de direito privado, já qualificada na Ata de Registro de Preço, conforme as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO

1.1. O município resolve, de forma unilateral e nos termos da cláusula décima da ata de registro de preços por motivos de inexecução total do objeto, cancelar totalmente a Ata de Registro de Preços nº 178/2020, relativo ao Pregão Eletrônico n. 020/2020, firmada em 22 de setembro de 2020.

João Câmara/RN, 16 de dezembro de 2020.

Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços
 Município De João Câmara/RN
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Publicado por:
 Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:FDD785F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08110001/2019 - PROCESSO Nº 090/2019 –TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS SEGUINTE RUA: RUA – ANTÔNIO DE FRANÇA (BAIRRO – BELA VISTA) e, RUA – JOSÉ RODRIGUES MONTEIRO (BAIRRO – BELA VISTA), AMBAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN

O Município de João Câmara, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019, RESOLVE**, registrar o preço da empresa **D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI – CNPJ Nº 24.295.246/0001-04**, com sede na Rua – Sub Oficial Farias, nº 372, Monte Castelo – Parnamirim/RN, Cep: 59.146-200, aqui denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela empresária **JULIANNE IASMIM ALVES FRANCO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2986069-SSP/RN, e inscrita no CPF do Ministério da Fazenda sob o nº 089.019.074-70, residente e domiciliado na Avenida – João Paulo II, 1185, Bl. 15, Apto., 203, Nova Esperança – Parnamirim/RN, Cep: 59.144-850, de acordo com a classificação por ela alcançada observada as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 Aditar ao contrato a prorrogação de vigência contratual de 16 dezembro 2020 até 16 de junho de 2021, conforme art. 57, II da lei 8.666/93.

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1 As demais cláusulas e condições dispostas no contrato.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara – RN, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis

Município de João Câmara/RN, 16 de dezembro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Município

D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI

Contratada

Publicado por:
 Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:CD6CA4CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 157/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 5.309/2020
 Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA
 Contratado: CARLOS CESAR A DO NASCIMENTO – CNPJ: 15.645.307/0001-17
 Processo nº 157/2020 - Dispensa nº 5.309/2020 - CPL
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 463 (QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS) LANCHEIRAS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS GRUPOS DE CRIANÇA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - PAEFI, SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF E DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV.
 VALOR: R\$ 1.273,35 (um mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos).
 Fundamentação Legal: Art. 24, inc. II, da Lei de Licitações 8666/93.

PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA

Contratante

CARLOS CESAR A DO NASCIMENTO

Contratado

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:2FAD337C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 158/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 5.310/2020
 Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA
 Contratada: ANDRADE & BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – CNPJ: 09.337.018/0001-58
 Processo nº 158/2020 - Dispensa nº 5.310/2020 - CPL
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S, TENDO EM

VISTA QUE O PROCESSO LICITATÓRIO DE DISPENSA Nº 89/2020 NÃO FOI SUFICIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. VALOR: R\$ 15.907,50 (quinze mil, novecentos e sete reais e cinquenta centavos).

Fundamentação Legal: LEI Nº 13.979/2020, ART. 4º.

PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA
Contratante

ANDRADE & BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
Contratada

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:8BABB71B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 156/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 5.259/2020
Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA
Contratada: NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP – CNPJ: 08.424.210/0001-19
Processo nº 156/2020 - Dispensa nº 5.259/2020 - CPL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS E LETREIROS, DESTINADAS AO MUSEU DA CULTURA E AO CENTRO DE VELÓRIO MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. VALOR: R\$ 13.705,80 (treze mil, setecentos e cinco reais e oitenta centavos).
Fundamentação Legal: Art. 24, inc. II, da Lei de Licitações 8666/93.

PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA
Contratante

NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
Contratada

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:3ADD09D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 438/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 438/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Dezembro de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). SAMUEL LEITE DE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de Conduzir a paciente para a

realização de consulta médica com o Dr. André Aleixo P. H. Dantas, no dia 10 de Dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F35C89DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 439/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 439/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Dezembro de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). SAMUEL LEITE DE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de Buscar a paciente no Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 13 de Dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:860F6462

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 440/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 440/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Dezembro de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). SAMUEL LEITE DE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de Conduzir paciente para o Hospital Dr. Tarcísio de Vasconcelos Maia, no dia 15 de Dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B6922ADD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 03010001/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 03010001/2020

CONTRATO Nº: 03010001/2020

TERMO ADITIVO: Primeiro

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

CONTRATADO: ADRIANO RERISSON CIPRIANO DE FONTES

CPF/CNPJ CONTRATADO: 113.690.964-88

Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: 03010001/2020

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato nº 03010001/2020 a prorrogação do prazo contratual por mais 1(um) mês, a contar de 05/11/2020 até 05/12/2020, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

VALOR: R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2 - Município de José da Penha

2000 - Poder Executivo

2007 - Secretaria Mul de Obras e Serviços Urbanos

15 - Urbanismo

452 - Serviços Urbanos

15 - URBANISMO

2.12 - AÇÕES VOLTADAS PARA OBRAS E URBANISMO

100 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

100 - RECURSOS PRÓPRIOS

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 05/11/2020 à 31/10/2019.

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2020.

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:43559FEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 441/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 441/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Dezembro de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 08 de Dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E128E4F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 442/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 442/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Dezembro de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 11 de Dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:5BCD74B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 443/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 443/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Dezembro de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 14 de Dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:BEB7DE57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 204, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 204, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o memorando nº 009/2020 de 16 de Dezembro de 2020 expedido pelo pela Secretaria Municipal de Planejamento;

RESOLVE:

Art. 1º - REMANEJAR a servidora **VALCÁCIA BATISTA DE SOUZA**, matrícula nº. **2027-3**, lotada na secretaria municipal de Planejamento, pertencente a esta edilidade, para exercer suas funções de **Digitadora**, junto à Secretaria Municipal de Educação e da Cultura.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 16 de Dezembro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:FF00900D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 401, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 401, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49; inciso II, da lei do município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal **ROZILDA FRANCISCA DA SILVA**, por motivo de aposentadoria voluntária por idade, conforme o benefício nº 101.101.069-04, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 1507-5, lotada na secretaria municipal de educação e da cultura.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 01 de Novembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:C20A280E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI 378/2020

DISPÕE SOBRE O TETO COSIDERADO ACERCA DO PAGAMENTO DE REQUISITÓRIO DE PEQUENO VALOR (RPV) MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS, ESTADO DO RIO

GRANDE DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere, faço saber que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI Nº 286 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010 Dispõe sobre o pagamento de obrigações de pequeno valor, segundo o disposto no art. 100, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN: Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As demandas judiciais cujo valor de execução não for igual ou superior ao maior benefício pago pelo Regime Geral de Previdência Social poderão ser quitadas pela Fazenda Pública Municipal no prazo de até sessenta dias após a intimação do trânsito em julgado da decisão, sem a necessidade de expedição de precatório.

§1º É vedado o fracionamento do valor da execução para que o pagamento se faça, em parte, na forma estabelecida no caput deste artigo e, noutra, mediante expedição de precatório.

§ 2º É vedada a expedição de precatório complementar ou suplementar do valor pago na forma do caput deste artigo.

§ 3º Caso o valor da execução ultrapasse o estabelecido no caput deste artigo, o pagamento far-se-á por meio de precatório.

§ 4º É facultada à parte exequente renunciar ao crédito, no que exceder ao valor estabelecido no caput deste artigo, para optar, de forma

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS
Gabinete do Prefeito

Rua Coronel Francisco Tomaz, 99, Centro – Lagoa de Pedras

CNPJ (MF) 08.143.026/0001-09

expressa, pelo pagamento do saldo por meio de Requisição de Pequeno Valor (RPV).

§5º A opção exercida pela parte em receber os seus créditos na forma prevista no caput deste artigo implica a renúncia do restante dos créditos porventura existentes e oriundos do mesmo processo.

§ 6º O pagamento efetuado por meio de RPV implica a quitação total do pedido constante da petição inicial e a conseqüente extinção do processo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Lagoa de Pedras/RN, 15 de dezembro de 2020.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:3FCD9659

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
ATO DELEGATÓRIO

A Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1º Designar os senhores (a) **Sonyara de Souza Ribeiro**, inscrita no CPF sob o nº **010.832.404-47**, **Prefeita**, e **Cláudio Pereira de Carvalho**, inscrito no CPF sob o nº **065.891.254-22**, **Secretário Municipal de Finanças**, para em conjunto assinar e movimentar contas com os seguintes poderes: emitir cheques; abrir contas de depósito; solicitar saldos extratos e comprovantes; sustar/contrar ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar alterar e desbloquear senhas;

efetuar pagamento por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro; solicitar saldos/extratos, emitir comprovantes; encerrar contas de depósitos; assinar contratos de prestação de serviços.

Art 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:12A73D19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 009/2020

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 009/2020

Lagoa Nova/RN, 11 de dezembro de 2020.

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.856.025,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e seis mil e vinte e cinco reais) para os fins que especifica e dá outras providências”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conforme inciso I do artigo 6º da Lei Municipal nº 685/2019 de 16 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.856.025,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e seis mil e vinte e cinco reais) às dotações especificadas nos Anexos deste Decreto.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação parcial ou total em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas nos Anexos deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de setembro de 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:8769D3BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/20 - AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS DE CONSUMO E MEDICAMENTO INJETÁVEL

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 097/2020 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 40.787.152/0001-09

VALOR R\$: 1.207,95 (Hum Mil, Duzentos e Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos).

OBJETIVO: Aquisição emergencial em virtude da Pandemia do COVID 19, de Materiais de Consumo Hospitalar e Medicamento Injetável, destinados ao atendimento das necessidades desta

Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

LAJES/RN, 11/12/2020 –

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA
Presidente da APAMI.

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:02CB4E94

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/20 - AQUISIÇÃO E
MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, ORAIS E MATERIAL DE
CONSUMO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 098/2020 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ37.029.855/0001-55

VALOR R\$: 3.505,59 (Três Mil, Quinhentos e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

OBJETIVO: Aquisição emergencial em virtude da Pandemia do COVID 19, de Medicamentos Injetáveis, Oraís e Material de Consumo Hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

LAJES/RN, 11/12/2020

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA
Presidente da APAMI.

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:7FC9D59E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO CONTRATUAL PROCESSO ADMIN.
INTERNO Nº 3331/2020 - SMS DE LAJES/RN PREGÃO
PRESENCIAL Nº 008/2020 ARP Nº 008/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **ARTMED COMERCIAL EIRELI**, CNPJ: **04.361.467/0001-18**.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais e insumos hospitalares para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Lajes/RN.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/02 e por simetria, no Decreto Municipal nº 006/2019 e demais normas em vigor, consoante as especificações seguintes:

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Valor global estimado da contratação de **R\$ 171.948,40** (Cento e setenta e um mil novecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), Global.

Lajes/RN, 16 de Dezembro de 2020.

JOSE MARQUES FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:7E343C40

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2020 – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 3815/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora **RITA DE CÁSSIA LIMA DE SOUZA**, matrícula nº 1772, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o período de 28 de Novembro de 2020 a 28 de Janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 28/11/2020.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 16 de Novembro de 2020**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:D965EB0D

**PREVLAJES
ATA DE REUNIÃO**

Lajes, RN, 16 de dezembro de 2020.

ATA DE REUNIÃO

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do corrente ano, à Rua Ramiro Pereira da Silva, na sede do PrevLajes, no Município de Lajes, reuniu-se o Conselho de Previdência Social do Município de Lajes, para a Assembleia Extraordinária do Conselho de Previdência do PrevLajes, a Diretoria do Fundo de Previdência Social do Município de Lajes (PrevLajes) e membro da empresa Lema Economia e Finanças, através de reunião via zoom para apreciação e aprovação da Política de Investimentos do PrevLajes e outras deliberações.

A reunião se deu com om membros do Conselho reunidos na sede da PrevLajes com o representante da Lema, Filipe Rocha Silva via aplicativo zoom.

Presentes:**Rejania Maria da Costa Silva, PrevLajes****Eugênio Rodrigues da Silva, Conselho****Fatima Maria Lopes A. Damasceno, Conselho****Erinaldo de Abreu, Conselho****Felipe Rocha Silva, Lema****Abriu-se a sessão apresentado a seguinte proposta de Ata:****1 - Apresentação da Política de Investimento.****2 - Leitura e aprovação da Política de Investimentos para o ano de 2021.****3 - Assuntos diversos.****APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO**

Houve a apresentação da empresa Lema que iniciou explanação da Política de Investimento.

Foi apresentada a Política de Investimento de 2021 a título de previsão. Ficando aprovada a Políticas de investimento citada, procederam-se as seguintes considerações.

O presidente fez questionamentos acerca de que a previsão feita conforme a Política de Investimos foram alcançadas, de acordo o índice de IPCA + 4,98.

Felipe respondeu no ano de 2019 as metas foram superadas, com rendimentos do Fundo aplicados em torno de 10%, porém o ano de 2020, foi um ano atípico, entretanto, não houve perdas nos investimentos

ASSUNTOS DIVERSOS**Necessidade de eleição dos membros do conselho.****Necessidade de um calendário anual de reuniões.**

Foi ressaltada a necessidade de uma resposta quanto ao déficit nos repasses da contribuição patronal.

Finalizando esta assembleia, eu, Rejania Maria da Costa Silva, lavrei a presente ata que segue assinada pelos presentes.

EUGÊNIO RODRIGUES DA SILVA

Presidente Titular do Conselho de Previdência

REJANIA MARIA DA COSTA SILVA

Membro do Conselho e Diretora Executiva do PrevLajes

ERINALDO DE ABREU

Membro Titular dos Servidores Ativos do Conselho de Previdência

FATIMA MARIA LOPES ANSELMO DAMASCENO.

Membro Titular dos Servidores Inativos do Conselho de Previdência

Publicado por:

Geraldo Francisco de Oliveira

Código Identificador:5BBF4C5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/20**

Tomada de Preços 001/2020

1. O Município de LUCRÉCIA, através da Comissão de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 08 de janeiro de 2021, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada para a realização de obras de ampliação da Unidade Básica de Saúde Maria Lalá da Costa, através da construção de repouso e garagem, conforme projeto, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA DOS PODERES, 256, 1ª ANDAR, CENTRO, LUCRÉCIA - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08 às 11 horas.

LUCRÉCIA - RN, 16 de dezembro de 2020.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:98A49139

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**

Tomada de Preços 002/2020 – TP

1. O Município de LUCRÉCIA, através da Comissão de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 06 de maio de 2019, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço, para contratação de empresa para a realização de obras de reforma do Polo da Academia da Saúde de Lucrécia/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA DOS PODERES, 265, 1ª ANDAR, CENTRO, LUCRÉCIA - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

LUCRÉCIA - RN, 16 de dezembro de 2020.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:A4EA9BDC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.11.16.005.001
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2020.11.16.005IN**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADO: JOSE FERNANDO SILVANO MOREIRA
52354164491

DO OBJETIVO: Constitui objeto da presente Contratação: A execução de trabalho artesanal de esculturas com o propósito de salvaguardar a cultura de caboclos do município de Major Sales/RN, com vistas a confecção de 06 (seis) esculturas representando os caboclos de Major Sales, sendo 02 (duas) com 2.50mts de altura e 04 (quatro) com 1.70mts, cujo os serviços compreende a construção das peças, lixamento, selamento, pintura e acabamento em verniz, as quais serão colocadas no pórtico de entrada da cidade, a fim de atender demanda específica da administração municipal de Major Sales/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação encontra fundamentação legal no art. 13, inciso III, combinado com art. 25, inciso II, § 1º, ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: É de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), que serão pagos de acordo com o recebimento dos serviços, deduzidas as contribuições previdenciárias e fiscais obrigatórias.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2020, Atividade: 02.11.13.392.013.2.12 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 10010000; 02.11.23.695.023.2.65 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO TURISMO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 399/2019.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e Data: Major Sales/RN, 02 de dezembro de 2020.

ASSINANTES:
Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Jose Fernando Silvano Moreira – CONTRATADO

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:840AE535

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA**

ERRATA

Compulsando os autos da Tomada de Preços nº 01/2020, constato erro formal no 1º Aditivo de Prazo de Execução, consistente na numeração equivocada do contrato originário;

Portanto,

Onde se lê: “Contrato nº. 2019.04.01-002”,

Leia-se: “Contrato nº. 2020.04.01-0002”.

Setor de Compras e Contratos, em 16/12/2020;

MARIA ERISMARA FERNANDES DE QUEIROZ
Gestora de Contratos Administrativos

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:3D7B2CDC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO
(IMPUGNAÇÃO AO EDITAL) PREGÃO PRESENCIAL Nº
011/2020**

*O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados que a empresa Andrea C. Schuckes Bomm Eireli EPP, inscrita no CNPJ sob nº 11.593.690/0001-56, apresentou **IMPUGNAÇÃO** ao Edital, a qual foi conhecida, processada e julgada procedente, posto que tempestiva. Nestes Termos, AVISA aos interessados que o Pregão Presencial nº 011/2020, com abertura prevista para o dia 21/12/2020 às 09h00min, fica **ADIADO** para as devidas correções. O Edital completo após as correções será publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).*

Maxaranguape/RN, 16 de dezembro de 2020.

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA -
Pregoeiro

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:A752CD6F

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 900/2020**

Regulamenta a entrada, a permanência e a circulação de veículos automotores na praia de Cabo de São Roque (Ponta Gorda) do município de Maxaranguape, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, faz saber que a Câmara Municipal de Maxaranguape - RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica proibida a entrada, a permanência e a circulação de veículos automotores na praia de Cabo de São Roque, no trecho que compreende a faixa de areia, abaixo do Farol São Roque (Latitude: 5°29'21.45"S e Longitude: 35°15'38.18"O) até o início das falésias da Praia de Caraúbas (Latitude 5°28'25.51"S e Longitude: 35°16'32.17"O), trecho de 3,70 km de litoral do município de Maxaranguape, do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos seguintes veículos, quando à serviço de suas respectivas atividades:

- de órgãos policiais;
- de instituições de pesquisa, conservação e proteção do meio ambiente;
- utilizados em atividades cotidianas de limpeza urbana e conservação das praias;
- de serviço funerário, ambulâncias ou de fiscalização municipal.

Art. 2º. O Município de Maxaranguape, através do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, realizará ações de orientação sobre a proibição de circulação na área.

Art. 3º. Por força de suas atribuições, a fiscalização e monitoramento da área descrita nesta Lei ficarão a cargo dos seguintes órgãos competentes:

- Comando De Polícia Rodoviária Estadual – CPRE-RN
- Companhia Independente de Proteção Ambiental – CIPAM-RN
- Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN-RN
- Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente – IDEMA-RN
- Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

Art. 4º. Os condutores de veículos automotores que infringem o disposto nesta Lei estarão sujeitos às penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei Federal n.º 9.503/1997), Código Florestal (Lei Federal n.º 12.651/2012); Lei Federal n.º 9.605/1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, bem como as listadas no Decreto Federal n.º 6.514/2008.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, Estado do Rio Grande do Norte, em 16 de dezembro de 2020.

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:C9748859

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da cláusula sexta e sétima do contrato 048/2018, passando a seguinte redação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS:

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contada da assinatura deste termo aditivo, tendo eficácia com a publicação do extrato na imprensa oficial, podendo haver prorrogação nos casos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 com pedido devidamente justificado. A vigência do referido contrato passar a ser de **15 de setembro de 2020 a 15 de setembro de 2021**.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO:

UNIDADE: 0206 Secretaria Municipal de Infraestrutura e mobilidade urbana
25 752 0003 2.062 Construção e Melhoria das Estradas
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Maxaranguape/RN, 15 de setembro de 2020.

Assinaturas:
Pela Contratante: Luís Eduardo Bento da Silva – Prefeito
Pela Contratada: Leonardo Henrique Souza Bezerra – Empresário

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:6491714C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 016 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias emergenciais de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (Covid-19) no Município de Messias Targino, e, dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO que é grave o panorama mundial de propagação do novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação pelo novo Coronavírus (Covid-19) caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal n.º. 13.979 de 06 (seis) de Fevereiro de 2020, que instituiu as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO que este Município também, através do Decreto Municipal n.º. 005/2020, decretou “estado de calamidade pública” e estabeleceu uma série de medidas a serem tomadas com vistas a minimizar a propagação e combate do “COVID-19”;

GABINETE DO PREFEITO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 048/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 048/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE – CNPJ 08.170.540/0001-25
Contratada: NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME - CNPJ 24.581.449/0001-59

CLAUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

CONSIDERANDO o aumento de casos “*confirmados*” de COVID-19 neste Município e de outros casos em monitoramento pela Secretaria de Saúde local;

CONSIDERANDO o disposto no novo Decreto Estadual nº. 30.210, de 08/12/2020, que dentre outras medidas, suspende os eventos promovidos ou patrocinados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte que impliquem em aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º do Decreto Estadual nº. 30.210, de 08/12/2020, que em razão da competência concorrente para proteção da saúde pública, recomenda aos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte a adoção de medidas necessárias para a suspensão de shows e eventos públicos ou privados de massa;

CONSIDERANDO as determinações constantes na “RECOMENDAÇÃO Nº09/2020”, oriunda do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através da Promotoria de Justiça de Patú/RN;

CONSIDERANDO que o Município é dotado de autonomia administrativa, como assim estatuem a Constituição Federal, a Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e a Lei Orgânica do Município de Messias Targino;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito as atribuições previstas nos artigos 54, inciso IV e XVIII, Art. 86 e Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Messias Targino/RN, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso,

DECRETA:

Art. 1º. A suspensão de eventos promovidos ou patrocinados por este Município que impliquem em aglomeração de pessoas, a exemplo de eventos corporativos, técnicos, científicos, convenções, shows ou qualquer outra modalidade de evento de massa.

Art. 2º. Fica suspenso também a realização de eventos particulares (shows, aniversários, eventos comemorativos e etc.) que impliquem na promoção de aglomeração de pessoas, contribuindo para a disseminação do COVID 19;

Art. 3º. Para efeitos da vedação do disposto no Art. 1º e 2º desta Lei, considera-se aglomeração de pessoas qualquer evento, público ou particular, que ultrapasse o limite máximo de 20 (vinte) pessoas participantes, devendo nestas hipóteses, todos fazerem uso de máscaras e álcool em gel, com vistas a proteção do vírus;

Art. 4º. Como medida de prevenção a contaminação pelo vírus do COVID19, torna-se “OBRIGATORIO” o uso de máscaras em todas as repartições públicas e privadas da cidade, aqui abrangendo também os bares, restaurantes e lanchonetes, devendo seus proprietários orientarem seus clientes desta determinação;

Art.5º. Enquanto perdurar este período pandêmico, fica proibido no âmbito deste Município a instalação ou funcionamento de circos e parques de diversão, devendo os órgãos competentes de fiscalização vedarem a instalação dos mesmos neste município;

Art. 6º. Fica reestabelecido o trabalho educativo da ronda e da vigilância sanitária, bem como, da Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com a Polícia Militar desta Cidade, no sentido de fiscalizar o cumprimento deste decreto e orientar a população das medidas de prevenção;

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Messias Targino - RN, 16 de Dezembro de 2020.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:C6ED9B4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2020

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 050/2020, o qual tem como objeto a contratação de empresa para prestar serviços de locação de carro pipa com capacidade de 16.000 litros na zona rural do município de Montanhas/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: BARBARA ESCARLLET COUTINHO SEABRA
CNPJ: 37.370.341/0001-69

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 000100/2020

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE

ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – Sec. Mun. de Obras e Urbanismo;

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 451 – INFRA-

ESTRUTURA URBANA; AÇÃO: 2070 – Manutenção das

Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –

PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 10010000 –

Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 13 de dezembro à 28 de dezembro de

2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº

8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e

Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não

expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 11 de dezembro de 2020.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: Barbara Escarllet Coutinho Seabra

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E2326C74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 226/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **Nomear**, a Comissão de servidores com a função de instruir procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN.

TITULARES:

- **CARLIANNA VICTORIA COSTA PROCOPIO HACKDRADT**, inscrita no CPF nº 079.716.524-02;
- **ALUISIO LAMARTINE PAIVA NETO**, inscrito no CPF nº 088.543.344-05;
- **RITA DE CÁSSIA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 671.276.654-00;

SUPLENTE:

- **WILSON DE OLIVEIRA NETO**, inscrito no CPF nº 076.905.124-37;
- **DEISE RAQUEL DE CARVALHO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 073.501.314-45;
- **PAULO SERGIO DANTAS DE CARVALHO**, inscrito no CPF nº 475.057.614-04;

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 16 de Dezembro de 2020.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:63C3F4BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020**

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio do Pregoeiro, Considerando o documento do aviso de licitação publicado no jornal FEMURN no dia 16/12/2020, Resolve: **RETIFICAR** o numero do pregão presencial, **Onde se lê:** "Pregão Presencial Nº 021/2020 - SRP". **Leia-se:** "Pregão Presencial Nº 022/2020 - SRP"

Olho D'Água do Borges/RN, 16 de dezembro de 2020.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:2D3FC969

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 031/2020, de 16 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), à Servidora Maria Paula da Silva de Alencar Fernandes, ocupante do cargo de Chefe de Setor de Regulação, matrícula 687, para fazer face as despesas com locomoção à cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Acompanhar Pacientes com mais necessidades facilitando a entrada dos usuários em suas consultas e exames.

Local de destino: Hospital do Coração, Rua Cel. Auris Coelho, 235, Lagoa Nova, Natal/RN.

Período do Afastamento: Dia 17 de dezembro de 2020 e retorno dia 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 16 de dezembro de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:72DEE7D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA 155/2020 – SMECD**

Homologa decisão da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura sobre avaliação de entidades culturais, grupos, coletivos e trabalhadores da cultura que solicitaram subsídios financeiros por meio do Edital 001/2020 – e inscreveram projetos no Edital 002/2020 - premiações culturais.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Turismo, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município e Editais Culturais 001 e 002,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar resultado final de um coletivo cultural demais trabalhadores da cultura, contemplados nos editais 001/2020 e 002/2020, referentes a Lei Aldir Blanc, com informações em anexo;

Art. 2º - Abrir prazo de 02 dias corridos para diligências de entidades com pendências documentais e apresentação de fatores contrários a decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Olho D'Água do Borges/RN, 16 de dezembro de 2020.

LAEDNA DIAS DE SALES

Secretária

RESULTADO FINAL

EDITAL 001/2020 – SUBDÍSIOS CULTURAIS
RELAÇÃO DE ENTIDADE COMTEMPLADA

01 – Grupo Cultural Juventude Nordestina – Artes Cênicas – três parcelas de R\$ 5.000,00 cada, totalizando R\$ 15.000,00

RESULTADO FINAL

EDITAL 002/2020 – PREMIAÇÕES CULTURAIS

PÊMIO INDIVIDUAL/MÚSICA – 7 PRÊMIOS DE R\$ 1.300,00, TOTALIZANDO UM VALOR GERAL DE R\$ 9.100,00.

01 – Antônio Hélio Sales

02 – Francisco Aucilene Sales Carneiro

03 – Marcio da Silva Moraes

04 – Francisco de Assis Marques

05 – Francisco das Chagas Pereira

06 – Maxson da Silva Moraes

07 – Francisco Luceni Dantas

PRÊMIO COLETIVO/MÚSICA – 4 PRÊMIOS NO VALOR DE R\$ 2.600,00, TOTALIZANDO UM VALOR DE R\$ 10.400,00

- 01 – Moleques do Forró
 02 – Banda Augusto Silva – Sanfona de Ouro
 03 – Pipiu do Acordeon – Trio Pé de Serra
 04 – Ismael Sanfoneiro e Banda

ARTES CÊNCIAS – 4 PRÊMIO DE R\$ 1.300,00, TOTALIZANDO UM VALOR DE R\$ 5.200,00

- 01 – Leonardo Paiva de Souza
 02 – Rarislania Leite Batista da Silva
 03 – Letícia Leite da Sila
 04 – Thalyson Alves de Souza

ARTES PLÁSTICA/PINTURA – UM PRÊMIO NO VALOR DE R\$ 1.344,12

- 01 – Ritônio Fernandes Barros

PRODUTOS DO ARTESANATO – DESTINAÇÃO DE R\$ 3.000,00 PARA ARTESÃS, TOTALIZANDO UM VALOR DE R\$ 9.000,00

- 01 – Anicleide de Oliveira Paiva
 02 – Francisca de Fátima Leite
 03 – Kilssa Ferreira da Silva

LAEDNA DIAS DE SALES

Secretária

Homologa decisão da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura sobre avaliação de entidades culturais, grupos, coletivos e trabalhadores da cultura que solicitaram subsídios financeiros por meio do Edital 001/2020 – e inscreveram projetos no Edital 002/2020 – premiações culturais.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Turismo, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município e Editais Culturais 001 e 002,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar resultado final de um coletivo cultural demais trabalhadores da cultura, contemplados nos editais 001/2020 e 002/2020, referentes a Lei Aldir Blanc, com informações em anexo;

Art. 2º - Abrir prazo de 02 dias corridos para diligências de entidades com pendências documentais e apresentação de fatores contrários a decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Olho D'Água do Borges/RN, 16 de dezembro de 2020.

LAEDNA DIAS DE SALES

Secretária

RESULTADO FINAL

EDITAL 001/2020 – SUBDÍSIOS CULTURAIS
 RELAÇÃO DE ENTIDADE COMTEMPLADA

01 – Grupo Cultural Juventude Nordestina – Artes Cênicas – três parcelas de R\$ 5.000,00 cada, totalizando R\$ 15.000,00

RESULTADO FINAL

EDITAL 002/2020 – PREMIAÇÕES CULTURAIS

PRÊMIO INDIVIDUAL/MÚSICA – 7 PRÊMIOS DE R\$ 1.300,00, TOTALIZANDO UM VALOR GERAL DE R\$ 9.100,00.

- 01 – Antônio Hélio Sales
 02 – Francisco Aucilene Sales Carneiro
 03 – Marcio da Silva Morais
 04 – Francisco de Assis Marques
 05 – Francisco das Chagas Pereira
 06 – Maxson da Silva Morais
 07 – Francisco Luceni Dantas

PRÊMIO COLETIVO/MÚSICA – 4 PRÊMIOS NO VALOR DE R\$ 2.600,00, TOTALIZANDO UM VALOR DE R\$ 10.400,00

- 01 – Moleques do Forró
 02 – Banda Augusto Silva – Sanfona de Ouro
 03 – Pipiu do Acordeon – Trio Pé de Serra
 04 – Ismael Sanfoneiro e Banda

ARTES CÊNCIAS – 4 PRÊMIO DE R\$ 1.300,00, TOTALIZANDO UM VALOR DE R\$ 5.200,00

- 01 – Leonardo Paiva de Souza
 02 – Rarislania Leite Batista da Silva
 03 – Letícia Leite da Sila
 04 – Thalyson Alves de Souza

ARTES PLÁSTICA/PINTURA – UM PRÊMIO NO VALOR DE R\$ 1.344,12

- 01 – Ritônio Fernandes Barros

PRODUTOS DO ARTESANATO – DESTINAÇÃO DE R\$ 3.000,00 PARA ARTESÃS, TOTALIZANDO UM VALOR DE R\$ 9.000,00

- 01 – Anicleide de Oliveira Paiva
 02 – Francisca de Fátima Leite
 03 – Kilssa Ferreira da Silva

LAEDNA DIAS DE SALES

Secretária

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:6619F92E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 ATA DE ASSEMBLEIA GERAL**

**COMISSÃO ESPECIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
 ATA DE ASSEMBLEIA GERAL**

Aos quinze (15) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte (2020), foi realizada uma assembleia geral extraordinária da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura, às onze horas (11h), na sede da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo, à Rua Etelvino Sales, S/N, Centro, em Olho D'água do Borges/RN, para avaliação dos editais 001/2020 referente a concessão de subsídios culturais a grupos, coletivos, empresas e demais entidades culturais e edital 002/2020, referente a premiações culturais. A Comissão iniciou os trabalhos analisando a documentação jurídica e habilitou todos os inscritos para dos dois editais em avaliação, cumprindo cronograma de avaliação descrito. A assembleia, iniciada oficialmente às onze horas e quinze minutos (11:15), com a presença de cinco (04) membros da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura, registrado ausência do membro Francisco Hueliton da Silva Pereira, onde foi escolhida a Sra. Antônia Moraes Leite Costa para secretariar os trabalhos do dia. Em seguida, foi informado que apenas uma entidade, o Grupo Cultural Juventude Nordestina solicitou subsídios cultural, no edital 001/2020, sendo que a Comissão definiu a concessão de três parcelas no valor de R\$ 5.000,00, totalizando o valor de R\$ 15.000,00, disponível para essa modalidade. Após, foi registrado todas inscrições para o edital 002/2020, sendo habilitada sete proposta, para música individual, ficando três premiações; quatro propostas para bandas musicais, preenchendo todas as vagas de prêmios; quatro proposta para artes cênicas, ficando uma premiação em aberto; uma inscrição para artes plásticas/pintura; três proposta para aquisição de produtos do artesanato e nenhuma inscrição para diversidade cultural, todos com nota máxima. De acordo com as sobras das premiações, a Comissão Especial fez o remanejamento contemplados todos os inscritos, e aplicando todo recurso disponível para classe cultural do município através da Lei Aldir Blanc, Lei 14.017/2020. O resultado final da avaliação foi proclamado com 10 prêmios no valor de R\$ 1.300,00 para música contemplando Antônio Hélio Sales, Francisco Aucilene Sales Carneiro, Marcio da Silva Morais, Francisco de Assis Marques, Francisco das Chagas Pereira, Maxson da Silva Morais, Francisco Luceni Dantas, destinando um

valor total de R\$ 9.100,00. Foi destinado ainda, 4 prêmios no valor de R\$ 2.600,00, para grupos musicais sendo contemplados: Moleques do Forró, Banda Augusto Sales – Sanfona de Ouro, Pipiu do Acordeon – Trio Pé de Serra e Ismael Sanfoneiro e Banda, totalizando um valor global de R\$ 10.400,00. Para as artes cênicas, foram 4 prêmios de R\$ 1.300,00 contemplando Leonardo Paiva de Souza, Rarislania Leite Batista da Silva, Letícia Leite da Silva e Thalyson Alves de Souza, totalizando um valor de R\$ 5.200,00. Um prêmio para artes plásticas/pintura, contemplando Ritônio Fernandes Barros, com o valor de R\$ 1.344,12 e aquisição de produtos do artesanato para três artesãs no valor individual de R\$ 3.000,00, ofertados por Anicleide de Oliveira Paiva, Francisca de Paiva Leite e Kílssa Ferreira da Silva, destinando um valor de R\$ 9.000,00. A votação da Comissão foi unânime e não contou com o voto da presidente a Sra. Laedna Dias Sales, onde será homologada por meio de portaria com ampla divulgação nos meios oficiais e alternativos de comunicação. Sem mais, dou por fim a esta ata redigida por mim, Antônia Moraes Leite Costa, membro da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura, que a secretariei, e segue com nominata dos demais integrantes participantes.

LAEDNA DIAS SALES

Membro/ Presidente

SEVERINO RUFINO FILHO

Membro da Comissão Especial

CARLOS HENRIQUE FERNANDES DE OLIVEIRA

Membro da Comissão Especial

ANTÔNIA MORAIS LEITE COSTA

Membro da Comissão Especial

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:A05312F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00030/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00030/2020, que objetiva: Contratação de empresa especializada em aquisição, montagem e execução de Show Pirotécnico por fogos de artifícios nas comemorações de final de ano neste município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: A VANEILSON DO REGO - R\$ 12.500,00.

Paraná - RN, 14 de Dezembro de 2020

ORIANA RODRIGUES

Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:3E6B3723

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00030/2020. OBJETO: Contratação de empresa especializada em aquisição, montagem e execução de Show Pirotécnico por fogos de artifícios nas comemorações de final de ano neste município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 14/12/2020.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:97F22B4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2020**

DECRETO Nº 027/2020

INSTITUI E DESIGNA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA PLANTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais disposições aplicáveis e, ainda,

Considerando que a base de cálculo do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU é o valor venal do imóvel, apurado com base na Planta de Valores Imobiliários;

Considerando que a estruturação da Planta de Valores Imobiliários deve ocorrer periodicamente ajustando-a a realidade do mercado;

Considerando que a ação é imprescindível à boa gestão das finanças municipais, conforme orientação da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando que o Código Tributário do Município de Paraú estabelece em seu artigo 48 que na ausência de regulamentação da Planta Genérica de Valores de Terreno e das tabelas citadas no Art. 40, o valor venal do imóvel será determinado por comissão formada pelo Secretário de Finanças e Planejamento, Secretário de Obras e pelo arquiteto municipal, em função de sua localização e das características;

DECRETA:

Art. 1ºFica instituída a Comissão Técnica de Avaliação para elaboração da Planta de Valores imobiliários do Município de Paraú/RN, que será composta pelos seguintes membros:

- I - Representante da Secretaria Municipal de Finanças: João Evaristo Peixoto;
- II - Representante Secretaria Municipal de Planejamento: Adriana Karla Henrique Avelino;
- III - Representante da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo: Carlos Magno Jácome Ferreira;
- IV - Representante da Gerência Executiva de Engenharia: Antonio George Albino Xavier;

§ 1º A comissão de que trata este artigo será presidida pelo representante da Gerência Executiva de Engenharia, ao qual competirá:

- I - coordenar os trabalhos da Comissão;**
- II - acompanhar o cronograma de execução dos trabalhos da Comissão de forma a assegurar sua conclusão no prazo estabelecido no art. 4º, deste Decreto;**
- III - convocar os membros para reuniões, quando se fizer necessário;**
- IV - adotar as providências necessárias no sentido de disponibilizar a Comissão os documentos e informações necessárias à execução dos trabalhos;**
- V - decidir questões de complexas relativas a condução dos trabalhos da comissão**

§ 2º Aos demais membros da Comissão Técnica de Avaliação para elaboração da Planta de Valores imobiliários do Município de Paraú compete:

I - estruturar a Planta de Valores Imobiliários, estabelecendo as referências técnicas, o método, normas e critérios para definição dos procedimentos da avaliação em valores genéricos, com abrangência para toda a área urbanizada no território de Paraú, inclusive aquelas exteriores ao perímetro urbano definido em lei específica.

II - participar das reuniões definidas em comum acordo entre todos os seus membros;

III - dispor de informações e dados técnicos para assegurar a confiabilidade necessária a correta execução do trabalho.

Art. 2º O cronograma de trabalho da Comissão será elaborado e entregue, em até 05 (cinco) dias úteis, aos Secretários Municipais de Administração e de Finanças para o devido acompanhamento.

Art. 3º A Comissão poderá requisitar diretamente a qualquer órgão ou setor informações, pareceres, documentos que tenham afinidade com os trabalhos a serem desenvolvidos.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar a estruturação da Planta de Valores Imobiliários até 30 de dezembro de 2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paraú/RN, 16 de dezembro de 2020.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:0FEF83E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA 001/2020 – GS

Portaria 001/2020 – GS

Habilita projetos culturais propostos por trabalhadores e trabalhadoras da cultura por meio do Edital 001/2020 – premiações culturais, por meio da Lei Aldir Blanc, Lei 14.017/2020.

A Secretária Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município e Edital 001/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar lista de projetos culturais, inscritos nos editais 001/2020 – Premiações culturais, referentes a Lei Aldir Blanc, com informações em anexo;

Art. 2º - Abrir prazo de 02 dias corridos para diligências de entidades com pendências documentais e apresentação de fatores contrários a decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

Parau/RN, 15 de dezembro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA MARTINS DE OLIVEIRA COSTA

Secretária de Cultura

RELAÇÃO DE HABILITADOS

EDITAL 001/2020 – PREMIAÇÕES CULTURAIS

ARTES CÊNICAS

01 – Adízia de Araújo Eufrásio de Lima

02 – Débora Batista Henrique

03 – Francisco Dorian Medeiros de Aquino Filho

04 – Queren Hapuque da Silva Nascimento

05 – Flávia Maria de Medeiros

ARTES VISUAIS

01 – Raimundo Nonato Galdino Xavier

02 – João Victor Henrique de Araújo

03 – Daniele Rodrigues de Medeiros

DIVERSIDADE CULTURAL

01 – Karina Karen Vieira da Silva

02 – Mariana Fernandes Tavares

03 – Antônia Raquele Fagundes da Silva

04 – Regina Lúcia Ribeiro Teixeira

05 – Luzia Nunes Vieira Amorim

06 – Adriana Nunes da Silva Peixoto

07 – Antônia Ariana Nunes da Silva Freire

08 – Maria das Graças Nunes Peixoto

LITERATURA

01 – Paulo Silas Nunes Peixoto

HAIR STYLE

01 – Edna Cristina de Oliveira Medeiros

MÚSICA

01 – Antônia Gilvaneide da Silva

02 – Francivaldo Massal Soares

03 – Lucas Samuel Batista Basílio Xavier

04 – Oliveira Albino Macêdo

05 – Antônio Aurélio Peixoto Felício

06 – João Pedro Martins Cruz

MARIA DE FÁTIMA MARTINS DE OLIVEIRA COSTA

Secretária

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:94472B6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO
Nº 1612001/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN.
CNPJ:08.113.631/0001-29.

Contratada: Odontomed medicamentos e material médico hospitalar–
CNPJ: 37.029.855/0001-55

Objeto: Aquisição de Equipamentos de proteção individual e Insumos destinado aos servidores da saúde para o enfrentamento ao COVID 19.

Valor Global R\$ 33.666,80 (trinta e três mil seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)

Fundamentação Legal: lei: 13.979, Art. IV

Parazinho/RN, em 16 de dezembro de 2020

Publicado por:

Robson Scipião de Brito
Código Identificador:05589D92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 015/2020

O Município de Parazinho torna público que no dia 04/01/2021, às 09hs, fará licitação na modalidade PP nº 015/2020 – Objetivo: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão de frota, com implantação e gerenciamento de

softwares de controle, por um período de 12 (doze) meses. Edital e anexos no site: www.parazinho.rn.gov.br (licitações 2020), ou na CPL na Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN.

Parazinho/RN, 16/12/2020.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA.

Pregoeiro.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:97C19A63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO 6491/2020 PREGÃO PRESENCIAL 33/2020
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL METÁLICO.

HOMOLOGO pelo presente Termo, como licitação DESERTA por não acudirem interessados, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, referente a licitação PREGÃO PRESENCIAL 33/2020, realizada em 11 de Dezembro de 2020, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações.

Parelhas/RN, 16 de Dezembro de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Vitorias de Mendonca
Código Identificador:5F8E309F

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 783/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 16/12/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 16 de Dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:D1987EDD

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 784/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Devolver carros locados na sede da empresa em NATAL/RN			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 16/12/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 16 de Dezembro 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:1E0F463D

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 785/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Devolver carros locados na sede da empresa em NATAL/RN			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 16/12/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 16 de Dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:E24D6511

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 786/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): MESSIAS MEDEIROS			
MATRÍCULA: 120651-6			
DI: 067.175.464-50			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 15/12/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 15 de Dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:A14C4A83

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LEILÃO**

AVISO DE SUSPENSÃO DE LEILÃO

O município de Parelhas torna público que fica suspenso a realização da hasta pública destinada a alienação de bens móveis inservíveis em face da Decisão Judicial expedida pelo juízo da Comarca de Parelhas no âmbito da Ação Popular n 0801504.352020.8.20.5123.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

ISMAEL ALVES DE SOUZA

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Ismael Alves de Souza

Código Identificador:D266AD6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 360/2020**

Dispõe sobre exoneração da Secretária Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, Símbolo CCE-1 do quadro de servidores comissionados desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09 de dezembro de 2020.

Publique-se; e,

Cumpra-se.

Parelhas (RN), 16 de dezembro de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:89976BE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 361/2020**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Efetivar **LUANA FABRÍCIA GOMES** no cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, Símbolo CCE-1.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09 de dezembro de 2020.

Publique-se; e,

Cumpra-se.

Parelhas/RN, 16 de dezembro de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:68B909DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº076/2020, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Declara como de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica; e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso das atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO que existe a necessidade de aquisição de bem imóvel para servir de sede de unidade administrativa da espécie Secretaria e para abrigar uma garagem destinada à guarda dos veículos automotores, ônibus e máquinas de trabalho pertencentes ao Município de Patu;

CONSIDERANDO que a aquisição de um imóvel para abrigar uma Secretaria Municipal e uma garagem de uso pelo Município permitirá ao Município de Patu uma melhor prestação de serviços públicos aos seus cidadãos;

CONSIDERANDO que existe na cidade um imóvel sem uso, onde antes funcionou a sede social da Associação Atlética Banco do Brasil - AABB;

CONSIDERANDO que o referido imóvel atende perfeitamente aos objetivos da desapropriação inaugurada por este Decreto;

CONSIDERANDO o que dispõem o artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal; o artigo 5º, alíneas “g”, “h” e “m”, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO também o que dispõem os artigos 23, 31 e 32, incisos VI e XV, da Lei Orgânica do Município de Patu, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 011/1998;

CONSIDERANDO que devem ser observados os termos do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, no tocante ao rito da desapropriação administrativa e, se necessário, para a desapropriação judicial;

CONSIDERANDO que, segundo pesquisa preliminar, realizada junto ao Cartório Extrajudicial de Patu, Comarca de Patu (RN), o imóvel a ser desapropriados está registrado no livro de registro imobiliário do referido Cartório em nome da ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL (AABB), CNPJ nº 08.546.285/0001-72,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o imóvel assim descrito: uma parcela de terra, encravada na área urbana, no Bairro da Estação, na cidade de Patu (RN), vinda de maior porção, medindo 100 (cem) metros de frente, 100 (cem) metros de fundos, 100 (cem) metros de comprimento em ambos os lados, encerrando uma área de 10.000 (dez mil) metros ao quadrado, limitada: ao nascente (leste), com a Rodovia 078, que liga Patu a Olho D'água do Borges; ao poente (oeste), ao norte e ao sul com a gleba remanescente do imóvel Tabuleiro, de propriedade do

senhor SEBASTIÃO PETRÔNIO DE MOURA (ou sucessores), de onde foi desmembrada a mencionada parcela de terra, havendo sobre o bem imóvel ora desapropriado prédios e instalações de lazer em desuso há muito tempo.

Parágrafo único. O imóvel desapropriado a partir deste Decreto é de propriedade da ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL (AABB), pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 08.546.285/0001-72, com endereço no mesmo local e também na Rua Doutor José Augusto, nº 83, Centro, Patu (RN), segundo dados obtidos nos arquivos da Receita Federal do Brasil; e está registrado no Cartório do Único Ofício de Patu, Comarca de Patu (RN), no Livro nº 2-E (Registro Geral), fls. 196, R-3-894, matrícula 894, feita em 17 de outubro de 1985.

Art. 2º. A declaração de utilidade pública tem por objetivo a desapropriação do imóvel referido no artigo antecedente para servir de sede de unidade administrativa da espécie Secretaria e para abrigar uma garagem destinada à guarda dos veículos automotores, ônibus e máquinas de trabalho pertencentes ao Município de Patu.

Art. 3º. Fica determinado ao setor competente da Prefeitura Municipal de Patu que proceda à avaliação administrativa do imóvel ora desapropriado e notifique o proprietário do imóvel para que, querendo, procure a Prefeitura Municipal, para o fim de aceitação do valor que vier a ser atribuído após a avaliação, ou havendo falta de consenso entre os interessados quanto a tal valor, seja depositado em Juízo, na forma da legislação vigente, o valor encontrado como sendo o do imóvel.

Parágrafo único. Em havendo acordo posterior à avaliação administrativa determinada no *caput* do presente artigo, deve o consenso ser tomado a termo em Escritura Pública, a ser registrada em Cartório, para a perfeita regularização da propriedade pelo Município expropriante.

Art. 4º. Este Decreto inaugura o processo de desapropriação administrativa, a ser continuada na forma de desapropriação judicial, acaso se faça necessária, nos termos do artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal e do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Parágrafo único. A Secretaria de Governo, após a publicação deste Decreto, providencie a autuação do processo de desapropriação administrativa correspondente, autuando e praticando todos os atos necessários.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu (RN), 14 de dezembro de 2020.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:A281E70E

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 077/2020

**DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE
EMPENHOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Patu, Estado do Rio Grande do Norte, RIVELINO CÂMARA, usando das atribuições que lhes são conferidas tendo em vista os arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008 e o Decreto Federal nº 20.910/32, e:

CONSIDERANDO que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando a reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

CONSIDERANDO a existência de um expressivo valor de restos a pagar não processados/ não liquidados;

CONSIDERANDO que, o artigo 69 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõe que após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercício anteriores;

CONSIDERANDO que o artigo 1º do Decreto nº 20.910 de 06 de janeiro de 1932, estabelece que as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra as Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em 05 (cinco) anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F do Código Penal, acrescentado pela Lei nº 10.028/2000, que trata dos crimes contra as finanças públicas, e penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscritos em valor superior ao permitido em lei, DECRETA:

Art. 1º Ficam Cancelados todos os restos a pagar referentes ao Exercício de 2015, por prescrição.

Art. 2º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, deverão cancelar, integralmente, todos os Restos a Pagar não processados, bem como, os Restos a Pagar processados e não reclamados até 31 de dezembro de 2020, e aqueles que foram prescritos for força do art. 206, § 5º, inciso I do Código Civil - Lei 10.406/02.

Parágrafo Único - Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados, deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º - As despesas inscritas em Restos à Pagar em exercícios anteriores e não liquidadas até 31 de dezembro de 2020, serão integralmente anuladas naquela data.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, Publique-se.

Patu/RN, 14 dezembro de 2020

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:E55EB304

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 078/2020

**DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE
CONSIGNAÇÕES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Patu, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Os saldos de consignações que se apresentam registrados em balanços anteriores e que comprovadamente são resultantes de falhas e/ou impropriedades na escrituração contábil, bem como, os incluídos em parcelamentos firmados com as instituições de origem serão integralmente cancelados até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Por ocorrência dos cancelamentos de consignações de INSS, os saldos remanescentes registrados em balanços anteriores deixarão de compor a dívida fluante e passarão a compor a dívida fundada do Município de acordo com os parcelamentos firmados.

Parágrafo único - Os direitos a receber provenientes de Salário Família, Salário Maternidade e outros benefícios inclusos em parcelamentos e que ainda se apresentam registrados nos balanços anteriores também serão cancelados naquela data.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patu/RN, 14 dezembro de 2020

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:E5E9F97D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 027/2020, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO MUNICIPAL DOS RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC - CONFORME DETERMINA O § 4º DO ART.2º DO DECRETO FEDERAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020, DECRETO FEDERAL Nº 10.489, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020, DECRETO MUNICIPAL Nº 025, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Pedra Grande/RN, tendo em vista a implementação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e o disposto no § 4º do Art. 2º do Decreto Federal nº 10.464, Decreto Federal nº 10.489, de 17 de agosto de 2020,

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este decreto regulamenta no âmbito municipal a Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre a destinação de recursos para ações emergenciais do setor cultural do município de Pedra Grande/RN, durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 2º O município de Pedra Grande/RN receberá da União, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de **R\$ 44.214,90** (quarenta e quatro mil, duzentos e catorze reais e noventa centavos), para aplicações em ações emergenciais de apoio ao setor cultural local, conforme o art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e o inciso II e III do art. 2º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, pelo qual a transferência dos recursos será operacionalizado pela Plataforma +Brasil.

Art. 3º Compete ao município de Pedra Grande/RN:
I – Distribuir subsídio mensal em até 03 parcelas, para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas do isolamento social (inciso II, do art. 2º da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020); e

II – Elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outro instrumento aplicável para prêmio, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais (de acordo com o inciso III, art. 2º, da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020).

§ 1º Do montante financeiro destinado ao município de Pedra Grande/RN, pelo menos 20% deverá ser destinado a ações do inciso II deste artigo.

§ 2º Os beneficiários dos recursos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, deverão residir e estar domiciliados no território geográfico do município de Pedra Grande, Estado do Rio Grande do Norte.

§ 3º O município de Pedra Grande/RN em conjunto com a Fundação José Augusto, órgão gestor da Cultura do Estado do Rio Grande do Norte, definirão a ação emergencial prevista no inciso II deste artigo, de modo a garantir que não haja sobreposição entre os entes federativos.

§ 4º o pagamento dos recursos aos beneficiários das ações emergenciais de apoio ao setor cultural local disposto nos incisos I e II deste artigo, fica condicionado à verificação de elegibilidade dos mesmos, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo, caso necessário, será realizada consulta a base de dados do município de Pedra Grande e a base de dados do Estado.

§ 5º As informações obtidas nas bases de dados do município e do estado deverão ser homologadas pelo respectivo ente federativo.

§ 6º Caso o grupo ou o espaço cultural não tenha inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), o município informará o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.

§ 7º Os beneficiários das ações emergenciais de apoio ao setor cultural local que apresentarem informações falsas poderão ser responsabilizados nas esferas civil, administrativa e penal na forma da lei.

**CAPÍTULO II
DO SUBSÍDIO MENSAL**

Art. 4º o subsídio mensal em até 03 (três) parcelas que trata o inciso I do art. 3º deste decreto, terá valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais), durante até 03 (três) meses, para cada beneficiário, pago em parcela única ou retroativo.

Parágrafo único. Para realização da ação de que trata o do caput deste artigo será destinado o montante de R\$ 35.214,90 (trinta e cinco mil, duzentos e catorze e noventa centavos), segundo a ordem que os benefícios forem solicitados e deferidos.

Art. 5º poderão solicitar o subsídio pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos e pessoa física representante de grupo e coletivo cultural informal, tais como:

- I. Associação, cooperativa, instituição, microempresa e pequena empresa de finalidade e natureza cultural e/ou de turismo cultural;
- II. Ateliê de pintura, moda, design e artesanato;
- III. Biblioteca comunitária;
- IV. Circo;
- V. Comunidade quilombola;
- VI. Escolas de dança, de música, de capoeira e de teatro;
- VII. Espaços culturais em comunidade indígena;
- VIII. Espaços de apresentações culturais;
- IX. Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- X. Estúdio de fotografia e de audiovisual;
- XI. Feira de arte e artesanato;
- XII. Festas populares, inclusive o carnaval e São João, e outras de caráter regional;
- XIII. Festival de cultura;
- XIV. Festival literário;
- XV. Grupos de dança, teatro, música e artesanato;
- XVI. Museu comunitário, centro de memória e patrimônio;
- XVII. Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XVIII. Outros espaços e atividades artísticas culturais validados em cadastros culturais existentes na unidade da federação disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

§ 1º Compreende-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicadas a realizar atividades artísticas e culturais, tais como os dispostos no art. 8º da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 6º Para os espaços culturais solicitarem o subsídio deverão atender aos seguintes pré-requisitos:

- I. Está devidamente cadastrado e homologado no cadastro cultural do município ou em um dos cadastros culturais disposto no Art. 7º da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020;
- II. Está devidamente inscrito no Cadastro de Espaços culturais do município;
- III. Está em atividade há pelo menos 12 (doze) meses no município;
- IV. Ser maior de idade na data da solicitação (pessoa física);

- V. Ter residência e/ou domicílio no município (pessoa física);
 VI. Não está em débito com a receita federal, com a fazenda estadual e municipal;
 VII. Está quite com a justiça eleitoral (pessoa física);
 VIII. Está quite com o serviço militar (pessoa física do sexo masculino);

- IX. Ter interrompida sua atividade por força das medidas de isolamento social; e
 X. Garantir como contrapartida realização de atividade cultural em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

§ 1º Para os espaços culturais informais que solicitarem o subsídio é necessário apresentar os seguintes documentos:

- I. Requerimento de solicitação do subsídio;
 II. Projeto básico;
 III. Cópia simples e legível do RG;
 IV. Cópia simples legível do CPF;
 V. Cópia simples e legível do comprovante de residência e/ou declaração de residência;
 VI. Certidão negativa da receita federal (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>);
 VII. Certidão negativa estadual (<https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);
 VIII. Certidão negativa municipal;
 IX. Certidão de quitação eleitoral;
 X. Dados bancários (agência e conta);
 XI. Apresentar declaração de comprovação de vínculo;
 XII. Comprovação de execução de atividade cultural no município, através de: fotos, vídeos, material de mídias impressa, documentos etc.

§ 2º Os espaços culturais formais que solicitarem o subsídio é necessário apresentar a seguinte documentação que tem caráter eliminatório:

- I. Requerimento de solicitação do subsídio;
 II. Projeto básico;
 III. Cartão do CNPJ;
 IV. Certificado de qualificação como MEI;
 V. Contrato ou estatuto social;
 VI. Ata de fundação e de posse da diretoria atual (Se for associação);
 VII. Estatuto ou regimento interno (Se for associação);
 VIII. Cópia simples e legível do RG do representante legal;
 IX. Cópia simples e legível do CPF do representante legal;
 X. Cópia simples e legível do comprovante de residência e/ou declaração de residência da Pessoa Jurídica e do representante legal;
 XI. Certidão negativa da receita federal (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidao/cndconjuntainter/informanicertidao.asp?tipo=1>);
 XII. Certidão negativa estadual (<https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);
 XIII. Certidão negativa municipal;
 XIV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
 XV. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
 XVI. Dados bancários em nome da Pessoa Jurídica; e
 XVII. Comprovação de execução de atividade cultural no município, através de: fotos, vídeos, material de mídias impressa, documentos etc.

§ 3º A não apresentação de um dos documentos listado neste artigo, implicará no indeferimento da solicitação, não podendo concorrer ao subsídio da Lei Aldir Blanc.

§ 4º O subsídio mensal em até (03) parcelas somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

§ 5º O prazo para que os espaços culturais solicitem o subsídio e enviem a documentação será de estabelecido em Edital de convocação publicado em Diário Oficial.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conjunto com o Comitê de Ação Cultural deverão observar para definição dos beneficiários e o respectivo valor a ser pago a cada requerente, além da documentação constante no caput do Art. 6º, deste Decreto, o seguinte critério: quantidade de integrantes, atuação e contribuição artística, histórica, social, cultural e/ou econômica do solicitante ao município de Pedra Grande/RN.

Art. 8º O GOVERNO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, elaborará e publicará edital de chamada pública, contendo as regras, critérios e prazos para inscrição e avaliação, para pagar benefícios a entidades culturais já existentes no município conforme o inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e o inciso II do art. 2º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e o Decreto Federal nº 10.489, de 17 de setembro de 2020.

Art. 9º Fica vedado a concessão do subsídio a:

- I. Espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
 II. Espaços culturais vinculados a fundações, à institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
 III. A teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
 IV. Espaços geridos pelo serviço social do Sistema S.

Art. 10º Os beneficiários do subsídio apresentarão prestação de contas referente ao uso do benefício AO GOVERNO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do valor total.

§ 1º A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário que poderá incluir despesas realizadas com:

- I. Internet;
 II. Transporte;
 III. Aluguel;
 IV. Telefone;
 V. Consumo de água e luz;
 VI. Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 2º O GOVERNO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, ente federativo responsável pela concessão do subsídio, discriminará no relatório de gestão final na Plataforma +Brasil, os subsídios concedidos, de modo a especificar se as prestações de contas referidas no caput deste artigo foram aprovadas ou não e quais as penalidades e providências adotadas em caso de terem sido rejeitadas.

CAPÍTULO III EDITAL DE PREMIAÇÃO

Art. 11º O GOVERNO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, elaborará e publicará edital para premiar iniciativas culturais já existentes no município conforme o inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e o inciso III do art. 2º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, por intermédio de seus programas de apoio e financiamento à cultura já existente ou por meio de criação de programa/projeto específico.

§ 1º O GOVERNO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN deverá informar no relatório de gestão final na Plataforma +Brasil:

- I. Os tipos de instrumentos realizados;
 II. A identificação do instrumento;
 III. O total do valor repassado por meio do instrumento;
 IV. O quantitativo de beneficiários;
 V. Para fins de transparência e verificação, a publicação em diário oficial do resultado do certame em formato PDF;
 VI. A comprovação do cumprimento do objeto pactuado nos instrumentos; e

VII. Na hipótese de não cumprimento integral dos objetos pactuados nos instrumentos, a identificação dos beneficiários e as providências adotadas para recomposição do dano.

§ 2º A comprovação que trata o inciso VI do caput deverá ser fundamentada nos pareceres de cumprimento de objetivo pactuado com cada beneficiário, atestado pela O GOVERNO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN responsável pela distribuição dos recursos.

§3º O GOVERNO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN dará ampla publicidade às iniciativas apoiadas, pela internet, redes sociais e plataformas digitais, preferencialmente por meio de divulgação no sítio eletrônico oficial do município.

Art. 12º Para esta ação será destinado o montante de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Art. 13º O GOVERNO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN lançará edital específico contendo as regras, critérios e prazos para inscrição e avaliação dos projetos a serem apoiados através do inciso III art. 2º da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 14º O GOVERNO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN poderá, se achar necessário, complementar com recursos próprios ou específicos do orçamento municipal, o valor programado para o cumprimento do inciso III do art. 2º da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020, ou realizar o remanejamento dos recursos previsto no inciso II do art. 2º da Lei Federal nº: 14.017, caso haja sobra orçamentária.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º As avaliações dos cadastros culturais são realizadas pelo Comitê de Ação Cultural - CAC, criado através da Portaria Municipal nº 080/2020 de 28 de setembro de 2020.

Art. 16º O GOVERNO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN nomeará como comissão de seleção específica das iniciativas a serem contempladas com membros oriundos do Comitê de Ação Cultural - CAC.

Art. 17º Os pagamentos do que se refere os incisos II e III da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, será efetuado através de depósito em conta bancária, para os solicitantes do subsídio mensal e proponentes no edital, ocorrendo no exercício de 2020, mediante a disponibilidade de recursos à época.

Art. 18º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,
Pedra Grande/RN, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Lopes da Costa Araujo
Código Identificador:4E1423B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL
TERMO DE RESCISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2020 - TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
EIRELI EPP**

TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE FORMA AMIGÁVEL REFERENTE AO PREGÃO ELÉTRONICO Nº 002/2020, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA FORNECIMENTO DE UM TRATOR AGRÍCOLA 4X4, SOB PNEUS E IMPLEMENTOS, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN E A EMPRESA TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - PMPP/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.113.995/0001-09, com a sede à Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta, RN, CEP: 59.547-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Luiz Antônio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 008.213.744-78, portador da Cédula de Identidade nº. 1685332 SSP/RN, residente e domiciliado nesta cidade, no efetivo exercício de seu cargo, doravante denominado simplesmente RESCINDENTE, e

TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP, com CNPJ nº 17.542.364/0001-04, estabelecida a Av. Ruben Cesar Caselani, nº 1987, realieza/PR, representada pelo Sr. João Batista Panazzolo, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador do CPF nº. 444.590.410-49, doravante denominada simplesmente RESCINDIDA.

Celebram o presente Termo de Rescisão Contratual de forma amigável referente ao pregão eletrônico nº 002/2020, originária do certame na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2020, que tem como objeto que tem como objeto a contratação de empresa no ramo pertinente para fornecimento de um trator agrícola 4x4, sob pneus e implementos.

O Termo de Rescisão reger-se-á com base nos termos do artigo 79, inciso II e §1º, da Lei nº. 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira

Constitui objeto do presente instrumento, a rescisão, do termo contratual referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2020, em objeto do item nº 01, firmado entre as partes em 03 de março de 2020.

Cláusula Segunda

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando existirem descumprimentos das cláusulas do contratuais, bem como pendências;

O descumprimento de clausulas como:

Prazo de entrega;

Entrega de forma irregular e não de acordo com o documento fiscal.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pedra Preta/RN, 15 de dezembro de 2020.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA PANAZZOLO
Terra Viva Comércio e Representações EIRELI EPP
CNPJ nº. 17.542.364/0001-04

Testemunhas:

RG: _____

2) _____

RG: _____

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:2154792C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
Contratada(O): ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para execução das calçadas de acessibilidade (piso tátil), sendo as mesmas nas Ruas do Campo, Rua João Teodoro Sobrinho, Rua Getúlio Bezerra de Melo, Rua Francisco Xavier de Oliveira e Rua Albertina Vieira (Rua da Cerca) do Município de Pedro Avelino/RN.

Valor Total: R\$ 32.517,68 (TRINTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), a ser pago de acordo com a proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida

Programa de Trabalho: Exercício 2020

Unidade Orçamentária: 02.007– Sec. Municipal de Obras, Transportes e Serv. Urbanos

Projeto Atividade: 1035 – Construção, Ampliação e Recuperação de Obras de Urbanização

Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações

Fontes: 15200000

Base legal DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 076/2020

Fundamentação: Lei 8.666/93, artigo 24, inciso I

Vigência: 23/11/2020 a 23/03/2021, 120 (cento e vinte) dias após o início, conforme cronograma financeiro da obra

Data da assinatura: 23 de novembro de 2020

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:7094250F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 256/2020**

Portaria nº 256 /2020 – GP

Homologa decisão final Da Comissão do Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural sobre análise para destinação de subsídios culturais – Edital Público 001/2020 – Concessão de Subsídios mensal.

A COMISSÃO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal 109/2020, de 22 de Julho de 2020 e Edital 001/2020 – Concessão de subsídios mensal.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar resultado final do Edital 001/2020 – Concessão de subsídios mensal contemplando entidades culturais do município de Pedro Avelino/RN, através subsídios emergencial da Lei Aldir Blanc.

Art. 2º - Convocar as entidades contempladas para assinatura de contrato e pagamento emergencial.

Art. 3º - A lista dos contemplados com os respectivos valores seguem em anexo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Pedro Avelino/RN, 11 de dezembro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO –RN
PRAÇA PEDRO ALVES BEZERRA, Nº266, CENTRO
CNPJ: 08294654/0001-87**

RESULTADO FINAL

EDITAL 001/2020 – CONCESSÃO DE SUBSÍDIO MENSAL

REALAÇÃO DE ENTIDADES CONTEMPLADAS:

01 – Antonio Maria da Silva – Espaço de eventos Culturais- 02 parcelas no valor de R\$ 3.000,00 cada, totalizando R\$6.000,00.

02 – Associação Educativa Cultural de Esportes e Lazer do município de Pedro Avelino. – 02 parcelas no valor de R\$ 3.000,00 cada, totalizando 6.000,00.

03 – Luan Oliveira Barboza – Produção Musical – 02 parcelas no valor de R\$ 3.000,00 cada, totalizando 6.000,00.

04 – Edinor Barreto de Melo – Produção Musical- 02 parcelas no valor de R\$ 3.000,00 cada, totalizado R\$ 6.000,00.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jailson Cândido do Rosário Filho

Código Identificador:DE2A86EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 257/2020**

Portaria nº257 /2020 – GP

Homologa decisão final Da Comissão do Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural sobre análise para destinação de subsídios culturais – Edital Público 002/2020 – Premio Artista Pedroavelinense.

A COMISSÃO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal 109/2020, de 22 de Julho de 2020 e Edital 001/2020 – Concessão de subsídios mensal.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar resultado final do Edital 002/2020 – Premio Artista Pedroavelinense contemplando os artistas da área cultural do município de Pedro Avelino/RN, através subsídios emergencial da Lei Aldir Blanc.

Art. 2º - Convocar os artistas contemplados para assinatura de contrato e pagamento emergencial.

Art. 3º - A lista dos contemplados com os respectivos valores seguem em anexo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Pedro Avelino/RN, 14 de dezembro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO –RN
PRAÇA PEDRO ALVES BEZERRA, Nº266, CENTRO
CNPJ: 08294654/0001-87

RESULTADO FINAL

EDITAL 002/2020 – PREMIO ARTISTA PEDROAVELINENSE
REALAÇÃO DOS ARTISTAS CONTEMPLADOS:

01 – Daysiluci Silva dos Santos – Artesã – parcela única no valor de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais).

02- Osenilda Carlos de Lima – Artesã - parcela única no valor de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais).

03- Valdira Silva dos Santos- Artesã - parcela única no valor de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais).

04- Wancleiton de Oliveira – Musico - parcela única no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

05- Marcos Vinicius Macedo de Oliveira- Musico - parcela única no valor de R\$ 1.800,0 (mil e oitocentos reais).

06- João Maria da Silva- Musico - parcela única no valor de R\$ 1.800,0 (mil e oitocentos reais).

07- João Bosco da Silva Filho - Musico - parcela única no valor de R\$ 1.800,0 (mil e oitocentos reais).

08- Iranildo Hermínio de França- Diversidade Cultural - parcela única no valor de R\$ 1.000,0 (mil reais).

09- João Maria Lisboa Júnior- Artes cênica, Dança – parcela única no valor de 2.807,65(dois mil oitocentos e sete reais e sessenta e cinco centavos).

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jailson Cândido do Rosário Filho
Código Identificador:B2F64F4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 047/2020 –
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 078/2020

Onde se lê:**OPERAÇÃO 1069692-36.**

No aviso de Licitação na Edição 2332 dia 10/08/2020 – Errata na Edição 2341 dia 21/08/2020 – Resultado de análise das propostas na Edição 2397 dia 12/11/2020 – Termo de Adjudicação / Despacho de Homologação na Edição 2414 dia 07/12/2020 – Extrato do Contrato na Edição 2418 dia 11/12/2020.

Leia-se:**OPERAÇÃO 1069620-36-2019**

Pendências-RN 16 de Dezembro de 2020

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA

Presidente da CPL

Publicado por:
 Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:7D7544C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0082/2020 -
PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000178/20

DO OBJETO:

O presente instrumento se refere a FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LÂMINAS DE VIDRO PARA PORTAS DO AUDITÓRIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

DA JUSTIFICATIVA:

Diante da necessidade de manutenção de infraestrutura, ao que se refere ao Auditório do Centro Administrativo Municipal, tendo em vista a necessidade de fornecimento e instalação de portas de vidro para as portas que venham a possibilitar uma melhor segurança aos usuários que utilizam o referido espaço, se faz necessária a realização de licitação pública objetivando a contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento e instalação de portas de vidro, que atendam ao objeto desta solicitação.

DO PRESTADOR DE SERVICOS:

O prestador é a Pessoa Jurídica V I COSTA LIMA - ME, com endereço na R MANOEL AIRES,39,PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.148.435/0001-95.

DO VALOR:

O valor é de R\$ 1.970,01 (um mil, novecentos e setenta reais e um centavo).

DA BASE LEGAL:

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Portalegre/RN, 15 de dezembro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5620A909

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 82/ 2020- PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 000178/20

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LÂMINAS DE VIDRO PARA PORTAS DO AUDITÓRIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: V I COSTA LIMA - ME, com endereço na R MANOEL AIRES, 39, PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.148.435/0001-95. VALOR: 1.970,01 (um mil, novecentos e setenta reais e um centavo).

Portalegre/RN, 15 de dezembro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D59A27F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 129/2020-GP/PMP

DECRETA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DAS 07:00 ATÉ ÀS 12:00H NOS DIAS 24 e 31 DE DEZEMBRO DE 2020 (VÉSPERA DE NATAL E ANO NOVO).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionalmente legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o horário de funcionamento nas repartições da Administração Pública Municipal das 07:00h até às 12:00h nos dias 24 e 31 de dezembro de 2020 (véspera de Natal e Ano Novo).

Parágrafo Único– Os efeitos deste artigo não se aplicam às repartições cuja as atividades são classificadas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal, e ininterruptas que funcionem em regime de plantão permanente nas unidades gestoras de saúde, infraestrutura e Conselhos Tutelares.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Portalegre, 14 de dezembro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9154C434

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0081/2020 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000177/20

DO OBJETO: O presente instrumento se refere a Aquisição de placas de identificação, destinadas a prédios da Secretaria Municipal de do Centro Municipal de Educação Infantil Portal do Saber.

DA JUSTIFICATIVA: Em razão da necessidade da despesa solicitada, se faz necessário a realização de Processo, para a contratação do serviço e instalação de placa luminosa em estrutura metálica para o Centro Municipal de Educação Infantil Portal do Saber, Portalegre-RN, objetivando a identificação da mesma, conforme especificações em quadro anexo.

DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

O prestador é a Pessoa Jurídica MOISES GARCIA COSTA 70669114405, com endereço na AV AV GETULIO VARGAS,1560,PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.522.603/0001-35.

DO VALOR: O valor é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

DA BASE LEGAL: LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 16 de dezembro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E002027F

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 81/ 2020- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000177/20

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Aquisição de placas de identificação, destinadas a prédios da Secretaria Municipal de do Centro Municipal de Educação Infantil Portal do Saber. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: MOISES GARCIA COSTA 70669114405, com endereço na AV AV GETULIO VARGAS, 1560, PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.522.603/0001-35. VALOR: 2.000,00 (dois mil reais).

Portalegre/RN, 16 de dezembro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A4A36F92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 064/2020**

PORTARIA Nº 064/2020

Riacho da Cruz/RN, 16 de dezembro de 2020.

HABILITA TRABALHADORES DA CULTURA QUE INSCREVERAM PROJETOS NO EDITAL 002/2020 - PREMIAÇÕES CULTURAI, DA LEI ALDIR BLANC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar lista de trabalhadores da cultura, inscritos no edital 002/2020, referente à Lei Aldir Blanc, com informações em anexo;

Art. 2º - Abrir prazo de 02 dias corridos para diligências com pendências documentais e apresentação de fatores contrários a decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz-RN, 16 de dezembro de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

RELAÇÃO

EDITAL 002/2020 – PREMIAÇÕES CULTURAI

HABILITADOS

ANA CLAUDIA DE PAIVA NOBRE COSTA
BARBARA DENISE DE OLIVEIRA AMARAL
BRENDERSON FERREIRA DA COSTA
CLENILMA MOURA DA SILVA
FRANCISCA BEATRIZ DE PAIVA OLIVEIRA BESSA
FRANCISCA ESTELA AMORIM ALENCAR PAIVA
FRANCISCO AUTEMBERGUE BANDEIRA MONTEIRO
JOSÉ ADAILSON SOARES PINHEIRO
LAILSON OLIVEIRA GURGEL
LUIZA RAFAELA NUNES DE SOUZA
PRISCILLA RAYANNE DE SOUZA SILVA
REGIANA MORAIS DE OLIVEIRA

INABILITADOS

ADAILTON CALIXTO DA SILVA
(Não apresentou Certidões Negativas de Débitos - Estadual)

FRANCISCO ALEXSANDRO BANDEIRA
(Não apresentou Certidões Negativas de Débitos - Estadual e Federal)

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:D7B7DE93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 065/2020

PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 065/2020, de 07 de dezembro de 2020.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013

Considerando o Requerimento expedido pelo Sr. Fabio Maxcimiliano Diógenes de Sousa e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 440,00(quatrocentos reais) em favor do Senhor: Fabio Maxcimiliano Diógenes de Sousa CPF: **260.098.718-59**, residente e domiciliado neste município para custear despesas com procedimento em saúde, realização de cultura e sorologia COVID no laboratório CAAC em pau dos Ferros em caráter de urgência, por não ter condições financeiras de arcar com as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 07 de dezembro de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:E58E7877

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N 0350/2020

LEI Nº 0350/2020

Institui o Incentivo por Desempenho Variável (IDV), no âmbito do Município de Riacho de Santana/RN, a ser concedido aos profissionais das Equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF), Saúde Bucal (ESB), Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Primária (NASF-AP) com recursos advindos do Programa Previne Brasil instituído pela Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo artigo 138, incisos II e III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVA e eu SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Riacho de Santana/RN, o Incentivo por Desempenho Variável (IDV), a ser pago mensalmente aos profissionais que compõem as Equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF), Saúde Bucal (ESB), Agentes

Comunitário de Saúde (ACS) e Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Primária (NASF-AP).

§1º O pagamento do Incentivo por Desempenho Variável (IDV), com recursos advindos do Programa Previne Brasil, fica condicionado aos repasses do Fundo Nacional de Saúde-FNS ao Fundo Municipal de Saúde-FMS de Riacho de Santana/RN.

§2º O pagamento do Incentivo por Desempenho Variável (IDV), somente será realizado após atesto do Secretário Municipal de Saúde ou servidor por ele indicado, devendo constar a informação de que as referidas equipes cadastradas ao programa atenderam aos critérios qualitativos conforme resultado da avaliação.

Art. 2º Fazendo jus o Município ao pagamento por desempenho instituído pelo Programa Previne Brasil, em decorrência do atingimento dos indicadores previstos na Portaria nº 3.222/GM/MS, de 10 de dezembro de 2019, o valor global recebido pelo município de Riacho de Santana/RN será aplicado da seguinte forma:

I - 30% (trinta por cento) do valor global será aplicado pelo Município na reestruturação, reaparelhamento e manutenção das unidades de saúde do Município.

II - 70% (setenta por cento) do valor global, será rateado em partes iguais entre os servidores lotados nas Equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF), Saúde Bucal (ESB), Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Primária (NASF-AP), a título de Incentivo por Desempenho Variável (IDV), mediante alcance das metas estabelecidas nessa Lei.

Parágrafo Único. É vedado o pagamento do Incentivo por Desempenho Variável (IDV), com recursos advindos do Programa Previne Brasil, a todos os profissionais que estejam inseridos em Programas Federais destinados ao provimento de profissionais, como Programa Mais Médicos/PROVAB ou qualquer outro que venha a ser instituído pelo Ministério da Saúde, conforme preceitua o art. 25, inciso V, da Portaria Interministerial nº 1.369/2013.

Art. 3º Os Profissionais das Equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF), Saúde Bucal (ESB), Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Primária (NASF-AP), só receberão o pagamento do Incentivo por Desempenho Variável (IDV), com base nos dias efetivamente trabalhados e proporcional ao atingimento de metas, exceto em caso de atestado médico de até 15 (quinze) dias.

§1º A atualização dos valores a serem rateados e repassados aos profissionais de saúde elegíveis ao recebimento deste Incentivo, se dará em conformidade às informações divulgadas pelo Ministério da Saúde acerca dos resultados dos indicadores obtidos pelo município;

§2º A atualização dos valores a serem repassados para os profissionais de saúde elegíveis ao recebimento deste Incentivo, somente se dará a partir do novo repasse financeiro feito pelo Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Riacho de Santana/RN.

Art. 4º As Metas previstas no Anexo I dessa Lei, poderão ser alteradas em conformidade com atos normativos publicados pelo Ministério da Saúde, tendo o Conselho Municipal de Saúde de Riacho de Santana/RN que ratificar tal alteração.

Art. 5º Para o recebimento do Incentivo por Desempenho Variável (IDV), serão levados em conta os profissionais cadastrados nas equipes homologadas de que trata esta lei junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES da unidade de saúde.

Art. 6º Não farão jus ao recebimento deste Incentivo:

I - Os Servidores e Profissionais que, durante o quadrimestre relativo a avaliação dos indicadores, estiverem em gozo das seguintes licenças ou afastamentos:

- Licença para tratamento da própria Saúde, superior a quinze dias;
- Licença por acidente em serviço, superior a quinze dias do mês,
- Licença Maternidade, Paternidade ou adoção;
- Licença - Prêmio;
- Licença para tratar de assuntos particulares;
- Licença para atividade Política ou Classista;
- Afastamento para exercício de cargo comissionado ou cessão em outro Poder, órgão ou entidade;
- Afastamento em missão oficial, para estudo e estágio.

II - Os Servidores ou Profissionais que no desempenho de sua função:

- Estiverem exercendo cargos em comissão;
- Ocupantes de função de confiança;
- Inativos;
- Pensionistas;

e) Servidores cedidos de outros órgãos do Poder Público Estadual ou Federal, ainda que junto à Atenção Básica do Município;

f) Tiverem menos de 80% de assiduidade, pontualidade e participação em reuniões previstas no desempenho de suas funções.

Art. 7º Nos casos do não recebimento do incentivo financeiro tratados no art. 6º desta Lei, o valor que caberia ao servidor, será incorporado ao montante financeiro destinado ao rateio para profissionais de saúde e dividido conforme os percentuais dispostos nas alíneas “a” e “b” do inciso III do art. 2º.

Art. 8º Em caso de suspensão provisória do repasse por parte do Ministério da Saúde, o Município suspenderá o pagamento do Incentivo e só retomará o pagamento depois de efetuado o repasse Ministerial.

Parágrafo Único. O município fica desobrigado ao pagamento deste incentivo caso o programa deixe de existir.

Art. 9º Por se tratar de vantagem transitória, o Incentivo por Desempenho Variável objeto dessa Lei, não se incorporará à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurado como rendimento tributável e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária, devendo ser considerado, todavia, para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens.

Art. 10. Os atos necessários à implementação e ao controle do pagamento do Incentivo por Desempenho Variável previsto nessa Lei, poderão ser estabelecidos por Decreto do Executivo Municipal, após discutido e aprovado pela Área Técnica da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde de Riacho de Santana/RN.

Art. 11. Os recursos orçamentários de que trata esta Lei, são oriundos do Orçamento do Ministério da Saúde - Piso de Atenção Básica em Saúde, no seguinte Plano Orçamentário PO 0009 - Incentivo Financeiro da APS – Desempenho, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, denominado Incentivo Financeiro da APS, instituído pela Portaria nº 2.713/GM/MS, de 06 de outubro de 2020.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2020, e revogando-se às disposições em contrário.

Riacho de Santana/RN, em 09 de dezembro de 2020.

JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito Municipal

ANEXO I - INDICADORES ESTABELECIDOS PARA AVALIAÇÃO DO INCENTIVO POR DESEMPENHO VARIÁVEL (IDV)

ITEM	INDICADORES DE DESEMPENHO DAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), SAÚDE BUCAL (ESB) e AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA (NASF-AP)
01	Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª até a 20ª semana de gestação
02	Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV.
03	Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado.
04	Cobertura de exame citopatológico.
05	Cobertura vacinal de poliomielite inativada e pentavalente.
06	Percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida em cada semestre.
07	Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada.

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:878C0C41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

GABINETE CIVIL

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.917, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

Declara situação de emergência em áreas do município, afetada por desastres relacionados com riscos de colapso ou exaurimento dos recursos hídricos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 55, inciso V, da Lei Orgânica

do Município de 03 de abril de 1990, pelo art. 17 de Decreto Federal nº. 5.376 de 17 de fevereiro de 2005, e pela resolução nº. 3 de Conselho Nacional de Defesa Civil, e

CONSIDERANDO os efeitos negativos, decorrentes da baixa existência de mananciais, bem como a pouca vazão dos poços tubulares, além do alto teor de sal encontrado nas águas provocando a falta de água potável para o consumo humano, em áreas da zona rural do município;

CONSIDERANDO que concorreram como critérios agravantes da Situação de Anormalidade: armazenamento de água insuficiente, limitação de mananciais e poços;

CONSIDERANDO que apesar da estação de chuvas ter sido vista como regular, não houve recuperação dos poucos mananciais existentes;

CONSIDERANDO que a situação atual dos mananciais tem gerado prejuízos importantes e significativos para atividades produtivas do município, principalmente para agricultura e pecuária, gerando danos humanos, prejuízos econômicos e sociais no município;

CONSIDERANDO que o comprometimento da recarga dos mananciais nos diversos setores do município, resultam num desastre que exige ação do Poder Público para minimizar os efeitos desse fenômeno natural, notadamente para prover o atendimento à população quanto à complementação do abastecimento d'água e alimentação à população animal atingida pelo fenômeno;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

CONSIDERANDO, por fim, que tal situação vem após deliberação do Conselho Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada a existência de Situação de **Emergência em áreas do Município de Santa Cruz/RN.**

Art. 2º - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC e autoriza-se o desenvolvimento do plano Emergencial de resposta aos desastres, após adaptada à situação real desse desastre.

Art. 3º - Autoriza-se, a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres e a realização de campanhas educativas para alcançar melhores índices quanto aos resultados das informações sociais.

Parágrafo Único - Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMPDEC.

Art. 4º - De acordo com o que é estabelecido no art. 5º, inciso XI e XXV, da Carta Magna de 1988, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de respostas aos desastres, em caso de risco iminente:

I – Usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se aos proprietários indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo Único – Será responsabilizado o Agente de Defesa Civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6º - Fica mantido em pleno vigor o Decreto Municipal nº 1.851, de 25 de março de 2020, devidamente RATIFICADO pela Câmara Municipal de Santa Cruz/RN, em 27 de março de 2020, e pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, através do Decreto Legislativo nº 5, de 07 de abril de 2020, que decretou estado de calamidade pública, inclusive, para os fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19), e suas repercussões nas finanças públicas do município de Santa Cruz/RN.

Gabinete do Prefeito de Santa Cruz/RN, em 30 de novembro de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:3B99CA39

GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 1915/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que específica, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 194.000,00 (Cento e noventa e quatro mil reais), mediante a suplementação da dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária corrente, permitindo a inclusão ao respectivo projeto/atividade, nova fonte de receita, conforme especificação contida na tabela I anexa.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas na tabela II.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 18 de novembro de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA, QUANTO A FONTE DE RECEITA

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Tabela I

Unid. Orçamentária	2.141 - Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Função	23 - Comércio e Serviços
Programa	695 - Turismo
Projeto/Atividade	2119 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Elemento	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros (PJ)
Valor/R\$	R\$ 194.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 1930000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos
Valor Total R\$	194.000,00

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ANULADA, QUANTO A FONTE DE RECEITA

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Tabela II

Unid. Orçamentária	2.141 - Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Função	23 - Comércio e Serviços
Programa	695 - Turismo
Projeto/Atividade	2126 - Construção do Teleférico ligando ao Complexo Turístico Religioso de Santa Rita de Cássia
Elemento	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Valor/R\$	R\$ 194.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União
Valor Total R\$	194.000,00

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:DA8BDCE3

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 457/2020 - GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e os termos do Ofício nº. 791/2020-GP, oriundo do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

R E S O L V E :

Art. 1º - Renovar a cessão do Servidor Público Municipal, **PEDRO HAMILTON AZEVEDO DOS SANTOS, Mat: 72524-1**, que continuará exercendo suas atividades junto ao Poder Judiciário desta comarca, pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de **02 de janeiro de 2021 a 01 de janeiro de 2023**.

Art. 2º - Dê-se ciência ao servidor e encaminhe cópia para a Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas em sua ficha funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de **02 de janeiro de 2021**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de dezembro de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:5E3F3BE7

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 458/2020 - GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e os termos do Ofício nº. 790/2020-GP, oriundo do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

R E S O L V E :

Art. 1º - Renovar a cessão do Servidor Público Municipal, **FLÁVIO BEZERRA TRIGUEIRO, Mat: 4003-7**, que continuará exercendo suas atividades junto ao Poder Judiciário desta comarca, pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de **22 de fevereiro de 2021 a 21 de fevereiro de 2023**.

Art. 2º - Dê-se ciência ao servidor e encaminhe cópia para a Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas em sua ficha funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de **22 de fevereiro de 2021**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de dezembro de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:6118E9BE

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 459/2020 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e os termos do Ofício nº. 790/2020-GP, oriundo do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a cessão do Servidor Público Municipal, **GRIMALDI ESTEFÂNIO DE LIMA, Mat: 4007-7**, que continuará exercendo suas atividades junto ao Poder Judiciário desta comarca, pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de **22 de fevereiro de 2021 a 21 de fevereiro de 2023**.

Art. 2º - Dê-se ciência ao servidor e encaminhe cópia para a Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas em sua ficha funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de **22 de fevereiro de 2021**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de dezembro de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:5E84CCCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
057/2020-SRP**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 23 de dezembro de 2020, às 09h00min, na sede do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gizalda Barbosa Lins, localizado à Rua Joaquina Maria da Conceição, s/nº, Maracujá, Santa Cruz/RN, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020-SRP, objetivando o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (Kit Cesta Básica) para distribuição a pessoas carentes e cadastradas no programa Bolsa Família que enfrentam a situação de emergência em decorrência do COVID-19 no município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br. Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança

preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Corona vírus (Covid-19), no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, sendo realizada em ambiente aberto (Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gizalda Barbosa Lins), mantendo-se a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas presentes, como também utilizando-se o álcool em gel para fins de higienização dos participantes. Caso o licitante opte em se fazer presente na sessão pública, DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado.

Santa Cruz/RN, em 16 de dezembro de 2020.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:F8D0133E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1531/2020**

Portaria de diária nº 1531/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **LUILSON EVALTER DA SILVA XAVIER**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para Tratamentos Especializados de Saúde, localizado na cidade de destino, no dia 10 de Dezembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 Dezembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:46FBCA47

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1532/2020**

Portaria de diária nº 1532/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 3/2 (três meia) diária ao Sr. **LUILSON EVALTER DA SILVA XAVIER**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 90,00 (noventa reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar

paciente para Tratamentos Especializados de Saúde, localizado na cidade de destino, nos dias 11, 12, e 14 de Dezembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 Dezembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:0E48F94F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1533/2020

Portaria de diária nº 1533/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente de para tratamento de saúde, no dia 14 de Dezembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de Dezembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:459CC9F3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1534/2020

Portaria de diária nº 1534/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 2171**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 14 de Dezembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de Dezembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:80002CBE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1513/2020

Portaria de diária nº 1513/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 2 ½ (duas meias) diária ao Sr. **JOSE JUVANES SOARES FERREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante viagens realizadas da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, nos dias 09 e 10 de Dezembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de Dezembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:43956255

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DECRETO 569/2020

CNPJ: 08110439000189
Rua Manoel Americo de Carvalho, 0000056 - Centro
Telefone 08434342255
gabinete@santanadomatos.rn.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00569/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00896/2019**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 § Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias.

03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
03.001.10.301.0009.2259.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
03.001.10.302.0009.2261.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Sub-Total:	50.000,00
Total Parcial Suplementado:	50.000,00

Art. 2§ Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

02.008-SEC. MUN. CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
02.008.27.812.0023.1084.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
Sub-Total:	50.000,00
Total Parcial Reduzido:	50.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. Santana do Matos, 16, Dezembro de 2020

MARIA ALICE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaleide Edilza da Silva
Código Identificador:A69D9B80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 564/2020

CNPJ: 08110439000189
Rua Manoel Americo de Carvalho, 0000056 - Centro
Telefone 08434342255
gabinete@santanadomatos.rn.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00564/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00896/2019**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 § Fica aberto, no corrente exercicio, Credito Adicional Suplementar, a ser consignado nas seguintes dotacoes orcamentarias.

02.002-GABINETE DA PREFEITA	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
02.002.04.122.0002.2003.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Sub-Total:	20.000,00
Total Parcial Suplementado:	20.000,00

Art. 2§ Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

02.002-GABINETE DA PREFEITA	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
02.002.04.122.0003.2299.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
02.002.14.422.0024.2219.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
02.002.14.422.0024.2220.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
Sub-Total:	20.000,00
Total Parcial Reduzido:	20.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. Santana do Matos, 04, Dezembro de 2020

MARIA ALICE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaleide Edilza da Silva
Código Identificador:DFD13484

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 263/2020 – GP

Santana do Matos, 15 de dezembro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal, Sra. MARIA DAS NEVES DE SOUZA, matrícula nº 530, ocupante do cargo comissionado de Pregoeira CCM-1, lotada na secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração, para responder interinamente pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRASE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Dalva Alves da Silva Medeiros
Código Identificador:BC3B62AF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 264/2020– GP *

Santana do Matos/RN, 15 de dezembro de 2020.

Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio grande do Norte, no uso e gozo das atribuições de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. GILBERTO DE MORAIS TARGINO FILHO, do cargo comissionado de Procurador Geral – CCE-1, lotado no Gabinete da Prefeita, retroagindo seus efeitos a 14 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRASE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.*

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:DAA1FE4F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 265/2020 – GP

Santana do Matos/RN, 16 de dezembro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. AMANDA PAULINA PINHEIRO DE MEDEIROS, do cargo comissionado de Coordenadora de Gestão de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatória, retroagindo seus efeitos a 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRASE.

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita Municipal
 CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:
 Dalva Alves da Silva Medeiros
Código Identificador:A704D4C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2020

RESOLUÇÃO Nº 001/2020, de 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a homologação dos selecionados no prêmio emergencial individual através da Lei 14.017 Aldir Blanc.

O Comitê Municipal Cultural de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais, divulga o resultado dos selecionados do prêmio **Aldir Blanc**.

Nome	Situação
José Carlos Pereira da Cruz	Aprovado
Felipe Bezerra dos Santos	Aprovado
Maria Daguia de Azevedo	Aprovado
Maria Vitória de Azevedo Oliveira	Aprovado
Amanda Souza de Macedo	Aprovado
Damião Oliveira de Araújo	Aprovado
Beatriz Silva de Medeiros	Aprovado
Maria de Azevedo Santos	Aprovado
Joelmir Antônio de Oliveira	Aprovado
Zélia Bezerra Diniz Santos	Aprovado
Maria de Fátima Fernanda Silva Solto	Aprovado
Maria de Fátima dos Santos	Aprovado

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 14 de Dezembro de 2020

Assinaturas dos membros do Comitê:

LUIS BEZERRA DA CUNHA JUNIOR
ISAIAS ARAUJO DOS SANTOS
KAHDYNN MENDES DE MELO
SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO

Publicado por:
 Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:641752F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.287/2020 – GP/PMSA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e combinando com o artigo 5º, inciso II da Lei Orgânica do Município vigente,

CONSIDERANDO o pedido expresso de desligamento da composição do Comitê de Cultura formulado pela Senhora Hemilly Karoline Paiva de Oliveira / CPF: 088.001.814-30 – RG: 002.968.645;

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR a pessoa de Hemilly Karoline Paiva de Oliveira / CPF: 088.001.814-30 – RG: 002.968.645, pelo Senhor Paulo Bezerra da Silva, / CPF: 710.631.524-96 – RG: 003.616.971 na composição do **Comitê Municipal de Cultura** referente à Lei Aldir Blanc.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 16 de dezembro de 2020

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:2FE121E4

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO

Ao Sr. Jansen Antonio Ferreira Manso Junior (portador da inscrição nº 121109-0),

Através do presente e em virtude de sua aprovação em Concurso Público deste Município, para o cargo público de **Guarda Municipal, em 1º Lugar**, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança, concurso realizado em 2018, que teve como organizadora a **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN**, convocamos Vossa Senhoria para comparecer à Secretaria Municipal de Administração deste Município (Setor Pessoal), localizada na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação, para iniciar o procedimento de nomeação para o cargo.

Solicitamos de Vossa Senhoria a apresentação dos documentos previstos no Edital nº 001/2018 do concurso público supracitado e na legislação aplicável situação, dentre os quais: **CPF; RG; Título Eleitoral; Comprovante de Residência; Carteira de Trabalho; Certificado de Conclusão de Ensino Médio; Certidão de Nascimento/Casamento; Certidão de Antecedentes Criminais; Certificado de Reservista; Certidão de Quitação Eleitoral; Atestado Médico ocupacional.**

Informamos ainda à Vossa Senhoria, que o não atendimento no prazo estipulado à presente convocação, acarretará a incontinenti substituição pelo candidato aprovado em classificação imediatamente posterior.

Santo Antônio/RN, em 16 de Dezembro de 2020.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
 Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
 Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:9167EC2A

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO

À Sra. Cintia Regina Costa Araujo (portadora da inscrição nº 113011-1),

Através do presente e em virtude de sua aprovação em Concurso Público deste Município, para o cargo público de **Guarda Municipal, em 2º Lugar**, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança, concurso realizado em 2018, que teve como organizadora a **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN**, convocamos Vossa Senhoria para comparecer à Secretaria Municipal de Administração deste Município (Setor Pessoal), localizada na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação, para iniciar o procedimento de nomeação para o cargo.

Solicitamos de Vossa Senhoria a apresentação dos documentos previstos no Edital nº 001/2018 do concurso público supracitado e na legislação aplicável situação, dentre os quais: **CPF; RG; Título Eleitoral; Comprovante de Residência; Carteira de Trabalho; Certificado de Conclusão de Ensino Médio; Certidão de**

Nascimento/Casamento; Certidão de Antecedentes Criminais; Certidão de Quitação Eleitoral; Atestado Médico ocupacional.

Informamos ainda à Vossa Senhoria, que o não atendimento no prazo estipulado à presente convocação, acarretará a incontinente substituição pelo candidato aprovado em classificação imediatamente posterior.

Santo Antônio/RN, em 16 de Dezembro de 2020.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:F142346B

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO**

Ao Sr. Ubertazio Freire Damascena (portador da inscrição nº 123856-8),

Através do presente e em virtude de sua aprovação em Concurso Público deste Município, para o cargo público de **Guarda Municipal, em 3º Lugar**, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança, concurso realizado em 2018, que teve como organizadora a **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN**, convocamos Vossa Senhoria para comparecer à Secretaria Municipal de Administração deste Município (Setor Pessoal), localizada na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação, para iniciar o procedimento de nomeação para o cargo.

Solicitamos de Vossa Senhoria a apresentação dos documentos previstos no Edital nº 001/2018 do concurso público supracitado e na legislação aplicável situação, dentre os quais: **CPF; RG; Título Eleitoral; Comprovante de Residência; Carteira de Trabalho; Certificado de Conclusão de Ensino Médio; Certidão de Nascimento/Casamento; Certidão de Antecedentes Criminais; Certificado de Reservista; Certidão de Quitação Eleitoral; Atestado Médico ocupacional.**

Informamos ainda à Vossa Senhoria, que o não atendimento no prazo estipulado à presente convocação, acarretará a incontinente substituição pelo candidato aprovado em classificação imediatamente posterior.

Santo Antônio/RN, em 16 de Dezembro de 2020.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:3FDA074E

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO**

Ao Sr. Jose Everson Dantas (portador da inscrição nº 114549-0),

Através do presente e em virtude de sua aprovação em Concurso Público deste Município, para o cargo público de **Guarda Municipal, em 4º Lugar**, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança, concurso realizado em 2018, que teve como organizadora a **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN**, convocamos Vossa Senhoria para comparecer à Secretaria Municipal de Administração deste Município (Setor Pessoal), localizada na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação, para iniciar o procedimento de nomeação para o cargo.

Solicitamos de Vossa Senhoria a apresentação dos documentos previstos no Edital nº 001/2018 do concurso público supracitado e na legislação aplicável situação, dentre os quais: **CPF; RG; Título Eleitoral; Comprovante de Residência; Carteira de Trabalho; Certificado de Conclusão de Ensino Médio; Certidão de Nascimento/Casamento; Certidão de Antecedentes Criminais; Certificado de Reservista; Certidão de Quitação Eleitoral; Atestado Médico ocupacional.**

Informamos ainda à Vossa Senhoria, que o não atendimento no prazo estipulado à presente convocação, acarretará a incontinente substituição pelo candidato aprovado em classificação imediatamente posterior.

Santo Antônio/RN, em 16 de Dezembro de 2020.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:D7E31F1F

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO**

Ao Sr. Anderson Machado de Carvalho (portador da inscrição nº 126722-7),

Através do presente e em virtude de sua aprovação em Concurso Público deste Município, para o cargo público de **Guarda Municipal, em 5º Lugar**, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança, concurso realizado em 2018, que teve como organizadora a **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN**, convocamos Vossa Senhoria para comparecer à Secretaria Municipal de Administração deste Município (Setor Pessoal), localizada na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação, para iniciar o procedimento de nomeação para o cargo.

Solicitamos de Vossa Senhoria a apresentação dos documentos previstos no Edital nº 001/2018 do concurso público supracitado e na legislação aplicável situação, dentre os quais: **CPF; RG; Título Eleitoral; Comprovante de Residência; Carteira de Trabalho; Certificado de Conclusão de Ensino Médio; Certidão de Nascimento/Casamento; Certidão de Antecedentes Criminais; Certificado de Reservista; Certidão de Quitação Eleitoral; Atestado Médico ocupacional.**

Informamos ainda à Vossa Senhoria, que o não atendimento no prazo estipulado à presente convocação, acarretará a incontinente substituição pelo candidato aprovado em classificação imediatamente posterior.

Santo Antônio/RN, em 16 de Dezembro de 2020.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:75E4808F

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO**

Ao Sr. Filipe Finizola Diniz Filgueira (portador da inscrição nº 122982-0),

Através do presente e em virtude de sua aprovação em Concurso Público deste Município, para o cargo público de **Guarda Municipal, em 6º Lugar**, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança, concurso realizado em 2018, que teve como organizadora a **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN**, convocamos Vossa Senhoria para comparecer à

Secretaria Municipal de Administração deste Município (Setor Pessoal), localizada na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação, para iniciar o procedimento de nomeação para o cargo.

Solicitamos de Vossa Senhoria a apresentação dos documentos previstos no Edital nº 001/2018 do concurso público supracitado e na legislação aplicável situação, dentre os quais: **CPF; RG; Título Eleitoral; Comprovante de Residência; Carteira de Trabalho; Certificado de Conclusão de Ensino Médio; Certidão de Nascimento/Casamento; Certidão de Antecedentes Criminais; Certificado de Reservista; Certidão de Quitação Eleitoral; Atestado Médico ocupacional.**

Informamos ainda à Vossa Senhoria, que o não atendimento no prazo estipulado à presente convocação, acarretará a incontinenti substituição pelo candidato aprovado em classificação imediatamente posterior.

Santo Antônio/RN, em 16 de Dezembro de 2020.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:8B9C5B81

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO**

Ao Sr. Jonathan Andrade dos Reis Santos (portador da inscrição nº 124970-0),

Através do presente e em virtude de sua aprovação em Concurso Público deste Município, para o cargo público de **Guarda Municipal, em 7º Lugar**, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança, concurso realizado em 2018, que teve como organizadora a **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN**, convocamos Vossa Senhoria para comparecer à Secretaria Municipal de Administração deste Município (Setor Pessoal), localizada na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação, para iniciar o procedimento de nomeação para o cargo.

Solicitamos de Vossa Senhoria a apresentação dos documentos previstos no Edital nº 001/2018 do concurso público supracitado e na legislação aplicável situação, dentre os quais: **CPF; RG; Título Eleitoral; Comprovante de Residência; Carteira de Trabalho; Certificado de Conclusão de Ensino Médio; Certidão de Nascimento/Casamento; Certidão de Antecedentes Criminais; Certificado de Reservista; Certidão de Quitação Eleitoral; Atestado Médico ocupacional.**

Informamos ainda à Vossa Senhoria, que o não atendimento no prazo estipulado à presente convocação, acarretará a incontinenti substituição pelo candidato aprovado em classificação imediatamente posterior.

Santo Antônio/RN, em 16 de Dezembro de 2020.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:54B078FF

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO**

Ao Sr. Julio Cesar Ferreira da Silva (portador da inscrição nº 117065-7),

Através do presente e em virtude de sua aprovação em Concurso Público deste Município, para o cargo público de **Guarda Municipal, em 8º Lugar**, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança, concurso realizado em 2018, que teve como organizadora a **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN**, convocamos Vossa Senhoria para comparecer à Secretaria Municipal de Administração deste Município (Setor Pessoal), localizada na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação, para iniciar o procedimento de nomeação para o cargo.

Solicitamos de Vossa Senhoria a apresentação dos documentos previstos no Edital nº 001/2018 do concurso público supracitado e na legislação aplicável situação, dentre os quais: **CPF; RG; Título Eleitoral; Comprovante de Residência; Carteira de Trabalho; Certificado de Conclusão de Ensino Médio; Certidão de Nascimento/Casamento; Certidão de Antecedentes Criminais; Certificado de Reservista; Certidão de Quitação Eleitoral; Atestado Médico ocupacional.**

Informamos ainda à Vossa Senhoria, que o não atendimento no prazo estipulado à presente convocação, acarretará a incontinenti substituição pelo candidato aprovado em classificação imediatamente posterior.

Santo Antônio/RN, em 16 de Dezembro de 2020.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:15D660F6

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO**

Ao Sr. Diego de Oliveira Silva (portador da inscrição nº 124279-4),

Através do presente e em virtude de sua aprovação em Concurso Público deste Município, para o cargo público de **Guarda Municipal, em 9º Lugar**, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança, concurso realizado em 2018, que teve como organizadora a **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN**, convocamos Vossa Senhoria para comparecer à Secretaria Municipal de Administração deste Município (Setor Pessoal), localizada na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação, para iniciar o procedimento de nomeação para o cargo.

Solicitamos de Vossa Senhoria a apresentação dos documentos previstos no Edital nº 001/2018 do concurso público supracitado e na legislação aplicável situação, dentre os quais: **CPF; RG; Título Eleitoral; Comprovante de Residência; Carteira de Trabalho; Certificado de Conclusão de Ensino Médio; Certidão de Nascimento/Casamento; Certidão de Antecedentes Criminais; Certificado de Reservista; Certidão de Quitação Eleitoral; Atestado Médico ocupacional.**

Informamos ainda à Vossa Senhoria, que o não atendimento no prazo estipulado à presente convocação, acarretará a incontinenti substituição pelo candidato aprovado em classificação imediatamente posterior.

Santo Antônio/RN, em 16 de Dezembro de 2020.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:55A6EBF4

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO**

Ao Sr. Adriano Roberto da Silva (portador da inscrição nº. 111204-5),

Através do presente e em virtude de sua aprovação em Concurso Público deste Município, para o cargo público de **Guarda Municipal, em 1º Lugar, dentre aqueles que concorreram às vagas para pessoas com deficiência**, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança, concurso realizado em 2018, que teve como organizadora a **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN**, convocamos Vossa Senhoria para comparecer à Secretaria Municipal de Administração deste Município (Setor Pessoal), localizada na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação, para iniciar o procedimento de nomeação para o cargo.

Solicitamos de Vossa Senhoria a apresentação dos documentos previstos no Edital nº 001/2018 do concurso público supracitado e na legislação aplicável situação, dentre os quais: **CPF; RG; Título Eleitoral; Comprovante de Residência; Carteira de Trabalho; Certificado de Conclusão de Ensino Médio; Certidão de Nascimento/Casamento; Certidão de Antecedentes Criminais; Certidão de Quitação Eleitoral; Certificado de reservista; Atestado Médico ocupacional.**

Fica também convocada a pessoa acima mencionada para submissão a perícia por Junta Médica Oficial, a qual emanará decisão terminativa acerca da sua qualificação como portador de deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições, observando-se que a classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, sendo necessário o parecer da Junta Médica de que as atribuições do cargo ao qual concorre sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

Salientamos ainda que as vagas reservadas para pessoa com deficiência que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

Informamos ainda à V.S.a, que o não atendimento no prazo estipulado à presente convocação, acarretará a incontinenti substituição pelo candidato aprovado em classificação imediatamente posterior.

Santo Antônio/RN, em 16 de Dezembro de 2020.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:424DE8BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081013/2020 REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

Onde ler se Unidade Orçamentária: 02.002 - Secretaria Municipal de Administração
Ação: 2005 - Manutenção da Secretaria de Administração
Natureza: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte de Recurso: 01000 - Recursos Ordinários

Ler se
Ação: 2003 - Manutenção da Secretaria de Administração
Natureza: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte de Recurso: 1001000 - Recursos Ordinários

São Bento do Norte, em 14/10/2020.

Prefeitura de São Bento do Norte
CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Contratante

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:1832A6B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 06920**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 06920
PROCESSO Nº 0130.11/2020**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 01 de dezembro de 2020, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **ANTONIO PAULO DANTAS SILVA 07115152470**, CNPJ: **15.444.143/0001-60** que **CONSISTIRÁ** na **contratação de interessado na prestação de serviços mecânicos veiculares para manutenção da frota do município de São Bento do Trairi/RN**, no importe global de **R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais)**.

São Bento do Trairi/RN, 04 de dezembro de 2020.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:6786D036

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 1191/2020**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE **CNPJ/CPF:** 08.334.385/0001-35**OBJETO:** Contratação de empresa para serviço de fornecimento de água para as necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de São Fernando-RN.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: R\$1.500,00 (Um mil e quinhentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 25, Inc. I, da Lei nº 8.666/93. e suas alterações posteriores; como também na Lei Nº 14.065, de 30 de Setembro de 2020, Art. 1º, Alínea b **DATA DA ASSINATURA:**16 de Dezembro de 2020. **Vigência:**16 de Dezembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, JOAO ALBERTO DANTAS DA COSTA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 16 de Dezembro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:48056083

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DECORRENTE DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2020

Aos 16 dias do mês de Dezembro do ano de 2020, às 09:00(nove) horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Fernando, sito a Rua Capitão João Florêncio 45, Centro, desta cidade estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN abaixo assinados, para dar início aos trabalhos licitatórios relativos as análises dos documentos referentes a habilitação do processo em epígrafe, de acordo com o item 2.3 do edital, os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços só foram recebidos e protocolados até o dia 15/12/2020, às 12:00 horas do dia que antecede a sessão. Dito isto, 10(dez) empresas acudiram interesse, e protocolaram seus documentos dentro do prazo estabelecido, são elas: **01-DANTAS & FIGUEIREDO LTDA-ME, CNPJ: 27.083.541/0001-87; 02- SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 13.721.826/0001-91; 03- NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 35.858.155/0001-48; 04- FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 36.783.315/0001-08; 05- DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.706.798/0001-52; 06- CONSTRUTORA ASSU EIRELI, CNPJ: 07.126.573/0001-05; 07- WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 28.240.229/0001-12; 08- NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ: 09.181.832/0001-26; 09-ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 16.917.533/0001-72; 10- CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.634.109/0001-34.**

Aberta a sessão, o presidente deu início aos trabalhos, abrindo os envelopes contendo os “Documentos de Habilitação” das empresas participantes, conforme vai anexado, documentos “Fotos” que comprovam a abertura dos mesmos, e logo em seguida, suspendeu a referida sessão, para análise dos respectivos documentos de habilitação. Nada mais restando do que tratar, o presidente da cpl deu por encerrado os trabalhos, mandando publicar esta ata, no diário oficial da Femurn, para conhecimento de todos.

São Fernando/RN, 16 de Dezembro de 2020.

GEILDO BEZERRA DANTAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:D7CFF655

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 074/2020/CPST

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **MARIA GENISLÂNIA GOMES DIAS**, inscrito no CPF nº 060.181.644-77, PROFESSORA ENSINO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado em 02 de março de 2020 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2020.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 16 de dezembro de 2020.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:53964DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 075/2020/CPST

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **MARIANGELA KELLY LIMA FONTES**, inscrito no CPF nº 027.378.964-36, PROFESSORA ENSINO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado em 02 de março de 2020 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2020.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 16 de dezembro de 2020.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:B63CF5EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 076/2020/CPST

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades

previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **RAILDA TAINAM FREIRE DA SILVA**, inscrito no CPF nº 080.404.304-37, PROFESSORA ENSINO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado em 02 de março de 2020 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2020.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 16 de dezembro de 2020.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas

Código Identificador:20FB1629

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 077/2020/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **ANTONIA VIVIANNY FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 054.137.694-23, PROFESSORA ENSINO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado em 02 de março de 2020 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2020.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 16 de dezembro de 2020.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas

Código Identificador:2C275AED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 078/2020/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **EMILIA BARRETO DE QUEIROZ**, inscrito no CPF nº 088.952.994-93, AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado em 02 de março de 2020 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2020.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 16 de dezembro de 2020.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas

Código Identificador:7CC119CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 081/2020/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **MARIA AUXILIADORA DE LIMA**, inscrito no CPF nº 969.602.304-97, AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado em 02 de março de 2020 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2020.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 16 de dezembro de 2020.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas

Código Identificador:275FF064

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 082/2020/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **MARIA DALVA SANTOS**, inscrito no CPF nº 655.452.654-49, MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado em 02 de março de 2020 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2020.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 16 de dezembro de 2020.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas

Código Identificador:CEAF258F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 083/2020/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **MARIA JOSUELMAR DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 027.634.714-55, MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado em 02 de março de 2020 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2020.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 16 de dezembro de 2020.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas

Código Identificador:05BDDA3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 084/2020/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **MARIA LUCINEIDE SILVA FREITAS**, inscrito no CPF nº 052.804.124-06, MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado em 02 de março de 2020 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2020.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 16 de dezembro de 2020.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas

Código Identificador:21CAD3EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 085/2020/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **MARIA MILENY LEITE**, inscrito no CPF nº 112.036.674-77, AUXILIAR DE PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado em 02 de março de 2020 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2020.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 16 de dezembro de 2020.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:EA2068FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 086/2020/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **ROSIVANIA ALVES BEZERRA NUNES**, inscrito no CPF nº 078.568.454-90, MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado em 02 de março de 2020 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2020.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 16 de dezembro de 2020.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:4794E9AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 087/2020/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **WANESSA LEITE MENDES**, inscrito no CPF nº 081.212.624-61, OPERADORA DE MICRO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado em 02 de março de 2020 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2020.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 16 de dezembro de 2020.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:8F6CA12E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 241/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º-CONCEDER, ao Sr. **KLEBER ARAÚJO DE MEDEIROS**, matrícula nº 226, ocupante do Cargo de Auxiliar de Biblioteca, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias, no período de 02/12/2020 a 31/12/2020 retornando ao trabalho dia 04/01/2021 referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 02 de dezembro de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:5593E9FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 242/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º-CONCEDER, ao Sr. **BRAZ ROBSON DE MEDEIROS BRITO**, matrícula nº 94-1, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos, **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias, no período de 04/01/2021 a 02/02/2021 retornando ao trabalho dia 03/02/2021 referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 03 de dezembro de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:8B9AE84A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 243/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **LUCAS ANTÔNIO DE BRITO BISNETO, matrícula nº 204**, ocupante do Cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 03/01/2021 a 01/02/2021 retornando ao trabalho dia 02/02/2021 referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 03 de dezembro de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:DF07740B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 244/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE
EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **ROBEVAN LIMA DE MEDEIROS, matrícula nº 213**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 04/01/2021 a 02/02/2021, retornando ao trabalho em 03/02/2021, correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 03 de dezembro de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:F2BA2FD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 245/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE
EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **MARIA DO DESTERRO DE OLIVEIRA, matrícula nº 208**, ocupante do cargo de Técnica em Laboratório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 04/01/2021 a 02/02/2021, retornando ao trabalho em 03/02/2021, correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 03 de dezembro de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:B5FAF195

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 246/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE
EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **MARLI ELIAS DE MEDEIROS, matrícula nº 211**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 04/01/2021 a 02/02/2021, retornando ao trabalho em 03/02/2021, correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 03 de dezembro de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:30173BB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 247/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE
EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **RENATO ROMERO DE MEDEIROS, matrícula nº212**, ocupante do cargo de Bioquímico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 04/01/2021 a 02/02/2021, retornando ao trabalho em 03/02/2021, correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 03 de dezembro de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:61B386B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 248/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **SAINTCLAIR SILVA DE MEDEIROS, matrícula nº 91**, ocupante do Cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 01/01/2021 a 30/01/2021 retornando ao trabalho dia 31/01/2021 referente ao período aquisitivo de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 03 de dezembro de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:AC3458B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 249/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **FRANCISCA LUSANEIDE DE OLIVEIRA, matrícula nº 81**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 07/01/2021 a 05/02/2021, retornando ao trabalho em 08/02/2021, correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 03 de dezembro de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:F9F570F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 250/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **MARIA AUXILIADORA DE LUCENA, matrícula nº348**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 04/01/2021 a 02/02/2021, retornando ao trabalho em 03/02/2021, correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 10 de dezembro de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:EE45AAAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 251/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **MARIA DO DESTERRO MORAIS, matrícula nº87**, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 04/01/2021 a 02/02/2021, retornando ao trabalho em 03/02/2021, correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 10 de dezembro de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:5216FE6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 252/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º-CONCEDER, ao Sr. **RADILSON LUCENA PEREIRA**, matrícula nº 74, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 04/01/2021 a 02/02/2021, retornando ao trabalho em 03/02/2021, correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 10 de dezembro de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:167DA57A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 253/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **MARIA IRAÍDE MEDEIROS MARIZ**, matrícula nº72, servidora efetiva, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 04/01/2021 a 02/02/2021, retornando ao trabalho em 03/02/2021, correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 10 de dezembro de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:362565E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 254/2020 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Município de São João do Sabugi/RN para avaliar, reavaliar, catalogar e registrar os referidos bens móveis deste município.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores **DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES**, matrícula nº 7250, **ANA CLÁUDIA DE ARAÚJO SANTOS**, matrícula nº 401 e **WEDSON HUDSON DANTAS MORAIS**, matrícula nº 6170 para constituírem, sob a presidência do primeiro a **COMISSÃO PERMANENTE DE BENS MÓVEIS** do Município de São João do Sabugi/RN, na condição de membros titulares, **IVANALDA ALMEIDA DOS SANTOS**, matrícula nº 223, **FRANCISCA ARAÚJO DE MEDEIROS**, matrícula nº 7421 e **DANILO CASSIO DE ARAÚJO**, matrícula nº 7773; na condição de membros suplentes.

Art. 3º - Os membros da Comissão Municipal de Avaliação ficarão responsáveis pela avaliação dos bens móveis, para tanto devendo elaborar o Laudo de Avaliação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 10 de dezembro de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:8EBC8920

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 255/2020 - DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, 66, Parágrafo Único e 72, inciso II e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 001/2001 com as alterações introduzidas pela Lei nº 725/2017 em especial no disposto no art. 81, caput e parágrafo §4º,

CONSIDERANDO o atestado de licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 dias referente ao período de 05/12/2020 a 03/04/2021 a servidora **JACQUELINE FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula nº 62-1.**

Art. 2º - Conceder automaticamente prorrogação da licença concedida no artigo anterior por mais 60 (sessenta dias) em conformidade ao disposto no §4º do art. 81 da Lei Complementar nº 001/2001, retornando suas atividades em 03/06/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de dezembro de 2020 revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 10 de dezembro de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:580C51BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 256/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **ANDREA CRISTINA DE MEDEIROS, matrícula nº76**, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 04/01/2021 a 02/02/2021, retornando ao trabalho em 03/02/2021, correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 14 de dezembro de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:47B1F2AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 257/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **DANIELE MARIA DE MEDEIROS, matrícula nº 7303**, ocupante do cargo de Analista Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de

04/01/2021 a 02/02/2021, retornando ao trabalho em 03/02/2021, correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 14 de dezembro de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:014C8115

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 063, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a atualização monetária dos tributos lançados de ofício, multas de infração e preços públicos.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 56, §§ 1º, 2º, 57 e 60 da Lei Complementar nº 029/2013, de 26 de dezembro de 2013, assim como pelo artigo 105,II, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica atualizada monetariamente a base de cálculo de todos os tributos lançados de ofício, multas e preços públicos para o exercício de 2021, em dois inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento (2,65%), equivalentes a variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA-E- ocorrida entre os meses de outubro de 2019 a setembro de 2020.

Art. 2º. As disposições contidas neste Decreto entram em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em São José de Mipibu (RN), 14 de dezembro de 2020.

ARLINDO DUARTE DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:DD4DFE9C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 062, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, da Taxa de Limpeza Pública e da Contribuição de Iluminação Pública sobre imóveis não edificados para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 56, §§ 1º, 2º, 57 e 60 da Lei Complementar nº 029/2013, de 26 de dezembro de 2013, assim como pelo artigo 105,II, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Para o exercício de 2021 serão aplicadas as condições de lançamento e níveis de valores de metro quadrado de terrenos e de construção adotadas na Lei Complementar nº 029/2013.

Art. 2º. O lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da **Taxa de Limpeza Pública** e da Contribuição para Custeio do serviço de Iluminação Pública – COSIP, de imóveis não edificados, incide sobre todas as unidades imobiliárias cadastradas junto à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

Parágrafo Único. Os recolhimentos do IPTU, da Taxa de Limpeza Pública e COSIP, podem ser realizados em até seis (06) parcelas mensais e sucessivas.

Art. 3º. Fica estabelecido que o valor mínimo de lançamento de cada unidade imobiliária correspondente a soma do IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COSIP e Taxa de Serviços Diversos – TSD é equivalente a quinze reais (R\$ 15,00) para as pessoas físicas e quarenta e cinco reais (R\$ 45,00) para Pessoa Jurídica.

Art. 4º. O valor de cada parcela representado pelo somatório do IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COSIP e TSD, lançados conjuntamente, não pode ser inferior a quinze reais (R\$ 15,00) para pessoa física e quarenta e cinco reais (R\$ 45,00) para pessoa jurídica.

Art. 5º. Fica concedido desconto no IPTU e Taxa de Limpeza pública para liquidação total ou parcelada:

I- trinta por cento (30%) do total para os contribuintes adimplentes que optarem pelo pagamento em parcela única, quando realizado até a data do seu vencimento;

II- dez por cento (10%) do total para os contribuintes inadimplentes que optarem pelo pagamento em parcela única, quando realizado até a data do seu vencimento;

III- cinco por cento (5%) do total para os que optarem pelo pagamento parcelado, quando realizado até a data do seu vencimento.

Art. 6º. Ficam os limites máximos das alíquotas progressivas do IPTU, fixados em:

I – um por cento (1%) para os imóveis edificados com destinação não exclusivamente residencial.

II – seis décimos por cento (0.6%) para os demais imóveis edificados;

III – um por cento (1%) para os imóveis não edificados.

Art.7º. Os relatórios de lançamento emitidos pelo Sistema Integrado de Administração Tributária – SIAT, com os valores de metro quadrado de Terrenos, por face de quadra, de metro quadrado de construção e fatores de correção ficam expostas no prédio da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação em local de livre acesso ao público.

Art. 8º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação autorizada a fixar o calendário de vencimentos dos tributos referidos neste decreto.

Art.9º. A Plana Genérica de Valores, anexa ao Código Tributário Municipal, encontra-se disponível para todos os contribuintes nas dependências da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

Art. 10. As disposições contidas neste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José de Mipibu, 14 de dezembro de 2020

ARLINDO DUARTE DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:0F0FBF85

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 006/2020 SÃO JOSÉ DE MIPIBU, 14 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em especial do que lhe é conferido pela Lei Complementar nº029/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Lançar o vencimento da COTA ÚNICA e demais parcelas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Taxa de Limpeza Pública e Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre unidades imobiliárias, inscritas no Cadastro Imobiliário desta Secretaria, referentes ao exercício de 2019 (dois mil e dezenove), na seguinte forma:

PARCELAS VENCIMENTO

Parcela Única 11/01/2021

1ª Parcela 11/01/2021

2ª Parcela 10/02/2021

3ª Parcela 10/03/2021

4ª Parcela 12/04/2021

5ª Parcela 10/06/2021

6ª Parcela 12/07/2021

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu (RN), 14 de dezembro de 2020

MIRABEAU BATISTA DE MORAIS JÚNIOR

Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:453B0B8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA N° 239/2020, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	15 de dezembro de 2020	R\$125,00	R\$ 125,00

TOTAL

R\$ 125,00

(x)100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 15 de dezembro de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de dezembro de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:6989671C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 240/2020, 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	15 de dezembro de 2020	125,00	125,00

TOTAL

R\$ 125,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 16 de dezembro de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de dezembro de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:35D71539

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 084/2020
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Credenciamento de serviços de exames laboratoriais
De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o **Credenciamento de serviços de exames laboratoriais**, junto à empresa: **ARIANE BEZERRA DE AZEVEDO ME**.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino a Contratação da senhora **ARIANE BEZERRA DE AZEVEDO ME**, através de TERMO DE CREDENCIAMENTO.

São José do Seridó/ RN, 16 de dezembro de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:66C354A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 05/2020

RESOLUÇÃO Nº 05/2020-CMS/SMG, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde referente ao 1º e 2º quadrimestres de 2020 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS/SMG, de São Miguel do Gostoso/RN, por seu Presidente que a esta subscreve, com o amparo legal contido nas atribuições que lhes são conferidas pelo que dispõe o artigo 1º da Lei Municipal nº 204, de 17 de dezembro de 2010 em especial ao que tange a condição de órgão deliberativo e fiscalizador,

CONSIDERANDO que por força do que dispõe o Art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 204/2010 já mencionada, é da competência deste Conselho **“Atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado” (o grifo é nosso);**

CONSIDERANDO ainda que consoante ao que dispõe o Art. 2º, inciso XVI da retro mencionada lei, é da competência deste Conselho **“Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde.....” (o grifo é nosso)”**

CONSIDERANDO finalmente as deliberações do colegiado deste Conselho levadas a efeito conforme teor da ata da reunião plenária ocorrida no dia 01 de Outubro de 2020

DELIBERA:

Art. 1º. Por este ato fica aprovada sem ressalvas, a prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 1º e 2º quadrimestre do exercício de 2020, na conformidade com a ata da reunião em anexo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua formal publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Casa dos Conselhos de São Miguel do Gostoso/RN, 16 de dezembro de 2020.

EDIVÂNIA RICARDO DA SILVA

Presidente do CM de Saúde/SMG

HOMOLOGAÇÃO:

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 1º § 2º da Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinado com o inciso XII da Quarta Diretriz estabelecida pela RESOLUÇÃO Nº 453-CNS, de 10 de maio de 2012, HOMOLOGO a **Resolução Nº 05/2020-CMS/SMG**, de 16 de dezembro de 2020.

São Miguel do Gostoso/RN, 16 de dezembro de 2020.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN

Publicado por:

Agostinho Fagundes Júnior

Código Identificador:2D399205

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 028 - DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA DE
RECESSO DAS ATIVIDADES DO ANO LETIVO DE 2020**

Portaria Nº 028

Dispõe sobre o cronograma de recesso das atividades do ano letivo de 2020.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do
Norte, uso das suas atribuições,**
RESOLVE:

Art. 1º Fixar o cronograma de recesso das atividades do ensino, do ano letivo de 2020, que segue:

18/12 – Encerramento do período das atividades com aluno;
23/12 - Entrega dos diários, dos planos de aula e dos relatórios das aulas remotas;
01 a 31 de janeiro/2021 - Férias dos professores;
01/02/2021– Retorno das aulas para continuidade e conclusão do ano letivo de 2020.

Art. 2º O trabalho dos demais servidores das escolas, bem como cronograma de férias dos mesmos, quando for o caso, serão organizados com seus diretores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência aos interessados.

São Miguel do Gostoso/RN, 15 de dezembro de 2020.

FRANKLIN ALBERT FARIAS DE ASSIS

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Heldene da Silva Santos

Código Identificador:67394439

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO - 16.12.2020**
**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO.**

Aos **16 dias do mês de dezembro de 2020** às 10h11min na Escola Municipal Coronel Zuza Torres. A senhora Ana Célia Gomes Neri deu início à reunião para deliberação de interposição do recurso apresentado pela professora Francisca Irani de Oliveira, no presente momento a presidente falou sobre a comissão eleitoral e da resolução 02/2020 aprovada pelos membros Da Comissão do Conselho Municipal de Educação. Após a última reunião dia 02/12/2020 ficou

decidido que no dia seguinte as chapas seriam notificadas sobre a decisão e a chapa I entrou em seguida, com recurso. Após análise percebeu-se que houve equívoco quanto a decisão da impugnação da eleição, decisão tomada na reunião anterior, a presidente mostrou que a documentação do professor Luiz Eduardo estava bem fundamentada. O secretário de Educação Franklin Albert Farias de Assis ressaltou que de acordo com a lei, os citados poderiam sim votar, haja vista a resolução 02/2020 permite. Além disso, as listas foram disponibilizadas anteriormente e um membro da comissão estava presente e não falou no ato do ocorrido, mas Elexandro de Paula Menezes membro da Comissão Eleitoral questionou acerca do fato de um servidor José Maria Baldino segundo ele “não ser conhecedor” das chapas do pleito ocorrido na escola. A presidente mostrou as provas que os profissionais citados, de fato são lotados na Escola Municipal Ana Ribeiro Barbosa. Foi publicada uma ata e novamente com a homologação do resultado da eleição da referida escola, a professora Francisca Irani de Oliveira entrou novamente com recurso. O representante do SINTE Elexandro de Paula Menezes saudou a todos e apresentou as atas das reuniões anteriores e questionou que não há função do servidor José Maria na Escola Municipal Ana Ribeiro. Franklin Albert Farias de Assis fez uma ressalva sobre esse servidor foi remanejado para educação e lotado na referida escola. Manuel Patrício de Assis falou que este servidor estava pelo INSS e que tem documentação necessário para comprovar isso. Ana Célia Gomes Neri, falou que mandou ofício para o RH para obter informações acerca do servidor José Maria. Também ressaltou que tomou decisão precipitada ao concordar com impugnar a eleição, já que não havia provas. No dia 08/12/2020 houve nova chamada pública da Escola Municipal Professor Paulo Freire em Antonio Conselheiro e por esse motivo pediu voto fundamentado no grupo da comissão do Conselho Municipal de Educação no whatsapp, pois não haveria como se reunir para tomar a decisão final. Francisco Jailson Soares Dantas coordenador regional do SINTE saudou o secretário de Educação e ressaltou a importância da gestão democrática. E falou sobre a observância de quem pode se candidatar e quem pode votar para que não haja prejuízos no processo eleitoral. Citou na lei os artigos onde isto é citado. Luiz Paulo de Oliveira Gomes representante dos diretores, citou que o artigo 4º da resolução 02/2020 que permite que esses servidores podem votar. E Ana Célia Gomes Neri mostrou o artigo 8º da resolução 02/2020 que confirma que se pode votar. Após, uma discussão sobre o que não se concretiza como fraude para possível nova eleição. Franklin Albert Farias de Assis reforça que a comissão é responsável pelo processo eleitoral e que essa comissão é quem era para realizar a discussão de como seria feito. E ainda ressaltou que em resposta ao ofício encaminhado pelo senhor Elexandro de Paula Menezes não poderia realizar a reunião no dia seguinte a este ofício, uma vez que tinha compromisso nesta data. E mesmo assim houve uma divulgação de uma decisão que ainda não tinha como ser de conhecimento, visto que hoje (nesta data) é que está havendo a discussão dos recursos. Francisco Jailson Soares Dantas novamente chamou atenção para quem pode votar e falou que seja decidido em acordo com a maioria dos presentes nesta reunião. A presidente Ana Célia Gomes Neri ressaltou que recebeu o recurso da chapa I dentro do prazo comprovando por ofício. Elexandro de Paula Menezes falou novamente sobre o servidor José Maria e Franklin ressaltou que os membros da comissão permitiram que o referido servidor votasse. Ana Célia falou que a ata foi revogada visto que há provas mais contundentes de acordo com a maioria da comissão e por isso foi revogada e o resultado da decisão homologada. Elexandro de Paula Menezes falou que não recebeu ofício para a reunião do dia 08/2020. A presidente do Conselho Municipal de Educação solicita que se abra a votação para a decisão final. A professora Izanete Ribeiro de Souza representante dos pais vota na decisão do dia 30, Mônica Vieira Peixoto representante da saúde vota pelo dia 30, Manuel Patrício de Assis representante da administração vota a favor da decisão do dia 30, professor Laudelino Martins de Brito representante da sociedade civil não aceita a decisão do dia 30, Paulo César Martiniano da Costa representante da Assistência social decisão 30, Alaide de Paula Menezes representante do conselho tutelar aceita recurso da professora Irani, Elexandro de Paula Menezes professor representante do SINTE vota pelo recurso da professora de Francisca Irani de Oliveira, Luiz Paulo de Oliveira Gomes vota pelo resultado do dia 30, Geize Ribeiro da Silva vota pelo resultado do dia 30, Ana Célia presidente do Conselho Municipal de Educação aceita a decisão

da homologação do resultado da consulta pública do dia 30 publicado em 08 de dezembro de 2020. Dos 10 votantes, 7 votaram a favor da decisão da homologação do resultado da consulta pública do dia 30 publicado em 08 de dezembro de 2020 e 3 votaram a favor do recurso apresentado pela professora Francisca Irani de Oliveira dia 09 de dezembro de 2020. Os representantes do SINTE/RN nas pessoas dos Senhores Francisco Jailson Soares Dantas e Francisco Ubiraci de Melo, assim como os representantes do SINTE/RN NÚCLEO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN e dois participantes da Comissão Eleitoral da Gestão Democrática, os Senhores Elexsandro de Paula Menezes e Laudelino Martins de Brito não ressaltaram não concordar com o fato de a decisão ter sido por voto entre os membros do Conselho Municipal de Educação, que segundo eles, a interpretação prevaleceu o quantitativo numérico que abre precedentes para as possíveis injustiças dentro do processo democrático” e com isso, [segundo estes] a prerrogativa das medidas cabíveis serão tomadas para que o atentado à lei não continue acontecendo. No entanto, faz-se necessário destacar que é do Conselho Municipal de Educação a prerrogativa de gerir e decidir a respeito do processo e que sua composição atende aos critérios da representatividade de cada segmento. Nada mais havendo a tratar, Eu, Geize Ribeiro da Silva, lavro, dato e assino a presente ata, que segue assinada pelos demais presentes.

São Miguel do Gostoso, 16 de dezembro de 2020.

GEIZE RIBEIRO DA SILVA
Secretária da Sessão

ANA CÉLIA GOMES NERI
Presidente do CME

NA SEQUÊNCIA DAS ASSINATURAS, COM A PRESENÇA DE:

Geize Ribeiro da Silva - Conselheira do CME

Izanete Ribeiro de Souza - Conselheira do CME

Mônica Vieira Peixoto Ribeiro - Conselheira do CME

Manuel Patrício de Assis - Conselheiro do CME

Paulo Cesar Martiniano da Costa Filho - Conselheiro do CME

Franklin Albert Farias de Assis

Elexsandro de Paula Menezes - Conselheiro do CME

Francisco Ubiraci de Melo

Alaíde de Paula Menezes - Conselheira do CME

Laudelino Martins de Brito - Conselheiro do CME

Luiz Paulo de O. Gomes - Conselheiro do CME

Ana Célia Gomes Neri - Conselheiro do CME

Publicado por:
Heldene da Silva Santos
Código Identificador:F58DE690

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
NOTIFICAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Conselho Municipal de Educação de São Miguel do Gostoso
Criado pela Lei Nº 281/2016 – Regulamentado pela Lei Nº 290/2016

NOTIFICAÇÃO

INTERESSADOS:
LUIZ EDUARDO DE ALVARENGA QUARENTEI
FRANCISCA IRANI DE OLIVEIRA

O Conselho Municipal de Educação de São Miguel do Gostoso, com base na decisão tomada em sessão extraordinária do dia 16 de dezembro de 2020, conforme ata lavrada e assinada pelos conselheiros presentes, vem NOTIFICAR ao Sr. LUIZ EDUARDO DE ALVARENGA QUARENTEI e a Sra. FRANCISCA IRANI DE OLIVEIRA, que:

O Conselho Municipal de Educação, após análise do recurso apresentado pela Sra. Francisca Irani de Oliveira, e ampla discussão na plenária do CME, por sete votos a três, entendeu que todos os procedimentos da consulta foi com base em regulamentos públicos e decidiu pela manutenção dos resultados da consulta pública para diretor e vice-diretor escolar da Escola Municipal Professora Ana Ribeiro Barbosa de 30/11/2020.

Esta foi a decisão do Conselho Municipal de Educação de São Miguel do Gostoso.

São Miguel do Gostoso/RN, 16 de dezembro de 2020.

ANA CÉLIA GOMES NERI
Presidente do CME

Publicado por:
Heldene da Silva Santos
Código Identificador:40779B84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2020**- A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através do Sr. Prefeito Municipal, - torna público o resultado da licitação acima epigrafada - OBJETO: para Formação de Registro de Preços para aquisição de Equipamentos/Aparelhos permanentes para equipar as Unidades Básicas para tratamento da COVID-19 objetivando atender as necessidades dos usuários acometidos e dar um melhor amparo para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi/RN, do município de São Paulo do Potengi, Declarando vencedora do certame as empresas: **MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI**. Apresentou o preço para o item: **03 Com Valor Total R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais)**. **CMED DISTRIBUIDORA LTDA ME**. Apresentou o preço para o item: **02 Com Valor Total R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**. Ficando assim a presente Licitação **ADJUDICADA e HOMOLOGADA**.

São Paulo do Potengi-RN, 16 de dezembro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:7FBE1C5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SUSPENSÃO DO PP SRP 004 2020

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
SUSPENSÃO DO PP/SRP 004/2020

A Pregoeira do Município São Pedro/RN, torna público que a licitação na modalidade de **Pregão**, do tipo **Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 004/2020 - MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem como objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Serviços de Ornamentação com fornecimento de material para atender as demandas das Secretarias e Órgãos nos eventos que fazem parte das datas comemorativas do município de São Pedro/RN**, que estava marcada para ser realizada no dia **18 de dezembro de 2020**, às **09:00 (nove) horas (horário local)**, fica **suspensa por tempo indeterminado**. O motivo da suspensão se dá em virtude da publicação do Decreto Municipal N.º 024/2020. Uma nova data será marcada para a realização da referida sessão. Maiores informações através do e-mail **cplpmsp34@gmail.com**.

São Pedro/RN, em 16 de dezembro de 2020.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA,
Pregoeira.

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:7AE0CA24

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 024/2020 DE 16 (DEZESSEIS) DE
DEZEMBRO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL N.º 024/2020 DE 16 (dezesesseis) DE
DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre Luto Oficial no âmbito do Município de São Pedro/RN, e dá outras providências.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o falecimento na data de hoje 16/12/2020, da ilustre e querida **ELIZABETH MAFRA CABRAL NASSER**, filha do fundador deste município o senhor Francisco Cabral mãe do atual prefeito Miguel Cabral Nasser;

CONSIDERANDO a comoção causada em toda população face o infortúnio, com o pesar de sua família, amigos e admiradores;

CONSIDERANDO que a dedicação e empenho apresentados pela Senhora **ELIZABETH MAFRA CABRAL NASSER** que muito contribuiu para o desenvolvimento e progresso deste Município;

CONSIDERANDO que a falecida se tratava de pessoa de bem, possuindo entre nós a respeitabilidade política do município de São Pedro e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã exemplar, respeitável e de ilibado espírito pública;

CONSIDERANDO, finalmente que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuiu para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º—Fica **DECRETADO** Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de São Pedro/RN, e **DECLARO** ponto facultativo nos órgãos da Prefeitura Municipal nos dias 17 e 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º—Excluem-se deste decreto os serviços que por sua natureza não possam ser interrompidos, em especial os órgãos de saúde e limpeza pública.

Art. 3º—Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em frente a prefeitura do município.

Art. 4º—Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 16 (dezesesseis) de dezembro de 2020.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:B3E21180

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO N.º 002/2020 TOMADA DE PREÇOS N.º
003/2019 - PROCESSO N.º 121.012/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN.
CONTRATADO: RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 28.452.637/0001-38.
OBJETO: alterar a CLÁUSULA DEZ - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2021, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado pela contratante e Roney Fellipe Batista Calistrato pela contratada –
DATA: 16 de dezembro de 2020 –

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:950449F7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO N.º 001/2020 TOMADA DE PREÇOS N.º
004/2019 - PROCESSO N.º 318.008/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN.
CONTRATADO: AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 19.657.875/0001-99.
OBJETO: alterar a CLÁUSULA DEZ - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2021, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado pela contratante e Bruno Rodrigo Ferreira da Rocha pela contratada –
DATA: 16 de dezembro de 2020 –

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:D1EC2143

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO N.º 001/2020 TOMADA DE PREÇOS N.º
014/2019 - PROCESSO N.º 1.014.042/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN.
CONTRATADO: CONSTRUTORA ODECAM LTDA- ME, inscrita no CNPJ nº 08.796.612/0001-44.
OBJETO: alterar a CLÁUSULA DEZ - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2021, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas –
DATA: 16 de dezembro de 2020

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:55C340BA

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº.
009/2019 - PROCESSO Nº. 801.029/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN.
CONTRATADO: AGIL CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 19.657.875/0001-99.
OBJETO:alterar a CLÁUSULA DEZ - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2021, nos termos do Art. 57da Lei 8.666/93 e alterações.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado pela contratante e Bruno Rodrigo Ferreira da Rocha pela contratada – DATA: 03 de novembro de 2020

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:3F305ABB

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO ADITIVO Nº. 002/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº.
012/2019 - PROCESSO Nº. 827.048/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN.
CONTRATADO: RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 28.452.637/0001-38.
OBJETO:alterar a CLÁUSULA DEZ - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2021, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado pela contratante e Roney Fellipe Batista Calistrato pela contratada – DATA: 07 de dezembro de 2020 – Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:3D80F03D

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº.
011/2019 - PROCESSO Nº. 826.004/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN.
CONTRATADO RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 28.452.637/0001-38.
OBJETO:alterar a CLÁUSULA DEZ - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2021, nos termos do Art. 57da Lei 8.666/93 e alterações.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado pela contratante e Roney Fellipe Batista Calistrato pela contratada – DATA: 10 de novembro de 2020 – Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:4DFE6FF9

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº.
010/2019 - PROCESSO Nº. 826.003/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN.
CONTRATADO: RC CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 28.452.637/0001-38.
OBJETO:alterar a CLÁUSULA DEZ - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 31 de

dezembro de 2021, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado pela contratante e Roney Fellipe Batista Calistrato pela contratada – DATA: 10 de novembro de 2020 –

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:8A544AC4

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº.
013/2019 - PROCESSO Nº. 826.005/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN.
CONTRATADO: AGIL CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 19.657.875/0001-99.
OBJETO:alterar a CLÁUSULA DEZ - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2021, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado pela contratante e Bruno Rodrigo Ferreira da Rocha pela contratada – DATA: 10 de novembro de 2020 –

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:D31312BD

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
124.002/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Serra Caiada/RN.
RESOLVE: REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração ante a significativa queda de receita no Fundo de Participação do Município (FPM), no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e de Valorização do Magistério (FUNDEB), e na Quota do Salário-Educação durante a Pandemia pelo Novo Coronavírus, que inviabilizaram o investimento em despesas previamente planejadas para o ano de 2020, gerando a necessidade de readaptação. Desta forma, considerando o Princípio Administrativo da Razoabilidade, saliento que tal aquisição poderá ser retomada na oportunidade de normalização de recursos municipais compatíveis com a despesa em apreço.

Serra Caiada/RN, 23 de Outubro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:6EAE5897

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1.006.008/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Serra Caiada/RN.

RESOLVE: REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração ante a significativa queda de receita no Fundo de Participação do Município (FPM) e nas demais fontes de Receitas da Prefeitura Municipal advindas de tributos, patrimônios e outros,

durante a Pandemia pelo Novo Coronavírus, que inviabilizaram o investimento em despesas previamente planejadas para o ano de 2020/2021, gerando a necessidade de readaptação. Desta forma, considerando os Princípios Administrativos da Eficiência e Legalidade, frisamos que a execução do objeto da Tomada de Preços referida poderá ser melhor planejado em momento oportuno à Administração, mormente quando as Receitas deixarem de oscilar e os custos de despesas com adequação de atividades frente à Pandemia normalizar.

Serra Caiada/RN, 16 de dezembro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:EC640AE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 042/2020 - ADM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento do servidor ao retorno das férias;

RESOLVE:

I – **SUSPENDER** a pedido do servidor o Gozo de Férias de **WALCENY HERCULANO DA SILVA**, Matrícula nº 497-9, servidor comissionado, ocupante do cargo de Coordenador de Planejamento, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento. O servidor **gozou de 09 (nove) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2019-2020. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 18/12/2020** referente ao período aquisitivo de **2019-2020**, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

II – Esta portaria entra em vigor nada data da sua publicação.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 16 de dezembro de 2020.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula nº 1419

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:79FC1268

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 043/2020 - ADM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando requerimento da servidora o retorno das férias;

RESOLVE:

I – **SUSPENDER** a pedido da servidora o Gozo de Férias de **FRANCISCA ELIANE DA SILVA**, matrícula n.º 50850-1, servidora efetiva, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. A servidora **gozou de 15 (quinze) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2019-2020, o restante dos dias de férias serão gozados no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 22/12/2020** referente ao período aquisitivo de **2019-2020**, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

II – Esta portaria entra em vigor nada data da sua publicação.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 16 de dezembro de 2020.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula nº 1419

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:A851B042

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIVERSA Nº 016/2020

PORTARIA Nº 016, 26 DE MAIO DE 2020

NOMEIA os Membros do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:

CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 102/1998

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os Membros do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, para o Biênio 2019/2020, conforme relação abaixo.

GOVERNO

TITULAR	SUPLENTE	ENTIDADE
Livia Katiane de Azevedo Lima	Liviane Cichelle Lins de Queiroz Xavier	Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.
Enilma Maria de Moura	Francisca Ozinete Targino de Oliveira	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Jonymario Soares de Azevedo	Luzia Selma Nogueira de Moraes	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Ana Célia Freitas do Nascimento	Enilde da Silva Araújo	Secretaria Municipal de Saúde.
Eronildes Zacarias da Costa Filho	Kleyton Kenedy Campelo Gurgel	Poder Legislativo Municipal.

SOCIEDADE CIVIL

Neuma Barbosa Henrique	Lidia Lia Andrade de Araújo	Assembleia de Deus.
Ana Celimária Costa Pereira	Maria de Fátima Vicente	Usuário da Assistência.
Patrícia Mariza Barbosa Silva	Mailde Barbosa Carlos	Usuário da Assistência.
Lidiane Bezerra de Lemos	Marineide Maria Bezerra Silva	Igreja Católica.
Roberto de Araújo Silva	Amanda Vanessa Ribeiro Araújo	ACAYU
Antonio Hudson Freire de Oliveira	Ivys Dantas da Silva	Fazenda Esperança

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Serra do Mel/RN, 26 de Maio de 2020.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:EB826B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIVERSA Nº 027/2020

PORTARIA Nº 027, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

RENOVAÇÃO de Cessão de servidora do Município de Serra do Mel/RN, para o Tribunal de Justiça do

Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e observado as suas delegações de competência;

CONSIDERANDO os Termos do Convenio nº 24/2016, o ofício nº 786/2020-GP/TJRN, de 16 de Dezembro de 2020, do Desembargador, Dr. **Virgílio Macêdo Júnior** o qual solicita que seja renovada cessão da servidora do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Serra do Mel:

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR, a cessão da servidora abaixo relacionado durante o período de dois anos, com efeitos a partir do dia 23 de fevereiro de 2021;

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO DE ORIGEM
FRANCISCA EDILEIDE CARLOS	Nº 236	AUXILIAR DE SECRETARIA

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serra do Mel/RN, 16 de Dezembro de 2020.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:CA5173EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE PORTARIA
DIVERSA Nº 025/2020**

PORTARIA Nº 025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

RENOVAÇÃO de Cessão de servidores do Município de Serra do Mel/RN, para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e observado as suas delegações de competência;

CONSIDERANDO os Termos do Convenio nº 24/2016, o ofício nº 706/2020-GP/TJRN, de 03 de Dezembro de 2020, do Desembargador, Dr. **João Batista Rodrigues Rebouças** o qual solicita que seja renovada cessão de servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Serra do Mel:

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR, a cessão dos servidores abaixo relacionados durante o período de dois anos, com efeitos a partir do dia 23 de fevereiro de 2021;

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO DE ORIGEM
ERILIANE DE LIMA MOURA DE MACÊDO	Nº 705	ADMINISTRADORA
LUDMILLA KARLA AZEVEDO DE FREITAS	Nº 973	ANALISTA DE FINANÇAS

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serra do Mel/RN, 03 de Dezembro de 2020.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:CE276C6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 473/2020**

PORTARIA Nº: 473/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	15 de dezembro de 2020	100,00		50,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 15 de dezembro de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de dezembro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:9D009F8E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 474/2020**

PORTARIA Nº: 474/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DE NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Santa Cruz-RN	15 de dezembro de 2020	100,00	50,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL	
				R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Santa Cruz-RN, no(s) dia(s) 15 de dezembro de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de dezembro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:70461A4D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 475/2020

PORTARIA Nº: 475/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal-RN	15 de dezembro de 2020	100,00		100,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 15 de dezembro de 2020, com o objetivo de conduzir 11 exames de SWAB COVID junto ao Lacen - Laboratório Central do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de dezembro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:60651CF7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BOLETIM OFICIAL – 15/12/2020

BOLETIM OFICIAL – 15/12/2020

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **13**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **11**
- Descartados (com exame negativo): **388**
- Confirmados (total de exames positivos): **236**

- Tratamento domiciliar: **05**
- Internação hospitalar: **00**
- Recuperados: **221**
- Óbitos: **10**

Serra Negra do Norte/RN, 15 de Dezembro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:09B5B295

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 476/2020

PORTARIA Nº: 476/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	16 de dezembro de 2020	100,00	50,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL	
				R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 16 de dezembro de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de dezembro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:A5A12D97

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 477/2020

PORTARIA Nº: 477/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Currais Novos-RN	16 de dezembro de 2020	60,00	30,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 16 de dezembro de 2020, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de dezembro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:31CC5800

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 478/2020

PORTARIA Nº: 478/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal-RN	16 de dezembro de 2020	100,00	100,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 16 de dezembro de 2020, com o objetivo de conduzir 12 exames de SWAB COVID junto ao Lacen - Laboratório Central do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de dezembro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:9ED269DC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BOLETIM OFICIAL – 16/12/2020

BOLETIM OFICIAL – 16/12/2020

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **18**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **12**
- Descartados (com exame negativo): **389**
- Confirmados (total de exames positivos): **236**
- Tratamento domiciliar: **05**
- Internação hospitalar: **00**
- Recuperados: **221**
- Óbitos: **10**

Serra Negra do Norte/RN, 16 de Dezembro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:B7085623

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 479/2020

PORTARIA Nº: 479/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	17 de dezembro de 2020	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 17 de dezembro de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de dezembro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:1F560708

GABINETE CIVIL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 - DIVULGAÇÃO
PRELIMINAR DOS SELECIONADOS

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2012010001

CHAMAMENTO PÚBLICO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O DESENVOLVIMENTO E APRESENTAÇÃO DE UM ESPETÁCULO NATALINO,

APOIADO COM RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DOS SELECIONADOS

A Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte torna público o resultado preliminar da seleção do Edital de Chamamento Público nº 002/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O DESENVOLVIMENTO E APRESENTAÇÃO DE UM ESPETÁCULO NATALINO, APOIADO COM RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020, expresso nos quadros abaixo. O período de recursos vai até o dia 21 de dezembro de 2020, conforme edital.

LISTAGEM DE HABILITADOS POR ORDEM ALFABÉTICA DE PROPONENTES

Nome do(a) Proponente	Nome do Projeto	Nota	Condição
Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Serranegrense (ACOMSE)	Um Lindo Sonho de Natal	100,0	Selecionado(a)

Serra Negra do Norte/RN, 16 de dezembro de 2020.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Portaria Nº: 120/2020

PETRÚCIO DE LIMA FERREIRA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:A3B86581

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 41, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DE SERRINHA/RN, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica e em vista o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e suas alterações, e, Considerando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira das despesas do Orçamento Municipal do exercício de 2020, constantes da Lei Orçamentária Anual e suas alterações, com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício financeiro; Considerando que a Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, estabelece o princípio do equilíbrio das contas públicas; Considerando que o encerramento do exercício financeiro e consequente levantamento do Balanço Geral constituem providências que devem ser prévia e adequadamente ordenadas e planejadas; Considerando que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados; e Considerando a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades e ações necessárias para o encerramento do exercício financeiro de 2020, com vistas ao atendimento da legislação vigente. DECRETA: Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2020 para a Administração Pública Municipal e suas unidades administrativas; Art. 2º. Para o encerramento do exercício financeiro de 2020 ficam definidas as seguintes datas limites para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal: I – 18 de dezembro de 2020, para emissão de requisições necessárias ao pagamento de obrigações e contratações já firmadas, excetuadas as situações definidas como de relevante interesse público, assim reconhecido pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças conjuntamente com as demais secretarias municipais; ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA GABINETE

DO PREFEITO CNPJ (MF) nº. 08.144.792/0001-80 Rua Manoel Joaquim de Souza, 136 - Bairro Centro – Serrinha/RN CEP: 59.258-000 – Fone/Fax (84) 3284-0107 II - 21 de dezembro de 2020, apuração pela Contabilidade Municipal de todos os empenhos inscritos em restos a pagar, relativos aos exercícios anteriores, cujos compromissos de pagamentos tenham sido desfeitos, por ausência de liquidação; III - 22 de dezembro de 2020, para emissão de empenhos, excetuadas as situações definidas como de relevante interesse público, assim reconhecidas pela Secretaria Municipal Tributação e Finanças e secretarias municipais das respectivas despesas; IV - 28 de dezembro de 2020, para liquidação de empenhos e registro de ordens de pagamento, exceto de pessoal e encargos sociais, exceto débitos em conta corrente que ocorrerem até 31/12/2019; V - 30 de dezembro de 2020, para pagamento de despesas liquidadas no exercício; VI - 31 de dezembro de 2020, para cancelamento automático de qualquer saldo existente em empenho estimativo; VII - 15 de janeiro de 2021, para entrega a Contabilidade Municipal, do levantamento das dívidas fluante e fundada, bem como dos inventários físicos e financeiros a que se refere o artigo 5º deste Decreto; VIII – 21 de janeiro de 2021, para levantamento das informações necessárias ao processamento dos relatórios de execução orçamentária; IX – 25 de janeiro de 2021, para a entrega a Contabilidade Geral dos inventários anuais dos bens móveis e imóveis; X – 15 de janeiro de 2021, para recebimento das informações do Poder Legislativo e sua consolidação no balanço geral; XI - 18 de janeiro de 2021, para o Setor de Tributos enviar a Contabilidade Municipal os valores inscritos e cancelados, por força de lei, em dívida ativa; XII - 22 de janeiro de 2021, para registro dos lançamentos contábeis necessários ao encerramento do exercício; XIII - 25 de janeiro de 2021, para fechamento contábil anual do exercício e emissão dos balanços e anexos previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 alterações e ainda os exigidos pela Nova Contabilidade aplicada ao Setor Público; XIV - 25 de fevereiro de 2021, para emissão das Demonstrações Contábeis aplicadas ao Setor Público - DCASP e Notas Explicativas, previstas na Portaria nº 634 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN; ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA GABINETE DO PREFEITO CNPJ (MF) nº. 08.144.792/0001-80 Rua Manoel Joaquim de Souza, 136 - Bairro Centro – Serrinha/RN CEP: 59.258-000 – Fone/Fax (84) 3284-0107 XV - 16 de abril de 2021, prazo final para conferência de informações, dados e registros das peças que compõem o processo de prestação de contas anual desta Prefeitura; XVI - 27 de abril de 2021, prazo hábil para envio das informações do exercício de 2020 ao TCE/RN; XVII - 30 de abril de 2021, último dia para envio das informações do exercício de 2020 ao TCE/RN; Art. 3º. A partir da publicação deste Decreto até a entrega dos Balanços são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, auditoria, apuração orçamentária e inventário em todos os órgãos da Administração Pública Municipal. Art. 4º. As secretarias municipais ficam, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da disponibilização dos relatórios e demonstrações contábeis de encerramento do exercício, obrigados a prestar informações a Contabilidade Municipal, contendo notas explicativas relativas a fatos que possam influir na interpretação dos resultados do exercício, assim como as incorreções de processamento que ocorreram nos balanços, anexos e demonstrativos de encerramento de exercício. Parágrafo único. A não manifestação no prazo estabelecido no caput deste artigo implicará a validação dos resultados. Art. 5º. Compete a Contabilidade Municipal emitir relatório, por ocasião do encerramento do exercício, sobre contas e balanços gerais do Município; Art. 6º. Ficam os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal autorizados a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto, podendo fixar outros prazos tecnicamente necessários ao encerramento do exercício, desde que observadas as datas limites estabelecidas no artigo 3º. Art. 7º. Aplicam-se, salvo disposições específicas em contrário, às unidades administrativas, as disposições deste Decreto. Art. 8º.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serrinha/RN, 15 de dezembro de 2020.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:3419EBF6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 042, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

“DECRETA RECESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE FIM DE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, e

Considerando Período de Fim de Ano;

Considerando a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos;

Considerando a necessidades de ajuste financeiro, a fim de manter o equilíbrio entre a receita e despesa;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Recesso nas Repartições Públicas Municipais, o período de 24 de Dezembro de 2020 a 08 de Janeiro de 2021, no âmbito desta municipalidade para contenção de gastos municipais e festividades de Fim de Ano, exceto aos órgãos e entidades prestadoras de serviços considerados essenciais ou que não possam sofrer interrupção dos serviços. Retornamos com as atividades normais a partir do dia 11 de Janeiro de 2021;

Art. 2º - No período em questão funcionaram em regime de plantão, exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial e os serviços administrativos interno que forem considerados necessários para a Administração Pública Municipal;

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e seus setores adjacentes continuarão com expediente normal de 08h00min às 13h00min de 28/12/2020 até 30/12/2020;

Art. 4º - A Secretária Municipal de Administração juntamente com o Secretário de Obras e Serviços Urbanos deverão organizar escala de plantão dos serviços públicos essenciais durante o período de recesso administrativo.

Parágrafo Único: No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, no período de recesso, será implementada escala de revezamento de folgas aos servidores da saúde, predefinida pela Secretaria Municipal de Saúde, desde que não haja prejuízo no atendimento aos usuários.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no dia 16 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:E9A284E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
CONTRATADA: ITYHY CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 01.502.402/0001-57
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS EM ATA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER O PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO PARA TODS AS UBS DO MUNICÍPIO, E APLICATIVO MOBILE EM TABLET PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57. Parágrafo 1º - Inciso II
OBS. VIGENCIA FICA PRORROGADA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020

*CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO DE ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº n° 1.6.013/2019 – PREGAO PRESENCIAL Nº 1.6.013/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIROS/PB.

DATA DA ASSINATURA: 19 DE AGOSTO DE 2020.

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal
Pela Contratante

Publicado por:
Edilson Nascimento
Código Identificador:8A8B8596

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,
TRABALHO E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO 005/2020 CMAS DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de SERRINHA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2019;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

SERRINHA/RN, 04 de dezembro de 2020.

JUCIELE GOMES SIQUEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:E192D2E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,
TRABALHO E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO 007/2020 CMAS DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo Físico financeiro do IGDPBF do ano de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de SERRINHA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo Físico Financeiro do IGD PBF do ano de 2019, referente a R\$ 43.571,41 (Quarenta e três reais, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e um centavos), com o seguinte Parecer: “DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL

PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDPBF 2019”.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

SERRINHA/RN, 04 de Dezembro de 2020.

JUCIELE GOMES SIQUEIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:E8B04C55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,
TRABALHO E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO 007/2020 CMAS DE 04 DE DEZEMBRO DE
2020.**

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo Físico financeiro do IGDSUAS do ano de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de SERRINHA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo Físico Financeiro do IGD SUAS do ano de 2019, referente R\$ 2.556,41 (Dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos), com o seguinte Parecer: “DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDSUAS 2019”.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

SERRINHA/RN, 04 de dezembro de 2020.

JUCIELE GOMES SIQUEIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:0350118D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,
TRABALHO E HABITAÇÃO
ATA DA 004 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRINHA/RN.

ATA DA 004 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de 2020, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua José Correia de Andrade, Serrinha - RN, reuniram-se, através de vídeo conferência, os membros do CMAS: Silvana Katyusca de Oliveira Teixeira - vice presidente do CMAS, Adriana Aureliano de Souza Silva, Rafael Braga dos Santos, Mariana Silva da Hora, Rangel Estevam de Freitas, a Secretária Municipal de Assistência Social, a Sr.ª Ana Cristina de Medeiros Clemente, a Coordenadora de Vigilância Socioassistencial, a Sr.ª Suzete Augusto da Silva e o assessor técnico, o Sr.º Otávio Carlos. Para atender convocação de reunião com a seguinte pauta: 1 - Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2019 – Programas e Serviços; 2 - Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2019 – IGDPBF; 3 - Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2019 – IGDSUAS; e 4 - outros assuntos. Inicialmente o presidente do CMAS

deu boas vindas a todos e passou para o primeiro ponto da pauta: 1 - Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2019 - Programas e Serviços, foram entregues cópias para todos os presentes e em seguida feita a leitura de todos os dados constantes no documento, onde tivemos: RECEITAS – Proteção Social Básica: R\$ 196.438,71 (Cento e noventa e seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos); Programas, Projetos e Transferências Voluntárias Fundo-a-Fundo: R\$ 34.173,30 (Trinta e quatro mil, cento e setenta e três reais e trinta centavos) – BPC na Escola: R\$ 139,88 (Cento e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos); ACESSUAS TRABALHO: R\$ 6,66 (Seis reais e sessenta e seis centavos);

PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS (Criança Feliz): R\$ 34.026,76 (Trinta e quatro mil, vinte e seis reais e setenta e seis centavos); DESPESAS – Proteção Social Básica: R\$ 185.264,22 (Cento e sessenta e um mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos); Programas, Projetos e Transferências Voluntárias Fundo-a-Fundo: R\$ 34.026,76 (Trinta e quatro mil, vinte e seis reais e setenta e seis centavos - BPC na Escola: R\$ 0,00; ACESSUAS TRABALHO: R\$ 0,00; PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS (Criança Feliz): R\$ 34.026,76 (Trinta e quatro mil, vinte e seis reais e setenta e seis centavos); REPROGRAMAÇÃO: Proteção Social Básica: 11.174,49 (Onze mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos);

Programas, Projetos e Transferências Voluntárias Fundo-a-Fundo: R\$ 146,54 (Cento e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) – BPC na Escola: R\$ 139,88 (Cento e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos); ACESSUAS TRABALHO: R\$ 6,66 (Seis reais e sessenta e seis centavos); PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS (Criança Feliz): R\$ 0,00. DO COFINANCIAMENTO – Recursos Próprios: R\$ 512.778,16 (Quinhentos e doze mil, setecentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos); Executados com atividades finalísticas dos Serviços e Programas: R\$ 55.044,88 (Cinquenta e cinco mil, quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) - Programas, Projetos e Transferências Voluntárias Fundo-a-Fundo: R\$ 18.785,92 (Dezoito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos);

PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS (Criança Feliz): R\$ 18.785,92 (Dezoito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos); Proteção Social Básica: R\$ 36.258,96 (Trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos); Executado com o órgão Gestor da Política de Assistência Social: R\$ 457.733,28 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos). Após todos os questionamentos terem sido esclarecidos, o presidente do CMAS passou para as respostas do demonstrativo, onde tivemos: 1 - O Conselho acompanhou e execução do orçamento da Assistência Social? Com frequência. 2 - Os recursos federais destinados a execução dos serviços/programas foram utilizados na finalidade estabelecida pela União? Sim, todos os recursos. 3 - A execução dos recursos cofinanciados pela União foi realizada conforme as normas que regulamentam a utilização dos recursos destinados aos serviços/programas? Sim. 4 - Os relatórios de execução orçamentária e financeira foram apresentados ao Conselho de forma que facilitou a compreensão e na periodicidade estabelecida na Lei/Decreto que instituiu/regulamentou o Fundo? Sim, os relatórios foram apresentados. 5 - O ente cofinanciou os serviços/programas? Sim, por meio do Fundo de Assistência Social. 6 - Os serviços/programas cofinanciados pela União foram ofertados à população de forma regular, sem descontinuidade, ou seja, durante todos os meses do exercício? Todos foram prestados sem descontinuidade. 7 - As equipes de referência dos serviços e programas socioassistenciais estão compostas de acordo com o disposto na NOBSUAS-RH e demais normas? Sim. 8 - O Conselho de Assistência social possui livre acesso às documentações comprobatórias dos gastos? Sim. 9 - O Conselho teve algum tipo de dificuldade em analisar as informações prestadas pelo gestor que possam ter impactado na sua avaliação do Demonstrativo Sintético? Não houve limitações. 10 - A execução dos serviços e programas socioassistenciais foi realizada de acordo com o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo de Assistência Social? Sim, as prioridades foram observadas. 11 - O Conselho apreciou e aprovou a proposta Orçamentária do Fundo de Assistência Social? Sim. 12 - O Conselho considera as despesas efetuadas no exercício como comprovadas, ou seja, existe documentação disponível que comprove

todos os pagamentos efetuados? Sim. TIPO DE DELIBERAÇÃO: Favorável. Passando para o segundo ponto, Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2019 – IGDPBF, foi feita a leitura de todos os dados constantes do documento, descrição demonstrativo IGDPBF: RECURSOS ANTERIORES REPROGRAMADOS: R\$ 2.740,86 (Dois mil, setecentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos); VALORES RECEBIDOS: R\$ 44.303,31 (Quarenta e quatro mil, trezentos e três reais e trinta e um centavos); APLICAÇÕES: R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos); VALORES EXECUTADOS: R\$ 43.571,41 (Quarenta e três reais, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e um centavos); SALDO A REPROGRAMAR: R\$ 3.549,86 (Três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos). Após todos os questionamentos terem sido esclarecidos, o presidente do CMAS passou para as respostas do demonstrativo, onde tivemos: 1 - Foram observados, na execução das atividades com os recursos do IGDPBF, todos os princípios exigidos pela legislação aplicada à Administração Pública? Sim. 2 - Todas as atividades executadas foram feitas nos termos da Portaria que regulamentou o IGDPBF? Sim. 3 - Os recursos alocados na gestão do PBF foram utilizados nas finalidades para os quais disponibilizados? Sim. 4 - Segundo a avaliação do Conselho, o ente realiza uma adequada gestão das condicionalidades do PBF, realizada de forma intersetorial? Sim. 5 - Segundo a avaliação do Conselho, a gestão local desenvolve ações adequadas para a identificação, cadastramento de novas famílias, atualização e revisão dos dados contidos no CadÚnico. Sim PARECER: DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDPBF 2019. Tipo de deliberação: APROVAÇÃO TOTAL REFERENTE a R\$ 43.571,41 (Quarenta e três reais, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e um centavos). Passando para o terceiro ponto, Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2019 – IGDSUAS, foi feita a leitura de todos os dados constantes do documento: RECURSOS ANTERIORES REPROGRAMADOS: R\$ 1.494,75 (Hum mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos); VALORES RECEBIDOS: R\$ 4.959,30 (Quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos); APLICAÇÕES: R\$ 18,46 (Dezoito reais e quarenta e seis centavos); RECEITAS TOTAIS DO IDG-SUAS: R\$ 6.472,51 (Seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos); VALORES EXECUTADOS: R\$ 2.556,41 (Dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos); SALDO A REPROGRAMAR: R\$ 3.916,10 (Três mil, novecentos e dezesseis reais e dez centavos) – Com o fortalecimento do Controle Social: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais); Com o aprimoramento da Gestão do SUAS: R\$ 2.916,10 (Dois mil, novecentos e dezesseis reais e dez centavos). Após todos os questionamentos terem sido esclarecidos, o presidente do CMAS passou para as respostas do demonstrativo, onde tivemos: 1 - O gestor local realizou despesas de pelo menos 3% dos recursos transferidos para o IGDSUAS em despesas de Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social)? Não, mas se compromete a regularizar. 2 - Os recursos do IGDSUAS foram executados, respeitando sua finalidade? Sim, todo recurso. 3 - Foram observados, na execução das atividades com o IGDSUAS, todos os princípios exigidos pela legislação aplicada à Administração Pública? Sim. PARECER: DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDSUAS 2019. Tipo de deliberação: Apreciação total: R\$ 2.556,41 (Dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos). Em outros assuntos nada constou, Sem mais nada a tratar, eu, Priscila Raiane Duarte Barbosa, secretária executiva desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação,

SERRINHA/RN, 04 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:00887B02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ COMERCIO E SERVICOS - EIRELI, referente à Aquisição de Máscaras de tecido e Álcool em gel para a prevenção do SARS COV-2, do município de Severiano Melo, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 16 de Dezembro de 2020

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:4542B2B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de Máscaras de tecido e Álcool em gel para a prevenção do SARS COV-2, do município de Severiano Melo, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde.

Contratado.....: RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ COMERCIO E SERVICOS - EIRELI

Fundamento Legal....: , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 16 de Dezembro de 2020

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:8D31EA98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200123

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 11060001/2020

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CONTRATADA(O).....: MARCIEL SALES - ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA

OBJETO.....: contratação de um escritório de advocacia com profissional habilitado, com registro ativo junto a OAB, especializado em direito previdenciário e tributário, para atuação administrativa e judicial alusiva ao auto de infração lavrado em desfavor do Município de Severino Melo/RN., Consubstanciado nos autos do processo Administrativo nº13433-720.025/2020-37.

VALOR TOTAL.....: R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0203.041220001.2.004 Manutenção das Ativ.da Secretaria Munic. Administração e Planejamento., Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 54.600,00

VIGÊNCIA.....: 09 de Dezembro de 2020 a 09 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Dezembro de 2020

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:DB3F3A7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através da(o) A. CARVALHO ALVES - ME, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa MARCIEL SALES - ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

SEVERIANO MELO - RN, 09 de dezembro de 2020

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:4F006205

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) A. CARVALHO ALVES - ME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa MARCIEL SALES - ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 09 de dezembro de 2020

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:A361FE25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SEVERIANO MELO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: contratação de um escritório de advocacia com profissional habilitado, com registro ativo junto a OAB, especializado em direito previdenciário e tributário, para atuação administrativa e judicial alusiva ao auto de infração lavrado em desfavor do Município de Severino Melo/RN., Consubstanciado nos autos do processo Administrativo nº13433-720.025/2020-37.

FAVORECIDO.....: MARCIEL SALES - ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA

VALOR.....: R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso V da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SEVERIANO MELO - RN, 09 de dezembro de 2020

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:78C5B214

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30).

CONTRATADA : ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (CNPJ 16.882.115/0001-97).

OBJETO : Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de reforma da Praça 10 de março e Praça Frei Damião, todas situadas nesta cidade de Taipu/RN, proveniente do Contrato de Repasse 1043960-21/2017 – Ministério do Turismo. Prorrogação de Prazo por mais dois (02) meses, a contar a partir do dia 28/12/2020 a 28/02/2021, e ainda a readequação de planilha orçamentária mediante justificativa da Secretaria Municipal de Obras e Urbanos, bem como Ofício nº 2519/2020/GIGOV/NA, da Caixa Econômica Federal, recebido aos 13/08/2020, onde com a readequação realizada com o acréscimo de serviços passou de R\$ 222.596,85 anteriormente adequado, para o valor global de R\$ 256.457,67

Taipu/RN, 13 de dezembro de 2020.

Pelo Município de Taipu – Sebastião Ambrósio de Melo – Prefeito Municipal e pela empresa ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – Angelo Wagner Alves – Sócio Diretor

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:E5FEC595

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 03 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA
COM SRP Nº 001/2018**

Contratante: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30)

Contratada: ASPEC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP (CNPJ 05.642.755/0001-03)

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação por mais doze (12) meses dos serviços de apoio administrativo e de atividades auxiliares, de natureza acessória, instrumental e complementar para atender as necessidades da administração municipal de Taipu/RN.

Amparo Legal: Concorrência Pública nº 001/2018 – Inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93, regula as licitações e contratos administrativos.

Data: 16/12/2020

Vigência Prorrogada: 01/01/2021 a 31/12/2021

Assinaturas: Assinaturas: Pela Contratada : Aspec Empreendimentos e Serviços Ltda EPP – Sr. José Michell Queiroz Rodrigues - Procurador; Pela Contratante, Sebastião Ambrósio de Melo – Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:6EBD5B1F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

CONTRATADA: EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA (CNPJ 04.471.402/0001-25)

OBJETO: FORNECIMENTO DE DOZE (12) NOTEBOOKS, MARCA MULTILASER, MODELO PC232, PARA IMPLANTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DAS COMUNIDADES DE CACHOEIRA, SERRA PELADA E INGÁ, TODAS SITUADAS NESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN.

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 017/2020

VALOR : R\$ 19.956,00 – (DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)

Vigência: 15.12 a 31.12.2020;

Autoridade Responsável: Sebastião Ambrósio de Melo – Prefeito do Município de Taipu/RN; Pela empresa EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA, Sr. GILDO MENDONÇA EBARA- CPF:926.892.485-49

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:967ED5BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
DECRETO N.º 12/2020_PMTLC/SMF/384LOA ABERTURA DE
CREDITO SUPLEMENTAR**

DECRETO N.º 12/2020_PMTLC/SMF/384LOA Em, 03 de novembro de 2020.

Abre um credito suplementar na importância de R\$ 279.500,00 (Duzentos e setenta e nove mil e quinhentos reais), as verbas que se especifica.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz - RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com autorização contida no Artigo 6º da Lei 384/2019.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um credito suplementar na importância de R\$ 279.500,00 (Duzentos e setenta e nove mil e quinhentos reais), para reforçar as dotações do Orçamento vigente, especificadas no anexo ao este decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face as despesas constantes deste Decreto, a anulação das dotações parcial ou total do orçamento vigente, especificadas no anexo ao este decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:119079DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARECER JURÍDICO**

Processo Licitatório nº 72/2020.

Modalidade Concorrência nº 02/2020.

Interessado(a): Comissão Permanente de Licitação-CPL.

Assunto: Recursos Administrativos apresentados pelas empresas LIX SERVICE AMBIENTAL E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP e EXECUTAR ENERGIA E SERVIÇOS LTDA.

I – RELATÓRIO.

Para análise e parecer desta Procuradoria Jurídica Municipal, a Comissão Permanente de Licitação, remeteu o expediente supramencionado, solicitando parecer jurídico a esta Procuradoria, sobre os recursos administrativos apresentados pelas empresas LIX SERVICE AMBIENTAL E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP e EXECUTAR ENERGIA E SERVIÇOS LTDA.

Trata-se de processo administrativo que tem por objeto de licitação o registro de preço para contratação de empresa especializada nos serviços de gestão integral do sistema de iluminação pública, compreendendo as atividades de manutenção corretiva, preventiva, ampliação, reforma, melhoria, eficiência energética e demais serviços constantes no projeto básico, da sede e dos distritos do Município de Tibau.

As empresas LIX SERVICE AMBIENTAL E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP e EXECUTAR ENERGIA E SERVIÇOS LTDA, alegam que foram inabilitadas por não atender em sua totalidade o item 4.2.3 - alínea "c" - ou seja, não apresentou o documento hábil órgão judiciário informando a quantidade de distribuidores, visto que as empresas são sediadas em outros Estados, sendo ilegal tal exigência.

A empresa EXECUTAR ENERGIA E SERVIÇOS LTDA, também aduz que foi inabilitada por não atender o item 4.2.2 – alínea “c” – pois não apresentou a ART de Cargo e Função anexo a cópia do contrato de prestação de serviço do profissional de nível superior com

a empresa, além da sua inabilitação em relação ao item 4.2.4, por não apresentar a Certidão Negativa de Débito com o Município de Tibau-RN.

É o relatório.

Passamos a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO.

II. 1 – RECURSOS APRESENTADOS PELAS EMPRESAS LIX SERVICE AMBIENTAL E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP e EXECUTAR ENERGIA E SERVIÇOS LTDA.

Inicialmente, mencione-se que o art. 41 da Lei nº 8.666/93 prevê expressamente que a “Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”.

Nesse contexto, não se deve olvidar a imprescindibilidade de vinculação ao instrumento convocatório, bem como a necessidade de julgamento objeto. Note-se que a habilitação no certame tem espoco selecionar as empresas que estão aptas a contratar com a Administração Pública, devendo ser dado o mesmo tratamento a todas as licitantes.

Com efeito, do estatuto geral para Licitações Públicas Lei nº 8.666/93, extrai-se que:

“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.”

Depreende-se, nesses termos, que o Edital funciona como uma bússola, um guia não só para o correto e planejado processamento da licitação como um todo, mas também para a satisfação concreta da proposta mais vantajosa para Administração Pública.

Diante disso, o ato convocatório tem que ser seguido como lei entre as partes, pois será o instrumento de regulação da atuação tanto da Administração quanto dos participantes interessados.

A fim da melhor elucidação sobre o que de fato preconiza tal princípio, ensina Marçal Justen Filho que:

“O edital é o fundamento de validade dos atos praticados no curso da licitação, na acepção de que a desconformidade entre o edital e os atos administrativos praticados no curso da licitação se resolve pela invalidade destes últimos. Ao descumprir normas constantes do edital, a Administração Pública frustra a própria razão de ser da licitação” (FILHO, Marçal Justen – Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. Dialética 14 ed. p.567).

Como se sabe, a Lei de Licitações disciplina que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, não deve a Administração Pública se ater, única e exclusivamente, ao “preço” ofertado pelas empresas licitantes, pois, as exigências técnicas e econômicas estabelecidas são essenciais para contratar com o Poder Público, como demonstração, inclusive, de solidez e capacidade técnica da empresa para desenvolver o objeto licitado.

No que diz respeito à qualificação econômico-financeira da empresa licitante, o art. 31, II, da Lei 8.666/93 é claro ao dispor que:

Art.31.A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

(...)

II-certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

O Edital de Licitação em seu item 4.2.3 - alínea "c", prevê a apresentação do seguinte documento: “*Certidão Negativa de FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor sede da Pessoa Jurídica, com validade de 30 (trinta) dias, sendo que, as empresas sediadas em outros Estados, deverão apresentar documento hábil do órgão judiciário informando a quantidade de distribuidores (Art.31 – II da Lei nº 8.666/93)*”.

Como visto, a exigência de certidão negativa de falência ou concordata encontra respaldo no artigo 31, inciso II da lei nº 8.666/93 e tem por objetivo verificar a efetiva qualificação econômico-financeira das licitantes, assegurando uma boa contratação e afastando empresas em processo falimentar, que poderiam gerar inexecução contratual.

A finalidade da exigência da Certidão expedida pelo órgão judiciário, na qual conste o (s) Cartório (s) Distribuidor (es) de pedido de Falência e Concordata do lugar da sede da empresa, é demonstrar qual é ou quais são os Cartório (s) Distribuidor (es) responsável (eis), a fim de se comprovar, de fato, a situação não falimentar de uma empresa.

Essa norma editalícia, de caráter geral, tem por escopo evitar que um licitante, que possui contra si processo falimentar, junte Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório Distribuidor em que não há tal registro, frustrando o disposto no art.31, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que exige a prova de Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Ou seja, o disposto no item 4.2.3, alínea “c”, do Edital da Licitação é razoável, porque visa garantir efetivamente a comprovação de que a empresa licitante não é parte em processo falimentar ou em pedido de concordata, motivo pelo qual, essa exigência, não pode ser considerada um formalismo exagerado, inútil ou desproporcional.

Ao contrário do que afirmam as empresas recorrentes, não houve excesso de formalismo nas suas inabilitações do certame licitatório, mas sim observância aos princípios da isonomia e da legalidade que regem a licitação, bem como o cumprimento dos termos do Edital ao qual a Administração está estritamente vinculada, a teor do art.41 da Lei nº 8.666/93, que dispõe: “*A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada*”.

II. 2 – RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA EXECUTAR ENERGIA E SERVIÇOS LTDA.

A recorrente EXECUTAR ENERGIA E SERVIÇOS LTDA, aduz que foi inabilitada por não atender em sua totalidade o item 4.2.2 – alínea “c” – não apresentou a ART de Cargo e Função anexo a cópia do contrato de prestação de serviço do profissional de nível superior com a empresa, além da sua inabilitação em relação ao item 4.2.4, por não apresentar a Certidão Negativa de Débito com o Município de Tibau-RN.

Registre-se que a recorrente apresentou o contrato de prestação de serviços, porém sem a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de cargo e função, infringindo assim a norma estabelecida no item 4.2.2, alínea “c”, do Edital.

A Anotação de Responsabilidade Técnica - ART está prevista na Resolução 1.025/2009 do Confea, nos seguintes termos:

Art. 9º Quanto à tipificação, a ART pode ser classificada em:

I – ART de obra ou serviço, relativa à execução de obras ou prestação de serviços inerentes às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea;

II – ART de obra ou serviço de rotina, denominada ART múltipla, que especifica vários contratos referentes à execução de obras ou à prestação de serviços em determinado período; e

III – ART de cargo ou função, relativa ao vínculo com pessoa jurídica para desempenho de cargo ou função técnica.

Como visto no parágrafo anterior, existem 03 tipos de ART, sendo que a exigida no item 4.2.2, alínea “c”, do Edital foi a prevista no art. 9, inciso III, da Resolução 1.025/2009 do Confea, entretanto a ART nº RN20160056827 apresentada pela empresa recorrente refere-se apenas a uma obra específica.

Ademais, o art. 43 da mesma resolução assevera que:

Art. 43. O vínculo para desempenho de cargo ou função técnica, tanto com pessoa jurídica de direito público quanto de direito privado, obriga à anotação de responsabilidade técnica no Crea em cuja circunscrição for exercida a atividade.

§1º A ART relativa ao desempenho de cargo ou função deve ser registrada após assinatura do contrato ou publicação do ato administrativo de nomeação ou designação, de acordo com as informações constantes do documento comprobatório de vínculo do profissional com a pessoa jurídica.

Portanto, conforme disciplina o art. 43, da Resolução 1.025/2009 do Confea, a ART relativa a cargo ou função deve ser registrada após a assinatura do contrato, hipótese não verificável no caso em análise.

Sobre a exigência de certidão de regularidade fiscal no local da licitação, vejamos o que estabelece a Lei 8.666/93, em seu artigo 29:

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

I-prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II-prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III-prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Conforme estabelece a redação do art. 29, III, da Lei nº 8.666/93, não está previsto expressamente a exigência da regularidade fiscal municipal do local onde ocorrerá a licitação.

No entanto, uma análise restritiva da situação em apreço poderia dar margem a circunstâncias prejudiciais ao interesse público, posto que a inadimplência tributária perante a Prefeitura promotora da licitação não seria empecilho à participação no certame. Vejamos o exemplo: um licitante que possua débito de ISS perante a Prefeitura Y, poderia participar de suas licitações desde que mantivesse situação fiscal regular na sua sede, na Prefeitura X.

Note-se que o Edital acertadamente solicitou a certidão de regularidade fiscal na sede da licitante e também no local onde ocorrerá a licitação, pois com o avanço da informatização e desburocratização do serviço público a certidão poderá ser emitida em poucos minutos, até mesmo à distância, sem qualquer empecilho.

III – CONCLUSÃO.

EXPEDIDAS ESTAS RAZÕES, opina esta Assessoria Jurídica Administrativa pelo conhecimento dos recursos administrativos interpostos pelas empresas LIX SERVICE AMBIENTAL E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP e EXECUTAR ENERGIA E SERVIÇOS LTDA para, no mérito, entender pelos seus **IMPROVIMENTOS**.

Este é o nosso entendimento, salvo a uma melhor compreensão.

À consideração Superior.

Tibau-RN, 14 de Dezembro de 2020.

FREDERICO MARCEL FREITAS DE MEDEIROS

Procurador Geral do Município
Advogado – OAB/RN 10.759

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:6C1786A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS
ADMINISTRATIVOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2020,
CONCORRÊNCIA SRP Nº 2/2020**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRAL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TIBAU – RN, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, AMPLIAÇÃO, REFORMA, MELHORIA, EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA E DEMAIS SERVIÇOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, DA SEDE E DOS DISTRITOS, DESTA MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE EMPREITADA MENOR PREÇO GLOBAL.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tibau, em consonância com o Parecer Jurídico anexo aos autos, torna público o resultado do julgamento dos Recursos Administrativos impetrados pelas empresas: **EXECUTAR ENERGIA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 17.314.738/0001-26** e **LIX SERVICE AMBIENTAL E ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 25.814.559/0001-86**, dá análise dos recursos à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, **DECIDE IMPROCEDENTE** e mantém inalterada a decisão proferida na Ata de Julgamento dos Documentos de Habilitação do dia 25 de novembro de 2020, visto que, diante da falta de documentação idônea para habilitação das recorrentes, necessária a desclassificação como medida que atende ao princípio da isonomia e a vinculação ao instrumento convocatório. As propostas serão abertas no **dia 23 de dezembro de 2020 (quarta-feira), às 11h00min**. Informamos que os autos do processo com vista franqueada aos interessados estarão disponíveis das 09:00 às 13:00 horas, no Centro Administrativo, localizado na rua do Pargo, nº 76, centro, Tibau/RN. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo fone: (84) 3326-2228 ou pelo Email: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau/RN, 16 de dezembro de 2020.

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:596A09FD

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00502 DE 16/12/2020**

AUTORIZA A CRIAÇÃO DO PROJETO ESPORTE NA COMUNIDADE FORMANDO CIDADÃOS E ATLETAS PARA O FUTURO NO MUNICÍPIO DE TIBAU E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN**, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituído, no âmbito no Município de Tibau, o Projeto Esporte na comunidade formando cidadãos e atletas para o futuro, vinculado à Secretaria de Esportes e Lazer.

Art. 2º - São objetivos do Projeto Esporte na comunidade formando cidadão e atletas para o futuro:

I - Garantir e ampliar o acesso ao esporte nos bairros mais carentes e vulneráveis, recreação e lazer; além de atividades que promovem o desenvolvimento social;

II - Fomento à prática e ao desenvolvimento do esporte entre crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social e aos portadores de necessidades especiais;

III - Democratizar, universalizar e promover a cidadania através do acesso ao esporte e ao lazer.

Art. 3º - Podem participar de qualquer modalidade oferecida, jovens com idade entre 08 A 18 anos; os alunos serão acompanhados por um professor de educação física, devidamente contratado para ministrar aulas nos bairros.

Parágrafo Único: Somente participaram das aulas os alunos que tenham bom desempenho escolar. Para garantir boas notas, os jovens do projeto passam por reforço escolar, com acompanhamento didático e pedagógico, antes ou após os treinos, duas vezes por semana.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação.

Art.6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau/RN, 16 de dezembro 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 022/2020**, de iniciativa do Poder Legislativo e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **25 de novembro de 2020**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete do Prefeito, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00502 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020**, ora sancionada, em apenso, que: **AUTORIZA A CRIAÇÃO DO PROJETO ESPORTE NA COMUNIDADE FORMANDO CIDADÃOS E ATLETAS PARA O FUTURO NO MUNICÍPIO DE TIBAU E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 16 de dezembro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:75EF4CC3

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP LEI MUNICIPAL Nº 00503 DE 16/12/2020

RECONHECE OS ESPORTES DE VALOR CULTURAL, ESPORTIVO E TURÍSTICO PARA O MUNICÍPIO DE TIBAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN**, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Devido á topografia privilegiada e propícia, cachoeiras, montanhas e demais recursos naturais, ficam os Esportes de Aventura, Radical, Motocross, kart surf, Sketch, etc. reconhecidos como atividades de valor cultural, esportiva e turístico para o Município de Tibau.

Parágrafo único: Para efeito desta lei, consideram-se:

I - esporte de aventura: prática esportiva, vivenciada em interação com a natureza a partir de sensações e de emoções, sob condições de risco calculado e de incerteza em relação ao meio, sendo realizada em ambientes naturais como forma de exploração das possibilidades da

condição humana em resposta aos desafios desses ambientes, exigindo-se para a sua prática o controle das condições de uso dos equipamentos, a formação de seus recursos humanos e a sustentabilidade socioambiental;

II - esporte radical: prática esportiva formal ou não formal, vivenciada em interação com a natureza a partir de sensações e de emoções, sob condições de como forma de superação de habilidades de desafio extremo em ambientes controlados, exigindo-se para a prática o controle das condições de uso dos equipamentos, a formação de seus recursos humanos e a sustentabilidade socioambiental;

III - keith surf: A prática que hoje mas cresce no esporte radical, seja por uso de equipamentos técnicos ou não, no uso das belezas naturais como temos a mais bela praia do litoral, sendo considerado, outros tipos de esporte.

Art. 2º - Os morros de areias coloridas elementos importantes na caracterização das paisagem e cultura do Município de Tibau, e deverão ser objetos de promoção e divulgação das belezas naturais e dos esportes de aventura e radical, valorizando e incentivando a cultura local e essas práticas esportivas, como forma de atrair o turismo e o desenvolvimento econômico para o município.

Art. 3º - Além do kart surf, considera-se de relevância para o município a prática das seguintes atividades esportivas de aventura e radical:

- a) voo livre: atividade realizada por aparelhos de voo proporcionando sua sustentação da no ar, incluindo o parapente e Asa-Delta;
- b) ciclo-turismo: é o ciclismo esportivo ou turístico, incluindo o mountain bike;
- c) corrida de aventura: conhecida como maratonas, consiste em corrida ou caminhadas longas em trilhas ou estradas, enfrentando desníveis topográficos e obstáculos naturais, podendo ser livre ou por orientação;
- d) enduros: atividade que engloba, além das corridas de aventura e mountain-bike, inclui-se também provas de regularidades de motos e veículos de tração tipo jipe;
- e) motocross: atividade praticada com motos de estilo enduro em várias categorias;
- f) rapel: que é uma atividade vertical praticada com uso de cordas e equipamentos adequados para a descida de paredões e vãos livres bem como outras edificações.
- g) skate: Consiste em deslizar sobre o solo e obstáculos equilibrando-se numa prancha equipadas com rodas e eixos, feitos para este esporte radical.

Art. 4º Com o objetivo de incentivar e divulgar a prática de esportes de aventura e radical, poderão ser criados e executados programas de forma participativa, através das iniciativas pública e privada, contendo as seguintes metas:

- I - mapear as áreas de interesse para a prática de esportes de aventura e radical no município;
- II - identificar as condições de acessos ás áreas de interesse para este tipo de prática esportiva;
- III - adotar as medidas necessárias para garantir o acesso livre e desimpedido ás áreas de interesse para os esportes de aventura e radical, principalmente para o montanhismo;
- IV - caracterizar os problemas ambientais das áreas de interesse para a prática dos esportes de aventura radical, assim como lesivas ao meio ambiente e propor soluções para evita-los ou mitiga-los;
- V - apoiar outras iniciativas de apoio e divulgação á prática dos esportes de aventura e radical, no âmbito do Município.

Parágrafo primeiro: também poderão ser estabelecidas parcerias com os Municípios circunvizinhos no sentido de se somar esforços para a divulgação, manutenção e a prática dos esportes de aventura e radical na região.

Parágrafo segundo: o Município de Tibau fica determinado a indicar um representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para compor os conselhos dos parques estaduais e federais.

Art. 5º- Caberá ao Município de Tibau, quando da liberação o alvará para atividades, provas e competições elencadas no **artigo 3º**,

viabilizar e representar os interesses também junto aos órgãos federais e estaduais, caso necessários.

Art. 6º- Nos eventos descritos no **artigo 3º**, alínea: “c” e “d”, os veículos e as motocicletas off Road deverão comunicar à Secretaria de Segurança Municipal todo o trajeto que será realizado bem como os veículos documentados para fins de credenciamento.

Parágrafo único: Caberá ao Município, por meio da secretaria de Gestão Urbana desmarcar corredores de passagem e estacionamento para os veículos e motocicletas off Road para os praticantes de trilhas. Estas deverão adotar as providências das atividades esportivas acima, atendendo as exigências impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº: 9503/1997 que prevê em seu artigo 110, inverbis: “*O veículo que tiver alterada qualquer de suas características para competição ou finalidade análoga só poderá circular nas vias públicas com licença especial da autoridade de trânsito, em itinerário e horário fixados*”

Art. 7º- Caberá ao Município de Tibau a destinação de local apropriado para sinalização e estacionamento de motocicletas e veículos Off Road.

Art. 8º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibau/RN, 16 de dezembro 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 023/2020**, de iniciativa do Poder Legislativo e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **25 de novembro de 2020**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete do Prefeito, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00503 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020**, ora sancionada, em apenso, que: **RECONHECE OS ESPORTES DE VALOR CULTURAL, ESPORTIVO E TURÍSTICO PARA O MUNICÍPIO DE TIBAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 16 de dezembro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:F906F64A

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP LEI MUNICIPAL Nº 00504 DE 16/12/2020

CRIA O PROGRAMA “AMIGO DO ESPORTE E DO LAZER”, NO MUNICÍPIO DE TIBAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN**, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o programa “Amigo do Esporte e do Lazer”, no âmbito do município de Tibau, com a finalidade de estimular as pessoas físicas e jurídicas a contribuírem para a melhoria da qualidade do esporte e do lazer no Município.

Parágrafo único – A participação das pessoas físicas ou jurídicas no Programa será efetuada pelas seguintes formas:

- I - Reforma e ampliação de áreas destinadas a prática de atividade físicas de lazer;
- II - Realização de obras de manutenção nos equipamentos esportivos públicos;
- III - Realização de ações que visam fomentar o esporte e o lazer;
- IV - Doação de materiais;
- V - Doação de valores em pecúnia, a qual deverá ser feita diretamente ao FAMEJ-Fundo de Apoio Municipal ao Esporte e lazer;
- IV - Organização e patrocínio de competições e eventos esportivos, com anuência da Secretaria Municipal de Esportes e lazer, exceto aqueles com fins lucrativos.

Art. 2º- As pessoas físicas e jurídicas interessadas em participar do Programa deverão firmar Termo de Parceria com o Poder Executivo, por meio do órgão público municipal competente, que expedirá o título “Empresa Amiga do Esporte e do Lazer” do referido ano de apoio.

Art. 3º- As pessoas físicas e jurídicas participantes do Programa poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício do esporte e do lazer, inclusive por meio da colocação de placas para divulgação e publicidade.

Parágrafo 1º: Caberá ao poder executivo regulamentar a presente lei nos aspectos referentes à modelos e dimensões das placas autorizadas para as empresas participantes do Programa;

Parágrafo 2º: Nos casos previstos nos **itens I, II e III do parágrafo único do artigo 1º** da presente Lei, as placas de divulgação e publicidade poderão ser colocadas nos locais onde as reformas e realizações se derem;

Parágrafo 3º: Nos casos previstos nos **itens IV e V do parágrafo único do artigo 1º** da presente Lei, as placas de divulgação e publicidade poderão ser colocadas em espaço reservado para essa finalidade na sede da Secretaria Municipal de Esportes e lazer;

Parágrafo 4º: Nos casos previstos nos **itens VI do parágrafo único do artigo 1º** da presente Lei, as placas de divulgação e publicidade poderão ser colocadas nos locais de realização do evento ou competição, desde que voltadas para o espaço interno;

Parágrafo 5º: As despesas de confecção e instalação das placas de divulgação e publicidade correrão por conta das pessoas físicas ou jurídicas participantes do programa.

Art. 4º- O Poder Público municipal não terá ônus de nenhuma natureza e não concederá qualquer incentivo econômico ou estímulo fiscal a pessoas ou empresas em razão da participação no Programa, além da autorização prevista no **art. 3º**.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau/RN, 16 de dezembro 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 024/2020**, de iniciativa do Poder Legislativo e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **25 de novembro de 2020**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete do Prefeito, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00504 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020**, ora sancionada, em apenso, que: **CRIA O PROGRAMA “AMIGO DO ESPORTE E DO LAZER”, NO MUNICÍPIO DE TIBAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 16 de dezembro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:9836D6A1

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00505 DE 16/12/2020**

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA NO ÂMBITO MUNICIPAL DE TIBAU, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN**, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o **Fundo Municipal de Segurança Pública – FMST**, que terá por finalidade obter e assegurar recursos complementares destinados ao desenvolvimento das atividades de segurança pública municipal, financiar ações e projetos que visem à adequação, a modernização e a aquisição de equipamentos de uso constante, tais como viaturas, manutenção e suprimentos, para os órgãos públicos municipais envolvidos em atividades de segurança pública no âmbito do município de Tibau.

Art. 2º - O Fundo Municipal de Segurança Pública tem por objetivo propiciar o desenvolvimento da política de segurança por meio de captação, do repasse e da aplicação de recursos destinados às funções de Segurança Pública no Município, assegurando meios para a expansão e aperfeiçoamento das ações de segurança, inclusive obras e viabilizando os investimentos constantes na qualificação no pessoal e profissional dos componentes de assistência psicológica e social.

Art. 3º - O FMST- fomentará política de incentivo à eficiência da Guarda Civil Municipal nas ações integradas com as polícias Cíveis e Militares, nos termos da **Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2.014** (Estatuto Geral das Guardas Municipais), Conselhos de Segurança, Gabinete de Gestão integrada e demais órgão compostos por membros da sociedade civil organizada e que tenham por finalidade o combate e a prevenção à criminalidade e ao uso de drogas, em exercício no Município.

Art. 4º - Fica autorizado o Município de Tibau, por meio do Executivo Municipal, a firmar convênios com entidades de entidades ao direito público e privado para possibilitar a consecução da presente Lei.

Art. 5º - O Fundo Municipal de Segurança Pública terá orçamento próprio e será administrado pela Secretaria de Segurança Pública e Controle Urbano, cabendo ao Conselho Gestor o seu gerenciamento e controle.

Art. 6º - O Conselho Gestor será presidido pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e Controle Urbano e terá 08 (Oito) integrantes:

- I - 01** (um) representante da Secretaria de Finanças;
- II - 01** (um) representante da Secretaria de Segurança Pública e Controle Urbano;
- III - 01** (um) representante das Secretaria de Receitas e Rendas
- IV - 01** (um) representante da Guarda Civil Municipal;
- V - 01** (um) representante da Defesa Civil;
- VI - 01** (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
- VII - 01** (um) representante Presidente da Conseg indicado pelos seus pares;
- VIII - 01** (um) representante da Câmara Municipal.

Art. 7º - Constituem receitas do Fundo:

- I - transparências Federais e Estaduais, além de auxílios, contribuições, subvenções que vierem a ser criados,

II - decorrentes de convênios com outras esferas da administração pública direta ou indireta, aplicações financeiras, acordos e transações judiciais se houver;

III - rendimentos de pessoas físicas e jurídica, públicas e privadas, nacionais e internacionais;

IV - rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras observadas às disposições legais pertinentes;

V - as alienações de bens móveis e imóveis inservíveis utilizados pela Guarda Civil Municipal;

VI - dotações consignadas anualmente no orçamento do Município;

VIII - recursos provenientes de multas oriunda das infrações ao Código de Posturas do Município relativas ao exercício da competência da Secretaria de Segurança Pública e Controle Urbano;

IX - transferência orçamentária proveniente de outras entidades públicas, doações arrecadadas por meio de campanhas de divulgação permanentes, auxílios, taxas, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados por pessoa física ou jurídica, nacional ou estrangeira; outros rendimentos eventuais.

Art. 8º - No exercício de cada ano, será transferido para a conta do Fundo Municipal de Segurança até 01% (um por cento) do orçamento destinado à Secretaria de Segurança Pública e Controle Urbano.

Parágrafo Único: O Saldo financeiro positivo existente no Fundo ao final do exercício será transferido para o exercício seguinte.

Art. 9º - Os Recursos que compõem o Fundo Municipal serão depositados em instituições oficiais, em conta especial e específica sob a denominação “Fundo Municipal de Segurança Pública”, de acordo com as normas elaboradas pela Secretaria de finanças.

Art. 10º - O Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação da presente Lei expedirá Decreto Regulamentador.

Art. 11º - O Secretário de Segurança Pública e Controle Urbano, na qualidade de Presidente do Conselho Gestor do Fundo, é autoridade competente para autorizar contratações, despesas, efetuar pagamentos, movimentar contas e transferências financeiras e reconhecer dívidas, a conta dos recursos do Fundo.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau/RN, 16 de dezembro 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 025/2020**, de iniciativa do Poder Legislativo e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **25 de novembro de 2020**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete do Prefeito, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00505 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020**, ora sancionada, em apenso, que: **CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA NO ÂMBITO MUNICIPAL DE TIBAU, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 16 de dezembro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:5B341897

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00506 DE 16/12/2020**

DENOMINA DE RUA MOACIR ALEXANDRE DE SOUZA, A RUA PROJETADA "E", LOTEAMENTO DE ICARAY, EM GADO BRAVO, MUNICÍPIO DE TIBAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN**, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - *Denomina de RUA MOACYR ALEXANDRE DE SOUZA, A Rua Projetada "E", no Loteamento de Icaray, em Gado Bravo, Município de Tibau – RN.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 16 de dezembro de 2020

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 026/2020**, de iniciativa do Poder Legislativo e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **25 de novembro de 2020**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete do Prefeito, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00501 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020**, ora sancionada, em apenso, que: *DENOMINA DE RUA MOACIR ALEXANDRE DE SOUZA, A RUA PROJETADA "E", LOTEAMENTO DE ICARAY, EM GADO BRAVO, MUNICÍPIO DE TIBAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 16 de dezembro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:579CA2BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2020 – GP/GMTS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2020 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidor público do Município de Tibau do Sul/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei nº 321 de 31 de dezembro de 2004, que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos e a Lei nº 401 de 13 de janeiro de 2010 do Município de Tibau do Sul/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 28 de dezembro de 2020 a 27 de março de 2021, ao servidor(a):

GERLANO DA SILVA MAIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 059.301.284-48, com matrícula nº 0020834, no cargo de Gari, lotado(a) na Secretaria de Serviços Urbanos do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Esta portaria tem eficácia a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 16 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira

Código Identificador:AA77DB90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 012/2020 – GS/SEMURBMO/PMTS-
AUTORIZAÇÃO DE EVENTOS DE FIM DE ANO**

PORTARIA N.º 012/2020 – GS/SEMURBMO/PMTS

Dispõe sobre o procedimento para a autorização de eventos de fim de ano no âmbito da competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana de Tibau do Sul – SEMURBMO, face à prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), com base no Decreto Municipal n.º 060, de 10 de dezembro de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 633, de 25 de fevereiro de 2019, e demais atribuições legais pertinentes,

CONSIDERANDO que, no âmbito desta Secretaria, o requerimento e seus documentos técnicos são avaliados somente para a verificação dos requisitos exigidos pela Lei Municipal n.º 623, de 12 de dezembro de 2018, para realização de grandes eventos, e Decreto Municipal n.º 027, de 06 de novembro de 2007, para pequenos eventos;

CONSIDERANDO que, o cumprimento de outras exigências legais com as respectivas autorizações prévias, principalmente àquelas relacionadas ao licenciamento ambiental e protocolos sanitários, são de competência, respectivamente, do órgão estadual ambiental e da Secretária Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos últimos dias na mídia internacional, nacional e local, inclusive sobre a atual taxa de transmissibilidade com a contaminação do COVID-19;

CONSIDERANDO que as autorizações do poder público municipal serão objeto do período de férias do ano de 2021, até disposição em contrário do novo gestor municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 60/2020-GP/GMTS - ENFRENTAMENTO COVID-19 - FESTIVIDADES FIM DE ANO – especificamente em seu art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Diretoria de Licenciamento a emitir análises técnicas somente abordando os aspectos urbanísticos do requerimento protocolado pelas empresas promotoras de eventos, de acordo com as exigências técnicas impostas pela Lei Municipal n.º 623, de 12 de

dezembro de 2018, e Decreto Municipal n.º 027, de 06 de novembro de 2007.

Parágrafo único. As minutas de autorizações propostas pela Diretoria de Licenciamento ao Gabinete do(a) Secretário(a) têm caráter urbanístico e devem vincular a sua validade às autorizações prévias emitidas pelos órgãos nas suas respectivas áreas de competência, seja ela ambiental ou sanitária.

Art. 2º A Diretoria de Fiscalização e os fiscais municipais desta Secretaria deverão planejar e executar, respectivamente, as ações do setor no âmbito das suas respectivas competências, seja ela ambiental ou urbanística.

Art. 3º As recomendações dos órgãos de controle sobre os atos da administração pública municipal deverão ser analisadas e seguidas pelas equipes desta Secretaria, sob o limite da competência atribuída à SEMURBMO pelo art. 13 da Lei Municipal n.º 633, de 25 de fevereiro de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, em 15 de dezembro de 2020.

IEDA MARIA MELO CORTEZ

Secretária de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:1088BE5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
32/2020-DL**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200200

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2020-DL

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: EDVAN BORGES DE SOUSA-ME

OBJETO.....: aquisição de Oxigênio Hospitalar Medicinal para as Unidades Básicas de Saúde e Centro de Saúde Dr. Guaraci da Costa Onofre

VALOR TOTAL.....: R\$ 48.450,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Projeto 0702.101220075.1.048 Ações de enfrentamento emergencial ao COVID-19, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 48.450,00

VIGÊNCIA.....: 16 de Dezembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Dezembro de 2020

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Emanuelle Júlia Lima Araújo
Código Identificador:7D078AFF

**CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
32/2020 - DL**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) EDVAN BORGES DE SOUSA-ME, referente à aquisição de Oxigênio Hospitalar Medicinal para as Unidades Básicas de Saúde e Centro de Saúde Dr. Guaraci da Costa Onofre.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). JARLENE BARBOSA DE MENEZES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 16 de Dezembro de 2020

BIANCA ANDRADE DA COSTA
Sec. Municipal de Saúde

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Emanuelle Júlia Lima Araújo
Código Identificador:01CA4EB1

**GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO NRO 00175/20, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020**

CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro
(84)3397-2229/2202 Fax: (84)3397-2060 - CEP.:59.865-000 –
UMARIZAL-RN

GABINETE DA Prefeita

OFÍCIO Nro 00175/20, de 15 de Dezembro de 2020

Transferência de elemento de despesa do vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Umarizal no valor de R\$ 6.560,00 (Seis Mil, Quinhentos e Sessenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s) dos elementos de despesa de uma mesma Programação Orçamentária.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00374/19

COMUNICA :

Art. 1o - Movimenta nesta data, o valor de R\$ 6.560,00 (Seis Mil, Quinhentos e Sessenta Reais) entre os elementos de despesa de mesma categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, oriundos da mesma ação orçamentária.

Art. 2o - Os recursos necessários à transferência de elementos, serão obtidos entre os elementos, da mesma categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, conforme prevista na LDO nro. 00010/19 e LOA nro. 00374/19.

Art. 3o - O valor desta movimentação não implica em modificações nas Dotações Orçamentárias originalmente fixadas na Lei Orçamentária Anual(LOA) e suas alterações (créditos adicionais), ocorrendo portanto, dentro da mesma Programação Orçamentária.

Art. 4o - Movimentação(ões) de valor(es), aberto(s) através de ofício, com o objetivo de Transferência de Elemento, não são considerados para o cálculo do limite de crédito suplementar autorizado pela LDO nro. 00010/19 e LOA nro. 00374/19.

Prefeitura Municipal de Umarizal, em 15 de Dezembro de 2020

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Solicitação: Movimentação de recursos por elementos de despesa ANEXO I a que se refere o OFÍCIO 00175/20 de 15 de Dezembro de 2020, autorizado pela LEI 00374/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0007 2.003	Manut.Ativ.Sec.Mun.de Administração		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			60,00
PARA:			
10 01.	Secretaria Mun.de Infra Estrutura		
15 122 0051 2.040	Manut.e Ampl.da Ilum.Pública Urb.e Rural		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
16200000	Contribuição de Iluminação Pública		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Secretaria Mun.de Infra Estrutura			6.500,00
TOTAL GERAL			6.560,00

Umarizal, 15 de Dezembro de 2020.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Solicitação: Movimentação de recursos por elementos de despesa ANEXO II a que se refere o OFÍCIO 00175/20 de 15 de Dezembro de 2020, autorizado pela LEI 00374/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0007 2.003	Manut.Ativ.Sec.Mun.de Administração		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			60,00
DE:			
10 01.	Secretaria Mun.de Infra Estrutura		
15 122 0051 2.040	Manut.e Ampl.da Ilum.Pública Urb.e Rural		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
16200000	Contribuição de Iluminação Pública		
TOTAL Secretaria Mun.de Infra Estrutura			6.500,00
TOTAL GERAL			6.560,00

Umarizal, 15 de Dezembro de 2020.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:19710DB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 0107/2020**

DECRETO Nº 0107/2020

Abre Crédito Adicional Extraordinário ao vigente orçamento, para utilização de recursos do enfrentamento da emergência de Saúde Nacional em decorrência do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Upanema/RN, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, e:

CONSIDERANDO a Portaria GAB/MS nº 188 de 3 de fevereiro de 2020 que declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO os recursos repassados pelo Ministério da Saúde para o enfrentamento da situação emergencial causada pelo vírus;

CONSIDERANDO os Decretos expedidos pelo governo estadual para ações preventivas e de enfrentamento a pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 014, de 02 de abril de 2020 que declara estado de calamidade pública no âmbito do Município de Upanema;

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI Nº 12774/2020/ME que orienta sobre a criação de programa ou ação orçamentária específica para as despesas relacionadas ao COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.008 de 04 de novembro de 2020 do Ministério da Saúde que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros para apoiar a reorganização e adequação dos ambientes voltados à assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada, para viabilização do acesso e resolução das demandas de saúde bucal em condições adequadas para a mitigação dos riscos individuais e coletivos relacionados à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO ainda o disposto no Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, por meio de ato próprio, Crédito Extraordinário no orçamento vigente de 2020, visando apoiar a reorganização e adequação dos ambientes voltados à assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada, para viabilização do acesso e resolução das demandas de saúde bucal em condições adequadas para a mitigação dos riscos individuais e coletivos relacionados à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do coronavírus (Covid-19).

§1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de crédito extraordinário no valor de **R\$ 13.517,00 (treze mil, quinhentos e dezessete reais)**.

§2º - Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente, o reforço na dotação orçamentária elencada a seguir:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
122	Administração Geral
0020	Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
2158	Enfrentamento da Emergência COVID19
339030	Material de Consumo R\$ 13.517,00
Fonte de Recurso: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Total	R\$ 13.517,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único – Os recursos são incorporados como Transferência Fundo a Fundo creditada no Bloco de Custeio – Grupo

CORONAVÍRUS (COVID-19) – Ação de Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional (Crédito Extraordinário), cuja classificação da receita é 1.7.1.8.03.9.0 - Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo – Fonte de Recursos: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio.

Art. 3º. O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal o presente Decreto, para imediato conhecimento do seu conteúdo, conforme art. 44 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Upanema/RN, 14 de dezembro de 2020

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:311184CE

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 0108/2020**

DECRETO Nº 0108/2020

Abre Crédito Adicional Extraordinário ao vigente orçamento, para utilização de recursos do enfrentamento da emergência de Saúde Nacional em decorrência do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Upanema/RN, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, e:

CONSIDERANDO a Portaria GAB/MS nº 188 de 3 de fevereiro de 2020 que declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO os recursos repassados pelo Ministério da Saúde para o enfrentamento da situação emergencial causada pelo vírus;

CONSIDERANDO os Decretos expedidos pelo governo estadual para ações preventivas e de enfrentamento a pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 014, de 02 de abril de 2020 que declara estado de calamidade pública no âmbito do Município de Upanema;

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI Nº 12774/2020/ME que orienta sobre a criação de programa ou ação orçamentária específica para as despesas relacionadas ao COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.994 de 29 de outubro de 2020 do Ministério da Saúde que dispõe sobre incentivo financeiro federal para atenção às pessoas com obesidade, diabetes mellitus ou hipertensão arterial sistêmica no âmbito da Atenção Primária à Saúde, no Sistema Único de Saúde, no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, por meio de ato próprio, Crédito Extraordinário no orçamento vigente de 2020, para atenção às pessoas com obesidade, diabetes mellitus ou hipertensão arterial sistêmica no âmbito da Atenção Primária à Saúde, no Sistema Único de Saúde, no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do novo coronavírus.

§1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de crédito extraordinário no valor de **R\$ 33.250,00 (trinta e três mil, duzentos e cinquenta reais)**.

§2º - Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente, o reforço na dotação orçamentária elencada a seguir:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
122	Administração Geral
0020	Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
2158	Enfrentamento da Emergência COVID19
339030	Material de Consumo R\$ 33.250,00
Fonte de Recurso: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Total	R\$ 33.250,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único – Os recursos são incorporados como Transferência Fundo a Fundo creditada no Bloco de Custeio – Grupo CORONAVÍRUS (COVID-19) – Ação de Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional (Crédito Extraordinário), cuja classificação da receita é 1.7.1.8.03.9.0 - Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo – Fonte de Recursos: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio.

Art. 3º. O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal o presente Decreto, para imediato conhecimento do seu conteúdo, conforme art. 44 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Upanema/RN, 14 de dezembro de 2020

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:4486DF6D

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 236/2020, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 236/2020, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 90.132,64 (Noventa mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 662, de 14 de dezembro de 2018, Art 6º.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2020 (Lei nº 689, de 20 de dezembro de 2019), crédito suplementar no valor de R\$ 90.132,64 (Noventa mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos), para atender a programação a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal De Saúde.

Função 10: Saúde

Sub-Função 301: Atenção Básica

Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde

Projeto/Atividade 2098: Funcionamento do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S.

Elemento de despesa 3.1.90.11: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de Recurso 12140000: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Valor: R\$ 90.132,64 (Noventa mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Total da suplementação: R\$ 90.132,64 (Noventa mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 90.132,64 (Noventa mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal De Saúde.

Função 10: Saúde

Sub-Função 301: Atenção Básica

Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde

Projeto/Atividade 2098: Funcionamento do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S.

Elemento de despesa 3.1.90.11: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de Recurso 12110000: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Valor: R\$ 90.132,64 (Noventa mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Total da anulação: R\$ 90.132,64 (Noventa mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 16 de Dezembro de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:D746FFF6

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2020

Objeto: Aquisição de medicamentos para atenção às pessoas com obesidade, diabetes mellitus ou hipertensão arterial sistêmica na âmbito da atenção primária à saúde (portaria nº 2.994, de 29 de outubro de 2020) – fundo municipal de saúde de Upanema/RN.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com

fundamento no art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, art. 4º, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0115/2020 – Processo n.º 02.825/2020.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 16 de Dezembro de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:02C2012F

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 0109/2020, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0109/2020, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município no art. 76, incisos IV e VIII, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, II, da Constituição Federal; CONSIDERANDO o aumento dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o aumento na demanda por leitos de UTI para COVID-19, conforme os últimos boletins da SESAP/RN;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, protegendo de forma adequada a saúde e a vida da população upanemense;

CONSIDERANDO a Recomendação Ministerial nº 905819, de 15 de dezembro de 2020, endereçada ao Município de Upanema/RN;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 30.210/2020, em seu artigo 2º, dispõe que fica “*recomendado aos municípios do Estado do Rio Grande do Norte a adoção de medidas necessárias para a suspensão de shows e eventos públicos ou privados de massa*”;

CONSIDERANDO o que restou deliberado pelo Comitê Municipal de Supervisão, Monitoramento e Gestão de Emergência em Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) – Comitê-COVID19, na data de 15/12/2020;

DECRETA:

Art. 1º - A suspensão da realização de quaisquer eventos corporativos, técnicos, científicos, convenções, shows ou qualquer outra modalidade de evento de massa, públicos ou privados, promovidos ou patrocinados pelo ente público ou por particular, incluindo queima de fogos para o réveillon, que impliquem em aglomerações de pessoas.

Parágrafo único. Ficam canceladas eventuais autorizações concedidas pelo Município de Upanema/RN para a realização de shows, festas, feiras, congressos e demais eventos similares, públicos ou privados, gratuitos ou onerosos, em recinto aberto ou fechado ao público.

Art. 2º - Fica determinada a intensificação da fiscalização municipal no cumprimento das medidas sanitárias pela população, no que diz respeito ao uso de máscara, disponibilização de álcool 70% (setenta por cento), distanciamento social e demais medidas previstas nos protocolos de segurança sanitária e decretos anteriores que visam a prevenção de contágio da COVID-19.

§ 1º - Deverá ser igualmente intensificada a fiscalização das regras atinentes à “feira livre” realizada na zona urbana do Município de Upanema, notadamente as estabelecidas pelo art. 2º do Decreto nº 48/2020, de 03 de julho de 2020.

Art. 3º - O funcionamento de bares, restaurantes e ambientes congêneres, inclusive quando sediarem confraternizações, ficará condicionado:

- I - à limitação de uma pessoa para cada 2m² (dois metros quadrados);
- II - ao uso obrigatório de máscara ou cobertura facial sobre nariz e boca, para clientes e funcionários;
- III - à higienização das mãos, na entrada e na saída, dos clientes e funcionários, com álcool 70% (setenta por cento);
- IV - à limitação de até 04 (quatro) pessoas por mesa;
- V - ao distanciamento mínimo entre as mesas de 2 (dois) metros, em todas as direções;
- VI - à realização do controle do fluxo de pessoas, evitando aglomerações, filas e contatos proximais, obedecendo o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas.

§ 1º - O descumprimento do disposto neste Decreto acarretará ao infrator, pessoa física ou jurídica, as penalidades previstas na Lei Municipal 701, de 14 de agosto de 2020, sem prejuízo de demais sanções civis, administrativas e criminais previstas para os crimes elencados nos artigos 268 (infração de medida sanitária preventiva) e 330 (crime de desobediência) do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).

§ 2º - Os estabelecimentos comerciais privados, que insistirem em desobedecer às determinações sanitárias impostas nesse Decreto, poderão ser penalizados com a medida administrativa de suspensão do alvará de funcionamento.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto durar a declaração de Situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 2020, no Ministério da Saúde.

Gabinete do Prefeito de Upanema/RN, 16 de dezembro de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal de Upanema/RN

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:A65E08FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO PMVV Nº
075/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN
CONTRATADO: DICAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA

DO OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a rescisão do Contrato de aquisição de um veículo, conforme quantidades e valores adjudicados no Pregão Presencial Nº 015/2018 – PMVV.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002 e 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 16/12/2020

JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves

Código Identificador:CC849103

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO PMVV Nº
054/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN
CONTRATADO: P. N. MOTOS AUTO OESTE LTDA

DO OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a rescisão do Contrato de aquisição de motocicleta (item 30), conforme quantidades e valores adjudicados no Pregão Presencial Nº 015/2018 – PMVV.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002 e 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 16/12/2020

JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves

Código Identificador:8A1D5917

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101201/2020 - DISP**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 101201/2020 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 101201/2020 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços de instalação de forro de gesso no Município de Viçosa/RN, pelo valor de R\$ 3.610,00 (três mil, seiscentos e dez reais), em favor de Leonardo Pereira da Costa, CPF: 082.880.314-55.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 16 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:81FBEDAE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.300/2020/PMV**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.300/2020/PMV**

Portaria nº 1.300/2020/PMV

Viçosa/RN, 10 de dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Viçosa, Antônio Gomes de Amorim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

HOMOLOGAR o aditivo ao edital 002/2020 referente a seleção de prêmios para iniciativas artísticas culturais do município de Viçosa, por meio de recurso da lei 14.017/2020 “Lei Aldir Blanc”.

1. DO OBJETO

Pela presente portaria de aditivo, altera-se a Cláusula 1 do Edital 002/2020, para incluir a seguinte disposição:

1.1- Serão selecionados e premiados 12 iniciativas artísticas culturais do município de Viçosa, das mais diversas linguagens, como: música,

artes cênicas (Teatro, Dança, Circo e Performance), artes visuais, audiovisual, literatura de cordel, repente (incluindo cantoria de viola, aboio improvisado e coco embolado), outras expressões da cultura popular, dentre outras.

AUXÍLIO	Nº DE PREMIO	VALOR PRÊMIO	VALOR TOTAL DO INCENTIVO
Conteúdo artístico-cultural para Internet	12	1.200,00	14.400,00

2. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

Pela presente portaria de aditivo, altera-se a Cláusula 5 do Edital 002/2020, para incluir a seguinte disposição:

5.2.1- Esta etapa será realizada exclusivamente pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

3. DO CRONOGRAMA

Ainda, altera-se no edital 002/2020 as seguintes datas ao cronograma de atividades:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	11 de Dezembro de 2020
Inscrições	14 a 21 de Dezembro de 2020
Habilitação	22 de Dezembro de 2020
Seleção	23 de Dezembro de 2020
Publicação	24 de Dezembro de 2020
Período de contratação e pagamento	28 a 31 de Dezembro de 2020

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Viçosa/RN, em ----- de ----- de 2020.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:1DDC56F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020

O Pregoeiro Oficial do município de Florânia/RN, nomeado por meio da Portaria N.º 002/2020 – Gabinete da Prefeita, com base nos efeitos legais dos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda:

CONSIDERANDO o resultado constante da Ata da Sessão do dia 16 de dezembro de 2020, referente à Sessão de Adjudicação, cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA DE FLORÂNIA/RN;**

ADJUDICA os itens ao respectivo vencedor, conforme tabela abaixo, para que produza os efeitos legais:

ARMANDO TALES DE OLIVEIRA FERINO 01687083452
CNPJ: 32.296.699/0001-75

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	MOTOCICLETAS - SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS	SERVIÇO	54	7,40	399,60
2	VEÍCULOS LEVES - SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS	SERVIÇO	656	7,50	4.920,00
3	VEÍCULOS PESADOS - SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS	SERVIÇO	405	47,50	19.237,50
4	MÁQUINAS PESADAS - SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS	SERVIÇO	130	45,00	5.850,00
5	IMPLEMENTOS DE TRATORES - SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS	SERVIÇO	84	38,50	3.234,00
TOTAL					33.641,10

Florânia/RN, 16 de dezembro de 2020.

ALEX SILVA DE AZEVÊDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:1CF60E79

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020

A Prefeita do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos do **Pregão Eletrônico 030/2020**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA DE FLORÂNIA/RN**, satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade do processo licitatório, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão constante da Adjudicação considerando o vencedor da licitação de acordo com os itens abaixo discriminados:

ARMANDO TALES DE OLIVEIRA FERINO 01687083452

CNPJ: 32.296.699/0001-75

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	MOTOCICLETAS - SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS	SERVIÇO	54	7,40	399,60
2	VEÍCULOS LEVES - SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS	SERVIÇO	656	7,50	4.920,00
3	VEÍCULOS PESADOS - SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS	SERVIÇO	405	47,50	19.237,50
4	MÁQUINAS PESADAS - SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS	SERVIÇO	130	45,00	5.850,00
5	IMPLEMENTOS DE TRATORES - SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS	SERVIÇO	84	38,50	3.234,00
TOTAL					33.641,10

Florânia/RN, 16 de dezembro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:F104033F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2020

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 060/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) MUNICÍPIO DE ACARI/RN E A EMPRESA CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ: 07.626.776/0001-60, CONFORME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020, CUJO OBJETIVO É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA (COVID 19).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN**, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ari de Pinho, na cidade de Acari/RN, CEP: 59370-000, inscrita no CNPJ: 08.097.008/0001-20, neste ato representada pelo prefeito municipal, **ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF nº 703.525.854-04, RG nº 859.192 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Francisco das Chagas Bezerra, nº 250, bairro Ari de Pinho, Acari/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.626.776/0001-60**, situada na Rodovia dos Minérios, nº 403, Jardim Monterrey, Almirante Tamandaré/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. **ALAIRTO JOSÉ PELOZZO**, portador da Cédula de Identidade nº 5.011.809-6, expedida pelo SSP/PR e CPF nº 747.575.399-91, tendo em vista o que consta no Processo nº **1901185884/2020** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 005/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA (COVID 19)**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. Discriminação do objeto:

EMPRESA: CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

CNPJ: 07.626.776/0001-60

ENDEREÇO: Rodovia dos Minérios, nº 403, Jardim Monterrey, Almirante Tamandaré/PR

REPRESENTANTE: ALAIRTO JOSÉ PELOZZO

E-MAIL: cirurgicasaofelipe@uol.com.br **TEL.:** (41) 3354-1001

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MONITOR MULTIPARÂMETROS, NAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: 05 PARÂMETROS BÁSICOS: ECG/RESP/SPO2/PNI/TEMP - TIPO/TAMANHO DE MONITOR: PRÉ-CONFIGURADO/DE 10 A 12, COM SUPORTE PARA MONITOR.	02	UNID	R\$ 5.710,00	R\$ 11.420,00
02	TRANSILUMINADOR CUTÂNEO (VENOSCÓPIO) COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA LOCALIZAR E VISUALIZAR VEIAS EM PACIENTES ADULTO/PEDIÁTRICO ATRAVÉS DA PROJEÇÃO DA LUZ SENDO CAPAZ DE PERMEAR O TECIDO SUBCUTÂNEO. DEVE SER PORTÁTIL, NÃO INVASIVO, CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO. DEVE POSSUIR SISTEMA COM HASTES ROTATIVAS EM 90° COM ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE LEDS DE ALTA INTENSIDADE, DOTADO DE CHAVE SELETORA PARA LIGAR E SELECIONAR A INTENSIDADE DA LUZ (MÉDIA E ALTA). DEVE POSSUIR INDICADOR DE CARGA DE BATERIA. DEVE SER ALIMENTADO ATRAVÉS DE BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL E O CARREGADOR DE BATERIA DEVE SER BIVOLT. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: 01 CARREGADOR DE BATERIAS BIVOLT, 01 SUPORTE TIPO CLIPE PARA CINTA, 02 TIRAS DE VELCRO E 01 DVD DE TREINAMENTO.	02	UNID	R\$ 1.480,00	R\$ 2.960,00
VALOR TOTAL:					R\$ 14.380,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 03 (três) meses, com início na data de **18/11/2020** e encerramento em **18/02/2021**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 14.380,00 (Quatorze mil, trezentos e oitenta reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento geral do Município de Acari/RN para o exercício de 2020, na seguinte dotação: 02.06.10.122.0008.2134.2134 - Elemento de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente - Fonte: 1214.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de ACARI/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Acari/RN, 18 de novembro de 2020

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

CNPJ: 07.626.776/0001-60

P/Contratada

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:64F36152

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2020

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 061/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) MUNICÍPIO DE ACARI/RN E A EMPRESA CMED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 20.444.829/0001-90, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020, CUJO OBJETIVO É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA (COVID 19).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN**, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ari de Pinho, na cidade de Acari/RN, CEP: 59370-000, inscrita no CNPJ: 08.097.008/0001-20, neste ato representada pelo prefeito municipal, **ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF nº 703.525.854-04, RG nº 859.192 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Francisco das Chagas Bezerra, nº 250, bairro Ari de Pinho, Acari/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **CMED DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.444.829/0001-90**, situada na Rua Silvério Manoel da Silva, nº 302, Bairro Princesa Izabel, Cachoeirinha/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, Sra. **CAROLINE GOULART LUCHTEMBERG**, portador da Cédula de Identidade nº 9108638819, expedida pelo SSP/DI RS e CPF nº 028.291.300-90, tendo em vista o que consta no Processo nº **1901185884/2020** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 005/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA (COVID 19)**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. Discriminação do objeto:

EMPRESA: CMED DISTRIBUIDORA LTDA**CNPJ: 20.444.829/0001-90****ENDEREÇO:** Rua Silvério Manoel da Silva, nº 302, Bairro Princesa Izabel, Cachoeirinha/RS**REPRESENTANTE: CAROLINE GOULART LUCHTEMBERG****E-MAIL:** admcmcd@gmail.com **TEL.:** (51) 3779-9887

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BOMBA DE INFUSÃO, CONTENDO: BATERIA, KVO, ALARMES, BOLUS, PROGRAMAÇÃO DA INFUSÃO E EQUIPO UNIVERSAL.	02	UNID	RS 4.890,00	RS 9.780,00
VALOR TOTAL:					RS 9.780,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 03 (três) meses, com início na data de **18/11/2020** e encerramento em **18/02/2021**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 9.780,00** (Nove mil, setecentos e oitenta reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento geral do Município de Acari/RN para o exercício de 2020, na seguinte dotação: 02.06.10.122.0008.2134.2134 - Elemento de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente - Fonte: 1214.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de ACARI/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ACARI/RN, 18 de novembro de 2020

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

CMED DISTRIBUIDORA LTDA

20.444.829/0001-90

P/Contratada

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:E9B5967B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2020

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 062/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) MUNICÍPIO DE ACARI/RN E A EMPRESA EDILANE CARVALHO ARAUJO - EPP, CNPJ: 12.710.916/0001-14, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020, CUJO OBJETIVO É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA (COVID 19).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN**, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ari de Pinho, na cidade de Acari/RN, CEP: 59370-000, inscrita no CNPJ: 08.097.008/0001-20, neste ato representada pelo prefeito municipal, **ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF nº 703.525.854-04, RG nº 859.192 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Francisco das Chagas Bezerra, nº 250, bairro Ari de Pinho, Acari/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **EDILANE CARVALHO ARAUJO - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.710.916/0001-14**, situada na Rua Sabiniano Maia, nº 658, Bairro Novo, Guarabira/PB, neste ato representada pelo seu representante legal, Sra. **EDILANE CARVALHO ARAUJO**, portador da Cédula de Identidade nº 2.671.389, expedida pelo SSP/PB e CPF nº 052.590.184-19, tendo em vista o que consta no Processo nº **1901185884/2020** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 005/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA (COVID 19)**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. Discriminação do objeto:

EMPRESA: EDILANE CARVALHO ARAUJO - EPP					
CNPJ: 12.710.916/0001-14					
ENDEREÇO: Rua Sabiniano Maia, nº 658, Bairro Novo, Guarabira/PB					
REPRESENTANTE: EDILANE CARVALHO ARAUJO					
E-MAIL: pedidoslojaododentista@hotmail.com TEL.: (83) 3271-2041					
ITENS	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ANALISADOR DE ÍONS/ ELETROLITOS COM MÍNIMO DE 04 PARÂMETROS: NA+, K+; CL-; CA+2 COM LEITURA DE SANGUE TOTAL, SORO, PLASMA OU URINA E COM VOLUME DE AMOSTRA DE 150 UL OU MENOR. REALIZAR NO MÍNIMO 60 ANÁLISES POR HORA. COM CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA. DISPLAY ALFANUMÉRICO, IMPRESSORA TÉRMICA E PORTA SERIAL RS232C. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA/MS.	01	UNID	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 18.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 03 (três) meses, com início na data de **18/11/2020** e encerramento em **18/02/2020**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento geral do Município de Acari/RN para o exercício de 2020, na seguinte dotação: 02.06.10.122.0008.2134.2134 - Elemento de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente - Fonte: 1214.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de ACARI/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ACARI/RN, 18 de novembro de 2020

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

EDILANE CARVALHO ARAUJO - EPP

12.710.916/0001-14

P/ Contratada

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:E7D7F53F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 3/2020 - DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 00018/2020

O(A)s **16(dezesseis)** dias do mês de **12(Dezembro)** do ano de **2020(dois mil e vinte)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00018/2020**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 26 de outubro de 2020, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 26 de outubro de 2020 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - ISSN 1677-7069 Nº 205, segunda-feira, 26 de outubro de 2020, processo administrativo nº 000084PE00016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS** (refrigeradores, fogões, bebedouros refrigerados, forno micro-ondas, tanquinho semiautomático, armário multiuso, smart TV, cadeira e outros) **PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO SE E QUANDO NECESSÁRIO**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, - Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI EPP						
CNPI: 08.060.934/0001-20						
ENDEREÇO: Rua Raimundo Pereira de Oliveira, 60 - Térreo - Jardim Sorrilandia I - CEP 58.805-150 - Sousa/PB						
REPRESENTANTE: GLÁUBER SILVA QUEIROGA DE SOUSA						
E-MAIL: inteligencia.rep@gmail.com						
TEL.: (83) 9980-0101						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	ESTANTE DE AÇO 30CM X 90CM X 2M (P X L X A), CHAPA 26, COM 6 BANDEIJAS	E-06B	30	UN	199,00	5970,00
VALOR TOTAL:						5970,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 16 de Dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Alexandria/ RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI EPP

CNPJ nº 08.060.934/0001-20

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:7232FFD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 CONTRATO Nº 050/2019 TERMO ADITIVO Nº 003

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN E A EMPRESA J. W. M. COSTA EIRELI, CNPJ: 31.474.223/0001-14.

Pelo presente termo, o Município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a empresa **J. W. M. COSTA EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. **31.474.223/0001-14**, sediada a Rua Jose Paulino de Oliveira, 1789, Centro, Assú/RN, CEP: 59.650-000, neste ato representada por **RAIMUNDO NONATO TAVARES JUNIOR**, Brasileiro, portador do CPF de nº 075.015.294-00, daqui a diante denominada **CONTRATADA**, considerando a existência de termo de contrato firmado em 24 de maio de 2019, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato nº **50/2019**, oriundo do Pregão Presencial nº **13/2019**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente instrumento temo por objetivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), ao valor global inicialmente contratado, do contrato de nº **050/2019**, quem tem por como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE UM CADASTRO MULTIFINALITÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, COM PLANTA DE TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL, URBANO E RURAL, ATUALIZADAS E GEORREFERENCIADAS NA FORMA DIGITAL**, conforme demonstrativo financeiro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QDT CONTRATADA	VALOR (RS)	TOTAL (RS)	PERCENTUAL ADITIVADO	QDT ADITIVADA	TOTAL ADITIVADO (RS)
1	RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO GEORREFERENCIADO DA ÁREA URBANA E RURAL DA CIDADE DE ANGICOS/RN.	4.000	6,00	24.000,00	25%	1.000	6.000,00
TOTAL GLOBAL ADITIVADO							6.000,00
QUADRO FINANCEIRO DESCRITIVO							
VALOR INICIAL DO CONTRATO							R\$ 24.000,00
VALOR DO ADITIVO							R\$ 6.000,00
PERCENTUAL ADITIVADO							25,00%
VALOR GLOBAL DO CONTRATO APÓS TERMO ADITIVO							R\$ 30.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este aditivo é fundamentado nos artigos 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos princípios gerais da administração, dentre ele o da economia, eficiência, razoabilidade, tudo em conformidade com os dados constantes no procedimento administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

O presente termo encontra-se justificado na solicitação da Secretara Municipal de Tributação, apensa a este termo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES DO ADITIVO

1 – Em virtude dos acréscimos ocorridos, o presente termo aditivo terá o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
2 – Fica o contrato de nº 50/2019, a partir da assinatura deste termo, alterado seu valor global de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, para **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 50/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato.

Por estarem em acordo, às partes contratadas firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Angicos/RN, 26 de novembro de 2020.

Município De Angicos	J. W. M. COSTA EIRELI
CNPJ:08.085.409/0001-60	CNPJ: 31.474.223/0001-14
DEUSDETE GOMES DE BARROS	RAIMUNDO NONATO TAVARES JUNIOR
Prefeito Municipal	CPF nº 075.015.294-00
Contratante	Contratada

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:24A0CD68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROPOSTAS HABILITADAS-RESULTADO PARCIAL

Prêmio de Fomento à Cultura Lei Aldir Blanc- Antônio Martins/RN.

A Prefeitura Municipal de Antônio Martins, através da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao Item 11.4, do Edital 00003/2020, de 03 de dezembro de 2020, torna pública a divulgação do Resultado parcial da análise das Inscrições feitas por Pessoas Físicas e Jurídicas, no referido Edital.

A relação com os nomes dos candidatos, bem como de sua situação, encontra-se em Ordem nominal, no Anexo I.

ANEXO I**EDITAL 00003/2020, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.****Prêmio de Fomento à Cultura Lei Aldir Blanc- Antônio Martins/RN.**

PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA PARA ESPAÇOS DE DIFUSÃO CULTURAL (item 7.1 do Edital 00003/2020).

NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
Centro de Documentação Histórica Francisca Maria da Conceição	539.***.***-20	HABILITADO
Rancho da Saudade	413.***.***-72	HABILITADO

MICROEMPRESAS CULTURAIS (item 7.2 do Edital 00003/2020).

NOME DA MICROEMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO
Aliny Mendonça	17.191.197/0001-96	HABILITADA
DKD Modas	10.356.882/0001-86	HABILITADA

GRUPO DE DANÇA (item 7.3 do Edital 00003/2020).

NOME	CPF DO REPRESENTANTE	SITUAÇÃO
Companhia de Artes Estrela da Manhã	095.***.***-43	HABILITADA

GRUPO MUSICAL (Item 7.3 do Edital 00003/2020)

NOME	CPF DO REPRESENTANTE	SITUAÇÃO
Forró do Bode e Fabricio do Acordeon	080.***.***-26	HABILITADO

ARTISTA INDIVIDUAL (item 7.3 do Edital 0003/2020).

NOME	CPF	SITUAÇÃO
Elian Alves de Oliveira Batista	876.***.***-00	HABILITADA
Francisca Paula de Mesquita	087.***.***-41	HABILITADA
Gilraneide Pereira Bezerra	877.***.***-91	HABILITADA
Luan Alendes Ferreira Batista	071.***.***-71	HABILITADO
Maria Ester da Silva	293.***.***-42	HABILITADA
Maria José de Sousa	054.***.***-31	HABILITADA
Maria Lúcia Alves de Oliveira	130.***.***-15	HABILITADA
Sulamita de Azevedo Fonseca	111.***.***-20	HABILITADA
Uberlania Vieira Leite Sousa	037.***.***-22	HABILITADA

Antônio Martins/RN, 16 de dezembro de 2020

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:0D357245

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.005.5428/2020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE GESTÃO ADMINIST. E REC. HUMANOS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Nº DO ATO: 02.005.5428/2020

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 5428/2020

Secretária: 02.005 - SEC. MUN. DE GESTÃO ADMINIST. E REC. HUMANOS

Favorecido: G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA

Documento: 10.560.650/0001-45

Endereço: Av. Deputado Angelo Varela, 142 - Sala A - Centro - CEP.: 59507-000 - Alto do Rodrigues/RN

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Liquidação	Data da Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor
1.030.009/2020	30/10/2020	477/2020	01/12/2020	000067	01/12/2020	13.427,99

Especificação: Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna.

Justificativa: Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5º desse diploma legal. Vejamos:

"Art. 5. Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada. (...) — grifo nosso

Considerando:

1 - Parecer Jurídico expedido no dia 01 de dezembro de 2020, pela Procuradoria Geral do Município, relativo ao processo em epígrafe, "*Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade*"

2 - Parecer da Controladoria expedido no dia 03 de dezembro de 2020, pelo Controlador, relativo ao processo em epígrafe. "*Ratificamos o exame procedido, e, por conseguinte, declinamos pela sua REGULARIDADE haja vista a despesa atender aos princípios norteadores dos atos da Administração Pública. Destarte, com base nos ensinamentos encartados no artigo 16, XXVI, da Resolução nº 04/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, opinamos pela sua APROVAÇÃO e conseqüentemente recomendamos o seu pagamento*"

Tendo em vista o acima justificado como os Pareceres da Procuradoria e da Controladoria, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, 14 de dezembro de 2020.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita

Publicado por:
Luiz Carlos de Freitas
Código Identificador:68B3CE11

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.006.5426/2020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.006.5426/2020

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 5426/2020

Secretária: **02.006 - SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA**

Favorecido: **G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA**

Documento: 10.560.650/0001-45

Endereço: Av. Deputado Angelo Varela, 142 - Sala A - Centro - CEP.: 59507-000 - Alto do Rodrigues/RN

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Liquidação	Data da Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor
1.030.003/2020	30/10/2020	1014/2020	01/12/2020	000066	01/12/2020	3.137,29

Especificação: Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna.

Justificativa: Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5º desse diploma legal. Vejamos:

"Art. 5. Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada. (...) — grifo nosso **Considerando:**

1 - Parecer Jurídico expedido no dia 01 de dezembro de 2020, pela Procuradoria Geral do Município, relativo ao processo em epígrafe, "*Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade*"

2 - Parecer da Controladoria expedido no dia 03 de dezembro de 2020, pelo Controlador, relativo ao processo em epígrafe. "*Ratificamos o exame procedido, e, por conseguinte, declinamos pela sua REGULARIDADE haja vista a despesa atender aos princípios norteadores dos atos da Administração Pública. Destarte, com base nos ensinamentos encartados no artigo 16, XXVI, da Resolução nº 04/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, opinamos pela sua APROVAÇÃO e conseqüentemente recomendamos o seu pagamento*"

Tendo em vista o acima justificado como os Pareceres da Procuradoria e da Controladoria, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, 14 de dezembro de 2020.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita

Publicado por:
Luiz Carlos de Freitas
Código Identificador:BB2CBFFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 691/2020, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal complementar nº 691/2020

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Baraúna – RN para o exercício de 2021 e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Baraúna – RN, **Lúcia Maria Fernandes do Nascimento**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a presente Lei:

TÍTULO I**DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Baraúna – RN para o exercício de 2021.

I. Orçamento Fiscal; e

II. Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

TÍTULO II**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****Capítulo I****ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2021 é estimada no valor de R\$ 85.409.000,00, (Oitenta e cinco milhões, quatrocentos e nove mil reais).

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITA 2021

TABELA I

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	84.795.000,00
RECEITA TRIBUTARIA	2.580.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	190.000,00
RECEITA AGROPECUARIA	---
RECEITA INDUSTRIAL	---
RECEITA DE SERVICOS	15.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	81.988,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	614.000,00
OPERACOES DE CREDITOS	2.000,00
ALIENACAO DE BENS	2.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	600.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00
TOTAL	85.409.000,00

Capítulo II**FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de R\$ 85.409.000,00 (Oitenta e cinco milhões, quatrocentos e nove mil reais).

Parágrafo Único – No valor da despesa, está consignada a importância de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos art. 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO

TABELA II

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
PODER LEGISLATIVO	4.741.950,00
CÂMARA MUNICIPAL	4.741.950,00
PODER EXECUTIVO	80.667.050,00
GABINETE CIVIL	911.925,00
GABINETE DO VICE PREFEITO	423.500,00
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	501.900,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	694.650,00
SEC.MUN.DE GESTAO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS	9.026.600,00
SEC.MUN.DE GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA	810.700,00
SEC.MUN.DE AGRICULTURA PECUARIA E RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	838.000,00

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO	29.703.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	433.100,00
SECRETARIA MUN. EXECUTIVA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	129.790,00
SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVICOS PUBLICOS	8.945.000,00
SECRETARIA MUN. DE HABITACAO SOCIAL	3.648.100,00
FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	21.277.835,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.159.360,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO	813.100,00
SECRETARIA MUN. DA JUVENTUDE	129.790,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	220.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO	85.409.000,00

Art. 6º. O Poder Executivo fica autorizado a:

I. Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

II. Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

III. Realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, consoante o inciso anterior.

IV. Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2020, provenientes de operações de créditos e convênios.

V. Quando a abertura de créditos suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 16 de dezembro de 2020, 39º ano de fundação.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Órgão e Fonte		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00	
Órgão		Tesouro/Outras Fontes	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA			85.409.000
10010000 - Recursos Ordinários		Tesouro	29.585.105
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		Tesouro	1.272.700
11120000 - Transferências do FUNDEB 60%		Tesouro	15.972.000
11130000 - Transferências do FUNDEB 40%		Tesouro	6.655.000
11200000 - Transferência do Salário-Educação		Tesouro	932.000
11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		Tesouro	65.000
11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		Tesouro	950.000
11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		Tesouro	665.000
11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		Tesouro	2.850.000
11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		Tesouro	250.000
11500000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários		Tesouro	10.000
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		Tesouro	8.849.000
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		Tesouro	10.688.835
12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vincu		Tesouro	1.430.000
12500000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários		Tesouro	30.000
12900000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde		Tesouro	250.000
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		Tesouro	1.999.360
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social		Tesouro	150.000
13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		Tesouro	15.000
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse d		Tesouro	1.500.000
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		Tesouro	941.000
16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		Tesouro	79.000
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		Tesouro	270.000
Total:			85.409.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
I	Receitas Correntes			84.795.000
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.580.000	
1.1.1	Impostos	2.210.000		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	700.000		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	700.000		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	700.000		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	700.000		
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	620.000	
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Seguridade Social	80.000	
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		1.510.000	
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		110.000	
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		60.000	
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	60.000	
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		50.000	
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	50.000	

1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços		1.400.000		
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		1.400.000		
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	1.180.000		
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Seguridade Social	220.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.2	Taxas		70.000		
1.1.2.8	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios		70.000		
1.1.2.8.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		70.000		
1.1.2.8.01.9	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras		70.000		
1.1.2.8.01.9.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	Fiscal	70.000		
1.1.3	Contribuição de Melhoria		300.000		
1.1.3.8	Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios		300.000		
1.1.3.8.02	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade		270.000		
1.1.3.8.02.1	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade		270.000		
1.1.3.8.02.1.1	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	Fiscal	270.000		
1.1.3.8.99	Outras Contribuições de Melhoria		30.000		
1.1.3.8.99.1	Outras Contribuições de Melhoria		30.000		
1.1.3.8.99.1.1	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	Fiscal	30.000		
1.3	Receita Patrimonial			190.000	
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		20.000		
1.3.1.0.01	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação		20.000		
1.3.1.0.01.1	Aluguéis e Arrendamentos		20.000		
1.3.1.0.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	Fiscal	20.000		
1.3.2	Valores Mobiliários		170.000		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		170.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários		170.000		
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		170.000		
1.3.2.1.00.1.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	40.000		
1.3.2.1.00.1.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	Fiscal	10.000		
1.3.2.1.00.1.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade Social	30.000		
1.3.2.1.00.1.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade Social	15.000		
1.3.2.1.00.1.1.99	Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	Fiscal	75.000		
1.6	Receita de Serviços			15.000	
1.6.9	Outros Serviços		15.000		
1.6.9.0.99	Outros Serviços		15.000		
1.6.9.0.99.1	Outros Serviços		15.000		
1.6.9.0.99.1.1	Outros Serviços - Principal	Fiscal	15.000		
1.7	Transferências Correntes			81.988.000	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		39.449.800		
1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios		39.449.800		
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União		22.430.400		
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		22.400.000		
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		22.400.000		
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	21.453.805		
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Seguridade Social	6.546.195		
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.01.2.1.09	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-4.290.761		
1.7.1.8.01.2.1.09	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Seguridade Social	-1.309.239		
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		30.400		
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		30.400		
1.7.1.8.01.5.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	38.000		
1.7.1.8.01.5.1.09	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-7.600		
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		918.000		
1.7.1.8.02.2	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM		330.000		
1.7.1.8.02.2.1	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	Fiscal	330.000		
1.7.1.8.02.3	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89		294.000		
1.7.1.8.02.3.1	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	Fiscal	294.000		
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		294.000		
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	Fiscal	294.000		
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		9.886.000		
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		5.258.000		
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		5.258.000		
1.7.1.8.03.1.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	5.258.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.03.2	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		1.300.000		
1.7.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		1.300.000		
1.7.1.8.03.2.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	1.300.000		
1.7.1.8.03.3	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		400.000		
1.7.1.8.03.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		400.000		
1.7.1.8.03.3.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	400.000		

1.7.1.8.03.4	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	Social	266.000		
1.7.1.8.03.4.1	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		266.000		
1.7.1.8.03.4.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	266.000		
1.7.1.8.03.9	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo		2.662.000		
1.7.1.8.03.9.1	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo -Principal	Seguridade Social	2.662.000		
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		4.814.000		
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação		932.000		
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	932.000		
1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		65.000		
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	Fiscal	65.000		
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		950.000		
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar– PNAE - Principal		950.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.05.3.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	Fiscal	150.000		
1.7.1.8.05.3.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE -PRÉ ESCOLA	Fiscal	150.000		
1.7.1.8.05.3.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE -FUNDAMENTAL	Fiscal	250.000		
1.7.1.8.05.3.1.04	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE -AEE	Fiscal	150.000		
1.7.1.8.05.3.1.05	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE -MAIS EDUCAÇÃO	Fiscal	100.000		
1.7.1.8.05.3.1.06	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE -EJA	Fiscal	150.000		
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		267.000		
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal		267.000		
1.7.1.8.05.4.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	Fiscal	80.000		
1.7.1.8.05.4.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	Fiscal	107.000		
1.7.1.8.05.4.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	Fiscal	80.000		
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		2.600.000		
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	Fiscal	2.600.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		42.400		
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		42.400		
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96		42.400		
1.7.1.8.06.1.1.01	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	Fiscal	53.000		
1.7.1.8.06.1.1.09	Transferência Financeira do ICMS - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-10.600		
1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		600.000		
1.7.1.8.10.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		150.000		
1.7.1.8.10.1.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	150.000		
1.7.1.8.10.2	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		150.000		
1.7.1.8.10.2.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	150.000		
1.7.1.8.10.3	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social		150.000		
1.7.1.8.10.3.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	Seguridade Social	150.000		
1.7.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União		150.000		
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	150.000		
1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		665.000		
1.7.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		665.000		
1.7.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		665.000		
1.7.1.8.12.1.1.99	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Seguridade Social	665.000		
1.7.1.8.99	Outras Transferências da União		94.000		
1.7.1.8.99.1	Outras Transferências da União		94.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	Fiscal	94.000		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		22.018.200		
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios		22.018.200		
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados		21.568.200		
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS		20.800.000		
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS		20.800.000		
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	Fiscal	20.680.000		
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	Seguridade Social	5.320.000		
1.7.2.8.01.1.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-4.136.000		
1.7.2.8.01.1.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Seguridade Social	-1.064.000		
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA		600.000		
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA		600.000		
1.7.2.8.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA	Fiscal	750.000		
1.7.2.8.01.2.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-150.000		
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios		19.200		
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios		19.200		
1.7.2.8.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	24.000		
1.7.2.8.01.3.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-4.800		
1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		79.000		
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	79.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.8.01.9	Outras Transferências dos Estados		70.000		

1.7.2.8.01.9.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	Fiscal	70.000		
1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades		450.000		
1.7.2.8.10.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS		150.000		
1.7.2.8.10.1.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	150.000		
1.7.2.8.10.2	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação		150.000		
1.7.2.8.10.2.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	150.000		
1.7.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados		150.000		
1.7.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	Fiscal	150.000		
1.7.4	Transferências de Instituições Privadas		20.000		
1.7.4.0.00.1	Transferências de Instituições Privadas		20.000		
1.7.4.0.00.1.1	Transferências de Instituições Privadas - Principal		20.000		
1.7.4.0.00.1.1.01	Transferências de Instituições Privadas - Sem Fins Lucrativos	Fiscal	20.000		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas		20.500.000		
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios		20.500.000		
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		20.500.000		
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		20.500.000		
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	20.500.000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Receita Orçamentária por Natureza Exercício:2021 - Em R\$ 1,00

Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9			22.000	
1.9.2		15.000		
1.9.2.2		15.000		
1.9.2.2.99		15.000		
1.9.2.2.99.1		15.000		
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	Fiscal	15.000	
1.9.9	Demais Receitas Correntes		7.000	
1.9.9.099	Outras Receitas		7.000	
1.9.9.099.1	Outras Receitas - Primárias		7.000	
1.9.9.099.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal	Fiscal	3.000	
1.9.9.099.1.2	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	Fiscal	2.000	
1.9.9.099.1.3	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	Fiscal	2.000	
2	Receitas de Capital			614.000
2.1	Operações de Crédito		2.000	
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno		2.000	
2.1.1.9	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		2.000	
2.1.1.9.00.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		2.000	
2.1.1.9.00.1.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	Fiscal	2.000	
2.2	Alienação de Bens		2.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Receita Orçamentária por Natureza Exercício:2021 - Em R\$ 1,00

Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.2.1	Alienação de Bens Móveis		2.000	
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		2.000	
2.2.1.3.00.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		2.000	
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	Fiscal	2.000	
2.4	Transferências de Capital		600.000	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades		300.000	
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios		300.000	
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades		200.000	
2.4.1.8.10.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		100.000	
2.4.1.8.10.1.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	100.000	
2.4.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União		100.000	
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	100.000	
2.4.1.8.99	Outras Transferências da União		100.000	
2.4.1.8.99.1	Outras Transferências da União		100.000	
2.4.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	Fiscal	100.000	
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		300.000	
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades		300.000	
2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		200.000	
2.4.2.8.10.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS		100.000	
2.4.2.8.10.1.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	100.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Receita Orçamentária por Natureza Exercício:2021 - Em R\$ 1,00

Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.2.8.10.2	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação		100.000	
2.4.2.8.10.2.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	100.000	
2.4.2.8.99	Outras Transferências dos Estados		100.000	
2.4.2.8.99.1	Outras Transferências dos Estados		100.000	
2.4.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	Fiscal	100.000	
2.9	Outras Receitas de Capital		10.000	
2.9.9 Demais	Receitas de Capital		10.000	
2.9.9.0.00.1	Demais Receitas de Capital		10.000	
2.9.9.0.00.1.1	Demais Receitas de Capital - Principal	Fiscal	10.000	
Total Geral:				85.409.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Receita Orçamentária por Fonte de Recurso Exercício:2021 - Em R\$ 1,00

Fonte de Recurso	Tesouro/ Fontes	Outras	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
10010000 - Recursos Ordinários	Tesouro		0	-10.973.000	29.585.105

11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	Tesouro	0	0	1.272.700
11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	Tesouro	0	0	15.972.000
11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	Tesouro	0	0	6.655.000
11200000 - Transferência do Salário-Educação	Tesouro	0	0	932.000
11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Tesouro	0	0	65.000
11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Tesouro	0	0	950.000
11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Tesouro	0	0	665.000
11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Tesouro	0	0	2.850.000
11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	Tesouro	0	0	250.000
11500000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários	Tesouro	0	0	10.000
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	Tesouro	0	0	8.849.000
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Tesouro	0	0	10.688.835
12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vincu	Tesouro	0	0	1.430.000
12500000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	Tesouro	0	0	30.000
12900000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	Tesouro	0	0	250.000
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	Tesouro	0	0	1.999.360
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	Tesouro	0	0	150.000
13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Tesouro	0	0	15.000
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse d	Tesouro	0	0	1.500.000
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	Tesouro	0	0	941.000
16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Tesouro	0	0	79.000
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Tesouro	0	0	270.000
Total:		0	-10.973.000	85.409.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita				Exercício:2021 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária				Valor
02.006 - SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA				35.461.884
	10010000 - Recursos Ordinários (Recursos do Tesouro)			32.671.884
		01 Fiscal		32.671.884
			1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	550.000
			1118011100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	60.000
			1118014100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	50.000
			1118023100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.060.000
			1128019100 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	70.000
			1138991100 - Outras Contribuições de Melhoria - Principal	30.000
			1310011100 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	20.000
			1321001199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	75.000
			1690991100 - Outros Serviços - Principal	15.000
			1718012101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	16.373.105
			1718012109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.645.221
			1718015101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	38.000
			1718015109 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-7.600
			1718022100 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	330.000
			1718061101 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	53.000
			1718061109 - Transferência Financeira do ICMS - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-10.600
			1718109100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	150.000
			1718991100 - Outras Transferências da União - Principal	94.000
			1728011101 - Cota-Parte do ICMS	20.340.000
			1728011109 - Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-4.068.000
			1728012101 - Cota-Parte do IPVA	750.000
			1728012109 - Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-150.000
			1728013101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	24.000
			1728013109 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-4.800
			1728019100 - Outras Transferências dos Estados - Principal	70.000
			1728109100 - Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	150.000
			1740001101 - Transferências de Instituições Privadas - Sem Fins Lucrativos	20.000
			1922991100 - Outras Restituições - Principal	15.000
			1990991100 - Outras Receitas - Primárias - Principal	3.000
			1990991200 - Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	2.000
			1990991300 - Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	2.000
			2119001100 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	2.000
			2213001100 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	2.000
			2418991100 - Outras Transferências da União - Principal	100.000
			2428991100 - Outras Transferências dos Estados - Principal	100.000
			2990001100 - Demais Receitas de Capital - Principal	10.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse d (Recursos do Tesouro)			1.500.000
		01 Fiscal		1.500.000
			1718012101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	1.500.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do			941.000

	Petróleo (Recursos do Tesouro)			
		01 Fiscal		941.000
			1718012101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	353.000
			1718023100 - Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	294.000
			1718026100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	294.000
	16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE (Recursos do Tesouro)			79.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita				Exercício:2021 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária				Valor
		01- Fiscal		79.000
			1728014100 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	79.000
			16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP (Recursos do Tesouro)	270.000
		01- Fiscal		270.000
			1138021100 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	270.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita				Exercício:2021 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária				Valor
02.008 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				28.908.160
	10010000 - Recursos Ordinários (Recursos do Tesouro)			-713.540
		01- Fiscal		-713.540
			1718012109 -Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-645.540
			1728011109 - Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-68.000
			11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç (Recursos do Tesouro)	1.272.700
		01- Fiscal		1.272.700
			1118023100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	50.000
			1718012101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	882.700
			1728011101 - Cota-Parte do ICMS	340.000
			11120000 - Transferências do FUNDEB 60% (Recursos do Tesouro)	15.972.000
		01- Fiscal		15.972.000
			1321001103 -Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	30.000
			1758011100 -Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	15.942.000
			11130000 - Transferências do FUNDEB 40% (Recursos do Tesouro)	6.655.000
		01- Fiscal		6.655.000
			1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	70.000
			1118023100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	70.000
			1321001103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	10.000
			1718012101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	1.947.000
			1758011100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	4.558.000
			11200000 - Transferência do Salário-Educação (Recursos do Tesouro)	932.000
		01- Fiscal		932.000
			1718051100 -Transferências do Salário-Educação - Principal	932.000
			11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) (Recursos do Tesouro)	65.000
		01- Fiscal		65.000
			1718052100 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	65.000
			11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Recursos do Tesouro)	950.000
		01- Fiscal		950.000
			1718053101 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	150.000
			1718053102 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	150.000
			1718053103 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	250.000
			1718053104 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	150.000
			1718053105 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	100.000
			1718053106 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	150.000
			11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) (Recursos do Tesouro)	665.000
		01- Fiscal		665.000
			1718012101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	398.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita				Exercício:2021 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária				Valor
			1718054101 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	80.000
			1718054102 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	107.000
			1718054103 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	80.000
			11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE (Recursos do Tesouro)	2.850.000
		01- Fiscal		2.850.000

			1718059100 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	2.600.000
			1718102100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	150.000
			2418109100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	100.000
			11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação (Recursos do Tesouro)	250.000
		01- Fiscal		250.000
			1728102100 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	150.000
			2428102100 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	100.000
			11500000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários (Recursos do Tesouro)	10.000
		01- Fiscal		10.000
			1321001104 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	10.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita				Exercício:2021 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária				Valor
02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				19.135.468
	10010000 - Recursos Ordinários (Recursos do Tesouro)			-2.112.367
		02- Seguridade Social		-2.112.367
			1718012109 -Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-1.048.367
			1728011109 - Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-1.064.000
			12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde (Recursos do Tesouro)	8.849.000
		02- Seguridade Social		8.849.000
			1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	80.000
			1718012101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	4.699.000
			1728011101 - Cota-Parte do ICMS	4.070.000
			12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Recursos do Tesouro)	10.688.835
		02- Seguridade Social		10.688.835
			1118023100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	10.000
			1718012101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	542.835
			1718031101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	5.258.000
			1718032101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	1.300.000
			1718033101 - Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	400.000
			1718034101 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	266.000
			1718039100 - Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	2.662.000
			1718101100 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	150.000
			2418101100 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	100.000
			12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vincu (Recursos do Tesouro)	1.430.000
		02- Seguridade Social		1.430.000
			1118023100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	180.000
			1728011101 - Cota-Parte do ICMS	1.250.000
			12500000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários (Recursos do Tesouro)	30.000
		02- Seguridade Social		30.000
			1321001105 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	30.000
			12900000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde (Recursos do Tesouro)	250.000
		02- Seguridade Social		250.000
			1728101100 - Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	150.000
			2428101100 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	100.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita				Exercício:2021 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária				Valor
02.014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.903.488
	10010000 - Recursos Ordinários (Recursos do Tesouro)			-260.872
		02- Seguridade Social		-260.872
			1718012109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-260.872
			13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S (Recursos do Tesouro)	1.999.360
		02- Seguridade Social		1.999.360
			1118023100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	30.000
			1718012101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	1.304.360
			1718121199 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	665.000
			13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social (Recursos do Tesouro)	150.000
		02- Seguridade Social		150.000
			1718103100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social-Principal	150.000
			13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (Recursos do Tesouro)	15.000

		02- Seguridade Social		15.000
	1321001106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS			15.000
Total:				85.409.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Receita		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Receita		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1	Receitas Correntes	84.795.000	84.795.000	0
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.580.000	2.580.000	0
		Fiscal	2.280.000	0
		Seguridade Social	300.000	0
1.3	Receita Patrimonial	190.000	190.000	0
		Fiscal	145.000	0
		Seguridade Social	45.000	0
1.6	Receita de Serviços	15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	0
1.7	Transferências Correntes	81.988.000	81.988.000	0
		Fiscal	61.494.044	0
		Seguridade Social	20.493.956	0
1.9	Outras Receitas Correntes	22.000	22.000	0
		Fiscal	22.000	0
2	Receitas de Capital	614.000	614.000	0
2.1	Operações de Crédito	2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	0
2.2	Alienação de Bens	2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	0
2.4	Transferências de Capital	600.000	600.000	0
		Fiscal	400.000	0
		Seguridade Social	200.000	0
2.9	Outras Receitas de Capital	10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	0
Total		85.409.000	85.409.000	0
Fiscal		64.370.044	64.370.044	0
Seguridade Social		21.038.956	21.038.956	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00							
Poder	Unidade	Valor	Pessoal Encargos	Juros Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
Poder Legislativo		4.741.950	3.377.000	0	1.154.950	210.000	0	0	0,00
	01.001 - CÂMARA MUNICIPAL	4.741.950	3.377.000	0	1.154.950	210.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	4.741.950	3.377.000	0	1.154.950	210.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	4.741.950	3.377.000	0	1.154.950	210.000	0	0	0,00
Poder Executivo		80.667.050	46.097.510	5.000	17.873.390	16.471.150	0	0	0,00
	02.002 - GABINETE DO PREFEITO	911.925	705.000	0	190.925	16.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	911.925	705.000	0	190.925	16.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	911.925	705.000	0	190.925	16.000	0	0	0,00
	02.003 - PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	501.900	350.000	0	133.900	18.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	501.900	350.000	0	133.900	18.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	501.900	350.000	0	133.900	18.000	0	0	0,00
	02.004 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	694.650	241.000	0	319.000	134.650	0	0	0,00
	01 - Fiscal	694.650	241.000	0	319.000	134.650	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	694.650	241.000	0	319.000	134.650	0	0	0,00
	02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS	9.026.600	6.604.800	0	2.220.300	201.500	0	0	0,00
	01 - Fiscal	9.026.600	6.604.800	0	2.220.300	201.500	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	8.903.600	6.604.800	0	2.097.300	201.500	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	63.000	0	0	63.000	0	0	0	0,00
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0,00
	02.006 - SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	810.700	423.000	5.000	362.700	20.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	810.700	423.000	5.000	362.700	20.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	777.700	423.000	5.000	329.700	20.000	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	33.000	0	0	33.000	0	0	0	0,00
	02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	838.000	122.000	0	651.000	65.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	838.000	122.000	0	651.000	65.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	656.000	122.000	0	471.000	63.000	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse d	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	77.000	0	0	75.000	2.000	0	0	0,00
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0,00
	02.008 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	29.703.700	23.020.000	0	5.293.700	1.390.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	20.028.700	15.972.000	0	3.047.700	1.009.000	0	0	0,00
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	308.000	0	0	203.000	105.000	0	0	0,00
	11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	15.972.000	15.972.000	0	0	0	0	0	0,00
	11200000 - Transferência do Salário-Educação	931.700	0	0	694.700	237.000	0	0	0,00
	11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00							
Poder	Unidade	Valor	Pessoal Encargos	Juros Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	800.000	0	0	800.000	0	0	0	0,00
	11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	640.000	0	0	640.000	0	0	0	0,00
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.132.000	0	0	520.000	612.000	0	0	0,00

11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	160.000	0	0	135.000	25.000	0	0	0,00	
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0,00	
02 - Seguridade Social	9.675.000	7.048.000	0	2.246.000	381.000	0	0	0,00	
11100000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	964.700	523.000	0	437.700	4.000	0	0	0,00	
11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	6.655.000	6.525.000	0	105.000	25.000	0	0	0,00	
11200000 - Transferência do Salário-Educação	300	0	0	300	0	0	0	0,00	
11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0,00	
11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0,00	
11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0,00	
11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.718.000	0	0	1.458.000	260.000	0	0	0,00	
11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0,00	
11500000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0,00	
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	52.000	0	0	50.000	2.000	0	0	0,00	
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	433.100	89.000	0	248.100	96.000	0	0	0,00	
01 - Fiscal	433.100	89.000	0	248.100	96.000	0	0	0,00	
10010000 - Recursos Ordinários	431.100	89.000	0	246.100	96.000	0	0	0,00	
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0,00	
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EXECUTIVA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	129.790	77.000	0	47.790	5.000	0	0	0,00	
01 - Fiscal	129.790	77.000	0	47.790	5.000	0	0	0,00	
10010000 - Recursos Ordinários	129.790	77.000	0	47.790	5.000	0	0	0,00	
02.011 - SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS	8.945.000	1.685.000	0	2.635.000	4.625.000	0	0	0,00	
01 - Fiscal	8.945.000	1.685.000	0	2.635.000	4.625.000	0	0	0,00	
10010000 - Recursos Ordinários	6.999.000	1.685.000	0	1.959.000	3.355.000	0	0	0,00	
13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0,00	
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse d	1.005.000	0	0	0	1.005.000	0	0	0,00	
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	682.000	0	0	427.000	255.000	0	0	0,00	
16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	79.000	0	0	79.000	0	0	0	0,00	
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	175.000	0	0	165.000	10.000	0	0	0,00	
02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL	3.648.100	90.000	0	53.100	3.505.000	0	0	0,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade								Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
Poder	Unidade	Valor	Pessoal Encargos e	Juros Encargos e	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortizaçã o da Dívida	Outras Despesas de
	01 - Fiscal	3.648.100	90.000	0	53.100	3.505.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	3.528.100	90.000	0	53.100	3.385.000	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse d	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0,00
	02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	21.277.835	11.136.850	0	4.440.985	5.700.000	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	21.277.835	11.136.850	0	4.440.985	5.700.000	0	0	0,00
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	8.849.000	5.365.000	0	1.864.000	1.620.000	0	0	0,00
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.688.835	5.771.850	0	2.466.985	2.450.000	0	0	0,00
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vincu	1.430.000	0	0	50.000	1.380.000	0	0	0,00
	12500000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0,00
	12900000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0,00
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0,00
	02.014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.159.360	1.031.860	0	1.048.500	79.000	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	2.159.360	1.031.860	0	1.048.500	79.000	0	0	0,00
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	1.999.360	1.031.860	0	903.500	64.000	0	0	0,00
	13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	150.000	0	0	135.000	15.000	0	0	0,00
	13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0,00
	02.015 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE	129.790	84.000	0	41.790	4.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	129.790	84.000	0	41.790	4.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	129.790	84.000	0	41.790	4.000	0	0	0,00
	02.016 - SEC. MUN. DO ESPORTO	813.100	83.000	0	128.100	602.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	813.100	83.000	0	128.100	602.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	536.100	83.000	0	126.100	327.000	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse d	275.000	0	0	0	275.000	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0,00
	02.017 - GABINET DO VICE-PREFEITO	423.500	355.000	0	58.500	10.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	423.500	355.000	0	58.500	10.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	423.500	355.000	0	58.500	10.000	0	0	0,00
	02.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	220.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	01 - Fiscal	220.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	220.000	0	0	0	0	0	0	0,00
Total:		85.409.000	49.474.510	5.000	19.028.340	16.681.150	0	0	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão								Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Valor	Pessoal Encargos e	Juros Encargos e	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortizaçã o da Dívida	Outras Despesas de
Poder Legislativo		4.741.950	3.377.000	0	1.154.950	210.000	0	0	0,00
	01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARAUNA	4.741.950	3.377.000	0	1.154.950	210.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	4.741.950	3.377.000	0	1.154.950	210.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	4.741.950	3.377.000	0	1.154.950	210.000	0	0	0,00
Poder Executivo		80.667.050	46.097.510	5.000	17.873.390	16.471.150	0	0	0,00
	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA	80.667.050	46.097.510	5.000	17.873.390	16.471.150	0	0	0,00
	01 - Fiscal	47.554.855	26.880.800	5.000	10.137.905	10.311.150	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	24.843.155	10.908.800	5.000	6.074.205	7.635.150	0	0	0,00
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	308.000	0	0	203.000	105.000	0	0	0,00
	11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	15.972.000	15.972.000	0	0	0	0	0	0,00
	11200000 - Transferência do Salário-Educação	931.700	0	0	694.700	237.000	0	0	0,00

11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0,00	
11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	800.000	0	0	800.000	0	0	0	0,00	
11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	640.000	0	0	640.000	0	0	0	0,00	
11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.132.000	0	0	520.000	612.000	0	0	0,00	
11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	160.000	0	0	135.000	25.000	0	0	0,00	
13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0,00	
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse de	1.500.000	0	0	100.000	1.400.000	0	0	0,00	
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	889.000	0	0	602.000	287.000	0	0	0,00	
16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	79.000	0	0	79.000	0	0	0	0,00	
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	240.000	0	0	230.000	10.000	0	0	0,00	
02 - Seguridade Social	33.112.195	19.216.710	0	7.735.485	6.160.000	0	0	0,00	
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	964.700	523.000	0	437.700	4.000	0	0	0,00	
11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	6.655.000	6.525.000	0	105.000	25.000	0	0	0,00	
11200000 - Transferência do Salário-Educação	300	0	0	300	0	0	0	0,00	
11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0,00	
11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0,00	
11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0,00	
11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.718.000	0	0	1.458.000	260.000	0	0	0,00	
11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão							Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Poder	Órgão	Valor	Pessoal Encargos e	Juros Encargos e da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	11500000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0,00
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	8.849.000	5.365.000	0	1.864.000	1.620.000	0	0	0,00
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.688.835	5.771.850	0	2.466.985	2.450.000	0	0	0,00
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vincu	1.430.000	0	0	50.000	1.380.000	0	0	0,00
	12500000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0,00
	12900000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0,00
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	1.999.360	1.031.860	0	903.500	64.000	0	0	0,00
	13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	150.000	0	0	135.000	15.000	0	0	0,00
	13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	52.000	0	0	50.000	2.000	0	0	0,00
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0,00
Total:		85.409.000	49.474.510	5.000	19.028.340	16.681.150	0	0	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho							Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos e da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
01 CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA									
01.001 CÂMARA MUNICIPAL									
01 - LEGISLATIVA									
031 - AÇÃO LEGISLATIVA									
0001 - MANUTENCAO E REVITALIZACO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL									
1001 AMPLIAÇÃO, REFORMA E REEQUIPAMENTO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO									
10010000- Recursos Ordinários									
0001 - BARAÚNA									
1002 AQUISICAO DE VEICULOS PARA MANUNTECAO DAS ATIV. DO PODER LEGISLATIVO									
10010000- Recursos Ordinários									
0001 - BARAÚNA									
2001 MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL									
10010000- Recursos Ordinários									
0001 - BARAÚNA									
2069 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA LEGISLATIVA									
10010000- Recursos Ordinários									
0001 - BARAÚNA									

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho							Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos e da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA									
02.002 GABINETE DO PREFEITO									
04 - ADMINISTRAÇÃO									
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL									
0002 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO									
2002 MANUT. E DESENV. DAS ATIV. DO GABINETE									
10010000- Recursos Ordinários									
0001 - BARAÚNA									

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho							Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos e da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA									
02.003 PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO									

04 - ADMINISTRAÇÃO		501.900	350.000	0	133.900	18.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		501.900	350.000	0	133.900	18.000	0	0	0
0003 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS ASSUNTOS JURÍDICOS MUNICIPAL		501.900	350.000	0	133.900	18.000	0	0	0
1005	INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA		15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
1006	APOIO FINANCEIRO E LOGÍSTICO AOS TRABALHOS JUDICIAIS	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA		15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA	471.900	350.000	0	103.900	18.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		471.900	350.000	0	103.900	18.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA		471.900	350.000	0	103.900	18.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos e Dávida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA									
02.004 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		694.650	241.000	0	319.000	134.650	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO		694.650	241.000	0	319.000	134.650	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		694.650	241.000	0	319.000	134.650	0	0	0
0004 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA CONTROLADORIA		694.650	241.000	0	319.000	134.650	0	0	0
1007	INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA		25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
1008	APOIO FINANCEIRO E LOGÍSTICO AOS TRABALHOS DA CONTROLADORIA GERAL	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA		25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
1009	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PREDIO DA CONTROLADORIA GERAL	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA		60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL	385.000	241.000	0	119.000	25.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		385.000	241.000	0	119.000	25.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA		385.000	241.000	0	119.000	25.000	0	0	0
2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO E EXTERNO	199.650	0	0	150.000	49.650	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		199.650	0	0	150.000	49.650	0	0	0
0001 - BARAÚNA		199.650	0	0	150.000	49.650	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos e Dávida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA									
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS		9.026.600	6.604.800	0	2.220.300	201.500	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO		9.026.600	6.604.800	0	2.220.300	201.500	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		9.026.600	6.604.800	0	2.220.300	201.500	0	0	0
0005 - MANUT. E REVITALIZAÇÃO DOS SERV. DA SEC. MUN. DE ADMINIST. E RECURSOS HUMANOS		9.026.600	6.604.800	0	2.220.300	201.500	0	0	0
1010	PAGAMENTO DE PRECATÓRIO E ACORDOS JUDICIAIS	1.064.800	1.064.800	0	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		1.064.800	1.064.800	0	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA		1.064.800	1.064.800	0	0	0	0	0	0
1011	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DA INFORMAÇÃO	15.000	0	0	11.000	4.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		15.000	0	0	11.000	4.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA		15.000	0	0	11.000	4.000	0	0	0
2009	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	3.726.800	2.040.000	0	1.496.800	190.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		3.603.800	2.040.000	0	1.373.800	190.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA		3.603.800	2.040.000	0	1.373.800	190.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		63.000	0	0	63.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA		63.000	0	0	63.000	0	0	0	0
16200000- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA		60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
2010	MANUT. DAS ATIV. DA JUNTA MILITAR	30.000	0	0	22.500	7.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		30.000	0	0	22.500	7.500	0	0	0
0001 - BARAÚNA		30.000	0	0	22.500	7.500	0	0	0
2011	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP	690.000	0	0	690.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		690.000	0	0	690.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA		690.000	0	0	690.000	0	0	0	0
2012	CONTRIBUIÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.500.000	3.500.000	0	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		3.500.000	3.500.000	0	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA		3.500.000	3.500.000	0	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos e Dávida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA									
02.006 SEC.MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA		810.700	423.000	5.000	362.700	20.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO		810.700	423.000	5.000	362.700	20.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		810.700	423.000	5.000	362.700	20.000	0	0	0
0006 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS E FINANCEIROS		810.700	423.000	5.000	362.700	20.000	0	0	0
2013	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	810.700	423.000	5.000	362.700	20.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		777.700	423.000	5.000	329.700	20.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA		777.700	423.000	5.000	329.700	20.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		33.000	0	0	33.000	0	0	0	0

0001 - BARAÚNA		33.000	0	0	33.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA									
Programa de Trabalho									
Exercício:2021 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA									
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE									
20 - AGRICULTURA									
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL									
0007 - PROG. DE DESENV., REVIT. E CONSERV. DAAGRIC. PEC., REC. HID. E DO MEIO AMBIENTE									
1012 PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR									
10010000- Recursos Ordinários									
0001 - BARAÚNA									
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse d									
0001 - BARAÚNA									
1013 CONST., REF., AMPL., MANUT. E EQUIP. DO LABORATORIO DE INSEMINACAO ARTIFICIAL									
10010000- Recursos Ordinários									
0001 - BARAÚNA									
1014 PRODUCAO DE EVENTOS PARA DIFUSAO DE TECNOLOGIAS AGRICOLAS									
10010000- Recursos Ordinários									
0001 - BARAÚNA									
1015 PROGRAMA DE ARBORIZACAO									
10010000- Recursos Ordinários									
0001 - BARAÚNA									
1016 AQUISICAO DE IMOVEIS									
10010000- Recursos Ordinários									
0001 - BARAÚNA									
1018 MANUT. DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PREPARO DE SOLO									
10010000- Recursos Ordinários									
0001 - BARAÚNA									
1019 PROGRAMA DE HORTAS ESCOLARES E COMUNITARIAS									
10010000- Recursos Ordinários									
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA									
Programa de Trabalho									
Exercício:2021 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - BARAÚNA									
1020 PROG. DE FORM. DE CONSCIENCIA ECOLOGICA E PROD. DE MUDAS DA FLORALOCAO									
10010000- Recursos Ordinários									
0001 - BARAÚNA									
1021 CRIACAO DA FEIRA AGROPECUARIA DO MUNICIPIO									
10010000- Recursos Ordinários									
0001 - BARAÚNA									
2015 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE									
10010000- Recursos Ordinários									
0001 - BARAÚNA									
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo									
0001 - BARAÚNA									
16200000- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP									
0001 - BARAÚNA									
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA									
Programa de Trabalho									
Exercício:2021 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA									
02.008 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO									
12 - EDUCACAO									
361 - ENSINO FUNDAMENTAL									
0008 - MANUT. E REVITALIZACAO DAS ATIV. DA EDUCACAO E DO ESPORTO MUNICIPAL									
1023 IMPL. DO PROJ. BARAUNA MUNICIPIO ALFABETIZADOR									
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE									
0001 - BARAÚNA									
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação									
0001 - BARAÚNA									
1024 CRIACAO DO CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) PARA IMPLEMENTACAO DO ATENDIEMENTO AOS ALUNOS DA REDE COM DEFICIENCIA TRANSSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES									
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE									
0001 - BARAÚNA									
1025 AQUISICAO E MANUTENCAO DE PARQUES INFANTIS NAS UNIDADES ESCOLARES									
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç									
0001 - BARAÚNA									
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE									
0001 - BARAÚNA									
1026 AQUISICAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA A BANDA DE MUSICA DO MUNICIPIO									
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç									
0001 - BARAÚNA									
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE									
0001 - BARAÚNA									
1027 CONST., REF. AMPL. E MANUTENCAO DE UNIDADES ESCOLARES									

11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho									
Exercício:2021 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
0001 - BARAÚNA	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0	
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
1028 CONST., REFORMA, AMPL. E MAUNT. NO PREDIO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
1029 AQUISICAO E MANUT. DE EQUIP. E MATERIAS PARA A SALA DE APOIO PEDAGOGICO AOS ALUNOS	20.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	2.000	0	0	1.000	1.000	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	2.000	0	0	1.000	1.000	0	0	0	
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	18.000	0	0	9.000	9.000	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	18.000	0	0	9.000	9.000	0	0	0	
1030 AQUISICAO DE EQUIP. E ACESSORIOS DE COZINHA PARA UNID. ESC. E DE PROG. DE APRENDIZADO	25.000	0	0	12.000	13.000	0	0	0	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	2.000	0	0	1.000	1.000	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	2.000	0	0	1.000	1.000	0	0	0	
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	23.000	0	0	11.000	12.000	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	23.000	0	0	11.000	12.000	0	0	0	
1031 AQUISICAO DE LIVROS DIDATICOS, TEC. E PARADIDATICOS PARA UNID. ESC. E PROG. DE APRENDIZADO	75.000	0	0	0	75.000	0	0	0	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0	
1032 REALIZACAO DE EVENTOS DE FORM. E APERFEICOAMENTO PARA OS EDUC. SEMINARIO E OFICINAS	75.000	0	0	75.000	0	0	0	0	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	71.000	0	0	71.000	0	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	71.000	0	0	71.000	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho									
Exercício:2021 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
1033 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
11210000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0	
1034 PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	700.000	0	0	700.000	0	0	0	0	
11230000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	640.000	0	0	640.000	0	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	640.000	0	0	640.000	0	0	0	0	
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	
1035 PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE	900.000	0	0	900.000	0	0	0	0	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	800.000	0	0	800.000	0	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	800.000	0	0	800.000	0	0	0	0	
1037 AMPLIACAO E MELHORAMENTO DAS AREAS ESCOLARES PARA A GARANTIA DO PLENO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA MAIS EDUCACAO NAS ESCOLAS CONTEMPLADAS COM A EDUCACAO EM TEMPO INTEGRAL	150.000	0	0	120.000	30.000	0	0	0	
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	75.000	0	0	60.000	15.000	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	75.000	0	0	60.000	15.000	0	0	0	
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	75.000	0	0	60.000	15.000	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	75.000	0	0	60.000	15.000	0	0	0	
1038 CLIMATIZACAO DAS SALAS DE AULA DAS ESCOLAS DA REDE	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho									
Exercício:2021 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
1039 FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PARA OS ALUNOS DA EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0	
1102 CONST., AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE QUADRAS ESPORTIVAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	

11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
2017 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	3.020.000	523.000	0	2.141.000	356.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	964.700	523.000	0	437.700	4.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	964.700	523.000	0	437.700	4.000	0	0	0
11200000- Transferência do Salário-Educação	300	0	0	300	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	300	0	0	300	0	0	0	0
11210000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
11230000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.718.000	0	0	1.458.000	260.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	1.718.000	0	0	1.458.000	260.000	0	0	0
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
11500000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho								
Exercício:2021 - Em R\$ 1,00								

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15300000- Transferência da União referente a Royalties do Petróleo	52.000	0	0	50.000	2.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	52.000	0	0	50.000	2.000	0	0	0
2018 O FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA E VALORIZ. DOS PROF. DA EDUCACAO - 60% (FUNDEB)	15.972.000	15.972.000	0	0	0	0	0	0
11120000- Transferências do FUNDEB 60%	15.972.000	15.972.000	0	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	15.972.000	15.972.000	0	0	0	0	0	0
2019 O FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA E VALORIZ. DOS PROF. DA EDUCACAO - 40% (FUNDEB)	6.655.000	6.525.000	0	105.000	25.000	0	0	0
11130000- Transferências do FUNDEB 40%	6.655.000	6.525.000	0	105.000	25.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	6.655.000	6.525.000	0	105.000	25.000	0	0	0
2021 MANUT. DAS ATIV. DO SALARIO EDUCACAO - QSE	931.700	0	0	694.700	237.000	0	0	0
11200000- Transferência do Salário-Educação	931.700	0	0	694.700	237.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	931.700	0	0	694.700	237.000	0	0	0
2074 AQUISICAO DE EQUIP. TECNOLOGICOS PARA ESCOLAS PUBLICAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
13 - CULTURA	150.000	0	0	100.000	50.000	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	150.000	0	0	100.000	50.000	0	0	0
0008 - MANUT. E REVITALIZACAO DAS ATIV. DA EDUCACAO E DO DESPORTO MUNICIPAL	150.000	0	0	100.000	50.000	0	0	0
1036 CONST., AMPL. REFORMA E MAUNT. DE UM CENTRO CULTURAL - CASA DA CULTURA	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
2075 MANUT. DOS EVENTOS CULTURAIS, INCENTIVOS E PREMIACOES	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho								
Exercício:2021 - Em R\$ 1,00								

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	16.000	0	0	16.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	16.000	0	0	16.000	0	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	34.000	0	0	34.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	34.000	0	0	34.000	0	0	0	0
2076 MANUTENCAO E INSENTIVOS AOS EVENTOS RELIGIOSOS	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho								
Exercício:2021 - Em R\$ 1,00								

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA								
02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	433.100	89.000	0	248.100	96.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	433.100	89.000	0	248.100	96.000	0	0	0
695 - TURISMO	433.100	89.000	0	248.100	96.000	0	0	0
0009 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO E FORTALECIMENTO DO TURISMO E LAZER	433.100	89.000	0	248.100	96.000	0	0	0
1093 IMPL. E MANUTENCAO DA UNIDADE DE APOIO AO TURISMO	100.000	0	0	75.000	25.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	100.000	0	0	75.000	25.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	100.000	0	0	75.000	25.000	0	0	0
1094 COOPERACAO COM IMCBIO PARA APOIO AS ATIV. DO PARQUE NAC. DA FURNA FEIA- PNFF	200.000	0	0	135.000	65.000	0	0	0

10010000- Recursos Ordinários	200.000	0	0	135.000	65.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	200.000	0	0	135.000	65.000	0	0	0
2064 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	133.100	89.000	0	38.100	6.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	131.100	89.000	0	36.100	6.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	131.100	89.000	0	36.100	6.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho								
Exercício:2021 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA								
02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE EXECUTIVA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	129.790	77.000	0	47.790	5.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	129.790	77.000	0	47.790	5.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	129.790	77.000	0	47.790	5.000	0	0	0
0010 - MANUT. E REVITALIZACAO E FORTALECIMENTO DA EXECUTIVA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	129.790	77.000	0	47.790	5.000	0	0	0
1095 TREINAMENTO E QUALIFICACAO DE PESSOAL	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
2065 MANUT. DAS ATIV. EXECUTIVAS DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	119.790	77.000	0	37.790	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	119.790	77.000	0	37.790	5.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	119.790	77.000	0	37.790	5.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho								
Exercício:2021 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA								
02.011 SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS	8.945.000	1.685.000	0	2.635.000	4.625.000	0	0	0
15 - URBANISMO	8.945.000	1.685.000	0	2.635.000	4.625.000	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	8.945.000	1.685.000	0	2.635.000	4.625.000	0	0	0
0011 - MANUT. E REVITALIZACAO DOS SERV.DA SEC. DE INFRAEST., TRANSPORTE E SERVICOS	8.945.000	1.685.000	0	2.635.000	4.625.000	0	0	0
1064 CONST., REFORMA E AMPL. DE PREDIO PUBLICOS PARA INSTALACAO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
1065 AQUISICAO E OU DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1066 EXECUCAO DE OBRAS DE SANEAMENTO BASICO	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	450.000	0	0	0	450.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	450.000	0	0	0	450.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse d	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1067 CONST., REFORMA, AMPL. E MANUTENCAO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1068 AMPL. E MANUTENCAO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA RURAL E URBANO	60.000	0	0	50.000	10.000	0	0	0
16200000- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	60.000	0	0	50.000	10.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	60.000	0	0	50.000	10.000	0	0	0
1069 AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse d	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1070 PERFURACAO E EQUIPAGEM DE POCOS ARTESIANOS	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho								
Exercício:2021 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10010000- Recursos Ordinários	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
1071 CONST., REFORMA, AMPL., MANUT., ILUMINACAO E ARRUMAMENTO DE CEMITERIOS	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0
1072 PAVIMENTACAO DE RUAS NAS ZONAS RURAL E URBANA	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse d	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1073 URBANIZACAO E ILUMINACAO ESPECIAL EM RUAS	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
1074 AQUISICAO DE EQUIP. E UTENSILIOS PARA OFICINA E CARPINTARIA	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1075 PROGRAMA DE ELABORACAO DE PROJ. E ELEMENTOS GRAFICOS PARA EXEC. DE OBRAS E SERVICOS	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0

0001 - BARAÚNA	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
1076 CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE PRACAS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse d	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho								
Exercício:2021 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos e Dávida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
1077 CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1078 DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse d	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1079 CONST. AMPL., REFORMA E EQUIPAGEM DE MERCADO PUBLICO	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	170.000	0	0	0	170.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	170.000	0	0	0	170.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse d	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1080 CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS	950.000	0	0	0	950.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	830.000	0	0	0	830.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	830.000	0	0	0	830.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse d	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1081 AQUISICAO E INSTALACAO DE SINALIZACAO DE TRANSITO NA CIDADE	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
1082 CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DO TERMINAL URBANO DE PASSAGEIROS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse d	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho								
Exercício:2021 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos e Dávida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - BARAÚNA	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
1083 AQUISICAO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE PROTECAO INDIVIDUAL - EPI	15.000	0	0	10.000	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	10.000	5.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	15.000	0	0	10.000	5.000	0	0	0
1084 AQUISICAO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO PARA COMBATE A INCENDIO	15.000	0	0	10.000	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	10.000	5.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	15.000	0	0	10.000	5.000	0	0	0
1085 IMPLANTACAO DE CAIXA DAGUA NA ZONA URBANA E RURAL	100.000	0	0	75.000	25.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	100.000	0	0	75.000	25.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	100.000	0	0	75.000	25.000	0	0	0
1087 CONST. AMPL., REFORMA E MANUT. DE ADUTORA NAS COMUNIDADES RURAIS E DA REDE DOMICILIAR	1.600.000	0	0	0	1.600.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	850.000	0	0	0	850.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	850.000	0	0	0	850.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse d	650.000	0	0	0	650.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	650.000	0	0	0	650.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
2062 MANUT DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E SERV. URBANOS	4.000.000	1.685.000	0	2.270.000	45.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	3.369.000	1.685.000	0	1.644.000	40.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	3.369.000	1.685.000	0	1.644.000	40.000	0	0	0
13900000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	432.000	0	0	427.000	5.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	432.000	0	0	427.000	5.000	0	0	0
16100000- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	79.000	0	0	79.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	79.000	0	0	79.000	0	0	0	0
16200000- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	115.000	0	0	115.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	115.000	0	0	115.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho								
Exercício:2021 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos e Dávida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2072 CONST. AMPL., REFORMA, MANUT. E EQUIPAGEM DE CICLOVIAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho								

Exercício:2021 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA									
02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL	3.648.100	90.000	0	53.100	3.505.000	0	0	0	
16 - HABITAÇÃO	3.648.100	90.000	0	53.100	3.505.000	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.648.100	90.000	0	53.100	3.505.000	0	0	0	
0012 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA DE HABITACAO SOCIAL	3.648.100	90.000	0	53.100	3.505.000	0	0	0	
1088 ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMILIAS BENEFICIADAS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
1089 REALIZACAO DE CONFERENCIAS MUNICIPAIS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
1090 CONSTRUCAO DE CASA POPULARES	2.500.000	0	0	0	2.500.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	2.480.000	0	0	0	2.480.000	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	2.480.000	0	0	0	2.480.000	0	0	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse d	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
1091 CONSTRUCOES DE BANHEIROS	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	450.000	0	0	0	450.000	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	450.000	0	0	0	450.000	0	0	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse d	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
1092 MELHORIAS HABITACIONAIS	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	450.000	0	0	0	450.000	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	450.000	0	0	0	450.000	0	0	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse d	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
2063 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE HABITACAO SOCIAL	133.100	90.000	0	38.100	5.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	133.100	90.000	0	38.100	5.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programa de Trabalho									
Exercício:2021 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - BARAÚNA	133.100	90.000	0	38.100	5.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programa de Trabalho									
Exercício:2021 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA									
02.013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	21.277.835	11.136.850	0	4.440.985	5.700.000	0	0	0	
10 - SAÚDE	21.277.835	11.136.850	0	4.440.985	5.700.000	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.200.000	5.210.000	0	1.925.000	65.000	0	0	0	
0013 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO DAS ATIVIDADES E SERVICOS DE SAUDE PUBLICA	7.200.000	5.210.000	0	1.925.000	65.000	0	0	0	
2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	7.200.000	5.210.000	0	1.925.000	65.000	0	0	0	
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	6.140.000	5.100.000	0	1.025.000	15.000	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	6.140.000	5.100.000	0	1.025.000	15.000	0	0	0	
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000.000	110.000	0	840.000	50.000	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	1.000.000	110.000	0	840.000	50.000	0	0	0	
12500000- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
16200000- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
301 - ATENÇÃO BÁSICA	13.132.265	5.400.650	0	2.116.615	5.615.000	0	0	0	
0013 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO DAS ATIVIDADES E SERVICOS DE SAUDE PUBLICA	13.132.265	5.400.650	0	2.116.615	5.615.000	0	0	0	
1040 CONST. REFORMA, AMPL. E MANUT. DAS UNID. DE SAUDE, HOSPITALAR E ODONTOLOGICA	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0	
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0	
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vincu	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
1042 AQUISICAO DE EQUIP. PARA UNID. DE SAUDE, HOSPITALAR E ODONTOLOGICO	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0	
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programa de Trabalho									
Exercício:2021 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vincu	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
1043 AQUISICAO DE VEICULO	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0	
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	

0001 - BARAÚNA	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vincu	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1045 PROGRAMAS DE PROMOCAO A SAUDE	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
1046 AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA PESSOAS CARENTES - FARMACIA BASICA	266.200	0	0	266.200	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	266.200	0	0	266.200	0	0	0	0
- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
0001 - BARAÚNA	266.200	0	0	266.200	0	0	0	0
1047 CONSTRUcoes DE CASA POPULARES	2.500.000	0	0	0	2.500.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	360.000	0	0	0	360.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	360.000	0	0	0	360.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.300.000	0	0	0	1.300.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	1.300.000	0	0	0	1.300.000	0	0	0
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vincu	590.000	0	0	0	590.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	590.000	0	0	0	590.000	0	0	0
12900000- Outros Recursos Vinculados à Saúde	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
1048 CONSTRUCAO DE BANHEIROS	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programa de Trabalho								
Exercício:2021 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vincu	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
1049 MELHORIAS HABITACIONAIS	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vincu	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
1050 EXECUCAO DE OBRAS DE SANEAMENTO BASICO	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vincu	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
2023 MANUT. DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE	86.515	0	0	86.515	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	86.515	0	0	86.515	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	86.515	0	0	86.515	0	0	0	0
2024 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	3.300.000	2.715.000	0	435.000	150.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.300.000	2.715.000	0	435.000	150.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	3.300.000	2.715.000	0	435.000	150.000	0	0	0
2025 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA ASSISTENCIA OFTALMOLOGICA	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programa de Trabalho								
Exercício:2021 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
2026 MANUT. DAS ATIV. SAUDE DO HOMEM	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
2027 MANUT. DAS ATIV. PROJETO OLHAR BRASIL	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0
2028 MANUT. DAS ATIV. DO PROJETO REDE CEGONHA	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
2029 MANUT. DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS	200.000	192.000	0	8.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000	192.000	0	8.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	200.000	192.000	0	8.000	0	0	0	0
2030 MANUT. DOS PROGRAMAS DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS	1.100.000	1.095.000	0	5.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.100.000	1.095.000	0	5.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	1.100.000	1.095.000	0	5.000	0	0	0	0
2031 MANUT. DE CENTRO DE ATIVIDADES PSICOMOTORA	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0

0001 - BARAÚNA	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
2032 MANUT. DAS ATIV. DO NUCLEO DE ATENCAO A SAUDE DA FAMILIA - NASF	199.650	194.650	0	5.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	199.650	194.650	0	5.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	199.650	194.650	0	5.000	0	0	0	0
2033 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA ATENCAO DOMICILIAR - SAD	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho
Exercício:2021 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
2035 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DA SAUDE DA MULHER	52.000	0	0	52.000	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	52.000	0	0	52.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	52.000	0	0	52.000	0	0	0	0
2036 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - SB	665.500	525.000	0	120.500	20.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	665.500	525.000	0	120.500	20.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	665.500	525.000	0	120.500	20.000	0	0	0
2037 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA PMAQ	532.400	414.000	0	118.400	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	532.400	414.000	0	118.400	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	532.400	414.000	0	118.400	0	0	0	0
2038 CONST. REFORMA, AMPL. E MANUTENCAO DE ACADAMIAS DE SAUDE	270.000	0	0	0	270.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	160.000	0	0	0	160.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	160.000	0	0	0	160.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vincu	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
2040 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE CARENCIAS NUTRICIONAIS	270.000	170.000	0	100.000	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	270.000	170.000	0	100.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	270.000	170.000	0	100.000	0	0	0	0
2041 CONST. REFORMA, AMPL., E MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL	270.000	0	0	100.000	170.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	100.000	0	0	20.000	80.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	100.000	0	0	20.000	80.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	30.000	20.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho
Exercício:2021 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
0001 - BARAÚNA	50.000	0	0	30.000	20.000	0	0	0
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vincu	120.000	0	0	50.000	70.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	120.000	0	0	50.000	70.000	0	0	0
2043 MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE FISIOTERAPIA	270.000	95.000	0	130.000	45.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	270.000	95.000	0	130.000	45.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	270.000	95.000	0	130.000	45.000	0	0	0
2044 CONST. REFORMA, AMPL., E MANUTENCAO DO HORTO DE PLANTAS MEDICINAIS	270.000	0	0	120.000	150.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	80.000	0	0	30.000	50.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	80.000	0	0	30.000	50.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	190.000	0	0	90.000	100.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	190.000	0	0	90.000	100.000	0	0	0
2045 MANUT. DAS ACOES EDUCATIVAS EM SAUDE E TRANSITO	270.000	0	0	270.000	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	187.000	0	0	187.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	187.000	0	0	187.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	83.000	0	0	83.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	83.000	0	0	83.000	0	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	270.000	0	0	250.000	20.000	0	0	0
0013 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO DAS ATIVIDADES E SERVICOS DE SAUDE PUBLICA	270.000	0	0	250.000	20.000	0	0	0
2042 AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAS PARA EXAMES DE MEDIA COMPLEXIDADE	270.000	0	0	250.000	20.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	30.000	0	0	20.000	10.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	30.000	0	0	20.000	10.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	240.000	0	0	230.000	10.000	0	0	0
0001 - BARAÚNA	240.000	0	0	230.000	10.000	0	0	0
304 - VIGILANCIA SANITARIA	359.370	272.000	0	87.370	0	0	0	0
0013 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO DAS ATIVIDADES E SERVICOS DE SAUDE PUBLICA	359.370	272.000	0	87.370	0	0	0	0
2039 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA	359.370	272.000	0	87.370	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	359.370	272.000	0	87.370	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho
Exercício:2021 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
0001 - BARAÚNA	359.370	272.000	0	87.370	0	0	0	0
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	316.200	254.200	0	62.000	0	0	0	0
0013 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO DAS ATIVIDADES E SERVICOS DE SAUDE PUBLICA	316.200	254.200	0	62.000	0	0	0	0

SERVICOS DE SAUDE PUBLICA									
1044	PROGRAMA DE COMBATE AS ENDEMIAS E DOENCAS INFECTO-CONTAGIOSAS	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde									
0001 - BARAÚNA		50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
2034	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS	266.200	254.200	0	12.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde									
0001 - BARAÚNA		266.200	254.200	0	12.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA									
266.200 254.200 0 12.000 0 0 0 0									
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA									
02.014 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.159.360	1.031.860	0	1.048.500	79.000	0	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.159.360	1.031.860	0	1.048.500	79.000	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.159.360	1.031.860	0	1.048.500	79.000	0	0	0	0
0014 - MELHORIA E MANUNT. DA ESTRUTURA FISICA E HUMANA DA ASSISTENCIA SOCIAL	2.159.360	1.031.860	0	1.048.500	79.000	0	0	0	0
1054	IMPLANTACAO, ESTRUTURACAO E MANUT. FISICA E HUMANA DA VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S									
0001 - BARAÚNA		10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
1055	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S									
0001 - BARAÚNA		30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
1056	IMPLANTACAO DO PROG. DE ATEND. A CRIANCA, ADOLESCENTES, JOVENS EM DROGADICAO E SUA FAMILIA	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S									
0001 - BARAÚNA		30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
1059	DESENVOLVER CAMPANHAS DE DIVULGACAO E COMBATE AO ABUSO, EXPLORACAO E PROSTITUICAO INFANTIL	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S									
0001 - BARAÚNA		10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
1060	CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DA REDE DE SERVICOS DA ASSISTENCIA SOCIAL	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S									
0001 - BARAÚNA		20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
1061	REALIZACAO DE CONFERENCIA MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S									
0001 - BARAÚNA		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
1062	TRANSF. DE REC. PARA ENTIDADE FILANTROPICAS COM O OBJETIVO DE DESENV. ATIV. E PROJETOS SOCIAIS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S									
0001 - BARAÚNA		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
0001 - BARAÚNA									
1063	IMPLNTACAO DO PROGRAMA AGENTE JOVEM	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S									
0001 - BARAÚNA		20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
2046	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	909.500	437.000	0	402.500	70.000	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S									
0001 - BARAÚNA		789.500	437.000	0	297.500	55.000	0	0	0
13120000- Transferências de Convênios - Assistência Social									
0001 - BARAÚNA		110.000	0	0	95.000	15.000	0	0	0
13900000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social									
0001 - BARAÚNA		10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
2047	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S									
0001 - BARAÚNA		25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
2048	MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR	79.860	57.860	0	20.000	2.000	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S									
0001 - BARAÚNA		79.860	57.860	0	20.000	2.000	0	0	0
2049	MANUT. DAS ATIV. DO FIA MANTER OS SERVICOS EDUCACIONAIS	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S									
0001 - BARAÚNA		55.000	0	0	55.000	0	0	0	0
2050	MANUT. DO CADASTRO UNICO E DO PROGRAMA DE TRANSF. DE RENDA DO BOLSA FAMILIA	30.000	23.000	0	7.000	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S									
0001 - BARAÚNA		30.000	23.000	0	7.000	0	0	0	0
2051	MANUT. DAS ATIV. DOS SERVICOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S									
0001 - BARAÚNA		10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
2052									
MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	255.000	216.000	0	37.000	2.000	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S									
0001 - BARAÚNA		255.000	216.000	0	37.000	2.000	0	0	0

2053	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REF. ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS	165.000	114.000	0	51.000	0	0	0	0
13110000-	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	165.000	114.000	0	51.000	0	0	0	0
0001 -	BARAÚNA	165.000	114.000	0	51.000	0	0	0	0
2054	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
13110000-	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 -	BARAÚNA	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
2055	MANUT. DO BENEFICIO EVENTUAL - AUXILIO FUNERAL	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
13110000-	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 -	BARAÚNA	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
13120000-	Transferências de Convênios - Assistência Social	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 -	BARAÚNA	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
2056	MANUT. DO BENEFICIO EVENTUAL - AUXILIO NATALIDADE	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
13110000-	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 -	BARAÚNA	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
13120000-	Transferências de Convênios - Assistência Social	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 -	BARAÚNA	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
2057	MANUT. DO PROGRAMA DE DOACAO DE DOCUMENTOS PESSOAIS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
13110000-	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 -	BARAÚNA	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2058	MANUT. DO BENEFICIO EVENTUAL - DOACAO DE CESTA BASICA	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
13110000-	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 -	BARAÚNA	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
13120000-	Transferências de Convênios - Assistência Social	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
0001 - BARAÚNA	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
2059	ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL	30.000	0	0	30.000	0	0	0	
13110000-	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	30.000	0	0	30.000	0	0	0	
0001 -	BARAÚNA	30.000	0	0	30.000	0	0	0	
2060	ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS COM A FAMILIA DAS CHECHES E NAS ESCOLAS	20.000	0	0	20.000	0	0	0	
13110000-	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	20.000	0	0	20.000	0	0	0	
0001 -	BARAÚNA	20.000	0	0	20.000	0	0	0	
2061	PROMOCAO DE CURSOS E APEFEICOAMENTOS PROFISSIONAIS	20.000	0	0	20.000	0	0	0	
13110000-	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	20.000	0	0	20.000	0	0	0	
0001 -	BARAÚNA	20.000	0	0	20.000	0	0	0	
2073	PROGRAMA DE ASSISTENCIA E APOIO A PESSOA COM DEFICIENCIA	25.000	0	0	20.000	5.000	0	0	
13110000-	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	25.000	0	0	20.000	5.000	0	0	
0001 -	BARAÚNA	25.000	0	0	20.000	5.000	0	0	
2077	MANUT. E AMPL. DO PROGRAMA AGENTE JOVEM	20.000	0	0	20.000	0	0	0	
13110000-	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	20.000	0	0	20.000	0	0	0	
0001 -	BARAÚNA	20.000	0	0	20.000	0	0	0	
2078	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO IGDSUAS	40.000	34.000	0	6.000	0	0	0	
13110000-	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	40.000	34.000	0	6.000	0	0	0	
0001 -	BARAÚNA	40.000	34.000	0	6.000	0	0	0	
2079	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRIANCA FELIZ	200.000	150.000	0	50.000	0	0	0	
13110000-	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	200.000	150.000	0	50.000	0	0	0	
0001 -	BARAÚNA	200.000	150.000	0	50.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA									
02.015 SEC. MUN. DA JUVENTUDE	129.790	84.000	0	41.790	4.000	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	129.790	84.000	0	41.790	4.000	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	129.790	84.000	0	41.790	4.000	0	0	0	
0015 - MANUT. DAS ATIV. DA JUVENTUDE	129.790	84.000	0	41.790	4.000	0	0	0	
1100	TREINAMENTO E QUALIFICACAO DE PESSOAL	10.000	0	0	10.000	0	0	0	
10010000-	Recursos Ordinários	10.000	0	0	10.000	0	0	0	
0001 -	BARAÚNA	10.000	0	0	10.000	0	0	0	
2068	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DA JUVENTUDE	119.790	84.000	0	31.790	4.000	0	0	
10010000-	Recursos Ordinários	119.790	84.000	0	31.790	4.000	0	0	
0001 -	BARAÚNA	119.790	84.000	0	31.790	4.000	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA									
02.016 SEC. MUN. DO DESPORTO	813.100	83.000	0	128.100	602.000	0	0	0	
27 - DESPORTO E LAZER	813.100	83.000	0	128.100	602.000	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	813.100	83.000	0	128.100	602.000	0	0	0	
0016 - MANUT. DAS ATIV. DESPORTIVAS	813.100	83.000	0	128.100	602.000	0	0	0	
1096	CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE QUADRAS ESPORTIVAS	250.000	0	0	250.000	0	0	0	
10010000-	Recursos Ordinários	175.000	0	0	175.000	0	0	0	
0001 -	BARAÚNA	175.000	0	0	175.000	0	0	0	
15100000-	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse d	75.000	0	0	75.000	0	0	0	
0001 -	BARAÚNA	75.000	0	0	75.000	0	0	0	
1097	CONST., AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE AREAIS ESPORTIVAS	150.000	0	0	150.000	0	0	0	
10010000-	Recursos Ordinários	50.000	0	0	50.000	0	0	0	

0001 - BARAÚNA	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse d	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
1098 AQUISICAO DE IMOVEIS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
1099 CONST., AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DOS COMPLEXOS DESPORTIVOS	165.000	0	0	0	165.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse d	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
2066 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DESPORTIVAS	133.100	83.000	0	43.100	7.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	131.100	83.000	0	41.100	7.000	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	131.100	83.000	0	41.100	7.000	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0
0001 - BARAÚNA	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0
2070 MANUT. DAS MODALIDADES DESPORTIVAS	85.000	0	0	85.000	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
10010000- Recursos Ordinários	85.000	0	0	85.000	0	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	85.000	0	0	85.000	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA									
02.017 GABINET DO VICE-PREFEITO	423.500	355.000	0	58.500	10.000	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	423.500	355.000	0	58.500	10.000	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	423.500	355.000	0	58.500	10.000	0	0	0	
0017 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	423.500	355.000	0	58.500	10.000	0	0	0	
2003 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	423.500	355.000	0	58.500	10.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	423.500	355.000	0	58.500	10.000	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	423.500	355.000	0	58.500	10.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA									
02.999 RESERVA DE CONTINGENCIA	220.000	0	0	0	0	0	0	0	
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	220.000	0	0	0	0	0	0	0	
999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	220.000	0	0	0	0	0	0	0	
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	220.000	0	0	0	0	0	0	0	
9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	220.000	0	0	0	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	220.000	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - BARAÚNA	220.000	0	0	0	0	0	0	0	
Total:	85.409.000	49.474.510	5.000	19.028.340	16.681.150	0	0	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função				Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Poder	Órgão	Função	Valor				
Poder Legislativo			4.741.950				
	01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARAUNA		4.741.950				
		01 - LEGISLATIVA	4.741.950				
Poder Executivo			80.667.050				
	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA		80.667.050				
		04 - ADMINISTRAÇÃO	13.061.955				
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.159.360				
		10 - SAÚDE	21.277.835				
		12 - EDUCAÇÃO	29.553.700				
		13 - CULTURA	150.000				
		15 - URBANISMO	8.945.000				
		16 - HABITAÇÃO	3.648.100				
		20 - AGRICULTURA	838.000				
		27 - DESPORTO E LAZER	813.100				
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	220.000				
Total:			85.409.000				

QUADRO RESUMO			
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
01 - LEGISLATIVA	4.741.950	0	4.741.950
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	13.061.955	13.061.955
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	2.159.360	2.159.360
10 - SAÚDE	0	21.277.835	21.277.835
12 - EDUCAÇÃO	0	29.553.700	29.553.700
13 - CULTURA	0	150.000	150.000
15 - URBANISMO	0	8.945.000	8.945.000
16 - HABITAÇÃO	0	3.648.100	3.648.100
20 - AGRICULTURA	0	838.000	838.000
27 - DESPORTO E LAZER	0	813.100	813.100
99 - RESERVA DE CONTINGENC	0	220.000	220.000
Total	4.741.950	80.667.050	85.409.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Valor	Total
Poder Legislativo			4.741.950
	CÂMARA MUNICIPAL DE BARAUNA	4.741.950	
Poder Executivo			80.667.050
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA	80.667.050	
Total:			85.409.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes	Outras
10010000 Recursos Ordinários		29.585.105	29.585.105	0	0
	Fiscal	29.585.105	29.585.105	0	0
11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		1.272.700	1.272.700	0	0
	Fiscal	308.000	308.000	0	0
	Seguridade Social	964.700	964.700	0	0
11120000 Transferências do FUNDEB 60%		15.972.000	15.972.000	0	0
	Fiscal	15.972.000	15.972.000	0	0
11130000 Transferências do FUNDEB 40%		6.655.000	6.655.000	0	0
	Seguridade Social	6.655.000	6.655.000	0	0
11200000 Transferência do Salário-Educação		932.000	932.000	0	0
	Fiscal	931.700	931.700	0	0
	Seguridade Social	300	300	0	0
11210000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		65.000	65.000	0	0
	Fiscal	55.000	55.000	0	0
	Seguridade Social	10.000	10.000	0	0
11220000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		950.000	950.000	0	0
	Fiscal	800.000	800.000	0	0
	Seguridade Social	150.000	150.000	0	0
11230000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		665.000	665.000	0	0
	Fiscal	640.000	640.000	0	0
	Seguridade Social	25.000	25.000	0	0
11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		2.850.000	2.850.000	0	0
	Fiscal	1.132.000	1.132.000	0	0
	Seguridade Social	1.718.000	1.718.000	0	0
11250000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		250.000	250.000	0	0
	Fiscal	160.000	160.000	0	0
	Seguridade Social	90.000	90.000	0	0
11500000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários		10.000	10.000	0	0
	Seguridade Social	10.000	10.000	0	0
12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		8.849.000	8.849.000	0	0
	Seguridade Social	8.849.000	8.849.000	0	0
12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		10.688.835	10.688.835	0	0
	Seguridade Social	10.688.835	10.688.835	0	0
12200000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vincu		1.430.000	1.430.000	0	0
	Seguridade Social	1.430.000	1.430.000	0	0
12500000 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários		30.000	30.000	0	0
	Seguridade Social	30.000	30.000	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes	Outras
12900000 Outros Recursos Vinculados à Saúde		250.000	250.000	0	0
	Seguridade Social	250.000	250.000	0	0
13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		1.999.360	1.999.360	0	0
	Seguridade Social	1.999.360	1.999.360	0	0
13120000 Transferências de Convênios - Assistência Social		150.000	150.000	0	0
	Seguridade Social	150.000	150.000	0	0
13900000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		15.000	15.000	0	0
	Fiscal	5.000	5.000	0	0
	Seguridade Social	10.000	10.000	0	0
15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse d		1.500.000	1.500.000	0	0
	Fiscal	1.500.000	1.500.000	0	0
15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		941.000	941.000	0	0
	Fiscal	889.000	889.000	0	0
	Seguridade Social	52.000	52.000	0	0
16100000 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		79.000	79.000	0	0
	Fiscal	79.000	79.000	0	0
16200000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		270.000	270.000	0	0
	Fiscal	240.000	240.000	0	0
	Seguridade Social	30.000	30.000	0	0
Total		85.409.000	85.409.000	0	0
Fiscal:		52.296.805	52.296.805	0	0
Seguridade:		33.112.195	33.112.195	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos Tesouro	Recursos Fontes	Outras
01 CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA			4.741.950	4.741.950	0	
	01.001 CÂMARA MUNICIPAL		4.741.950	4.741.950	0	
		Fiscal	4.741.950	4.741.950	0	
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			80.667.050	80.667.050	0	
	02.002 GABINETE DO PREFEITO		911.925	911.925	0	
		Fiscal	911.925	911.925	0	
	02.003 PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO		501.900	501.900	0	
		Fiscal	501.900	501.900	0	
	02.004 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		694.650	694.650	0	
		Fiscal	694.650	694.650	0	
	02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS		9.026.600	9.026.600	0	
		Fiscal	9.026.600	9.026.600	0	
	02.006 SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA		810.700	810.700	0	
		Fiscal	810.700	810.700	0	
	02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE		838.000	838.000	0	
		Fiscal	838.000	838.000	0	
	02.008 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		29.703.700	29.703.700	0	
		Fiscal	20.028.700	20.028.700	0	
		Seguridade Social	9.675.000	9.675.000	0	
	02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER		433.100	433.100	0	
		Fiscal	433.100	433.100	0	
	02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE EXECUTIVA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS		129.790	129.790	0	
		Fiscal	129.790	129.790	0	
	02.011 SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS		8.945.000	8.945.000	0	
		Fiscal	8.945.000	8.945.000	0	
	02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL		3.648.100	3.648.100	0	
		Fiscal	3.648.100	3.648.100	0	
	02.013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		21.277.835	21.277.835	0	
		Seguridade Social	21.277.835	21.277.835	0	
	02.014 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.159.360	2.159.360	0	
		Seguridade Social	2.159.360	2.159.360	0	
	02.015 SEC. MUN. DA JUVENTUDE		129.790	129.790	0	
		Fiscal	129.790	129.790	0	
	02.016 SEC. MUN. DO DESPORTO		813.100	813.100	0	
		Fiscal	813.100	813.100	0	
	02.017 GABINETE DO VICE-PREFEITO		423.500	423.500	0	
		Fiscal	423.500	423.500	0	
	02.999 RESERVA DE CONTINGENCIA		220.000	220.000	0	
		Fiscal	220.000	220.000	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Total:			85.409.000	85.409.000	0
Fiscal:			52.296.805	52.296.805	0
Seguridade:			33.112.195	33.112.195	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
01.001 CÂMARA MUNICIPAL		4.741.950	4.741.950	0	
	Fiscal	4.741.950	4.741.950	0	
02.002 GABINETE DO PREFEITO		911.925	911.925	0	
	Fiscal	911.925	911.925	0	
02.003 PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO		501.900	501.900	0	
	Fiscal	501.900	501.900	0	
02.004 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		694.650	694.650	0	
	Fiscal	694.650	694.650	0	
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS		9.026.600	9.026.600	0	
	Fiscal	9.026.600	9.026.600	0	
02.006 SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA		810.700	810.700	0	
	Fiscal	810.700	810.700	0	
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE		838.000	838.000	0	
	Fiscal	838.000	838.000	0	
02.008 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		29.703.700	29.703.700	0	
	Fiscal	20.028.700	20.028.700	0	
	Seguridade Social	9.675.000	9.675.000	0	
02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER		433.100	433.100	0	
	Fiscal	433.100	433.100	0	
02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE EXECUTIVA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS		129.790	129.790	0	
	Fiscal	129.790	129.790	0	
02.011 SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS		8.945.000	8.945.000	0	
	Fiscal	8.945.000	8.945.000	0	
02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL		3.648.100	3.648.100	0	
	Fiscal	3.648.100	3.648.100	0	
02.013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		21.277.835	21.277.835	0	
	Seguridade Social	21.277.835	21.277.835	0	

02.014	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.159.360	2.159.360	0
		Seguridade Social	2.159.360	2.159.360	0
02.015	SEC. MUN. DA JUVENTUDE		129.790	129.790	0
		Fiscal	129.790	129.790	0
02.016	SEC. MUN. DO DESPORTO		813.100	813.100	0
		Fiscal	813.100	813.100	0
02.017	GABINET DO VICE-PREFEITO		423.500	423.500	0
		Fiscal	423.500	423.500	0
02.999	RESERVA DE CONTINGENCIA		220.000	220.000	0
		Fiscal	220.000	220.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
Total		85.409.000	85.409.000	0	
Fiscal:		52.296.805	52.296.805	0	
Seguridade:		33.112.195	33.112.195	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Total	
Poder Legislativo		210.000	
01 CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA		210.000	
	01.001 CÂMARA MUNICIPAL	210.000	
Poder Executivo		16.471.150	
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		16.471.150	
	02.002 GABINETE DO PREFEITO	16.000	
	02.003 PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	18.000	
	02.004 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	134.650	
	02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS	201.500	
	02.006 SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	20.000	
	02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA PECUÁRIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	65.000	
	02.008 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	1.390.000	
	02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	96.000	
	02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE EXECUTIVA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	5.000	
	02.011 SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS	4.625.000	
	02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL	3.505.000	
	02.013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.700.000	
	02.014 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	79.000	
	02.015 SEC. MUN. DA JUVENTUDE	4.000	
	02.016 SEC. MUN. DO DESPORTO	602.000	
	02.017 GABINET DO VICE-PREFEITO	10.000	
Total		16.681.150	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Modalidade de Aplicação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		129.025	129.025	0	
	Fiscal	98.825	98.825	0	
	Seguridade Social	30.200	30.200	0	
90 APLICAÇÕES DIRETAS		85.059.975	85.059.975	0	
	Fiscal	51.977.980	51.977.980	0	
	Seguridade Social	33.081.995	33.081.995	0	
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		220.000	220.000	0	
	Fiscal	220.000	220.000	0	
Total		85.409.000	85.409.000	0	
Fiscal:		52.296.805	52.296.805	0	
Seguridade:		33.112.195	33.112.195	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Categoria Econômica	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
3 Despesas Correntes		68.507.850	68.507.850	0	
	Fiscal	41.555.655	41.555.655	0	
	Seguridade Social	26.952.195	26.952.195	0	
4 Despesas de Capital		16.681.150	16.681.150	0	
	Fiscal	10.521.150	10.521.150	0	
	Seguridade Social	6.160.000	6.160.000	0	
9 Reserva de Contingência		220.000	220.000	0	
	Fiscal	220.000	220.000	0	
Total		85.409.000	85.409.000	0	
Fiscal:		52.296.805	52.296.805	0	
Seguridade:		33.112.195	33.112.195	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001 CÂMARA MUNICIPAL		4.741.950	4.741.950	0
1001	AMPLIAÇÃO, REFORMA E REEQUIPAMENTO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO	100.000	100.000	0
1002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA MANUNTECAO DAS ATIV. DO PODER LEGISLATIVO	50.000	50.000	0
2001	MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	4.441.950	4.441.950	0
2069	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA LEGISLATIVA	150.000	150.000	0
02.002 GABINETE DO PREFEITO		911.925	911.925	0

2002	MANUT. E DESENV. DAS ATIV. DO GABINETE	911.925	911.925	0
02.003	PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	501.900	501.900	0
1005	INSTALACAO E FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	15.000	15.000	0
1006	APOIO FINANCEIRO E LOGISTICO AOS TRABALHOS JUDICIAIS	15.000	15.000	0
2004	MANUTENCAO DA ATIVIDADES DA ACESSORIA JURIDICA	471.900	471.900	0
02.004	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	694.650	694.650	0
1007	INSTALACAO E FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL	25.000	25.000	0
1008	APOIO FINANCEIRO E LOGISTICO AOS TRABALHOS DA CONTROLADORIA GERAL	25.000	25.000	0
1009	CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO E MANUTENCAO DO PREDIO DA CONTROLADORIA GERAL	60.000	60.000	0
2006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL	385.000	385.000	0
2007	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO E EXTERNO	199.650	199.650	0
02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS	9.026.600	9.026.600	0
1010	PAGAMENTO DE PRECATORIO E ACORDOS JUDICIAIS	1.064.800	1.064.800	0
1011	MANUTENCAO DO SISTEMA DA INFORMACAO	15.000	15.000	0
2009	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS	3.726.800	3.726.800	0
2010	MANUT. DAS ATIV. DA JUNTA MILITAR	30.000	30.000	0
2011	CONTRIBUICAO PARAA FORMACAO DO PASEP	690.000	690.000	0
2012	CONTRIBUICAO PARAA PREVIDENCIA SOCIAL	3.500.000	3.500.000	0
02.006	SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	810.700	810.700	0
2013	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA	810.700	810.700	0
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	838.000	838.000	0
1012	PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	210.000	210.000	0
1013	CONST., REF., AMPL., MANUT. E EQUIP. DO LABORATORIO DE INSEMINACAO ARTIFICIAL	25.000	25.000	0
1014	PRODUCAO DE EVENTOS PARA DIFUSAO DE TECNOLOGIAS AGRICOLAS	20.000	20.000	0
1015	PROGRAMA DE ARBORIZACAO	50.000	50.000	0
1016	AQUISICAO DE IMOVEIS	30.000	30.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1018	MANUT. DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PREPARO DE SOLO	50.000	50.000	0
1019	PROGRAMA DE HORTAS ESCOLARES E COMUNITARIAS	20.000	20.000	0
1020	PROG. DE FORM. DE CONSCIENCIA ECOLOGICA E PROD. DE MUDAS DA FLORA LOCAO	20.000	20.000	0
1021	CRIACAO DA FEIRAAGROPECUARIA DO MUNICÍPIO	50.000	50.000	0
2015	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	363.000	363.000	0
02.008	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	29.703.700	29.703.700	0
1023	IMPL. DO PROJ. BARAUNA MUNICÍPIO ALFABETIZADOR	150.000	150.000	0
1024	CRIACAO DO CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) PARA IMPLEMENTACAO DO ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE COM DEFICIENCIA TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES	100.000	100.000	0
1025	AQUISICAO E MANUTENCAO DE PARQUES INFANTIS NAS UNIDADES ESCOLARES	30.000	30.000	0
1026	AQUISICAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARAA BANDA DE MUSICA DO MUNICÍPIO	50.000	50.000	0
1027	CONST., REF. AMPL. E MANUTENCAO DE UNIDADES ESCOLARES	300.000	300.000	0
1028	CONST., REFORMA, AMPL. E MAUNT. NO PREDIO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	50.000	50.000	0
1029	AQUISICAO E MANUT. DE EQUIP. E MATERIAS PARAA SALA DE APOIO PEDAGOGICO AOS ALUNOS	20.000	20.000	0
1030	AQUISICAO DE EQUIP. E ACESSORIOS DE COZINHA PARA UNID. ESC. E DE PROG. DE APRENDIZADO	25.000	25.000	0
1031	AQUISICAO DE LIVROS DIDATICOS, TEC. E PARADIDATICOS PARA UNID. ESC. E PROG. DE APRENDIZADO	75.000	75.000	0
1032	REALIZACAO DE EVENTOS DE FORM. E APERFEICOAMENTO PARA OS EDUC. SEMINARIO E OFICINAS	75.000	75.000	0
1033	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	70.000	70.000	0
1034	PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	700.000	700.000	0
1035	PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE	900.000	900.000	0
1036	CONST., AMPL. REFORMA E MAUNT. DE UM CENTRO CULTURAL - CASA DA CULTURA	50.000	50.000	0
1037	AMPLIACAO E MELHORAMENTO DAS AREAS ESCOLARES	150.000	150.000	0
	PARAA GARANTIA DO PLENO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA MAIS EDUCACAO NAS ESCOLAS CONTEMPLADAS COM A EDUCACAO EM TEMPO INTEGRAL			
1038	CLIMATIZACAO DAS SALAS DE AULA DAS ESCOLAS DA REDE	100.000	100.000	0
1039	FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PARA OS ALUNOS DA EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	80.000	80.000	0
1102	CONST., AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE QUADRAS ESPORTIVAS	50.000	50.000	0
2017	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	3.020.000	3.020.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2018	O FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA E VALORIZ. DOS PROF. DA EDUCACAO - 60% (FUNDEB)	15.972.000	15.972.000	0
2019	O FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA E VALORIZ. DOS PROF. DA EDUCACAO - 40% (FUNDEB)	6.655.000	6.655.000	0
2021	MANUT. DAS ATIV. DO SALARIO EDUCACAO - QSE	931.700	931.700	0
2074	AQUISICAO DE EQUIP. TECNOLOGICOS PARA ESCOLAS PUBLICAS	50.000	50.000	0
2075	MANUT. DOS EVENTOS CULTURAI, INCENTIVOS E PREMIACOES	50.000	50.000	0
2076	MANUTENCAO E INSENTIVOS AOS EVENTOS RELIGIOSOS	50.000	50.000	0
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	433.100	433.100	0
1093	IMPL. E MANUTENCAO DA UNIDADE DE APOIO AO TURISMO	100.000	100.000	0
1094	COOPERACAO COM IMCIBIO PARA APOIO AS ATIV. DO PARQUE NAC. DA FURNA FEIA - PNFF	200.000	200.000	0
2064	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	133.100	133.100	0
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE EXECUTIVA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	129.790	129.790	0
1095	TREINAMENTO E QUALIFICACAO DE PESSOAL	10.000	10.000	0
2065	MANUT. DAS ATIV. EXECUTIVAS DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	119.790	119.790	0
02.011	SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS	8.945.000	8.945.000	0
1064	CONST., REFORMA E AMPL. DE PREDIO PUBLICOS PARA INSTALACAO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	200.000	200.000	0
1065	AQUISICAO E OU DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS	100.000	100.000	0
1066	EXECUCAO DE OBRAS DE SANEAMENTO BASICO	500.000	500.000	0
1067	CONST., REFORMA, AMPL. E MANUTENCAO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	50.000	50.000	0
1068	AMPL. E MANUTENCAO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA RURAL E URBANO	60.000	60.000	0
1069	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS	300.000	300.000	0
1070	PERFURACAO E EQUIPAGEM DE POCOS ARTESIANOS	100.000	100.000	0
1071	CONST., REFORMA, AMPL., MANUT., ILUMINACAO E ARRUAMENTO DE CEMITERIOS	50.000	50.000	0
1072	PAVIMENTACAO DE RUAS NAS ZONAS RURAL E URBANA	250.000	250.000	0
1073	URBANIZACAO E ILUMINACAO ESPECIAL EM RUAS	30.000	30.000	0

1074	AQUISICAO DE EQUIP. E UTENSILIOS PARA OFICINA E CARPINTARIA	5.000	5.000	0
1075	PROGRAMA DE ELABORACAO DE PROJ. E ELEMENTOS GRAFICOS PARA EXEC. DE OBRAS E SERVICOS	20.000	20.000	0
1076	CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE PRACAS	100.000	100.000	0
1077	CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS	20.000	20.000	0
1078	DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS	150.000	150.000	0
1079	CONST. AMPL., REFORMA E EQUIPAGEM DE MERCADO PUBLICO	200.000	200.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1080	CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS	950.000	950.000	0
1081	AQUISICAO E INSTALACAO DE SINALIZACAO DE TRANSITO NA CIDADE	30.000	30.000	0
1082	CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DO TERMINAL URBANO DE PASSAGEIROS	50.000	50.000	0
1083	AQUISICAO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE PROTECAO INDIVIDUAL - EPI	15.000	15.000	0
1084	AQUISICAO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO PARA COMBATE A INCENDIO	15.000	15.000	0
1085	IMPLANTACAO DE CAIXA DAGUA NA ZONA URBANA E RURAL	100.000	100.000	0
1087	CONST. AMPL., REFORMA E MANUT. DE ADUTORA NAS COMUNIDADES RURAIS E DA REDE DOMICILIAR	1.600.000	1.600.000	0
2062	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E SERV. URBANOS	4.000.000	4.000.000	0
2072	CONST. AMPL., REFORMA, MANUT. E EQUIPAGEM DE CICLOVIAS	50.000	50.000	0
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL	3.648.100	3.648.100	0
1088	ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMILIAS BENEFICIADAS	10.000	10.000	0
1089	REALIZACAO DE CONFERENCIAS MUNICIPAIS	5.000	5.000	0
1090	CONSTRUCAO DE CASA POPULARES	2.500.000	2.500.000	0
1091	CONSTRUCOES DE BANHEIROS	500.000	500.000	0
1092	MELHORIAS HABITACIONAIS	500.000	500.000	0
2063	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE HABITACAO SOCIAL	133.100	133.100	0
02.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	21.277.835	21.277.835	0
1040	CONST. REFORMA, AMPL. E MANUT. DAS UNID. DE SAUDE, HOSPITALAR E ODONTOLOGICA	500.000	500.000	0
1042	AQUISICAO DE EQUIP. PARA UNID. DE SAUDE, HOSPITALAR E ODONTOLOGICO	200.000	200.000	0
1043	AQUISICAO DE VEICULO	110.000	110.000	0
1044	PROGRAMA DE COMBATE AS ENDEMIAS E DOENCAS INFECTO-CONTAGIOSAS	50.000	50.000	0
1045	PROGRAMAS DE PROMOCAO A SAUDE	35.000	35.000	0
1046	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA PESSOAS CARENTES - FARMACIA BASICA	266.200	266.200	0
1047	CONSTRUCOES DE CASA POPULARES	2.500.000	2.500.000	0
1048	CONSTRUCAO DE BANHEIROS	500.000	500.000	0
1049	MELHORIAS HABITACIONAIS	500.000	500.000	0
1050	EXECUCAO DE OBRAS DE SANEAMENTO BASICO	500.000	500.000	0
2022	MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	7.200.000	7.200.000	0
2023	MANUT. DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE	86.515	86.515	0
2024	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	3.300.000	3.300.000	0
2025	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA ASSISTENCIA OFTALMOLOGICA	50.000	50.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2026	MANUT. DAS ATIV. SAUDE DO HOMEM	35.000	35.000	0
2027	MANUT. DAS ATIV. PROJETO OLHAR BRASIL	45.000	45.000	0
2028	MANUT. DAS ATIV. DO PROJETO REDE CEGONHA	50.000	50.000	0
2029	MANUT. DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS	200.000	200.000	0
2030	MANUT. DOS PROGRAMAS DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS	1.100.000	1.100.000	0
2031	MANUT. DE CENTRO DE ATIVIDADES PSICOMOTORA	35.000	35.000	0
2032	MANUT. DAS ATIV. DO NUCLEO DE ATENCAO A SAUDE DA FAMILIA - NASF	199.650	199.650	0
2033	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA ATENCAO DOMICILIAR - SAD	50.000	50.000	0
2034	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS	266.200	266.200	0
2035	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DA SAUDE DA MULHER	52.000	52.000	0
2036	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - SB	665.500	665.500	0
2037	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA PMAQ	532.400	532.400	0
2038	CONST. REFORMA, AMPL. E MANUTENCAO DE ACADAMIAS DE SAUDE	270.000	270.000	0
2039	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA	359.370	359.370	0
2040	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE CARENCIAS NUTRICIONAIS	270.000	270.000	0
2041	CONST. REFORMA, AMPL., E MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL	270.000	270.000	0
2042	AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAS PARA EXAMES DE MEDIA COMPLEXIDADE	270.000	270.000	0
2043	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE FISIOTERAPIA	270.000	270.000	0
2044	CONST. REFORMA, AMPL., E MANUTENCAO DO HORTO DE PLANTAS MEDICINAIS	270.000	270.000	0
2045	MANUT. DAS ACOES EDUCATIVAS EM SAUDE E TRANSITO	270.000	270.000	0
02.014	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.159.360	2.159.360	0
1054	IMPLANTACAO, ESTRUTURACAO E MANUT. FISICA E HUMANA DA VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL	10.000	10.000	0
1055	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER	30.000	30.000	0
1056	IMPLANTACAO DO PROG. DE ATEND. A CRIANCA, ADOLESCENTES, JOVENS EM DROGADICAO E SUA FAMILIA	30.000	30.000	0
1059	DESENVOLVER CAMPANHAS DE DIVULGACAO E COMBATE AO ABUSO, EXPLORACAO E PROSTITUICAO INFANTIL	10.000	10.000	0
1060	CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DA REDE DE SERVICOS DA ASSISTENCIA SOCIAL	20.000	20.000	0
1061	REALIZACAO DE CONFERENCIA MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.000	5.000	0
1062	TRANSF. DE REC. PARA ENTIDADE FILANTROPICAS COM O OBJETIVO DE DESENV. ATIV. E PROJETOS SOCIAIS	5.000	5.000	0
1063	IMPLANTACAO DO PROGRAMA AGENTE JOVEM	20.000	20.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2046	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	909.500	909.500	0
2047	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	25.000	25.000	0
2048	MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR	79.860	79.860	0
2049	MANUT. DAS ATIV. DO FILA	55.000	55.000	0
2050	MANUT. DO CADASTRO UNICO E DO PROGRAMA DE TRANSF. DE RENDA DO BOLSA FAMILIA	30.000	30.000	0
2051	MANUT. DAS ATIV. DOS SERVICOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	10.000	10.000	0

2052	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	255.000	255.000	0
2053	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REF. ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS	165.000	165.000	0
2054	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	30.000	30.000	0
2055	MANUT. DO BENEFICIO EVENTUAL - AUXILIO FUNERAL	40.000	40.000	0
2056	MANUT. DO BENEFICIO EVENTUAL - AUXILIO NATALIDADE	40.000	40.000	0
2057	MANUT. DO PROGRAMA DE DOACAO DE DOCUMENTOS PESSOAIS	5.000	5.000	0
2058	MANUT. DO BENEFICIO EVENTUAL - DOACAO DE CESTA BASICA	30.000	30.000	0
2059	ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL	30.000	30.000	0
2060	ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS COM A FAMILIA DAS CHECHEES E NAS ESCOLAS	20.000	20.000	0
2061	PROMOCAO DE CURSOS E APEFEICOAMENTOS PROFISSIONAIS	20.000	20.000	0
2073	PROGRAMA DE ASSISTENCIA E APOIO A PESSOA COM DEFICIENCIA	25.000	25.000	0
2077	MANUT. E AMPL., DO PROGRAMA AGENTE JOVEM	20.000	20.000	0
2078	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO IGDSUAS	40.000	40.000	0
2079	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRIANCA FELIZ	200.000	200.000	0
02.015	SEC. MUN. DA JUVENTUDE	129.790	129.790	0
1100	TREINAMENTO E QUALIFICACAO DE PESSOAL	10.000	10.000	0
2068	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DA JUVENTUDE	119.790	119.790	0
02.016	SEC. MUN. DO DESPORTO	813.100	813.100	0
1096	CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE QUADRAS ESPORTIVAS	250.000	250.000	0
1097	CONST., AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE AREAIS ESPORTIVAS	150.000	150.000	0
1098	AQUISICAO DE IMOVEIS	30.000	30.000	0
1099	CONST., AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DOS COMPLEXOS DESPORTIVOS	165.000	165.000	0
2066	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DESPORTIVAS	133.100	133.100	0
2070	MANUT. DAS MODALIDADES DESPORTIVAS	85.000	85.000	0
02.017	GABINET DO VICE-PREFEITO	423.500	423.500	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2003	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	423.500	423.500	0
02.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	220.000	220.000	0
9999	RESERVA DE CONTIGENCIA	220.000	220.000	0
Total:		85.409.000	85.409.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2075	MANUT. DOS EVENTOS CULTURAIS, INCENTIVOS E PREMIACOES	50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
2076	MANUTENCAO E INSENTIVOS AOS EVENTOS RELIGIOSOS	50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
2077	MANUT. E AMPL., DO PROGRAMA AGENTE JOVEM	20.000	20.000	0
	Seguridade Social	20.000	20.000	0
2078	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO IGDSUAS	40.000	40.000	0
	Seguridade Social	40.000	40.000	0
2079	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRIANCA FELIZ	200.000	200.000	0
	Seguridade Social	200.000	200.000	0
9999	RESERVA DE CONTIGENCIA	220.000	220.000	0
	Fiscal	220.000	220.000	0
Total		85.409.000	85.409.000	0
Fiscal:		52.296.805	52.296.805	0
Seguridade:		33.112.195	33.112.195	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001	MANUTENCAO E REVITALIZACO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	4.741.950	4.741.950	0
	Fiscal	4.741.950	4.741.950	0
0002	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	911.925	911.925	0
	Fiscal	911.925	911.925	0
0003	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DOS ASSUNTOS JURIDICOS MUNICIPAL	501.900	501.900	0
	Fiscal	501.900	501.900	0
0004	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA CONTROLADORIA	694.650	694.650	0
	Fiscal	694.650	694.650	0
0005	MANUT. E REVITALIZACAO DOS SERV. DA SEC. MUN. DE ADMINIST. E RECURSOS HUMANOS	9.026.600	9.026.600	0
	Fiscal	9.026.600	9.026.600	0
0006	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DOS SERVICOS TRIBUTARIOS E FINANCEIROS	810.700	810.700	0
	Fiscal	810.700	810.700	0
0007	PROG. DE DESENV., REVIT. E CONSERV. DAAGRIC. PEC., REC. HID. E DO MEIO AMBIENTE	838.000	838.000	0
	Fiscal	838.000	838.000	0
0008	MANUT. E REVITALIZACAO DAS ATIV. DA EDUCACAO E DO DESPORTO MUNICIPAL	29.703.700	29.703.700	0
	Fiscal	20.028.700	20.028.700	0
	Seguridade Social	9.675.000	9.675.000	0
0009	MANUTENCAO E REVITALIZACAO E FORTALECIMENTO DO TURISMO E LAZER	433.100	433.100	0
	Fiscal	433.100	433.100	0
0010	MANUT. E REVITALIZACAO E FORTALECIMENTO DA EXECUTIVA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	129.790	129.790	0
	Fiscal	129.790	129.790	0
0011	MANUT. E REVITALIZACAO DOS SERV.DA SEC. DE INFRAEST., TRANSPORTE E SERVICOS	8.945.000	8.945.000	0
	Fiscal	8.945.000	8.945.000	0
0012	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA DE HABITACAO SOCIAL	3.648.100	3.648.100	0
	Fiscal	3.648.100	3.648.100	0
0013	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DAS ATIVIDADES E SERVICOS DE SAUDE PUBLICA	21.277.835	21.277.835	0
	Seguridade Social	21.277.835	21.277.835	0
0014	MELHORIA E MANUNT. DA ESTRUTURA FISICA E HUMANA DA ASSISTENCIA SOCIAL	2.159.360	2.159.360	0

0015	MANUT. DAS ATIV. DA JUVENTUDE	Seguridade Social	2.159.360	2.159.360	0
		Fiscal	129.790	129.790	0
0016	MANUT. DAS ATIV. DESPORTIVAS		813.100	813.100	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Programa		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	813.100	813.100	0
0017	GABINETE DO VICE-PREFEITO		423.500	423.500	0
		Fiscal	423.500	423.500	0
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA		220.000	220.000	0
		Fiscal	220.000	220.000	0
Total			85.409.000	85.409.000	0
Fiscal:			52.296.805	52.296.805	0
Seguridade:			33.112.195	33.112.195	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
031	AÇÃO LEGISLATIVA	4.741.950	4.741.950	0	
	Fiscal	4.741.950	4.741.950	0	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	27.287.415	27.287.415	0	
	Fiscal	17.928.055	17.928.055	0	
	Seguridade Social	9.359.360	9.359.360	0	
301	ATENÇÃO BÁSICA	13.132.265	13.132.265	0	
	Seguridade Social	13.132.265	13.132.265	0	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	270.000	270.000	0	
	Seguridade Social	270.000	270.000	0	
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	359.370	359.370	0	
	Seguridade Social	359.370	359.370	0	
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	316.200	316.200	0	
	Seguridade Social	316.200	316.200	0	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	29.553.700	29.553.700	0	
	Fiscal	19.878.700	19.878.700	0	
	Seguridade Social	9.675.000	9.675.000	0	
392	DIFUSÃO CULTURAL	150.000	150.000	0	
	Fiscal	150.000	150.000	0	
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	8.945.000	8.945.000	0	
	Fiscal	8.945.000	8.945.000	0	
695	TURISMO	433.100	433.100	0	
	Fiscal	433.100	433.100	0	
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000	220.000	0	
	Fiscal	220.000	220.000	0	
Total		85.409.000	85.409.000	0	
Fiscal:		52.296.805	52.296.805	0	
Seguridade:		33.112.195	33.112.195	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Função		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
01	LEGISLATIVA	4.741.950	4.741.950	0	
	Fiscal	4.741.950	4.741.950	0	
04	ADMINISTRAÇÃO	13.061.955	13.061.955	0	
	Fiscal	13.061.955	13.061.955	0	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.159.360	2.159.360	0	
	Seguridade Social	2.159.360	2.159.360	0	
10	SAÚDE	21.277.835	21.277.835	0	
	Seguridade Social	21.277.835	21.277.835	0	
12	EDUCAÇÃO	29.553.700	29.553.700	0	
	Fiscal	19.878.700	19.878.700	0	
	Seguridade Social	9.675.000	9.675.000	0	
13	CULTURA	150.000	150.000	0	
	Fiscal	150.000	150.000	0	
15	URBANISMO	8.945.000	8.945.000	0	
	Fiscal	8.945.000	8.945.000	0	
16	HABITAÇÃO	3.648.100	3.648.100	0	
	Fiscal	3.648.100	3.648.100	0	
20	AGRICULTURA	838.000	838.000	0	
	Fiscal	838.000	838.000	0	
27	DESPORTO E LAZER	813.100	813.100	0	
	Fiscal	813.100	813.100	0	
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	220.000	220.000	0	
	Fiscal	220.000	220.000	0	
Total		85.409.000	85.409.000	0	
Fiscal:		52.296.805	52.296.805	0	
Seguridade:		33.112.195	33.112.195	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA			4.741.950
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL			4.741.950
	01 - LEGISLATIVA		4.741.950
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		4.741.950
	0001 - MANUTENCAO E REVITALIZACO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL		4.741.950
	1001 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REEQUIPAMENTO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO	Fiscal	100.000
	10010000 - Recursos Ordinários		100.000

	0001 - BARAÚNA			100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	1002	AQUISICAO DE VEICULOS PARA MANUNTECAO DAS ATIV. DO PODER LEGISLATIVO	Fiscal	50.000
	10010000 - Recursos Ordinários			50.000
	0001 - BARAÚNA			50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	2001	MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	Fiscal	4.441.950
	10010000 - Recursos Ordinários			4.441.950
	0001 - BARAÚNA			4.441.950
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		500.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.500.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		300.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		30.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		22.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		700.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.950
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		250.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2069	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA LEGISLATIVA	Fiscal	150.000
	10010000 - Recursos Ordinários			150.000
	0001 - BARAÚNA			150.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		45.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA			911.925	
02.002 - GABINETE DO PREFEITO			911.925	
	04 - ADMINISTRAÇÃO		911.925	
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		911.925	
	0002 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		911.925	
	2002	MANUT. E DESENV. DAS ATIV. DO GABINETE	Fiscal	911.925
	10010000 - Recursos Ordinários			911.925
	0001 - BARAÚNA			911.925
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		570.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		2.925
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		10.000
	3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		90.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		6.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA			501.900	
02.003 - PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO			501.900	
	04 - ADMINISTRAÇÃO		501.900	
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		501.900	
	0003 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO DOS ASSUNTOS JURIDICOS MUNICIPAL		501.900	
	1005	INSTALACAO E FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	Fiscal	15.000
	10010000 - Recursos Ordinários			15.000
	0001 - BARAÚNA			15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.000
	1006	APOIO FINANCEIRO E LOGISTICO AOS TRABALHO JUDICIAIS	Fiscal	15.000
	10010000 - Recursos Ordinários			15.000
	0001 - BARAÚNA			15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	2004	MANUTENCAO DA ATIVIDADES DA ACESSORIA JURIDICA	Fiscal	471.900
	10010000 - Recursos Ordinários			471.900
	0001 - BARAÚNA			471.900
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		230.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		2.900
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		11.000

	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		8.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa				Exercício:2021 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA				694.650
02.004 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				694.650
	04 - ADMINISTRAÇÃO			694.650
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			694.650
	0004 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA CONTROLADORIA			694.650
	1007	INSTALACAO E FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL	Fiscal	25.000
	10010000 - Recursos Ordinários			25.000
	0001 - BARAÚNA			25.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	1008	APOIO FINANCEIRO E LOGISTICO AOS TRABALHOS DA CONTROLADORIA GERAL	Fiscal	25.000
	10010000 - Recursos Ordinários			25.000
	0001 - BARAÚNA			25.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	1009	CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO E MANUTENCAO DO PREDIO DA CONTROLADORIA GERAL	Fiscal	60.000
	10010000 - Recursos Ordinários			60.000
	0001 - BARAÚNA			60.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	2006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL	Fiscal	385.000
	10010000 - Recursos Ordinários			385.000
	0001 - BARAÚNA			385.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		176.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		2.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		5.000
	3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2007	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO E EXTERNO	Fiscal	199.650
	10010000 - Recursos Ordinários			199.650
	0001 - BARAÚNA			199.650
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		49.650
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa				Exercício:2021 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA				9.026.600
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS				9.026.600
	04 - ADMINISTRAÇÃO			9.026.600
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			9.026.600
	0005 - MANUT. E REVITALIZACAO DOS SERV. DA SEC. MUN. DE ADMINIST. E RECURSOS HUMANOS			9.026.600
	1010	PAGAMENTO DE PRECATORIO E ACORDOS JUDICIAIS	Fiscal	1.064.800
	10010000 - Recursos Ordinários			1.064.800
	0001 - BARAÚNA			1.064.800
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.064.800
	1011	MANUTENCAO DO SISTEMA DA INFORMACAO	Fiscal	15.000
	10010000 - Recursos Ordinários			15.000
	0001 - BARAÚNA			15.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	2009	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS	Fiscal	3.726.800
	10010000 - Recursos Ordinários			3.603.800
	0001 - BARAÚNA			3.603.800
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		240.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		300.000

	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		500.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		70.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		95.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		78.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.000
	3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		5.800
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		185.000
	3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		130.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		670.000
	3.3.90.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		20.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		20.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000
	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		70.000
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		63.000
	0001 - BARAÚNA			63.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		14.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		49.000
	16200000	- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		60.000
	0001 - BARAÚNA			60.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	2010	MANUT. DAS ATIV. DA JUNTA MILITAR	Fiscal	30.000
	10010000	- Recursos Ordinários		30.000
	0001 - BARAÚNA			30.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		7.500
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.500
	2011	CONTRIBUICAO PARA A FORMACAO DO PASEP	Fiscal	690.000
	10010000	- Recursos Ordinários		690.000
	0001 - BARAÚNA			690.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		690.000
	2012	CONTRIBUICAO PARA A PREVIDENCIA SOCIAL	Fiscal	3.500.000
	10010000	- Recursos Ordinários		3.500.000
	0001 - BARAÚNA			3.500.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.500.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA				810.700
02.006 - SEC. MUN. DE GESTAO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA				810.700
	04 - ADMINISTRAÇÃO			810.700
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			810.700
	0006 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO DOS SERVICOS TRIBUTARIOS E FINANCEIROS			810.700
	2013	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA	Fiscal	810.700
	10010000	- Recursos Ordinários		777.700
	0001 - BARAÚNA			777.700
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		53.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		325.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		15.000
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		5.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		2.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		10.000
	3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		5.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		50.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	3.3.90.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		5.700
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		33.000
	0001 - BARAÚNA			33.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		33.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA				838.000
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE				838.000
	20 - AGRICULTURA			838.000

	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		838.000
	0007 - PROG. DE DESENV., REVIT. E CONSERV. DAAGRIC. PEC., REC. HID. E DO MEIO AMBIENTE		838.000
	1012	PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	Fiscal 210.000
	10010000 - Recursos Ordinários		110.000
	0001 - BARAÚNA		110.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	30.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse d		100.000
	0001 - BARAÚNA		100.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000
	1013	CONST., REF., AMPL., MANUT. E EQUIP. DO LABORATORIO DE INSEMINACAO ARTIFICIAL	Fiscal 25.000
	10010000 - Recursos Ordinários		25.000
	0001 - BARAÚNA		25.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000
	1014	PRODUCAO DE EVENTOS PARA DIFUSAO DE TECNOLOGIAS AGRICOLAS	Fiscal 20.000
	10010000 - Recursos Ordinários		20.000
	0001 - BARAÚNA		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000
	1015	PROGRAMA DE ARBORIZACAO	Fiscal 50.000
	10010000 - Recursos Ordinários		50.000
	0001 - BARAÚNA		50.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	14.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	12.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000
	1016	AQUISICAO DE IMOVEIS	Fiscal 30.000
	10010000 - Recursos Ordinários		30.000
	0001 - BARAÚNA		30.000
	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	30.000
	1018	MANUT. DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PREPARO DE SOLO	Fiscal 50.000
	10010000 - Recursos Ordinários		50.000
	0001 - BARAÚNA		50.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000
	1019	PROGRAMA DE HORTAS ESCOLARES E COMUNITARIAS	Fiscal 20.000
	10010000 - Recursos Ordinários		20.000
	0001 - BARAÚNA		20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000
	1020	PROG. DE FORM. DE CONSCIENCIA ECOLOGICA E PROD. DE MUDAS DA FLORA LOCAO	Fiscal 20.000
	10010000 - Recursos Ordinários		20.000
	0001 - BARAÚNA		20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000
	1021	CRIACAO DA FEIRA AGROPECUARIA DO MUNICIPIO	Fiscal 50.000
	10010000 - Recursos Ordinários		50.000
	0001 - BARAÚNA		50.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000
	2015	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Fiscal 363.000
	10010000 - Recursos Ordinários		281.000
	0001 - BARAÚNA		281.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	25.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	2.000
	3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000
	3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÁO-DE-OBRA	15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	107.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000

	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		77.000
	0001	- BARAÚNA		77.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	16200000	- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		5.000
	0001	- BARAÚNA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
Órgão Unidade	Orçamentária		Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA				29.703.700
02.008 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				29.703.700
	12 - EDUCAÇÃO			29.553.700
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL			29.553.700
	0008 - MANUT. E REVITALIZACAO DAS ATIV. DA EDUCACAO E DO DESPORTO MUNICIPAL			29.553.700
	1023	IMPL. DO PROJ. BARAÚNA MUNICIPIO ALFABETIZADOR	Fiscal	150.000
	11240000	- Outras Transferências de Recursos do FNDE		75.000
	0001	- BARAÚNA		75.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	11250000	- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		75.000
	0001	- BARAÚNA		75.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	1024	CRICAO DO CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) PARA IMPLEMENTACAO DO ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE COM DEFICIENCIA TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES	Fiscal	100.000
	11240000	- Outras Transferências de Recursos do FNDE		100.000
	0001	- BARAÚNA		100.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		25.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	1025	AQUISICAO E MANUTENCAO DE PARQUES INFANTIS NAS UNIDADES ESCOLARES	Fiscal	30.000
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		2.000
	0001	- BARAÚNA		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	11240000	- Outras Transferências de Recursos do FNDE		28.000
	0001	- BARAÚNA		28.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		28.000
	1026	AQUISICAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA A BANDA DE MUSICA DO MUNICIPIO	Fiscal	50.000
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		8.000
	0001	- BARAÚNA		8.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	11240000	- Outras Transferências de Recursos do FNDE		42.000
	0001	- BARAÚNA		42.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000
	1027	CONST., REF. AMPL. E MANUTENCAO DE UNIDADES ESCOLARES	Fiscal	300.000
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		20.000
	0001	- BARAÚNA		20.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	11240000	- Outras Transferências de Recursos do FNDE		250.000
	0001	- BARAÚNA		250.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		250.000
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		30.000
	0001	- BARAÚNA		30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1028	CONST., REFORMA, AMPL. E MAUNT. NO PREDIO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	Fiscal	50.000
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		50.000
	0001	- BARAÚNA		50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1029	AQUISICAO E MANUT. DE EQUIP. E MATERIAS PARA A SALA DE APOIO PEDAGOGICO AOS ALUNOS	Fiscal	20.000
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		2.000
	0001	- BARAÚNA		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	11240000	- Outras Transferências de Recursos do FNDE		18.000
	0001	- BARAÚNA		18.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		9.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.000
	1030	AQUISICAO DE EQUIP. E ACESSORIOS DE COZINHA PARA UNID. ESC. E DE PROG. DE	Fiscal	25.000

		APRENDIZADO		
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç			2.000
	0001 - BARAÚNA			2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.000
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE			23.000
	0001 - BARAÚNA			23.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			11.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			12.000
	1031 AQUISICAO DE LIVROS DIDATICOS, TEC. E PARADIDATICOS PARA UNID. ESC. E PROG. DE APRENDIZADO	Fiscal		75.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç			5.000
	0001 - BARAÚNA			5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.000
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE			70.000
	0001 - BARAÚNA			70.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			70.000
	1032 REALIZACAO DE EVENTOS DE FORM. E APERFEICOAMENTO PARA OS EDUC. SEMINARIO E OFICINAS	Fiscal		75.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç			4.000
	0001 - BARAÚNA			4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			1.000
	3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA			1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.000
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE			71.000
	0001 - BARAÚNA			71.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			25.000
	3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA			25.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			21.000
	1033 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	Fiscal		70.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç			15.000
	0001 - BARAÚNA			15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15.000
	11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)			55.000
	0001 - BARAÚNA			55.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			35.000
	1034 PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	Fiscal		700.000
	11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)			640.000
	0001 - BARAÚNA			640.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			560.000
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE			60.000
	0001 - BARAÚNA			60.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			30.000
	1035 PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE	Fiscal		900.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç			100.000
	0001 - BARAÚNA			100.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100.000
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			800.000
	0001 - BARAÚNA			800.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			500.000
	3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA			300.000
	1037 AMPLIACAO E MELHORAMENTO DAS AREAS ESCOLARES PARA A GARANTIA DO PLENO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA MAIS EDUCACAO NAS ESCOLAS CONTEMPLADAS COM A EDUCACAO EM TEMPO INTEGRAL	Fiscal		150.000
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE			75.000
	0001 - BARAÚNA			75.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			15.000
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação			75.000
	0001 - BARAÚNA			75.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			15.000
	1038 CLIMATIZACAO DAS SALAS DE AULA DAS ESCOLAS DA REDE	Fiscal		100.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç			10.000
	0001 - BARAÚNA			10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10.000
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE			90.000
	0001 - BARAÚNA			90.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			90.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	1039 FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PARA OS ALUNOS DA EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	Fiscal		80.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç			10.000

	0001 - BARAÚNA			10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		5.000
	11240000	- Outras Transferências de Recursos do FNDE		70.000
	0001 - BARAÚNA			70.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		35.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		35.000
	1102	CONST., AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE QUADRAS ESPORTIVAS	Fiscal	50.000
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		5.000
	0001 - BARAÚNA			5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	11240000	- Outras Transferências de Recursos do FNDE		45.000
	0001 - BARAÚNA			45.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		45.000
	2017	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	Seguridade Social	3.020.000
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		964.700
	0001 - BARAÚNA			964.700
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		435.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		15.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		2.700
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		2.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		2.000
	3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		50.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	11200000	- Transferência do Salário-Educação		300
	0001 - BARAÚNA			300
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		300
	11210000	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		10.000
	0001 - BARAÚNA			10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	11220000	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		150.000
	0001 - BARAÚNA			150.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	11230000	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		25.000
	0001 - BARAÚNA			25.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	11240000	- Outras Transferências de Recursos do FNDE		1.718.000
	0001 - BARAÚNA			1.718,000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		458.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000
	11250000	- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		90.000
	0001 - BARAÚNA			90.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		90.000
	11500000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários		10.000
	0001 - BARAÚNA			10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		52.000
	0001 - BARAÚNA			52.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	2018	O FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA E VALORIZ. DOS PROF. DA EDUCACAO - 60% (FUNDEB)	Fiscal	15.972.000
	11120000	- Transferências do FUNDEB 60%		15.972.000
	0001 - BARAÚNA			15.972.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		900.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		13.000.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.752.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		20.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		300.000
	2019	O FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA E VALORIZ. DOS PROF. DA EDUCACAO - 40% (FUNDEB)	Seguridade Social	6.655.000
	11130000	- Transferências do FUNDEB 40%		6.655.000
	0001 - BARAÚNA			6.655.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.105.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.500.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		600.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		20.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		300.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000

	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		35.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2021	MANUT. DAS ATIV. DO SALARIO EDUCACAO - QSE	Fiscal	931.700
	11200000 - Transferência do Salário-Educação			931.700
	0001 - BARAÚNA			931.700
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		550.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		124.700
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		207.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa				Exercício:2021 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	2074	AQUISICAO DE EQUIP. TECNOLOGICOS PARA ESCOLAS PUBLICAS	Fiscal	50.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç			5.000
	0001 - BARAÚNA			5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE			45.000
	0001 - BARAÚNA			45.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		45.000
	13 - CULTURA			150.000
	392 - DIFUSÃO CULTURAL			150.000
	0008 - MANUT. E REVITALIZACAO DAS ATIV. DA EDUCACAO E DO DESPORTO MUNICIPAL			150.000
	1036	CONST., AMPL. REFORMA E MAUNT. DE UM CENTRO CULTURAL - CASA DA CULTURA	Fiscal	50.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç			4.000
	0001 - BARAÚNA			4.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE			36.000
	0001 - BARAÚNA			36.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		28.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação			10.000
	0001 - BARAÚNA			10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2075	MANUT. DOS EVENTOS CULTURAIS, INCENTIVOS E PREMIACOES	Fiscal	50.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç			16.000
	0001 - BARAÚNA			16.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE			34.000
	0001 - BARAÚNA			34.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS		12.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2076	MANUTENCAO E INSENTIVOS AOS EVENTOS RELIGIOSOS	Fiscal	50.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç			50.000
	0001 - BARAÚNA			50.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		16.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		17.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa				Exercício:2021 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA				433.100
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER				433.100
	04 - ADMINISTRAÇÃO			433.100
	695 - TURISMO			433.100
	0009 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO E FORTALECIMENTO DO TURISMO E LAZER			433.100
	1093	IMPL. E MANUTENCAO DA UNIDADE DE APOIO AO TURISMO	Fiscal	100.000
	10010000 - Recursos Ordinários			100.000
	0001 - BARAÚNA			100.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	1094	COOPERACAO COM IMCBIO PARA APOIO AS ATIV. DO PARQUE NAC. DA FURNA FEIA - PNFF	Fiscal	200.000
	10010000 - Recursos Ordinários			200.000
	0001 - BARAÚNA			200.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		35.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		30.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		35.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000

	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.000
	2064	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	Fiscal	133.100
	10010000 - Recursos Ordinários			131.100
	0001 - BARAÚNA			131.100
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		70.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		2.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.100
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		2.000
	3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		8.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			2.000
	0001 - BARAÚNA			2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA				129.790
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EXECUTIVA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS				129.790
	04 - ADMINISTRAÇÃO			129.790
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			129.790
	0010 - MANUT. E REVITALIZACAO E FORTALECIMENTO DA EXECUTIVA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS			129.790
	1095	TREINAMENTO E QUALIFICACAO DE PESSOAL	Fiscal	10.000
	10010000 - Recursos Ordinários			10.000
	0001 - BARAÚNA			10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2065	MANUT. DAS ATIV. EXECUTIVAS DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	Fiscal	119.790
	10010000 - Recursos Ordinários			119.790
	0001 - BARAÚNA			119.790
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		7.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		65.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		2.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.790
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA				8.945.000
02.011 - SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS				8.945.000
	15 - URBANISMO			8.945.000
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			8.945.000
	0011 - MANUT. E REVITALIZACAO DOS SERV.DA SEC. DE INFRAEST., TRANSPORTE E		SERVICOS	8.945.000
	1064	CONST., REFORMA E AMPL. DE PREDIO PUBLICOS PARA INSTALACAO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	Fiscal	200.000
	10010000 - Recursos Ordinários			200.000
	0001 - BARAÚNA			200.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	1065	AQUISICAO E OU DESAPROPRICAO DE IMOVEIS	Fiscal	100.000
	10010000 - Recursos Ordinários			100.000
	0001 - BARAÚNA			100.000
	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		100.000
	1066	EXECUCAO DE OBRAS DE SANEAMENTO BASICO	Fiscal	500.000
	10010000 - Recursos Ordinários			450.000
	0001 - BARAÚNA			450.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		450.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse d			50.000
	0001 - BARAÚNA			50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1067	CONST., REFORMA, AMPL. E MANUTENCAO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	Fiscal	50.000
	10010000 - Recursos Ordinários			50.000
	0001 - BARAÚNA			50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1068	AMPL. E MANUTENCAO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA RURAL E URBANO	Fiscal	60.000
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP			60.000
	0001 - BARAÚNA			60.000

	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1069	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS	Fiscal	300.000
	10010000 - Recursos Ordinários			250.000
	0001 - BARAÚNA			250.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		250.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse d			50.000
	0001 - BARAÚNA			50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	1070	PERFURACAO E EQUIPAGEM DE POCOS ARTESIANOS	Fiscal	100.000
	10010000 - Recursos Ordinários			100.000
	0001 - BARAÚNA			100.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	1071	CONST., REFORMA, AMPL., MANUT., ILUMINACAO E ARRUMAMENTO DE CEMITERIOS	Fiscal	50.000
	10010000 - Recursos Ordinários			50.000
	0001 - BARAÚNA			50.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa				Exercício:2021 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1072	PAVIMENTACAO DE RUAS NAS ZONAS RURAL E URBANA	Fiscal	250.000
	10010000 - Recursos Ordinários			100.000
	0001 - BARAÚNA			100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse d			50.000
	0001 - BARAÚNA			50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			100.000
	0001 - BARAÚNA			100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1073	URBANIZACAO E ILUMINACAO ESPECIAL EM RUAS	Fiscal	30.000
	10010000 - Recursos Ordinários			30.000
	0001 - BARAÚNA			30.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	1074	AQUISICAO DE EQUIP. E UTENSILIOS PARA OFICINA E CARPINTARIA	Fiscal	5.000
	10010000 - Recursos Ordinários			5.000
	0001 - BARAÚNA			5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	1075	PROGRAMA DE ELABORACAO DE PROJ. E ELEMENTOS GRAFICOS PARA EXEC. DE OBRAS E SERVICOS	Fiscal	20.000
	10010000 - Recursos Ordinários			20.000
	0001 - BARAÚNA			20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	1076	CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE PRACAS	Fiscal	100.000
	10010000 - Recursos Ordinários			50.000
	0001 - BARAÚNA			50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse d			50.000
	0001 - BARAÚNA			50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1077	CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS	Fiscal	20.000
	10010000 - Recursos Ordinários			20.000
	0001 - BARAÚNA			20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1078	DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS	Fiscal	150.000
	10010000 - Recursos Ordinários			120.000
	0001 - BARAÚNA			120.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		120.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse d			30.000
	0001 - BARAÚNA			30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1079	CONST. AMPL., REFORMA E EQUIPAGEM DE MERCADO PUBLICO	Fiscal	200.000
	10010000 - Recursos Ordinários			170.000
	0001 - BARAÚNA			170.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		170.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse d			30.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa				Exercício:2021 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0001 - BARAÚNA			30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1080	CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS	Fiscal	950.000
	10010000 - Recursos Ordinários			830.000
	0001 - BARAÚNA			830.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		830.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse d			70.000

	0001 - BARAÚNA			70.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		70.000
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		50.000
	0001 - BARAÚNA			50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1081	AQUISICAO E INSTALACAO DE SINALIZACAO DE TRANSITO NA CIDADE	Fiscal	30.000
	10010000	- Recursos Ordinários		30.000
	0001 - BARAÚNA			30.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	1082	CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DO TERMINAL URBANO DE PASSAAGEIROS	Fiscal	50.000
	10010000	- Recursos Ordinários		25.000
	0001 - BARAÚNA			25.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse d		25.000
	0001 - BARAÚNA			25.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	1083	AQUISICAO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE PROTECAO INDIVIDUAL EPI	- Fiscal	15.000
	10010000	- Recursos Ordinários		15.000
	0001 - BARAÚNA			15.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	1084	AQUISICAO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO PARA COMBATE A INCENDIO	Fiscal	15.000
	10010000	- Recursos Ordinários		15.000
	0001 - BARAÚNA			15.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	1085	IMPLANTACAO DE CAIXA DAGUA NA ZONA URBANA E RURAL	Fiscal	100.000
	10010000	- Recursos Ordinários		100.000
	0001 - BARAÚNA			100.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	1087	CONST. AMPL., REFORMA E MANUT. DE ADUTORA NAS COMUNIDADES RURAIS E DA REDE DOMICILIAR	Fiscal	1.600.000
	10010000	- Recursos Ordinários		850.000
	0001 - BARAÚNA			850.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		850.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse d		650.000
	0001 - BARAÚNA			650.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		650.000
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		100.000
	0001 - BARAÚNA			100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	2062	MANUT DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E SERV. URBANOS	Fiscal	4.000.000
	10010000	- Recursos Ordinários		3.369.000
	0001 - BARAÚNA			3.369.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		500.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.100.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		2.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		120.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		5.000
	3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		60.000
	3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		500.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		920.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	13900000	- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		5.000
	0001 - BARAÚNA			5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		432.000
	0001 - BARAÚNA			432.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		350.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		77.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	16100000	- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		79.000
	0001 - BARAÚNA			79.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		79.000
	16200000	- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		115.000
	0001 - BARAÚNA			115.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		115.000

		2072	CONST. AMPL., REFORMA, MANUT. E EQUIPAGEM DE CICLOVIAS	Fiscal	50.000	
		10010000 - Recursos Ordinários				50.000
		0001 - BARAÚNA				50.000
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000	
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa				Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária			Esfera	Valor	
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA					3.648.100	
02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL					3.648.100	
	16 - HABITAÇÃO				3.648.100	
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				3.648.100	
	0012 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA DE HABITACAO SOCIAL				3.648.100	
	1088	ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMILIAS BENEFICIADAS		Fiscal	10.000	
		10010000 - Recursos Ordinários			10.000	
		0001 - BARAÚNA			10.000	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			3.000	
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA			1.000	
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.000	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.000	
	1089	REALIZACAO DE CONFERENCIAS MUNICIPAIS		Fiscal	5.000	
		10010000 - Recursos Ordinários			5.000	
		0001 - BARAÚNA			5.000	
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			2.500	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			2.500	
	1090	CONSTRUCAO DE CASA POPULARES		Fiscal	2.500.000	
		10010000 - Recursos Ordinários			2.480.000	
		0001 - BARAÚNA			2.480.000	
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			2.480.000	
		15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse d			20.000	
		0001 - BARAÚNA			20.000	
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			20.000	
	1091	CONSTRUCOES DE BANHEIROS		Fiscal	500.000	
		10010000 - Recursos Ordinários			450.000	
		0001 - BARAÚNA			450.000	
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			450.000	
		15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse d			50.000	
		0001 - BARAÚNA			50.000	
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			50.000	
	1092	MELHORIAS HABITACIONAIS		Fiscal	500.000	
		10010000 - Recursos Ordinários			450.000	
		0001 - BARAÚNA			450.000	
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			450.000	
		15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse d			50.000	
		0001 - BARAÚNA			50.000	
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			50.000	
	2063	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE HABITACAO SOCIAL		Fiscal	133.100	
		10010000 - Recursos Ordinários			133.100	
		0001 - BARAÚNA			133.100	
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			6.000	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			65.000	
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			6.000	
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			4.000	
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			9.000	
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES			2.000	
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			3.000	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			5.000	
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA			2.100	
	3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO			5.000	
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa				Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária			Esfera	Valor	
	3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA			5.000	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000	
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			2.000	
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			2.000	
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			2.000	
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			2.000	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			3.000	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa				Exercício:2021 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária			Esfera	Valor	
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA					21.277.835	
02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					21.277.835	
	10 - SAÚDE				21.277.835	
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				7.200.000	
	0013 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO DAS ATIVIDADES E SERVICOS DE SAUDE PUBLICA				7.200.000	
	2022	MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Seguridade Social	7.200.000	
		12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			6.140.000	
		0001 - BARAÚNA			6.140.000	
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			750.000	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.360.000	
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			800.000	
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			90.000	

	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		25.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		40.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		445.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		10.000
	3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		200.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		30.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.000.000
	0001 - BARAÚNA			1.000.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		110.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		740.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	12500000	- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários		30.000
	0001 - BARAÚNA			30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	16200000	- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		30.000
	0001 - BARAÚNA			30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
301 - ATENÇÃO BÁSICA				13.132.265
0013 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO DAS ATIVIDADES E SERVICOS DE SAUDE PUBLICA				13.132.265
	1040	CONST. REFORMA, AMPL. E MANUT. DAS UNID. DE SAUDE, HOSPITALAR E ODONTOLOGICA	Seguridade Social	500.000
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		300.000
	0001 - BARAÚNA			300.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		100.000
	0001 - BARAÚNA			100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	12200000	- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vincu		100.000
	0001 - BARAÚNA			100.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1042	AQUISICAO DE EQUIP. PARA UNID. DE SAUDE, HOSPITALAR E ODONTOLOGICO	Seguridade Social	200.000
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		110.000
	0001 - BARAÚNA			110.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		40.000
	0001 - BARAÚNA			40.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	12200000	- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vincu		50.000
	0001 - BARAÚNA			50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	1043	AQUISICAO DE VEICULO	Seguridade Social	110.000
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		40.000
	0001 - BARAÚNA			40.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		20.000
	0001 - BARAÚNA			20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	12200000	- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vincu		50.000
	0001 - BARAÚNA			50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	1045	PROGRAMAS DE PROMOCAO A SAUDE	Seguridade Social	35.000
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		35.000
	0001 - BARAÚNA			35.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		9.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		8.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.000
	1046	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA PESSOAS CARENTES - FARMACIA BASICA	Seguridade Social	266.200
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		266.200
	0001 - BARAÚNA			266.200
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		160.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		106.200
	1047	CONSTRUCOES DE CASA POPULARES	Seguridade Social	2.500.000
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		360.000
	0001 - BARAÚNA			360.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		360.000

	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.300.000
	0001 - BARAÚNA		1.300.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.300.000
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vincu		590.000
	0001 - BARAÚNA		590.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		590.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	12900000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde		250.000
	0001 - BARAÚNA		250.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		250.000
	1048 CONSTRUCAO DE BANHEIROS	Seguridade Social	500.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		150.000
	0001 - BARAÚNA		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		200.000
	0001 - BARAÚNA		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vincu		150.000
	0001 - BARAÚNA		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	1049 MELHORIAS HABITACIONAIS	Seguridade Social	500.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		150.000
	0001 - BARAÚNA		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		200.000
	0001 - BARAÚNA		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vincu		150.000
	0001 - BARAÚNA		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	1050 EXECUCAO DE OBRAS DE SANEAMENTO BASICO	Seguridade Social	500.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		150.000
	0001 - BARAÚNA		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		200.000
	0001 - BARAÚNA		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vincu		150.000
	0001 - BARAÚNA		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	2023 MANUT. DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE	Seguridade Social	86.515
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		86.515
	0001 - BARAÚNA		86.515
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		26.515
	2024 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	Seguridade Social	3.300.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.300.000
	0001 - BARAÚNA		3.300.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.240.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		145.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000
	2025 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA ASSISTENCIA OFTALMOLOGICA	Seguridade Social	50.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		50.000
	0001 - BARAÚNA		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.000
	3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		12.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000
	2026 MANUT. DAS ATIV. SAUDE DO HOMEM	Seguridade Social	35.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		35.000
	0001 - BARAÚNA		35.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		9.000
	3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		9.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	2027 MANUT. DAS ATIV. PROJETO OLHAR BRASIL	Seguridade Social	45.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		45.000
	0001 - BARAÚNA		45.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.000

	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		12.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2028	MANUT. DAS ATIV. DO PROJETO REDE CEGONHA	Seguridade Social	50.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			50.000
	0001 - BARAÚNA			50.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		13.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		13.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000
	2029	MANUT. DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS	Seguridade Social	200.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			200.000
	0001 - BARAÚNA			200.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		75.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		90.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2030	MANUT. DOS PROGRAMAS DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS	Seguridade Social	1.100.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			1.100.000
	0001 - BARAÚNA			1.100.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		60.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		980.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2031	MANUT. DE CENTRO DE ATIVIDADES PSICOMOTORA	Seguridade Social	35.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			35.000
	0001 - BARAÚNA			35.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		9.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		8.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.000
	2032	MANUT. DAS ATIV. DO NUCLEO DE ATENCAO A SAUDE DA FAMILIA - NASF	Seguridade Social	199.650
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			199.650
	0001 - BARAÚNA			199.650
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		121.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.650
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2033	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA ATENCAO DOMICILIAR - SAD	Seguridade Social	50.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			50.000
	0001 - BARAÚNA			50.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		13.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		12.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000
	2035	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DA SAUDE DA MULHER	Seguridade Social	52.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			52.000
	0001 - BARAÚNA			52.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		13.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		13.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.000
	2036	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - SB	Seguridade Social	665.500
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			665.500
	0001 - BARAÚNA			665.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		360.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		115.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.500
	4.4.90.51	OBRA E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2037	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA PMAQ	Seguridade Social	532.400
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			532.400
	0001 - BARAÚNA			532.400
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		54.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		30.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		29.400
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		29.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00	

Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	2038	CONST. REFORMA, AMPL. E MANUTENCAO DE ACADAMIAS DE SAUDE	Seguridade Social	270.000
	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		160.000
	0001	BARAÚNA		160.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		160.000
	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		40.000
	0001	BARAÚNA		40.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	12200000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vincu		70.000
	0001	BARAÚNA		70.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		70.000
	2040	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE CARENCIAS NUTRICIONAIS	Seguridade Social	270.000
	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		270.000
	0001	BARAÚNA		270.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		130.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		25.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	2041	CONST. REFORMA, AMPL., E MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL	Seguridade Social	270.000
	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		100.000
	0001	BARAÚNA		100.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		50.000
	0001	BARAÚNA		50.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	12200000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vincu		120.000
	0001	BARAÚNA		120.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		70.000
	2043	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE FISIOTERAPIA	Seguridade Social	270.000
	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		270.000
	0001	BARAÚNA		270.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		35.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		45.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		45.000
	2044	CONST. REFORMA, AMPL., E MANUTENCAO DO HORTO DE PLANTAS MEDICINAIS	Seguridade Social	270.000
	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		80.000
	0001	BARAÚNA		80.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2021 - Em RS 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		190.000
	0001	BARAÚNA		190.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	2045	MANUT. DAS ACOES EDUCATIVAS EM SAUDE E TRANSITO	Seguridade Social	270.000
	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		187.000
	0001	BARAÚNA		187.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		60.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		47.000
	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		83.000
	0001	BARAÚNA		83.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		23.000
	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		270.000
	0013	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DAS ATIVIDADES E SERVICOS DE SAUDE PUBLICA		270.000
	2042	AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAS PARA EXAMES DE MEDIA COMPLEXIDADE	Seguridade Social	270.000
	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		30.000
	0001	BARAÚNA		30.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		240.000

	0001 - BARAÚNA			240.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		220.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA			359.370
	0013 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO DAS ATIVIDADES E SERVICOS DE SAUDE PUBLICA			359.370
	2039	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA	Seguridade Social	359.370
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			359.370
	0001 - BARAÚNA			359.370
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		212.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		17.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.370
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			316.200
	0013 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO DAS ATIVIDADES E SERVICOS DE SAUDE PUBLICA			316.200
	1044	PROGRAMA DE COMBATE AS ENDEMIAS E DOENCAS INFECTO-CONTAGIOSAS	Seguridade Social	50.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			50.000
	0001 - BARAÚNA			50.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2034	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS	Seguridade Social	266.200
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			266.200
	0001 - BARAÚNA			266.200
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		8.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		236.200
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA				2.159.360
02.014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				2.159.360
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			2.159.360
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			2.159.360
	0014 - MELHORIA E MANUNT. DA ESTRUTURA FISICA E HUMANA DA ASSISTENCIA SOCIAL			2.159.360
	1054	IMPLANTACAO, ESTRUTURACAO E MANUT. FISICA E HUMANA DA VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL	Seguridade Social	10.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S			10.000
	0001 - BARAÚNA			10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	1055 30.000	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER	Seguridade Social	
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S			30.000
	0001 - BARAÚNA			30.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	1056	IMPLANTACAO DO PROG. DE ATEND. A CRIANCA, ADOLESCENTES, JOVENS EM DROGADICAO E SUA FAMILIA	Seguridade Social	30.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S			30.000
	0001 - BARAÚNA			30.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	1059	DESENVOLVER CAMPANHAS DE DIVULGACAO E COMBATE AO ABUSO, EXPLORACAO E PROSTITUICAO INFANTIL	Seguridade Social	10.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S			10.000
	0001 - BARAÚNA			10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	1060	CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DA REDE DE SERVICOS DA ASSISTENCIA SOCIAL	Seguridade Social	20.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S			20.000
	0001 - BARAÚNA			20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	1061	REALIZACAO DE CONFERENCIA MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	Seguridade Social	5.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S			5.000
	0001 - BARAÚNA			5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.500

	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
	1062	TRANSF. DE REC. PARA ENTIDADE FILANTROPICAS COM O OBJETIVO DE DESENV. ATIV. E PROJETOS SOCIAIS	Seguridade Social	5.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S			5.000
	0001 - BARAÚNA			5.000
	3.3.90.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		5.000
	1063	IMPLNTACAO DO PROGRAMA AGENTE JOVEM	Seguridade Social	20.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S			20.000
	0001 - BARAÚNA			20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2046	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Seguridade Social	909.500
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S			789.500
	0001 - BARAÚNA			789.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		40.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		343.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		2.500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		4.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		35.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		5.000
	3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		100.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		130.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social			110.000
	0001 - BARAÚNA			110.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		45.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social			10.000
	0001 - BARAÚNA			10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2047	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Seguridade Social	25.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S			25.000
	0001 - BARAÚNA			25.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2048	MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR	Seguridade Social	79.860
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S			79.860
	0001 - BARAÚNA			79.860
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		47.860
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2049	MANUT. DAS ATIV. DO FIA	Seguridade Social	55.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	MANTER OS SERVICOS EDUCACIONAIS			
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S			55.000
	0001 - BARAÚNA			55.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	2050	MANUT. DO CADASTRO UNICO E DO PROGRAMA DE TRANSF. DE RENDA DO BOLSA FAMILIA	Seguridade Social	30.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S			30.000
	0001 - BARAÚNA			30.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		21.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2051	MANUT. DAS ATIV. DOS SERVICOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	Seguridade Social	10.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S			10.000

	0001 - BARAÚNA			10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	2052	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	Seguridade Social	255.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S			255.000
	0001 - BARAÚNA			255.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		131.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		70.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2053	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REF. ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS	Seguridade Social	165.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S			165.000
	0001 - BARAÚNA			165.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		70.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		4.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		29.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	2054	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	Seguridade Social	30.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S			30.000
	0001 - BARAÚNA			30.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		8.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		8.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.000
	2055	MANUT. DO BENEFICIO EVENTUAL - AUXILIO FUNERAL	Seguridade Social	40.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S			30.000
	0001 - BARAÚNA			30.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social			10.000
	0001 - BARAÚNA			10.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2056	MANUT. DO BENEFICIO EVENTUAL - AUXILIO NATALIDADE	Seguridade Social	40.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S			20.000
	0001 - BARAÚNA			20.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social			20.000
	0001 - BARAÚNA			20.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2057	MANUT. DO PROGRAMA DE DOACAO DE DOCUMENTOS PESSOAIS	Seguridade Social	5.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S			5.000
	0001 - BARAÚNA			5.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		2.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
	2058	MANUT. DO BENEFICIO EVENTUAL - DOACAO DE CESTA BASICA	Seguridade Social	30.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S			20.000
	0001 - BARAÚNA			20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		10.000
	13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social			10.000
	0001 - BARAÚNA			10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		5.000
	2059	ERRADICAO DO TRABALHO INFANTIL	Seguridade Social	30.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S			30.000
	0001 - BARAÚNA			30.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2060	ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS COM A FAMILIA DAS CHECHEES E NAS ESCOLAS	Seguridade Social	20.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S			20.000
	0001 - BARAÚNA			20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000

	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2061	PROMOCAO DE CURSOS E APEFEICOAMENTOS PROFISSIONAIS	Seguridade Social	20.000
	13110000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		20.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0001	BARAÚNA		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2073	PROGRAMA DE ASSISTENCIA E APOIO A PESSOA COM DEFICIENCIA	Seguridade Social	25.000
	13110000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		25.000
	0001	- BARAÚNA		25.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2077	MANUT. E AMPL. DO PROGRAMA AGENTE JOVEM	Seguridade Social	20.000
	13110000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		20.000
	0001	- BARAÚNA		20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2078	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO IGDSUAS	Seguridade Social	40.000
	13110000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		40.000
	0001	- BARAÚNA		40.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	2079	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRIANCA FELIZ	Seguridade Social	200.000
	13110000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		200.000
	0001	- BARAÚNA		200.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		115.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA				129.790
02.015 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE				129.790
	04 - ADMINISTRAÇÃO			129.790
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			129.790
	0015 - MANUT. DAS ATIV. DA JUVENTUDE			129.790
	1100	TREINAMENTO E QUALIFICACAO DE PESSOAL	Fiscal	10.000
	10010000	- Recursos Ordinários		10.000
	0001	- BARAÚNA		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2068	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DA JUVENTUDE	Fiscal	119.790
	10010000	- Recursos Ordinários		119.790
	0001	- BARAÚNA		119.790
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		8.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		65.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		3.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		2.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		2.790
	3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA				813.100
02.016 - SEC. MUN. DO DESPORTO				813.100
	27 - DESPORTO E LAZER			813.100
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			813.100

	0016 - MANUT. DAS ATIV. DESPORTIVAS		813.100
	1096	CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE QUADRAS ESPORTIVAS	Fiscal
	10010000 - Recursos Ordinários		175.000
	0001 - BARAÚNA		175.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	175.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse d		75.000
	0001 - BARAÚNA		75.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	75.000
	1097	CONST., AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE AREAIS ESPORTIVAS	Fiscal
	10010000 - Recursos Ordinários		50.000
	0001 - BARAÚNA		50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse d		100.000
	0001 - BARAÚNA		100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000
	1098	AQUISICAO DE IMOVEIS	Fiscal
	10010000 - Recursos Ordinários		30.000
	0001 - BARAÚNA		30.000
	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	30.000
	1099	CONST., AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DOS COMPLEXOS DESPORTIVOS	Fiscal
	10010000 - Recursos Ordinários		65.000
	0001 - BARAÚNA		65.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	65.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse d		100.000
	0001 - BARAÚNA		100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000
	2066	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DESPORTIVAS	Fiscal
	10010000 - Recursos Ordinários		131.100
	0001 - BARAÚNA		131.100
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	2.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	5.000
	3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000
	3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.100
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		2.000
	0001 - BARAÚNA		2.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	2.000
	2070	MANUT. DAS MODALIDADES DESPORTIVAS	Fiscal
	10010000 - Recursos Ordinários		85.000
	0001 - BARAÚNA		85.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	15.000
	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			423.500
02.017 - GABINETE DO VICE-PREFEITO			423.500
	04 - ADMINISTRAÇÃO		423.500
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		423.500
	0017 - GABINETE DO VICE-PREFEITO		423.500
	2003	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	Fiscal
	10010000 - Recursos Ordinários		423.500
	0001 - BARAÚNA		423.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	30.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	51.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	4.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	2.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000
	3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000
	3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA			220.000
02.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA			220.000
	99 -RESERVA DE CONTINGENCIA		220.000
	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		220.000
	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		220.000
	9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Fiscal	220.000
	10010000 - Recursos Ordinários		220.000
	0001 - BARAÚNA		220.000
	9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		220.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
Total:			85.409.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARAUNA			
Unidade 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL			
Código / Especificação		PLO.2021	
Total		4.741.950	
Função			
01	LEGISLATIVA	4.741.950	
Sub-Função			
031	AÇÃO LEGISLATIVA	4.741.950	
Programa			
000	MANUTENCAO E REVITALIZACO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	4.741.950	
Ação			
1001	AMPLIAÇÃO, REFORMA E REEQUIPAMENTO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO	100.000	
1002	AQUISICAO DE VEICULOS PARA MANUNTECAO DAS ATIV. DO PODER LEGISLATIVO	50.000	
2001	MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	4.441.950	
2069	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA LEGISLATIVA	150.000	
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.377.000	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.154.950	
4	INVESTIMENTO	210.000	
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	4.741.950	

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		Total
10010000	3.377.000		1.154.950	210.000					4.741.950
Total	3.377.000		1.154.950	210.000					4.741.950

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA			
Unidade 02.002 - GABINETE DO PREFEITO			
Código / Especificação		PLO.2021	
Total		911.925	
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	911.925	
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	911.925	
Programa			
000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	911.925	
Ação			
2002	MANUT. E DESENV. DAS ATIV. DO GABINETE	911.925	
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	705.000	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	190.925	
4	INVESTIMENTO	16.000	
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	911.925	

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		Total
10010000	705.000		190.925	16.000					911.925
Total	705.000		190.925	16.000					911.925

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA			
Unidade 02.003 - PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICIPIO			
Código / Especificação		PLO.2021	
Total		501.900	
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	501.900	
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	501.900	
Programa			
000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DOS ASSUNTOS JURIDICOS MUNICIPAL	501.900	
Ação			

1005	INSTALACAO E FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	15.000
1006	APOIO FINANCEIRO E LOGISTICO AOS TRABALHO JUDICIAIS	15.000
2004	MANUTENCAO DA ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA	471.900
Grupo de Despesa		
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	350.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	133.900
4	INVESTIMENTO	18.000
Fonte		
10010000	Recursos Ordinários	501.900

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE	Total
10010000	350.000		133.900	18.000					501.900
Total	350.000		133.900	18.000					501.900

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA		
Unidade 02.004 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Código / Especificação		PLO.2021
Total		694.650
Função		
04	ADMINISTRAÇÃO	694.650
Sub-Função		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	694.650
Programa		
000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA CONTROLADORIA	694.650
Ação		
1007	INSTALACAO E FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL	25.000
1008	APOIO FINANCEIRO E LOGISTICO AOS TRABALHOS DA CONTROLADORIA GERAL	25.000
1009	CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO E MANUTENCAO DO PREDIO DA CONTROLADORIA GERAL	60.000
2006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL	385.000
2007	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO E EXTERNO	199.650
Grupo de Despesa		
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	241.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	319.000
4	INVESTIMENTO	134.650
Fonte		
10010000	Recursos Ordinários	694.650

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE	Total
10010000	241.000		319.000	134.650					694.650
Total	241.000		319.000	134.650					694.650

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA		
Unidade 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS		
Código / Especificação		PLO.2021
Total		9.026.600
Função		
04	ADMINISTRAÇÃO	9.026.600
Sub-Função		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.026.600
Programa		
000	MANUT. E REVITALIZACAO DOS SERV. DA SEC. MUN. DE ADMINIST. E RECURSOS HUMANOS	9.026.600
Ação		
1010	PAGAMENTO DE PRECATORIO E ACORDOS JUDICIAIS	1.064.800
1011	MANUTENCAO DO SISTEMA DA INFORMACAO	15.000
2009	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS	3.726.800
2010	MANUT. DAS ATIV. DA JUNTA MILITAR	30.000
2011	CONTRIBUICAO PARA A FORMACAO DO PASEP	690.000
2012	CONTRIBUICAO PARA A PREVIDENCIA SOCIAL	3.500.000
Grupo de Despesa		
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.604.800
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.220.300
4	INVESTIMENTO	201.500
Fonte		
10010000	Recursos Ordinários	8.903.600
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	63.000
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	60.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE	Total
10010000	6.604.800		2.097.300	201.500					8.903.600
15300000			63.000						63.000
16200000			60.000						60.000
Total	6.604.800		2.220.300	201.500					9.026.600

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA		
Unidade 02.006 - SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA		

Código / Especificação		PLO.2021
Total		810.700
Função		
04	ADMINISTRAÇÃO	810.700
Sub-Função		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	810.700
Programa		
000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DOS SERVICOS TRIBUTARIOS E FINANCEIROS	810.700
Ação		
2013	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA	810.700
Grupo de Despesa		
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	423.000
2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	5.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	362.700
4	INVESTIMENTO	20.000
Fonte		
10010000	Recursos Ordinários	777.700
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	33.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		Total
10010000	423.000	5.000	329.700	20.000					777.700
15300000			33.000						33.000
Total	423.000	5.000	362.700	20.000					810.700

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA		
Unidade 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE		
Código / Especificação		PLO.2021
Total		838.000
Função		
20	AGRICULTURA	838.000
Sub-Função		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	838.000
Programa		
000	PROG. DE DESENV., REVIT. E CONSERV. DA AGRIC. PEC., REC. HID. E DO MEIO AMBIENTE	838.000
Ação		
1012	PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	210.000
1013	CONST., REF., AMPL., MANUT. E EQUIP. DO LABORATORIO DE INSEMINACAO ARTIFICIAL	25.000
1014	PRODUCAO DE EVENTOS PARA DIFUSAO DE TECNOLOGIAS AGRICOLAS	20.000
1015	PROGRAMA DE ARBORIZACAO	50.000
1016	AQUISICAO DE IMOVEIS	30.000
1018	MANUT. DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PREPARO DE SOLO	50.000
1019	PROGRAMA DE HORTAS ESCOLARES E COMUNITARIAS	20.000
1020	PROG. DE FORM. DE CONSCIENCIA ECOLOGICA E PROD. DE MUDAS DA FLORA LOCAO	20.000
1021	CRIACAO DA FEIRA AGROPECUARIA DO MUNICIPIO	50.000
2015	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	363.000
Grupo de Despesa		
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	122.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	651.000
4	INVESTIMENTO	65.000
Fonte		
10010000	Recursos Ordinários	656.000
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse d	100.000
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	77.000
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	5.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		Total
10010000	122.000		471.000	63.000					656.000
15100000			100.000						100.000
15300000			75.000	2.000					77.000
16200000			5.000						5.000
Total	122.000		651.000	65.000					838.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA		
Unidade 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
Código / Especificação		PLO.2021
Total		29.703.700
Função		
12	EDUCAÇÃO	29.553.700
13	CULTURA	150.000
Sub-Função		
361	ENSINO FUNDAMENTAL	29.553.700
392	DIFUSÃO CULTURAL	150.000
Programa		
000	MANUT. E REVITALIZACAO DAS ATIV. DA EDUCACAO E DO DESPORTO MUNICIPAL	29.703.700

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00
Ação		

1023	IMPL. DO PROJ. BARAUNA MUNICIPIO ALFABETIZADOR	150.000
1024	CRIAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) PARA IMPLEMENTAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE COM DEFICIÊNCIA TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES	100.000
1025	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES INFANTIS NAS UNIDADES ESCOLARES	30.000
1026	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A BANDA DE MÚSICA DO MUNICÍPIO	50.000
1027	CONST. REF. AMPL. E MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	300.000
1028	CONST. REFORMA, AMPL. E MAUNT. NO PREDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	50.000
1029	AQUISIÇÃO E MANUT. DE EQUIP. E MATERIAS PARA A SALA DE APOIO PEDAGÓGICO AOS ALUNOS	20.000
1030	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E ACESSÓRIOS DE COZINHA PARA UNID. ESC. E DE PROG. DE APRENDIZADO	25.000
1031	AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS, TEC. E PARADIDÁTICOS PARA UNID. ESC. E PROG. DE APRENDIZADO	75.000
1032	REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE FORM. E APERFEIÇOAMENTO PARA OS EDUC. SEMINÁRIO E OFICINAS	75.000
1033	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	70.000
1034	PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	700.000
1035	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	900.000
1036	CONST. AMPL. REFORMA E MAUNT. DE UM CENTRO CULTURAL - CASA DA CULTURA	50.000
1037	AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DAS ÁREAS ESCOLARES PARA A GARANTIA DO PLENO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO NAS ESCOLAS CONTEMPLADAS COM A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	150.000
1038	CLIMATIZAÇÃO DAS SALAS DE AULA DAS ESCOLAS DA REDE	100.000
1039	FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	80.000
1102	CONST., AMPL., REFORMA E MANUTENÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS	50.000
2017	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.020.000
2018	O FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA E VALORIZ. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO - 60% (FUNDEB)	15.972.000
2019	O FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA E VALORIZ. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO - 40% (FUNDEB)	6.655.000
2021	MANUT. DAS ATIV. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	931.700
2074	AQUISIÇÃO DE EQUIP. TECNOLÓGICOS PARA ESCOLAS PÚBLICAS	50.000
2075	MANUT. DOS EVENTOS CULTURAIS, INCENTIVOS E PREMIACÕES	50.000
2076	MANUTENÇÃO E INSENTIVOS AOS EVENTOS RELIGIOSOS	50.000
Grupo de Despesa		
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.020.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.293.700
4	INVESTIMENTO	1.390.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00
Fonte		
11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	1.272.700
11120000	Transferências do FUNDEB 60%	15.972.000
11130000	Transferências do FUNDEB 40%	6.655.000
11200000	Transferência do Salário-Educação	932.000
11210000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	65.000
11220000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	950.000
11230000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	665.000
11240000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.850.000
11250000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	250.000
11500000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários	10.000
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	82.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE	Total
10010000									0
11110000	523.000		640.700	109.000					1.272.700
11120000									15.972.000
11130000	6.525.000		105.000	25.000					6.655.000
11200000			695.000	237.000					932.000
11210000			65.000						65.000
11220000			950.000						950.000
11230000			665.000						665.000
11240000			1.978.000	872.000					2.850.000
11250000			135.000	115.000					250.000
11500000			10.000						10.000
15300000			50.000	32.000					82.000
Total			5.293.700	1.390.000					29.703.700

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA		
Unidade 02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER		
Código / Especificação		PLO.2021
Total		433.100
Função		
04	ADMINISTRAÇÃO	433.100
Sub-Função		
695	TURISMO	433.100
Programa		
000	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO E LAZER	433.100
Ação		
1093	IMPL. E MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE APOIO AO TURISMO	100.000
1094	COOPERAÇÃO COM IMCIBIO PARA APOIO AS ATIV. DO PARQUE NAC. DA FURNA FEIA - PNFF	200.000
2064	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	133.100
Grupo de Despesa		
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	89.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	248.100
4	INVESTIMENTO	96.000
Fonte		
10010000	Recursos Ordinários	431.100
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	2.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
10010000	89.000		246.100	96.000					431.100
15300000			2.000						2.000
Total	89.000		248.100	96.000					433.100

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA		
Unidade 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EXECUTIVA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS		
Código / Especificação		PL0.2021
Total		129.790
Função		
04	ADMINISTRAÇÃO	129.790
Sub-Função		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	129.790
Programa		
001	MANUT. E REVITALIZACAO E FORTALECIMENTO DA EXECUTIVA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	129.790
Ação		
1095	TREINAMENTO E QUALIFICACAO DE PESSOAL	10.000
2065	MANUT. DAS ATIV. EXECUTIVAS DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	119.790
Grupo de Despesa		
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	77.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.790
4	INVESTIMENTO	5.000
Fonte		
10010000	Recursos Ordinários	129.790

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
10010000	77.000		47.790	5.000					129.790
Total	77.000		47.790	5.000					129.790

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA		
Unidade 02.011 - SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS		
Código / Especificação		PL0.2021
Total		8.945.000
Função		
15	URBANISMO	8.945.000
Sub-Função		
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	8.945.000
Programa		
001	MANUT. E REVITALIZACAO DOS SERV.DA SEC. DE INFRAEST., TRANSPORTE E SERVICOS	8.945.000
Ação		
1064	CONST., REFORMA E AMPL. DE PREDIO PUBLICOS PARA INSTALACAO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	200.000
1065	AQUISICAO E OU DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS	100.000
1066	EXECUCAO DE OBRAS DE SANEAMENTO BASICO	500.000
1067	CONST., REFORMA, AMPL. E MANUTENCAO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	50.000
1068	AMPL. E MANUTENCAO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA RURAL E URBANO	60.000
1069	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS	300.000
1070	PERFURACAO E EQUIPAGEM DE POCOS ARTESIANOS	100.000
1071	CONST., REFORMA, AMPL., MANUT., ILUMINACAO E ARRUMAMENTO DE CEMITERIOS	50.000
1072	PAVIMENTACAO DE RUAS NAS ZONAS RURAL E URBANA	250.000
1073	URBANIZACAO E ILUMINACAO ESPECIAL EM RUAS	30.000
1074	AQUISICAO DE EQUIP. E UTENSILIOS PARA OFICINA E CARPINTARIA	5.000
1075	PROGRAMA DE ELABORACAO DE PROJ. E ELEMENTOS GRAFICOS PARA EXEC. DE OBRAS E SERVICOS	20.000
1076	CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE PRACAS	100.000
1077	CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS	20.000
1078	DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS	150.000
1079	CONST. AMPL., REFORMA E EQUIPAGEM DE MERCADO PUBLICO	200.000
1080	CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS	950.000
1081	AQUISICAO E INSTALACAO DE SINALIZACAO DE TRANSITO NA CIDADE	30.000
1082	CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DO TERMINAL URBANO DE PASSAAGEIROS	50.000
1083	AQUISICAO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE PROTECAO INDIVIDUAL - EPI	15.000
1084	AQUISICAO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO PARA COMBATE A INCENDIO	15.000
1085	IMPLANTACAO DE CAIXA D'AGUA NA ZONA URBANA E RURAL	100.000
1087	CONST. AMPL., REFORMA E MANUT. DE ADUTORA NAS COMUNIDADES RURAIS E DA REDE DOMICILIAR	1.600.000
2062	MANUT DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E SERV. URBANOS	4.000.000
2072	CONST. AMPL., REFORMA, MANUT. E EQUIPAGEM DE CICLOVIAS	50.000
Grupo de Despesa		
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.685.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.635.000
4	INVESTIMENTO	4.625.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00
Fonte		
10010000	Recursos Ordinários	6.999.000
13900000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.000
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse d	1.005.000
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	682.000

16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	79.000
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	175.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		Total
10010000	1.685.000		1.959.000	3.355.000					6.999.000
13900000			5.000						5.000
15100000				1.005.000					1.005.000
15300000			427.000	255.000					682.000
16100000			79.000						79.000
16200000			165.000	10.000					175.000
Total	1.685.000		2.635.000	4.625.000					8.945.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA		
Unidade 02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL		
Código / Especificação		PLO.2021
Total		3.648.100
Função		
16	HABITAÇÃO	3.648.100
Sub-Função		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.648.100
Programa		
001	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA DE HABITACAO SOCIAL	3.648.100
Ação		
1088	ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMILIAS BENEFICIADAS	10.000
1089	REALIZACAO DE CONFERENCIAS MUNICIPAIS	5.000
1090	CONSTRUCAO DE CASA POPULARES	2.500.000
1091	CONSTRUCOES DE BANHEIROS	500.000
1092	MELHORIAS HABITACIONAIS	500.000
2063	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE HABITACAO SOCIAL	133.100
Grupo de Despesa		
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	53.100
4	INVESTIMENTO	3.505.000
Fonte		
10010000	Recursos Ordinários	3.528.100
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse d	120.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		Total
10010000	90.000		53.100	3.385.000					3.528.100
15100000				120.000					120.000
Total	90.000		53.100	3.505.000					3.648.100

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA		
Unidade 02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Código / Especificação		PLO.2021
Total		21.277.835
Função		
10	SAÚDE	21.277.835
Sub-Função		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.200.000
301	ATENÇÃO BÁSICA	13.132.265
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	270.000
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	359.370
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	316.200
Programa		
001	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DAS ATIVIDADES E SERVICOS DE SAUDE PUBLICA	21.277.835

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00
Ação		
1040	CONST. REFORMA, AMPL. E MANUT. DAS UNID. DE SAUDE, HOSPITALAR E ODONTOLOGICA	500.000
1042	AQUISICAO DE EQUIP. PARA UNID. DE SAUDE, HOSPITALAR E ODONTOLOGICO	200.000
1043	AQUISICAO DE VEICULO	110.000
1044	PROGRAMA DE COMBATE AS ENDEMIAS E DOENCAS INFECTO-CONTAGIOSAS	50.000
1045	PROGRAMAS DE PROMOCAO A SAUDE	35.000
1046	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA PESSOAS CARENTES - FARMACIA BASICA	266.200
1047	CONSTRUCOES DE CASA POPULARES	2.500.000
1048	CONSTRUCAO DE BANHEIROS	500.000
1049	MELHORIAS HABITACIONAIS	500.000
1050	EXECUCAO DE OBRAS DE SANEAMENTO BASICO	500.000
2022	MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	7.200.000
2023	MANUT. DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE	86.515
2024	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	3.300.000
2025	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA ASSISTENCIA OFTALMOLOGICA	50.000
2026	MANUT. DAS ATIV. SAUDE DO HOMEM	35.000
2027	MANUT. DAS ATIV. PROJETO OLHAR BRASIL	45.000
2028	MANUT. DAS ATIV. DO PROJETO REDE CEGONHA	50.000
2029	MANUT. DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS	200.000
2030	MANUT. DOS PROGRAMAS DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS	1.100.000

2031	MANUT. DE CENTRO DE ATIVIDADES PSICOMOTORA	35.000
2032	MANUT. DAS ATIV. DO NÚCLEO DE ATENÇÃO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	199.650
2033	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD	50.000
2034	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS	266.200
2035	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DA SAÚDE DA MULHER	52.000
2036	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - SB	665.500
2037	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA PMAQ	532.400
2038	CONST. REFORMA, AMPL. E MANUTENÇÃO DE ACADAMIAS DE SAÚDE	270.000
2039	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	359.370
2040	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE CARENCIAS NUTRICIONAIS	270.000
2041	CONST. REFORMA, AMPL., E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	270.000
2042	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAS PARA EXAMES DE MÉDIA COMPLEXIDADE	270.000
2043	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE FISIOTERAPIA	270.000
2044	CONST. REFORMA, AMPL., E MANUTENÇÃO DO HORTO DE PLANTAS MEDICINAIS	270.000
2045	MANUT. DAS AÇÕES EDUCATIVAS EM SAÚDE E TRÁNSITO	270.000
Grupo de Despesa		
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.136.850
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.440.985
4	INVESTIMENTO	5.700.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00
Fonte		
12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	8.849.000
12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.688.835
12200000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vincu	1.430.000
12500000	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	30.000
12900000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	250.000
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	30.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		Total
10010000									0
12110000	5.365.000		1.864.000	1.620.000					8.849.000
12140000	5.771.850		2.466.985	2.450.000					10.688.835
12200000			50.000	1.380.000					1.430.000
12500000			30.000						30.000
12900000				250.000					250.000
16200000			30.000						30.000
Total			4.440.985	5.700.000					21.277.835

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		
Unidade 02.014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Código / Especificação		PLO.2021
Total		2.159.360
Função		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.159.360
Sub-Função		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.159.360
Programa		
001	MELHORIA E MANUNT. DA ESTRUTURA FÍSICA E HUMANA DA ASSISTENCIA SOCIAL	2.159.360
Ação		
1054	IMPLANTACAO, ESTRUTURACAO E MANUT. FISICA E HUMANA DA VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL	10.000
1055	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER	30.000
1056	IMPLANTACAO DO PROG. DE ATEND. A CRIANCA, ADOLESCENTES, JOVENS EM DROGADICAO E SUA FAMILIA	30.000
1059	DESENVOLVER CAMPANHAS DE DIVULGACAO E COMBATE AO ABUSO, EXPLORACAO E PROSTITUICAO INFANTIL	10.000
1060	CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DA REDE DE SERVICOS DA ASSISTENCIA SOCIAL	20.000
1061	REALIZACAO DE CONFERENCIA MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.000
1062	TRANSF. DE REC. PARA ENTIDADE FILANTROPICAS COM O OBJETIVO DE DESENV. ATIV. E PROJETOS SOCIAIS	5.000
1063	IMPLNTACAO DO PROGRAMA AGENTE JOVEM	20.000
2046	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	909.500
2047	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	25.000
2048	MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR	79.860
2049	MANUT. DAS ATIV. DO FIA	55.000
2050	MANUT. DO CADASTRO UNICO E DO PROGRAMA DE TRANSF. DE RENDA DO BOLSA FAMILIA	30.000
2051	MANUT. DAS ATIV. DOS SERVICOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	10.000
2052	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	255.000
2053	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REF. ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS	165.000
2054	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	30.000
2055	MANUT. DO BENEFICIO EVENTUAL - AUXILIO FUNERAL	40.000
2056	MANUT. DO BENEFICIO EVENTUAL - AUXILIO NATALIDADE	40.000
2057	MANUT. DO PROGRAMA DE DOACAO DE DOCUMENTOS PESSOAIS	5.000
2058	MANUT. DO BENEFICIO EVENTUAL - DOACAO DE CESTA BASICA	30.000
2059	ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL	30.000
2060	ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS COM A FAMILIA DAS CHECHEES E NAS ESCOLAS	20.000
2061	PROMOCAO DE CURSOS E APEFEICOAMENTOS PROFISSIONAIS	20.000
2073	PROGRAMA DE ASSISTENCIA E APOIO A PESSOA COM DEFICIENCIA	25.000
2077	MANUT. E AMPL. DO PROGRAMA AGENTE JOVEM	20.000
2078	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO IGDSUAS	40.000
2079	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRIANCA FELIZ	200.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00
Grupo de Despesa		

1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.031.860
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.048.500
4	INVESTIMENTO	79.000
Fonte		
13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	1.999.360
13120000	Transferências de Convênios - Assistência Social	150.000
13900000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	10.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE	Total
10010000									0
13110000	1.031.860		903.500	64.000					1.999.360
13120000			135.000	15.000					150.000
13900000			10.000						10.000
Total	1.031.860		1.048.500	79.000					2.159.360

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA		
Unidade 02.015 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE		
Código / Especificação		PLO.2021
Total		129.790
Função		
04	ADMINISTRAÇÃO	129.790
Sub-Função		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	129.790
Programa		
001	MANUT. DAS ATIV. DA JUVENTUDE	129.790
Ação		
1100	TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL	10.000
2068	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DA JUVENTUDE	119.790
Grupo de Despesa		
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	84.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.790
4	INVESTIMENTO	4.000
Fonte		
10010000	Recursos Ordinários	129.790

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE	Total
10010000	84.000		41.790	4.000					129.790
Total	84.000		41.790	4.000					129.790

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA		
Unidade 02.016 - SEC. MUN. DO ESPORTO		
Código / Especificação		PLO.2021
Total		813.100
Função		
27	DESPORTO E LAZER	813.100
Sub-Função		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	813.100
Programa		
001	MANUT. DAS ATIV. DESPORTIVAS	813.100
Ação		
1096	CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS	250.000
1097	CONST., AMPL., REFORMA E MANUTENÇÃO DE AREAS ESPORTIVAS	150.000
1098	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	30.000
1099	CONST., AMPL., REFORMA E MANUTENÇÃO DOS COMPLEXOS DESPORTIVOS	165.000
2066	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DESPORTIVAS	133.100
2070	MANUT. DAS MODALIDADES DESPORTIVAS	85.000
Grupo de Despesa		
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	83.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	128.100
4	INVESTIMENTO	602.000
Fonte		
10010000	Recursos Ordinários	536.100
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse d	275.000
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	2.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE	Total
10010000	83.000		126.100	327.000					536.100
15100000				275.000					275.000
15300000			2.000						2.000
Total	83.000		128.100	602.000					813.100

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA		
Unidade 02.017 - GABINET DO VICE-PREFEITO		

Código / Especificação		PLO.2021
Total		423.500
Função		
04	ADMINISTRAÇÃO	423.500
Sub-Função		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	423.500
Programa		
001	GABINETE DO VICE-PREFEITO	423.500
Ação		
2003	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	423.500
Grupo de Despesa		
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	355.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	58.500
4	INVESTIMENTO	10.000
Fonte		
10010000	Recursos Ordinários	423.500

Fonte x Grupo Despesa										
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSOES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			Total
10010000	355.000		58.500	10.000						423.500
Total	355.000		58.500	10.000						423.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2021 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA			
Unidade 02.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
Código / Especificação		PLO.2021	
Total		220.000	
Função			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	220.000	
Sub-Função			
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000	
Programa			
999	RESERVA DE CONTINGENCIA	220.000	
Ação			
9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	220.000	
Grupo de Despesa			
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000	
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	220.000	

Fonte x Grupo Despesa										
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSOES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			Total
10010000							220.000			220.000
Total							220.000			220.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes	Outras Fontes
3 Despesas Correntes				68.507.850	68.507.850	0	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			49.474.510	49.474.510	0	
		10010000 Recursos Ordinários		14.285.800	14.285.800	0	
			Fiscal	14.285.800	14.285.800	0	
		11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		523.000	523.000	0	
			Seguridade Social	523.000	523.000	0	
		11120000 Transferências do FUNDEB 60%		15.972.000	15.972.000	0	
			Fiscal	15.972.000	15.972.000	0	
		11130000 Transferências do FUNDEB 40%		6.525.000	6.525.000	0	
			Seguridade Social	6.525.000	6.525.000	0	
		12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.365.000	5.365.000	0	
			Seguridade Social	5.365.000	5.365.000	0	
		12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		5.771.850	5.771.850	0	
			Seguridade Social	5.771.850	5.771.850	0	
		13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		1.031.860	1.031.860	0	
			Seguridade Social	1.031.860	1.031.860	0	
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA			5.000	5.000	0	
		10010000 Recursos Ordinários		5.000	5.000	0	
			Fiscal	5.000	5.000	0	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			19.028.340	19.028.340	0	
		10010000 Recursos Ordinários		7.229.155	7.229.155	0	
			Fiscal	7.229.155	7.229.155	0	
		11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		640.700	640.700	0	
			Fiscal	203.000	203.000	0	
			Seguridade Social	437.700	437.700	0	
		11130000 Transferências do FUNDEB 40%		105.000	105.000	0	
			Seguridade	105.000	105.000	0	

			Social	695.000	695.000	0
		11200000 Transferência do Salário-Educação	Fiscal	694.700	694.700	0
			Seguridade Social	300	300	0
		11210000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		65.000	65.000	0
			Fiscal	55.000	55.000	0
			Seguridade Social	10.000	10.000	0
		11220000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		950.000	950.000	0
			Fiscal	800.000	800.000	0
			Seguridade Social	150.000	150.000	0
		11230000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		665.000	665.000	0
			Fiscal	640.000	640.000	0
			Seguridade Social	25.000	25.000	0
		11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		1.978.000	1.978.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos Tesouro do	Recursos Fontes	Outras
			Fiscal	520.000	520.000	0	
			Seguridade Social	1.458.000	1.458.000	0	
		11250000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		135.000	135.000	0	
			Fiscal	135.000	135.000	0	
		11500000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários		10.000	10.000	0	
			Seguridade Social	10.000	10.000	0	
		12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.864.000	1.864.000	0	
			Seguridade Social	1.864.000	1.864.000	0	
		12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.466.985	2.466.985	0	
			Seguridade Social	2.466.985	2.466.985	0	
		12200000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vincu		50.000	50.000	0	
			Seguridade Social	50.000	50.000	0	
		12500000 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários		30.000	30.000	0	
			Seguridade Social	30.000	30.000	0	
		13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		903.500	903.500	0	
			Seguridade Social	903.500	903.500	0	
		13120000 Transferências de Convênios - Assistência Social		135.000	135.000	0	
			Seguridade Social	135.000	135.000	0	
		13900000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		15.000	15.000	0	
			Fiscal	5.000	5.000	0	
			Seguridade Social	10.000	10.000	0	
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse d		100.000	100.000	0	
			Fiscal	100.000	100.000	0	
		15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		652.000	652.000	0	
			Fiscal	602.000	602.000	0	
			Seguridade Social	50.000	50.000	0	
		16100000 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		79.000	79.000	0	
			Fiscal	79.000	79.000	0	
		16200000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		260.000	260.000	0	
			Fiscal	230.000	230.000	0	
			Seguridade Social	30.000	30.000	0	
4 Despesas de Capital				16.681.150	16.681.150	0	
	4	INVESTIMENTO		16.681.150	16.681.150	0	
		10010000 Recursos Ordinários		7.845.150	7.845.150	0	
			Fiscal	7.845.150	7.845.150	0	
		11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		109.000	109.000	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício:2021 - Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos Tesouro do	Recursos Fontes	Outras
			Fiscal	105.000	105.000	0	
			Seguridade Social	4.000	4.000	0	
		11130000 Transferências do FUNDEB 40%		25.000	25.000	0	
			Seguridade Social	25.000	25.000	0	
		11200000 Transferência do Salário-Educação		237.000	237.000	0	
			Fiscal	237.000	237.000	0	
		11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		872.000	872.000	0	

		Fiscal	612.000	612.000	0
		Seguridade Social	260.000	260.000	0
	11250000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	115.000	115.000	0
		Fiscal	25.000	25.000	0
		Seguridade Social	90.000	90.000	0
	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.620.000	1.620.000	0
		Seguridade Social	1.620.000	1.620.000	0
	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.450.000	2.450.000	0
		Seguridade Social	2.450.000	2.450.000	0
	12200000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vincu	1.380.000	1.380.000	0
		Seguridade Social	1.380.000	1.380.000	0
	12900000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	250.000	250.000	0
		Seguridade Social	250.000	250.000	0
	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	64.000	64.000	0
		Seguridade Social	64.000	64.000	0
	13120000	Transferências de Convênios - Assistência Social	15.000	15.000	0
		Seguridade Social	15.000	15.000	0
	15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse d	1.400.000	1.400.000	0
		Fiscal	1.400.000	1.400.000	0
	15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	289.000	289.000	0
		Fiscal	287.000	287.000	0
		Seguridade Social	2.000	2.000	0
	16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
9 Reserva de Contingência			220.000	220.000	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		220.000	220.000	0
	10010000	Recursos Ordinários	220.000	220.000	0
		Fiscal	220.000	220.000	0
Total			85.409.000	85.409.000	0
Fiscal:			52.296.805	52.296.805	0
Seguridade:			33.112.195	33.112.195	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa			Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes			68.507.850	68.507.850	0
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		49.474.510	49.474.510	0
		Fiscal	30.257.800	30.257.800	0
		Seguridade Social	19.216.710	19.216.710	0
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		19.028.340	19.028.340	0
		Fiscal	11.292.855	11.292.855	0
		Seguridade Social	7.735.485	7.735.485	0
4 Despesas de Capital			16.681.150	16.681.150	0
	4 INVESTIMENTO		16.681.150	16.681.150	0
		Fiscal	10.521.150	10.521.150	0
		Seguridade Social	6.160.000	6.160.000	0
9 Reserva de Contingência			220.000	220.000	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		220.000	220.000	0
		Fiscal	220.000	220.000	0
Total			85.409.000	85.409.000	0
Fiscal:			52.296.805	52.296.805	0
Seguridade:			33.112.195	33.112.195	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas- Seguridade			Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		20.838.956	Despesas Correntes		26.952.195
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	300.000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.216.710	
Receita Patrimonial	45.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.735.485	
Transferências Correntes	20.493.956				
Deficit Corrente		6.113.239			
Total		26.952.195	Total		26.952.195
Receitas de Capital		200.000	Despesas de Capital		6.160.000
Transferências de Capital	200.000		INVESTIMENTO	6.160.000	
Déficit de Capital		5.960.000			
Total		21.038.956	Total		6.160.000
RESUMO					
Receitas Correntes		20.838.956	DESPESAS CORRENTES		26.952.195
Receitas de Capital		200.000	DESPESAS DE CAPITAL		6.160.000
Transf. do Orçamento Fiscal		12.073.239			
Total		33.112.195	Total		33.112.195

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal			Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		

Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		63.956.044	Despesas Correntes		41.555.655
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.280.000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.257.800	
Receita Patrimonial	145.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	5.000	
Receita de Serviços	15.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.292.855	
Transferências Correntes	61.494.044				
Outras Receitas Correntes	22.000				
			Superavit Corrente		22.400.389
Total		63.956.044	Total		63.956.044
Receitas de Capital		414.000	Despesas de Capital		10.521.150
Operações de Crédito	2.000		INVESTIMENTO	10.521.150	
Alienação de Bens	2.000				
Transferências de Capital	400.000				
Outras Receitas de Capital	10.000				
Déficit de Capital		10.327.150			
			Reserva de Contingência		220.000
Total		64.370.044	Total		10.741.150
RESUMO					
Receitas Correntes		63.956.044	DESPESAS CORRENTES		41.555.655
Receitas de Capital		414.000	DESPESAS DE CAPITAL		10.521.150
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		220.000
			Transf. para o Orçamento de Seguridade		12.073.239
Total		64.370.044	Total		64.370.044

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas- Geral			Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		84.795.000	Despesas Correntes		68.507.850
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.580.000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.474.510	
Receita Patrimonial	190.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	5.000	
Receita de Serviços	15.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.028.340	
Transferências Correntes	81.988.000				
Outras Receitas Correntes	22.000				
			Superavit Corrente		16.287.150
Total		84.795.000	Total		84.795.000
Receitas de Capital		614.000	Despesas de Capital		16.681.150
Operações de Crédito	2.000		INVESTIMENTO	16.681.150	
Alienação de Bens	2.000				
Transferências de Capital	600.000				
Outras Receitas de Capital	10.000				
Déficit de Capital		16.287.150			
			Reserva de Contingência		220.000
Total		85.409.000	Total		16.901.150
RESUMO					
Receitas Correntes		84.795.000	DESPESAS CORRENTES		68.507.850
Receitas de Capital		614.000	DESPESAS DE CAPITAL		16.681.150
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		220.000
Total		85.409.000	Total		85.409.000

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:0345FC92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE CONTRATO Nº 001/2020, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 731002/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A EMPRESA AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA, CNP

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA**, CNP: **03.152.420/0001-81**, com sede na cidade de Caraúbas/RN, na Rod. RN 117 Km 37, Maltez Fernandes, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO GENIVAN DE OLIVEIRA, CPF nº 663.871.404-04, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, referente ao reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento legal na letra “d” do art. 65 da Lei nº 8.666/93 (alterações posteriores) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro referente ao Termo de Contrato nº 001/2020 destinado à aquisição de combustíveis, tipo: *gasolina comum, óleo diesel S-10, óleo diesel comum e etanol*, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Conforme cláusula primeira fica concedida o reequilíbrio econômico-financeiro visando ao reajuste dos valores dos itens: *gasolina comum, óleo diesel S-10, óleo diesel comum*, ao realinhamento de valores, de acordo com a letra “d” do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo de Contrato nº 001/2020, e, conforme tabela abaixo:

ITEM PREGÃO	DO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	VALOR CONTRATADO (R\$)	VALOR COM REVISÃO/REAJUSTE(R\$)
1		Diesel S-10	Petrobras	Litro	R\$ 3,42	R\$ 3,72
2		Gasolina	Petrobras	Litro	R\$ 3,98	R\$ 4,40
3		Diesel Comum	Petrobras	Litro	R\$ 3,36	R\$ 3,71

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2020 – Pregão Presencial SRP nº 023/2020 – Processo Administrativo nº 731002/2020 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 16 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Auto Posto Caraubense LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ANTONIO GENIVAN DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:DCD2385A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

Nº 1.001/2020	
ÓRGÃO EXPEDIDOR: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA	CNPJ: 18.870.251/0001-92
NOME DO SERVIDOR: Sandra Maria Alves	SEXO: Feminino MATRÍCULA: 210-2
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 870.674 – SSP/RN	CPF: 523.419.414-00
	PIS/PASEP: 124.55500.56-1
FILIAÇÃO: Alcindo Alves dos Santos e Josefa Geralda dos Santos	DATA DE NASCIMENTO: 29/05/1968
ENDEREÇO: Rua José Celestino de Medeiros, n.º 182, Centro – Cruzeta/RN. CEP.: 59.375-000	
CARGO EFETIVO: Auxiliar de Enfermagem Ref. 04-A, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.	
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
DATA DE ADMISSÃO: 10 de julho de 2002	DATA DE EXONERAÇÃO/DEMISSÃO 30 de março de 2016
PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO: De 01 de setembro de 2013 a 30 de março de 2016	
FONTE DE INFORMAÇÃO: Arquivo Municipal /Banco de Dados do Serviço Público Municipal de Cruzeta/RN	
DESTINAÇÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO: Período de 01/09/2013 a 30/03/2016- Para Aproveitamento no Instituto de Previdência dos Servidores Estaduais do Rio Grande do Norte-IPERN.	

FREQUÊNCIA

ANO	TEMPO BRUTO	FALTAS	LICENÇAS	LICENÇA SEM VENCIMENTOS	SUSPENSÕES	DISPONIBILIDADE	OUTRAS	TEMPO LÍQUIDO
2013	122							122
2014	365							365
2015	365							365
2016	90							90
TOTAL =								942

CERTIFICO, em face do apurado, que o interessado conta, de efetivo exercício prestado neste Órgão, o tempo contribuição de 942 dias, correspondente a 2 anos 7 meses e 2 dias. CERTIFICO, que a Lei Complementar Municipal n.º 32, de 30 de agosto de 2013, publicada por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/femurn, edição n.º 0979, ano IV, de 02 de setembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Cruzeta – Cruzeta-Prev, passando a ser responsável pela concessão de benefícios previdenciários a seus servidores efetivos a partir do dia 02 de setembro de 2013, em respeito ao que dispõe artigo 2º-A, da Portaria MPS/GM n.º 402, de 10 de dezembro de 2008, acrescentado pela Portaria MPS n.º 21, de 14 de janeiro de 2014.

Lavrei a Certidão que não contém emendas nem rasuras.	Visto do Dirigente do Órgão
Cruzeta/RN, 16 de dezembro de 2020	Cruzeta/RN, 16 de dezembro de 2020
MARIA RAQUEL MEDEIROS DE ALMEIDA	PATRICIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Diretora Financeira do CRUZETA-PREV	Presidente do CRUZETA-PREV
Portaria PMC/GP n.º 033/2017	Portaria PMC/GP n.º 033/2017

UNIDADE GESTORA DO RPPS

HOMOLOGO, a presente Certidão de Tempo de Contribuição e declaro que as informações nela constantes correspondem com a verdade.

Cruzeta/RN, 16 de dezembro de 2020.

PATRICIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA

Presidente do CRUZETA-PREV

Portaria PMC/GP n.º 033/2017

Publicado por:
Patricia Luciana Pereira da Silva
Código Identificador:7BCE4B81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
RESOLUÇÃO Nº 001/2020 - COMURB**

Altera a Resolução nº 08/2015 estabelecendo valores para a concessão das licenças ambientais no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo de Guamaré/RN.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo- **COMURB**, no uso das competências institucionais, por meio das quais lhe são conferidas pelo art.12º da Lei Municipal nº 513, de 28 de julho de 2011 e art. 125º e 126º da Lei Municipal nº 577 de 31 de dezembro de 2012, republicada em 30 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. As tabelas da Resolução nº 01/2020 passam a vigorar com novos parâmetros conforme os anexos desta Resolução.

Art. 2º. As tabelas foram atualizadas para o exercício de 2021, tendo como base Índice Geral de Preço de Mercado (IGPM) acumulado do ano de 2019, correspondente a 8,27% (oito vírgula vinte e sete por cento) para Certidão de Uso e Ocupação do Solo (CUOS) e para demais taxas de análise de licenciamento ambiental, foi utilizado como referência à portaria 085/2018 do IDEMA.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos aos processos de licenciamento em tramitação na SEMURB, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (COMURB), em 15 de outubro de 2020.

ANEXO ÚNICO

TABELA 1: Preços para obtenção das licenças ambientais de empreendimentos ou atividades efetivamente/potencialmente poluidoras, de acordo com a classificação do porte e do potencial poluidor/degradador (exceto para as atividades de CARCINICULTURA, PETROLÍFERAS E SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA).

Atualizada para o exercício de 2021, tendo como base Índice Geral de Preço de Mercado IGPM (8,27%) acumulado no período de janeiro à dezembro de 2019 para CUOS, bem como os valores cobrados no exercício 2019 pelo Órgão Estadual de Meio Ambiente para os procedimentos de Licenciamento Ambiental – IDEMA.

Potencial Poluidor/ Degradador	Licenças	Porte de Empreendimento				
		Micro	Pequeno	Médio	Grande	Excepcional
	CUOS	R\$ 123,18	R\$ 123,18	R\$ 492,74	R\$ 1.847,78	R\$ 2.463,62
Pequeno	LSP	R\$ 301,48	R\$ 301,48			
	LSIO	R\$ 702,41	R\$ 702,41			
	LS	R\$ 1.003,89	R\$ 1.003,89			
	LP			R\$ 2.260,34	R\$ 4.343,89	R\$ 4.918,44
	LI			R\$ 3.390,51	R\$ 6.515,84	R\$ 7.377,67
	LO			R\$ 3.390,51	R\$ 6.515,84	R\$ 7.377,67
	LIO			R\$ 6.781,02	R\$ 13.031,67	R\$ 14.755,34
	LRO	R\$ 1.003,89	R\$ 1.003,89	R\$ 9.041,35	R\$ 17.375,56	R\$ 19.673,78
Médio	LSP	R\$ 301,48	R\$ 678,73			
	LSIO	R\$ 702,41	R\$ 1.581,61			
	LS	R\$ 1.003,89	R\$ 2.260,34			
	LP			R\$ 3.027,47	R\$ 7.537,09	R\$ 12.592,86
	LI			R\$ 4.541,19	R\$ 11.304,85	R\$ 18.889,29
	LO			R\$ 4.541,19	R\$ 11.304,85	R\$ 18.889,29
	LIO			R\$ 9.082,40	R\$22.609,69	R\$37.778,58
	LRO	R\$ 1.003,89	R\$ 2.260,34	R\$ 12.109,85	R\$ 30.146,78	R\$ 50.371,40
Grande	LP	R\$ 2.260,34	R\$ 2.643,90	R\$ 6.069,14	R\$ 14.127,12	R\$ 23.408,39
	LI	R\$ 3.388,93	R\$ 3.965,07	R\$ 9.102,91	R\$ 21.189,09	R\$ 35.114,16
	LO	R\$ 3.388,93	R\$ 3.965,07	R\$ 9.102,91	R\$ 21.189,09	R\$ 35.114,16
	LIO	R\$ 6.777,86	R\$ 7.930,12	R\$ 18.205,82	R\$ 42.378,18	R\$ 70.228,32
	LRO	R\$ 9.038,20	R\$ 10.574,02	R\$ 19.539,61	R\$ 56.505,30	R\$ 93.636,71

Legenda:

LSP – Licença Simplificada Prévia

LSIO – Licença Simplificada de Instalação e Operação LS – Licença Simplificada

LP – Licença Prévia

LI – Licença de Instalação LO – Licença de Operação

LIO – Licença de Instalação e Operação

LRO – Licença de Regularização de Operação

TABELA 02

Preços para obtenção das licenças ambientais para a atividade de CARCINICULTURA, de acordo com a classificação do porte e do potencial poluidor/degradador estabelecidos por meio de Resolução do CONEMA.

Potencial Poluidor/ Degradador	Licença	Porte de Empreendimento					
		Micro	Pequeno	Médio	Grande	Excepcional I	Excepcional II
	CUOS	R\$ 184,77	R\$ 184,77	R\$ 369,55	R\$ 615,92	R\$ 1.190,72	R\$ 1.847,78

TABELA 03

Preços para obtenção das licenças ambientais para a atividade de **SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – EÓLICA E SOLAR** de acordo com a classificação do porte e do potencial poluidor/degradador estabelecidos por meio de resolução CONEMA.

Potencial Poluidor/ Degradador	Licença	Porte de Empreendimento				
		Micro	Pequeno	Médio	Grande	Excepcional
Pequeno	CUOS	R\$ 123,18	R\$ 123,18	R\$ 492,74	R\$ 1.847,78	R\$ 2.463,62
	LSP	R\$ 339,90	R\$ 390,97			
	LSIO	R\$ 779,51	R\$ 910,65			
	LS	R\$ 1.113,41	R\$ 1.301,62			
	LP			R\$ 5.415,50	R\$ 9.383,27	R\$ 13.953,48
	LI			R\$ 6.909,96	R\$ 12.859,91	R\$ 19.714,82
	LO			R\$ 6.909,96	R\$ 12.860,71	R\$ 19.714,82
	LRO	R\$ 1.113,41	R\$ 1.301,62	R\$ 14.379,66	R\$ 30.247,92	R\$ 48.526,36

TABELA 04

Preços para obtenção das licenças ambientais para as **ATIVIDADES PETROLÍFERAS**.

Atividades	Unidade	CUOS
Poço de Petróleo e /ou Gás Natural	Poço	R\$ 369,55
Estação Coletora Central	Unidade	R\$ 1.271,28
Estação Coletora Satélite	Unidade	R\$ 492,74
Estação de Vapor	Unidade	R\$ 492,74
Estação de Tratamento de Óleo	Unidade	R\$ 492,74
Estação de Teste	Unidade	R\$ 492,74
Estação Coletora Compressora	Unidade	R\$ 1.231,86
Complexo Industrial	Unidade	R\$ 1.231,86
Óleoduto/ Gasoduto/ Vaporduto até 10 Km	Extensão até 10 Km (1)	R\$ 492,74
Estação de Fluidos	Unidade	R\$ 492,74
Sísmica	Extensão até 100 Km (2)	R\$ 492,74
Sistema de Injeção de água produzida (SIA)	Cada poço que fizer parte do SIA	R\$ 492,74
Terminal de combustível	Unidade	R\$ 1.271,28
Terminal de Petróleo		R\$ 492,74
Base de Armazenamento de Produtos Químicos	Unidade	R\$ 492,74
Centro de Defesa Ambiental	Unidade	R\$ 492,74
Linha de Surgência	Unidade	R\$ 492,74

TABELA 05

Preços para análise de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), de acordo com a classificação do porte e do potencial poluidor/degradador do empreendimento/atividade, estabelecidos por meio de Resolução do CONEMA.

Potencial Poluidor / Degradador	Porte de Empreendedor				
	Micro	Pequeno	Médio	Grande	Excepcional
Pequeno (P)	R\$ 10.320,63	R\$ 10.320,63	R\$ 10.320,63	R\$ 14.448,88	R\$ 20.519,83
Médio (M)	R\$ 10.320,63	R\$ 10.320,63	R\$ 14.448,88	R\$ 20.563,39	R\$ 30.961,87
Grande (G)	R\$ 30.961,87	R\$ 30.961,87	R\$ 41.039,66	R\$ 61.559,48	R\$ 102.599,14

OUTRAS INFORMAÇÕES INFORMATANTES:

- Os valores das renovações das licenças de operação (LO) e Simplificada (LS) serão iguais aos valores das respectivas;
- O valor para emissão da Licença de Alteração (LA) será igual ao valor para emissão da Licença de Instalação (LI);
- O valor para análise do Relatório Ambiental Florestal – RAF será de R\$ 1.613,40

TABELA 06

Preços para análise de Relatório de Controle Ambiental (RCA), Relatório Ambiental Simplificado (RAS), Estudo de Análise de Risco (EAR).

Relatório de Controle Ambiental (RCA)	R\$ 12.900,78
Relatório Ambiental Simplificado (RAS)	R\$ 10.320,63
Estudo de Análise de Risco (EAR)	R\$ 10.320,63

TABELA DE PARÂMETROS E CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 63 DA LCE 272/2004)

COM RELAÇÃO ÀS ATIVIDADES E/OU EMPREENDIMENTOS DE PEQUENO POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR					
INFRAÇÕES	PORTE				
	MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	EXCEPCIONAL
Leves	R\$ 60,71	R\$ 607,09	R\$ 1.214,19	R\$ 1.821,28	R\$ 24.206,38
Graves	R\$ 2.429,60	R\$ 7.285,14	R\$ 12.141,91	R\$ 18.212,87	R\$ 24.283,82
Gravíssimas	R\$ 24.285,04	R\$ 27.319,30	R\$ 30.354,78	R\$ 45.532,28	R\$ 60.709,55
COM RELAÇÃO ÀS ATIVIDADES E/OU EMPREENDIMENTOS DE MÉDIO POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR					
INFRAÇÕES	PORTE				
	MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	EXCEPCIONAL
Leves	R\$ 3.035,48	R\$ 6.070,96	R\$ 9.106,44	R\$ 13.659,65	R\$ 18.212,87
Graves	R\$ 18.214,08	R\$ 31.872,52	R\$ 45.532,17	R\$ 68.298,25	R\$ 91.064,33
Gravíssimas	R\$ 91.065,55	R\$ 121.419,10	R\$ 151.773,88	R\$ 227.660,82	R\$ 303.547,75
COM RELAÇÃO ÀS ATIVIDADES E/OU EMPREENDIMENTOS DE GRANDE POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR					
INFRAÇÕES	PORTE				
	MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	EXCEPCIONAL
Leves	R\$ 12.141,91	R\$ 30.354,78	R\$ 60.709,55	R\$ 91.391,00	R\$ 121.419,10

Graves	R\$ 121.420,32	R\$ 364.257,30	R\$ 607.095,51	R\$ 910.643,26	R\$ 1.214.191,01
Gravíssimas	R\$ 1.214.192,23	R\$ 15.784.483,15	R\$ 30.354.775,30	R\$ 45.532.162,94	R\$ 60.709.550,59

Art. 4º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

JARIANE MENDES FAUSTINO DA SILVA BANDEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:08CAD4FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL APÓS ANÁLISE DE RECURSO DA CHAMADA PÚBLICA - EDITAL N. 005/2020-GC

Dispõe sobre o resultado final da Chamada Pública n. 005/2020 conforme fins definidos na Lei Federal n. 14.017, Lei Aldir Blanc de 29 de junho de 2020 e no Decreto Municipal n. 061, de 26 de outubro de 2020 acerca da seleção de propostas para apresentações em plataformas digitais em formato de lives.

A Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas com base no Decreto Municipal nº 061/2020 de 26 de outubro de 2020,

RESOLVE

Tornar público o RESULTADO FINAL APÓS ANÁLISE DE RECURSO DA CHAMADA PÚBLICA N. 005/2020, realizado no âmbito da Lei Aldir Blanc. Os detalhes sobre a análise das propostas podem ser solicitados à Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

I - COLETIVO ARTÍSTICO – CCA

CÓDICO	NOME	RESPONSÁVEL	CPF	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CCA001	Grupo de Dança Afroarte	Alexandre Lourenço Avelino	105.755.314-01	ARTES CÊNICAS	18 PONTOS	1º
CCA003	Edu Barreto	Luiz Eduardo Barreto de Souza Silva	017.000.604-22	MÚSICA	16 PONTOS	2º
CCA002	Banda Filarmônica Elizaldo Rodrigues dos Santos	Joelson Temóteo Pereira	702.122.234-37	MÚSICA	16 PONTOS	3º
CCA004	Museu Quilombola de Picada	Luíza Helena da Silva Lira	048.914.384-95	PONTOS DE MEMÓRIA E MUSEUS COMUNITÁRIOS	13 PONTOS	4º

II – ARTISTAS E AGENTES CULTURAIS – CAAC

CÓDICO	NOME	CPF	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CCA004	Romicley Pereira de Melo	048.379.104-08	MÚSICA	18 PONTOS	1º
CAAC015	Francisco Adriano do Nascimento	016.928.894-35	MÚSICA	15 PONTOS	2º
CAAC001	Joelson Varela Gonzaga	120.888.584-74	MÚSICA	10 PONTOS	3º

Publique-se.

Ipanguaçu, 16 de dezembro de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ENILDA DE SOUZA BARBALHO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:A4CE1596

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 364, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - As disposições contidas desta Portaria fazem face à Lei Municipal nº 309/2019 (LOA).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2020.

Jaçanã/RN, 16 de dezembro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.100,00
03 .100 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					1.700,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				1.700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.700,00
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					3.700,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				3.700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.700,00
09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					1.700,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA				1.700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.700,00
Anexo II (Redução)					7.100,00
03 .100 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					1.700,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				1.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.700,00
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					3.700,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				3.700,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.200,00
09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					1.700,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA				1.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	900,00

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador: 13F00746

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 365, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - As disposições contidas desta Portaria fazem face à Lei Municipal nº 309/2019 (LOA).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de dezembro de 2020.

Jaçanã/RN, 16 de dezembro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.000,00
09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					4.000,00
	1015 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					4.000,00
09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					4.000,00
	1014 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE PRAÇAS DE EVENTOS				900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	900,00
	1018 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS OU AVENIDAS				1.900,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	1.000,00
	1019 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS				1.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	900,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15100000	0001	300,00

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:67FC78DE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 366, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - As disposições contidas desta Portaria fazem face à Lei Municipal nº 309/2019 (LOA).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de novembro de 2020

Jaçaná/RN, 16 de dezembro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					15.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					15.000,00
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					15.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB				1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	10.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				2.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	1.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				1.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	500,00
	2072 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE - PMAQ				1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	100,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	900,00

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:694EA0FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 189, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 77.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As disposições contidas deste Decreto fazem face à Lei Municipal nº 309/2019 (LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2020.

Jaçaná/RN, 16 de dezembro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					77.000,00
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					77.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS				35.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	35.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				22.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	22.000,00
Anexo II (Redução)					77.000,00
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					77.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				77.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	57.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.000,00

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:4AD0754F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 190, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As disposições contidas deste Decreto fazem face à Lei Municipal nº 309/2019 (LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de dezembro de 2020.

Jaçaná/RN, 16 de dezembro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
05 .100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL					20.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL				20.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
06	.101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			20.000,00
		1030 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA			9.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	9.900,00
		1034 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			10.100,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	9.900,00

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:62F836E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 002/2020 - JANDAÍRA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CNPJ: 31.034.229/0001-70

Praça Antônio Aguiar, S/N – Centro – Jandaíra/RN - CEP. 59.594-000

E-mail: smec.jandaira@hotmail.com

EDITAL 002/2020 - JANDAÍRA

A prefeitura de Jandaíra através da Secretaria da Educação e da Cultura torna publico a lista dos Projetos Habilitados – Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020.

SEGUIMENTO: MÚSICA		
PROponente	Projeto	Condição
1. JOSÉ ALDERIRDA SILVA	DEDE SILVA CANTA MÚSICA POPULAR	HABILITADO
2. JAQUELINE BESERRA DOS SANTOS	JAQUELINE SANTOS CANTA FORRO DAS ANTIGAS	HABILITADO
3. ERIVALDO SILVA DE MACEDO	MÚSICA ECLETICA	HABILITADO
4. JHONNY HEBERTON DESOUSA FERNANDES	PISADINHA DO FARRA	HABILITADO
5-SAINARA LIMA GONZAGA	SAINARA SANTOS: UMA NOVA HISTÓRIA	HABILITADO
6- JOSÉ JONATHAN DE SOUZA LEMOS	MPB BRASIL	HABILITADO
7-LINDOMAR CAVALCANTE DE SOUZA	MUSICA ARTISTICA	HABILITADO

SEGUIMENTO: MAQUIAGEM ARTISTICA		
PROponente	Projeto	Condição
1. LUIZ FELIPE GUILHERME DE MORAIS	MAQUIAGEM NA PERSPECTIVA NA BELEZA ARTISTICA	HABILITADO
2. IANE SILVA ALEXANDRE	EXUBERANTE IDADE	HABILITADO
3. LAISE MAYARA DOS SANTOS SILVA	MAQUIAGEM ARTISTICA E GERAÇÃO DE RENDA	HABILITADO
4. LAURA MARIADAMASCENO SEGUNDO	TECNICAS DE MAQUIAGENS ARTISTICAS	HABILITADO

SEGUIMENTO: CULTURA POPULAR		
PROponente	Projeto	Condição
1. ANA LUIZA DA SILVA	QUADRILHA BALANÇO MATUTO	HABILITADO
2. IZADORA PINTONUNES	QUADRILHA JUCE	HABILITADO
3. ALESER BEZERRA DA SILVA	QUADRILHA CORDEL ENCANTADO	HABILITADO
4. ALDIVAN GUILHERME DA SILVA	ASA BRANCA	HABILITADO

SEGUIMENTO: CULTURA DIGITAL		
PROponente	Projeto	Condição
1. FRANCISCA DA SILVA DO NASCIMENTO	MEMÓRIAS JANDAIRENSES	HABILITADO
2. FRANCISCO FERNANDES DA SILVA TOMAZ	JANDAÍRA EM FOCO	HABILITADO

SEGUIMENTO: HUMOR		
PROponente	Projeto	Condição
1. TIAGO MATTIAS DE OLIVEIRA	HUMOR NEWS INFLUENCERS	HABILITADO

SEGUIMENTO: ARTESANATO		
PROponente	Projeto	Condição
1. EDIVANIA MARIA RODRIGUES CARDOSO DE SOUZA	A ARTE DO CROCHE	
EDINAURADA SILVA FREITAS	LINHA, ARTE E BORDADO	HABILITADO
3- ALINE DE MOURA SILVA	CANTINHO DAS LEMBRANCINHAS	HABILITADO
4. MARA LUCIA PAZ PEREIRA	DOCE PAPEL	HABILITADO
5. NALZIDI ANÍZIO PAZ BATISTA	CRIANDO ARTE	HABILITADO
6. IOLANDA SOARES DO NASCIMENTO	ARTE E FUXICO	HABILITADO

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:7A7A7251

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - As disposições contidas desta portaria fazem face à Lei Municipal nº421/2019 (LOA).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO					25.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	25.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL					5.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO					25.000,00
	1014 URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				17.000,00
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	10010000	0001	900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.200,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10010000	0001	4.950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	9.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	950,00
12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL					5.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.000,00

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:33A4E574

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020**

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - As disposições contidas deste decreto fazem face à Lei Municipal nº421/2019 (LOA).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaira/RN, 16 de dezembro de 2020

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					55.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					55.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO				55.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	55.000,00
Anexo II (Redução)					55.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					55.000,00
	1009 CONCLUSÃO DE CRECHE MODELO PRO-INFANCIA				55.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	55.000,00

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:F7D3B028

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.640/2020.

Gabinete Civil
DECRETO Nº 1.640, DE 16 de dezembro de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.708,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.708,00 (quatro mil, setecentos e oito reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 16 de dezembro de 2020

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.708,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					2.048,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				2.048,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.048,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					2.600,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				2.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.600,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					60,00
	2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				60,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	60,00
Anexo II (Redução)					4.708,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					2.048,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA				2.048,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.048,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					2.600,00
	2044 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO				2.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.600,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					60,00
	0005 CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICÍPIOS				60,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	60,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:373B4DB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES.

O Município de Jardim do Seridó/RN através do seu Setor de Compras vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo licitatório para o objeto: **“Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores”**, suma vez que já foi remetido a algumas empresas mais não logramos êxito.

E-mail para contato: setorcompraspmjs@gmail.com.

OBJETO: “Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores”.**PESQUISADO:** _____**CNPJ:** _____/_____-____.**ENDEREÇO:** _____**CONTATOS:** () _____ - _____. **E-MAIL:** _____

MATERIAL OU SERVIÇO PESQUISADO						
Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
01	PNEU 17570 – R13 – original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – O item deverá atender as normas da ABNT e ser de fabricação Nacional.		Unidade	60		
02	PNEU 17570 – R14 - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – O item deverá atender as normas da ABNT e ser de fabricação Nacional.		Unidade	70		
03	PNEU 18565 – R15 - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – O item deverá atender as normas da ABNT e ser de fabricação Nacional.		Unidade	24		
04	PNEU 23570 – R16- original de fábrica, produto novo (sem uso), com 08 (oito) lonas, pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – O item deverá atender as normas da ABNT e ser de fabricação Nacional.		Unidade	24		
05	PNEU 750 R16 - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – O item deverá atender as normas da ABNT e ser de fabricação Nacional.		Unidade	30		
06	PNEU 900R20 - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – O item deverá atender as normas da ABNT e ser de fabricação Nacional.		Unidade	48		
07	PNEU 1000R20 - original de fábrica, 14 (quatorze) lonas, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – O item deverá atender as normas da ABNT e ser de fabricação Nacional.		Unidade	48		
08	PNEU 16.9 R24 TRASEIRO - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – O item deverá atender as normas da ABNT e ser de fabricação Nacional.		Unidade	12		
09	PNEU 12.16.5 DIANTEIROS - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – O item deverá atender as normas da ABNT e ser de fabricação Nacional.		Unidade	12		
10	PNEU 19.5.24 - TRASEIRO - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – O item deverá atender as normas da ABNT e ser de fabricação Nacional.		Unidade	08		
11	PNEU 12.5/80 – 18 - DIANTEIRO - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – O item deverá atender as normas da ABNT e ser de fabricação Nacional.		Unidade	08		
12	PNEU 14.9 – R28 – TRASEIRO - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – O item deverá atender as normas da ABNT e ser de fabricação Nacional.		Unidade	04		
13	PNEU 14.9/R24 – DIANTEIRO - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – O item deverá atender as normas da ABNT e ser de fabricação Nacional.		Unidade	04		
14	PNEU 18.9 – R34 - TRASEIRO - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – O item deverá atender as normas da ABNT e ser de fabricação Nacional.		Unidade	08		
15	PNEU 275/80/R.22.5 – SEM CÂMARA - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – O item deverá atender as normas da ABNT e ser de fabricação Nacional.		Unidade	12		
16	PNEU 225/65/16 – SEM CÂMARA - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – O item deverá atender as normas da ABNT e ser de fabricação Nacional.		Unidade	16		
17	PNEU 205/7- R 15 – SEM CÂMARA - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – O item deverá atender as normas da ABNT e ser de fabricação Nacional.		Unidade	20		
18	PNEU 700/16 – original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – O item deverá atender as normas da ABNT e ser de fabricação Nacional.		Unidade	10		
19	PNEU 215/75 – R – 17.5 – SEM CÂMARA - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – O item deverá atender as normas da ABNT e ser de fabricação Nacional.		Unidade	18		
20	PNEU 1400/R24 com no mínimo 10 lonas – original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – o item deverá atender as normas da ABNT e ser fabricação Nacional.		Unidade	18		
21	PNEU 17.5 – R 25 SEM CÂMARA - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – O item deverá atender as normas da ABNT e ser de fabricação Nacional.		Unidade	12		
22	PNEU PARA MOTO 3.00 R21 DIANTEIRO - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – O item deverá atender as normas da ABNT e ser de fabricação Nacional.		Unidade	06		
23	PNEU PARA MOTO 90.90- R 18 - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – O item deverá atender as normas da ABNT e ser de fabricação Nacional.		Unidade	10		
24	PNEU PARA MOTO 2.75 – R18 DIANTEIRA - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – O item deverá atender as normas da ABNT e ser de fabricação Nacional.		Unidade	10		
25	PNEU PARA MOTO 110.80/ R-18 TRASEIRO – original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – O item deverá atender as normas da ABNT e ser de fabricação Nacional.		Unidade	08		
26	PNEU PARA CARROÇAS DE MÃO 3.25-8 - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – O item deverá atender as normas da ABNT e ser de fabricação Nacional.		Unidade	10		
27	PNEU PARA CARROÇAS GARI 4.80/400-8 - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – O item deverá atender as normas da ABNT e ser de fabricação Nacional.		Unidade	12		
28	CÂMARA DE AR 175/70 – R13 – Original de fábrica, produto novo (sem uso) – o item deverá atender as normas da ABNT e ser de fabricação Nacional.		Unidade	20		
29	CÂMARA DE AR 175/70 – R14 – Original de fábrica, produto novo (sem uso) – o item deverá atender as normas da ABNT e ser de fabricação Nacional.		Unidade	20		
30	CÂMARA DE AR 185/65 – R- 15. Original de fábrica, produto novo (sem uso) – o item deverá atender as normas da ABNT e ser de fabricação Nacional		Unidade	10		
31	CÂMARA DE AR 700/R16 – Original de fábrica, produto novo (sem uso) – o item deverá atender as normas da ABNT e ser de fabricação Nacional		Unidade	10		
32	CÂMARA DE AR 1400/R24 – Original de fábrica, produto novo (sem uso) – o item deverá atender as normas da ABNT e ser de fabricação Nacional		Unidade	08		

33	CÂMARA DE AR 17.5R25 – Original de fábrica, produto novo (sem uso) – o item deverá atender as normas da ABNT e ser de fabricação Nacional.	Unidade	08		
34	CÂMARA DE AR 750/R16 – Original de fábrica, produto novo (sem uso) – o item deverá atender as normas da ABNT e ser de fabricação Nacional.	Unidade	20		
35	CÂMARA DE AR 900/R20 – Original de fábrica, produto novo (sem uso) – o item deverá atender as normas da ABNT e ser de fabricação Nacional.	Unidade	30		
36	CÂMARA DE AR 1000/R20 – Original de fábrica, produto novo (sem uso) – o item deverá atender as normas da ABNT e ser de fabricação Nacional.	Unidade	50		
37	CÂMARA DE AR 14.9 – R28 TRASEIRA – Original de fábrica, produto novo (sem uso) – o item deverá atender as normas da ABNT e ser de fabricação Nacional.	Unidade	04		
38	CÂMARA DE AR 14.9/ R24 DIANTEIRA – Original de fábrica, produto novo (sem uso) – o item deverá atender as normas da ABNT e ser de fabricação Nacional.	Unidade	04		
39	CÂMARA DE AR 18.4 – R34 TRASEIRA – Original de fábrica, produto novo (sem uso) – o item deverá atender as normas da ABNT e ser de fabricação Nacional.	Unidade	04		
40	CÂMARA DE AR 16.9.24 TRASEIRA – Original de fábrica, produto novo (sem uso) – o item deverá atender as normas da ABNT e ser de fabricação Nacional.	Unidade	04		
41	CÂMARA DE AR 12.16.5 DIANTEIRA – Original de fábrica, produto novo (sem uso) – o item deverá atender as normas da ABNT e ser de fabricação Nacional.	Unidade	04		
42	CÂMARA DE AR 19.5.24 TRASEIRA – Original de fábrica, produto novo (sem uso) – o item deverá atender as normas da ABNT e ser de fabricação Nacional.	Unidade	04		
43	CÂMARA DE AR 12.5/80 -18 DIANTEIRA – Original de fábrica, produto novo (sem uso) – o item deverá atender as normas da ABNT e ser de fabricação Nacional.	Unidade	04		
44	CÂMARA DE AR PARA MOTO 120/80 – R18 TRASEIRA – Original de fábrica, produto novo (sem uso) – o item deverá atender as normas da ABNT e ser de fabricação Nacional.	Unidade	04		
45	CÂMARA DE AR PARA MOTO 3.00/ R21 DIANTEIRA – Original de fábrica, produto novo (sem uso) – o item deverá atender as normas da ABNT e ser de fabricação Nacional.	Unidade	04		
46	CÂMARA DE AR PARA MOTO 2.75- R18 DIANTEIRA – Original de fábrica, produto novo (sem uso) – o item deverá atender as normas da ABNT e ser de fabricação Nacional.	Unidade	04		
47	CÂMARA DE AR PARA MOTO 110.80/ R-18 TRASEIRO – Original de fábrica, produto novo (sem uso) – o item deverá atender as normas da ABNT e ser de fabricação Nacional.	Unidade	04		
48	CÂMARA DE AR PARA CARROÇAS DE MÃO 3.25-8 – Original de fábrica, produto novo (sem uso) – o item deverá atender as normas da ABNT e ser de fabricação Nacional.	Unidade	10		
49	CÂMARA DE AR PARA CARROÇAS DE GABI 4.80/400-8 – Original de fábrica, produto novo (sem uso) – o item deverá atender as normas da ABNT e ser de fabricação Nacional.	Unidade	10		
50	CÂMARA DE AR PARA CARROÇA DE MÃO 3.50-8	Unidade	10		
51	PROTETOR PARA CÂMARAS DE AR 750/R16	Unidade	40		
52	PROTETOR PARA CÂMARAS DE ARO 20	Unidade	80		
TOTAL:..... R\$					

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Jardim do Seridó/RN, em ____/____/____.

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:C54CD7B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LISTA RETIFICADA DOS PROFISSIONAIS QUE ESTÃO ATUANDO NA LINHA DE FRENTE NAS ATIVIDADES DE
ENFRENTAMENTO AO COVID-19 DURANTE O ANO DE 2020**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000 Telefone: (84) 3429-2299 - CNPJ: 08.095.283/0001-04

**LISTA RETIFICADA DOS PROFISSIONAIS QUE ESTÃO ATUANDO NA LINHA DE FRENTE NAS ATIVIDADES DE
ENFRENTAMENTO AO COVID-19 DURANTE O ANO DE 2020**

Considerando a LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 025, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020, que dispõe sobre a fixação, excepcional, de percentual de insalubridade no grau máximo de 40% aos servidores definidos pela Secretaria Municipal de Saúde que atuem na linha de frente das atividades de enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus e dá outras providências.

Venho por meio deste, Informar a lista de Profissionais que estão atuando na linha de frente nas atividades de enfrentamento ao Covid-19 durante o período do ano de 2020. Segue a relação dos servidores:

SERVIDOR	FUNÇÃO
Adeilva Pereira da Silva Trindade	Auxiliar de Serviços Gerais
Adriano Alves da Silva	Técnico de Enfermagem
Agedilva Pereira Da Silva	Auxiliar de Enfermagem
Alberto Silva Felipe	Auxiliar de Serviços Gerais
Aldenora Bezerra dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais
Aldilene Rodrigues de Menezes Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
Alex Nunes da Silva	Motorista
Allanderson Matheus Paulo e Silva	Chefe do Setor de Programas Especiais
Ana Beatriz de Queiroz Ataíde	Chefe do Setor Administrativo ESF/ACS/NASF
Ana Cleide Alves da Silva Marcelino	Agente Comunitário de Saúde
Ana Lucia Barbosa da Silva	Agente Comunitário de Saúde
Ana Paula Da Silva Albano	Auxiliar de Serviços Gerais
Analdete Augusta de Moraes Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
André Luiz Fidelis Campos	Recepcionista
Andriele Ranany Fernandes de Araújo	Enfermeira
Anne Caroline Monteiro Roque	Enfermeira
Antônia Oliveira Bezerra	Médica
Antônia Oliveira Da Silva Florêncio	Auxiliar de Serviços Gerais
Antônio Bolivar da Rocha	Auxiliar de Serviços Gerais
Antonio Raniere Santos	Agente Comunitário de Saúde
Arialva da Silva Lima	Auxiliar de Enfermagem

Arlete Alice Da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
Betânia Francisca da Silva Araújo	Agente Comunitário de Saúde
Breno Magela Bezerra Da Costa	Farmacêutico
Bruno Rafael Gois de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais
Camila Carla Dantas Soares	Enfermeira
Carlos Henrique Duarte Ubarana	Médico
Claudio Pinheiro Gomes	Motorista
Claudisseia Neri de Moraes	Auxiliar de Enfermagem
Dalvací Beserra De Araújo	Auxiliar de Enfermagem
Damiana Da Conceição Da Silva	Auxiliar de Enfermagem
Damião Fidelis de Araújo	Agente Comunitário de Saúde
Damião Marcio da Silva	Agente Comunitário de Saúde
Dayanne Kelly Moraes de Araújo Oliveira	Enfermeira
Debora Lívia de Queiroz Bandeira	Médica
Deilza Cardoso Batalha	Agente Comunitário de Saúde
Denise Maria Melo Da Silva	Assistente Social
Derlan Moura Dos Santos	Motorista
Devid Fernandes Barros	Auxiliar de Serviços Gerais
Dina Aurelia de Moraes	Auxiliar de Serviços Gerais
Edileuza Ferreira Rodrigues	Agente Comunitário de Saúde
Edivan Fernandes da Costa	Motorista
Ednaldo Estevão da Rocha	Motorista
Elisangela Patricia Nunes Abrantes	Fisioterapeuta
Elma Gabriella de Oliveira Costa	Secretária Adjunta
Enicleide Augusto de Araújo	Agente Comunitário de Saúde
Erinalda Batista da Silva	Agente Comunitário de Saúde
Estela Garcia da Silva Medeiros	Psicóloga
Fernando Luiz Da Silva	Agente Comunitário de Saúde
Francineide Barroso de Araújo	Agente Comunitário de Saúde
Francinete Pereira Guimarães Ribeiro	Auxiliar de Enfermagem
Francisca Aldenir Da Silva Alves	Auxiliar de Enfermagem
Francisca Alves De Araújo	Auxiliar de Enfermagem
Francisca Freitas da Silva	Auxiliar de Enfermagem
Francisca Joseane da Silva	Chefe do Setor do Almojarifado
Francisca Maria Dantas	Auxiliar de Serviços Gerais
Francisca Maria Dos Santos Silva	Auxiliar de Enfermagem
Francisco Ayres da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
Francisco Campanha Silva de Oliveira	Motorista
Francisco de Assis Brito Cardoso Filho	Médico
Gabrielle Moraes Arruda Costa	Enfermeira
Gladiana Lopes Duarte	Agente Comunitário de Saúde
Gilson de Brito Neri	Motorista
Helena Euzébio de Almeida Santos	Auxiliar de Enfermagem
Hercules Cawariny da Silva Souza	Auxiliar de Serviços Gerais
Ilany Kelle Gomes de Araújo	Secretária de Saúde
Ionara de Souza Januário	Enfermeira
Iracema Cavalcante	Técnica de Enfermagem
Isa Raquel Soares de Queiroz	Enfermeira
Isabel Liana de Medeiros Amaral	Agente Comunitário de Saúde
Ismael Almeida Da Silva	Motorista
Ivanete Maria De Medeiros	Auxiliar de Serviços Gerais
Ivanildo Lopes De Araújo	Agente Comunitário de Saúde
Jailma Rodrigues De Araújo	Auxiliar de Enfermagem
Jailson Sergio Santos	Motorista
Jair Celio Silva de Medeiros	Auxiliar de Serviços Gerais
Janice de Medeiros Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais
João Batista Dutra	Agente Comunitário de Saúde
João Lopes de Araújo Neto	Agente Comunitário de Saúde
Joelma Batista De Araújo	Auxiliar de Serviços Gerais
Johnatan Wesley Da Silva Lima	Auxiliar de Serviços Gerais
Joilma Oliveira De Araújo	Auxiliar de Serviços Gerais
Jonathan Clemente De Oliveira Silva	Digitador
Jonny Vale De Figueiredo	Bioquímico
Jorge Luiz Gurgel Junior	Motorista
Jose Antonio Batista de Araújo	Agente Comunitário de Saúde
José Francisco da Silva	Agente Comunitário de Saúde
José Josemir Trindade Da Silva	Motorista
José Viana De Sales	Motorista
Joseane Saraiva de Oliveira	Assessora de Nível Superior
Josilane Marinho Queiroz	Agente Comunitário de Saúde
Josimar Marques de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde
Joyce Elida Dantas Dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais
Juliana Gomes Cortes	Técnica de Enfermagem
Katienny Mirraelly Gomes de Pontes	Diretor Administrativo da Unidade Hospitalar
Leydson Lopes Bezerra	Vigilante
Lídia Rodrigues da Costa	Técnica de Enfermagem
Lindomar Silvestre De Vasconcelos	Agente Comunitário de Saúde
Lizandra Maria de Araújo	Técnica de Enfermagem
Lucia de Fatima da Silva Barbosa	Agente Comunitário de Saúde
Lucicleia Lourenço	Técnica de Enfermagem
Luiz Balbino De Araújo Filho	Auxiliar de Serviços Gerais
Madson Sherman Carlos Araújo	Vigilante
Marcia Regina De Araújo	Auxiliar de Serviços Gerais
Marcos Cesar Bezerra Soares da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
Margarida Maria da Silva	Agente Comunitário de Saúde
Maria Amélia Câmara Pereira	Auxiliar de Enfermagem
Maria Aparecida da Cruz	Agente Administrativo
Maria Cristina De Araújo	Técnica de Enfermagem
Maria Da Conceição Da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais

Maria Da Conceição de Moura	Auxiliar de Enfermagem
Maria da Conceição Lima da Silva	Agente Comunitário de Saúde
Maria Da guia da Silva	Fiscal Sanitário Técnico
Maria da Guia de Vasconcelos	Auxiliar de Enfermagem
Maria da Guia Silva de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais
Maria Damiana Neri Da Silva	Auxiliar de Enfermagem
Maria das Graças Salustiano de Souza	Agente Comunitário de Saúde
Maria de Fatima Alves de Araújo	Auxiliar de Enfermagem
Maria de Fatima Moura da Silva	Agente Comunitário de Saúde
Maria De Jesus Dos Santos Souza	Auxiliar de Enfermagem
Maria Dilma Fernandes de Araújo	Agente Comunitário de Saúde
Maria do Carmo Pereira da Silva	Agente Comunitário de Saúde
Maria do Rosario Pereira de Medeiros	Agente Comunitário de Saúde
Maria Dulcineide Martins Pinheiro	Técnica de Enfermagem
Maria Edileusa Alves Soares	Auxiliar de Enfermagem
Maria Elizabeth Araujo de Medeiros	Agente Comunitário de Saúde
Maria Elizabeth de Lima Feliciano Soares	Agente Comunitário de Saúde
Maria Elizimar de Almeida Lima	Chefe de RH
Maria Gorethe De Araújo	Auxiliar de Enfermagem
Maria Helenice Moreira Pereira	Agente Comunitário de Saúde
Maria Joilma de Brito	Auxiliar de Enfermagem
Maria José da Silva Dantas	Agente Comunitário de Saúde
Maria José de Melo Baracho	Técnica de Enfermagem
Maria José Dutra De Araújo	Auxiliar de Serviços Gerais
Maria Redjane da Silva Fonseca	Auxiliar de Serviços Gerais
Maria Selma Pinheiro Dos Santos	Técnica de Enfermagem
Mariana Carla Batista dos Santos	Enfermeira
Marilda De Oliveira Pereira	Enfermeira
Marinalva Menezes de Medeiros	Atendente de Enfermagem
Mércia Amaral de Menezes	Auxiliar de Enfermagem
Michell Ângelo Eufrásio de Medeiros	Médico
Miguel Antônio da Costa de Silva	Digitador
Mirelle Medeiros Antunes	Psicóloga
Monica Gurgel de Oliveira	Técnica de Enfermagem
Neci Almeida Dos Santos	Auxiliar de Enfermagem
Paloma Oliveira da Cruz	Nutricionista
Paula Cristina Cavalcante dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais
Pedro Sergio Pereira Felix	Motorista
Rafael Gomes dos Santos	Fisioterapeuta
Rafael Melo De Souza	Vigilante
Rafaella Alves Barroso	Agente Comunitário de Saúde
Rafaella Cristina de Cristina de Souza Sena	Enfermeiro
Raimundo André Filho	Motorista
Raimundo Gudin Neto Lira	Auxiliar de Serviços Gerais
Raquel Araújo Nobrega	Enfermeira
Raquel Teixeira De Araújo Costa	Técnica de Enfermagem
Regiane da Silva Brito Barros	Assistente Social
Reginaldo Galdino De Alencar	Motorista
Renata Perislanny Silva Nobre Araújo Medeiros	Enfermeira
Renato Dias Dos Santos	Motorista
Renilda Batista de Medeiros	Auxiliar de Enfermagem
Renilda Maria De Araújo	Auxiliar de Serviços Gerais
Rodrigo De Oliveira Lopes	Enfermeiro
Rodrigo Oliveira da Fonseca	Fonoaudiólogo
Rosa Maria da Silva Beserra	Agente Comunitário de Saúde
Rosemberg de Souza Brito	Agente Comunitário de Saúde
Rosicleide Souza Do Carmo Lima	Auxiliar de Serviços Gerais
Rosinalva Alves da Costa	Auxiliar de enfermagem
Rui Lopes da Silva	Motorista
Samara Zayane Lopes de Medeiros	Agente Administrativo
Sandra Azevedo Queiroz	Nutricionista
Sandra Maria da Silva Izidio	Agente Comunitário de Saúde
Sandra Maria Soares Pinheiro	Agente Comunitário de Saúde
Santana da Silva Lima Bezerra	Agente Comunitário de Saúde
Sebastião Belarmino Pereira Filho	Técnico de Enfermagem
Selma Lopes de Araújo Flauzino	Auxiliar de Serviços Gerais
Simone Gomes da Silva	Agente Comunitário de Saúde
Sthefanne Medeiros de Araújo	Diretora do Departamento de Atenção Hospitalar e Urgência
Sueli Vicente dos Santos Silva	Agente Comunitário de Saúde
Tayanne Shirley De Medeiros Silva	Atendente de Farmácia
Ualison Bezerra Costa Uachoa	Médico
Ubirajara Alves dos Santos	Agente Comunitário de Saúde
Valcacia Mirella Medeiros Pereira	Enfermeira
Valdenilva Gomes dos Santos	Auxiliar de serviços Gerais
Vinicius Lucio Godeiro	Médico
Wellington Francisco da Silva	Agente Administrativo
Willamy Domingos de Oliveira	Digitador
Wilson Martins da Silva	Vigilante
Zilda Justino de Araújo	Auxiliar de Enfermagem

Atenciosamente,

ILANY KELLE GOMES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIAGABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 485/2020, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 485/2020

Lucrécia/ RN, 15 de dezembro de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 140.957,50 (cento e quarenta mil e novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A Prefeita Municipal de Lucrécia/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 140.957,50 (cento e quarenta mil e novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 15 de dezembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003- FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.111- Prog. Transp. Escolar PNATE			
			154 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 112300	R\$ 1.700,00
Total da Ação:					R\$ 1.700,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.700,00
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	3301- SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento			
			52 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.000,00
	5002- FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA				
		2.11 - Manutenção Educação Básica - FUNDEB 60%			
			79 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 111200	R\$ 900,00
Total da Ação:					R\$ 900,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 900,00
	5003- FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
			132 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 111100	R\$ 2.389,00
Total da Ação:					R\$ 2.389,00
		2.111- Prog. Transp. Escolar PNATE			
			154 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 112300	R\$ 13.882,00

Total da Ação:					R\$ 13.882,00
		2.113- Programa Merenda Escolar PNAE FUNDAMENTAL			
			157 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 112200	R\$ 6.000,00
Total da Ação:					R\$ 6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 22.271,00
	9901- SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			232 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	R\$ 34.113,55
Total da Ação:					R\$ 34.113,55
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 34.113,55
	10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Cultura			Esporte
			260 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	R\$ 3.200,00
Total da Ação:					R\$ 3.200,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.200,00
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			290 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	R\$ 7.604,49
Total da Ação:					R\$ 7.604,49
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 7.604,49
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001- SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140- Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			359 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 121400	R\$ 1.300,00
			363 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 121400	R\$ 35.028,46
			366 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 121400	R\$ 14.000,00
Total da Ação:					R\$ 50.328,46
		2.142- Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex.			
			403 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 121400	R\$ 9.000,00
Total da Ação:					R\$ 9.000,00
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
			390 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 121100	R\$ 1.840,00
			391 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 121100	R\$ 7.000,00
Total da Ação:					R\$ 8.840,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 68.168,46
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001- SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.83 - Conselho Mun. Idoso			
			435 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.000,00
Valor total Suplementado:					R\$ 140.957,50
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	3301- SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		2.4 - Contribuição para o PASEP			
			39 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 100100	R\$ 29.000,00
Total da Ação:					R\$ 29.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 29.000,00
	5002- FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA				
		2.15 - Manut. Educ. Infantil Creche - FUNDEB 60%			
			96 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 111200	R\$ 900,00
Total da Ação:					R\$ 900,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 900,00
	5003- FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%			
			133 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 111100	R\$ 389,00

Total da Ação:					R\$ 389,00
		2.111- Prog. Transp. Escolar PNATE			
			155 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 112300	R\$ 13.882,00
Total da Ação:					R\$ 13.882,00
		2.116- Programa de Merenda Escolar PNAE MAIS EDUCAÇÃO			
			158 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 112200	R\$ 6.000,00
Total da Ação:					R\$ 6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 20.271,00
	8801- SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
		2.52 - Manutenção Ativ. Sec. Infra Estrutura			
			204 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.000,00
	9901- SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.144- MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO EM AREAS DE RISCOS			
			558 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	R\$ 1.113,55
Total da Ação:					R\$ 1.113,55
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.113,55
	10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Cultura			Esporte
			262 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 100100	R\$ 200,00
Total da Ação:					R\$ 200,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 200,00
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			286 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 100100	R\$ 2.775,49
			297 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100100	R\$ 4.829,00
Total da Ação:					R\$ 7.604,49
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 7.604,49
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001- SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140- Estrut. Rede Serviços At. Básica Saude			
			331 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 121400	R\$ 24.300,00
Total da Ação:					R\$ 24.300,00
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
			381 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 121100	R\$ 35.028,46
			383 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 121100	R\$ 8.840,00
Total da Ação:					R\$ 43.868,46
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 68.168,46
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001- SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.39 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente			
			449 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.000,00
Valor total Reduzido:					R\$ 139.257,50

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:337245D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 104/2020

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2020, processo administrativo n.º 205334/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Pneus, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 010/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA		
CNPJ: 28.910.694/0001-13	Telefone: 84997017885	Email:
Endereço: RUA VALE DO JAGUARIBE, 0 LOJA 5, NOSSA SENHORA DA APRESENTACAO, Natal/RN, CEP: 59115-270		
Representante: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA - CPF: 070.007.094-05		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0028122 - PNEU 18.4-30 - 12 LONAS Tipo com câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para Trator, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar- Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	ROADGUIDER	UND	10,00	4.090,000	40.900,00
11	0021214 - PNEU 12.4-24 - 10 LONAS Tipo com câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para Trator, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar - Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	MAGGION	UND	30,00	2.048,990	61.469,70
12	0028125 - CÂMARA AR PN 18.4-30	MAGNUM	UND	15,00	303,600	4.554,00
13	0028126 - CÂMARA AR PN 18.4-34	MAGNUM	UND	15,00	349,800	5.247,00
15	0028128 - PNEU 17.5-25 - 12 LONAS Tipo sem câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para aplicação em Pá Carregadeira, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar - Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação	ROADGUIDER	UND	16,00	4.399,000	70.384,00
19	0028130 - CÂMARA AR PN 9.00R20	MAGNUM	UND	10,00	108,000	1.080,00
20	0028131 - CÂMARA AR PN 10.00R20	MAGNUM	UND	20,00	123,000	2.460,00
23	0028134 - CÂMARA AR PN 17.5-25	MAGNUM	UND	10,00	303,600	3.036,00

O valor da presente é de R\$ 189.130,70, (cento e oitenta e nove mil, cento e trinta reais e setenta centavos)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 15 de dezembro de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Fabio Franco Moraes de Oliveira

Representante Legal:

FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA,

Representante,

CPF/MF: 070.007.094-05

Assinatura: _____

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:91D27DAA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 105/2020

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o nº 156.240.134-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2020, processo administrativo nº 205334/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Pneus, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 010/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI		
CNPJ: 30.659.723/0001-68	Telefone: 84997017885	Email:
Endereço: RUA HELENA FERREIRA DE LIMA, 0, TAVARES DE LIRA, Macaíba/RN, CEP: 59280-000		
Representante: LENITA PATRÍCIA GUERRA CAMPOS - CPF: 053.405.014-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0021203 - PNEU 175/70 R13 Tipo sem câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para veículo automóvel, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Bridgestone, Michelin ou de qualidade similar - Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	PIRELLI	UND	60,00	232,000	13.920,00
2	0021204 - PNEU 165/70R13 Tipo sem câmara ar, novo, com selo do INMETRO, para veículo automóvel, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Bridgestone, Michelin ou de qualidade similar - Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	PIRELLI	UND	20,00	232,000	4.640,00
3	0028120 - PNEU 750-16 - 10 LONAS DIRECIONAL Tipo com câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para veículo automotivo tipo caminhão/ônibus, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar - Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	ANTEO	UND	20,00	630,990	12.619,80
4	0021205 - PNEU 175/70R14 Tipo sem câmara ar, novo, com selo do INMETRO, para veículo automóvel, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Bridgestone, Michelin ou de qualidade similar - Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	FÓRMULA	UND	80,00	351,000	28.080,00
5	0024158 - PNEU 185R14 - 08 LONAS Tipo sem câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para veículo automóvel, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Bridgestone, Michelin ou de qualidade similar - Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	ANTEO	UND	18,00	413,000	7.434,00
6	0021208 - PNEU 215/75R17,5 - 12 LONAS DIRECIONAL Tipo sem câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para veículo automotivo tipo caminhão/ônibus, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar - Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	OVATION	UND	80,00	925,000	74.000,00
7	0028121 - PNEU 900R20 RADIAL - 14 LONAS DIRECIONAL Tipo com câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para veículo automotivo tipo caminhão/ônibus, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar - Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	FÓRMULA	UND	10,00	1.644,000	16.440,00
9	0028123 - PNEU 18.4-34 - 12 LONAS Tipo com câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para Trator, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar - Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	PIRELLI	UND	10,00	4.402,990	44.029,90
10	0028124 - PNEU 14.9-24 - 08 LONAS Tipo com câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para Trator, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar - Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	ANTEO	UND	10,00	2.337,000	23.370,00
14	0028127 - PNEU 1000R20 RADIAL - 16 LONAS DIRECIONAL Tipo com câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para veículo automotivo tipo caminhão/ônibus, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar - Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	FÓRMULA	UND	80,00	2.106,000	168.480,00
16	0021219 - PNEU 12.5/80-18 - 10 LONAS Tipo sem câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para aplicação em Retroescavadeira, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar - Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	PIRELLI	UND	10,00	1.758,990	17.589,90
17	0021220 - PNEU 19.5L24 - 12 LONAS Tipo sem câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para aplicação em Retroescavadeira, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar - Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	PIRELLI	UND	12,00	4.071,990	48.863,88
18	0028129 - PNEU 14.00-24 - 12 LONAS Tipo sem câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para aplicação em Patrol, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar - Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	PIRELLI	UND	16,00	3.717,990	59.487,84
21	0028132 - CÂMARA AR PN 19.5-24	MAGNUM	UND	10,00	301,990	3.019,90
22	0028133 - CÂMARA AR PN 12.5/80-18	MAGNUM	UND	10,00	117,500	1.175,00
24	0028135 - CÂMARA AR PN 7.50-16	PIRELLI	UND	18,00	68,990	1.241,82
25	0028136 - CÂMARA AR PN 14.9-24	PIRELLI	UND	20,00	199,000	3.980,00
26	0028137 - CÂMARA AR PN 12.4-24	PIRELLI	UND	20,00	114,990	2.299,80
27	0028138 - CÂMARA AR PN 12/75-18	PIRELLI	UND	20,00	48,000	960,00
30	0028139 - PNEU 195/60 R15 Sem câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para veículo automóvel, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Bridgestone, Michelin ou de qualidade similar - Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	FÓRMULA	UND	60,00	377,990	22.679,40
31	0028140 - PNEU 275/80R22,5 - 16 LONAS DIRECIONAL Sem câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para veículo automotivo tipo caminhão/ônibus, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin - Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	ANTEO	UND	40,00	1.980,000	79.200,00
33	0028142 - PNEU 265/70 16 Sem câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para veículo automóvel, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Bridgestone, Michelin ou de qualidade similar - Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	FÓRMULA	UND	8,00	761,000	6.088,00
34	0028143 - PNEU 750 18 Sem câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para veículo automóvel, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Bridgestone, Michelin ou de qualidade similar - Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	PIRELLI	UND	12,00	769,000	9.228,00
35	0028144 - PNEU 195 65 15 Sem câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para veículo automóvel, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Bridgestone, Michelin ou de qualidade similar - Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	FÓRMULA	UND	20,00	452,000	9.040,00

O valor da presente é de R\$ 657.867,24, (seiscentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público;

ou A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 15 de dezembro de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Master Comercio E Representações EIRELI

Representante Legal: **LENITA PATRICIA GUERRA CAMPOS**,

Representante,

Brasileiro(a), , CPF/MF: 053.405.014-00

Assinatura: _____

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:0C8AA20B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 7532/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020 CONTRATO Nº 98/2020**

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA E AJUDANTE INCLUSO

Data: 14/12/2020

Vigência: 14/12/2020 a 14/12/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Contratada: S.P. DA SILVA - ME. Representante: Sebastião Pereira da Silva

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0008560	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA E AJUDANTE INCLUSO - VEÍCULO TIPO TANQUE (CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LT), COM BOMBA ACOPLADA. PARA REALIZAR O SERVIÇO DE LIMPEZA SÉPTICA DE FOSSA NA ZONA RURAL.	Unid	500,00	140,0000	70.000,00
0008561	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA E AJUDANTE INCLUSO - VEÍCULO TIPO TANQUE (CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LT), SEM COMBUSTÍVEL INCLUSO, COM BOMBA ACOPLADA. PARA REALIZAR O SERVIÇO DE LIMPEZA SÉPTICA DE FOSSA NA ZONA URBANA.	Unid	1.000,00	120,0000	120.000,00
Total do contrato em R\$					190.000,00

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Haroldo de Brito Dantas
Código Identificador:A98F27D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2432/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

Ata de Registro de Preços nº 162/2020

Data de assinatura: 20/11/2020

Vigência: 20/11/2020 a 19/11/2021

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Luana Fabricia Gomes

Fornecedor: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA ME		
CNPJ: 09.210.219/0001-90	Telefone: (83)3531-3217	Email: dentalcajazeiraseletronico@gmail.com
Endereço: AV. SEVERINO CORDEIRO, 402, JARDIM OASIS, CAJAZEIRAS/PB, CEP: 58900-000		
Representante: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0000373 - OLEO LUBRIFICANTE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200 ML	MAQUIRA	Unidade	40,00	24,000	960,00
11	0000237 - BANDA MATRIZ DE AÇO (5MM)NA METRAGEM DE 0,05X5X500 MM	PREVEN	Unidade	140,00	1,900	266,00
13	0000239 - BICARBONATO-PO DE BICARBONATO EXCLUSIVO PARA USO ODONTOLOGICO, IDEAL PARA USO EM APARELHOS DE PROFILAXIA, CAIXA COM 15 PACOTES DE 40 GRAMAS	MAQUIRA	Caixa	40,00	40,000	1.600,00
57	0000297 - CUNHAS ANATÔMICAS DE MADEIRA COM 100 UNID	IODONTOSUL	Caixa	19,00	11,500	218,50
58	0000313 - DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% C/ 1000 ML	IODONTOSUL	Litro	70,00	17,500	1.225,00
60	0000316 - DISCO SOFLEX CX.C/50 DISCOS,05 GROSSO,15 MÉDIOS,15 FINOS,15 SUPERFINO	JON	Caixa	30,00	99,000	2.970,00
61	0000317 - ESCOVA DE ROBSON	PREVEN	Unidade	130,00	1,050	136,50
64	0000326 - FILME PERIAPICAL INFANTIL N-2 ODONTOLOGICO TAM INFANTIL EM CX COM 100 UNID	PROGARD	Caixa	18,00	234,000	4.212,00
65	0000327 - FILME RADIOGRÁFICO OCLUSAL, CAIXA COM 25 UND.	KODAK	Caixa	28,00	285,000	7.980,00
66	0000329 - FIO AGULHADO SEDA 3.0 PRETO TRANÇADO,NÃO REABSORVIVEL,ESTERIL CAIXA COM 24 ENVELOPES 45 CM	TECNHEW	Caixa	140,00	33,500	4.690,00
75	0006771 - PAPEL CARBONO CONTACTO PAPER - COMPATÍVEL COM O DA ANGELUS.	PREVEN	Unid	25,00	2,500	62,50
84	0000394 - REVELADOR - REVELADOR P/ RADIOGRAFIAS, FRASCO COM 475 ML	INDUSBELLO	Unidade	60,00	12,200	732,00
86	0000402 - TAÇA DE BORRACHA CONTRA ÂNGULO	PRE	Unidade	40,00	1,600	64,00
87	0000404 - TIRA DE AÇO P/ ACABAMENTO EM AMÁLGAMA PACT C/ 12 UNID. TAM 4MM X 6MM	PREVEN	Pacote	50,00	5,000	250,00
91	0000412 - HEMOSTATO LÍQUIDO 10 ML	MAQUIRA	Unidade	35,00	14,300	500,50
95	0000417 - RESINA FLUIDA DE BAIXA VISCOSIDADE 2 G NAS CORES A2, A3	MAQUIRA	Unidade	55,00	12,000	660,00
99	0000431 - FIXADOR ODONTOLOGICO PARA PROCESSO MANUAL FEITO EM TANQUE DE REVELAÇÃO	INDUSBELLO	Unidade	70,00	12,000	840,00
101	0000439 - ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	PREVEN	Unidade	6000,00	0,700	4.200,00
103	0000448 - ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA.	DENTALK	Unidade	5000,00	0,740	3.700,00
104	0000450 - VASELINA SÓLIDA 1 BISNAGA COM 30G	PHARMAX	Unidade	35,00	11,480	401,80
105	0000453 - EUCALIPTOL FRASCO COM 10 ML	IODONTOSUL	Unidade	25,00	7,240	181,00
107	0000455 - CIMENTO ÓXIDO DE ZINCO EMBALAGEM COM 50G	MAQUIRA	Unidade	45,00	4,800	216,00
108	0000462 - SELANTE FLUOROSHIELD - EMBALAGEM COM 2G	MAQUIRA	Unidade	100,00	36,000	3.600,00
112	0000514 - FIXADOR -FIXADOR E REFORÇADOR PARA RADIOGRAFIAS, FRASCO C/ 475ML	INDUSBELLO	Unidade	70,00	12,600	882,00
113	0006659 - CREME DENTAL ADULTO COM CONCENTRAÇÃO DE 1.500 PPM DE FLUOR, A CONCENTRAÇÃO DE PPM DE COMPOSTO DE FLUOR DEVERÁ ESTAR ESTAMPADA NO RÓTULO. COMPOSTOS DE CARBONATO DE CÁLCIO, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, PÍROFOSFATO TETRASSÓDICO, SILICATO DE SÓDIO, POLIETILENO GLICOL, SORBITOL, CARBOXIMETILCELULOSE, METILPARABENO, PROPILPARABENO, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA E ÁGUA, MONOFLOUROFOSFATO DE SÓDIO - MPF. ACONDICIONADO EM TUBO DE PLÁSTICO, FLEXÍVEL COM 90 GRAMAS. CONTER PRAZO DE VALIDADE.	RAYMUNDOS	Unid	400,00	1,950	780,00
114	0006660 - BABADOR DESCARTAVEL, IMPERMEAVEL E COMPOSTO POR FIBRA DE CELULOSE VERGUIS E FILME DE POLIETILERIO OTÓXICO COM DIMENSOES 32 CX X 47 CM CAIXA COM 100 UNIDADES.	SSPLUS	CX	40,00	10,000	400,00
115	0006661 - CREME DENTAL INFANTIL COM CONCENTRAÇÃO DE 1.100 PPM DE FLUOR, A CONCENTRAÇÃO DE PPM DE COMPOSTO DE FLUOR DEVERÁ ESTAR ESTAMPADA NO RÓTULO, COM BAIXA ABRASIVIDADE. LIVRE DE AÇUCAR. COMPOSTOS DE SORBITOL, SÍLICA, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETILCELULOSE, SACARINA SÓDICA, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA, CORANTE: VERMELHO (CI 16035), AZUL (42090), ÁGUA. ACONDICIONADO EM TUBO DE PLÁSTICO, FLEXÍVEL COM 50 GRAMAS. CONTER PRAZO DE VALIDADE. SABOR TUK-FRUK.	RAYMUNDOS	Unid	500,00	1,750	875,00
116	0006662 - CLOREXEDINA BOCHECHO 0,12% FRASCO 1000ML.	IODONTOSUL	FRASCO	55,00	17,500	962,50
117	0006663 - CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% FRASCO 1000ML.	VICPHARMA	FRASCO	55,00	21,580	1.186,90
127	0000284 - CABO DE BISTURI N° 03 P/ LÂMINA DESCARTÁVEL DE 10 A 15 CONFECCIONADA EM AÇO INOX	COOPERFLEX	Unidade	50,00	9,400	470,00
131	0000298 - CURETA DE LUCAS N° 85 CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	COOPERFLEX	Unidade	30,00	8,500	255,00
133	0000300 - CURETA GRACEY AFTER-FIVE N° 11-12 C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8 MM, E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	COOPERFLEX	Unidade	40,00	38,000	1.520,00
134	0000301 - CURETA GRACEY AFTER-FIVE N° 13-14 C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8 MM; E CERTIFICADO ISO 9001 2000	COOPERFLEX	Unidade	40,00	38,000	1.520,00
135	0000302 - CURETA GRACEY AFTER-FIVE N° 5-6 C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	COOPERFLEX	Unidade	50,00	38,000	1.900,00
136	0000303 - CURETA GRACEY MINE-FIVE N° 11-12 C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	COOPERFLEX	Unidade	40,00	38,000	1.520,00
137	0000304 - CURETA GRACEY MINE-FIVE N° 1-2 C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	COOPERFLEX	Unidade	45,00	38,000	1.710,00
138	0000305 - CURETA GRACEY MINE-FIVE N° 13-14 C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	COOPERFLEX	Unidade	40,00	38,000	1.520,00
139	0000306 - CURETA GRACEY N° 11-12 C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	COOPERFLEX	Unidade	40,00	38,000	1.520,00
140	0000307 - CURETA GRACEY N° 13-14 C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO D 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	COOPERFLEX	Unidade	40,00	38,000	1.520,00
141	0000308 - CURETA GRACEY N° 5-6 C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	COOPERFLEX	Unidade	50,00	39,400	1.970,00
142	0000309 - CURETA UNIVERSAL DE MCCAL N° 13-14 C/ PONTAS AGUDAS C/ CABOS FEITOS EM TUBO AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	COOPERFLEX	Unidade	55,00	39,400	2.167,00
143	0000310 - CURETA UNIVERSAL DE MCCAL N° 17-18, C/ PONTAS AGUDAS C/ CABOS FEITOS EM TUBOS DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	COOPERFLEX	Unidade	45,00	39,400	1.773,00
144	0000318 - ESCUPIDOR DE HOLLEMBACK CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	COOPERFLEX	Unidade	60,00	5,250	315,00
145	0000319 - ESPÁTULA DE INSERÇÃO	COOPERFLEX	Unidade	100,00	5,250	525,00
146	0000320 - ESPÁTULA N° 24 FLEXÍVEL, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL(AISI 420 OU 304) NO MÍNIMO Especificação : 14 CM DE COMPRIMENTO.	COOPERFLEX	Unidade	45,00	15,500	697,50
147	0000321 - ESPELHO PLANO P/ USO ODONTOLÓGICO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420	IODONTOSUL	Unidade	200,00	3,000	600,00
148	0000324 - EXPLORADOR DE PONTA RETA PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL (AISI 420)	COOPERFLEX	Unidade	30,00	8,500	255,00
149	0000325 - EXPLORADOR DUPLO N° 5 PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	COOPERFLEX	Unidade	30,00	8,500	255,00
157	0000342 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO N° 18R	TRINKS	Unidade	40,00	64,000	2.560,00
158	0000343 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO N° 65	TRINKS	Unidade	40,00	64,000	2.560,00
159	0000344 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO N° 69	TRINKS	Unidade	40,00	64,000	2.560,00
160	0000345 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL N° 1	TRINKS	Unidade	40,00	64,000	2.560,00
161	0000346 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL N° 4	TRINKS	Unidade	50,00	68,000	3.400,00
162	0000347 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL N° 6	TRINKS	Unidade	50,00	68,000	3.400,00
180	0000449 - PLACA DE VIDRO GROSSA DE ESPESSURA 20MM LISA PESO 511G	PREVEN	Unidade	30,00	14,000	420,00
181	0000456 - PINÇA ALLIS 15CM 15CM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	COOPERFLEX	Unidade	30,00	31,000	930,00
182	0000457 - AFASTADOR FARAPEUT ADULTO CONFECCIONADO EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL EMBALAGEM COM 1 UND. TAMANHO 13X125MM	COOPERFLEX	Unidade	35,00	14,000	490,00
183	0000458 - AFASTADOR MINESSOTA CONFECCIONADO EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL	COOPERFLEX	Unidade	30,00	9,000	270,00
184	0000459 - ESPÁTULA DUPLA PARA CERA N°31 DUFLEX PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL	COOPERFLEX	Unidade	30,00	9,000	270,00
186	0000461 - CAMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO ANGULAGEM PARA ENTRADA DE MÃOS PESO LÍQUIDO 800G E PESO BRUTO 1.130 G DIMENSÕES 230MM (ALTURA), 340MM (COMPRIMENTO) E 230MM (LARGURA),ILUMINAÇÃO A BASE DE BATERIA	BIOTRON	Unidade	22,00	175,000	3.850,00
187	0000463 - PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE CONFECCIONADO EM AÇO INOX	COOPERFLEX	Unidade	30,00	22,000	660,00
189	0000465 - PINÇA PARA CARBONO TIPO MILLER PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVAVEL PESO APROXIMADO 30G	COOPERFLEX	Unidade	30,00	19,000	570,00
190	0000466 - CABO PARA ESPELHO BUCAL EM ALUMÍNIO- GOLGRAN® TAMANHO 13CM	COOPERFLEX	Unidade	100,00	3,900	390,00
191	0000468 - BANDEJA P/ INSTRUMENTAL EM AÇO INOXIDÁVEL LISA, AUTOCLAVÁVEL, 22 X 17 X 1 OU 1,5CM	FAVA	Unidade	70,00	21,000	1.470,00
193	0000236 - AVENTAL PADRÃO 76X60CM PARA PROFISSIONAL, FABRICADO COM BORRACHA PLUMBÍFERAE FLEXIVÉL COM EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,50MM NA FRENTE E COM PROTEÇÃO NOS OMBROS DE NO MÍNIMO 0,25MM/PB, COM ACABAMENTO EM NYLON IMPERMEÁVEL E FECHAMENTO EM VELCRO	ODONTOLOGIC	Unidade	5,00	730,000	3.650,00
197	0006673 - POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO AUTOCLAVÁVEL. KIT CONTENDO NO MÍNIMO 5 PECAS + POTE PARA	INDUSBELLO	Kit	14,00	69,000	966,00

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
198	ARMAZENAMENTO. 0006674 - POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INFANTIL AUTOCLAVÁVEL. KIT CONTENDO NO MÍNIMO 5 PEÇAS +POTE PARA ARMAZENAMENTO.	INDUSBELLO	Kit	13,00	69,000	897,00
202	0000290 - CIMENTO CIRURGICO- DO TIPO PASTA/PASTA:UMA BASE E UMA CATALISADORA AMBAS COM NO MINIMO DE 60G.	MAQUIRA	Caixa	15,00	77,000	1.155,00
203	0000328 - FIO AGULHADO NYLON 4.0 - NÃO REABSORVÍVEL, ESTERIL - CAIXA C/ 24 ENV. 45 CM	DONATI	Caixa	60,00	29,500	1.770,00
204	0000359 - LENÇOL/DIQUE DE BORRACHA CX C/ 26 UND. COR AZUL, METRAGEM 13,5CM X 13,5CM	MADEITEX	Caixa	50,00	22,000	1.100,00
205	0000360 - LÍMACAD PARA ESPAÇO PROXIMAL Nº 1/2 CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	QUIMIDROL	Unidade	15,00	68,440	1.026,60
206	0000361 - LIMA CAD PARA ESPAÇO PROXIMAL Nº 3/4 CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	QUIMIDROL	Unidade	10,00	71,760	717,60
207	0000378 - PEDRA POMES EXTRAFINA	IDONTOSUL	QUILO	33,00	11,000	363,00
214	0000410 - ESPONJA DE FIBRINA - PARA HEMOSTASIA DENTÁRIA, CAIXA COM 10 UNIDADES	MAQUIRA	Caixa	30,00	45,000	1.350,00
215	0000440 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE NÚMERO 25	TANARI	Caixa	20,00	24,000	480,00
216	0000441 - CONE GUTA PERCHA NÚMERO 20	TANARI	Caixa	20,00	24,000	480,00
217	0000442 - CONE GUTA PERCHA NÚMERO 25	TANARI	Caixa	20,00	24,000	480,00
218	0000443 - CALEM SEMK PMCC DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	SS WHITE	Caixa	15,00	54,000	810,00
226	0000471 - CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO FM - PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, POR TÉCNICA DE CONDENSAÇÃO LATERAL, COM 28 MM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM 120	TANARI	Caixa	20,00	24,000	480,00
227	0000472 - CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO R7 - PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES POR TÉCNICA DE CONDENSAÇÃO LATERAL, COM 28 MM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM 120.	TANARI	Caixa	100,00	24,000	2.400,00
228	0000473 - CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIOS R8, PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, POR TÉCNICA DE CONDENSAÇÃO LATERAL, COM 28 MM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM 120	TANARI	Caixa	100,00	24,000	2.400,00
242	0000515 - SUGADOR CIRURGICO (SUGADOR DE SANGUE METÁLICO) CX C/20 UND	2I	Caixa	40,00	31,500	1.260,00
246	0000283 - BRUNIDOR DE HOLLEMBACK CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	COOPERFLEX	Unidade	40,00	7,000	280,00
247	0000287 - CALÇADOR TIPO HOLLAMBACK Nº 02	COOPERFLEX	Unidade	20,00	7,000	140,00
248	0000288 - CALÇADOR TIPO HOLLAMBACK Nº 04	COOPERFLEX	Unidade	40,00	7,000	280,00
249	0000289 - CALÇADOR TIPO HOLLAMBACK Nº 06	COOPERFLEX	Unidade	15,00	7,000	105,00
251	0000349 - GENGIOTOMO DE GOLDMAR FOX C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO NO MÍNIMO 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	COOPERFLEX	Unidade	20,00	62,000	1.240,00
252	0000350 - GENGIOTOMO DE GOLDMAR KURKLAND COM CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	COOPERFLEX	Unidade	20,00	61,000	1.220,00
260	0000399 - SONDA MILIMETRADA DE WILLIAMS CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	COOPERFLEX	Unidade	20,00	12,000	240,00
276	0000494 - REGUA MILIMETRADA PARA ENDODONTIA	COOPERFLEX	Unidade	10,00	7,500	75,00
277	0000491 - PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA USO ENDODÓNTICO-ESTOJO DE CALEN COM 02 TUBETES PLÁSTICOS CADA UM COM 2,7G DE PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO.	MAQUIRA	Unidade	10,00	79,500	795,00
278	0006675 - POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL ATÉ 134°C (INDICADORES PARA MOLARES E INCISIVOS), KIT CONTENDO NO MÍNIMO 5 PEÇAS + POTE PARA ARMAZENAMENTO, POLIACETAL E PIGMENTO AZUL, MORDENTE DE SILICONE, DISPOSITIVO DE MORDIDA FABRICADO EM 2 ALTURAS DIFERENTES PARA COMPENSAR A ALTURA DA LIMA.	INDUSBELLO	Kit	5,00	60,000	300,00

Valor Total R\$119.584,90

Publicado por:
Haroldo de Brito Dantas
Código Identificador:F4F517B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2432/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO
Ata de Registro de Preços nº 163/2020
Data de assinatura: 20/11/2020
Vigência: 20/11/2020 a 19/11/2021

Órgão Gerenciador:
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.
Representante:
ISMAEL ALVES DE SOUZA

Órgão(s) Participante(s):
Fundo De Saúde Do Município De Parelhas-RN.
Representante:
LUANA FABRICIA GOMES

Fornecedor: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA		
CNPJ: 27.029.083/0001-06	Telefone: (84) 3217-5960	Email: odontomastern@gmail.com / licitacao@phospodont.com.br
Endereço: AV JOAO XXIII, 72 BLOCO EMPRESARIAL, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-690		
Representante: Pablo Medeiros dos Santos		

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0000216 - ADESIVO PARA ESMALTE E DENTINA PRIME(BOND 2.1KIT)	BIODINAMICA	Kit	130,00	12,520	1.627,60
12	0000238 - BANDA MATRIZ DE AÇO (7MM) NA METRAGEM DE 0,05X7X500 MM	PREVEN	Unidade	140,00	1,570	219,80
14	0000243 - BROCA CIRÚRGICA HASTE LONGA Nº 05	ANGELUS	Caixa	190,00	11,970	2.274,30
68	0000334 - FLUORETO DE SÓDIO(NEUTRO) FLUOR PARA APLICAÇÃO TÓPICA, FRASCO COM 200ML:PH 7,0:CONTENDO 2,0% EM PESO DE FLUORETO DE SÓDIO.	ALLPLAN	Unidade	50,00	3,950	197,50
85	0000401 - SPRAY DE RESFRIAMENTO P/ TESTE DE VITALIDADE C/ PONTA APLICADORA FRASCO 200 ML	MAQUIRA	FRASCO	25,00	24,770	619,25
88	0000405 - VERNIZ CAVITÁRIO A BASE DE RESINA COPAL	BIODINAMICA	FRASCO	30,00	10,720	321,60
102	0000447 - ACIDO FOSFORICO GEL A 37% SERINGA COM 2,5 ML PACOTE 3 UNID.	ALLPLAN	Pacote	180,00	3,400	612,00
118	0006664 - GEL FLUORETO DE SÓDIO ACIDULADO PARA APLICAÇÃO TÓPICA (2% EM PESO DE FLUORETO DE SÓDIO), SABOR TUTTU-FRUTTI, EFEITO TIXOTRÓPICO.	ALLPLAN	Unid	80,00	3,950	316,00
122	0000221 - ALAVANCA APICAL RETA, CONFECCIONADA EM AÇO INOX	BRASVAL	Unidade	50,00	20,270	1.013,50
123	0000222 - ALAVANCA RETA ADULTO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	BRASVAL	Unidade	50,00	20,270	1.013,50
124	0000223 - ALAVANCA RETA INFANTIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	BRASVAL	Unidade	55,00	20,270	1.114,85
125	0000224 - ALAVANCA SELDIN 1-L CONFECCIONADA EM AÇO INOX.	BRASVAL	Unidade	50,00	20,270	1.013,50
126	0000234 - ARCO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO TIPO YOUNG PLÁSTICO	MAQUIRA	Unidade	45,00	8,820	396,90
128	0000285 - CAIXA METÁLICA C/ TAMPÁ PERFORADA MED. 20 X10 X 05CM AUTOCLAVÁVEL	ACONOX	Unidade	22,00	41,120	904,64
129	0000286 - CAIXA PARA DESCARTE DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE CAPAC. 7L	DESCARBOX	Unidade	450,00	3,130	1.408,50
130	0000293 - COLHERES DE DENTINA	PRATA	Unidade	80,00	5,310	424,80
132	0000299 - CURETA DE MOLT Nº 2-4COM CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8MM.	PRATA	Unidade	45,00	33,320	1.499,40

	CERTIFICADO ISO 9001 2000.					
150	0000335 - FOICE PONTA MORSE Nº 0-00 COM CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL CO DIÂMETRO NO MÍNIMO DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	QUINELATO	Unidade	30,00	39,540	1.186,20
165	0000381 - PINÇA CLÍNICA, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 OU AISI 420 AUTOCLAVÁVEL	ABC	Unidade	60,00	11,530	691,80
166	0000382 - PINÇA DENTE DE RATO COM 16CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOX	ABC	Unidade	35,00	13,130	459,55
167	0000383 - PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA C/ SERRILHA DELICADA C/ 14CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOX	ABC	Unidade	20,00	27,160	543,20
168	0000385 - PORTA AGULHA MAYO-HEGAR DELICADO COM VÍDEA, MED.17CM CONFECCIONADA EM AÇO INOX	ABC	Unidade	35,00	25,140	879,90
174	0000416 - PRENDADOR DE GUARDANAPO METÁLICO COM GARRAS TIPO JACARÉ NAS EXTREMIDADES, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 45 CM.	PREVEN	Unidade	40,00	4,630	185,20
175	0000424 - TESOURA GOLDMANN FOX C/ SERRILHA CURVA 13CM CONFECCIONADA EM AÇO INOX.	ABC	Unidade	50,00	35,360	1.768,00
192	0000235 - AVENTAL ODONTOLÓGICO COM PROTETOR DE TIREÓIDE MEDINDO 77X60CM, 0,25MM DE PB	ODONTOLOGIC	Unidade	13,00	409,270	5.320,51
208	0006671 - KIT LIMA PROTAPER UNIVERSAL STARTER 21 MM BLISTER COM 6 UNIDADES TAMANHOS: SX, S1, S2, F1, F2, F3	DENTSPLY	Unid	30,00	234,440	7.033,20
209	0008238 - KIT LIMA PROTAPER UNIVERSAL STARTER 25 MM BLISTER COM 6 UNIDADES TAMANHOS: SX, S1, S2, F1, F2, F3	DENTSPLY	Unid	8,00	234,440	1.875,52
Valor Total R\$34.920,72						

Publicado por:
Haroldo de Brito Dantas
Código Identificador:F75A0C8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2432/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

Ata de Registro de Preços nº 164/2020

Data de assinatura: 20/11/2020

Vigência: 20/11/2020 a 19/11/2021

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante:

ISMAEL ALVES DE SOUZA

Órgão(s) Participante(s):

Fundo De Saúde Do Municipio De Parelhas-RN.

Representante:

LUANA FABRICIA GOMES

Fornecedor: JM COM. E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME		
CNPJ: 26.690.173/0001-72	Telefone: (84) 3201-3057/996459408	Email: JM.LICITACAO2017@GMAIL.COM
Endereço: Av. Capitão Mor Gouveia, 272, Felipe Camarão, NATAL/RN, CEP: 59072-300		
Representante: Kalliane de Brito Lira Santos - CPF: 702.034.214-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0006672 - MOTOR ENDODONTICO COM LOCALIZADOR APICAL SENSORY TEMPO DE VIDA UTIL MINIMO DE 2 ANOS, GARANTIA DE 1 ANO. ASSISTENCIA TECNICA COMPROVADA.	SAEVO (ENDUS DUO)	Unid	6,00	8.000,000	48.000,00
3	0000467 - MICRO MOTOR P/ LABORATÓRIO BANCADA DESENVOLVIDO PARA PRÓTESE DENTÁRIA, COM 35.000 RPM; 45 WATTS DE POTÊNCIA; BIVOLT; UTILIZADO TAMBÉM PARA DESGASTE DE METAL; TORQUE MÁXIMO 300 GF-CM/ 2,94N; CANETA COM 4 ROLAMENTOS BLINDADOS;CONTROLE MANUAL DE VELOCIDADE; CHAVE PARA ROTAÇÃO INVERSA; PEDAL LIGA/DESLIGA; SISTEMA OVERLOAD PARA PROTEÇÃO DE SOBRECARGA; GARANTIA: 6 MESES.	TALMAX	Unidade	22,00	879,950	19.358,90
6	0000219 - AGULHA GENGIVAL 27 G LONGA CX C/ 100 UNID	PROCARE	Caixa	160,00	27,950	4.472,00
7	0000220 - AGULHA GENGIVAL 30 G CURTA CX C/ 100 UNID.	PROCARE	Caixa	180,00	27,950	5.031,00
8	0000227 - ALGODÃO EM ROLOS, ALGODÃO EM ROLETE PARA USO ODONTOLÓGICO, HIDROFILO, BOA ABSORÇÃO, MACIO, INODORO, COMPACTO, COR BRANCA EMBALADO EM PACOTES DE PLÁSTICO ATOXICO CONTENDO 100 ROLETES COM APROXIMADAMENTE 4 CM DE COMP X 1 CM DE DIÂMETRO	SS PLUS	Pacote	650,00	1,890	1.228,50
9	0000232 - ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% C/ FILEFRINA CAIXA COM 50 ANESTUBES DE 1,8 ML CADA	SS WHITE	Caixa	230,00	54,000	12.420,00
10	0000233 - ANESTÉSICO TÓPICO A BASE DE BENZOCAÍNA EM GEL C/ 20% DE PRINCÍPIO ATIVO POTE COM 12 grs	DFL	FRASCO	180,00	5,800	1.044,00
16	0000245 - BROCA CIRURGICA Nº 04	MICRODONT	Unidade	55,00	11,300	621,50
17	0000246 - BROCA CIRURGICA Nº 06	MICRODONT	Unidade	55,00	11,300	621,50
18	0000247 - BROCA CIRURGICA Nº 702R (FISURA CÔNICA)	MICRODONT	Unidade	55,00	11,300	621,50
19	0000248 - BROCA CIRURGICA Nº 08	MICRODONT	Unidade	55,00	11,300	621,50
20	0000249 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1015	FAVA	Unidade	130,00	1,940	252,20
21	0000250 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012	FAVA	Unidade	90,00	1,940	174,60
22	0000251 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1013	FAVA	Unidade	90,00	1,940	174,60
23	0000252 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1032	FAVA	Unidade	130,00	1,940	252,20
24	0000253 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº1034	FAVA	Unidade	200,00	1,940	388,00
25	0000254 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº1092	FAVA	Unidade	120,00	1,940	232,80
67	0006762 - FIO AGULHADO SEDA 5.0 PRETO TRANÇADO,NÃO REABSORVIVEL,ESTERIL CAIXA COM 24 ENVELOPES DE 45 CM	SHALON	Caixa	140,00	46,000	6.440,00
72	0000357 - LÂMINAS DE BISTURI Nº 11 ILÂMINA ESTÉRIL, AÇO CARBONO EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE COM INIBIDOR DE CORROSÃO LINCENCIADA DE ACORDO DO A ISSO 9002. REEMBALADA EM CAIXAS DE 100 UNIDADES	TOP MED	Caixa	25,00	29,750	743,75
73	0000358 - LÂMINAS DE BISTURI Nº 15 ILÂMINA ESTÉRIL, AÇO CARBONO EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE COM INIBIDOR DE CORROSÃO LINCENCIADA DE ACORDO DO A ISSO 9002. REEMBALADA EM CAIXAS DE 100 UNIDADES	TOP MED	Caixa	85,00	29,750	2.528,75
74	0000371 - MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL 1,5MM TAM FINO TUBO C/ 100 UNID	FGM	Unidade	250,00	7,640	1.910,00
77	0000384 - PONTA SHAFU TIPO CHAMA P/ ACABAMENTO	DEDECO	Unidade	160,00	8,500	1.360,00
81	0000391 - RESINA COMPOSTA Z100 REFIL-COR A3,5 tempo de polimerização de 40 segundos, tubo com 04 gramas	3M	Unidade	150,00	43,350	6.502,50
82	0000392 - RESINA COMPOSTA Z100 REFIL - COR B1 TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS; TUBO COM 04 GRAMAS	3M	Unidade	150,00	43,350	6.502,50
83	0000393 - RESINA COMPOSTA Z100 REFIL - COR B2 Especificação : TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS; TUBO COM 04 GRAMAS	3M	Unidade	150,00	43,350	6.502,50
89	0000406 - VERNIZ C/ FLUOR FRASCO COM 15ML	FGM	FRASCO	50,00	14,750	737,50
90	0000411 - FILME PERIAPICAL ADULTO RÁPIDO P/ RADIOGRAFIA PERIAPICAL CX C/ NO MÍNIMO 150 UND	KULZER	Caixa	110,00	143,450	15.779,50
98	0000425 - TIRAS DE POLIESTES C/ 50 UNID DE 10X120X0,05MM	LDENTAL	Caixa	35,00	1,200	42,00
109	0000499 - DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO AQUOSA PARA LIMPEZA DE CAVIDADE E INSTRUMENTAIS, FRASCO COM 100 ML	MAQUIRA	FRASCO	30,00	11,350	340,50
110	0000501 - SUGADOR DESCARTÁVEL PACOTE COM 40 UNIDADES.	SS PLUS	PCT	350,00	5,000	1.750,00
111	0000513 - ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% S/ VASOCONTRUTOR DE 1,8ML 50 anestubes	DLA	Caixa	170,00	102,050	17.348,50
119	0006665 - TRICRESOL FORMALINA CONTENDO 10 ML - MARCA MAQUIRA.	BIODINAMICA	Unid	50,00	5,490	274,50
120	0006666 - BARREIRA GENGIVAL TOP DAM.	FGM	Unid	35,00	26,000	910,00

151	0000336 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 1	GOLGRAN	Unidade	30,00	59,900	1.797,00
152	0000337 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 150	GOLGRAN	Unidade	40,00	59,900	2.396,00
153	0000338 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 151	GOLGRAN	Unidade	30,00	59,900	1.797,00
154	0000339 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 16	GOLGRAN	Unidade	40,00	59,900	2.396,00
155	0000340 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 17	GOLGRAN	Unidade	40,00	59,900	2.396,00
156	0000341 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 18L	GOLGRAN	Unidade	40,00	61,000	2.440,00
163	0000348 - FORMOCRESOL 10 ML	BIODINAMICA	Unidade	50,00	5,100	255,00
164	0000372 - OCULOS P/ PROTEÇÃO	KALIPSO	Unidade	45,00	13,000	585,00
170	0000387 - POTES DAPPEM	PREVEN	Unidade	30,00	2,100	63,00
171	0000395 - SERINGA DE CARPULE PARA TUBETES ANESTÉSICOS DOBRAVEL COM SISTEMA DE REFLUXO Especificação : CONFECCIONADA EM AÇO INOX, REGISTRO NO MS.	BRASVAL	Unidade	40,00	21,100	844,00
172	0000396 - SERINGA METÁLICA PARA APLICAÇÃO DE CALEN	BRASVAL	Unidade	25,00	29,000	725,00
176	0000432 - ALVEOLEX (CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS)	BIODINAMICA	Unidade	40,00	22,000	880,00
179	0000438 - COLGADURA INDIVIDUAL EM INOX PARA RADIOGRAFIA	TECHNODENT	Unidade	50,00	5,000	250,00
188	0000464 - MANDRIL ADAPTADOR PARA DISCO DE LIXA PADRÃO SOFLEX	PREVEN	Unidade	30,00	4,300	129,00
201	0000231 - ANESTÉSICO INJETÁVEL ARTICANA 4% C/ EPINEFRINA 1:100000 CAIXA COM 50 ANESTUBES DE 1,8 ML CADA	DFL	Caixa	100,00	148,000	14.800,00
211	0008236 - GRAMPO 26	GOLGRAN	Unid	10,00	12,300	123,00
212	0008237 - GRAMPO 28	GOLGRAN	Unid	10,00	12,300	123,00
223	0000452 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO COM PARTE ATIVA FABRICADA EM CARBONETO DE TUGSTÊNIO (K20) E A PARTE INATIVA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. CONTÉM 13% DE CROMO E 0,9MM DE DIÂMETRO DE COR DOURADA.	AMERICAN BURRS	Unidade	20,00	70,000	1.400,00
224	0000469 - CALLEN COM PMCC-PASTA DE HIDROXIDO DE CALCIO COM PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO USO ODONTOLÓGICO(ENDODONTIA), CAIXA COM 2 TUBETES DE PASTA COM 2,7G CADA	SS WHITE	Caixa	10,00	80,000	800,00
225	0000470 - CIMENTO ENDODÔNTICO ENDOFILL - CIMENTO OBTURADOR DE CANAL RADICULAR A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, RADIOPACO, ESTOJO CONTENDO UM FRASCO COM PÓ (12G) E OUTRO COM LÍQUIDO (10ML).	BIODINAMICA	Caixa	20,00	62,500	1.250,00
234	0000502 - CALEM COM PMCC DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	SS WHITE	Caixa	20,00	79,690	1.593,80
253	0000356 - JOGO DE CINZÉIS PARA OSSO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	GOLGRAN	Unidade	15,00	88,300	1.324,50
254	0000369 - MANTENEDORES DE ABERTURA BUCAL EM BORRACHA GRANDE	IVOCLAR	Unidade	15,00	12,900	193,50
255	0000370 - MANTENEDORES DE ABERTURA BUCAL EM BORRACHA PEQUENOS	IVOCLAR	Unidade	15,00	12,900	193,50
259	0000398 - SONDA NABERS Nº 2N PARA FURCA COM CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIAMETRO DE NO MINIMO 8MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	GOLGRAN	Unidade	15,00	67,000	1.005,00
275	0000490 - KIT DE ASPIRAÇÃO PARA ENDODONTIA	BRASVAL	Unidade	10,00	38,000	380,00
Valor Total R\$205.326,60						

Publicado por:
Haroldo de Brito Dantas
Código Identificador:D2259817

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2432/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

Ata de Registro de Preços nº 165/2020

Data de assinatura: 20/11/2020

Vigência: 20/11/2020 a 19/11/2021

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Luana Fabricia Gomes

Fornecedor: DENTAL UNIVERSO EIRELI		
CNPJ: 26.395.502/0001-52	Telefone: (31)2522-8202	Email: LICITA@DENTALUNIVERSO.COM.BR
Endereço: RUA ERÊ, 34 EDIFICIO MARIA PRADO-3º ANDAR-SALA 303, PRADO, PARELHAS/RN, CEP: 30411-052		
Representante: Shirlei Valeria Rodrigues		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
15	0000244 - BROCA CIRURGICA HASTE LONGA Nº 06	KAVO KERR	Caixa	30,00	11,360	340,80
26	0000255 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1190	MICRODONT	Unidade	90,00	1,500	135,00
27	0000256 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3168	MICRODONT	Unidade	85,00	1,500	127,50
28	0000257 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195F	MICRODONT	Unidade	200,00	1,500	300,00
29	0000258 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº CA2	KAVO KERR	Unidade	130,00	6,550	851,50
30	0000259 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014	MICRODONT	Unidade	190,00	1,500	285,00
31	0000260 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1112FF	MICRODONT	Unidade	85,00	1,500	127,50
32	0000261 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118	MICRODONT	Unidade	170,00	1,500	255,00
33	0000262 - BROCAS CARBIDE Nº 2	ANGELUS PRIMA	Unidade	30,00	5,470	164,10
34	0000263 - BROCAS CARBIDE Nº 245	ANGELUS PRIMA	Unidade	30,00	5,470	164,10
35	0000264 - BROCAS CARBIDE Nº 330	ANGELUS PRIMA	Unidade	30,00	5,470	164,10
36	0000265 - BROCAS CARBIDES Nº 4	ANGELUS PRIMA	Unidade	30,00	5,470	164,10
37	0000266 - BROCAS CARBIDEA Nº 5	ANGELUS PRIMA	Unidade	30,00	5,470	164,10
38	0000267 - BROCAS CARBIDE Nº 556	ANGELUS PRIMA	Unidade	35,00	5,470	191,45
39	0000268 - BROCAS CARBIDE Nº 6	ANGELUS PRIMA	Unidade	50,00	5,470	273,50
40	0000269 - BROCAS CARBIDE Nº 699	ANGELUS PRIMA	Unidade	45,00	5,470	246,15
41	0000270 - BROCAS DIAMANTADAS Nº 2135	MICRODONT	Unidade	40,00	1,500	60,00
42	0000271 - BROCAS DIAMANTADAS Nº 1016	MICRODONT	Unidade	180,00	1,630	293,40
43	0000272 - BROCAS DIAMANTADAS Nº 3082	MICRODONT	Unidade	35,00	1,500	52,50
44	0000273 - BROCAS DIAMANTADAS Nº 3083	MICRODONT	Unidade	40,00	1,500	60,00
45	0000274 - BROCAS DIAMANTADAS Nº 3195	MICRODONT	Unidade	55,00	1,500	82,50
46	0000275 - BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO GATTES GLIDDEN 2	MICRODONT	Unidade	20,00	13,910	278,20
47	0000276 - BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO GATTES GLIDDEN 3	MICRODONT	Unidade	20,00	13,910	278,20
48	0000277 - BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO GATTES GLIDDEN 4	MICRODONT	Unidade	21,00	13,910	292,11
49	0000278 - BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO PESO 2	MAILLEFER	Unidade	21,00	12,360	259,56

50	0000279 - BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO PESO 3	MAILLEFER	Unidade	21,00	12,360	259,56
51	0000280 - BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO PESO 4	MAILLEFER	Unidade	26,00	12,360	321,36
52	0000281 - BROCAS TRONCO CÔNICAS SEM CORTE NAS EXTREMIDADES 3080	POUL SORENSEN	Unidade	30,00	5,770	173,10
53	0000282 - BROCAS TRONCO CÔNICAS SEM CORTE NAS EXTREMIDADES 3083	MICRODONT	Unidade	30,00	1,990	59,70
54	0000291 - CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO (PÓ) + EUGENOL (LÍQUIDO) - CIMENTO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL REFORÇADO POR POLÍMEROS, P/ RESTAURAÇÃO TEMPORÁRIAS E DE LONGA DURAÇÃO ESTOJO CONTENDO UM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 40G DE PÓ E 15 ML DE EUGENOL, AMBOS DO ME	BIODINAMICA	Caixa	65,00	18,520	1.203,80
55	0000292 - CIMENTO HIDROXIDO DE CALCIO COMP. RADIOPACA C/ PASTA DE 13G PASTA CATALIDADORA DE 11 G	DENTSPLY	Unidade	35,00	18,640	652,40
56	0000294 - COLTROSOL RESTAURADOR PROVISORIO DE CAVIDADES COM 20 G	BIODINAMICA	Pacote	40,00	11,240	449,60
59	0000314 - DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,2% - SOLUÇÃO AQUOSA PARA LIMPEZA DE CAVIDADE, E INSTRUMENTAIS, FRASCO COM 100ML.	RIOQUIMICA	FRASCO	30,00	5,720	171,60
62	0000322 - EUGENOL LÍQUIDO - FRASCO COM 20 ML	MAQUIRA	FRASCO	36,00	11,380	409,68
63	0000323 - EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA FRASCO C/ 10ML	MAQUIRA	Unidade	25,00	6,050	151,25
69	0000351 - HIDROXIDO DE CALCIO P.A FRASCO C/ 10G	MAQUIRA	Unidade	23,00	4,430	101,89
70	0000352 - BROCA CIRURGICA Nº 702L (FISURA CÔNICA)	KAVO KERR	Unidade	33,00	9,140	301,62
71	0000353 - BROCAS TRONCO CÔNICAS SEM CORTE NAS EXTREMIDADES 2082	MICRODONT	Unidade	33,00	1,990	65,67
76	0000376 - PASTA PROFILÁTICA TUBO C/ 90 G	MAQUIRA	Unidade	50,00	5,530	276,50
78	0000388 - RESINA COMPOSTA Z100 REFIL - COR A1 TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS; TUBO COM 04G	3M	Unidade	150,00	29,870	4.480,50
79	0000389 - RESINA COMPOSTA Z100 REFIL - COR A2 TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS; TUBO COM 04 GRAMAS	3M	Unidade	150,00	31,070	4.660,50
80	0000390 - RESINA COMPOSTA Z100 REFIL - COR A3 TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS; TUBO COM 04 GRAMAS	3M	Unidade	150,00	42,460	6.369,00
92	0000413 - IONÔMERO AUTOPOLIMERIZÁVEL RESTAURADOR LÍQUIDO para restauração, 1 conjunto dosador de líquido e 1 frasco com 8 ml	FGM	Unidade	100,00	11,520	1.152,00
93	0000414 - IONÔMERO AUTOPOLIMERIZÁVEL RESTAURADOR PÓ, para restauração; 1 medidor de pó e 1 frasco com 10 gramas.	FGM	Unidade	170,00	15,190	2.582,30
94	0000415 - PARAMONOCLOROFENAL CANFORADO FRASCO COM 20 ML	MAQUIRA	FRASCO	40,00	5,740	229,60
96	0000422 - BROCA CARBIDE Nº 1/4	ANGELUS PRIMA	Unidade	25,00	5,470	136,75
97	0000423 - DIGLUCONATO DE DOREXIDINA 0,2%	RIOQUIMICA	Litro	25,00	14,160	354,00
100	0000435 - ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE MEPIVACAÍNA VASO-CONSTRUTOR COM VASO	DFL	Unidade	30,00	86,160	2.584,80
106	0000454 - CIMENTO REPARADOR MTA EMBALAGEM COM 2 SACHÊS DE 0,14G CADA MTA BRANCO + 3ML DE ÁGUA DESTILADA	ANGELUS	Unidade	25,00	200,000	5.000,00
121	0000217 - AFASTADOR DE TECIDOS BUCAIS TIPO MINNESTOA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	FAVA	Unidade	40,00	10,910	436,40
169	0000386 - PORTA AMALGAMA ADULTO EM PLÁSTICO	MAQUIRA	Unidade	35,00	14,630	512,05
177	0000433 - ABRIDOR DE BOCA ADULTO	IODONTOSUL	Unidade	35,00	5,730	200,55
178	0000434 - ABRIDOR DE BOCA INFANTIL	IODONTOSUL	Unidade	35,00	4,700	164,50
185	0000460 - PONTA ULTRASSÔNICA PERIODONTIA T1-S - PARA ULTRASSON DA SCHUSTER JET LAXIS SONIC POTÊNCIA: 70 % (MÉDIA ALTA) USO COM REFRIGERAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL	RP VILELA	Kit	40,00	64,280	2.571,20
199	0006676 - PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM FILME TERMOPLÁSTICO, TRANSPARENTE, E FLEXÍVEL, COM VISEIRA, AJUSTE EM ELÁSTICO E APOIO EM ESPUMA PARA RETENÇÃO DE SUOR. OBS: APRESENTAR AMOSTRA NA LICITAÇÃO.	MICRODONT	Unid	40,00	15,900	636,00
213	0000408 - KITS DE ACABAMENTO GRAMA FINA E ULTRAFINA RESINAS COMPOSTAS cx c/06 und	FAVA	Unidade	20,00	37,970	759,40
219	0000444 - LIMA KERR NÚMERO 20 25MM	ANGELUS	Caixa	10,00	18,980	189,80
220	0000445 - LIMA KERR NÚMERO 15 25MM	ANGELUS	Caixa	10,00	18,980	189,80
221	0000446 - LIMA KERR Nº25 25MM	ANGELUS	Caixa	10,00	18,980	189,80
222	0000451 - BROCA CARBIDE ESFÉRICA 6 PRODUZIDAS EM CARBURETO DE TUGSTÊNIO SOBRE HASTES AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL.	ANGELUS PRIMA	Unidade	15,00	5,470	82,05
230	0000476 - EDTA SOLUÇÃO-SOLUÇÃO PARA LIMPEZA DE CANAL A BASE DE ÁCIDO ETILENO DIAMINO ACÉTICO TRISSÓDICO EDTAL, FRASCO COM 20 ML.	MAQUIRA	FRASCO	30,00	4,590	137,70
231	0000487 - IODOPOVIDONA (PVPi) SOLUÇÃO DEGERMANTE IODOPOVIDONA 10%, FRASCO COOM 1000ML	RIOQUIMICA	Unidade	10,00	46,690	466,90
232	0000492 - PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 1A SÉRIE - CAIXA C/ 120 PONTAS 15/45	DENTSPLY	Caixa	25,00	34,550	863,75
233	0000498 - CIMENTO CIRÚRGICO DO TIPO PASTA/PASTA: UMA BASE E UMA CATALISADORA AMBAS COM NO MÍNIMO 60G.	MAQUIRA	Caixa	10,00	95,340	953,40
235	0000505 - JOGO DE LIMAS ENDODONTICAS LIMA TIPO K-FLEXOFILE 1 SERIE 25MM CX C/06 UND	MAILLEFER	Caixa	60,00	45,390	2.723,40
236	0000506 - JOGO DE LIMAS ENDODONTICAS LIMA TIPO K-FLEXOFILE 1 SERIE 21MM CX C/06 UND	MAILLEFER	Caixa	60,00	45,390	2.723,40
237	0000508 - JOGO DE LIMAS ENDODONTICAS LIMA TIPO K-FLEXOFILE 2ª SERIE 25MM CX C/06 UND	KAVO KERR	Caixa	60,00	26,020	1.561,20
238	0000509 - JOGO DE LIMAS ENDODONTICAS LIMA TIPO K FLEXOFILE 2ª 31 MM CX C/6 UND	KAVO KERR	Caixa	60,00	26,020	1.561,20
239	0000510 - JOGO DE LIMAS ESPECIAIS 6, 8 E 10 (21 MM) KIT COM 3 UND.	KAVO KERR	Kit	30,00	32,360	970,80
240	0000511 - JOGO DE LIMAS ENDODONTICAS LIMA TIPO H (HEDSTRON) 2ª SERIE (25MM) CX C/06 UND	ANGELUS	Caixa	30,00	18,980	569,40
241	0000512 - JOGO DE LIMAS ENDODONTICAS LIMA TIPO K- FLEXOFILE 2ª SERIE (21MM) CX C/06 UND	KAVO KERR	Caixa	30,00	32,360	970,80
243	0006667 - ESPAÇADOR DIGITAL CAIXA COM 4 UND.	ANGELUS	CX	10,00	31,620	316,20
245	0000225 - ALAVANCA SELDIN 1-R, CONFECCIONADA EM AÇO INOX	FAVA	Unidade	20,00	22,320	446,40
250	0000311 - DESOLADOR DE MOLT Nº 9 COM CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL C/ DIÂMETRO NO MÍNIMO DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	FAVA	Unidade	30,00	44,580	1.337,40
256	0000379 - PERIÓTOMO CURVO COM CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIAMENTRO MÍNIMO Especificação : DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	GOLGRAN	Unidade	15,00	89,180	1.337,70
257	0000380 - PERIÓTOMO RETO COM CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIAMENTRO MÍNIMO 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000	GOLGRAN	Unidade	15,00	89,180	1.337,70
258	0000397 - SINDESMÓTOMO CONFECCIONADO EM AÇO INOX	FAVA	Unidade	30,00	8,220	246,60
261	0000478 - GRAMPOS 00	MAQUIRA	Unidade	10,00	11,520	115,20
262	0000479 - GRAMPOS 200	MAQUIRA	Unidade	10,00	11,520	115,20
263	0000480 - GRAMPOS 204	MAQUIRA	Unidade	10,00	11,520	115,20
264	0000481 - GRAMPOS 205	MAQUIRA	Unidade	10,00	11,520	115,20
265	0000482 - GRAMPOS 206	MAQUIRA	Unidade	10,00	11,520	115,20
266	0000483 - GRAMPOS 207	MAQUIRA	Unidade	10,00	11,520	115,20
267	0000484 - GRAMPOS 208	MAQUIRA	Unidade	10,00	11,520	115,20
268	0000485 - GRAMPOS W14A	MAQUIRA	Unidade	10,00	11,520	115,20
269	0000486 - GRAMPOS W8A	MAQUIRA	Unidade	10,00	11,520	115,20
270	0006668 - GRAMPOS 210.	MAQUIRA	Unid	20,00	11,520	230,40
271	0006669 - GRAMPOS 211.	MAQUIRA	Unid	20,00	11,520	230,40
272	0006670 - GRAMPOS 212.	MAQUIRA	Unid	20,00	11,520	230,40
273	0000488 - JOGO DE CONDENSADORES DE PAIVA	FAVA	Unidade	10,00	33,990	339,90
274	0000489 - JOGO DE LIMAS ENDODONTICAS LIMA TIPO H (HEDSTRON) 1ª SERIE (25MM)	ANGELUS	Unidade	10,00	18,980	189,80

Valor Total R\$64.470,75

Publicado por:
Haroldo de Brito Dantas
Código Identificador:A1E4EC94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2432/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

Ata de Registro de Preços nº 166/2020

Data de assinatura: 20/11/2020

Vigência: 20/11/2020 a 19/11/2021

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Luana Fabricia Gomes

Fornecedor: D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP		
CNPJ: 02.228.938/0001-99	Telefone: (16)2133-6200/(16)2133-6207	Email: LICITACAO@DX.IND.BR
Endereço: RUA COIMBRA, 1702, VILA ELISA, RIBEIRÃO PRETO/SP, CEP: 14075-450		
Representante: Cláudia Sperge		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0000430 - PEÇA RETA ACOPLAVEL NOS MICROMOTORES COM SISTEMA INTRA, COM SPRAY EXTERNO – TROCA DA BROCA NO ANEL CENTRAL – UTILIZA BROCA PM	DX	Unidade	30,00	322,000	9.660,00
194	0000427 - TURBINA ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE SACA BROCA	DX	Unidade	70,00	395,000	27.650,00
195	0000428 - CONTRA-ÂNGULO COM SPRAY EXTERNO E ACOPLAMENTO INTRAMATIC UTILIZAÇÃO DE BROCAS PM DE 2,35MM E BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DE 1,6 MM (COM UTILIZAÇÃO DO ACESSÓRIO MANDRIL)	DX	Unidade	35,00	395,000	13.825,00
196	0000429 - MICRO MOTOR COM SENTIDO DE ROTAÇÃO AJUSTÁVEL SPRAY INTERNO PRESSÃO DE ENTRADA 2,2 BAR/32 LIBRAS/POL 5.000 A 20.000 RPM BENEFÍCIOS ESTERELIZAVEL	DX	Unidade	35,00	390,000	13.650,00

Valor Total R\$64.785,00

Publicado por:
Haroldo de Brito Dantas
Código Identificador:0B313CEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2432/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

Ata de Registro de Preços nº 167/2020

Data de assinatura: 20/11/2020

Vigência: 20/11/2020 a 19/11/2021

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Luana Fabricia Gomes

Fornecedor: TATA COM. DE EQUIP. P/ SAUDE ODONTO MEDICO LTDA		
CNPJ: 11.088.993/0001-11	Telefone: (41)3117-1062	Email: otavio@otimizalicitacoes.com.br
Endereço: RUA ALMIRANTE BARROSO, 78, SÃO FRANCISCO, CURITIBA/PR, CEP: 82620-190		
Representante: Jose Aker		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
200	0006677 - MACROMODELO DENTAL COM ARCADA SUPERIOR, ARCADA INFERIOR, LÍNGUA E ARTICULADOR METÁLICO FLEXÍVEL, QUE PERMITE POSICIONAR NA OCLUSÃO TIPO I, OCLUSÃO TIPO II, OCLUSÃO TIPO III E MORDIDA CRUZADA. IDEAL PARA TREINAMENTO DE ESCOVAÇÃO DENTÁRIA, DE LÍNGUA E USO DE FIO DENTAL. MEDIDAS: 10X10X12 CM. E UMA MACRO ESCOVA DENTAL PARA DEMONSTRAÇÃO DE ESCOVAÇÃO DENTÁRIA, PRODUZIDA EM RESINA PLÁSTICA; COM 36 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO. APRESENTAR AMOSTRA NA LICITAÇÃO	DEXPRESS	Unid	28,00	400,000	11.200,00

Valor Total R\$11.200,00

Publicado por:
Haroldo de Brito Dantas
Código Identificador:32A6DAFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4982/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

Ata de Registro de Preços nº 168/2020

Data de assinatura: 23/11/2020

Vigência: 23/11/2020 a 22/11/2021

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Luana Fabricia Gomes

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Nikaelle Bruna da Silva Souza

Fornecedor: DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE SCRITÓRIO LTDA		
CNPJ: 07.245.458/0001-50	Telefone: 54 35232009	Email: DAGEAL@DAGEAL.COM.BR
Endereço: RUA: PRINCESA IZABEL, 26 SALA 01, CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE/RS, CEP: 99740-000		
Representante: Darlan Carlos Tomazelli		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0005364 - COLCHETES LATONADOS Nº 10 FEITOS EM AÇO GALVANIZADO. POSSUI TAMANHO DE 5 CM E CAPACIDADE PARA	XR	Caixa	154,00	4,000	616,00

	PRENDER ATÉ 210 FOLHAS EM CAIXA COM 72 UNIDADES.	SANCHES					
90	0001252 - FITA ADESIVA TIPO CREPE MEDINDO 19MM X 50M.BOA ADERÊNCIA 1ª QUALIDADE	MASTERFIX	Unidade	75,00	3.100	232,50	
94	0001544 - PALITO DE CHURRASCO, MADEIRA PACOTE C/100 UNIDADES	THEOTO	Pacote	50,00	3.120	156,00	
95	0001545 - PALITOS DE PICOLE C/100 UND	THEOTO	Pacote	20,00	3.070	61,40	
110	0007396 - MASSA PARA BISCUIT. CONTÉM: 500G. COR: NATURAL	ACRILEX	Unid	10,00	15,600	156,00	
146	0001224 - TESOURA ESCOLAR INOX 4 POLEGADAS CORES DIVERSAS. DIMENSÕES PRODUTO: 7mm X 80mm X 168mm. LÂMINA EM AÇO INOX. LÂMINA COM PONTAS ARREDONDADAS. LÂMINAS FIXADAS POR REBITES. CABOS ANATÔMICOS DE POLIPROPILENO. APROVADO CONFORME A NORMA ABNT NBR 15236.	RED BOR	Unid	540,00	3,880	2.095,20	
149	0001273 - CONJUNTO CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES. CANETINHAS HIDROGRÁFICAS PARA CONTORNAR, COLORIR E DESENHAR, DANDO ACABAMENTO AOS MAIS DIVERSOS TRABALHOS ESCOLARES. DIMENSÕES: 17.70cm X 14.70cm X 1.00cm.	LEONORA	Unidade	270,00	4,790	1.293,30	
152	0001383 - PAPEL FOTOGRAFICO BRILHANTE. PACOTE COM 100 FOLHAS, ALTO BRILHO, SECAGEM INSTANTÂNEA IMPRESSO EM TINTA CORANTE. GRAMATURA DE 180G. PARA USO EM IMPRESSORAS A JATO DE TINTA HP - CANON - LEXMARK - EPSON. NÃO FICA MARCA DE DEDO NA IMPRESSÃO. EXCELENTE QUALIDADE FOTOGRAFICA. TAMANHO: A4 210 x 297mm.	MASTER	Unid	66,00	16,560	1.092,96	
160	0001464 - PINCEL PARA PINTURA CABO AMARELO Nº 08.	LEONORA	Unidade	48,00	1,350	64,80	
172	0001433 - POTE DE TINTA PARA TECIDO COM 250ml EM CORES VARIADAS FOSCA.	ACRILEX	Unid	24,00	12,780	306,72	

Valor Total R\$6.074,88

Publicado por:
Haroldo de Brito Dantas
Código Identificador:9EEBDCE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4982/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

Ata de Registro de Preços nº 169/2020

Data de assinatura: 23/11/2020

Vigência: 23/11/2020 a 22/11/2021

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Luana Fabricia Gomes

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Nikaelle Bruna da Silva Souza

Fornecedor: L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA		
CNPJ: 19.210.207/0001-19	Telefone: (84) 3421-2681 / (84) 9416-2608/84998057113	Email: PAPELARIAIRMAADULCE2511@HOTMAIL.COM
Endereço: R GENERINA VALE, 534, CENTRO, CAICO/RN, CEP: 59300-000		
Representante: Lybia Maria de Araujo		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
1	0001281 - LÁPIS GRAFITE SEXTAVADO Nº 2 PRODUZIDO COM RESINA SINTÉTICA. OBSERVAÇÃO: MASTERPRINT OU SIMILAR.	MASTERPRINT	Unidade	3800,00	0,180	684,00
2	0001304 - ESTILETE COM PONTA DE METAL E LÂMINAS DE 18 MM DE LARGURA E TRAVE DE SEGURANÇA. OBSERVAÇÃO: MASTERPRINT OU SIMILAR.	MASTERPRINT	Unidade	170,00	1,500	255,00
3	0001307 - GRAMPEADOR DE MESA 26/6 COM CAPACIDADE PARA ATÉ 25 FOLHAS DE 75 GRAMAS, RESERVATÓRIO PARA ½ PENTE DE GRAMPOS, BIGORNA DE DUAS FUNÇÕES E CORPO PLÁSTICO E BASE EMBORRACHADA.	BR	Unidade	150,00	15,500	2.325,00
4	0001313 - CAIXA DE GRAMPO COBREADO 26/6 COM 5.000 UNIDADES	BR	Caixa	170,00	4,000	680,00
5	0001323 - GRAMPO 23/13 GALVANIZADO CAIXA COM 1000 UNIDADES. OBSERVAÇÃO: BACCHI OU SIMILAR.	BR	Caixa	10,00	6,200	62,00
7	0001333 - PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS PARA 15 FOLHAS EM ESTRUTURA DE METAL EM AÇO TEMPERADO. OBSERVAÇÃO: HELIOS CARBEX OU SIMILAR.	MASTERPRINT	Unidade	60,00	15,000	900,00
8	0001341 - CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA NAS DIMENSÕES 350 x 130 X 250 NA COR CINZA.	POLIBRAS	Unidade	1040,00	3,900	4.056,00
9	0001343 - PASTA REGISTRADOR AZ COR PRETA TAMAMANHO: 28,5cm X 34,5cm X 8,0cm.	FRAMA	Unidade	190,00	8,200	1.558,00
11	0001348 - PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLASTIFICADA HASTE METAL 1 VISOR ETIQUETA BRANCA 4 PONTEIRAS PLÁSTICAS FINCADAS COM ILHÓS 1 GRAMPO PLÁSTICO PESO 305 g/m2 361 x 240mm.	FRAMA	Unidade	800,00	1,900	1.520,00
12	0001349 - PASTA CLASSIFICADORA IMPRESSA GRAMATURA 480g/m². OBSERVAÇÃO: DELLO OU SIMILAR.	DELLO	Unidade	300,00	4,440	1.332,00
15	0001131 - RESMA DE PAPEL SULFITE COM CERTIFICADO AMBIENTAL - BRANCO - A4 - 75 g/m2 - 210 X 297 mm COM 500 FOLHAS.	SUZANO	Unid	2100,00	18,500	38.850,00
16	0001156 - ENVELOPE SACO OURO TAMANHO 240 X 340 MM	SCRITY	Unidade	3500,00	0,250	875,00
17	0001159 - ENVELOPE SACO OURO TAMANHO 400 X 300 MM	SCRITY	Unidade	2000,00	0,600	1.200,00
18	0005363 - ENVELOPE BRANCO OFÍCIO 75G TAMANHO 114 X 229 MM	SCRITY	Unid	3500,00	0,100	350,00
19	0001216 - RÉGUA DE COR - 30CM	WALEU	Unidade	330,00	0,850	280,50
20	0001217 - RÉGUA DE COR - 50CM	WALEU	Unidade	315,00	3,500	1.102,50
21	0001209 - CAIXA DE CLIPS Nº 2/0 COM 100 UNIDADES	FERPLAS	Caixa	320,00	1,750	560,00
22	0001204 - CAIXA DE CLIPS Nº 8/0 COM 25 UNIDADES	FERPLAS	Caixa	270,00	2,200	594,00
23	0001231 - caixa de grampo galvanizado 106/6 utilizado em grapiador de parede com 2500 unidades.	BR	Unidade	220,00	10,300	2.266,00
24	0001233 - FITA ADESIVA MARRON TAMANHO 18 X 50	EURO	Unidade	250,00	7,200	1.800,00
26	0001244 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO 45 X 45	EURO	Unidade	340,00	2,900	986,00
27	0001261 - BORRACHA BRANCA PARA APAGAR LÁPIS E LAPISEIRA. DIMENSÕES: 3,1 x 2 x 0,065cm PESO: 6,7g. OBSERVAÇÃO: MERCUR OU SIMILAR.	PREMIE	Unidade	1550,00	0,450	697,50
28	0001415 - CORRETIVO LÍQUIDO 18ML À BASE DE ÁGUA BRANCO. OBSERVAÇÃO: MERCUR OU SIMILAR.	BAMBINI	Unidade	270,00	1,500	405,00
29	0001447 - TINTA PARA CARIMBO 40ML COR PRETA. OBSERVAÇÃO: PILOT OU SIMILAR.	RADEX	Unidade	78,00	3,750	292,50
30	0001507 - LIVRO DE REGISTRO DE ATA COM 100 FOLHAS	GRAFSET	Unidade	200,00	9,800	1.960,00
31	0001537 - MOLHADOR DE DEDOS 12G	BAHIA	Unidade	44,00	2,600	114,40
34	0001473 - PINCEL MARCA TEXTO. DESCRIÇÃO: TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE E PONTA CHANFRADA DE POLIÉSTER NAS CORES AZUL, AMARELO OU ROSA. OBSERVAÇÃO: PILOT OU SIMILAR.	MASTERPRINT	Unid	410,00	1,250	512,50
35	0001460 - PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO PONTA CHANFRADA NAS CORES AZUL, VERMELHO OU PRETO. OBSERVAÇÃO: PILOT OU SIMILAR.	MASTERPRINT	Unidade	150,00	2,450	367,50
37	0001476 - MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD NAS CORES AZUL OU PRETO. PONTA DE POLIÉSTER 2.0MM COM PROTETOR DE METAL COM TINTA À BASE DE ÁLCOOL RESISTENTE À ÁGUA. IDEAL PARA CD, DVD, PLÁSTICOS, VINIL, ACRÍLICOS, FILMES E VIDROS. ESPESURA DE ESCRITA: 0.5 MM. OBSERVAÇÃO: PILOT OU SIMILAR.	CL	Unidade	98,00	2,700	264,60
38	0001449 - CARTUCHO COM LÍQUIDO (REFIL) NAS CORES AZUL, VERMELHO OU PRETO PARA REPOSIÇÃO DE PINCEL DE QUADRO BRANCO. CAPACIDADE 5,50ML. COMPOSIÇÃO DE RESINAS TERMOPLÁSTICA, TINTA A BASES DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, SOLVENTES E ADITIVOS. COMPATÍVEL COM PINCEL PARA QUADRO BRANCO. OBSERVAÇÃO: PILOT OU SIMILAR.	PILOT	Unidade	132,00	3,400	448,80
40	0001266 - CANETA ESFEROGRÁFICA COM PONTA DE AÇO 0.7 MM E COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. CORPO TRANSPARENTE E SEXTAVADO (NÃO ROLA NA MESA) NAS CORES AZUL, VERMELHO OU PRETO. OBSERVAÇÃO: BIC OU SIMILAR.	BIC	Unidade	3300,00	0,700	2.310,00
44	0001456 - QUADRO BRANCO MAGNÉTICO COM MOLDURA DE ALUMÍNIO 90 x 120 cm.	SOUZA	Unidade	34,00	88,500	3.009,00
45	0001226 - TESOURA AÇO INOX USO GERAL LÂMINA EM AÇO INOX 8" E CABO EM POLIPROPILENO. OBSERVAÇÃO: TRAMONTINA OU SIMILAR.	GOLLER	Unidade	82,00	6,350	520,70

46	0001590 - CAIXA DE PAPEL CARBONO MANUAL AZUL TAMANHO A4 COM 100 FOLHAS.	RADEX	Unidade	15,00	40,000	600,00
48	0001510 - LIVRO DE PONTO CAPA PRETA COM 100 FOLHAS.	GRAFSET	Unidade	66,00	14,400	950,40
49	0001511 - LIVRO DE PROTOCOLO PEQUENO DE CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS.	GRAFSET	Unidade	74,00	10,100	747,40
50	0001573 - PRANCHETA TAMANHO PAPEL OFÍCIO EM ACRÍLICO FUMÊ COM PRENDEDOR AÇO INOX.	WALEU	Unidade	20,00	14,900	298,00
51	0001533 - PACOTE ELÁSTICO SUPER AMARELO Nº 18 COM 2.200 UNIDADES.	MERCUR	Unid	11,00	48,950	538,45
52	0001430 - COLA ISOPOR 90 G	BAMBINI	Unidade	270,00	3,650	985,50
53	0001426 - REFIL COLA ISOPOR 900g	BAMBINI	Unidade	64,00	28,650	1.833,60
54	0005402 - RESMA DE PAPEL RECICLADO - TAMANHO A4 - 75 g/m² - 210mm X 297mm COM 500 FOLHAS.	REPORT	Unid	34,00	27,000	918,00
55	0001133 - RESMA DE PAPEL SULFITE COM CERTIFICADO AMBIENTAL - EM CORES VARIADAS - TAMANHO A4 - 75 g/m² - 210mm X 297mm COM 500 FOLHAS.	REPORT	Unid	34,00	29,000	986,00
57	0001259 - APONTADOR DE LÁPIS GRAFITE SEM DEPÓSITO. CORPO PLÁSTICO COM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO. DIMENSÕES: 14,4 x 6,7 x 1,2cm.	MASTERPRINT	Unid	1220,00	0,450	549,00
58	0001318 - GRAMPEADOR DE PAREDE INDUSTRIAL EM AÇO. REGULAGEM DE PRESSÃO COM MOLA. UTILIZA GRAMPOS 106/6 E 106/8.	GRAMPLINE	Unidade	8,00	79,000	632,00
59	0001321 - CAIXA DE GRAMPO GALVANIZADO 106/6 UTILIZADO EM GRAMPEADOR DE PAREDE COM 2500 UNIDADES.	GRAMPLINE	Caixa	26,00	13,150	341,90
60	0001363 - PASTA COM ELÁSTICO POLIPROPILENO 350 x 235mm. PRODUZIDO COM MATERIAL 100% RECICLADO, RESISTENTE E ATOXICO. CORES VARIADAS. ESPESSURA: 0,40mm. DIMENSÕES L x A x P: 235 x 350 x 02 mm.	ACP	Unidade	410,00	2,950	1.209,50
61	0001413 - COLA BRANCA 90 G	BAMBINI	Unidade	250,00	1,800	450,00
62	0001414 - COLA BRANCA 1KG	BAMBINI	Unidade	51,00	11,500	586,50
63	0001488 - PACOTE DE BALÕES DE AR (BEXIGA) COLORIDOS COM 50 UNIDADES EM CORES VARIADAS.	JOY	Pacote	1360,00	5,850	7.956,00
64	0001295 - ROLO DE BARBANTE DE ALGODÃO COM 246 METROS	SJ	Unid	34,00	8,000	272,00
65	0001352 - PASTA CATALOGO COM 100 FOLHAS	ACP	Unidade	56,00	17,300	968,80
66	0001375 - PASTA PLÁSTICA COM PRESILHA PLÁSTICA TIPO ROMEU E JULIETA TRANSPARENTE TAMANHO 245mm x 340mm.	ACP	Unidade	270,00	2,000	540,00
67	0001578 - TECIDO TNT EM CORES VARIADAS COM LARGURA DE 1,40m.	CATA	Metro	1120,00	2,180	2.441,60
68	0001190 - CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 1/4 - 96 FOLHAS. FOLHAS PAUTADAS. MIOLO. PRODUTO CERTIFICADO FSC. FORMATO 140mm x 200mm. GRAMATURA 63 g/m².	TERRA	Unidade	100,00	6,000	600,00
69	0001194 - CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 10 MATÉRIAS - 200 FOLHAS. CAPA E CONTRACAPA: PAPELÃO (750g/m²) E REVESTIMENTO: PAPEL COUCHÉ (120g/m²). ESPIRAL COBRE. FOLHAS PAUTADAS PAPEL OFF-SET 56g/m². ÍNDICE/SEPARADOR DE MATÉRIAS. BOLSA DE PAPEL. NÚMERO DE MATÉRIAS 10 MATÉRIAS. PRODUTO CERTIFICADO FSC. FORMATO 200mm x 275mm. GRAMATURA 56g/m².	CREDEAL	Unidade	700,00	9,800	6.860,00
70	0001198 - CADERNO ESPIRAL CAPA FLEXÍVEL 10 MATÉRIAS - 200 FOLHAS. CAPA E CONTRACAPA: FLEXÍVEL CARTÃO DUPLEX (350g/m²). ESPIRAL PRETA. FOLHAS INTERNAS 56g/m². DIVISÓRIAS 90g/m². DIMENSÕES 200mm x 275mm.	TERRA	Unidade	800,00	8,800	7.040,00
71	0001508 - LIVRO ATA, COM 200 FOLHAS	GRAFSET	Unidade	40,00	17,350	694,00
72	0000520 - AGENDA PERMANENTE	FORONI	Und.	12,00	17,900	214,80
73	0001538 - CORRETIVO EM FITA, 5 MM X 5,5 M	MASTERPRINT	Unidade	100,00	3,300	330,00
74	0001282 - LÁPIS POLY 0.7	MASTERPRINT	Unidade	10,00	3,850	38,50
75	0001471 - PONTA PARA LÁPIS POLY 0.7, COM 12 UNIDADES	LEONORA	Caixa	8,00	2,000	16,00
76	0001350 - PASTA SANFONADA A4 COM 12 DIVISÓRIAS	ACP	Unidade	15,00	15,150	227,25
77	0001351 - PASTA NEW LINE OFÍCIO	ACP	Unidade	15,00	1,700	25,50
78	0001139 - BLOCO ADESIVO POST-IT 76X76 C/ 100 FOLHAS	BR	Pacote	5,00	2,800	14,00
79	0000517 - BLOCO ADESIVO, 38 MM X 50 MM, C/4 BLOCO DE 50 FOLHAS CADA, COM 4 CORES	BR	Pacote	50,00	4,800	240,00
80	0002965 - CALCULADORA MEDIA	TAKSUN	Unid	30,00	16,300	489,00
82	0000518 - RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS, 76X102 MM, PCT C/100 FL, AMARELO	NOTE	Pacote	20,00	3,800	76,00
86	0001397 - RESMA PAPEL COLOR SET 110 g/m² 48 x 66cm COM 20 FOLHAS EM CORES VARIADAS.	BAG	Unid	800,00	17,300	13.840,00
87	0001400 - ROLO DE PAPEL CREPON. DIMENSÕES: 0,48 x 2,00m EM CORES VARIADAS.	ART FLOC	Unidade	960,00	0,750	720,00
89	0001232 - FITA ADESIVA DUPLA FACE 19 X 30	EURO	Unidade	25,00	5,700	142,50
93	0001420 - COLA GLITER 35 G	ACRILEX	Unidade	50,00	2,800	140,00
97	0007414 - CANETA GEL COM GLITER, PONTA 1,0MM. CORES VARIADAS	ADECK	Unid	100,00	4,150	415,00
98	0007411 - FOLHA DE PAPEL CARTOLINA COLOR SET: COLORIDOS NOS DOIS LADOS, FRENTE E VERSO, DIMENSÕES: 50CM X 66CM.	PREMIATA	Unid	100,00	1,250	125,00
99	0001405 - PAPEL CELEFONE ESTAMPADO, 80 X 80	CROMUS	Unidade	50,00	1,600	80,00
100	0001406 - PAPEL CELEFONE INCOLOR, 80 X 80	CROMUS	Unidade	100,00	1,100	110,00
102	0007416 - FOLHA EM EVA 600X400X2MM ESTAMPADO	EVAMAX	Unid	200,00	5,000	1.000,00
103	0001494 - BOLA DE ISOPOR 100 MM	FRICALOR	Unidade	30,00	2,200	66,00
104	0001495 - BOLA DE ISOPOR 35 MM	FRICALOR	Unidade	30,00	0,650	19,50
105	0001496 - BOLA DE ISOPOR 50 MM	FRICALOR	Unidade	20,00	1,750	35,00
106	0007419 - FELTRO DE CORES VARIADAS	CATA	Metro	30,00	11,500	345,00
111	0007397 - LIVROS INFANTIL (CONTOS, FÁBULAS E HISTORINHAS): MÍNIMO 8 PÁGINAS, TAMANHO APROXIMADAMENTE 21 x 14 cm.	TODO	Unid	100,00	2,850	285,00
119	0007412 - TECIDO JUTA F9 (0,50X1,00)	CATA	Metro	20,00	12,500	250,00
123	0001408 - PAPEL SEDA-CORES VARIADAS	ART FLOC	Unidade	50,00	0,200	10,00
124	0001409 - PAPEL SEDA, ESTAMPADO	ART FLOC	Unidade	50,00	1,200	60,00
139	0001451 - QUADRO BRANCO MAGNÉTICO COM MOLDURA DE ALUMÍNIO 120 x 300 cm.	SOUZA	Unidade	6,00	379,000	2.274,00
140	0001453 - QUADRO BRANCO MAGNÉTICO COM MOLDURA DE ALUMÍNIO 120 x 200 cm.	SOUZA	Unidade	6,00	369,000	2.214,00
141	0001306 - EXTRATOR PARA GRAMPOS TIPO ESPÁTULA	BRW	Unidade	54,00	2,000	108,00
144	0001132 - RESMA DE PAPEL SULFITE COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL 75g/m² ALCALINO 215mm X 315mm OFÍCIO 9 COM 500 FOLHAS.	REPORT	Unid	24,00	21,170	508,08
145	0001183 - CADERNO ESPIRAL CAPA FLEXÍVEL 1/4 - 48 FOLHAS. FOLHAS PAUTADAS. PRODUTO CERTIFICADO FSC. FORMATO 140mm X 200mm. GRAMATURA 56g/m².	TERRA	Unidade	1200,00	1,450	1.740,00
147	0001264 - BORRACHA DUAS CORES PONTAS CHANFRADAS. PARTE VERMELHA: É INDICADA PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS E LAPISEIRA. PARTE AZUL: É INDICADA PARA REMOÇÃO DE TINTA DE CANETA E LÁPIS DE COR. DIMENSÕES: 4,71 x 1,8 x 0,7cm.	RED BOL	Unidade	180,00	0,450	81,00
148	0001278 - CONJUNTO DE LÁPIS DE COR AQUARELÁVEL 12 CORES. COMPOSTO POR 12 CORES. POSSUI O EFEITO AQUARELÁVEL AO PINCELAR COM ÁGUA. FORMATO SEXTAVADO. ATOXICO E SEGURO PARA O USO. DIMENSÕES: 18,00cm X 9,50cm X 0,08cm. SELO DE QUALIDADE: INMETRO.	ACRILEX	Unid	96,00	13,750	1.320,00
150	0001378 - PAPEL ADESIVO ROLO 45cm x 25m TRANSPARENTE.	BAG	Unid	12,00	56,000	672,00
151	0001382 - RESMA PAPEL CASCA DE OVO 180g/m² 210mm X 297mm COM 50 UNIDADES.		Unid	24,00	16,000	384,00
154	0001395 - FOLHA DE PAPEL CARTOLINA EM CORES VARIADAS. DIMENSÕES: 50cm x 66cm. GRAMATURA: 150g/m².	BAGNARD	Unid	360,00	0,750	270,00
155	0001396 - FOLHA DE PAPEL CARTOLINA GUACHE EM CORES VARIADAS. DIMENSÕES: 50cm x 66cm.	PREMIATA	Unid	540,00	1,050	567,00
156	0001398 - FOLHA DE PAPEL MADEIRA. DIMENSÕES: 50cm x 66cm.	SM	Unid	120,00	0,750	90,00
157	0001399 - FOLHA DE PAPEL CAMURÇA TAMANHO 60cm X 40cm EM CORES VARIADAS.	ART FLOC	Unidade	240,00	0,850	204,00
158	0001401 - ROLO DE PAPEL LAMINADO EM CORES VARIADAS.	CROMUS	Unidade	48,00	1,250	60,00
159	0001463 - PINCEL PARA PINTURA CABO AMARELO Nº 06.	LEONORA	Unidade	48,00	1,240	59,52
161	0001465 - PINCEL PARA PINTURA CABO AMARELO Nº 10.	LEONORA	Unidade	84,00	1,350	113,40
162	0001448 - CAIXA DE TINTA GUACHE POTES DE 15 ML COM 6 CORES.	BAMBINI	Unid	240,00	3,300	792,00
163	0001486 - CAIXA DE GIZÃO DE CERA EM CORES VARIADAS COM 12 UNIDADES. DIMENSÕES: 8,60cm X 15,00cm X 2,50cm.	KOALA	Unid	66,00	3,250	214,50
164	0001484 - CAIXA DE GIZ DE CERA GROSSO EM CORES VARIADAS COM 12 UNIDADES 48g.	BAMBINI	Unid	120,00	8,750	1.050,00
165	0001515 - FOLHA DE EMBORRACHADO DE EVA ATOXICO COM 1mm DE ESPESSURA EM CORES VARIADAS TAMANHO 50cm X 60cm.	EVAMAX	Unidade	720,00	1,470	1.058,40
166	0001572 - PISTOLA PARA USO DE COLA QUENTE DE RESINA PLÁSTICA BIVOLT. DIMENSÕES: 12 x 7 x 18cm.	CL	Unidade	24,00	15,200	364,80
167	0002886 - BASTÃO DE COLA QUENTE 7,5MM X 30CM	CL	Unid	540,00	0,350	189,00
168	0001579 - CAIXA DE MASSA DE MODELAR EM 12 CORES. DIMENSÕES DOS BASTÕES: 9,00cm X 14,80cm X 1,30cm. PESO 180g. COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	ACRILEX	Unid	240,00	3,650	876,00

169	0001503 - FOLHA DE ISOPOR DE 10mm TAMANHO 100cm X 50cm.	FRICALOR	Unid	120,00	2,300	276,00
170	0001505 - FOLHA DE ISOPOR DE 20mm TAMANHO 100cm X 50cm.	FRICALOR	Unid	54,00	3,990	215,46
174	0001474 - CANETA PARA TECIDO EM CORES VARIADAS.	ACRILEX	Unidade	54,00	4,840	261,36
176	0001569 - CAIXA DE PERCEVEJO LATONADO DOURADO COM 100 UNIDADES.	BRW	Unid	12,00	2,000	24,00
177	0001134 - RESMA DE PAPEL PESO 60 TAMANHO OFÍCIO COM 125 FOLHAS.	NP	Unid	54,00	21,000	1.134,00

Valor Total R\$148.571,72

Publicado por:
Haroldo de Brito Dantas
Código Identificador:AC406408

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4982/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

Ata de Registro de Preços nº 170/2020

Data de assinatura: 23/11/2020

Vigência: 23/11/2020 a 22/11/2021

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Luana Fabricia Gomes

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Nikaelle Bruna da Silva Souza

Fornecedor: ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP	Telefone: (84) 3201-0058	Email: rosely@roselylouzada.com
CNPJ: 24.208.480/0001-49		
Endereço: R CORONEL ESTEVAM, 1598, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59035-000		
Representante: Elias Avelino dos Santos		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
25	0001242 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO 12 X 40	EUROCEL	Unidade	250,00	1,500	375,00
36	0001581 - TINTA REFIL DE PINCEL ATÔMICO 37 ML NAS CORES AZUL, VERMELHO OU PRETO. OBSERVAÇÃO: PILOT OU SIMILAR.	RADEX	Unidade	66,00	6,600	435,60
56	0001164 - ENVELOPE COLORIDO 114mm X 162mm 75gr/m² CORES SORTIDAS.	SCRITY	Unid	860,00	0,400	344,00
81	0001300 - CALCULADORA DE BOLSO, VISOR DE 08 DÍGITOS	CLASSE	Unidade	30,00	6,450	193,50
83	0005406 - FITA DE CETIM DE UMA FACE 10mm - ROLO COM 10m EM CORES VARIADAS. COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER.	PROGRESSO	Unid	500,00	4,430	2.215,00
84	0001481 - GLITTER ESCOLAR EM PÓ PACOTE DE 500g EM CORES VARIADAS. PARTÍCULAS DE PVC METALIZADAS INDICADO PARA ENFEITES, ESTAMPARIA, CONFECÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TRABALHOS ARTESANAIS. O GLITTER POLIÉSTER POSSUI BRILHO INTENSO E PODE SER USADO EM TECIDOS, EVA, TNT, ISOPOR E OUTROS.	LANTECOR	Unid	200,00	39,000	7.800,00
88	0004978 - PROTETOR ACRÍLICO TAMANHO 9,5CM X 6,4CM COM FUROS OVÓIDES QUE POSSIBILITAM PENDURAR CRACHÁS TANTO NA VERTICAL QUANTO NA HORIZONTAL NA COR BRANCA.	ARTEZAL	Unid	80,00	5,200	416,00
91	0007420 - CORANTES PARA BISCUIT EM PÓ 7GRS. CORES VARIADAS	SARAMANIL	Unid	40,00	13,680	547,20
101	0001461 - PINCEL HIDROCOR 850	LEONORA	Unidade	12,00	2,600	31,20
108	0007408 - TINTA PARA VIDRO TAMANHO-100ML CORES VARIADAS	ACRILEX	Unid	20,00	18,500	370,00
120	0007422 - ARGOLA PARA CHAVEIRO COM CORRENTE - 25MM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	GAIVOTA	Pacote	10,00	19,500	195,00
121	0007423 - BOTÃO 4F 8002/18 PRETO LEITOSO	CRON	Unid	200,00	16,090	3.218,00
126	0001434 - TINTA PARA TECIDO 250 ML NA COR AZUL BEBÊ C/3 UND	NEW TEX	Caixa	5,00	35,840	179,20
127	0001436 - TINTA PARA TECIDO 250 ML NA COR AZUL MARINHO C/3 UND	NEW TEX	Caixa	5,00	35,840	179,20
128	0001437 - TINTA PARA TECIDO 250 ML NA COR AZUL TURQUEZA C/3 UND	NEW TEX	Caixa	5,00	35,840	179,20
129	0001438 - TINTA PARA TECIDO 250 ML NA COR BRANCA C/3 UND	NEW TEX	Caixa	5,00	35,840	179,20
130	0001439 - TINTA PARA TECIDO 250 ML NA COR LARANJA C/3 UND	NEW TEX	Caixa	5,00	35,840	179,20
131	0001440 - TINTA PARA TECIDO 250 ML NA COR LILÁS C/3 UND	NEW TEX	Caixa	5,00	35,840	179,20
132	0001441 - TINTA PARA TECIDO 250 ML NA COR MARROM C/3 UND	NEW TEX	Caixa	5,00	35,840	179,20
133	0001442 - TINTA PARA TECIDO 250 ML NA COR PRETA C/3 UND	NEW TEX	Caixa	5,00	35,840	179,20
134	0001443 - TINTA PARA TECIDO 250 ML NA COR ROSA C/3 UND	NEW TEX	Caixa	5,00	35,840	179,20
135	0001444 - TINTA PARA TECIDO 250 ML NA COR VERDE BANDEIRA C/3 UND	NEW TEX	Caixa	5,00	35,840	179,20
136	0001446 - TINTA PARA TECIDO 250 ML NA COR VERMELHO VIVO C/3 UND	NEW TEX	Caixa	5,00	35,840	179,20
173	0005404 - RESMA DE PAPEL COUCHÉ ADESIVO BRILHO BRANCO A4 COM 100 FOLHAS. GRAMATURA: 90g. ACEITA TODOS OS TIPOS DE IMPRESSÃO COMO: OFFSET, LASER, RELEVO SECO, RELEVO AMERICANO, HOT STAMPING E SERIGRAFIA.	FASSON	Unid	24,00	48,000	1.152,00
178	0008468 - BOBINA PAPEL TERMOSENSÍVEL ELETROCARDIOGRAMA TAMANHO 216 MM x 30 M.	SILFER	Bobina	100,00	22,800	2.280,00

Valor Total R\$21.543,70

Publicado por:
Haroldo de Brito Dantas
Código Identificador:B468C9CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4982/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

Ata de Registro de Preços nº 171/2020

Data de assinatura: 23/11/2020

Vigência: 23/11/2020 a 22/11/2021

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Luana Fabricia Gomes

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Nikaelle Bruna da Silva Souza

Fornecedor: S D DE A FERREIRA & CIA LTDA		
CNPJ: 26.889.181/0001-42	Telefone: 87 30250632	Email: SD_DISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM
Endereço: AV. A, 0 GALPÃO B, DOM HELDER CAMARA, GARANHUNS/PE, CEP: 55293-970		
Representante: Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira - CPF: 071.955.624-41		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0001332 - PERFURADOR 2 FUROS PARA 150 FOLHAS EM ESTRUTURA DE METAL EM AÇO TEMPERADO. OBSERVAÇÃO: HELIOS CARBEX OU SIMILAR.	BRW	Unidade	11,00	513,250	5.645,75
10	0001345 - PASTA DE PAPELÃO COM ABA ELÁSTICO EM CARTÃO DUPLEX REFORÇADA COM ILHÓS 350x240 EM CORES VARIADAS A DEFINIR.	FRAMA	Unidade	1300,00	1,300	1.690,00
14	0005365 - COLCHETES LATONADOS Nº 15 FEITOS EM AÇO GALVANIZADO. POSSUI TAMANHO DE 10 CM E CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 450 FOLHAS EM CAIXA COM 72 UNIDADES.	BRW	Caixa	106,00	9,280	983,68
32	0001592 - ALCOOL GEL 70% 500 G	BELLO BELLA	Unidade	170,00	8,000	1.360,00
33	0001593 - ALCOOL LÍQUIDO 70º INPM COM 1 LITRO	BELLO BELLA	Unidade	170,00	7,600	1.292,00
39	0001475 - PINCEL PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO RECARREGÁVEL COM SUBSTITUIÇÃO DE CARTUCHO (REFIL), PINCEL COM TINTA À BASE DE ALCOOL PARA SECAGEM RÁPIDA, TRAÇO LINEAR E SEM FALHAS, FÁCIL REMOÇÃO. COMPOSIÇÃO: TINTA, SOLVENTES, PIGMENTOS, ADITIVOS E RESINAS, CORPO E TAMPA: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, PONTA ACRÍLICA NÃO-RETRÁTIL, 4,0MM, PAVIO: POLIÉSTER SUBSTITUÍVEL ESCRITA 2,0MM. NAS CORES AZUL, VERMELHO OU PRETO. DIMENSÕES: 13 CM X 2 CM X 2 CM (A X L X P) PESO: 20,00 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. OBSERVAÇÃO: PILOT OU SIMILAR.	BRW	Unidade	210,00	6,000	1.260,00
41	0005367 - CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO SEQUENCIAL E DE REPETIÇÃO COM 06 DÍGITOS. MEDIDA DA IMPRESSÃO: 5mmX21mm REFERÊNCIA: NUMERADOR AUTOMÁTICO 06 DÍGITOS COM REPETIÇÃO. REPETIÇÕES: 0, 1, 2, 3, 4, 6 E 12. APLICAÇÃO: EM QUALQUER DOCUMENTO QUE NECESSITE A MARCAÇÃO SEQUENCIAL DE NÚMEROS. SUA CONFIGURAÇÃO PERMITE A REGULAGEM DA QUANTIDADE DE REPETIÇÃO DA CARIMBAGEM (0, 1, 2, 3, 4, 6 OU 12), BEM COMO REGULAR A QUANTIDADE DE DÍGITOS QUE APARECEM NA CARIMBAGEM.	RADEX	Unid	3,00	65,940	197,82
42	0005368 - TINTA PARA NUMERADOR AUTOMÁTICO. COR: PRETO. TUBO: 35 ml.	RADEX	Unid	6,00	6,500	39,00
43	0001459 - APAGADOR QUADRO BRANCO BASE PLÁSTICO COM SUPORTE PARA 2 PINCEIS PARA QUADRO BRANCO NAS CORES AZUL OU PRETO. FELTRO DE 2MM DE ESPESURA E DIMENSÕES 143 X 50 X 28 MM.	BRW	Unidade	59,00	3,900	230,10
47	0001130 - RESMA DE PAPEL SULFITE PESO 40 COM CERTIFICADO AMBIENTAL - BRANCO - A4 - 120 g/m2 - 210 X 297 mm COM 500 FOLHAS.	REPORT	Unid	50,00	35,000	1.750,00
85	0001514 - CORDÃO PARA CRACHÁ 100% POLIÉSTER DE ALTA QUALIDADE EM CORES VARIADAS ROLO COM 100m E LARGURA DE 5mm.	PLASTPARK	Unid	296,00	3,500	1.036,00
92	0007387 - TECIDO 100% ALGODÃO CORES DIVERSAS	SANTISTA	Metro	300,00	17,730	5.319,00
96	0001380 - PAPEL DE PRESENTE ESTAMPAS VARIADAS	VMP	Rolo	5,00	38,500	192,50
107	0007418 - IMÃ DE NEODÍMIO EM FORMA DE DISCO 2X1,5 MM	TERRA RAR	Unid	200,00	8,880	1.776,00
109	0007395 - TINTA PUFF 35ML CORES VARIADAS	ACRILEX	Unid	25,00	7,480	187,00
112	0007407 - OLHOS MÓVEL SEM PESTANA TAMANHO - 10MM. PACOTE COM 100 UNIDADES	PROCHOWNIK	Pacote	5,00	8,640	43,20
113	0007384 - TECIDO 100% ALGODÃO ESTAMPADO	SANTISTA	Metro	80,00	25,000	2.000,00
114	0007393 - FITA DE SEDA ESTAMPADA TAMANHO - 25 X 50	GITEX	Rolo	100,00	13,680	1.368,00
115	0007394 - FITA DE SEDA LISA TAMANHO - 25 X 50	GITEX	Rolo	10,00	13,700	137,00
116	0001256 - FITA DECORATIVA P/PRESENTE, 50M X 35MM-CORES VARIADAS	GITEX	Rolo	10,00	5,000	50,00
117	0007409 - CORDÃO RABO DE RATO 02 - ROLO COM 50 METROS - CORES VARIADAS	SOCORDÕES	Rolo	15,00	11,550	173,25
118	0007410 - SIANINHA ELÁSTICA - PEÇA COM 10 MTS - MEDIDA: 4 MM COMPOSIÇÃO: 90% VISCOSE	SÃO JOSÉ	Unid	20,00	12,920	258,40
122	0007424 - FIO CORDÃO PEROLAS CREME 6MM	LANTECOR	Rolo	10,00	34,880	348,80
125	0001526 - PORTA CLIPS EM ACRÍLICO COM IMÃ E MECANISMO GIRATORIO, COR AZUL	ACRIMET	Unidade	2,00	4,900	9,80
137	0001153 - ETIQUETA COM 6 ROLOS (42MMX5M) COM 180 ETIQUETAS CADA G2	MASTERPRINT	Unidade	18,00	20,830	374,94
138	0001152 - ETIQUETA C/ 6 ROLOS (32MMX5M) COM 225 ETIQUETAS DE CADA G1	MASTERPRINT	Unidade	18,00	14,880	267,84
142	0001213 - BOLSA PLÁSTICA PARA CRACHÁS EM PVC CRISTAL HORIZONTAL 2 FUROS REDONDOS NAS LATERAIS E 1 FURO OVÓIDE NO CENTRO.	PLASTMARK	Unidade	120,00	59,690	7.162,80
143	0001567 - PRESILHA COM ALÇA LEITOSA PARA PRENDER CRACHÁS TIPO JACARÉ.	PLASTMARK	Unid	120,00	1,050	126,00
153	0001389 - RESMA PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO COM 20 FOLHAS. PAPEL AUTOADESIVO BRILHANTE 215 g/m². SUPER BRANCO. SECAGEM INSTANTÂNEA. RESISTENTE À ÁGUA. TAMANHO A4 210mm X 297mm.	MASTERPRINT	Unid	54,00	15,750	850,50
171	0001422 - COLA PARA BISCUIT DE 1kg.	ACRILEX	Unidade	24,00	15,760	378,24
175	0001457 - QUADRO DE AVISO VELTRO VERDE MOLDURA EM ALUMÍNIO 120cm X 90cm	MADEMASTER	Unidade	6,00	77,000	462,00

Valor Total R\$36.969,62

Publicado por:
Haroldo de Brito Dantas
Código Identificador:CDC089F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4765/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020

Objeto: MATERIAL DE SEGURANÇA, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E FARDAMENTO.

Ata de Registro de Preços nº 172/2020

Data de assinatura: 25/11/2020

Vigência: 25/11/2020 a 24/11/2021

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

Fornecedor: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME		
CNPJ: 11.886.312/0001-60	Telefone: 84-3214.4489	Email: mf.comercio@hotmail.com
Endereço: RUA DOS COLIBRIS, 33, CONJUNTO ALAMEDA POTIGUAR, SAO GONCALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59290-000		
Representante: Alexandre Carlos Oliveira da Silva		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0003902 - BOTINA EM COURO COM BICO DE PVC, CANO CURTO (NUMERAÇÃO DIVERSA).	MURIELI	Par	350,00	60,000	21.000,00
29	0007255 - BOTA RASPA DE COURO, NUMERAÇÃO DIVERSA.	MURIELI	Par	150,00	59,400	8.910,00
35	0006464 - CAMISETA. Descrição básica: Em malha PV composta de 67% dos fios em poliéster e 33% em viscose. Gola careca. Mangas longas com duas faixas refletivas na cor prata de 2,5 cm. Faixa refletiva nas cores laranja e prata na altura do abdômen de 10 cm. Pintura do timbre oficial do Município de Parelhas medindo 15 cm x 15 cm na frente e 25 cm x 25 cm nas costas. Cor da camiseta: Azul royal. Tamanhos: P, M, G e GG.	MF	Unid	300,00	39,900	11.970,00
38	0006467 - MACACAO. Descrição básica: Em tecido brim com faixas refletivas na cor prata de 5 cm. Manga longa, bolso cargo e fechamento	MF	Unid	6,00	145,000	870,00

	com botões. Cor do macacão: Laranja. Pintura do timbre oficial do Município de Parelhas medindo 15 cm x 15 cm na frente e 25 cm x 25 cm nas costas. Tamanhos: P, M, G e GG.					
39	0006257 - Boné tipo árabe em brim 100% algodão - boné com aba frontal e saia protetora para as laterais e parte de trás na saia, tecido tela protetora 100% algodão. Gramatura 265 g/m ² com variação de 5 gr para +/-, cor e logomarca a combinar, marca CAL.	JD	Unid	200,00	19,800	3.960,00

Valor Total R\$46.710,00

Publicado por:
Haroldo de Brito Dantas
Código Identificador:036EEB5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.011.027.001 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.011.027.001 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: licitação de Laboratoriais, destinadas aos serviços da Secretaria da Saúde.

Proc. Licitação n.º 000137/20**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0049/2020**

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 11 de novembro de 2020.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob on.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio De Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o nº 270.2621ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0049/2020 – PMP, homologado em 25/11/2020, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **LAB-BRAN COMERCIO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA**, com endereço na R FILON, 26, SAO PAULO/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 02.306.789/0001-39 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 707,92 (setecentos e sete reais e noventa e dois centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3345		LAB-BRAN COMERCIO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA				
		CNPJ: 02.306.789/0001-39				
		R FILON, 26 ***** - VILA CLEONICE, SAO PAULO - SP, CEP: 03286-030				
		Telefone: (11) 2910-1898				
28	010.003.526	LAMINA FOSCA LAPIDADA 25 X 75MM. DESCRIÇÃO: LÁMINA LABORATÓRIO, MATERIAL: VIDRO, DIMENSÕES: CERCA DE 75 X 25 MM, TIPO: LAPIDADA, TIPO BORDA: BORDA FOSCA	CAIXA	30	6,90	207,00
29	010.003.527	LAMINALISAPARAMICROSCOPIACOM 50 UND. DESCRIÇÃO: LÁMINA LABORATÓRIO, VIDRO, CERCA DE 75 X 25 MM, BORDA LISA	CAIXA	30	5,50	165,00
48	010.003.535	MINI TUBOS COM EDTA 50 UND	UND	8	41,99	335,92
Total do Proponente						707,92

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de preço para AQUISIÇÃO de Insumos Laboratoriais, destinados aos serviços da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poder(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 049/2020 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 049/2020 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O item será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus ao o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN.

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

5.1. DO PROPONENTE

5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE 5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

5.2. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN

5.2.1. Emitir a nota de empenho;

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

6. DA EXECUÇÃO

6.1.1. O Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar incluso tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência acumulada das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sempre juízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa do Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 049/2020 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Ocaso de omissões não resolvidas de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 112/202013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 27 de novembro de 2020.

ASSINAM

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 112832650001-60

ANA PEDRINA DE LUCENA

CPF: 073.694.894-50

CONTRATANTE

PROPONENTE: LAB-BRAN COMERCIO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA

CPF/CNPJ: 02.306.789/0001-39

REPRESENTANTE: ANDRÉ PAULO ZAJAC

CPF: 013.374.288-17

CONTRATADA

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador: 329A6EE7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.011.027.002 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.011.027.002 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: licitação de Laboratoriais, destinadas aos serviços da Secretaria da Saúde.

Proc. Licitatório n.º 000137/20

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0049/2020

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 11 de novembro de 2020.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio De Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o n.º 270.26211TEP/RN, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Resolução n.º 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei n.º 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0049/2020 – PMP, homologado em 25/11/2020, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com endereço na R FREI MIGUELINHO, 811, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 07.969.641/0001-06 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 146.092,77 (cento e quarenta e seis mil e noventa e dois reais e setenta e sete centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
164		MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 07.969.641/0001-06 R FREI MIGUELINHO, 811 A - DOZE ANOS, MOSSORO - RN, CEP: 59603-350 Telefone: (84) 3321-4850/				
1	011.004.334	ACIDO URICO ENZ 100 ML. REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ÁCIDO ÚRICO, MÉTODO: ENZIMÁTICO UV, APRESENTAÇÃO: TESTE Marca: BIOCLIN	KIT	24	48,00	1.152,00
2	010.003.141	CALIBRADOR MULTIPARAMETROS PARA BIOQUÍMICA 5 ML COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO BIOPLUS, PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE Marca: BIOCLIN	KIT	6	116,00	696,00
3	010.003.513	COLESTEROL ENZ. COLOR 200 ML. DESCRIÇÃO: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE COLESTEROL TOTAL, MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO: TESTE Marca: BIOCLIN	UND	30	113,71	3.411,30
4	010.003.514	GARROTE, MATERIAL : FAIXA ELÁSTICA, COMPONENTE ADICIONAL: C, SISTEMA DE TRAVA EM PLÁSTICO, TAMANHO: TAMANHO ADULTO, TIPO USO: REUTILIZÁVEL Marca: GLOBAL	UND	8	6,50	52,00
5	010.003.144	CREATININA COLORIMÉTRICO. DESCRIÇÃO: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE CREATININA, COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE (LABTEST; BIOCLIN) Marca: BIOCLIN	UND	24	47,00	1.128,00
6	010.003.515	KIT FATOR REMATÓIDE COM 2 ML. KIT COMPLETO COM PLACAS DE LEITURAS CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO (BIOCLIN; LABTEST) Marca: BIOCLIN	UND	15	29,00	435,00
7	010.003.516	KIT PCR LATEX COM 2 ML. KIT COMPLETO COM PLACAS DE LEITURAS CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO (BIOCLIN; LABTEST) Marca: BIOCLIN	UND	15	28,00	420,00
8	010.003.517	KIT ASLO COM 2 ML. KIT COMPLETO COM PLACAS DE LEITURAS CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO (BIOCLIN; LABTEST) Marca: BIOCLIN	UND	15	35,00	525,00
9	010.003.185	SOLUÇÃO DE LIMPEZA P/ EQUIPAMENTO SEMIAUTOMÁTICO BIOPLUS 100 ML Marca: BIOCLIN	FRASC	10	275,00	2.750,00
10	010.003.518	TRIGLICERÍDEOS ENZ COL 100 ML DESCRIÇÃO: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE TRIGLICERÍDEOS, MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO: TESTE Marca: BIOCLIN	UND	30	81,00	2.430,00
11	010.003.519	UREIA ENZIMÁTICA 500 ML. DESCRIÇÃO: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE URÉIA, MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO: TESTE Marca: BIOCLIN	UND	35	97,91	3.426,85
13	010.003.151	DILUENTES PARA HEMOGRAMA 20 LITROS COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO KX-21 Marca: EBRAN	CAIXA	25	138,60	3.465,00
14	010.003.152	SANGUE CONTROLE P/ KX – 21N FRASCO 3 ML NORMAL Marca: EBRAN	FRASC	3	250,00	750,00

15	010.003.188	LISANTE PARA HEMOGRAMA COMPLETO COMPATIVEL C/ EQUIPAMENTO KX-21 KIT C/3 Marca: EBRAM	TESTE	25	325,00	8.125,00
16	010.001.016	ANTI (A) C/10 ML Marca: EBRAM	FRASC	10	17,13	171,30
17	010.001.017	ANTI (B) C 10 ML Marca: EBRAM	FRASC	10	17,13	171,30
18	010.001.018	ANTI (D) C 10 ML Marca: EBRAM	FRASC	10	31,10	311,00
19	010.003.520	CÁLICE DE SEDIMENTAÇÃO EM ACRILICO 125 ML. DESCRIÇÃO: CÁLICE, MATERIAL: VIDRO, TIPO USO: SEDIMENTAÇÃO DE FEZES, CAPACIDADE: 125 ML, ADICIONAL: COM ORLA E BICO Marca: J PROLAB	UND	15	2,94	44,10
20	010.003.189	CONJUNTO DE PANOTICO RAPIDO 3X500 ML Marca: RENYLAB	TESTE	15	30,90	463,50
21	010.003.155	CRONOMETRO DIGITAL DE TEMPO. DESCRIÇÃO: CRONOMETRO, DIGITAL, FUNÇÕES INÍCIO, PARADA E RESET, MEMÓRIA, RELÓGIO E, LCD TRIPLO COM 22 DÍGITOS, 5,5 X 3,5 MM, 110 G, 80 X 18 MM, 9 H, 59 MIN E 59,99 S, 1/100 S, 1/1.000 MIN E 1/100.000 H Marca: GLOBAL	UND	10	32,00	320,00
26	010.003.524	HIPOCLORITO A 5%. DESCRIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO: TEOR5% DE CLORO ATIVO Marca: CINORD SUL	LT	10	7,50	75,00
27	010.003.525	HCG - EIC TESTES DE GRAVIDEZ 50 TIRAS Marca: EBRAM	KIT	5	43,00	215,00
30	010.003.528	LUGOL FORTE A 2% 1000 ML. DESCRIÇÃO: CORANTE, TIPO: LUGOL FORTE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOLUÇÃO A 5% Marca: RENYLAB	UND	4	50,00	200,00
31	010.003.164	OLEO DE IMERSÃO DE 100 ML. DESCRIÇÃO: ÓLEODEIMERSÃO,PARA MICROSCOPIA, LÍQUIDO LÍMPIDO, TRANSPARENTE, DENSIDADE 1,02 G/CM³ Marca: RENYLAB	FRASC	2	16,59	33,18
32	010.003.529	PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO 9 CM C/100 UND. DESCRIÇÃO: PAPEL DE FILTRO, QUALITATIVO, CERCA DE 90 MM, FILTRAÇÃO MÉDIA Marca: J PROLAB	CAIXA	10	2,93	29,30
33	010.003.530	PONTEIRA GILSON 200-1000UL PACOTE C/ 1000 UND. DESCRIÇÃO: PONTEIRA LABORATÓRIO, POLIPROPILENO, ATÉ 1000 MCL, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, DESCARTÁVEL Marca: GLOBAL	UND	20	22,00	440,00
34	010.003.531	PONTEIRAS GILSON 10-200UL PACOTE C/1000 UND. DESCRIÇÃO: PONTEIRA LABORATÓRIO, POLIPROPILENO, ATÉ 200 MCL, COM FILTRO HIDRÓFOTO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, DESCARTÁVEL Marca: GLOBAL	UND	20	15,90	318,00
35	010.003.532	TIRA PARA UROANALISEC/100TESTES 10 AREAS Marca: WAMA	KIT	50	17,679	883,95
37	010.003.534	TUBO A VACUO P/ HEMATOLOGIA TAMPA ROXA PAC C/100 UNIDADES. DESCRIÇÃO: TUBO, PLÁSTICO, 4 ML, COLETA DE SANGUE, À VÁCUO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL Marca: GLOBAL	PCT	60	42,00	2.520,00
38	010.003.273	PIPETADOR AUTOM. VOL FIXO 100UI Marca: KACIL	UND	10	105,00	1.050,00
39	010.003.274	PIPETADOR AUTOM. VOL FIXO 10UI Marca: KACIL	UND	10	105,00	1.050,00
40	010.003.175	VDRL PRONTO P/ USO 5 ML Marca: WAMA	FRASC	8	44,00	352,00
41	010.001.372	RELOGIO DESPERTADOR P/ LABORATORIO Marca: GLOBAL	UND	1	65,99	65,99
43	010.003.178	MICROPIPETA, ATÉ 1000 MCL, MONOCANAL, MECÂNICA, VOLUME FIXO, COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE, AUTOCLAVÁVEL Marca: KACIL	UND	2	105,00	210,00
44	010.003.276	GLICOSE ENZ. COLOR 200 ML. DESCRIÇÃO: COLESTEROL ENZIMÁTICO COLOR (LABTEST; BIOCLIN) Marca: BIOCLIN	UND	30	83,90	2.517,00
45	010.003.277	LANCETA ESTÉRIL DESCARTÁVEL UNIVERSAL 200UND Marca: GLOBAL	CAIXA	6	22,00	132,00
46	010.003.278	LANCETA ESTERIL GLICOSE 100UND (18 OU 28) Marca: GLOBAL	CAIXA	2	22,00	44,00
49	010.003.283	TUBOS DE ACRILICO COM TAMPA Marca: GLOBAL	UND	2000	0,13	260,00
50	010.003.536	TUBO DE ENSAIO PLASTICO COM TAMPA 12MM X 75MM CAIXA COM 250 UND. DESCRICÃO: TUBO LABORATÓRIO, ENSAIO. Marca: GLOBAL	UND	2000	52,50	105.000,00
52	010.001.063	PLACA DE KLINE 6X8CM 12 ESCAÇÕES DE VIDRO Marca: GLOBAL	UND	10	45,00	450,00
Total do Proponente						146.092,77

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de preço para AQUISIÇÃO de Insumos Laboratoriais, destinados aos serviços da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 049/2020 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 049/2020 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O item será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus ao o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN.

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

5.1. DO PROPONENTE

5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN ou a terceiro sem razão de fato ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

5.2. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN

5.2.1. Emitir a nota de empenho;

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

6. DA EXECUÇÃO

6.1.1. O Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar incluso tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se as disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência acumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sempre que de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto Licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa do Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 049/2020

– PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado;

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 112/202013 – TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 27 de novembro de 2020.

ASSINAM**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN**

CNPJ Nº 112832650001-60
ANA PEDRINA DE LUCENA
CPF: 073.694.894-50
CONTRATANTE

PROPONENTE: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ: 07.969.641/0001-06
REPRESENTANTE: Marquidones Valamira Fernandes
CPF: 537.619.104-44
CONTRATADA

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9FE2165D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.011.027.003 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.011.027.003 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
 RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
 CEP: 59810-000.

Objeto: licitação de Laboratoriais, destinadas aos serviços da Secretaria da Saúde.

Proc. Licitação n.º 000137/20
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0049/2020

Abertura: 09:00min
 Data da Abertura: 11 de novembro de 2020.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio De Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o n.º 270.2621ITEP/RN, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Resolução n.º 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei n.º 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0049/2020 – PMP, homologado em 25/11/2020, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **MDL SOUZA COMERCIO EIRELI**, com endereço na R P, 667, MAGE/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 36.813.448/0001-71 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3347		MDL SOUZA COMERCIO EIRELI CNPJ: 36.813.448/0001-71 R P, 667 PARTE - FRAGOSO (VILA INHOMIRIM), MAGE - RJ, CEP: 25935-498 Telefone: (21) 2020-8095				
22	010.003. 190	DETERGENTE NEUTRO 5 LITROS. DESCRIÇÃO: DETERGENTE SANEANTE, LÍQUIDO, NEUTRO, ISENTO DE FOSFATOS, SEM CLORO, BIODEGRADÁVEL, CONCENTRADO Marca: DINAMICA	EMBAL	10	126,00	1.260,00
Total do Proponente						1.260,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de preço para AQUISIÇÃO de Insumos Laboratoriais, destinados aos serviços da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei n.º 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquela da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 049/2020 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 049/2020 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O item será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus ao o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN.

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

5.1. DO PROPONENTE

5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

5.2. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN

5.2.1. Emitir a nota de empenho;

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

6. DA EXECUÇÃO

6.1.1. O Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar incluso tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa do Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 049/2020 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 112/202013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 27 de novembro de 2020.

ASSINAM

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 112832650001-60

ANA PEDRINA DE LUCENA

CPF: 073.694.894-50

CONTRATANTE

PROPONENTE: MDL SOUZA COMERCIO EIRELI

CPF/CNPJ: 36.813.448/0001-71

REPRESENTANTE: MIRIAM DAIANA LARANGEIRA SOUZA

CPF: 105.302.027-94

CONTRATADA

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9AF3A568

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.011.027.001 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.011.027.001 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTAVÉL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

Proc. Licitatório n.º 000143/20

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0053/2020

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN,

nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0053/2020 – PMP, homologado em 19/11/2020, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **H. C. CORDEIRO**, com endereço na R CORONEL GURGEL, 1311, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 20.755.100/0001-35 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 50.754,15 (cinquenta mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2326	H. C. CORDEIRO					
		CNPJ: 20.755.100/0001-35				
		R CORONEL GURGEL, 1311 LOJA 4 - ALTO DA CONCEICAO, MOSSORO - RN, CEP: 59600-322				
		Telefone: (84) 3061-0491/				
		Descrição do Produto/Serviço				
4	034.005.126	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES. Marca: PLAZAPEL	PCT	850	3,68	3.128,00
5	034.005.199	COPO DESCARTÁVEL COM TAMPAS 60ML Marca: ULTRA	UND	1200	0,20	240,00
6	034.005.200	COPO DESCARTÁVEL EM ACRILICO 320 ML CORES VARIADAS Marca: PLAZAPEL	PCT	1200	2,60	3.120,00
7	034.005.189	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ CAPACIDADE 50ML, MATERIAL PLÁSTICO, PACOTE COM 100 UNIDADES. Marca: FONPLAST	PCT	1600	1,99	3.184,00
8	034.005.191	COPO DESCARTÁVEL, PARA ÁGUA CAPACIDADE 200 ML, À BASE DE POLIESTIRENO ATÓXICO, COM BORDAS ARREDONDADA, LISAS E SEM IMPERFEIÇÕES EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR 14.865/2002. PACOTE COM 100 UNIDADES. Marca: FONPLAST	PCT	2800	3,88	10.864,00
9	034.005.137	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES. Marca: PLAZAPEL	PCT	900	3,68	3.312,00
10	034.005.201	GARRAFA PLÁSTICA 400 ML NAS DIMENSÕES 140X70X70 MM (AXLXP), COM TAMPAS COLORIDAS EM POLIPROPILENO E BICO EM PVC. Marca: LUMAR	UND	400	6,85	2.740,00
12	007.008.029	GUARDANAPO DESCARTÁVEL (PC. 50 UNID) Marca: PROSPACK	PCT	730	1,48	1.080,40
13	007.008.035	HAMBURGUERA DE ISOPOR 16X16X8,2CM Marca: ULTRA	UND	200	0,58	116,00
14	007.008.037	MARMITEX EM ISOPOR QUENTINHA Nº 9 – 1100 ML, COM TAMPAS Marca: ULTRA	UND	500	0,98	490,00
15	034.005.209	PALITO DE DENTE, PACOTE C/ 25 CAIXINHAS. Marca: PARANA	PCT	14	20,00	280,00
20	034.005.133	PAPEL FILME, MATERIAL PVC – CLORETO DE POLIVILINA, 30M DE COMPRIMENTO E 29CM DE LARGURA, APLICAÇÃO DOMÉSTICA, APRESENTAÇÃO ROLO Marca: GUARUFILME	ROLO	125	5,60	700,00
21	034.005.134	PAPEL TOALHA DIMENSÕES DO PRODUTO (APROXIMADAMENTE): 20,5 X 22, 2CM FOLHAS ALTO GRAU DE ALVURA, PACOTE COM 02 UNIDADES. Marca: CAPRICE	PCT	475	4,45	2.113,75
22	034.005.086	POTE PLÁSTICO PET 250ML COM TAMPAS BRANCA Marca: ULTRA	PCT	800	1,10	880,00
23	034.005.138	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL, TAMANHO GRANDE, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO SERVIÇO INFORMAL, PACOTE COM 10 UNIDADES. Marca: TOTALPLAST	PCT	900	2,85	2.565,00
24	034.005.139	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO SERVIÇO INFORMAL, PACOTE COM 10 UNIDADES. Marca: TOTALPLAST	PCT	1100	1,85	2.035,00
25	034.005.141	PRATO RASO DESCARTÁVEL, TAMANHO GRANDE, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO SERVIÇO INFORMAL, PACOTE COM 10 UNIDADES. Marca: TOTALPLAST	PCT	1800	2,45	4.410,00
26	034.005.142	PRATO RASO DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO SERVIÇO INFORMAL, PACOTE COM 10 UNIDADES. Marca: TOTALPLAST	PCT	2300	1,80	4.140,00
29	007.008.034	SACO PLÁSTICO LISO TRANSPARENTE 27X14CM Marca: DONAPACK	UND	900	0,14	126,00
30	034.005.193	SACO PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE, RESISTENTE, TAMANHO 11,5CM X 19CM, PACOTE COM 100 UNIDADES. Marca: DONAPACK	PCT	1500	0,20	300,00
34	034.005.570	COPO DE ACRILICO LEITOSO, CAPACIDADE: 300ML. MEDIDAS: ALTURA: 11CM. DIÂMETRO DA BASE: 5CM. DIÂMETRO DA BOCA: 7,5CM. Marca: PLAZAPEL	UND	400	2,60	1.040,00
37	034.005.573	HAMBURGUERA DE ISOPOR. ALTURA 20.00 CM; LARGURA:20.00 CM. PROFUNDIDADE:70.00 CM; PESO: 1.22 KG Marca: ULTRA	UND	1100	0,70	770,00
41	034.005.190	COPO DESCARTÁVEL, PARA ÁGUA CAPACIDADE 150 ML, À BASE DE POLIESTIRENO ATÓXICO, COM BORDAS ARREDONDADA, LISAS E SEM IMPERFEIÇÕES EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR 14.865/2002. PACOTE COM 100 UNIDADES. Marca: FONPLAST	PCT	800	2,95	2.360,00
42	034.005.140	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL, TAMANHO PEQUENO MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO SERVIÇO INFORMAL, PACOTE COM 10 UNIDADES. Marca: TOTALPLAST	PCT	400	1,90	760,00
Total do Proponente						50.754,15

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a Registro de preço para aquisição de material descartável para suprir as necessidades das diversas secretarias do município de Portalegre/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 053/2020 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 053/2020 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O item será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN.

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

5.1. DO PROPONENTE

5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

5.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE DE PORTALEGRE/RN 5.2.1. Emitir a nota de empenho;

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas futuras, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

6. DA EXECUÇÃO

6.1.1. A Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar incluso tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa dá o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram está ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 053/2020 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 27 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de de Portalegre/RN

CNPJ Nº 083580530001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

Proponente: H. C. Cordeiro

CPF/CNPJ: 20.755.100/0001-35

Representante:

HILTON COSTA CORDEIRO

CPF: 601.822.964-15

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C3599559

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA LEI MUNICIPAL Nº 401 - LOA 2021

RAFAEL GODEIRO – PREFEITURA

PALÁCIO SEVERINO LOPES DOS REIS

GABINETE DA PREFEITA

CNPJ 08.349.037/0001-31

Av. Benedito Julião de Medeiros, 72. Centro. Rafael Godeiro / RN

CEP: 59.740-000 / Telefone (84) 3363.0062 / E-mail: pmrgodeiro@hotmail.com

LEI MUNICIPAL Nº. 401/2020

GABINETE DA PREFEITA EM 15 DE NOVEMBRO DE 2021.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Rafael Godeiro para o exercício de 2021 e determina outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Rafael Godeiro/RN Para o exercício de 2021.

I. Orçamento Fiscal; e

II. Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2021 é estimada no valor de R\$ 24.915.239 (Vinte e quatro milhões, novecentos e quinze mil, duzentos e trinta e nove reais).

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITA 2021

TABELA I

ESPECIFICAÇÃO	R\$ 1,00
Receitas Correntes	VALOR
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.667.931
Contribuições	804.400
Receita Patrimonial	15.150
	65.650

Transferências Correntes	20.696.881
Outras Receitas Correntes	85.850
(-) DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	-2.822.547
Receitas de Capital	6.069.855
Operações de Crédito	151.500
Alienação de Bens	90.900
Transferências de Capital	5.776.955
Outras Receitas de Capital	50.500
TOTAL	24.915.239

Capítulo II FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de R\$ 24.915.239,00 (Vinte e quatro milhões, novecentos e quinze mil, duzentos e trinta e nove reais).

Parágrafo Único – No valor da despesa, está consignada a importância de R\$ 411.028,00 (Quatrocentos e onze mil e vinte e oito reais), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO TABELA II

	R\$ 1,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
PODER LEGISLATIVO	
CÂMARA MUNICIPAL	1.099.890
PODER EXECUTIVO	
GABINETE CIVIL DO PREFEITO	321.180
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	99.485
SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	558.955
SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	23.230
SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS 1.189.830	
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	6.827.331
SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO	2.865.975
SEC. MUN DE TRANSPORTES	62.620
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.257.382
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	575.013
SEC. MUN. DE TURISMO	27.270
SEC. MUN. DE JUVENTUDE E LAZER	28.280
SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS	363.600
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	44.440
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	2.638.870
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.259.270
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	261.590
Reserva de Contingência	411.028
TOTAL DO ORÇAMENTO	24.915.239

Art. 6º. Ficam determinadas como Fontes de Recursos Financeiros, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes da Tabela III.

RELAÇÃO DE FONTES DE RECURSOS TABELA III

Fonte	Codificação TCE	Especificação
000	10010000	Recursos Ordinários
014	12140000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União
015	11240000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FND
016	16100000	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE
017	16200000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP
018	11120000	Transferências do FUNDEB 60%
019	11130000	Transferências do FUNDEB 40%
021	13120000	Transferências de Convênios – Assistência Social
022	11250000	Transferências de Convênios - Educação
023	12200000	Transferências de Convênios - Saúde
024	15100000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist.
025	11900000	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação
026	12900000	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde
027	13900000	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social
029	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
058	11200000	Transferência Do Salário-Educação
059	11210000	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
060	11220000	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
061	11230000	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE
064	12140000	Atenção Básica
065	12140000	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
066	12140000	Vigilância em Saúde
067	12140000	Assistência Farmacêutica Básica
070	12140000	Gestão do SUS
072	19710000	Precatórios
081	19790000	Valores Restituíveis
090	19200000	Operações de Crédito Internas
092	19300000	Alienação de Bens
094	10010000	Remuneração de Depósitos Bancários
121	15300000	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos.

Art. 7º. O Poder Executivo fica autorizado a:

I. Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

II. Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

III. Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2020, provenientes de operações de créditos e convênios.

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro-RN, em 15 de dezembro de 2021.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

CPF nº 011.867.934-14

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:075A146E

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
LIMITE DA EDUCAÇÃO - ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 401 - LOA 2021

PALÁCIOSEVERINO LOPES DOS REIS		
GABINETEDA PREFEITA		
CNPJ 08.349.037/0001-31		
Av. Benedito Julião de Medeiros, 72, Centro. Rafael Godeiro / RN		
CEP: 59.740-000/ Telefone (84)3363.0062/ E-mail: pmrgodeiro@hotmail.com		
DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DESTINADOS A EDUCAÇÃO		
(Art. 212 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)		
EXERCÍCIO 2021		
		RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	RS	
1. Receitas Base de Cálculo		11.932.978
1.1 - Receitas de Impostos	740.558	
1.1.1- Impostos	740.558	
1.1.2-Multas, Juros e Dívida Ativa de Impostos	-	
1.2 - Transferências Constitucionais e Legais (100%)	11.192.420	
1.2.1-Cota Parte FPM	9.501.028	
1.2.2-Cota Parte ITR	11.100	
1.2.3-Cota Parte IPI-Exportação	9.191	
1.2.4-ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	3.030	
1.2.5-Cota Parte ICMS	1.616.000	
1.2.6-Cota Parte IPVA	52.071	
1.2.7-Cota Parte IOF-Ouro	-	
2. Despesas Consideradas p/ Fins Constitucionais		3.042.222
2.1 - Despesas na função 12	6.788.951	
2.1.1-Ensino Fundamental (361)	6.087.556	
2.1.2-Educação Infantil (365)	701.395	
2.1.3-Educação de Jovens e Adultos (366)	-	
2.1.4 - Despesas em função/Subfunção atípica (ñ será computada)	-	
2.2 - Deduções	3.746.729	
2.2.1-Recursos Vinculados - Transf. FNDE	1.348.855	
2.2.2-Recursos Vinculados - Convênios para Educação	864.796	
2.2.3-Ganho com o Fundeb (3.2 - 3.1 : se 3.2 > 3.1)	1.533.078	
2.3 - Acréscimos	-	
2.3.1-Perda com o Fundeb (3.1 - 3.2 : se 3.1 > 3.2)	-	
3. Operações Vinculadas ao FUNDEB		
3.1 - Contribuição AO Fundeb (dedução de receitas)		2.822.547
3.2 - Transferências DO Fundeb (Receita 17240000)		4.355.625
3.3 - Pagamento dos Profissionais do Magistério (60%)		3.467.330
3.4 - Outras Despesas (40%)		888.295
3.5 - Despesas vinc. ao FUNDEB em Função/SubFunção Atípica (ñ será computada)		-
4. Limites Constitucionais		% Atingido
4.1 - Mínimo de 25% das receitas (2/1)x100		25,49%
4.2 - Mín. 60% na Remun. do Magistério Ensino Fundam. (3.3/3.2)x100		79,61%

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:A159ACBE

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
LIMITE DA SAÚDE - ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 401 - LOA 2021

PALÁCIO SEVERINO LOPES DOS REIS

GABINETE DA PREFEITA

CNPJ 08.349.037/0001-31

Av. Benedito Julião de Medeiros, 72, Centro. Rafael Godeiro / RN

CEP: 59.740-000/ Telefone (84)3363.0062/ E-mail: pmrgodeiro@hotmail.com

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DESTINADOS A EDUCAÇÃO (Art. 212 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

EXERCÍCIO 2021

ESPECIFICAÇÃO	RS 1,00	
	R\$	
1. Receitas Base de Cálculo		11.932.978
1.1 - Receitas de Impostos		740.558
1.1.1 - Impostos		740.558
1.1.2 - Multas, Juros e Dívida Ativa de Impostos		-
1.2 - Transferências Constitucionais e Legais (100%)		11.192.420
1.2.1 - Cota Parte FPM		9.501.028
1.2.2 - Cota Parte ITR		11.100
1.2.3 - Cota Parte IPI-Exportação		9.191
1.2.4 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996		3.030
1.2.5 - Cota Parte ICMS		1.616.000
1.2.6 - Cota Parte IPVA		52.071
1.2.7 - Cota Parte IOF-Ouro		-
2. Despesas Consideradas p/ Fins Constitucionais		3.042.222
2.1 - Despesas na função 12		6.788.951
2.1.1 - Ensino Fundamental (361)		6.087.556
2.1.2 - Educação Infantil (365)		701.395
2.1.3 - Educação de Jovens e Adultos (366)		-
2.1.4 - Despesas em função/Subfunção atípica (não será computada)		-
2.2 - Deduções		3.746.729
2.2.1 - Recursos Vinculados - Transf. FNDE		1.348.855
2.2.2 - Recursos Vinculados - Convênios para Educação		864.796
2.2.3 - Ganho com o Fundeb (3.2 - 3.1 : se 3.2 > 3.1)		1.533.078
2.3 - Acréscimos		-
2.3.1 - Perda com o Fundeb (3.1 - 3.2 : se 3.1 > 3.2)		-
3. Operações Vinculadas ao FUNDEB		
3.1 - Contribuição AO Fundeb (dedução de receitas)		2.822.547
3.2 - Transferências DO Fundeb (Receita 17240000)		4.355.625
3.3 - Pagamento dos Profissionais do Magistério (60%)		3.467.330
3.4 - Outras Despesas (40%)		888.295
3.5 - Despesas vinc. ao FUNDEB em Função/Subfunção Atípica (não será computada) -		
4. Limites Constitucionais		% Atingido
4.1 - Mínimo de 25% das receitas (2/1)x100		25,49%
4.2 - Mín. 60% na Remun. do Magistério Ensino Fundam. (3.3/3.2)x100		79,61%

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador: B01B45BC

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
ANEXO FISCAL - ADENDO I - LOA 2021

Exercício: 2021

ADENDO II - ORÇAMENTO FISCAL

Demonstração da Receita e Despesa segundo as categorias Econômicas

Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

RECEITA		R\$	DESPESA		RS 1,00
					R\$
RECEITAS CORRENTES		9.221.529	DESPESAS CORRENTES		9.748.410
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	693.316		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		6.264.962
Contribuições	15.150		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		38.946
Receita Patrimonial	65.650		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.444.502
Transferências Correntes	11.184.110				
Outras Receitas Correntes	85.850				
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		(2.822.547)			
Deficit.....	526.881		Superavit.....		-
TOTAL.....	9.748.410		TOTAL.....		9.748.410
RECEITAS DE CAPITAL		5.968.855	DESPESAS DE CAPITAL		5.030.946
			DEFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		526.881
Operações de Crédito	151.500		INVESTIMENTOS		4.796.767
Alienação de Bens	90.900		INVERSOES FINANCEIRAS		20.200
Transferências de Capital	5.675.955		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		213.979
Outras Receitas de Capital	50.500		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		411.028
TOTAL.....	5.968.855		TOTAL.....		5.968.855

Resumo	Receitas	Despesas
Receitas e Despesas Correntes	9.221.529	9.748.410
Receitas e Despesas de Capital	5.968.855	5.030.946
Reserva de Contingência		411.028
Totais	15.190.384	15.190.384

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador: DA4E1486

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
ANEXO FISCAL - ADENDO II - LOA 2021

Exercício: 2021	
ADENDO III - ORÇAMENTO FISCAL	
Demonstrativo da Receita Segundo as Categorias Econômicas	
Portaria STN/SOF nº 163, de 04/05/2001, combinada com a Portaria STN nº 303, de 28/04/2005	RS 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1000.00.00	Receitas Correntes			12.044.076
1100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		693.316	
1110.00.00	Impostos			
1113.03.11	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	369.907		
1118.01.11	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	51.551		
1118.01.41	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobr	27.133		
1118.02.31	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	180.883		
1120.00.00	Taxas			
1121.01.11	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	31.921		
1122.01.11	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	31.921		
1200.00.00	Contribuições		15.150	
1210.00.00	Contribuições Sociais			
1210.04.21	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	10.100		
1240.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			
1240.00.11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	5.050		
1300.00.00	Receita Patrimonial		65.650	
1320.00.00	Valores Mobiliários			
1321.00.11	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	55.550		
1390.00.00	Demais Receitas Patrimoniais			
1390.00.11	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	10.100		
1700.00.00	Transferências Correntes		11.184.110	
1710.00.00	Transferências da União e de suas Entidades			
1718.01.21	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	4.036.783		
1718.01.51	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	9.435		
1718.02.51	Cota-parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - P	60.600		
1718.02.61	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	166.650		
1718.05.11	Transferências do Salário-Educação - Principal	198.970		
1718.05.21	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	10.605		
1718.05.31	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Es	152.510		
1718.05.41	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans	50.500		
1718.05.91	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -	340.485		
1718.06.11	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	2.575		
1718.10.21	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Princi	50.500		
1718.10.91	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	50.500		
1718.99.11	Outras Transferências da União - Principal	101.000		
1720.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			
1728.01.11	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.373.600		
1728.01.21	Cota-Parte do IPVA - Principal	44.260		
1728.01.31	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	7.812		
1728.01.41	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	20.200		
1728.10.21	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Prin	50.500		
1728.99.11	Outras Transferências dos Estados - Principal	101.000		
1750.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas			
1758.01.11	Transf. Rec. Fundo Manut. Desenv. da Educ. Básica e Valor. dos Profis - FUNDEB	4.355.625		
1900.00.00	Outras Receitas Correntes		85.850	
1920.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			
1921.99.11	Outras Indenizações - Principal	17.675		
1922.99.11	Outras Restituições - Principal	17.675		
1990.00.00	Demais Receitas Correntes			
1990.99.11	Outras Receitas - Primárias - Principal	50.500		
SUBTOTAL		12.044.076	12.044.076	12.044.076
2000.00.00	Receitas de Capital			5.968.855
2100.00.00	Operações de Crédito		151.500	
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
2110.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno			
2119.00.11	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	151.500		
2200.00.00	Alienação de Bens		90.900	
2210.00.00	Alienação de Bens Móveis			
2213.00.11	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	60.600		
2220.00.00	Alienação de Bens Imóveis			
2220.00.11	Alienação de Bens Imóveis - Principal	30.300		
2400.00.00	Transferências de Capital		5.675.955	
2410.00.00	Transferências da União e de suas Entidades			
2418.10.21	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Princi	50.500		
2418.10.91	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	50.500		
2418.99.11	Outras Transferências da União - Principal	4.705.339		
2420.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			
2428.10.21	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Pri	50.500		
2428.10.91	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	50.500		
2428.99.11	Outras Transferências dos Estados - Principal	768.616		
2900.00.00	Outras Receitas de Capital		50.500	
2990.00.00	Demais Receitas de Capital			
2990.00.11	Demais Receitas de Capital - Principal	50.500		
SUBTOTAL		5.968.855	5.968.855	5.968.855
9000.00.00	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.822.547	-2.822.547	-2.822.547
TOTAL		15.190.384	15.190.384	15.190.384

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:9F451760

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
ANEXO FISCAL - ADENDO IV - LOA 2021

Exercício: 2021
ADENDO IV - ORÇAMENTO FISCAL

Natureza das Despesas Segundo as Categorias Economicas

Portaria STN/SOF nº 163, de 04/05/2001

RS 1,00				
Código	Descrição da Despesa	Desdobram.	Natureza	Cat. Economica
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			9.748.410
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		6.264.962	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	218.665		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	5.589.986		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	177.255		
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	21.072		
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	67.670		
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	190.314		
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		38.946	
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	25.250		
3.2.90.25.00	ENCARGOS S/OP. DE CRÉDITO. POR ARO	13.696		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.444.502	
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	9.595		
3.3.50.43.00	SUVENÇÕES SOCIAIS	4.040		
3.3.90.10.00	OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL	157.457		
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	28.280		
3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	12.120		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	615.090		
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.300		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	19.695		
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	44.440		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	1.783.660		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	611.050		
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FIN. A PESSOAS FÍSICAS	1.515		
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	111.100		
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16.160		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.030.946
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		4.796.767	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.863.538		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	933.229		
4.5.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS		20.200	
4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	20.200		
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		213.979	
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	213.979		
9.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			411.028
9.9.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		411.028	
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	411.028		
TOTAL		15.190.384	15.190.384	15.190.384

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:BF4051B6

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
ANEXO FISCAL - ADENDO V - LOA 2021

ADENDO V - ORÇAMENTO FISCAL		Exercício: 2021
DETALHAMENTO DO PROGRAMA DE TRABALHO		
Portaria SOF Nº 42, de 14/04/1999		RS 1,00
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 01.001-CAMARA MUNICIPAL		
Função: 01-LEGISLATIVA		
SubFunção: 031 - Acao Legislativa		
Programa: 001 - PROCESSO LEGISLATIVO		
1.001-CONST. E REF AMPL. DA CAMARA MUNICIPAL		44.440
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	000	44.440
Função: 01-LEGISLATIVA		
SubFunção: 031 - Acao Legislativa		
Programa: 001 - PROCESSO LEGISLATIVO		
1.002-AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS		42.420
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	42.420
Função: 01-LEGISLATIVA		
SubFunção: 031 - Acao Legislativa		
Programa: 001 - PROCESSO LEGISLATIVO		
2.001-MANUT. DAS ATIV DA CAMARA MUNICIPAL		1.013.030
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	565.600
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	155.540
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	000	4.040
31909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	14.140
33901400 DIÁRIAS - CIVIL	000	10.100
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000	34.340
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	000	6.060
33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	000	5.050
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	22.220
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	191.900
33909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	4.040
Total da Unidade: 01.001-CAMARA MUNICIPAL		1.099.890
Unidade: 02.001-GABINETE CIVIL DO PREFEITO		
Função: 04-ADMINISTRACAO		
SubFunção: 122 - Administracao Geral		
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO		

1.003-AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS		30.300
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	30.300
Função: 04-ADMINISTRACAO		
SubFunção: 122 - Administracao Geral		
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO		
2.002-MANUT. DAS ATIV DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO		290.880
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	2.020
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	237.350
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	000	1.010
31909100 SENTENÇAS JUDICIAIS	000	2.020
31909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	21.210
33504100 CONTRIBUIÇÕES	000	2.020
33504300 SUVENÇÕES SOCIAIS	000	1.010
33901400 DIÁRIAS - CIVIL	000	10.100
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000	3.030
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	000	2.020
33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	000	2.020
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	2.020
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.001-GABINETE CIVIL DO PREFEITO		
Função: 04-ADMINISTRACAO		
SubFunção: 122 - Administracao Geral		
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO		
2.002-MANUT. DAS ATIV DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO		290.880
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	2.020
33909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	2.020
33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	1.010
Total da Unidade: 02.001-GABINETE CIVIL DO PREFEITO		321.180
Unidade: 02.002-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
Função: 04-ADMINISTRACAO		
SubFunção: 122 - Administracao Geral		
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO		
2.034-MANUT. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		99.485
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	8.080
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	50.500
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	2.020
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	000	505
31909100 SENTENÇAS JUDICIAIS	072	2.020
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000	5.050
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	15.150
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	5.050
33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	1.010
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	000	5.050
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	5.050
Total da Unidade: 02.002-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		99.485
Unidade: 02.003-SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		
Função: 04-ADMINISTRACAO		
SubFunção: 123 - Administracao Financeira		
Programa: 008 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
1.006-AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		15.150
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	15.150
Função: 04-ADMINISTRACAO		
SubFunção: 123 - Administracao Financeira		
Programa: 008 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
2.006-MANUT. ATIV. SEC MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		290.880
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	1.010
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	171.700
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	000	1.010
31909100 SENTENÇAS JUDICIAIS	072	30.300
31909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	8.080
33901400 DIÁRIAS - CIVIL	000	1.010
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000	5.050
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	000	1.010
33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	000	12.120
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	16.160
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	40.400
33909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	2.020
33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	1.010
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.003-SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		
Função: 04-ADMINISTRACAO		
SubFunção: 123 - Administracao Financeira		
Programa: 008 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
2.007-ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA		252.925
32902100 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	000	25.250
32902500 ENCARGOS S/OP. DE CREDITO. POR ARO	000	13.696
46907100 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	000	213.979
Total da Unidade: 02.003-SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		558.955
Unidade: 02.004-SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		
Função: 04-ADMINISTRACAO		
SubFunção: 122 - Administracao Geral		
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO		
2.032-MANUT. SECRET. RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		23.230
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	505
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	14.140
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	505
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	000	1.010
31909100 SENTENÇAS JUDICIAIS	072	1.010
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000	1.010

33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	1.010
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	1.010
33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	1.010
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	000	1.010
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	1.010
Total da Unidade: 02.004-SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		23.230
Unidade: 02.005-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS		
Função: 18-GESTÃO AMBIENTAL		
SubFunção: 544 - Recursos Hídricos		
Programa: 054 - RECURSOS HÍDRICOS		
1.008-CONST. DE AÇUDES, POÇOS, CIST. E BARRAGENS		30.300
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	024	30.300
Função: 20-AGRICULTURA		
SubFunção: 606 - Extensão Rural		
Programa: 015 - PRODUÇÃO ANIMAL		
1.007-CONST. AMPL. E REF. DE MATADOURO		303.000
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	024	303.000
Função: 20-AGRICULTURA		
SubFunção: 606 - Extensão Rural		
Programa: 018 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL		
1.009-AQUIS. DE TRATOR MAQ. E EQUIPAMENTOS		101.000
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	024	101.000
Função: 20-AGRICULTURA		
SubFunção: 606 - Extensão Rural		
Programa: 018 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL		
1.047-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA		22.220
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000	2.020
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.005-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS		
Função: 20-AGRICULTURA		
SubFunção: 606 - Extensão Rural		
Programa: 018 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL		
1.047-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA		22.220
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	5.050
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	5.050
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	000	5.050
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	5.050
Função: 20-AGRICULTURA		
SubFunção: 606 - Extensão Rural		
Programa: 018 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL		
2.008-MANU. ATIV. SEC. DE AGR. M. ABIENT. E REC. HIDRICOS		233.310
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	2.020
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	65.650
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	000	1.010
31909100 SENTENÇAS JUDICIAIS	072	1.010
31909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	4.040
33901400 DIÁRIAS - CIVIL	000	2.020
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000	15.150
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	000	1.010
33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	000	1.010
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	111.100
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	15.150
33909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	13.130
33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	1.010
Função: 26-TRANSPORTE		
SubFunção: 782 - Transporte Rodoviário		
Programa: 088 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
1.010-CONST. DE MATA BURROS E PASSAG. MOLHADAS		500.000
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	000	500.000
Total da Unidade: 02.005-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDR		1.189.830
Unidade: 02.006-SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
Função: 12-EDUCAÇÃO		
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL		
1.011-AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/ TRANSPORTE . ESCOLAR		334.596
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	022	334.596
Função: 12-EDUCAÇÃO		
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL		
1.012-CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. FUNDAMENTAL		151.500
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	022	101.000
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	50.500
Função: 12-EDUCAÇÃO		
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL		
1.013-CONST. AMP. REFOR. ESCOLA, EQUIP. E VEÍCULO		90.900
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.006-SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
Função: 12-EDUCAÇÃO		
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL		
1.013-CONST. AMP. REFOR. ESCOLA, EQUIP. E VEÍCULO		90.900
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	022	70.700
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	022	20.200
Função: 12-EDUCAÇÃO		
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL		
1.014-AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ. E EQUIPAMENTOS		50.500
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	50.500

Função: 12-EDUCACAO		
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL		
2.009-MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO		516.110
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	015	5.050
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	015	20.200
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	015	1.010
31909100 SENTENÇAS JUDICIAIS	072	1.010
31909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	015	2.020
33504100 CONTRIBUIÇÕES	000	1.010
33504300 SUVENÇÕES SOCIAIS	000	1.010
33901400 DIÁRIAS - CIVIL	000	2.020
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	015	181.800
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	015	1.010
33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	015	1.010
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	015	202.000
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	015	70.700
33909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	015	25.250
33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	1.010
Função: 12-EDUCACAO		
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL		
2.011-MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60		3.467.330
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	018	60.600
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	018	3.333.000
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	018	5.050
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	018	3.030
31909100 SENTENÇAS JUDICIAIS	018	5.050
31909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	018	60.600
Função: 12-EDUCACAO		
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL		
2.012-MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40		888.295
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	019	25.250
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	019	707.000
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	019	10.100
31909100 SENTENÇAS JUDICIAIS	019	5.050
31909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	019	55.550
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	019	15.150
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.006-SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
Função: 12-EDUCACAO		
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL		
2.012-MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40		888.295
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	019	4.040
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	019	3.535
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	019	30.300
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	019	10.100
33909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	019	12.120
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	019	5.050
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	019	5.050
Função: 12-EDUCACAO		
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL		
2.013-MANUT. ESCOLAS C/R. SAL. EDUCAÇÃO		198.970
33901800 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	058	1.010
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	058	10.100
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	058	20.200
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	058	141.400
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	058	10.100
33909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	058	15.150
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	058	1.010
Função: 12-EDUCACAO		
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL		
2.015-MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR- PNAE		152.510
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	060	151.500
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	060	1.010
Função: 12-EDUCACAO		
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL		
2.016-MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL		175.740
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	015	20.200
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	015	1.010
31909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	015	1.010
33504100 CONTRIBUIÇÕES	000	1.010
33504300 SUVENÇÕES SOCIAIS	000	1,010
33901400 DIÁRIAS - CIVIL	015	1,010
33901800 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	015	10,100
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	015	30,300
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	015	2,020
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	015	1,010
33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	015	1,010
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	015	90,900
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	015	10,100
33909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	015	5,050
Função: 12-EDUCACAO		
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental		

Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL		
2.020-MANUT. DAS ATIV. DO PROG. DINHEIRO DIR. NA ESC. - PDDE		10.605
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.006-SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
Função: 12-EDUCACAO		
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL		
2.020-MANUT. DAS ATIV. DO PROG. DINHEIRO DIR. NA ESC. - PDDE		10.605
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	059	2.020
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	059	1.010
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	059	2.020
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	059	2.020
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	059	2.020
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	059	1.515
Função: 12-EDUCACAO		
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL		
2.023-MANUT. DAS ATIV. DO PROG. NAC. DO TRANSP. ESCOLAR - PNATE		50.500
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	061	40.400
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	061	10.100
Função: 12-EDUCACAO		
SubFunção: 365 - Educacao Infantil		
Programa: 041 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS		
1.015-CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. INFANTIL		136.350
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	015	60.600
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	75.750
Função: 12-EDUCACAO		
SubFunção: 365 - Educacao Infantil		
Programa: 041 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS		
1.035-CONST. AMPL. REF. DE CRECHES		171.700
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	015	171.700
Função: 12-EDUCACAO		
SubFunção: 365 - Educacao Infantil		
Programa: 041 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS		
1.043-CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRO INFANCIA		338.300
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	022	338.300
Função: 12-EDUCACAO		
SubFunção: 365 - Educacao Infantil		
Programa: 041 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS		
2.010-MANUT. DAS. ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL		55.045
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	12.120
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	015	505
31909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	015	2.020
33504300 SUVENÇÕES SOCIAIS	015	505
33901400 DIARIAS - CIVIL	015	1.010
33901800 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	000	1.010
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000	15.150
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	000	505
33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	015	1.010
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	015	15.150
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	5.050
33909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	1.010
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.006-SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
Função: 13-CULTURA		
SubFunção: 391 - Patrimonio Historico, Artístico e Arqueologico		
Programa: 048 - CULTURA		
1.016-CONST. AMPL. REF. E EQUIP DE BIBLIOTECA		10.100
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	10.100
Função: 27-DESPORTO E LAZER		
SubFunção: 812 - Desporto Comunitario		
Programa: 046 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS		
2.014-MANUT. DAS ATIV. ESPORTE. E CULTURA		28.280
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	000	2.020
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	000	505
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	8.080
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	15.150
33904800 OUTROS AUXÍLIOS FIN. A PESSOAS FÍSICAS	000	505
33909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	1.010
33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	1.010
Total da Unidade: 02.006-SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		6.827.331
Unidade: 02.007-SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO		
Função: 15-URBANISMO		
SubFunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 058 - URBANISMO		
1.019-AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL		20.200
45906100 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	000	20.200
Função: 15-URBANISMO		
SubFunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 058 - URBANISMO		
1.020-PAVIM. DREN. E DEMAIS OBRAQS DE URBANISMO		1.000.000
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	024	1.000.000
Função: 15-URBANISMO		
SubFunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 058 - URBANISMO		
1.021-CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS		80.800
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	024	80.800
Função: 15-URBANISMO		
SubFunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		

Programa: 058 - URBANISMO		
1.022-CONST. AMPL. E REF. DE PREDIOS PUBLICOS		40.400
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	024	40.400
Função: 15-URBANISMO		
SubFunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 058 - URBANISMO		
1.026-AQUISIC. DE CAMINHÕES, TRAT. MAQU. E EQUIPAMENTOS		101.000
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	024	101.000
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.007-SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO		
Função: 15-URBANISMO		
SubFunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 058 - URBANISMO		
1.028-CONST. AMPL. REF. DE GARAGEM MUNICIPAL		10.100
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	000	10.100
Função: 15-URBANISMO		
SubFunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 058 - URBANISMO		
2.017-MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITAÇÃO		1.371.075
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	101.000
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	151.500
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	000	1.010
31909100 SENTENÇAS JUDICIAIS	072	1.010
31909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	10.100
33504100 CONTRIBUIÇÕES	000	1.010
33901400 DIARIAS - CIVIL	000	505
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000	101.000
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	000	1.010
33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	000	1.010
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	909.000
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	65.650
33904800 OUTROS AUXÍLIOS FIN. A PESSOAS FÍSICAS	000	1.010
33909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	25.250
33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	1.010
Função: 15-URBANISMO		
SubFunção: 452 - Serviços Urbanos		
Programa: 058 - URBANISMO		
1.029-CONST. E REF. DO CEMITÉRIO PÚBLICO		60.600
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	024	60.600
Função: 16-HABITAÇÃO		
SubFunção: 482 - Habitação Urbana		
Programa: 057 - HABITAÇÃO		
1.025-CONST. E REC. DE CASAS POPULARES		151.500
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	024	151.500
Função: 26-TRANSPORTE		
SubFunção: 782 - Transporte Rodoviário		
Programa: 088 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
1.023-CONST. REC. E MELH. DE ESTRADAS		30.300
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	000	30.300
Total da Unidade: 02.007-SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO		2.865.975
Unidade: 02.008-SEC. MUN DE TRANSPORTES		
Função: 04-ADMINISTRAÇÃO		
SubFunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO		
2.033-MANUT. ATIV. DA SEC. TRANSPORTES		62.620
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	1.010
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	26.260
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.008-SEC. MUN DE TRANSPORTES		
Função: 04-ADMINISTRAÇÃO		
SubFunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO		
2.033-MANUT. ATIV. DA SEC. TRANSPORTES		62.620
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	1.010
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	000	1.010
31909100 SENTENÇAS JUDICIAIS	072	2.020
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000	3.030
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	15.150
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	5.050
33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	2.020
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	000	1.010
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	5.050
Total da Unidade: 02.008-SEC. MUN DE TRANSPORTES		62.620
Unidade: 02.009-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função: 17-SANEAMENTO		
SubFunção: 512 - Saneamento Básico Urbano		
Programa: 076 - SANEAMENTO		
1.027-CONST.REFOR E AMPLIAÇÃO DE BANHEIROS		101.000
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	023	101.000
Função: 17-SANEAMENTO		
SubFunção: 512 - Saneamento Básico Urbano		
Programa: 076 - SANEAMENTO		
1.034-PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO		305.000
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	023	305.000
Função: 17-SANEAMENTO		
SubFunção: 512 - Saneamento Básico Urbano		
Programa: 076 - SANEAMENTO		
1.040-CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		50.500
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	023	50.500

Total da Unidade: 02.009-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			456.500
Unidade: 02.011-SEC. MUN. DE TURISMO			
Função: 04-ADMINISTRACAO			
SubFunção: 122 - Administracao Geral			
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO			
2.026-MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TURISMO			27.270
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000		1.010
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000		15.150
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000		1.010
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	000		1.010
31909100 SENTENÇAS JUDICIAIS	072		1.010
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000		1.010
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000		1.010
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000		1.010
33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081		1.010
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	000		2.020
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000		2.020
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte		Valor Orçado
Unidade: 02.011-SEC. MUN. DE TURISMO			
Total da Unidade: 02.011-SEC. MUN. DE TURISMO			27.270
Unidade: 02.012-SEC. MUN. DE JUVENTUDE E LAZER			
Função: 04-ADMINISTRACAO			
SubFunção: 122 - Administracao Geral			
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO			
2.027-MANUT. ATIV. JUVENTUDE E LAZER			28.280
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000		1.010
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000		14.140
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000		1.010
31909100 SENTENÇAS JUDICIAIS	000		1.010
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000		1.010
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000		2.020
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000		2.020
33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	000		2.020
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	000		2.020
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000		2.020
Total da Unidade: 02.012-SEC. MUN. DE JUVENTUDE E LAZER			28.280
Unidade: 02.013-SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS			
Função: 13-CULTURA			
SubFunção: 391 - Patrimonio Historico, Artístico e Arqueológico			
Programa: 048 - CULTURA			
1.016-CONST. AMPL. REF. E EQUIP DE BIBLIOTECA			17.170
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	000		17.170
Função: 27-DESPORTO E LAZER			
SubFunção: 812 - Desporto Comunitario			
Programa: 046 - EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS			
1.017-CONST. REF. DE QUADRA ESPORTE/ CAMPO FUTEBOL			252.500
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	024		252.500
Função: 27-DESPORTO E LAZER			
SubFunção: 812 - Desporto Comunitario			
Programa: 046 - EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS			
1.018-CONSTR. REF. E AMPL. DE GINASIO POLIESPORTIVO			50.500
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	024		50.500
Função: 27-DESPORTO E LAZER			
SubFunção: 812 - Desporto Comunitario			
Programa: 046 - EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS			
2.014-MANUT. DAS ATIV. ESPORTE. E CULTURA			43.430
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000		2.020
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000		10.100
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000		20.200
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000		10.100
33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081		1.010
Total da Unidade: 02.013-SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS			363.600
Unidade: 02.014-SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO			
Unidade / Classificação / Despesa		Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.014-SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO			
Função: 04-ADMINISTRACAO			
SubFunção: 122 - Administracao Geral			
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO			
2.028-MANUT. ATIV. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO			44.440
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000		5.050
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000		18.180
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000		1.010
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	000		2.020
31909100 SENTENÇAS JUDICIAIS	072		5.050
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000		2.020
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000		2.020
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000		2.020
33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081		1.010
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	000		1.010
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000		5.050
Total da Unidade: 02.014-SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO			44.440
Unidade: 02.015-SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO			
Função: 04-ADMINISTRACAO			
SubFunção: 122 - Administracao Geral			
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO			
1.004-AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS			68.888
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000		68.888
Função: 04-ADMINISTRACAO			
SubFunção: 122 - Administracao Geral			

Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO		
1.005-AMPL. E REF. DO CENTRO ADMINISTRATIVO		68.888
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES	000	68.888
Função: 04-ADMINISTRACAO		
SubFunção: 122 - Administracao Geral		
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO		
2.003-MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO		509.043
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	3.030
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	167.296
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	000	1.882
31909100 SENTENÇAS JUDICIAIS	072	10.100
31909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	5.050
33504100 CONTRIBUIÇÕES	000	4.545
33504300 SUVENÇÕES SOCIAIS	000	505
33901400 DIARIAS - CIVIL	000	505
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000	25.250
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	000	2.020
33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	000	20.200
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	131.300
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	131.300
33909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	5.050
33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	1.010
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.015-SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO		
Função: 04-ADMINISTRACAO		
SubFunção: 122 - Administracao Geral		
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO		
2.005-CONTRIBUIÇÃO P / FORMAÇÃO DO PASEP		163.951
31909200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	6.494
33901000 OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL	000	157.457
Total da Unidade: 02.015-SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO		810.770
Reserva de Contingência		411.028
TOTAL GERAL		15.190.384

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:477999E2

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
ANEXO SEGURIDADE - ADENDO I - LOA 2021

ADENDO II - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE			Exercício:2021
Demonstração da Receita e Despesa segundo as categorias Econômicas			
Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
			RS 1,00
RECEITA	R\$	DESPESA	R\$
RECEITAS CORRENTES	9.623.855	DESPESAS CORRENTES	8.685.946
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	111.084	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.005.086
Contribuições	-	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	-
Receita Patrimonial	-	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.680.860
Transferências Correntes	9.512.771		
Outras Receitas Correntes	-		
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-		
		Superavit.....	937.909
TOTAL.....	9.623.855	TOTAL.....	9.623.855
RECEITAS DE CAPITAL	101.000	DESPESAS DE CAPITAL	1.038.909
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	937.909		
Operações de Crédito	-	INVESTIMENTOS	1.038.909
Alienação de Bens	-	INVERSOES FINANCEIRAS	-
Transferências de Capital	101.000	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	-
Outras Receitas de Capital	-		
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-
TOTAL.....	1.038.909	TOTAL.....	1.038.909

Resumo	Receitas	Despesas
Receitas e Despesas Correntes	9.623.855	8.685.946
Receitas e Despesas de Capital	101.000	1.038.909
Reserva de Contingência	-	-
Totais	9.724.855	9.724.855

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:8772F89D

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
ANEXO SEGURIDADE - ADENDO III - LOA 2021

Exercício: 2021
ADENDO III - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE
Demonstrativo da Receita Segundo as Categorias Econômicas

Portaria STN/SOF nº 163, de 04/05/2001, combinada com a Portaria STN nº 303, de 28/04/2005				RS 1,00
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1000.00.00	Receitas Correntes			9.623.855

1100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		111.084	
1110.00.00	Impostos			
1113.03.11	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	65.278		
1118.01.11	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	9.097		
1118.01.41	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre	4.788		
1118.02.31	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	31.921		
1700.00.00	Transferências Correntes		9.512.771	
1710.00.00	Transferências da União e de suas Entidades			
1718.01.21	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	5.464.245		
1718.01.51	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.665		
1718.03.11	Bloco Custeio-Atenção Básica	622.671		
1718.03.21	Bloco Custeio-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	363.281		
1718.03.31	Bloco Custeio-Vigilância em Saúde	374.117		
1718.03.41	Bloco Custeio-Assistência Farmacêutica	58.852		
1718.03.51	Bloco Custeio-Gestão do SUS	82.927		
1718.03.91	Bloco Custeio-Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	31.811		
1718.04.11	Bloco Investimentos-Atenção Básica	1.092.341		
1718.06.11	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	455		
1718.10.11	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	50.500		
1718.10.31	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	50.500		
1718.12.11	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Prin	1.017.316		
1720.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			
1728.01.11	Cota-Parte do ICMS - Principal	242.400		
1728.01.21	Cota-Parte do IPVA - Principal	7.811		
1728.01.31	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.379		
1728.10.11	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Pri	50.500		
SUBTOTAL		9.623.855	9.623.855	9.623.855
2000.00.00	Receitas de Capital			101.000
2400.00.00	Transferências de Capital		101.000	
2410.00.00	Transferências da União e de suas Entidades			
2418.10.11	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Princi	50.500		
2420.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			
2428.10.11	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Pr	50.500		
SUBTOTAL		101.000	101.000	101.000
9000.00.00	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			
TOTAL		9.724.855	9.724.855	9.724.855

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:DB364CAC

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
ANEXO SEGURIDADE - ADENDO IV - LOA 2021

Exercício: 2021

ADENDO IV - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE

Natureza das Despesas Segundo as Categorias Economicas

Portaria STN/SOF nº 163, de 04/05/2001

Código	Descrição da Despesa	Desdobram.	Natureza	Cat. Economica
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			8.685.946
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.005.086	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	401.766		
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.050		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	1.548.184		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.558.430		
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	28.280		
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	3.030		
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	460.346		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.680.860	
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	2.020		
3.3.50.43.00	SUVENÇÕES SOCIAIS	3.535		
3.3.90.14.00	DIARIAS - CIVIL	3.030		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	693.890		
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	36.970		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.060		
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20.200		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	2.720.007		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	1.095.158		
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FIN. A PESSOAS FÍSICAS	15.150		
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	79.790		
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.050		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.038.909
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.038.909	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	540.221		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	498.688		
TOTAL		9.724.855	9.724.855	9.724.855

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:F142A704

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
ANEXO SEGURIDADE - ADENDO V - LOA 2021

ADENDO V - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE			Exercício: 2021
DETALHAMENTO DO PROGRAMA DE TRABALHO			
Portaria SOF Nº 42, de 14/04/1999			RS 1,00
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado	
Unidade: 02.009-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 122 - Administracao Geral			
Programa: 075 - SAUDE			
1.030-CONST. AMPL. E REF. DE POSTOS DE SAUDE			196.821
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	023	196.821
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 122 - Administracao Geral			
Programa: 075 - SAUDE			
1.031-AQUISIÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA			210.000
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	023	210.000
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 122 - Administracao Geral			
Programa: 075 - SAUDE			
1.032-CONST. AMP. REF. E EQUIP. DE UNID. DE SAUDE			343.400
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	023	252.500
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	023	90.900
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 122 - Administracao Geral			
Programa: 075 - SAUDE			
1.033-AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS			103.062
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	023	103.062
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 122 - Administracao Geral			
Programa: 075 - SAUDE			
2.030-MANUTENÇÃO DO FMS/ CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			1.069.590
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	014	15.150
31900500	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR E DO MILITAR	014	3.030
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	014	60.600
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	014	2.020
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	014	1.010
31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	072	1.010
31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	014	30.300
33504100	CONTRIBUIÇÕES	014	1.010
33504300	SUVENÇÕES SOCIAIS	014	1.010
33901400	DIÁRIAS - CIVIL	000	1.010
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	014	303.000
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	014	10.100
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	014	2.020
33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	014	15.150
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	014	353.500
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	014	252.500
33904800	OUTROS AUXÍLIOS FIN. A PESSOAS FÍSICAS	014	1.010
33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	014	15.150
33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	1.010
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 301 - Atencao Basica			
Programa: 075 - SAUDE			
2.035-MANUT. DO PROGRAMA SAUDE BUCAL			139.380
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado	
Unidade: 02.009-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 301 - Atencao Basica			
Programa: 075 - SAUDE			
2.035-MANUT. DO PROGRAMA SAUDE BUCAL			139.380
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	064	18.180
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	064	70.700
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	064	5.050
31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	064	15.150
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	064	12.120
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	064	1.010
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	064	10.100
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	064	5.050
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	064	2.020
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 301 - Atencao Basica			
Programa: 075 - SAUDE			
2.036-MANUT. ATIV. AGENTES DE SAUDE			164.467
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	064	3.030
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	064	128.612
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	064	5.050
31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	064	20.200
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	064	1.010
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	064	1.010
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	064	2.525
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	064	1.010
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	064	2.020
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 301 - Atencao Basica			
Programa: 075 - SAUDE			
2.037-MANUT. DAS ATIV. DA PROG. SAUDE DA FAMILIA			194.930

31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	064	25.250
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	064	101.000
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	064	1.010
31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	064	18.180
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	064	1.010
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	064	1.010
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	064	35.350
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	064	10.100
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	064	2.020
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 301 - Atencao Basica			
Programa: 075 - SAUDE			
2.038-MANUT. DAS ATIV. DA PROG. PMAQ			81.580
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	064	5.846
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	064	40.922
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	064	5.050
31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	064	5.846
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	064	2.020
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	064	2.020
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	064	11.692
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	064	2.338
Unidade / Classificação / Despesa			Fonte
Unidade: 02.009-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Valor Orçado
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 301 - Atencao Basica			
Programa: 075 - SAUDE			
2.038-MANUT. DAS ATIV. DA PROG. PMAQ			81.580
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	064	5.846
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 301 - Atencao Basica			
Programa: 075 - SAUDE			
2.039-MANUT. DAS ATIV. DA PROG. NASF			176.447
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	064	15.150
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	064	101.000
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	064	5.050
31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	064	20.200
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	064	1.717
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	064	1.010
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	064	25.250
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	064	5.050
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	064	2.020
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 301 - Atencao Basica			
Programa: 075 - SAUDE			
2.042-PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA-PSE			9.090
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	014	1.010
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	014	1.010
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	014	1.010
31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	014	1.010
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	014	1.010
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	014	1.010
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	014	1.010
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	014	1.010
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	014	1.010
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 302 - Assistencia Hospitalar e Ambulatorial			
Programa: 075 - SAUDE			
2.040-MANUT. DAS ATIV. DA PROG. MAC			992.830
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	065	20.200
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	065	75.750
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	065	10.100
31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	065	3.030
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	065	4.040
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	065	5.050
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	065	161.600
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	065	707.000
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	065	6.060
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 302 - Assistencia Hospitalar e Ambulatorial			
Programa: 075 - SAUDE			
2.041-MANUT. DAS ATIV. DA PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA			83.935
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	067	75.750
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	067	8.185
Unidade / Classificação / Despesa			Fonte
Unidade: 02.009-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Valor Orçado
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 305 - Vigilancia Epidemiologica			
Programa: 075 - SAUDE			
2.019-PROGRAMA DE COMBATE AS EDEMIAS			35.350
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	066	15.150
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	066	5.050
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	066	12.120
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	066	1.010
33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	066	2.020
Total da Unidade: 02.009-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			3.800.882
Unidade: 02.010-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 244 - Assistencia Comunitaria			
Programa: 081 - ASSISTENCIA			

1.036-CONST. AMPL. E REF. DE UNID. SOCIAIS			30.300
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	021	30.300
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 244 - Assistencia Comunitaria			
Programa: 081 - ASSISTENCIA			
1.037-CONST. AMPL. E REFOR. DE CENTRO DE REF. DA ASS. SOCIAL - CRAS			50.500
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	021	50.500
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 244 - Assistencia Comunitaria			
Programa: 081 - ASSISTENCIA			
1.038-AQUISIÇÃO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS			50.500
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	021	50.500
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 244 - Assistencia Comunitaria			
Programa: 081 - ASSISTENCIA			
2.018-MANUT. DAS ATIV. DO PAIF			18.180
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	029	1.010
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	029	10.100
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	029	1.010
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	029	1.010
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	029	1.010
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	029	1.010
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	029	1.010
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	029	1.010
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	029	1.010
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 244 - Assistencia Comunitaria			
Programa: 081 - ASSISTENCIA			
2.021-MANUT. DO PROGRAMA SCFV			194.243
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	029	39.713
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	029	136.350
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	029	15.150
Unidade / Classificação / Despesa		Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.010-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 244 - Assistencia Comunitaria			
Programa: 081 - ASSISTENCIA			
2.021-MANUT. DO PROGRAMA SCFV			194.243
33904800	OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	029	2.020
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	029	1.010
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 244 - Assistencia Comunitaria			
Programa: 081 - ASSISTENCIA			
2.022-MANUT. DOS SERV. PROGRA. E PROJ. DO SIST. UNIC. DA ASS. SOCIAL- SUAS			22.220
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	029	1.010
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	029	12.120
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	029	1.010
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	029	1.010
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	029	1.010
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	029	1.010
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	029	1.010
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	029	1.010
33904800	OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	029	2.020
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	029	1.010
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 244 - Assistencia Comunitaria			
Programa: 081 - ASSISTENCIA			
2.029-MANUTENÇÃO DO FMAS/ CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL			164.630
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	029	12.120
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	029	111.100
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	029	1.010
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	029	1.010
31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	029	2.020
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	029	10.100
33504300	SUVENÇÕES SOCIAIS	029	1.010
33901400	DIARIAS - CIVIL	029	1.010
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	029	5.050
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	029	1.010
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	029	1.010
33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	029	1.010
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	029	5.050
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	029	10.100
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	029	1.010
33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	1.010
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 244 - Assistencia Comunitaria			
Programa: 081 - ASSISTENCIA			
2.043-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CADUNICO			44.440
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	029	1.010
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	029	12.120
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	029	1.010
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	029	1.010
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	029	3.030
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	029	1.010
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	029	12.120
Unidade / Classificação / Despesa		Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.010-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 244 - Assistencia Comunitaria			

Programa: 081 - ASSISTENCIA		
2.043-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CADÚNICO		
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	44.440
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.120
		029
		1.010
Total da Unidade: 02.010-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		575.013
Unidade: 02.015-SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO		
Função: 09-PREVIDENCIA SOCIAL		
SubFunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário		
Programa: 082 - PREVIDENCIA		
2.004-CONTRIBUIÇÃO P/ A PREVIDENCIA SOCIAL 1.828.100		
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.515.000
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	313.100
		000
Total da Unidade: 02.015-SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO		1.828.100
Unidade: 02.019-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função: 10-SAUDE		
SubFunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 075 - SAÚDE		
2.044-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE		
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	282.800
31900500	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.020
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	707.000
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.050
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	25.250
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10.100
33504100	CONTRIBUIÇÕES	1.010
33504300	SUVENÇÕES SOCIAIS	1.010
33901400	DIÁRIAS - CIVIL	505
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	207.050
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.515
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.010
33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.030
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	1.868.500
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	60.600
33904800	OUTROS AUXÍLIOS FIN. A PESSOAS FÍSICAS	10.100
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	55.550
33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.020
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.150
		000
Total da Unidade: 02.019-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		3.259.270
Unidade: 02.020-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL		
SubFunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 081 - ASSISTENCIA		
2.045-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	101.000
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	1.010
		029
Unidade / Classificação / Despesa		Fonte
Unidade: 02.020-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		Valor Orçado
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL		
SubFunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 081 - ASSISTENCIA		
2.045-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10.100
33504300	SUVENÇÕES SOCIAIS	505
33901400	DIÁRIAS - CIVIL	505
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	30.300
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.010
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.020
33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.010
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	82.820
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	10.100
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.050
33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.010
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.100
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.050
		029
		081
Total da Unidade: 02.020-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		261.590
TOTAL GERAL		9.724.855

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:2EFCAD68

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
ANEXO TOTAL - ADENDO II - LOA 2021

ADENDO II - ORÇAMENTO TOTAL		Exercício :2021
Demonstração da Receita e Despesa segundo as categorias Econômicas		
Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
		RS 1,00
RECEITA	R\$	DESPESA
RECEITAS CORRENTES	18.845.384	DESPESAS CORRENTES
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	804.400	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Contribuições	15.150	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA
Receita Patrimonial	65.650	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Transferências Correntes	20.696.881	
Outras Receitas Correntes	85.850	
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(2.822.547)	
		Superavit.....
		411.028

TOTAL.....	18.845.384	TOTAL.....	18.845.384
RECEITAS DE CAPITAL	6.069.855	DESPESAS DE CAPITAL	6.069.855
<i>SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE</i>	411.028		
Operações de Crédito	151.500	INVESTIMENTOS	5.835.676
Alienação de Bens	90.900	INVERSOES FINANCEIRAS	20.200
Transferências de Capital	5.776.955	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	213.979
Outras Receitas de Capital	50.500		
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	411.028
TOTAL.....	6.480.883	TOTAL.....	6.480.883

Resumo	Receitas	Despesas
Receitas e Despesas Correntes	18.845.384	18.434.356
Receitas e Despesas de Capital	6.069.855	6.069.855
Reserva de Contingência		411.028
Totais	24.915.239	24.915.239

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:FF4223A4

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
ANEXO TOTAL - ADENDO III - LOA 2021

Exercício: 2021
ADENDO III - ORÇAMENTO TOTAL
Demonstrativo da Receita Segundo as Categorias Econômicas

Portaria STN/SOF nº 163, de 04/05/2001, combinada com a Portaria STN nº 303, de 28/04/2005					RS 1,00
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria	
1000.00.00	Receitas Correntes			21.667.931	
1100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		804.400		
1110.00.00	Impostos				
1113.03.11	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	435.185			
1118.01.11	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	60.648			
1118.01.41	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobr	31.921			
1118.02.31	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	212.804			
1120.00.00	Taxas				
1121.01.11	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	31.921			
1122.01.11	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	31.921			
1200.00.00	Contribuições		15.150		
1210.00.00	Contribuições Sociais				
1210.04.21	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	10.100			
1240.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				
1240.00.11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	5.050			
1300.00.00	Receita Patrimonial		65.650		
1320.00.00	Valores Mobiliários				
1321.00.11	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	55.550			
1390.00.00	Demais Receitas Patrimoniais				
1390.00.11	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	10.100			
1700.00.00	Transferências Correntes		20.696.881		
1710.00.00	Transferências da União e de suas Entidades				
1718.01.21	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	9.501.028			
1718.01.51	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	11.100			
1718.02.51	Cota-parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - P	60.600			
1718.02.61	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	166.650			
1718.03.11	Bloco Custeio-Atenção Básica	622.671			
1718.03.21	Bloco Custeio-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	363.281			
1718.03.31	Bloco Custeio-Vigilância em Saúde	374.117			
1718.03.41	Bloco Custeio-Assistência Farmacêutica	58.852			
1718.03.51	Bloco Custeio-Gestão do SUS	82.927			
1718.03.91	Bloco Custeio-Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	31.811			
1718.04.11	Bloco Investimentos-Atenção Básica	1.092.341			
1718.05.11	Transferências do Salário-Educação - Principal	198.970			
1718.05.21	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	10.605			
1718.05.31	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Es	152.510			
1718.05.41	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans	50.500			
1718.05.91	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -	340.485			
1718.06.11	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	3.030			
1718.10.11	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Socia	50.500			
1718.10.21	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Princi	50.500			
1718.10.31	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Socia	50.500			
1718.10.91	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	50.500			
1718.12.11	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Prin	1.017.316			
1718.99.11	Outras Transferências da União - Principal	101.000			
1720.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
1728.01.11	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.616.000			
1728.01.21	Cota-Parte do IPVA - Principal	52.071			
1728.01.31	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	9.191			
1728.01.41	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	20.200			
1728.10.11	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Pri	50.500			
1728.10.21	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Prin	50.500			
1728.99.11	Outras Transferências dos Estados - Principal	101.000			
1750.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria	
1758.01.11	Transf. Rec. Fundo Manut. Desenv da Educ. Basica e Valor. dos Profis - FUNDEB	4.355.625			
1900.00.00	Outras Receitas Correntes		85.850		

1920.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			
1921.99.11	Outras Indenizações - Principal		17.675	
1922.99.11	Outras Restituições - Principal		17.675	
1990.00.00	Demais Receitas Correntes			
1990.99.11	Outras Receitas - Primárias - Principal		50.500	
SUBTOTAL			21.667.931	21.667.931
2000.00.00	Receitas de Capital			6.069.855
2100.00.00	Operações de Crédito			151.500
2110.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno			
2119.00.11	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal		151.500	
2200.00.00	Alienação de Bens			90.900
2210.00.00	Alienação de Bens Móveis			
2213.00.11	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal		60.600	
2220.00.00	Alienação de Bens Imóveis			
2220.00.11	Alienação de Bens Imóveis - Principal		30.300	
2400.00.00	Transferências de Capital			5.776.955
2410.00.00	Transferências da União e de suas Entidades			
2418.10.11	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Princi		50.500	
2418.10.21	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Princip		50.500	
2418.10.91	Outras Transferências de Convênios da União - Principal		50.500	
2418.99.11	Outras Transferências da União - Principal		4.705.339	
2420.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			
2428.10.11	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Pr		50.500	
2428.10.21	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Pri		50.500	
2428.10.91	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal		50.500	
2428.99.11	Outras Transferências dos Estados - Principal		768.616	
2900.00.00	Outras Receitas de Capital			50.500
2990.00.00	Demais Receitas de Capital			
2990.00.11	Demais Receitas de Capital - Principal		50.500	
SUBTOTAL			6.069.855	6.069.855
9000.00.00	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		-2.822.547	-2.822.547
TOTAL			24.915.239	24.915.239

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador: C7CDEEE0

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
ANEXO TOTAL - ADENDO IV - LOA 2021

Exercício: 2021
ADENDO IV - ORÇAMENTO TOTAL
Natureza das Despesas Segundo as Categorias Economicas
Portaria STN/SOF nº 163, de 04/05/2001

R\$ 1,00				
Código	Descrição da Despesa	Desdobram.	Natureza	Cat. Economica
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			18.434.356
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		10.270.048	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	620.431		
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.050		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	7.138.170		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.735.685		
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	49.352		
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	70.700		
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	650.660		
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		38.946	
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	25.250		
3.2.90.25.00	ENCARGOS S/OP. DE CRÉDITO. POR ARO	13.696		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8.125.362	
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	11.615		
3.3.50.43.00	SUVENÇÕES SOCIAIS	7.575		
3.3.90.10.00	OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL	157.457		
3.3.90.14.00	DIARIAS - CIVIL	31.310		
3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	12.120		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.308.980		
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	67.270		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	25.755		
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	64.640		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	4.503.667		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	1.706.208		
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FIN. A PESSOAS FÍSICAS	16.665		
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	190.890		
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21.210		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			6.069.855
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		5.835.676	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.403.759		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.431.917		
4.5.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS		20.200	
4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	20.200		
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		213.979	
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	213.979		
9.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			411.028
9.9.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		411.028	
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	411.028		
TOTAL.....		24.915.239	24.915.239	24.915.239

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
ANEXO TOTAL - ADENDO V - LOA 2021

ADENDO V - ORÇAMENTO TOTAL		Exercício: 2021	
DETALHAMENTO DO PROGRAMA DE TRABALHO			
Portaria SOF Nº 42, de 14/04/1999		R\$ 1,00	
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado	
Unidade: 01.001-CAMARA MUNICIPAL			
Função: 01-LEGISLATIVA			
SubFunção: 031 - Acao Legislativa			
Programa: 001 - PROCESSO LEGISLATIVO			
1.001-CONST. E REF AMPL. DA CAMARA MUNICIPAL		44.440	
44905100	000	44.440	
Função: 01-LEGISLATIVA			
SubFunção: 031 - Acao Legislativa			
Programa: 001 - PROCESSO LEGISLATIVO			
1.002-AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS		42.420	
44905200	000	42.420	
Função: 01-LEGISLATIVA			
SubFunção: 031 - Acao Legislativa			
Programa: 001 - PROCESSO LEGISLATIVO			
2.001-MANUT. DAS ATIV DA CAMARA MUNICIPAL		1.013.030	
31901100	000	565.600	
31901300	000	155.540	
31901600	000	4.040	
31909200	000	14.140	
33901400	000	10.100	
33903000	000	34.340	
33903300	000	6.060	
33903500	000	5.050	
33903600	000	22.220	
33903900	000	191.900	
33909200	000	4.040	
Total da Unidade: 01.001-CAMARA MUNICIPAL		1.099.890	
Unidade: 02.001-GABINETE CIVIL DO PREFEITO			
Função: 04-ADMINISTRACAO			
SubFunção: 122 - Administracao Geral			
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO			
1.003-AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS		30.300	
44905200	000	30.300	
Função: 04-ADMINISTRACAO			
SubFunção: 122 - Administracao Geral			
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO			
2.002-MANUT. DAS ATIV DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO		290.880	
31900400	000	2.020	
31901100	000	237.350	
31901600	000	1.010	
31909100	000	2.020	
31909200	000	21.210	
33504100	000	2.020	
33504300	000	1.010	
33901400	000	10.100	
33903000	000	3.030	
33903300	000	2.020	
33903500	000	2.020	
33903600	000	2.020	
Unidade / Classificação / Despesa		Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.001-GABINETE CIVIL DO PREFEITO			
Função: 04-ADMINISTRACAO			
SubFunção: 122 - Administracao Geral			
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO			
2.002-MANUT. DAS ATIV DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO		290.880	
33903900	000	2.020	
33909200	000	2.020	
33909300	081	1.010	
Total da Unidade: 02.001-GABINETE CIVIL DO PREFEITO		321.180	
Unidade: 02.002-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
Função: 04-ADMINISTRACAO			
SubFunção: 122 - Administracao Geral			
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO			
2.034-MANUT. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		99.485	
31900400	000	8.080	
31901100	000	50.500	
31901300	000	2.020	
31901600	000	505	
31909100	072	2.020	
33903000	000	5.050	
33903600	000	15.150	
33903900	000	5.050	
33909300	081	1.010	
44905100	000	5.050	
44905200	000	5.050	
Total da Unidade: 02.002-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		99.485	

Unidade: 02.003-SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			
Função: 04-ADMINISTRACAO			
SubFunção: 123 - Administracao Financeira			
Programa: 008 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA			
1.006-AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS			
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	15.150
Função: 04-ADMINISTRACAO			
SubFunção: 123 - Administracao Financeira			
Programa: 008 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA			
2.006-MANUT. ATIV. SEC MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			
			290.880
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	1.010
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	171.700
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	000	1.010
31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	072	30.300
31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	8.080
33901400	DIARIAS - CIVIL	000	1.010
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	5.050
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	000	1.010
33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	000	12.120
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	16.160
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	40.400
33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	2.020
33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	1.010
Unidade / Classificação / Despesa			Fonte
Unidade: 02.003-SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			Valor Orçado
Função: 04-ADMINISTRACAO			
SubFunção: 123 - Administracao Financeira			
Programa: 008 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA			
2.007-ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA			
			252.925
32902100	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	000	25.250
32902500	ENCARGOS S/OP. DE CREDITO. POR ARO	000	13.696
46907100	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	000	213.979
Total da Unidade: 02.003-SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			558.955
Unidade: 02.004-SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS			
Função: 04-ADMINISTRACAO			
SubFunção: 122 - Administracao Geral			
Programa: 007 - ADMINISTRACAO			
2.032-MANUT. SECRET. RELAÇÕES INSTITUCIONAIS			
			23.230
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	505
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	14.140
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	505
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	000	1.010
31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	072	1.010
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	1.010
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	1.010
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	1.010
33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	1.010
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	000	1.010
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	1.010
Total da Unidade: 02.004-SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS			23.230
Unidade: 02.005-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS			
Função: 18-GESTAO AMBIENTAL			
SubFunção: 544 - Recursos Hídricos			
Programa: 054 - RECURSOS HIDRICOS			
1.008-CONST. DE AÇUDES, POÇOS, CIST. E BARRAGENS			
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	024	30.300
Função: 20-AGRICULTURA			
SubFunção: 606 - Extensao Rural			
Programa: 015 - PRODUÇÃO ANIMAL			
1.007-CONST. AMPL. E REF. DE MATADOURO			
			303.000
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	024	303.000
Função: 20-AGRICULTURA			
SubFunção: 606 - Extensao Rural			
Programa: 018 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL			
1.009-AQUIS. DE TRATOR MAQ. E EQUIPAMENTOS			
			101.000
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	024	101.000
Função: 20-AGRICULTURA			
SubFunção: 606 - Extensao Rural			
Programa: 018 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL			
1.047-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA			
			22.220
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	2.020
Unidade / Classificação / Despesa			Fonte
Unidade: 02.005-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS			Valor Orçado
Função: 20-AGRICULTURA			
SubFunção: 606 - Extensao Rural			
Programa: 018 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL			
1.047-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA			
			22.220
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	5.050
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	5.050
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	000	5.050
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	5.050
Função: 20-AGRICULTURA			
SubFunção: 606 - Extensao Rural			
Programa: 018 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL			
2.008-MANU. ATIV. SEC. DE AGRI. M. ABIENT. E REC. HIDRICOS			
			233.310
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	2.020
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	65.650
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	000	1.010
31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	072	1.010

31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	4.040
33901400	DIARIAS - CIVIL	000	2.020
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	15.150
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	000	1.010
33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	000	1.010
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	111.100
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	15.150
33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	13.130
33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	1.010
Função: 26-TRANSPORTE			
SubFunção: 782 - Transporte Rodoviário			
Programa: 088 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
L.010-CONST. DE MATA BURROS E PASSAG MOLHADAS			500.000
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	000	500.000
Total da Unidade: 02.005-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDR			1.189.830
Unidade: 02.006-SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO			
Função: 12-EDUCACAO			
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL			
L.011-AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/ TRANSPORTE . ESCOLAR			334.596
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	022	334.596
Função: 12-EDUCACAO			
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL			
L.012-CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. FUNDAMENTAL			151.500
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	022	101.000
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	50.500
Função: 12-EDUCACAO			
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL			
L.013-CONST. AMP. REFOR. ESCOLA, EQUIP. E VEICULO			90.900
Unidade / Classificação / Despesa			Fonte Valor Orçado
Unidade: 02.006-SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO			
Função: 12-EDUCACAO			
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL			
L.013-CONST. AMP. REFOR. ESCOLA, EQUIP. E VEICULO			90.900
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	022	70.700
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	022	20.200
Função: 12-EDUCACAO			
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL			
L.014-AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQ. E EQUIPAMENTOS			50.500
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	50.500
Função: 12-EDUCACAO			
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL			
2.009-MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO			516.110
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	015	5.050
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	015	20.200
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	015	1.010
31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	072	1.010
31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	015	2.020
33504100	CONTRIBUIÇÕES	000	1.010
33504300	SUVENÇÕES SOCIAIS	000	1.010
33901400	DIARIAS - CIVIL	000	2.020
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	015	181.800
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	015	1.010
33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	015	1.010
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	015	202.000
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	015	70.700
33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	015	25.250
33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	1.010
Função: 12-EDUCACAO			
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL			
2.011-MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60			3.467.330
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	018	60.600
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	018	3.333.000
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	018	5.050
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	018	3.030
31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	018	5.050
31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	018	60.600
Função: 12-EDUCACAO			
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL			
2.012-MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40			888.295
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	019	25.250
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	019	707.000
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	019	10.100
31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	019	5.050
31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	019	55.550
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	019	15.150
Unidade / Classificação / Despesa			Fonte Valor Orçado
Unidade: 02.006-SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO			
Função: 12-EDUCACAO			
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL			
2.012-MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40			888.295

33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	019	4.040
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	019	3.535
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	019	30.300
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	019	10.100
33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	019	12.120
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	019	5.050
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	019	5.050
Função: 12-EDUCACAO			
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL			
2.013-MANUT. ESCOLAS C/R. SAL. EDUCAÇÃO			198.970
33901800	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	058	1.010
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	058	10.100
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	058	20.200
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	058	141.400
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	058	10.100
33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	058	15.150
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	058	1.010
Função: 12-EDUCACAO			
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL			
2.015-MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR- PNAE			152.510
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	060	151.500
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	060	1.010
Função: 12-EDUCACAO			
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL			
2.016-MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL			175.740
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	015	20.200
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	015	1.010
31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	015	1.010
33504100	CONTRIBUIÇÕES	000	1.010
33504300	SUVENÇÕES SOCIAIS	000	1.010
33901400	DIARIAS - CIVIL	015	1.010
33901800	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	015	10.100
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	015	30.300
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	015	2.020
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	015	1.010
33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	015	1.010
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	015	90.900
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	015	10.100
33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	015	5.050
Função: 12-EDUCACAO			
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL			
2.020-MANUT. DAS ATIV. DO PROG. DINHEIRO DIR. NA ESC. - PDDE			10.605
Unidade / Classificação / Despesa			Fonte Valor Orçado
Unidade: 02.006-SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO			
Função: 12-EDUCACAO			
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL			
2.020-MANUT. DAS ATIV. DO PROG. DINHEIRO DIR. NA ESC. - PDDE			10.605
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	059	2.020
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	059	1.010
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	059	2.020
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	059	2.020
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	059	2.020
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	059	1.515
Função: 12-EDUCACAO			
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL			
2.023-MANUT. DAS ATIV. DO PROG. NAC. DO TRANSP. ESCOLAR - PNATE			50.500
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	061	40.400
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	061	10.100
Função: 12-EDUCACAO			
SubFunção: 365 - Educacao Infantil			
Programa: 041 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS			
1.015-CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. INFANTIL			136.350
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	015	60.600
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	75.750
Função: 12-EDUCACAO			
SubFunção: 365 - Educacao Infantil			
Programa: 041 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS			
1.035-CONST. AMPL. REF. DE CRECHES			171.700
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	015	171.700
Função: 12-EDUCACAO			
SubFunção: 365 - Educacao Infantil			
Programa: 041 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS			
1.043-CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRO INFANCIA			338.300
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	022	338.300
Função: 12-EDUCACAO			
SubFunção: 365 - Educacao Infantil			
Programa: 041 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS			
2.010-MANUT. DAS. ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL			55.045
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	12.120
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	015	505
31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	015	2.020
33504300	SUVENÇÕES SOCIAIS	015	505
33901400	DIARIAS - CIVIL	015	1.010

33901800	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	000	1.010
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	15.150
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	000	505
33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	015	1.010
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	015	15.150
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	5.050
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	1.010
Unidade / Classificação / Despesa		Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.006-SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO			
Função: 13-CULTURA			
SubFunção: 391 - Patrimonio Historico, Artístico e Arqueologico			
Programa: 048 - CULTURA			
1.016-CONST.	AMPL. REF. E EQUIP DE BIBLIOTECA		10.100
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	10.100
Função: 27-DESPORTO E LAZER			
SubFunção: 812 - Desporto Comunitario			
Programa: 046 - EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS			
2.014-MANUT. DAS ATIV. ESPORTE. E CULTURA			28.280
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	000	2.020
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	000	505
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	8.080
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	15.150
33904800	OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	000	505
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	1.010
33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	1.010
Total da Unidade: 02.006-SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO			6.827.331
Unidade: 02.007-SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO			
Função: 15-URBANISMO			
SubFunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana			
Programa: 058 - URBANISMO			
1.019-AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEL			20.200
45906100	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	000	20.200
Função: 15-URBANISMO			
SubFunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana			
Programa: 058 - URBANISMO			
1.020-PAVIM. DREN. E DEMAIS OBRAQS DE URBANISMO			1.000.000
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	024	1.000.000
Função: 15-URBANISMO			
SubFunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana			
Programa: 058 - URBANISMO			
1.021-CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS			80.800
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	024	80.800
Função: 15-URBANISMO			
SubFunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana			
Programa: 058 - URBANISMO			
1.022-CONST. AMPL. E REF. DE PREDIOS PUBLICOS			40.400
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	024	40.400
Função: 15-URBANISMO			
SubFunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana			
Programa: 058 - URBANISMO			
1.026-AQUISIC. DE CAMINHÕES, TRAT. MAQU. E EQUIPAMENTOS			101.000
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	024	101.000
Unidade / Classificação / Despesa		Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.007-SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO			
Função: 15-URBANISMO			
SubFunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana			
Programa: 058 - URBANISMO			
1.028-CONST. AMPL. REF. DE GARAGEM MUNICIPAL			10.100
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	000	10.100
Função: 15-URBANISMO			
SubFunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana			
Programa: 058 - URBANISMO			
2.017-MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITAÇÃO			1.371.075
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	101.000
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	151.500
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	000	1.010
31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	072	1.010
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	10.100
33504100	CONTRIBUIÇÕES	000	1.010
33901400	DIARIAS - CIVIL	000	505
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	101.000
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	000	1.010
33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	000	1.010
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	909.000
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	65.650
33904800	OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	000	1.010
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	25.250
33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	1.010
Função: 15-URBANISMO			
SubFunção: 452 - Servicos Urbanos			
Programa: 058 - URBANISMO			
1.029-CONST E REF. DO CEMITERIO PUBLICO			60.600
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	024	60.600
Função: 16-HABITACAO			
SubFunção: 482 - Habitacao Urbana			
Programa: 057 - HABITAÇÃO			
1.025-CONST.	E REC. DE CASAS POPULARES		151.500
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	024	151.500
Função: 26-TRANSPORTE			

SubFunção: 782 - Transporte Rodoviário			
Programa: 088 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
1.023-CONST. REC. E MELH. DE ESTRADAS			30.300
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	000	30.300
Total da Unidade: 02.007-SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO			2.865.975
Unidade: 02.008-SEC. MUN DE TRANSPORTES			
Função: 04-ADMINISTRACAO			
SubFunção: 122 - Administracao Geral			
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO			
2.033-MANUT. ATIV. DA SEC. TRANSPORTES			62.620
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	1.010
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	26.260
Unidade / Classificação / Despesa			Fonte Valor Orçado
Unidade: 02.008-SEC. MUN DE TRANSPORTES			
Função: 04-ADMINISTRACAO			
SubFunção: 122 - Administracao Geral			
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO			
2.033-MANUT. ATIV. DA SEC. TRANSPORTES			62.620
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	1.010
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	000	1.010
31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	072	2.020
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	3.030
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	15.150
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	5.050
33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	2.020
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	000	1.010
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	5.050
Total da Unidade: 02.008-SEC. MUN DE TRANSPORTES			62.620
Unidade: 02.009-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 122 - Administracao Geral			
Programa: 075 - SAUDE			
1.030-CONST. AMPL. E REF. DE POSTOS DE SAUDE			196.821
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	023	196.821
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 122 - Administracao Geral			
Programa: 075 - SAUDE			
1.031-AQUISIÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA			210.000
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	023	210.000
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 122 - Administracao Geral			
Programa: 075 - SAUDE			
1.032-CONST. AMP. REF. E EQUIP. DE UNID. DE SAUDE			343.400
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	023	252.500
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	023	90.900
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 122 - Administracao Geral			
Programa: 075 - SAUDE			
1.033-AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS			103.062
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	023	103.062
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 122 - Administracao Geral			
Programa: 075 - SAUDE			
2.030-MANUTENÇÃO DO FMS/ CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			1.069.590
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	014	15.150
31900500	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR E DO MILITAR	014	3.030
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	014	60.600
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	014	2.020
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	014	1.010
31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	072	1.010
31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	014	30.300
Unidade / Classificação / Despesa			Fonte Valor Orçado
Unidade: 02.009-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 122 - Administracao Geral			
Programa: 075 - SAUDE			
2.030-MANUTENÇÃO DO FMS/ CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			1.069.590
33504100	CONTRIBUIÇÕES	014	1.010
33504300	SUVENÇÕES SOCIAIS	014	1,010
33901400	DIARIAS - CIVIL	000	1,010
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	014	303.000
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	014	10.100
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	014	2.020
33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	014	15.150
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	014	353.500
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	014	252.500
33904800	OUTROS AUXÍLIOS FIN. A PESSOAS FÍSICAS	014	1,010
33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	014	15.150
33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	1,010
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 301 - Atencao Basica			
Programa: 075 - SAUDE			
2.035-MANUT. DO PROGRAMA SAUDE BUCAL			139.380
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	064	18.180
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	064	70.700
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	064	5.050
31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	064	15.150
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	064	12.120
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	064	1,010

33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	064	10.100
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	064	5.050
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	064	2.020
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 301 - Atencao Basica			
Programa: 075 - SAUDE			
2.036-MANUT. ATIV. AGENTES DE SAUDE			164.467
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	064	3.030
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	064	128.612
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	064	5.050
31909200	DESPEAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	064	20.200
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	064	1.010
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	064	1.010
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	064	2.525
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	064	1.010
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	064	2.020
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 301 - Atencao Basica			
Programa: 075 - SAUDE			
2.037-MANUT. DAS ATIV. DA PROG. SAUDE DA FAMILIA			194.930
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	064	25.250
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	064	101.000
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	064	1.010
31909200	DESPEAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	064	18.180
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	064	1.010
Unidade / Classificação / Despesa		Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.009-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 301 - Atencao Basica			
Programa: 075 - SAUDE			
2.037-MANUT. DAS ATIV. DA PROG. SAUDE DA FAMILIA			194.930
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	064	1.010
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	064	35.350
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	064	10.100
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	064	2.020
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 301 - Atencao Basica			
Programa: 075 - SAUDE			
2.038-MANUT. DAS ATIV. DA PROG. PMAQ			81.580
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	064	5.846
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	064	40.922
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	064	5.050
31909200	DESPEAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	064	5.846
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	064	2.020
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	064	2.020
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	064	11.692
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	064	2.338
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	064	5.846
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 301 - Atencao Basica			
Programa: 075 - SAUDE			
2.039-MANUT. DAS ATIV. DA PROG. NASF			176.447
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	064	15.150
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	064	101.000
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	064	5.050
31909200	DESPEAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	064	20.200
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	064	1.717
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	064	1.010
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	064	25.250
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	064	5.050
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	064	2.020
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 301 - Atencao Basica			
Programa: 075 - SAUDE			
2.042-PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA-PSE			9.090
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	014	1.010
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	014	1.010
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	014	1.010
31909200	DESPEAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	014	1.010
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	014	1.010
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	014	1.010
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	014	1.010
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	014	1.010
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	014	1.010
Unidade / Classificação / Despesa		Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.009-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 302 - Assistencia Hospitalar e Ambulatorial			
Programa: 075 - SAUDE			
2.040-MANUT. DAS ATIV. DA PROG. MAC			992.830
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	065	20.200
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	065	75.750
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	065	10.100
31909200	DESPEAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	065	3.030
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	065	4.040
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	065	5.050
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	065	161.600
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	065	707.000
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	065	6.060

Função: 10-SAUDE				
SubFunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa: 075 - SAUDE				
2.041-MANUT. DAS ATIV. DA PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA			83.935	
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	067	75.750	
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	067	8.185	
Função: 10-SAUDE				
SubFunção: 305 - Vigilância Epidemiológica				
Programa: 075 - SAUDE				
2.019-PROGRAMA DE COMBATE AS EDEMIAS			35.350	
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	066	15.150	
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	066	5.050	
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	066	12.120	
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	066	1.010	
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	066	2.020	
Função: 17-SANEAMENTO				
SubFunção: 512 - Saneamento Básico Urbano				
Programa: 076 - SANEAMENTO				
1.027-CONST.REFOR E AMPLIAÇÃO DE BANHEIROS			101.000	
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	023	101.000	
Função: 17-SANEAMENTO				
SubFunção: 512 - Saneamento Básico Urbano				
Programa: 076 - SANEAMENTO				
1.034-PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO			305.000	
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	023	305.000	
Função: 17-SANEAMENTO				
SubFunção: 512 - Saneamento Básico Urbano				
Programa: 076 - SANEAMENTO				
1.040-CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA			50.500	
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	023	50.500	
Total da Unidade: 02.009-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			4.257.382	
Unidade: 02.010-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Unidade / Classificação / Despesa			Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.010-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção: 244 - Assistência Comunitaria				
Programa: 081 - ASSISTENCIA				
1.036-CONST. AMPL. E REF. DE UNID. SOCIAIS			30.300	
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	021	30.300	
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção: 244 - Assistência Comunitaria				
Programa: 081 - ASSISTENCIA				
1.037-CONST. AMPL. E REFOR. DE CENTRO DE REF. DA ASS. SOCIAL - CRAS			50.500	
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	021	50.500	
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção: 244 - Assistência Comunitaria				
Programa: 081 - ASSISTENCIA				
1.038-AQUISIÇÃO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS 50.500				
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	021	50.500	
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção: 244 - Assistência Comunitaria				
Programa: 081 - ASSISTENCIA				
2.018-MANUT. DAS ATIV. DO PAIF			18.180	
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	029	1.010	
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	029	10.100	
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	029	1.010	
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	029	1.010	
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	029	1.010	
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	029	1.010	
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	029	1.010	
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	029	1.010	
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	029	1.010	
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção: 244 - Assistência Comunitaria				
Programa: 081 - ASSISTENCIA				
2.021-MANUT. DO PROGRAMA SCFV			194.243	
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	029	39.713	
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	029	136.350	
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	029	15.150	
33904800	OUTROS AUXÍLIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	029	2.020	
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	029	1.010	
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção: 244 - Assistência Comunitaria				
Programa: 081 - ASSISTENCIA				
2.022-MANUT. DOS SERV. PROGRA. E PROJ. DO SIST. UNIC. DA ASS. SOCIAL- SUAS			22.220	
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	029	1.010	
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	029	12.120	
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	029	1.010	
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	029	1.010	
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	029	1.010	
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	029	1.010	
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	029	1.010	
Unidade / Classificação / Despesa			Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.010-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção: 244 - Assistência Comunitaria				
Programa: 081 - ASSISTENCIA				
2.022-MANUT. DOS SERV. PROGRA. E PROJ. DO SIST. UNIC. DA ASS. SOCIAL- SUAS			22.220	
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	029	1.010	

33904800	OUTROS AUXÍLIOS FIN. A PESSOAS FÍSICAS	029	2.020
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	029	1.010
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 244 - Assistencia Comunitaria			
Programa: 081 - ASSISTENCIA			
2.029-MANUTENÇÃO DO FMAS/ CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL			164.630
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	029	12.120
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	029	111.100
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	029	1.010
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	029	1.010
31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	029	2.020
31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	029	10.100
33504300	SUVENÇOS SOCIAIS	029	1.010
33901400	DIARIAS - CIVIL	029	1.010
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	029	5.050
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	029	1.010
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	029	1.010
33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	029	1.010
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	029	5.050
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	029	10.100
33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	029	1.010
33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	1.010
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 244 - Assistencia Comunitaria			
Programa: 081 - ASSISTENCIA			
2.043-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CADUNICO			44.440
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	029	1.010
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	029	12.120
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	029	1.010
31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	029	1.010
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	029	3.030
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	029	1.010
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	029	12.120
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	029	12.120
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	029	1.010
Total da Unidade: 02.010-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			575.013
Unidade: 02.011-SEC. MUN. DE TURISMO			
Função: 04-ADMINISTRACAO			
SubFunção: 122 - Administracao Geral			
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO			
2.026-MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TURISMO			27.270
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	000	1.010
31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	072	1.010
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	1.010
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	1.010
Unidade / Classificação / Despesa			Fonte
Unidade: 02.011-SEC. MUN. DE TURISMO			Valor Orçado
Função: 04-ADMINISTRACAO			
SubFunção: 122 - Administracao Geral			
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO			
2.026-MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TURISMO			27.270
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	1.010
33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	1.010
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	000	2.020
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	2.020
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	1.010
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	15.150
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	1.010
Total da Unidade: 02.011-SEC. MUN. DE TURISMO			27.270
Unidade: 02.012-SEC. MUN. DE JUVENTUDE E LAZER			
Função: 04-ADMINISTRACAO			
SubFunção: 122 - Administracao Geral			
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO			
2.027-MANUT. ATIV. JUVENTUDE E LAZER			28.280
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	1.010
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	14.140
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	1.010
31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	000	1.010
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	1.010
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	2.020
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	2.020
33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	000	2.020
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	000	2.020
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	2.020
Total da Unidade: 02.012-SEC. MUN. DE JUVENTUDE E LAZER			28.280
Unidade: 02.013-SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS			
Função: 13-CULTURA			
SubFunção: 391 - Patrimonio Historico, Artístico e Arqueológico			
Programa: 048 - CULTURA			
1.016-CONST. AMPL. REF. E EQUIP DE BIBLIOTECA			17.170
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	000	17.170
Função: 27-DESPORTO E LAZER			
SubFunção: 812 - Desporto Comunitario			
Programa: 046 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS			
1.017-CONST. REF. DE QUADRA ESPORTE/ CAMPO FUTEBOL			252.500
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	024	252.500
Função: 27-DESPORTO E LAZER			
SubFunção: 812 - Desporto Comunitario			
Programa: 046 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS			

1.018-CONSTR. REF. E AMPL. DE GINASIO POLIESPORTIVO			50.500
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	024	50.500
Unidade / Classificação / Despesa			Fonte Valor Orçado
Unidade: 02.013-SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS			
Função: 27-DESPORTO E LAZER			
SubFunção: 812 - Desporto Comunitario			
Programa: 046 - EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS			
2.014-MANUT. DAS ATIV. ESPORTE. E CULTURA			43.430
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	2.020
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	10.100
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	20.200
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	10.100
33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	1.010
Total da Unidade: 02.013-SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS			363.600
Unidade: 02.014-SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO			
Função: 04-ADMINISTRACAO			
SubFunção: 122 - Administracao Geral			
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO			
2.028-MANUT. ATIV. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO			44.440
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	5.050
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	18.180
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	1.010
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	000	2.020
31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	072	5.050
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	2.020
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	2.020
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	2.020
33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	1.010
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	000	1.010
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	5.050
Total da Unidade: 02.014-SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO			44.440
Unidade: 02.015-SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO			
Função: 04-ADMINISTRACAO			
SubFunção: 122 - Administracao Geral			
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO			
1.004-AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS			68.888
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	68.888
Função: 04-ADMINISTRACAO			
SubFunção: 122 - Administracao Geral			
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO			
1.005-AMPL. E REF. DO CENTRO ADMINISTRATIVO			68.888
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	000	68.888
Função: 04-ADMINISTRACAO			
SubFunção: 122 - Administracao Geral			
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO			
2.003-MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO			509.043
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	3.030
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	167.296
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	000	1.882
31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	072	10.100
31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	5.050
Unidade / Classificação / Despesa			Fonte Valor Orçado
Unidade: 02.015-SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO			
Função: 04-ADMINISTRACAO			
SubFunção: 122 - Administracao Geral			
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO			
2.003-MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO			509.043
33504100	CONTRIBUIÇÕES	000	4.545
33504300	SUVENÇÕES SOCIAIS	000	505
33901400	DIARIAS - CIVIL	000	505
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	25.250
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	000	2.020
33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	000	20.200
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	131.300
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	131.300
33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	5.050
33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	1.010
Função: 04-ADMINISTRACAO			
SubFunção: 122 - Administracao Geral			
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO			
2.005-CONTRIBUIÇÃO P / FORMAÇÃO DO PASEP			163.951
31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	6.494
33901000	OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL	000	157.457
Função: 09-PREVIDENCIA SOCIAL			
SubFunção: 272 - Previdencia do Regime Estatutario			
Programa: 082 - PREVIDENCIA			
2.004-CONTRIBUIÇÃO P/ A PREVIDENCIA SOCIAL			1.828.100
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	1.515.000
31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	313.100
Total da Unidade: 02.015-SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO			2.638.870
Unidade: 02.019-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 302 - Assistencia Hospitalar e Ambulatorial			
Programa: 075 - SAUDE			
2.044-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE			3.259.270
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	282.800
31900500	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR E DO MILITAR	000	2.020
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	707.000
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	5.050

31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	000	25.250
31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	10.100
33504100	CONTRIBUIÇÕES	000	1.010
33504300	SUVENÇÕES SOCIAIS	000	1.010
33901400	DIARIAS - CIVIL	000	505
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	207.050
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	000	1.515
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	000	1.010
33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	000	3.030
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	1.868.500
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	60.600
33904800	OUTROS AUXÍLIOS FIN. A PESSOAS FÍSICAS	000	10.100
33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	55.550
33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	000	2.020
Unidade / Classificação / Despesa			Fonte
Unidade: 02.019-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			Valor Orçado
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa: 075 - SAUDE			
2.044-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE			3.259.270
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	15.150
Total da Unidade: 02.019-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			3.259.270
Unidade: 02.020-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA			
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 244 - Assistência Comunitaria			
Programa: 081 - ASSISTENCIA			
2.045-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL			261.590
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	029	101.000
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	029	1.010
31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	029	10.100
33504300	SUVENÇÕES SOCIAIS	029	505
33901400	DIARIAS - CIVIL	029	505
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	029	30.300
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	029	1.010
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	029	2.020
33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	029	1.010
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	029	82.820
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	029	10.100
33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	029	5.050
33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	1.010
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	029	10.100
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	029	5.050
Total da Unidade: 02.020-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA			261.590
Reserva de Contingência			411.028
TOTAL GERAL			24.915.239

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:82368723

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
ANEXO TOTAL - ADENDO VI - LOA 2021

Exercício: 2021
ADENDO VI
DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, FUNÇÕES, SUB-FUNÇÕES, PROGRAMAS E POR AÇÕES
Portaria SOF Nº 42, de 14/04/1999

RS 1,00				
Código CLF	Unidade: 01.001-CAMARA MUNICIPAL	Projeto	Atividade	Total
01	LEGISLATIVA			
01.031	Acao Legislativa			
01.031.001	PROCESSO LEGISLATIVO	86.860	1.013.030	1.099.890
01.031.001.1001	CONST. E REF AMPL. DA CAMARA MUNICIPAL	44.440		44.440
01.031.001.1002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	42.420		42.420
01.031.001.2001	MANUT. DAS ATIV DA CAMARA MUNICIPAL		1.013.030	1.013.030
TOTAL UNIDADE: 01.001.....		86.860	1.013.030	1.099.890
Código CLF	Unidade: 02.001-GABINETE CIVIL DO PREFEITO	Projeto	Atividade	Total
04	ADMINISTRACAO			
04.122	Administracao Geral			
04.122.007	ADMINISTRAÇÃO	30.300	290.880	321.180
04.122.007.1003	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	30.300		30.300
04.122.007.2002	MANUT. DAS ATIV DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO		290.880	290.880
TOTAL UNIDADE: 02.001.....		30.300	290.880	321.180
Código CLF	Unidade: 02.002-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	Projeto	Atividade	Total
04	ADMINISTRACAO			
04.122	Administracao Geral			
04.122.007	ADMINISTRAÇÃO		99.485	99.485
04.122.007.2034	MANUT. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		99.485	99.485
TOTAL UNIDADE: 02.002.....			99.485	99.485
Código CLF	Unidade: 02.003-SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	Projeto	Atividade	Total
04	ADMINISTRACAO			
04.123	Administracao Financeira			
04.123.008	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	15.150	543.805	558.955
04.123.008.1006	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	15.150		15.150
04.123.008.2006	MANUT. ATIV. SEC MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		290.880	290.880

04.123.008.2007	ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA		252.925	252.925
TOTAL UNIDADE: 02.003.....		15.150	543.805	558.955
Código CLF	Unidade: 02.004-SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	Projeto	Atividade	Total
04	ADMINISTRACAO			
04.122	Administracao Geral			
04.122.007	ADMINISTRAÇÃO		23.230	23.230
04.122.007.2032	MANUT. SECRET. RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		23.230	23.230
TOTAL UNIDADE: 02.004.....			23.230	23.230
Código CLF	Unidade: 02.005-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	Projeto	Atividade	Total
18	GESTAO AMBIENTAL			
18.544	Recursos Hidricos			
18.544.054	RECURSOS HIDRICOS	30.300		30.300
18.544.054.1008	CONST. DE AÇUDES, POÇOS, CIST. E BARRAGENS	30.300		30.300
20	AGRICULTURA			
20.606	Extensao Rural			
20.606.015	PRODUÇÃO ANIMAL	303.000		303.000
20.606.015.1007	CONST. AMPL. E REF. DE MATADOURO	303.000		303.000
20.606.018	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	123.220	233.310	356.530
20.606.018.1009	AQUIS. DE TRATOR MAQ. E EQUIPAMENTOS	101.000		101.000
20.606.018.1047	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA	22.220		22.220
Código CLF	Unidade: 02.005-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	Projeto	Atividade	Total
20.606.018.2008	MANU. ATIV. SEC. DE AGRI. M. ABIENT. E REC. HIDRICOS		233.310	233.310
26	TRANSPORTE			
26.782	Transporte Rodoviario			
26.782.088	TRANSPORTE RODOVIARIO	500.000		500.000
26.782.088.1010	CONST. DE MATA BURROS E PASSAG MOLHADAS	500.000		500.000
TOTAL UNIDADE: 02.005.....		956.520	233.310	1.189.830
Código CLF	Unidade: 02.006-SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	Projeto	Atividade	Total
12	EDUCACAO			
12.361	Ensino Fundamental			
12.361.042	ENSINO FUNDAMENTAL	627.496	5.460.060	6.087.556
12.361.042.1011	AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/TRANSPORTE. ESCOLAR	334.596		334.596
12.361.042.1012	CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. FUNDAMENTAL	151.500		151.500
12.361.042.1013	CONST. AMP. REFOR. ESCOLA. EQUIP. E VEICULO	90.900		90.900
12.361.042.1014	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQ. E EQUIPAMENTOS	50.500		50.500
12.361.042.2009	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO		516.110	516.110
12.361.042.2011	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60		3.467.330	3.467.330
12.361.042.2012	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40		888.295	888.295
12.361.042.2013	MANUT. ESCOLAS C/R. SAL. EDUCAÇÃO		198.970	198.970
12.361.042.2015	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR- PNAE		152.510	152.510
12.361.042.2016	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL		175.740	175.740
12.361.042.2020	MANUT. DAS ATIV. DO PROG. DINHEIRO DIR. NA ESC. - PDDE		10.605	10.605
12.361.042.2023	MANUT. DAS ATIV. DO PROG. NAC. DO TRANSP. ESCOLAR - PNATE		50.500	50.500
12.365	Educação Infantil			
12.365.041	EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	646.350	55.045	701.395
12.365.041.1015	CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. INFANTIL	136.350		136.350
12.365.041.1035	CONST. AMPL. REF. DE CRECHES	171.700		171.700
12.365.041.1043	CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRO INFANCIA	338.300		338.300
12.365.041.2010	MANUT. DAS. ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL		55.045	55.045
13	CULTURA			
13.391	Patrimonio Historico, Artistico e Arqueologico			
13.391.048	CULTURA	10.100		10.100
13.391.048.1016	CONST. AMPL. REF. E EQUIP DE BIBLIOTECA	10.100		10.100
27	DESPORTO E LAZER			
27.812	Desporto Comunitario			
27.812.046	EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS		28.280	28.280
27.812.046.2014	MANUT. DAS ATIV. ESPORTE. E CULTURA		28.280	28.280
TOTAL UNIDADE: 02.006.....		1.283.946	5.543.385	6.827.331
Código CLF	Unidade: 02.007-SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO	Projeto	Atividade	Total
15	URBANISMO			
15.451	Infra-Estrutura Urbana			
15.451.058	URBANISMO	1.252.500	1.371.075	2.623.575
15.451.058.1019	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEL	20.200		20.200
15.451.058.1020	PAVIM. DREN. E DEMAIS OBRAQS DE URBANISMO	1.000.000		1.000.000
15.451.058.1021	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS	80.800		80.800
15.451.058.1022	CONST. AMPL. E REF. DE PREDIOS PUBLICOS	40.400		40.400
15.451.058.1026	AQUISIC. DE CAMINHÕES, TRAT. MAQU. E EQUIPAMENTOS	101.000		101.000
15.451.058.1028	CONST. AMPL. REF. DE GARAGEM MUNICIPAL	10.100		10.100
15.451.058.2017	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITAÇÃO		1.371.075	1.371.075
15.452	Servicos Urbanos			
15.452.058	URBANISMO	60.600		60.600
Código CLF	Unidade: 02.007-SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO	Projeto	Atividade	Total
15.452.058.1029	CONST E REF. DO CEMITERIO PUBLICO	60.600		60.600
16	HABITACAO			
16.482	Habitacao Urbana			
16.482.057	HABITAÇÃO	151.500		151.500
16.482.057.1025	CONST. E REC. DE CASAS POPULARES	151.500		151.500
26	TRANSPORTE			
26.782	Transporte Rodoviario			
26.782.088	TRANSPORTE RODOVIARIO	30.300		30.300
26.782.088.1023	CONST. REC. E MELH. DE ESTRADAS	30.300		30.300
TOTAL UNIDADE: 02.007.....		1.494.900	1.371.075	2.865.975
Código CLF	Unidade: 02.008-SEC. MUN DE TRANSPORTES	Projeto	Atividade	Total
04	ADMINISTRACAO			
04.122	Administracao Geral			
04.122.007	ADMINISTRAÇÃO		62.620	62.620
04.122.007.2033	MANUT. ATIV. DA SEC. TRANSPORTES		62.620	62.620
TOTAL UNIDADE: 02.008.....			62.620	62.620
Código CLF	Unidade: 02.009-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Projeto	Atividade	Total

10	SAUDE				
10.122	Administracao Geral				
10.122.075	SAUDE	853.283	1.069.590	1.922.873	
10.122.075.1030	CONST. AMPL. E REF. DE POSTOS DE SAUDE	196.821		196.821	
10.122.075.1031	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA	210.000		210.000	
10.122.075.1032	CONST. AMP. REF. E EQUIP. DE UNID. DE SAUDE	343.400		343.400	
10.122.075.1033	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	103.062		103.062	
10.122.075.2030	MANUTENÇÃO DO FMS/ CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		1.069.590	1.069.590	
10.301	Atencao Basica				
10.301.075	SAUDE		765.894	765.894	
10.301.075.2035	MANUT. DO PROGRAMA SAUDE BUCAL		139.380	139.380	
10.301.075.2036	MANUT. ATIV. AGENTES DE SAUDE		164.467	164.467	
10.301.075.2037	MANUT. DAS ATIV. DA PROG. SAUDE DA FAMILIA		194.930	194.930	
10.301.075.2038	MANUT. DAS ATIV. DA PROG. PMAQ		81.580	81.580	
10.301.075.2039	MANUT. DAS ATIV. DA PROG. NASF		176.447	176.447	
10.301.075.2042	PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA-PSE		9.090	9.090	
10.302	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial				
10.302.075	SAUDE		1.076.765	1.076.765	
10.302.075.2040	MANUT. DAS ATIV. DA PROG. MAC		992.830	992.830	
10.302.075.2041	MANUT. DAS ATIV. DA PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA		83.935	83.935	
10.305	Vigilancia Epidemiologica				
10.305.075	SAUDE		35.350	35.350	
10.305.075.2019	PROGRAMA DE COMBATE AS EDEMIAS		35.350	35.350	
17	SANEAMENTO				
17.512	Saneamento Basico Urbano				
17.512.076	SANEAMENTO	456.500		456.500	
17.512.076.1027	CONST.REFOR E AMPLIÇÃO DE BANHEIROS	101.000		101.000	
17.512.076.1034	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO	305.000		305.000	
17.512.076.1040	CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	50.500		50.500	
TOTAL UNIDADE: 02.009.....		1.309.783	2.947.599	4.257.382	
Código CLF	Unidade: 02.010-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Projeto	Atividade	Total	
08	ASSISTENCIA SOCIAL				
Código CLF	Unidade: 02.010-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Projeto	Atividade	Total	
08.244	Assistencia Comunitaria				
08.244.081	ASSISTENCIA	131.300	443.713	575.013	
08.244.081.1036	CONST. AMPL. E REF. DE UNID. SOCIAIS	30.300		30.300	
08.244.081.1037	CONST. AMPL. E REFOR. DE CENTRO DE REF. DA ASS. SOCIAL - CRAS	50.500		50.500	
08.244.081.1038	AQUISIÇÃO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS	50.500		50.500	
08.244.081.2018	MANUT. DAS ATIV. DO PAIF		18.180	18.180	
08.244.081.2021	MANUT. DO PROGRAMA SCFV		194.243	194.243	
08.244.081.2022	MANUT. DOS SERV. PROGRA. E PROJ. DO SIST. UNIC. DA ASS. SOCIAL- SUAS		22.220	22.220	
08.244.081.2029	MANUTENÇÃO DO FMAS/ CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL		164.630	164.630	
08.244.081.2043	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CADUNICO		44.440	44.440	
TOTAL UNIDADE: 02.010.....		131.300	443.713	575.013	
Código CLF	Unidade: 02.011-SEC. MUN. DE TURISMO	Projeto	Atividade	Total	
04	ADMINISTRACAO				
04.122	Administracao Geral				
04.122.007	ADMINISTRAÇÃO		27.270	27.270	
04.122.007.2026	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TURISMO		27.270	27.270	
TOTAL UNIDADE: 02.011.....			27.270	27.270	
Código CLF	Unidade: 02.012-SEC. MUN. DE JUVENTUDE E LAZER	Projeto	Atividade	Total	
04	ADMINISTRACAO				
04.122	Administracao Geral				
04.122.007	ADMINISTRAÇÃO		28.280	28.280	
04.122.007.2027	MANUT. ATIV. JUVENTUDE E LAZER		28.280	28.280	
TOTAL UNIDADE: 02.012.....			28.280	28.280	
Código CLF	Unidade: 02.013-SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS	Projeto	Atividade	Total	
13	CULTURA				
13.391	Patrimonio Historico, Artístico e Arqueologico				
13.391.048	CULTURA	17.170		17.170	
13.391.048.1016	CONST. AMPL. REF. E EQUIP DE BIBLIOTECA	17.170		17.170	
27	DESPORTO E LAZER				
27.812	Desporto Comunitario				
27.812.046	EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS	303.000	43.430	346.430	
27.812.046.1017	CONST. REF. DE QUADRA ESPORTE/ CAMPO FUTEBOL	252.500		252.500	
27.812.046.1018	CONSTR. REF. E AMPL. DE GINASIO POLIESPORTIVO	50.500		50.500	
27.812.046.2014	MANUT. DAS ATIV. ESPORTE. E CULTURA		43.430	43.430	
TOTAL UNIDADE: 02.013.....		320.170	43.430	363.600	
Código CLF	Unidade: 02.014-SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	Projeto	Atividade	Total	
04	ADMINISTRACAO				
04.122	Administracao Geral				
04.122.007	ADMINISTRAÇÃO		44.440	44.440	
04.122.007.2028	MANUT. ATIV. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO		44.440	44.440	
TOTAL UNIDADE: 02.014.....			44.440	44.440	
Código CLF	Unidade: 02.015-SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	Projeto	Atividade	Total	
04	ADMINISTRACAO				
04.122	Administracao Geral				
04.122.007	ADMINISTRAÇÃO	137.776	672.994	810.770	
04.122.007.1004	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	68.888		68.888	
Código CLF	Unidade: 02.015-SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	Projeto	Atividade	Total	
04.122.007.1005	AMPL. E REF. DO CENTRO ADMINISTRATIVO	68.888		68.888	
04.122.007.2003	MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO		509.043	509.043	
04.122.007.2005	CONTRIBUIÇÃO P / FORMAÇÃO DO PASEP		163.951	163.951	
09	PREVIDENCIA SOCIAL				
09.272	Previdencia do Regime Estatutario				
09.272.082	PREVIDENCIA		1.828.100	1.828.100	
09.272.082.2004	CONTRIBUIÇÃO P/ A PREVIDENCIA SOCIAL		1.828.100	1.828.100	
TOTAL UNIDADE: 02.015.....		137.776	2.501.094	2.638.870	
Código CLF	Unidade: 02.019-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Projeto	Atividade	Total	

10	SAUDE			
10.302	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial			
10.302.075	SAUDE		3.259.270	3.259.270
10.302.075.2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE		3.259.270	3.259.270
TOTAL UNIDADE: 02.019.....			3.259.270	3.259.270
Código CLF	Unidade: 02.020-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	Projeto	Atividade	Total
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08.244	Assistencia Comunitaria			
08.244.081	ASSISTENCIA		261.590	261.590
08.244.081.2045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL		261.590	261.590
TOTAL UNIDADE: 02.020.....			261.590	261.590
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....				411.028
TOTAL GERAL.....		5.766.705	18.737.506	24.915.239

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:13CCEEF7

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
ANEXO TOTAL - ADENDO VII - LOA 2021

ADENDO VII			Exercício: 2021	
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária/Função/Sub-Função/Programa conforme vínculo dos recursos				
Portaria SOF Nº 42, de 14/04/1999			R\$ 1,00	
Código CLF	Unidade: 01.001 - CAMARA MUNICIPAL	Ordinário	Vinculado	Total
01	LEGISLATIVA			
01.031	Acao Legislativa			
01.031.001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.099.890		1.099.890
TOTAL UNIDADE: 01.001.....		1.099.890		1.099.890
Código CLF	Unidade: 02.001 - GABINETE CIVIL DO PREFEITO	Ordinário	Vinculado	Total
04	ADMINISTRACAO			
04.122	Administracao Geral			
04.122.007	ADMINISTRAÇÃO	320.170	1.010	321.180
TOTAL UNIDADE: 02.001.....		320.170	1.010	321.180
Código CLF	Unidade: 02.002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	Ordinário	Vinculado	Total
04	ADMINISTRACAO			
04.122	Administracao Geral			
04.122.007	ADMINISTRAÇÃO	96.455	3.030	99.485
TOTAL UNIDADE: 02.002.....		96.455	3.030	99.485
Código CLF	Unidade: 02.003 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	Ordinário	Vinculado	Total
04	ADMINISTRACAO			
04.123	Administracao Financeira			
04.123.008	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	527.645	31.310	558.955
TOTAL UNIDADE: 02.003.....		527.645	31.310	558.955
Código CLF	Unidade: 02.004 - SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	Ordinário	Vinculado	Total
04	ADMINISTRACAO			
04.122	Administracao Geral			
04.122.007	ADMINISTRAÇÃO	21.210	2.020	23.230
TOTAL UNIDADE: 02.004.....		21.210	2.020	23.230
Código CLF	Unidade: 02.005 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HI	Ordinário	Vinculado	Total
18	GESTAO AMBIENTAL			
18.544	Recursos Hidricos			
18.544.054	RECURSOS HIDRICOS		30.300	30.300
20	AGRICULTURA			
20.606	Extensao Rural			
20.606.015	PRODUÇÃO ANIMAL		303.000	303.000
20.606.018	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	253.510	103.020	356.530
26	TRANSPORTE			
26.782	Transporte Rodoviario			
26.782.088	TRANSPORTE RODOVIARIO	500.000		500.000
TOTAL UNIDADE: 02.005.....		753.510	436.320	1.189.830
Código CLF	Unidade: 02.006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	Ordinário	Vinculado	Total
12	EDUCACAO			
12.361	Ensino Fundamental			
12.361.042	ENSINO FUNDAMENTAL	107.060	5.980.496	6.087.556
12.365	Educao Infantil			
12.365.041	EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	110.595	590.800	701.395
13	CULTURA			
13.391	Patrimonio Historico, Artistico e Arqueologico			
TOTAL UNIDADE: 02.006.....		217.655	6.571.306	6.788.961
Código CLF	Unidade: 02.007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO	Ordinário	Vinculado	Total
15	URBANISMO			
15.451	Infra-Estrutura Urbana			
15.451.058	URBANISMO	1.399.355	1.224.220	2.623.575
15.452	Servicos Urbanos			
15.452.058	URBANISMO		60.600	60.600
16	HABITACAO			
16.482	Habitacao Urbana			
16.482.057	HABITAÇÃO		151.500	151.500
26	TRANSPORTE			
26.782	Transporte Rodoviario			
26.782.088	TRANSPORTE RODOVIARIO	30.300		30.300

TOTAL UNIDADE: 02.007.....		1.429.655	1.436.320	2.865.975
Código CLF	Unidade: 02.008 - SEC. MUN DE TRANSPORTES	Ordinário	Vinculado	Total
04	ADMINISTRACAO			
04.122	Administracao Geral			
04.122.007	ADMINISTRAÇÃO	58.580	4.040	62.620
TOTAL UNIDADE: 02.008.....		58.580	4.040	62.620
Código CLF	Unidade: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Ordinário	Vinculado	Total
10	SAUDE			
10.122	Administracao Geral			
10.122.075	SAUDE	1.010	1.921.863	1.922.873
10.301	Atencao Basica			
10.301.075	SAUDE		765.894	765.894
10.302	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial			
10.302.075	SAUDE		1.076.765	1.076.765
10.305	Vigilancia Epidemiologica			
10.305.075	SAUDE		35.350	35.350
17	SANEAMENTO			
17.512	Saneamento Basico Urbano			
17.512.076	SANEAMENTO		456.500	456.500
TOTAL UNIDADE: 02.009.....		1.010	4.256.372	4.257.382
Código CLF	Unidade: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Ordinário	Vinculado	Total
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08.244	Assistencia Comunitaria			
08.244.081	ASSISTENCIA		575.013	575.013
TOTAL UNIDADE: 02.010.....			575.013	575.013
Código CLF	Unidade: 02.011 - SEC. MUN. DE TURISMO	Ordinário	Vinculado	Total
04	ADMINISTRACAO			
04.122	Administracao Geral			
Código CLF	Unidade: 02.011 - SEC. MUN. DE TURISMO	Ordinário	Vinculado	Total
04.122.007	ADMINISTRAÇÃO	25.250	2.020	27.270
TOTAL UNIDADE: 02.011.....		25.250	2.020	27.270
Código CLF	Unidade: 02.012 - SEC. MUN. DE JUVENTUDE E LAZER	Ordinário	Vinculado	Total
04	ADMINISTRACAO			
04.122	Administracao Geral			
04.122.007	ADMINISTRAÇÃO	28.280		28.280
TOTAL UNIDADE: 02.012.....		28.280		28.280
Código CLF	Unidade: 02.013 - SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS	Ordinário	Vinculado	Total
13	CULTURA			
13.391	Patrimonio Historico, Artistico e Arqueologico			
13.391.048	CULTURA	17.170		17.170
27	DESPORTO E LAZER			
27.812	Desporto Comunitario			
27.812.046	EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS	42.420	304.010	346.430
TOTAL UNIDADE: 02.013.....		59.590	304.010	363.600
Código CLF	Unidade: 02.014 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	Ordinário	Vinculado	Total
04	ADMINISTRACAO			
04.122	Administracao Geral			
04.122.007	ADMINISTRAÇÃO	38.380	6.060	44.440
TOTAL UNIDADE: 02.014.....		38.380	6.060	44.440
Código CLF	Unidade: 02.015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	Ordinário	Vinculado	Total
04	ADMINISTRACAO			
04.122	Administracao Geral			
04.122.007	ADMINISTRAÇÃO	799.660	11.110	810.770
09	PREVIDENCIA SOCIAL			
09.272	Previdencia do Regime Estatutario			
09.272.082	PREVIDENCIA	1.828.100		1.828.100
TOTAL UNIDADE: 02.015.....		2.627.760	11.110	2.638.870
Código CLF	Unidade: 02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Ordinário	Vinculado	Total
10	SAUDE			
10.302	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial			
10.302.075	SAUDE	3.259.270		3.259.270
TOTAL UNIDADE: 02.019.....		3.259.270		3.259.270
Código CLF	Unidade: 02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	Ordinário	Vinculado	Total
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08.244	Assistencia Comunitaria			
08.244.081	ASSISTENCIA		261.590	261.590
TOTAL UNIDADE: 02.020.....			261.590	261.590
RESERVA DE CONTINGÊNCIA				411.028
TOTAL GERAL.....		10.601.680	13.902.531	24.915.239

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:BC99667D

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
ANEXO TOTAL - ADENDO VIII - LOA 2021**

Exercício: 2021

ADENDO VIII

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS SEGUNDO AS GATEGORIAS ECONÔMICAS

Portaria SOF Nº 08, de 04/02/1985									R\$ 1,00
Unidade Orçamentária / Esfera (Fiscal - Seguridade)	DESPESAS CORRENTES				DESPESAS DE CAPITAL				TOTAL GERAL
	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos	Outras Despesas	TOTAL	Investimentos	Inversões	Amortização da	TOTAL	

		Sociais	da Dívida	Correntes			Financeiras	Dívida Interna		
01.001	CAMARA MUNICIPAL	F	739.320	0	273.710	1.013.030	86.860	0	86.860	1.099.890
02.001	GABINETE CIVIL DO PREFEITO	F	263.610	0	27.270	290.880	30.300	0	30.300	321.180
02.002	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	F	63.125	0	26.260	89.385	10.100	0	10.100	99.485
02.003	SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	F	212.100	38.946	78.780	329.826	15.150	0	213.979	558.955
02.004	SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	F	17.170	0	4.040	21.210	2.020	0	2.020	23.230
02.005	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	F	73.730	0	171.700	245.430	944.400	0	0	1.189.830
02.006	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	F	4.336.435	0	1.192.305	5.528.740	1.298.591	0	1.298.591	6.827.331
02.007	SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO	F	264.620	0	1.106.455	1.371.075	1.474.700	20.200	0	2.865.975
02.008	SEC. MUN. DE TRANSPORTES	F	31.310	0	25.250	56.560	6.060	0	6.060	62.620
02.009	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	F	0	0	0	0	456.500	0	456.500	456.500
02.009	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	S	851.866	0	2.074.737	2.926.603	874.279	0	874.279	3.800.882
02.010	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	S	180.790	0	259.893	440.683	134.330	0	134.330	575.013
02.011	SEC. MUN. DE TURISMO	F	19.190	0	4.040	23.230	4.040	0	4.040	27.270
02.012	SEC. MUN. DE JUVENTUDE E LAZER	F	17.170	0	7.070	24.240	4.040	0	4.040	28.280
02.013	SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS	F	2.020	0	41.410	43.430	320.170	0	320.170	363.600
02.014	SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	F	31.310	0	7.070	38.380	6.060	0	6.060	44.440
02.015	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	F	193.852	0	479.142	672.994	137.776	0	137.776	810.770
02.015	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	S	1.828.100	0	0	1.828.100	0	0	0	1.828.100
02.019	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	S	1.032.220	0	2.211.900	3.244.120	15.150	0	15.150	3.259.270
02.020	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	S	112.110	0	134.330	246.440	15.150	0	15.150	261.590
TOTAIS			10.270.048	38.946	8.125.362	18.434.356	5.835.676	20.200	213.979	6.069.855
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										24.504.211
TOTAL GERAL										411.028,00
										24.915.239

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:D377F1CC

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
ANEXO TOTAL - ADENDO IX - LOA 2021**

Exercício: 2021

ADENDO IX

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RS 1,00
		TOTAL
01.001	CAMARA MUNICIPAL	1.099.890
01	LEGISLATIVA	1.099.890
02.001	GABINETE CIVIL DO PREFEITO	321.180
04	ADMINISTRACAO	321.180
02.002	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	99.485
04	ADMINISTRACAO	99.485
02.003	SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	558.955
04	ADMINISTRACAO	558.955
02.004	SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	23.230
04	ADMINISTRACAO	23.230
02.005	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	1.189.830
18	GESTAO AMBIENTAL	30.300
20	AGRICULTURA	659.530
26	TRANSPORTE	500.000
02.006	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	6.827.331
12	EDUCACAO	6.788.951
13	CULTURA	10.100
27	DESPORTO E LAZER	28.280
02.007	SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO	2.865.975
15	URBANISMO	2.684.175
16	HABITACAO	151.500
26	TRANSPORTE	30.300
02.008	SEC. MUN. DE TRANSPORTES	62.620
04	ADMINISTRACAO	62.620
02.009	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.257.382
10	SAUDE	3.800.882
17	SANEAMENTO	456.500
02.010	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	575.013
08	ASSISTENCIA SOCIAL	575.013
02.011	SEC. MUN. DE TURISMO	27.270
04	ADMINISTRACAO	27.270
02.012	SEC. MUN. DE JUVENTUDE E LAZER	28.280
04	ADMINISTRACAO	28.280
02.013	SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS	363.600
13	CULTURA	17.170
27	DESPORTO E LAZER	346.430
02.014	SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	44.440
04	ADMINISTRACAO	44.440
02.015	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	2.638.870
04	ADMINISTRACAO	810.770
09	PREVIDENCIA SOCIAL	1.828.100
02.019	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.259.270

10	SAUDE	3.259.270
02.020	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	261.590
08	ASSISTENCIA SOCIAL	261.590
	RESERVA DE CONTINGENCIA	411.028
TOTAL		24.915.239

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador: B722D0C1

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
ANEXO TOTAL - ADENDO X - LOA 2021**

Quadro de Detalhamento da Despesa - Q.D.D.					
Para o Exercício de 2021					
01.000 - PODER LEGISLATIVO					
01001 - CAMARA MUNICIPAL					
Ficha	Despesa	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
01.031.001.1001 - CONST. E REF. AMPL. DA CAMARA MUNICIPAL					
000001	44905100		44.440	0	44.440
		000	44.440	0	44.440
01.031.001.1002 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS					
000002	44905200		42.420	0	42.420
		000	42.420	0	42.420
01.031.001.2001 - MANUT. DAS ATIV DA CAMARA MUNICIPAL					
000003	31901100		565.600	0	565.600
		000	565.600	0	565.600
000004	31901300		155.540	0	155.540
		000	155.540	0	155.540
000005	31901600		4.040	0	4.040
		000	4.040	0	4.040
000006	31909200		14.140	0	14.140
		000	14.140	0	14.140
000007	33901400		10.100	0	10.100
		000	10.100	0	10.100
000008	33903000		34.340	0	34.340
		000	34.340	0	34.340
000009	33903300		6.060	0	6.060
		000	6.060	0	6.060
000010	33903500		5.050	0	5.050
		000	5.050	0	5.050
000011	33903600		22.220	0	22.220
		000	22.220	0	22.220
000012	33903900		191.900	0	191.900
		000	191.900	0	191.900
000013	33909200		4.040	0	4.040
		000	4.040	0	4.040
			1.099.890	0	1.099.890
TOTAL DA UNIDADE 01001-CAMARA MUNICIPAL				em Projetos	86.860
				em Atividades	1.013.030
02.000 - PODER EXECUTIVO					
02001 - GABINETE CIVIL DO PREFEITO					
Ficha	Despesa	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
04.122.007.1003 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS					
000014	44905200		30.300	0	30.300
		000	30.300	0	30.300
04.122.007.2002 - MANUT. DAS ATIV DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO					
			289.870	1.010	290.880
000015	31900400		2.020	0	2.020
		000	2.020	0	2.020
000016	31901100		237.350	0	237.350
		000	237.350	0	237.350
000017	31901600		1.010	0	1.010
		000	1.010	0	1.010
000018	31909100		2.020	0	2.020
		000	2.020	0	2.020
000019	31909200		21.210	0	21.210
		000	21.210	0	21.210
000020	33504100		2.020	0	2.020
		000	2.020	0	2.020
000021	33504300		1.010	0	1.010
		000	1.010	0	1.010
000022	33901400		10.100	0	10.100
		000	10.100	0	10.100
000023	33903000		3.030	0	3.030
		000	3.030	0	3.030
000024	33903300		2.020	0	2.020
		000	2.020	0	2.020
000025	33903500		2.020	0	2.020
		000	2.020	0	2.020
000026	33903600		2.020	0	2.020
		000	2.020	0	2.020
000027	33903900		2.020	0	2.020
		000	2.020	0	2.020
000028	33909200		2.020	0	2.020
		000	2.020	0	2.020
000029	33909300		0	1.010	1.010
		081	0	1.010	1.010
320.170				1.010	321.180
TOTAL DA UNIDADE 02001-GABINETE CIVIL DO PREFEITO				em Projetos	30.300
				em Atividades	290.880
02.000 - PODER EXECUTIVO					
02002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
Ficha	Despesa	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
04.122.007.2034 - MANUT. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
			96.455	3.030	99.485
000030	31900400		8.080	0	8.080
		000	8.080	0	8.080
000031	31901100		50.500	0	50.500
		000	50.500	0	50.500
000032	31901300		2.020	0	2.020
		000	2.020	0	2.020
000033	31901600		505	0	505
		000	505	0	505
000034	31909100		0	2.020	2.020
		072	0	2.020	2.020
000035	33903000		5.050	0	5.050
		000	5.050	0	5.050
000036	33903600		15.150	0	15.150
		000	15.150	0	15.150
000037	33903900		5.050	0	5.050
		000	5.050	0	5.050
000038	33909300		0	1.010	1.010
		081	0	1.010	1.010
000039	44905100		5.050	0	5.050
		000	5.050	0	5.050
000040	44905200		5.050	0	5.050
		000	5.050	0	5.050
96.455				3.030	99.485
TOTAL DA UNIDADE 02002-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				em Projetos	0
				em Atividades	99.485
02.000 - PODER EXECUTIVO					
02003 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					
Ficha	Despesa	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
04.123.008.1006 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS					
000041	44905200		15.150	0	15.150
		000	15.150	0	15.150
04.123.008.2006 - MANUT. ATIV. SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					
			259.570	31.310	290.880
000042	31900400		1.010	0	1.010
		000	1.010	0	1.010
000043	31901100		171.700	0	171.700
		000	171.700	0	171.700

000044	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	000	1.010	0	1.010
000045	31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	072	0	30.300	30.300
000046	31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	8.080	0	8.080
000047	33901400	DIÁRIAS - CIVIL	000	1.010	0	1.010
000048	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	5.050	0	5.050
000049	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	000	1.010	0	1.010
000050	33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	000	12.120	0	12.120
000051	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	16.160	0	16.160
000052	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	40.400	0	40.400
000053	33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	2.020	0	2.020
000054	33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	0	1.010	1.010
04.123.008.2007 - ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA				252.925	0	252.925
000055	32902100	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	000	25.250	0	25.250
000056	32902500	ENCARGOS S/OP. DE CRÉDITO. POR ARO	000	13.696	0	13.696
000057	46907100	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	000	213.979	0	213.979
527.645					31.310	558.955
TOTAL DA UNIDADE 02003-SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					<i>em Projetos</i>	15.150
					<i>em Atividades</i>	543.805
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02004 - SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
04.122.007.2032 - MANUT. SECRET. RELAÇÕES INSTITUCIONAIS				21.210	2.020	23.230
000058	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	505	0	505
000059	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	14.140	0	14.140
000060	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	505	0	505
000061	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	000	1.010	0	1.010
000062	31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	072	0	1.010	1.010
000063	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	1.010	0	1.010
000064	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	1.010	0	1.010
000065	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	1.010	0	1.010
000066	33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	0	1.010	1.010
000067	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	000	1.010	0	1.010
000068	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	1.010	0	1.010
21.210					2.020	23.230
TOTAL DA UNIDADE 02004-SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS					<i>em Projetos</i>	0
					<i>em Atividades</i>	23.230
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02005 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
18.544.054.1008 - CONST. DE AÇUDES, POÇOS, CIST. E BARRAGENS				0	30.300	30.300
000069	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	024	0	30.300	30.300
20.606.015.1007 - CONST. AMPL. E REF. DE MATADOURO				0	303.000	303.000
000070	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	024	0	303.000	303.000
20.606.018.1009 - AQUIS. DE TRATOR MAQ. E EQUIPAMENTOS				0	101.000	101.000
000071	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	024	0	101.000	101.000
20.606.018.1047 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA				22.220	0	22.220
000072	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	2.020	0	2.020
000073	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	5.050	0	5.050
000074	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	5.050	0	5.050
000075	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	000	5.050	0	5.050
000076	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	5.050	0	5.050
20.606.018.2008 - MANU. ATIV. SEC. DE AGRI. M. ABIENT. E REC. HÍDRICOS				231.290	2.020	233.310
000077	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	2.020	0	2.020
000078	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	65.650	0	65.650
000079	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	000	1.010	0	1.010
000080	31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	072	0	1.010	1.010
000081	31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	4.040	0	4.040
000082	33901400	DIÁRIAS - CIVIL	000	2.020	0	2.020
000083	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	15.150	0	15.150
000084	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	000	1.010	0	1.010
000085	33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	000	1.010	0	1.010
000086	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	111.100	0	111.100
000087	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	15.150	0	15.150
000088	33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	13.130	0	13.130
000089	33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	0	1.010	1.010
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02005 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
26.782.088.1010 - CONST. DE MATA BURROS E PASSAG MOLHADAS				500.000	0	500.000
000090	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	000	500.000	0	500.000
753.510					436.320	1.189.830
TOTAL DA UNIDADE 02005-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS					<i>em Projetos</i>	956.520
					<i>em Atividades</i>	233.310
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
12.361.042.1011 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/TRANSPORTE. ESCOLAR				0	334.596	334.596
000091	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	022	0	334.596	334.596
12.361.042.1012 - CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. FUNDAMENTAL				50.500	101.000	151.500
000092	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	022	0	101.000	101.000
000093	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	50.500	0	50.500
12.361.042.1013 - CONST. AMP. REFOR. ESCOLA, EQUIP. E VEÍCULO				0	90.900	90.900
000094	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	022	0	70.700	70.700
000095	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	022	0	20.200	20.200
12.361.042.1014 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ. E EQUIPAMENTOS				50.500	0	50.500
000096	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	50.500	0	50.500
12.361.042.2009 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO				4.040	512.070	516.110
000097	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	015	0	5.050	5.050
000098	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	015	0	20.200	20.200

000099	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	015	0	1.010	1.010
000100	31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	072	0	1.010	1.010
000101	31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	015	0	2.020	2.020
000102	33504100	CONTRIBUIÇÕES	000	1.010	0	1.010
000103	33504300	SUVENÇÕES SOCIAIS	000	1.010	0	1.010
000104	33901400	DIARIAS - CIVIL	000	2.020	0	2.020
000105	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	015	0	181.800	181.800
000106	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	015	0	1.010	1.010
000107	33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	015	0	1.010	1.010
000108	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	015	0	202.000	202.000
000109	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	015	0	70.700	70.700
000110	33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	015	0	25.250	25.250
000111	33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	0	1.010	1.010
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO						
Ficha	Despesa	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado	
12.361.042.2011 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60			0	3.467.330	3.467.330	
000112	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	018	0	60.600	60.600
000113	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	018	0	3.333.000	3.333.000
000114	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	018	0	5.050	5.050
000115	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	018	0	3.030	3.030
000116	31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	018	0	5.050	5.050
000117	31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	018	0	60.600	60.600
12.361.042.2012 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40			0	888.295	888.295	
000118	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	019	0	25.250	25.250
000119	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	019	0	707.000	707.000
000120	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	019	0	10.100	10.100
000121	31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	019	0	5.050	5.050
000122	31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	019	0	55.550	55.550
000123	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	019	0	15.150	15.150
000124	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	019	0	4.040	4.040
000125	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	019	0	3.535	3.535
000126	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	019	0	30.300	30.300
000127	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	019	0	10.100	10.100
000128	33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	019	0	12.120	12.120
000129	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	019	0	5.050	5.050
000130	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	019	0	5.050	5.050
12.361.042.2013 - MANUT. ESCOLAS C/R. SAL. EDUCAÇÃO			0	198.970	198.970	
000131	33901800	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	058	0	1.010	1.010
000132	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	058	0	10.100	10.100
000133	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	058	0	20.200	20.200
000134	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	058	0	141.400	141.400
000135	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	058	0	10.100	10.100
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO						
Ficha	Despesa	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado	
12.361.042.2013 - MANUT. ESCOLAS C/R. SAL. EDUCAÇÃO			0	198.970	198.970	
000136	33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	058	0	15.150	15.150
000137	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	058	0	1.010	1.010
12.361.042.2015 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE			0	152.510	152.510	
000138	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	060	0	151.500	151.500
000139	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	060	0	1.010	1.010
12.361.042.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL			2.020	173.720	175.740	
000140	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	015	0	20.200	20.200
000141	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	015	0	1.010	1.010
000142	31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	015	0	1.010	1.010
000143	33504100	CONTRIBUIÇÕES	000	1.010	0	1.010
000144	33504300	SUVENÇÕES SOCIAIS	000	1.010	0	1.010
000145	33901400	DIARIAS - CIVIL	015	0	1.010	1.010
000146	33901800	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	015	0	10.100	10.100
000147	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	015	0	30.300	30.300
000148	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	015	0	2.020	2.020
000149	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	015	0	1.010	1.010
000150	33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	015	0	1.010	1.010
000151	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	015	0	90.900	90.900
000152	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	015	0	10.100	10.100
000153	33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	015	0	5.050	5.050
12.361.042.2020 - MANUT. DAS ATIV. DO PROG. DINHEIRO DIR. NA ESC. - PDDE			0	10.605	10.605	
000154	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	059	0	2.020	2.020
000155	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	059	0	1.010	1.010
000156	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	059	0	2.020	2.020
000157	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	059	0	2.020	2.020
000158	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	059	0	2.020	2.020
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO						
Ficha	Despesa	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado	
12.361.042.2020 - MANUT. DAS ATIV. DO PROG. DINHEIRO DIR. NA ESC. - PDDE			0	10.605	10,605	
000159	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	059	0	1.515	1.515
12.361.042.2023 - MANUT. DAS ATIV. DO PROG. NAC. DO TRANSP. ESCOLAR - PNATE			0	50,500	50,500	
000160	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	061	0	40.400	40.400
000161	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	061	0	10.100	10.100
12.365.041.1015 - CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. INFANTIL			75,750	60,600	136,350	
000162	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	015	0	60.600	60.600
000163	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	75,750	0	75,750
12.365.041.1035 - CONST. AMPL. REF. DE CRECHES			0	171,700	171,700	
000164	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	015	0	171.700	171.700
12.365.041.1043 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRO INFANCIA			0	338,300	338,300	
000165	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	022	0	338.300	338.300
12.365.041.2010 - MANUT. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL			34,845	20,200	55,045	

000166	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	12.120	0	12.120
000167	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	015	0	505	505
000168	31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	015	0	2.020	2.020
000169	33504300	SUVENÇÕES SOCIAIS	015	0	505	505
000170	33901400	DIÁRIAS - CIVIL	015	0	1.010	1.010
000171	33901800	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	000	1.010	0	1.010
000172	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	15.150	0	15.150
000173	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	000	505	0	505
000174	33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	015	0	1.010	1.010
000175	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	015	0	15.150	15.150
000176	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	5.050	0	5.050
000177	33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	1.010	0	1.010
13.391.048.1016 - CONST. AMPL. REF. E EQUIP DE BIBLIOTECA				10.100	0	10.100
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
13.391.048.1016 - CONST. AMPL. REF. E EQUIP DE BIBLIOTECA				10.100	0	10.100
000178	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	10.100	0	10.100
27.812.046.2014 - MANUT. DAS ATIV. ESPORTE. E CULTURA				27.270	1.010	28.280
000179	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	000	2.020	0	2.020
000180	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	000	505	0	505
000181	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	8.080	0	8.080
000182	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	15.150	0	15.150
000183	33904800	OUTROS AUXÍLIOS FIN. A PESSOAS FÍSICAS	000	505	0	505
000184	33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	1.010	0	1.010
000185	33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	0	1.010	1.010
255.025				6.572.306	6.827.331	
TOTAL DA UNIDADE 02006-SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO					<i>em Projetos</i>	1.283.946
					<i>em Atividades</i>	5.543.385
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
15.451.058.1019 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL				20.200	0	20.200
000186	45906100	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	000	20.200	0	20.200
15.451.058.1020 - PAVIM. DREN. E DEMAIS OBRAQS DE URBANISMO				0	1.000.000	1.000.000
000187	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	024	0	1.000.000	1.000.000
15.451.058.1021 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS				0	80.800	80.800
000188	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	024	0	80.800	80.800
15.451.058.1022 - CONST. AMPL. E REF. DE PREDIOS PUBLICOS				0	40.400	40.400
000189	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	024	0	40.400	40.400
15.451.058.1026 - AQUISIC. DE CAMINHÕES, TRAT. MAQU. E EQUIPAMENTOS				0	101.000	101.000
000190	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	024	0	101.000	101.000
15.451.058.1028 - CONST. AMPL. REF. DE GARAGEM MUNICIPAL				10.100	0	10.100
000191	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	000	10.100	0	10.100
15.451.058.2017 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITAÇÃO				1.369.055	2.020	1.371.075
000192	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	101.000	0	101.000
000193	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	151.500	0	151.500
000194	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	000	1.010	0	1.010
000195	31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	072	0	1.010	1.010
000196	31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	10.100	0	10.100
000197	33504100	CONTRIBUIÇÕES	000	1.010	0	1.010
000198	33901400	DIÁRIAS - CIVIL	000	505	0	505
000199	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	101.000	0	101.000
000200	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	000	1.010	0	1,010
000201	33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	000	1,010	0	1,010
000202	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	909.000	0	909.000
000203	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	65.650	0	65.650
000204	33904800	OUTROS AUXÍLIOS FIN. A PESSOAS FÍSICAS	000	1.010	0	1.010
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
15.451.058.2017 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITAÇÃO				1,369,055	2,020	1,371,075
000205	33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	25.250	0	25.250
000206	33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	0	1.010	1.010
15.452.058.1029 - CONST. E REF. DO CEMITERIO PUBLICO				0	60.600	60.600
000207	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	024	0	60.600	60.600
16.482.057.1025 - CONST. E REC. DE CASAS POPULARES				0	151.500	151.500
000208	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	024	0	151.500	151.500
26.782.088.1023 - CONST. REC. E MELH. DE ESTRADAS				30.300	0	30.300
000209	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	000	30.300	0	30.300
1.429.655					1.436.320	2.865.975
TOTAL DA UNIDADE 02007-SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO					<i>em Projetos</i>	1.494.900
					<i>em Atividades</i>	1.371.075
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02008 - SEC. MUN. DE TRANSPORTES						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
04.122.007.2033 - MANUT. ATIV. DA SEC. TRANSPORTES				58.580	4.040	62.620
000210	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	1.010	0	1,010
000211	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	26.260	0	26.260
000212	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	1,010	0	1,010
000213	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	000	1,010	0	1,010
000214	31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	072	0	2.020	2.020
000215	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	3.030	0	3.030
000216	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	15.150	0	15.150
000217	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	5.050	0	5.050
000218	33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	0	2.020	2.020
000219	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	000	1,010	0	1,010
000220	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	5.050	0	5.050
58.580					4.040	62.620

TOTAL DA UNIDADE 02008-SEC. MUN DE TRANSPORTES					<i>em Projetos</i>	0
					<i>em Atividades</i>	62.620
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
10.122.075.1030 - CONST. AMPL. E REF. DE POSTOS DE SAUDE						
				0	196.821	196.821
000221	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	023	0	196.821	196.821
10.122.075.1031 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA						
				0	210.000	210.000
000222	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	023	0	210.000	210.000
10.122.075.1032 - CONST. AMP. REF. E EQUIP. DE UNID. DE SAUDE						
				0	343.400	343.400
000223	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	023	0	252.500	252.500
000224	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	023	0	90.900	90.900
10.122.075.1033 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS						
				0	103.062	103.062
000225	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	023	0	103.062	103.062
10.122.075.2030 - MANUTENÇÃO DO FMS/ CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE						
				1.010	1.068.580	1.069.590
000226	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	014	0	15.150	15.150
000227	31900500	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR E DO MILITAR	014	0	3.030	3.030
000228	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	014	0	60.600	60.600
000229	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	014	0	2.020	2.020
000230	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	014	0	1.010	1.010
000231	31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	072	0	1.010	1.010
000232	31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	014	0	30.300	30.300
000233	33504100	CONTRIBUIÇÕES	014	0	1.010	1.010
000234	33504300	SUVENÇÕES SOCIAIS	014	0	1.010	1.010
000235	33901400	DIARIAS - CIVIL	000	1.010	0	1.010
000236	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	014	0	303.000	303.000
000237	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	014	0	10.100	10.100
000238	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	014	0	2.020	2.020
000239	33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	014	0	15.150	15.150
000240	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	014	0	353.500	353.500
000241	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	014	0	252.500	252.500
000242	33904800	OUTROS AUXÍLIOS FIN. A PESSOAS FÍSICAS	014	0	1.010	1.010
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
10.122.075.2030 - MANUTENÇÃO DO FMS/ CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE						
				1.010	1.068.580	1.069.590
000243	33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	014	0	15.150	15.150
000244	33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	0	1.010	1.010
10.301.075.2035 - MANUT. DO PROGRAMA SAUDE BUCAL						
				0	139.380	139.380
000245	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	064	0	18.180	18.180
000246	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	064	0	70.700	70.700
000247	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	064	0	5.050	5.050
000248	31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	064	0	15.150	15.150
000249	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	064	0	12.120	12.120
000250	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	064	0	1.010	1.010
000251	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	064	0	10.100	10.100
000252	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	064	0	5.050	5.050
000253	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	064	0	2.020	2.020
10.301.075.2036 - MANUT. ATIV. AGENTES DE SAUDE						
				0	164.467	164.467
000254	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	064	0	3.030	3.030
000255	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	064	0	128.612	128.612
000256	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	064	0	5.050	5.050
000257	31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	064	0	20.200	20.200
000258	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	064	0	1.010	1.010
000259	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	064	0	1.010	1.010
000260	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	064	0	2.525	2.525
000261	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	064	0	1.010	1.010
000262	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	064	0	2.020	2.020
10.301.075.2037 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. SAUDE DA FAMILIA						
				0	194.930	194.930
000263	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	064	0	25.250	25.250
000264	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	064	0	101.000	101.000
000265	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	064	0	1.010	1.010
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
10.301.075.2037 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. SAUDE DA FAMILIA						
				0	194.930	194.930
000266	31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	064	0	18.180	18.180
000267	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	064	0	1.010	1.010
000268	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	064	0	1.010	1.010
000269	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	064	0	35.350	35.350
000270	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	064	0	10.100	10.100
000271	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	064	0	2.020	2.020
10.301.075.2038 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. PMAQ						
				0	81.580	81.580
000272	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	064	0	5.846	5.846
000273	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	064	0	40.922	40.922
000274	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	064	0	5.050	5.050
000275	31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	064	0	5.846	5.846
000276	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	064	0	2.020	2.020
000277	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	064	0	2.020	2.020
000278	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	064	0	11.692	11.692
000279	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	064	0	2.338	2.338
000280	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	064	0	5.846	5.846
10.301.075.2039 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. NASF						
				0	176.447	176.447
000281	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	064	0	15.150	15.150
000282	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	064	0	101.000	101.000
000283	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	064	0	5.050	5.050
000284	31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	064	0	20.200	20.200
000285	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	064	0	1.717	1.717
000286	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	064	0	1.010	1.010

000287	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	064	0	25.250	25.250
000288	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	064	0	5.050	5.050
000289	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	064	0	2.020	2.020
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
10.301.075.2042 - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA-PSE				0	9.090	9.090
000290	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	014	0	1.010	1.010
000291	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	014	0	1.010	1.010
000292	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	014	0	1.010	1.010
000293	31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	014	0	1.010	1.010
000294	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	014	0	1.010	1.010
000295	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	014	0	1.010	1.010
000296	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	014	0	1.010	1.010
000297	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	014	0	1.010	1.010
000298	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	014	0	1.010	1.010
10.302.075.2040 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. MAC				0	992.830	992.830
000299	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	065	0	20.200	20.200
000300	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	065	0	75.750	75.750
000301	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	065	0	10.100	10.100
000302	31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	065	0	3.030	3.030
000303	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	065	0	4.040	4.040
000304	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	065	0	5.050	5.050
000305	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	065	0	161.600	161.600
000306	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	065	0	707.000	707.000
000307	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	065	0	6.060	6.060
10.302.075.2041 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA				0	83.935	83.935
000308	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	067	0	75.750	75.750
000309	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	067	0	8.185	8.185
10.305.075.2019 - PROGRAMA DE COMBATE AS EDEMIAS				0	35.350	35.350
000310	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	066	0	15.150	15.150
000311	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	066	0	5.050	5.050
000312	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	066	0	12.120	12.120
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
10.305.075.2019 - PROGRAMA DE COMBATE AS EDEMIAS				0	35.350	35.350
000313	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	066	0	1.010	1.010
000314	33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	066	0	2.020	2.020
17.512.076.1027 - CONST.REFOR E AMPLIAÇÃO DE BANHEIROS				0	101.000	101.000
000315	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	023	0	101.000	101.000
17.512.076.1034 - PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO				0	305.000	305.000
000316	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	023	0	305.000	305.000
17.512.076.1040 - CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA				0	50.500	50.500
000317	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	023	0	50.500	50.500
				1.010	4.256.372	4.257.382
TOTAL DA UNIDADE 02009-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						<i>em Projetos</i> 1.309.783
						<i>em Atividades</i> 2.947.599
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
08.244.081.1036 - CONST. AMPL. E REF. DE UNID. SOCIAIS				0	30.300	30.300
000318	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	021	0	30.300	30.300
08.244.081.1037 - CONST. AMPL. E REFOR. DE CENTRO DE REF. DA ASS. SOCIAL - CRAS				0	50.500	50.500
000319	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	021	0	50.500	50.500
08.244.081.1038 - AQUISIÇÃO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS				0	50.500	50.500
000320	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	021	0	50.500	50.500
08.244.081.2018 - MANUT. DAS ATIV. DO PAIF				0	18.180	18.180
000321	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	029	0	1.010	1.010
000322	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	029	0	10.100	10.100
000323	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	029	0	1.010	1.010
000324	31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	029	0	1.010	1.010
000325	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	029	0	1.010	1.010
000326	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	029	0	1.010	1.010
000327	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	029	0	1.010	1.010
000328	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	029	0	1.010	1.010
000329	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	029	0	1.010	1.010
08.244.081.2021 - MANUT. DO PROGRAMA SCFV				0	194.243	194.243
000330	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	029	0	39.713	39.713
000331	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	029	0	136.350	136.350
000332	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	029	0	15.150	15.150
000333	33904800	OUTROS AUXÍLIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	029	0	2.020	2.020
000334	33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	029	0	1.010	1.010
08.244.081.2022 - MANUT. DOS SERV. PROGRA. E PROJ. DO SIST. UNIC. DA ASS. SOCIAL- SUA				0	22.220	22.220
000335	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	029	0	1.010	1.010
000336	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	029	0	12.120	12.120
000337	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	029	0	1.010	1.010
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
08.244.081.2022 - MANUT. DOS SERV. PROGRA. E PROJ. DO SIST. UNIC. DA ASS. SOCIAL- SUA				0	22.220	22.220
000338	31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	029	0	1.010	1.010
000339	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	029	0	1.010	1.010
000340	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	029	0	1.010	1.010
000341	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	029	0	1.010	1.010
000342	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	029	0	1.010	1.010
000343	33904800	OUTROS AUXÍLIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	029	0	2.020	2.020
000344	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	029	0	1.010	1.010
08.244.081.2029 - MANUTENÇÃO DO FMAS/ CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL				0	164.630	164.630

000345	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	029	0	12.120	12.120
000346	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	029	0	111.100	111.100
000347	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	029	0	1.010	1.010
000348	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	029	0	1.010	1.010
000349	31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	029	0	2.020	2.020
000350	31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	029	0	10.100	10.100
000351	33504300	SUVENÇÕES SOCIAIS	029	0	1.010	1.010
000352	33901400	DIARIAS - CIVIL	029	0	1.010	1.010
000353	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	029	0	5.050	5.050
000354	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	029	0	1.010	1.010
000355	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	029	0	1.010	1.010
000356	33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	029	0	1.010	1.010
000357	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	029	0	5.050	5.050
000358	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	029	0	10.100	10.100
000359	33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	029	0	1.010	1.010
000360	33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	0	1.010	1.010
08.244.081.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CADUNICO				0	44.440	44.440
000361	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	029	0	1.010	1.010
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
08.244.081.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CADUNICO						
				0	44.440	44.440
000362	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	029	0	12.120	12.120
000363	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	029	0	1.010	1.010
000364	31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	029	0	1.010	1.010
000365	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	029	0	3.030	3.030
000366	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	029	0	1.010	1.010
000367	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	029	0	12.120	12.120
000368	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	029	0	12.120	12.120
000369	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	029	0	1.010	1.010
				0	575.013	575.013
TOTAL DA UNIDADE 02010-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					<i>em Projetos</i>	131.300
					<i>em Atividades</i>	443.713
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02011 - SEC. MUN. DE TURISMO						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
04.122.007.2026 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TURISMO						
				25.250	2.020	27.270
000370	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	1.010	0	1.010
000371	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	15.150	0	15.150
000372	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	1.010	0	1.010
000373	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	000	1.010	0	1.010
000374	31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	072	0	1.010	1.010
000375	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	1.010	0	1.010
000376	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	1.010	0	1.010
000377	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	1.010	0	1.010
000378	33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	0	1.010	1.010
000379	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	000	2.020	0	2.020
000380	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	2.020	0	2.020
				25.250	2.020	27.270
TOTAL DA UNIDADE 02011-SEC. MUN. DE TURISMO					<i>em Projetos</i>	0
					<i>em Atividades</i>	27.270
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02012 - SEC. MUN. DE JUVENTUDE E LAZER						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
04.122.007.2027 - MANUT. ATIV. JUVENTUDE E LAZER						
				28.280	0	28.280
000381	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	1.010	0	1.010
000382	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	14.140	0	14.140
000383	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	1.010	0	1.010
000384	31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	000	1.010	0	1.010
000385	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	1.010	0	1.010
000386	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	2.020	0	2.020
000387	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	2.020	0	2.020
000388	33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	000	2.020	0	2.020
000389	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	000	2.020	0	2.020
000390	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	2.020	0	2.020
				28.280	0	28.280
TOTAL DA UNIDADE 02012-SEC. MUN. DE JUVENTUDE E LAZER					<i>em Projetos</i>	0
					<i>em Atividades</i>	28.280
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02013 - SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
13.391.048.1016 - CONST. AMPL. REF. E EQUIP DE BIBLIOTECA						
				17.170	0	17.170
000391	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	000	17.170	0	17.170
27.812.046.1017 - CONST. REF. DE QUADRA ESPORTE/ CAMPO FUTEBOL						
				0	252.500	252.500
000392	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	024	0	252.500	252.500
27.812.046.1018 - CONSTR. REF. E AMPL. DE GINASIO POLIESPORTIVO						
				0	50.500	50.500
000393	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	024	0	50.500	50.500
27.812.046.2014 - MANUT. DAS ATIV. ESPORTE. E CULTURA						
				42.420	1.010	43.430
000394	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	2.020	0	2.020
000395	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	10.100	0	10.100
000396	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	20.200	0	20.200
000397	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	10.100	0	10.100
000398	33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	0	1.010	1.010
				59.590	304.010	363.600
TOTAL DA UNIDADE 02013-SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS					<i>em Projetos</i>	320.170
					<i>em Atividades</i>	43.430
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02014 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado

04.122.007.2028 - MANUT. ATIV. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO				38.380	6.060	44.440
000399	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	5.050	0	5.050
000400	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	18.180	0	18.180
000401	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	1.010	0	1.010
000402	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	000	2.020	0	2.020
000403	31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	072	0	5.050	5.050
000404	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	2.020	0	2.020
000405	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	2.020	0	2.020
000406	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	2.020	0	2.020
000407	33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	0	1.010	1.010
000408	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	000	1.010	0	1.010
000409	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	5.050	0	5.050
				38.380	6.060	44.440
TOTAL DA UNIDADE 02014-SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO					<i>em Projetos</i>	0
					<i>em Atividades</i>	44.440
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO						
Ficha	Despesa	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado	
04.122.007.1004 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				68.888	0	68.888
000410	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	68.888	0	68.888
04.122.007.1005 - AMPL. E REF. DO CENTRO ADMINISTRATIVO				68.888	0	68.888
000411	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	000	68.888	0	68.888
04.122.007.2003 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO				497.933	11.110	509.043
000412	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	3.030	0	3.030
000413	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	167.296	0	167.296
000414	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	000	1.882	0	1.882
000415	31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	072	0	10.100	10.100
000416	31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	5.050	0	5.050
000417	33504100	CONTRIBUIÇÕES	000	4.545	0	4.545
000418	33504300	SUVENÇÕES SOCIAIS	000	505	0	505
000419	33901400	DIARIAS - CIVIL	000	505	0	505
000420	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	25.250	0	25.250
000421	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	000	2.020	0	2.020
000422	33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	000	20.200	0	20.200
000423	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	131.300	0	131.300
000424	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	131.300	0	131.300
000425	33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	5.050	0	5.050
000426	33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	0	1.010	1.010
04.122.007.2005 - CONTRIBUIÇÃO P / FORMAÇÃO DO PASEP				163.951	0	163.951
000427	31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	6.494	0	6.494
000428	33901000	OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL	000	157.457	0	157.457
09.272.082.2004 - CONTRIBUIÇÃO P/A PREVIDENCIA SOCIAL				1.828.100	0	1.828.100
000429	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	1.515.000	0	1.515.000
000430	31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	313.100	0	313.100
				2.627.760	11.110	2.638.870
TOTAL DA UNIDADE 02015-SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO					<i>em Projetos</i>	137.776
					<i>em Atividades</i>	2.501.094
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Ficha	Despesa	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado	
10.302.075.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE				3.259.270	0	3.259.270
000431	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	282.800	0	282.800
000432	31900500	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR E DO MILITAR	000	2.020	0	2.020
000433	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	707.000	0	707.000
000434	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	5.050	0	5.050
000435	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	000	25.250	0	25.250
000436	31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	10.100	0	10.100
000437	33504100	CONTRIBUIÇÕES	000	1.010	0	1.010
000438	33504300	SUVENÇÕES SOCIAIS	000	1.010	0	1.010
000439	33901400	DIARIAS - CIVIL	000	505	0	505
000440	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	207.050	0	207.050
000441	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	000	1.515	0	1.515
000442	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	000	1.010	0	1.010
000443	33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	000	3.030	0	3.030
000444	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	1.868.500	0	1.868.500
000445	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	60.600	0	60.600
000446	33904800	OUTROS AUXÍLIOS FIN. A PESSOAS FÍSICAS	000	10.100	0	10.100
000447	33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	55.550	0	55.550
000448	33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	000	2.020	0	2.020
000449	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	15.150	0	15.150
				3.259.270	0	3.259.270
TOTAL DA UNIDADE 02019-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					<i>em Projetos</i>	0
					<i>em Atividades</i>	3.259.270
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA						
Ficha	Despesa	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado	
08.244.081.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL				0	261.590	261.590
000450	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	029	0	101.000	101.000
000451	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	029	0	1.010	1.010
000452	31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	029	0	10.100	10.100
000453	33504300	SUVENÇÕES SOCIAIS	029	0	505	505
000454	33901400	DIARIAS - CIVIL	029	0	505	505
000455	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	029	0	30.300	30.300
000456	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	029	0	1.010	1,010
000457	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	029	0	2.020	2,020
000458	33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	029	0	1,010	1,010
000459	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	029	0	82,820	82,820
000460	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	029	0	10,100	10,100
000461	33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	029	0	5,050	5,050

000462	33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	0	1.010	1.010	
000463	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	029	0	10.100	10.100	
000464	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	029	0	5.050	5.050	
					0	261.590	261.590
TOTAL DA UNIDADE 02020-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA						<i>em Projetos</i>	0
						<i>em Atividades</i>	261.590
99.999.999.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					411.028	0	411.028
TOTAL GERAL					11.012.708	13.902.531	24.915.239
						<i>em Projetos</i>	5.766.705
						<i>em Atividades</i>	19.148.534

LEGENDA DE FONTES	
Código	Descrição
000	Recursos Ordinários
014	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União
015	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FND
016	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE
017	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP
018	Transferências do FUNDEB 60%
019	Transferências do FUNDEB 40%
021	Transferências de Convênios – Assistência Social
022	Transferências de Convênios - Educação
023	Transferências de Convênios - Saúde
024	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist.
025	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação
026	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde
027	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social
029	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
058	Transferência Do Salário-Educação
059	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
060	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
061	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE
064	Atenção Básica
065	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
066	Vigilância em Saúde
067	Assistência Farmacêutica Básica
070	Gestão do SUS
072	Precatórios
081	Valores Restituíveis
090	Operações de Crédito Internas
092	Alienação de Bens
094	Remuneração de Depósitos Bancários
121	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:83354B82

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
ANEXO TOTAL - ADENDO XI - LOA 2021**

Resumo da Receita por Fonte de Recursos
Para o Exercício de 2021

Fonte de Recursos	Valor Orçado		
	Fiscal	Seguridade	Total
000 - Recursos Ordinários	3.527.034	5.829.039	9.356.073
11130311 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	369.907	65.278	435.185
11180111 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	51.551	9.097	60.648
11180141 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sob	27.133	4.788	31.921
11180231 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	180.883	31.921	212.804
11210111 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	31.921		31.921
11220111 - Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	31.921		31.921
12100421 - Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	10.100		10.100
13900011 - Demais Receitas Patrimoniais - Principal	10.100		10.100
17180121 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	4.036.783	5.464.245	9.501.028
17180151 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	9.435	1.665	11.100
17180251 - Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50 - P	60.600		60.600
17180611 - Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	2.575	455	3.030
17280111 - Cota-Parte do ICMS - Principal	1.373.600	242.400	1.616.000
17280121 - Cota-Parte do IPVA - Principal	44.260	7.811	52.071
17280131 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	7.812	1.379	9.191
19909911 - Outras Receitas - Primárias - Principal	50.500		50.500
29900011 - Demais Receitas de Capital - Principal	50.500		50.500
97210102 - DED. REC. P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB - FPM	-2.566.410		-2.566.410
97210105 - DED. REC. P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	-2.220		-2.220
97213600 - DED. REC. P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB - LC 87/96	-6.335		-6.335
97220101 - DED. REC. P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS	-235.330		-235.330
97220102 - DED. REC. P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	-10.414		-10.414
97220104 - DED. REC. P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI	-1.838		-1.838
014 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União		2.626.000	2.626.000
17180311 - Bloco Custeio-Atenção Básica		622.671	622.671
17180321 - Bloco Custeio-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		363.281	363.281
17180331 - Bloco Custeio-Vigilância em Saúde		374.117	374.117
17180341 - Bloco Custeio-Assistência Farmacêutica		58.852	58.852
17180351 - Bloco Custeio-Gestão do SUS		82.927	82.927

17180391 - Bloco Custeio-Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo		31.811	31.811
17180411 - Bloco Investimentos-Atenção Básica		1.092.341	1.092.341
015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FND	340.485		340.485
17180591 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – 340.485			340.485
016 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	20.200		20.200
17280141 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	20.200		20.200
017 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	5.050		5.050
12400011 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	5.050		5.050
018 - Transferências do FUNDEB 60%	4.355.625		4.355.625
17580111 - Transf. Rec. Fundo Manut. Desenv. da Educ. Básica e Valor. dos Profis - FUNDEB	4.355.625		4.355.625
021 - Transferências de Convênios – Assistência Social		101.000	101.000
17181011 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social		50.500	50.500
17181031 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social		50.500	50.500
022 - Transferências de Convênios - Educação	202.000		202.000
17181021 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Princ	50.500		50.500
17281021 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Prin	50.500		50.500
24181021 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Princip	50.500		50.500
24281021 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Pri	50.500		50.500
023 - Transferências de Convênios - Saúde		151.500	151.500
17281011 - Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Pri		50.500	50.500
24181011 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Princ		50.500	50.500
24281011 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Pr		50.500	50.500
024 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist.	5.827.455		5.827.455
17181091 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	50.500		50.500
17189911 - Outras Transferências da União - Principal	101.000		101.000
	Fonte de Recursos	Valor Orçado	
	Receitas	Fiscal	Seguridade Total
024 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist.	5.827.455		5.827.455
17289911 - Outras Transferências dos Estados - Principal	101.000		101.000
24181091 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	50.500		50.500
24189911 - Outras Transferências da União - Principal	4.705.339		4.705.339
24281091 - Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	50.500		50.500
24289911 - Outras Transferências dos Estados - Principal	768.616		768.616
029 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		1.017.316	1.017.316
17181211 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Prin		1.017.316	1.017.316
058 - Transferência Do Salário-Educação	198.970		198.970
17180511 - Transferências do Salário-Educação - Principal	198.970		198.970
059 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	10.605		10.605
17180521 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	10.605		10.605
060 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	152.510		152.510
17180531 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Es	152.510		152.510
061 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	50.500		50.500
17180541 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans	50.500		50.500
081 - Valores Restituíveis	35.350		35.350
19219911 - Outras Indenizações - Principal	17.675		17.675
19229911 - Outras Restituições - Principal	17.675		17.675
090 - Operações de Crédito Internas	151.500		151.500
21190011 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	151.500		151.500
092 - Alienação de Bens	90.900		90.900
22130011 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	60.600		60.600
22200011 - Alienação de Bens Imóveis - Principal	30.300		30.300
094 - Remuneração de Depósitos Bancários	55.550		55.550
13210011 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	55.550		55.550
121 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recurs	166.650		166.650
17180261 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	166.650		166.650
TOTAL GERAL	15.190.384	9.724.855	24.915.239

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:2BFFA6D7

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
ANEXO TOTAL - ADENDO XII - LOA 2021

EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS QUATRO EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO DE 2021

RECEITAS	REALIZADO			FIXADO 2020
	2017	2018	2019	
RECEITAS CORRENTES	13.319.226,06	14.919.962,17	16.588.352,23	18.658.796,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	239.640,22	318.853,32	359.881,30	796.436,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.818,82	14.511,56	16.684,64	15.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	31.584,57	8.747,15	3.129,06	65.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.826.030,45	16.492.720,56	18.269.458,55	20.491.961,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.043,29	500,82	0,00	85.000,00
DEDUÇÃO DA RECEITA	(1.789.891,29)	(1.915.371,24)	(2.060.801,32)	(2.794.601,00)
RECEITAS DE CAPITAL	618.072,64	608.550,00	206.832,43	6.009.757,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	150.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	90.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	618.072,64	608.550,00	206.832,43	5.719.757,00
RECEITAS DE CAPITAL DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL GERAL	13.937.298,70	15.528.512,17	16.795.184,66	24.668.553,00

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
ANEXO TOTAL - ANEXO XII - LOA 2021Resumo da Despesa por Fonte de Recursos Segundo Categoria Econômica
Para o Exercício de 2021

Fonte de Recurso	Categoria Econômica	Grupo de Despesa	Valor Orçado		
			Fiscal	Seguridade	Total
000 - Recursos Ordinários			5.513.300	5.088.380	10.601.680
	3 - DESPESAS CORRENTES		4.222.195	5.073.230	9.295.425
		31 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.887.117	2.860.320	4.747.437
		32 - JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	38.946	0	38.946
		33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.296.132	2.212.910	4.509.042
	4 - DESPESAS DE CAPITAL		1.291.105	15.150	1.306.255
		44 - INVESTIMENTOS	1.056.926	15.150	1.072.076
		45 - INVERSOES FINANCEIRAS	20.200	0	20.200
		46 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	213.979	0	213.979
014 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União			0	1.075.650	1.075.650
	3 - DESPESAS CORRENTES		0	1.074.640	1.074.640
		33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	958.490	958.490
		31 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	116.150	116.150
	4 - DESPESAS DE CAPITAL		0	1.010	1.010
		44 - INVESTIMENTOS	0	1.010	1.010
015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FND			936.270	0	936.270
	3 - DESPESAS CORRENTES		703.970	0	703.970
		31 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	53.025	0	53.025
		33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	650.945	0	650.945
	4 - DESPESAS DE CAPITAL		232.300	0	232.300
		44 - INVESTIMENTOS	232.300	0	232.300
018 - Transferências do FUNDEB 60%			3.467.330	0	3.467.330
	3 - DESPESAS CORRENTES		3.467.330	0	3.467.330
		31 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.467.330	0	3.467.330
019 - Transferências do FUNDEB 40%			888.295	0	888.295
	3 - DESPESAS CORRENTES		878.195	0	878.195
		31 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	802.950	0	802.950
		33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	75.245	0	75.245
	4 - DESPESAS DE CAPITAL		10.100	0	10.100
		44 - INVESTIMENTOS	10.100	0	10.100
021 - Transferências de Convênios - Assistência Social			0	131.300	131.300
	4 - DESPESAS DE CAPITAL		0	131.300	131.300
		44 - INVESTIMENTOS	0	131.300	131.300
022 - Transferências de Convênios - Educação			864.796	0	864.796
	4 - DESPESAS DE CAPITAL		864.796	0	864.796
		44 - INVESTIMENTOS	864.796	0	864.796
023 - Transferências de Convênios - Saúde			456.500	853.283	1.309.783
	4 - DESPESAS DE CAPITAL		456.500	853.283	1.309.783
		44 - INVESTIMENTOS	456.500	853.283	1.309.783
024 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist.)			2.171.600	0	2.171.600
	4 - DESPESAS DE CAPITAL		2.171.600	0	2.171.600
		44 - INVESTIMENTOS	2.171.600	0	2.171.600
029 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			0	703.283	703.283
	3 - DESPESAS CORRENTES		0	685.103	685.103
		33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	392.203	392.203
		31 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	292.900	292.900
	4 - DESPESAS DE CAPITAL		0	18.180	18.180
		44 - INVESTIMENTOS	0	18.180	18.180
058 - Transferência Do Salário-Educação			198.970	0	198.970
	3 - DESPESAS CORRENTES		197.960	0	197.960
		33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	197.960	0	197.960
	4 - DESPESAS DE CAPITAL		1.010	0	1.010
		44 - INVESTIMENTOS	1.010	0	1.010
Fonte de Recurso	Categoria Econômica	Grupo de Despesa	Valor Orçado		
			Fiscal	Seguridade	Total
059 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE			10.605	0	10.605
	3 - DESPESAS CORRENTES		7,070	0	7,070
		33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7,070	0	7,070

	4 - DESPESAS DE CAPITAL		3.535	0	3.535
		44 - INVESTIMENTOS	3.535	0	3.535
060 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE			152.510	0	152.510
	3 - DESPESAS CORRENTES		152.510	0	152.510
		33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	152.510	0	152.510
061 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE			50.500	0	50.500
	3 - DESPESAS CORRENTES		50.500	0	50.500
		33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.500	0	50.500
064 - Atenção Básica			0	756.804	756.804
	3 - DESPESAS CORRENTES		0	742.878	742.878
		33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	132.402	132.402
		31 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	610.476	610.476
	4 - DESPESAS DE CAPITAL		0	13.926	13.926
		44 - INVESTIMENTOS	0	13.926	13.926
065 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			0	992.830	992.830
	3 - DESPESAS CORRENTES		0	986.770	986.770
		31 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	109.080	109.080
		33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	877.690	877.690
	4 - DESPESAS DE CAPITAL		0	6.060	6.060
		44 - INVESTIMENTOS	0	6.060	6.060
066 - Vigilância em Saúde			0	35.350	35.350
	3 - DESPESAS CORRENTES		0	35.350	35.350
		33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	20.200	20.200
		31 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	15.150	15.150
067 - Assistência Farmacêutica Básica			0	83.935	83.935
	3 - DESPESAS CORRENTES		0	83.935	83.935
		33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	83.935	83.935
072 - Precatórios			54.540	1.010	55.550
	3 - DESPESAS CORRENTES		54.540	1.010	55.550
		31 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	54.540	1.010	55.550
081 - Valores Restituíveis			14.140	3.030	17.170
	3 - DESPESAS CORRENTES		14.140	3.030	17.170
		33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.140	3.030	17.170
Reserva de Contingência			411.028	0	411.028
TOTAL GERAL			15.190.384	9.724.855	24.915.239

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:7F82B1B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020 - DISP/SMS

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 025/2020 - DISP/SMS

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 025/2020 - DISP/SMS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de 01 cadeira de rodas reclinável para atender as necessidades de paciente do município de Riacho da Cruz/RN, pelo valor de R\$ 3.142,85, em favor de ASSOCIACAO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, CNPJ/MF Nº 70.031.356/0001-78, conforme abaixo descrito:

LICITANTE	ASSOCIACAO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	CPF/CNPJ	70.031.356/0001-78			
Seq	Item	Marca	Qtd	Und	V. Unit	V. Total
1	Cadeira de Rodas Reclinável Especificação: Cadeiras construídas em liga de alumínio temperado; Estrutura monobloco; Rolamento blindados nas quatro rodas, inclusive no eixo vertical do garfo; Pintura epóxi; Eixos reforçados de aço; Regulagem de Tilt; Almofada de assento em onda de espuma de alta densidade; Almofada de encosto em onda de espuma de alta densidade; Apoio de cabeça ajustável; Capas removíveis e laváveis; Poltrona desmontável; Rodas traseiras de 16" com pneu maciço; Rodas dianteiras de 7" com pneu maciço; Sistema de desmontagem rápida "quick release" nas 4 rodas; Freios bilaterais; Apoio de braços removíveis com regulagem de altura; Cinto peitoral; Cinto pélvico; Fitas de pés e calcanhar.		1.0	Unidade	3.142,85	3.142,85
Total.....R\$ 3.142,85						

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 16 de Dezembro de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:DB1FE704

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EDITAL 003/2020 - SUBSÍDIOS CULTURAIS**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CONCESSÃO DE SUBSÍDIO MENSAL A ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL.

A Prefeitura do Município Riachuelo, Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio de seu chefe do Poder Executivo, execução da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Comitê de Ação Cultural, torna público o presente Edital para a SELEÇÃO de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, para oferecimento de subsídio mensal, instituído pela Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal 10.464, de 17 de agosto de 2020, Decreto Municipal nº 798/2020/GP, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	17 de dezembro de 2020
Inscrições	17 a 19 de dezembro de 2020
Recurso	21 de dezembro de 2020
Habilitação e Seleção	21 de dezembro de 2020
Publicação	21 de dezembro de 2020

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Edital, selecionar espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e oferecer o subsídio mensal no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e o valor máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), durante até 03 (três) meses, para cada beneficiário.

1.2 – Será destinado o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para concessão de subsídios a grupos, coletivos, associações, empresas, cooperativas, espaços e/ou organizações culturais, podendo aumentar caso existam recursos disponíveis.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do presente edital, os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, as quais estavam em desenvolvimento há pelo menos um ano antes da Pandemia.

2.2 - Poderão solicitar o subsídio pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos e pessoa física representante de grupo e coletivo cultural informal, tais como:

- a) Associação, cooperativa, instituição, microempresa e pequena
- b) Empresa de finalidade e natureza cultural e/ou de turismo cultural;
- c) Ateliê de pintura, moda, design e artesanato;
- d) Biblioteca comunitária;
- e) Circo;
- f) Comunidade quilombola;
- g) Escolas de dança, de música, de capoeira e de teatro;
- h) Espaços culturais em comunidade indígena;
- i) Espaços de apresentações culturais;
- j) Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- k) Estúdio de fotografia e de audiovisual;
- l) Feira de arte e artesanato;
- m) Festas populares, inclusive o carnaval e São João, e outras de caráter regional;
- n) Festival de cultura;
- o) Festival literário;
- p) Grupos de dança, teatro, música e artesanato;
- q) Museu comunitário, centro de memória e patrimônio;
- r) Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

s) Outros espaços e atividades artísticas culturais validados em cadastros culturais existentes na unidade da federação disposto no art. 7 da Lei Federal no 14.017, de 29 de junho de 2020.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Farão jus ao benefício referido no item 1.1. do Edital, os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que comprovarem sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Estadual de Cultura;
- b) Cadastro Municipal de Cultura;
- c) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- d) Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
- e) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- f) Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
- g) outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

3.2 - As entidades deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso, conforme modelo do ANEXO I, deste Edital.

3.3 - O benefício de que trata o item 1.1. somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no 3.1. deste Edital, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

3.4 - Não podem receber o subsídio mensal, os espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, ou institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

3.5 - A comprovação da inscrição e a respectiva homologação dos cadastros do item 3.1, dispensa a necessidade de preenchimento do anexo I (cadastro municipal), exceto se as informações estiverem incompletas ou desatualizadas.

3.6 - O Comitê de Ação Cultural poderá solicitar informações e/ou documentos complementares para esclarecer eventuais inconformidades cadastrais.

3.7 - O pagamento dos recursos do subsídio mensal fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia à base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo/dataprev.

3.8 - A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o item anterior não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados do Estado e Município que se façam necessárias.

3.9 - As informações obtidas de base de dados do Estado e do Município deverão ser homologadas pelo Ministério do Turismo.

3.10 - Compreende-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicadas a realizar atividades artísticas e culturais, tais como os dispostos no art. 8º da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020.

4 – DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

4.1 - Para o recebimento do subsídio mensal previsto no item 1.1, deste Edital, os participantes deverão enviar os documentos, por meio eletrônico, entre os dias 17 de dezembro a 19 de dezembro de 2020, para o endereço de e-mail direcionado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, educacaoriachuelo@yahoo.com.br, identificando com o assunto “Subsídio Cultural - Nome da entidade/solicitante” ou presencialmente, em envelope lacrado, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4.2 - Para os espaços culturais solicitarem o subsídio deverão atender aos seguintes pré-requisitos:

4.2.1 - Está devidamente cadastrado e homologado no cadastro cultural do município ou em um dos cadastros culturais disposto no Art. 7º da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020;

- a) Está devidamente inscrito no Cadastro de Espaços culturais do município;
- b) Está em atividade há pelo menos 12 (doze) meses no município;
- c) Ser maior de idade na data da solicitação (pessoa física);
- d) Ter residência e/ou domicílio no município (pessoa física);
- e) Não está em débito com a receita federal, com a fazenda estadual e municipal;
- f) Está quite com a justiça eleitoral (pessoa física);
- g) Está quite com o serviço militar (pessoa física do sexo masculino);
- h) Ter interrompida sua atividade por força das medidas de isolamento social; e
- i) Garantir como contrapartida realização de atividade cultural em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

4.2.2 - Para os espaços culturais informais que solicitarem o subsídio é necessário apresentar os seguintes documentos que tem caráter eliminatório:

- 1) Requerimento de solicitação do subsídio (anexo I);
- 2) Projeto básico (anexo II);
- 3) Cópia simples e legível do RG;
- 4) Cópia simples legível do CPF;
- 5) Cópia simples e legível do comprovante de residência e/ou declaração de residência;
- 6) Certidão negativa da receita federal (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>);
- 7) Certidão negativa estadual (<https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

- 8) Certidão negativa municipal;
- 9) Certidão de quitação eleitoral;
- 10) Certificado de reservista do serviço militar;
- 11) Dados bancários (agência e conta);
- 12) Apresentar declaração de comprovação de vínculo (anexo III);
- 13) Comprovação de execução de atividade cultural no município, através de: fotos, vídeos, material de mídias impressa, documentos etc.

4.2.3 - Os espaços culturais formais que solicitarem o subsídio é necessário apresentar a seguinte documentação que tem caráter eliminatório:

- a) Requerimento de solicitação do subsídio (anexo I);
- b) Projeto básico (anexo II);
- c) Cartão do CNPJ;
- d) Certificado de qualificação como MEI (se for MEI);
- e) Contrato ou estatuto social;
- f) Ata de fundação e de posse da diretoria atual (Se for associação);
- g) Estatuto ou regimento interno (Se for associação);
- h) Cópia simples e legível do RG do representante legal;
- i) Cópia simples e legível do CPF do representante legal;
- j) Cópia simples e legível do comprovante de residência e/ou declaração de residência da PJ e do representante legal;
- k) Certidão negativa da receita federal (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidao/cndconjuntainter/informanicertidao.asp?tipo=1>);
- l) Certidão negativa estadual (<https://uvt2.set.rn.gov.br/#/servicos/certidao-negativa/emitir>);
- m) Certidão negativa municipal;
- n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- o) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- p) Dados bancários (agência e conta) em nome da Pessoa Jurídica; e
- q) Comprovação de execução de atividade cultural no município, através de: fotos, vídeos, material de mídias impressa, documentos etc.

5 - DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE VALORES DO SUBSÍDIO

5.1 - (Art. 5º, do Decreto 10.464/2020 O subsídio mensal de que trata o inciso II do *caput* do art. 2º, terá valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com concessão em mais de uma parcela, a ser definida pela Comitê de Ação Cultural, podendo aumentar caso existam recursos disponíveis.

5.2 – Serão analisados os critérios de avaliação para concessão do subsídio cultural:

- a) Tempo de existência e atuação cultural do município;
- b) Perda de receita, com atividades interrompidas em decorrência da pandemia
- c) Estimativa de despesas com manutenção;
- d) Número de trabalhadores e trabalhadoras beneficiados de forma direta ou indireta;
- e) Diversidade cultural;
- f) Alcance social e geográfico.

5.3 – Os pagamentos serão efetuados após assinatura do contrato pelos representantes da entidades, coletivos e instituições culturais.

6 - DA CONTRAPARTIDA

6.1 - Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto neste Edital ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 - O beneficiário do subsídio previsto neste Edital deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em 60 (sessenta) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

7.2 – A referida prestação de contas estará sujeita a publicidade e regramento previsto na Lei de Acesso à Informação.

7.3 - A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

7.4 - Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas como:

- a) Internet;
- b) Transporte;
- c) Aluguel;
- d) Telefone;
- e) Consumo de água e luz;
- f) Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

8 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município, como crédito adicional extraordinário:

Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2020, Crédito Adicional Suplementar, denominado de Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, com aporte de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura em conjunto com o Comitê de Ação Cultural, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

9.2 - O valor do subsídio mensal repassado deve ser utilizado integralmente para o pagamento de despesas de manutenção, objeto deste Edital, estando seu responsável sujeito às penalidades legais.

9.3 - Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste Edital, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizou a respectiva quitação.

9.4 - Caso não haja inscrição, ou que o valor destinado para esta ação não seja utilizado em sua totalidade, poderá ser realizado e o remanejamento dos recursos restantes para outros Editais da Lei Aldir Blanc, bem como este Edital poderá receber recursos remanejados de outras ações.

9.5 - Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, com exceção da vedação do item 3.3. deste Edital.

Riachuelo/RN, 16 de dezembro de 2020.

MARIA MONICA LOPES BRITO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

SUBSÍDIO MENSAL LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020			
SOLICITAÇÃO DE BENEFÍCIO			
1. NOME DO ESPAÇO CULTURAL:			
• PESSOA JURÍDICA: () MEI () ASSOCIAÇÃO () COOPERATIVA () PEQUENA EMPRESA () INSTITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA. • PESSOA FÍSICA: () GRUPO () COLETIVO.			
2. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE:			
Razão Social:		CNPJ:	
Endereço completo:			
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone:	Fax:	Endereço Eletrônico (E-mail):	
Conta Corrente:	Banco:	Agência:	
Representante:		Cargo:	
Profissão:	Estado Civil:	CPF:	
Identidade / Órgão Expedidor:		Cargo:	
Endereço Residencial:			
Cidade:		UF:	CEP:
Nome:		Profissão:	
Estado Civil:		CPF:	
Identidade / Órgão Expedidor:		Endereço completo:	
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone:	Fax:	Endereço Eletrônico (E-mail):	
Conta Corrente:	Banco:	Agência:	
3. DECLARAÇÃO			
Esta solicitação efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas na Lei Aldir Blanc e na regulamentação federal e municipal da referida Lei. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.			
Local e data		Assinatura do solicitante (No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal).	

Anexo II

SUBSÍDIO MENSAL LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020					
PROJETO TÉCNICO					
1. IDENTIFICAÇÃO					
NOME DO ESPAÇO CULTURAL:					
SOLICITANTE:					CNPJ/CPF
QUAIS OS CADASTROS CULTURAIS O ESPAÇO ESTÁ INSCRITO: () MUNICIPAL () ESTADUAL () SNIIC (FEDERAL)					
2. APRESENTAÇÃO/HISTÓRICO DO ESPAÇO CULTURAL:					
3. OBJETIVO: O QUE SERÁ FEITO COM O RECURSO DA LEI ALDIR BLANC?					
4. JUSTIFICATIVA: QUAIS OS MOTIVOS PARA FAZER ESSAS INTERVENÇÕES/MANUTENÇÕES?					
5. ORÇAMENTO					
Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor total
6. DECLARAÇÃO DE DESPESA MENSAL:					
Declaro para os devidos fins a despesa mensal do Espaço Cultural xxxx, referente ao mês de xxx de 2020.					
Nº	DESPESAS				VALOR R\$
TOTAL R\$					
Local e data. Assinatura Nome					
7. DECLARAÇÃO DE INTERRUPTÃO DE ATIVIDADES:					
Declaro, para os devidos fins, que por força do isolamento social causado pelo novo coronavírus – COVID-19, interrompemos nossas atividades culturais no município de Riachuelo/RN, desde o mês de março de 2020.					
Local e data Assinatura nome					
8. DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA:					
Em cumprimento ao Art. 9º da Lei Aldir Blanc, apresento e garanto a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO a seguinte proposta de contrapartida após o reinício das atividades, a ser realizada de forma gratuita:					
1					
2					
3					
Valor estimado da contrapartida: R\$ 00					
Local e data					

Assinatura Nome	
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO PROPONENTE

Anexo III

SUBSÍDIO MENSAL LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020									
COMPROVANTE DE VINCULO (PESSOA FÍSICA)									
I. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE:									
NOME								CPF	
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR			DATA DA EMISSÃO		E-MAIL			
ENDEREÇO (rua, avenida, etc.)						Nº	BAIRRO		
CIDADE				UF	CEP	Telefone:			
DECLARO, para fins de prova junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE ..., que represento o Grupo/Coletivo _____, composto por ____ membros, ficando encarregado pelo recebimento do subsídio a ser pago, como determina a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.									
LOCAL E DATA								ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	
MEMBROS DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL									
01	Nome:			Data de Nascimento:		RG:	CPF:		
	Endereço:					Assinatura:			
02	Nome:			Data de Nascimento:		RG:	CPF:		
	Endereço:					Assinatura:			
03	Nome:			Data de Nascimento:		RG:	CPF:		
	Endereço:					Assinatura:			
04	Nome:			Data de Nascimento:		RG:	CPF:		
	Endereço:					Assinatura:			
05	Nome:			Data de Nascimento:		RG:	CPF:		
	Endereço:					Assinatura:			
06	Nome:			Data de Nascimento:		RG:	CPF:		
	Endereço:					Assinatura:			
07	Nome:			Data de Nascimento:		RG:	CPF:		
	Endereço:					Assinatura:			
08	Nome:			Data de Nascimento:		RG:	CPF:		
	Endereço:					Assinatura:			

Publicado por:
Carlos Alberto g F Junior
Código Identificador:F9C5FCD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
DEMONSTRATIVO DE DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA

Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN										
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 pmrodolfofernand@uol.com.br					Usuário: Marinaldo			Chave de Autenticação		
http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/								1138-6360-410		
Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica Segundo a Função										
Lei nº 4.320/64, art. 2º, parágrafo 1º, inciso II)										
Valores em R\$ - Período: Orçamento/2021										
Categoria Econômica	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde
Pessoal e Encargos Sociais	686.500,00	0,00	0,00	1.248.300,00	0,00	0,00	0,00	595.000,00	1.779.900,00	2.167.000,00
Juros da Dívida	0,00	0,00	0,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	201.300,00	0,00	0,00	831.000,00	0,00	0,00	0,00	468.000,00	63.600,00	1.687.259,00
Investimentos	51.000,00	0,00	0,00	36.900,00	0,00	0,00	0,00	37.400,00	10.900,00	430.600,00
Reversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	102.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	938.800,00	0,00	0,00	2.223.500,00	0,00	0,00	0,00	1.100.400,00	1.854.400,00	4.284.859,00
Categoria Econômica	Trabalho	Educação	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	5.201.800,00	70.900,00	0,00	785.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.100,00
Juros da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	1.714.843,00	277.600,00	0,00	483.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	536.500,00
Investimentos	0,00	396.400,00	2.200,00	0,00	599.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.100,00
Reversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	7.313.043,00	350.700,00	0,00	1.869.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	642.700,00
Categoria Econômica	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações	Energia	Transportes	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	Total
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.800,00	0,00	0,00	12.774.200,00
Juros da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.338,00	0,00	0,00	6.404.340,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	1.590.200,00
Reversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.900,00

Reserva de Contingência	de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	504.000,00	504.000,00
Total		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	298.638,00	0,00	504.000,00	21.380.040,00

Resumo por Categoria Econômica		Valor
Categoria Econômica		
Pessoal e Encargos Sociais		12.774.200,00
Juros da Dívida		4.400,00
Outras Despesas Correntes		6.404.340,00
Investimentos		1.590.200,00
Inversões Financeiras		0,00
Amortização da Dívida		102.900,00
Reserva de Contingência		504.000,00
Total		21.380.040,00

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F1B7B16D

CHEFIA DE GABINETE QDD PMRF 2021

Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN		Chave de autenticação:
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/ pmrodolfofernand@uol.com.br	Usuário: Marinaldo	1667-5094-340
Quadro Detalhamento da Despesa - QDD		
Valores em R\$ - Orçamento: 2021		
		Fixado
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes		
Órgão Orçamentário: 2000 - Poder Executivo		
Unidade Orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 2 - Gestão do Poder Executivo		
Ação: 2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete		
Despesa 732	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	280.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 733	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	40.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 734	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	3.400,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 735	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	16.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 736	3.3.90.30.00 Material de Consumo	44.400,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 990	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	4.300,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 986	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 737	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	29.500,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 875	3.3.90.41.00 Contribuições	19.600,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 989	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 988	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	5.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 987	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Total da Unidade Orçamentária		454.200,00
Unidade Orçamentária: 2002 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 2 - Gestão do Poder Executivo		
Ação: 2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento		
Despesa 741	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	155.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
		Fixado
Despesa 743	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	15.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 993	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.100,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	

Despesa 745	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	18.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 747	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	5.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 748	3.3.90.30.00 Material de Consumo	11.300,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 997	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.200,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 749	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	21.300,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 750	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	176.800,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 955	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	34.100,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 751	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1251	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	10.900,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 754	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Uso:	
Ação: 5.1 - Consignações a Justiça do Trabalho		
Despesa 740	3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais	440.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Uso:	
Subfunção: 123 - Administração Financeira		
Programa: 2 - Gestão do Poder Executivo		
Ação: 5.2 - Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público		
Despesa 755	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	150.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Uso:	
Ação: 5.3 - Amortização da Dívida Contratada e Encargos		
Despesa 1004	3.2.90.21.00 Juros sobre a Dívida por Contrato	2.200,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1006	3.2.90.22.00 Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	2.200,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Uso:	
		Fixado
Despesa 757	4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado	40.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1008	4.6.90.73.00 Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada	10.900,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1424	4.6.91.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado	52.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Uso:	
Total da Unidade Orçamentária		1.160.000,00
Unidade Orçamentária: 2003 - Secretaria Municipal de Finanças		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 123 - Administração Financeira		
Programa: 2 - Gestão do Poder Executivo		
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças		
Despesa 738	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	48.600,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 739	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	6.500,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 991	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.100,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 923	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	1.700,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 742	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 992	3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.200,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 994	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.100,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 744	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	94.500,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 995	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.500,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	

	Id-Uso:	
Despesa 746	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	42.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 956	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	30.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 996	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.200,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1250	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Uso:	
		Fixado
Despesa 998	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.500,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Uso:	
Total da Unidade Orçamentária		245.900,00
Unidade Orçamentária: 2004 - Procuradoria Geral do Município		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 2 - Gestão do Poder Executivo		
Ação: 2.5 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município		
Despesa 752	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	119.400,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 753	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	17.600,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1002	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.200,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1003	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.200,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1005	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.200,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1007	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.200,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 756	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1009	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.200,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Uso:	
Total da Unidade Orçamentária		149.000,00
Unidade Orçamentária: 2005 - Controladoria Geral do Município		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 124 - Controle Interno		
Programa: 2 - Gestão do Poder Executivo		
Ação: 2.6 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município		
Despesa 758	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	27.500,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 759	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	4.400,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 760	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1010	3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.200,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1011	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.200,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Uso:	
		Fixado
Despesa 1012	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.500,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1013	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.100,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1016	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	3.200,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Uso:	
Total da Unidade Orçamentária		48.100,00
Unidade Orçamentária: 2006 - Secretaria Municipal de Educação		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 2 - Gestão do Poder Executivo		
Ação: 2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação		
Despesa 761	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	64.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 762	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	248.600,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	

	Id-Uso:	
Despesa 763	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	30.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 1015	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.100,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 764	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.200,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 1017	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	20.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 765	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	3.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 1018	3.3.90.18.00 Auxílio Financeiro a Estudantes	10.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 766	3.3.90.30.00 Material de Consumo	26.300,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 1019	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.100,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 1020	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.200,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 1022	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.200,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 1021	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
		Fixado
Despesa 1429	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.100,00
	Fonte de recurso: 11500000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários	
	Id-Uso:	
Despesa 1023	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 768	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.700,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 1026	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.100,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 1027	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.100,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 1252	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.200,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1028	4.4.90.30.00 Material de Consumo	2.200,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 772	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	7.900,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 3 - Melhoria da qualidade do Sistema Municipal de Ensino		
Ação: 1.1 - Construção, Ampliação e Reforma das Unidades de Ensino Fundamental		
Despesa 1043	4.4.90.30.00 Material de Consumo	32.800,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 1044	4.4.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.900,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 1045	4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.900,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 1047	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	54.600,00
	Fonte de recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	
	Id-Uso:	
Despesa 1046	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	21.800,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 1048	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	57.300,00
	Fonte de recurso: 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Id-Uso:	
Despesa 1050	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.900,00
	Fonte de recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	
	Id-Uso:	
Despesa 1049	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.500,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Ação:	2.8 - Merenda Escolar - Ensino Fundamental	
Despesa 924	3.3.90.30.00 Material de Consumo	107.000,00

	Fonte de recurso: 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
	Id-Uso:	
		Fixado
Despesa 925	3.3.90.30.00 Material de Consumo	17.800,00
	Fonte de recurso: 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Id-Uso:	
Despesa 926	3.3.90.30.00 Material de Consumo	120.043,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Ação: 2.11 - Merenda Escolar - Educação de Jovens e Adultos - EJA		
Despesa 773	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.000,00
	Fonte de recurso: 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
	Id-Uso:	
Despesa 1041	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.200,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Ação: 2.12 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		
Despesa 778	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.600,00
	Fonte de recurso: 11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	
	Id-Uso:	
Ação: 2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental		
Despesa 780	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	142.200,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 1051	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	395.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 1052	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	50.300,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 1054	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	80.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 1055	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	2.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 1056	3.3.90.18.00 Auxílio Financeiro a Estudantes	21.800,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 1058	3.3.90.30.00 Material de Consumo	50.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 789	3.3.90.30.00 Material de Consumo	45.600,00
	Fonte de recurso: 11200000 - Transferência do Salário-Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 1060	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.200,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 1062	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	30.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 1064	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 1065	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
		Fixado
Despesa 1066	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.100,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 1067	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.200,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 793	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	4.900,00
	Fonte de recurso: 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Id-Uso:	
Despesa 1070	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	32.800,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 1425	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
	Fonte de recurso: 11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	
	Id-Uso:	
Ação: 2.14 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental		
Despesa 1075	3.3.90.30.00 Material de Consumo	190.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 1074	3.3.90.30.00 Material de Consumo	34.000,00
	Fonte de recurso: 11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
	Id-Uso:	
Despesa 1076	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.900,00
	Fonte de recurso: 11260000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - PETERN	
	Id-Uso:	
Despesa 1073	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.500,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	

	Id-Usó:	
Despesa 794	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	54.000,00
	Fonte de recurso: 11200000 - Transferência do Salário-Educação	
	Id-Usó:	
Despesa 1077	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	34.000,00
	Fonte de recurso: 11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
	Id-Usó:	
Despesa 1079	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.000,00
	Fonte de recurso: 11260000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - PETERN	
	Id-Usó:	
Despesa 1078	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	180.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	Id-Usó:	
Ação: 2.68 - Merenda Escolar - Mais Educação		
Despesa 1391	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.600,00
	Fonte de recurso: 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
	Id-Usó:	
Despesa 1390	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	Id-Usó:	
Ação: 2.69 - Merenda Escolar - Alimentação Escolar - AEE		
Despesa 1392	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	Id-Usó:	
Despesa 954	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso: 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
	Id-Usó:	
Subfunção: 362 - Ensino Médio		
		Fixado
Programa: 3 - Melhoria da qualidade do Sistema Municipal de Ensino		
Ação: 2.15 - Transporte Escolar - Ensino Médio		
Despesa 795	3.3.90.30.00 Material de Consumo	12.000,00
	Fonte de recurso: 11260000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - PETERN	
	Id-Usó:	
Despesa 1082	3.3.90.30.00 Material de Consumo	30.500,00
	Fonte de recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	
	Id-Usó:	
Despesa 1081	3.3.90.30.00 Material de Consumo	20.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Usó:	
Despesa 1084	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.200,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Usó:	
Despesa 1088	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Usó:	
Despesa 796	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000,00
	Fonte de recurso: 11260000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - PETERN	
	Id-Usó:	
Subfunção: 364 - Ensino Superior		
Programa: 3 - Melhoria da qualidade do Sistema Municipal de Ensino		
Ação: 2.16 - Transporte Escolar - Ensino Superior		
Despesa 1089	3.3.90.30.00 Material de Consumo	70.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Usó:	
Despesa 1090	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.200,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Usó:	
Despesa 1091	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.500,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Usó:	
Subfunção: 365 - Educação Infantil		
Programa: 3 - Melhoria da qualidade do Sistema Municipal de Ensino		
Ação: 1.2 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil		
Despesa 1092	4.4.90.30.00 Material de Consumo	20.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	Id-Usó:	
Despesa 1095	4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.500,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	Id-Usó:	
Despesa 1098	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	50.000,00
	Fonte de recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	
	Id-Usó:	
Despesa 1096	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	10.900,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Usó:	
Despesa 1097	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	30.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	Id-Usó:	
Ação: 2.9 - Merenda Escolar - Ensino Infantil (Creche)		
Despesa 928	3.3.90.30.00 Material de Consumo	80.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	Id-Usó:	
		Fixado

Despesa 927	3.3.90.30.00 Material de Consumo	32.000,00
	Fonte de recurso: 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
	Id-Uso:	
Ação: 2.10 - Merenda Escolar - Ensino Infantil (Pré-Escola)		
Despesa 929	3.3.90.30.00 Material de Consumo	18.000,00
	Fonte de recurso: 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
	Id-Uso:	
Despesa 930	3.3.90.30.00 Material de Consumo	16.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Ação: 2.17 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)		
Despesa 800	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	77.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 801	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	183.900,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 802	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	6.300,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 1101	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	6.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 1106	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.100,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 804	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.100,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 1109	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	5.400,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 806	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	7.300,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 1112	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 807	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33.300,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 1114	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.500,00
	Fonte de recurso: 11200000 - Transferência do Salário-Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 1116	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.200,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 1119	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 1118	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.900,00
	Fonte de recurso: 11200000 - Transferência do Salário-Educação	
	Id-Uso:	
Ação: 2.18 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)		
Despesa 809	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	Fixado 10.100,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 810	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	78.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 811	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	7.900,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 1127	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	10.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 1128	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.100,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 1130	3.3.90.18.00 Auxílio Financeiro a Estudantes	2.200,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 813	3.3.90.30.00 Material de Consumo	6.600,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 812	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.200,00
	Fonte de recurso: 11200000 - Transferência do Salário-Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 1132	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.100,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 814	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	8.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 1134	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.500,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	

	Id-Uso:	
Despesa 815	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.800,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 1136	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.800,00
	Fonte de recurso: 11200000 - Transferência do Salário-Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 1137	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.100,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 1138	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.200,00
	Fonte de recurso: 11200000 - Transferência do Salário-Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 1139	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	3.200,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Ação: 2.19 - Transporte Escolar - Infantil Creche		
Despesa 816	3.3.90.30.00 Material de Consumo	40.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 1140	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.200,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
		Fixado
Despesa 817	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.300,00
	Fonte de recurso: 11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
	Id-Uso:	
Despesa 818	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Ação: 2.20 - Transporte Escolar - Ensino Infantil Pré -Escola		
Despesa 819	3.3.90.30.00 Material de Consumo	6.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 1144	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 1148	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 1147	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.500,00
	Fonte de recurso: 11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
	Id-Uso:	
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos		
Programa: 3 - Melhoria da qualidade do Sistema Municipal de Ensino		
Ação: 2.21 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos		
Despesa 1149	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.500,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 1150	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.800,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 1244	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	1.100,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1152	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	1.100,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 1154	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.100,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 1155	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.200,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 1158	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.100,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 1160	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	3.200,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Ação: 2.22 - Transporte Escolar - Educação Jovens e Adultos		
Despesa 1161	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.500,00
	Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	Id-Uso:	
Despesa 1162	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.200,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Uso:	
		Fixado
Despesa 1163	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.500,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Uso:	
Total da Unidade Orçamentária		3.527.343,00
Unidade Orçamentária: 2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo		
Função: 15 - Urbanismo		
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 4 - Urbanização e Infra-Estrutura		
Ação: 1.3 - Obras de Pavimentação e Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas		

Despesa 767	4.4.90.30.00 Material de Consumo	100.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 1024	4.4.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.500,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 1025	4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.500,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 770	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	7.500,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 769	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	191.700,00
	Fonte de recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	
	Id-Uso:	
Ação: 1.4 - Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios Públicos		
Despesa 1029	4.4.90.30.00 Material de Consumo	2.200,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 1030	4.4.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.200,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 1032	4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.500,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 1253	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	10.900,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Ação: 1.5 - Construção, Ampliação, Reforma e Conservação de Prédios Públicos		
Despesa 771	4.4.90.30.00 Material de Consumo	49.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 1367	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.500,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Ação: 1.6 - Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas		
Despesa 1042	4.4.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	
	Id-Uso:	
Despesa 775	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	47.300,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 774	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	65.600,00
	Fonte de recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	
	Id-Uso:	
		Fixado
Ação: 1.17 - Construção, reforma e ampliação do Açougue Público Municipal		
Despesa 1381	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	20.600,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Ação: 1.20 - Construção de um Pórtico Turístico		
Despesa 1419	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	10.100,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Ação: 1.21 - Construção da Praças de Eventos		
Despesa 1420	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	10.100,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Ação: 1.22 - Urbanização de canteiros		
Despesa 1421	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	10.100,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Ação: 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura		
Despesa 776	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	406.800,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 777	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	274.700,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 779	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	65.900,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 781	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	38.500,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 782	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.400,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 784	3.3.90.30.00 Material de Consumo	43.000,00
	Fonte de recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	
	Id-Uso:	
Despesa 783	3.3.90.30.00 Material de Consumo	130.900,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 1053	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.100,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 785	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.400,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	

	Id-Uso:	
Despesa 786	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	152.600,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 787	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.000,00
	Fonte de recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	
	Id-Uso:	
Despesa 788	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Uso:	
		Fixado
Despesa 1057	4.4.90.30.00 Material de Consumo	2.200,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1061	4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.200,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1063	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.900,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Uso:	
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos		
Programa: 4 - Urbanização e Infra-Estrutura		
Ação: 2.24 - Manutenção da Iluminação Pública		
Despesa 791	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 790	3.3.90.30.00 Material de Consumo	30.000,00
	Fonte de recurso: 16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
	Id-Uso:	
Despesa 1068	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.100,00
	Fonte de recurso: 16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
	Id-Uso:	
Despesa 792	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	66.400,00
	Fonte de recurso: 16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
	Id-Uso:	
Despesa 1069	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Uso:	
Ação: 2.77 - Transferências a Consórcios Públicos		
Despesa 1430	3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	4.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Uso:	
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário		
Programa: 4 - Urbanização e Infra-Estrutura		
Ação: 1.7 - Construção, Ampliação e Reforma de Estradas Vicinais		
Despesa 1085	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
	Fonte de recurso: 16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
	Id-Uso:	
Despesa 1083	4.4.90.30.00 Material de Consumo	2.200,00
	Fonte de recurso: 16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
	Id-Uso:	
Despesa 1086	4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.900,00
	Fonte de recurso: 16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
	Id-Uso:	
Despesa 1087	4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.500,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1254	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Uso:	
Total da Unidade Orçamentária		1.869.000,00
Unidade Orçamentária: 2008 - Secretaria Municipal de Agricultura		
Função: 20 - Agricultura		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 9 - Apoio ao Produtor Rural		
		Fixado
Ação: 2.25 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura		
Despesa 797	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	40.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 798	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	35.200,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 799	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	10.900,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1099	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	1.100,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 803	3.3.90.30.00 Material de Consumo	20.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1100	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.200,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1103	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.200,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1102	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.100,00

	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Usó:	
Despesa 931	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.200,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Usó:	
Despesa 1256	3.3.90.41.00 Contribuições	1.100,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Usó:	
Despesa 1104	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.200,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Usó:	
Despesa 1257	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	5.400,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Usó:	
Despesa 1105	4.4.90.30.00 Material de Consumo	1.100,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Usó:	
Despesa 1108	4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.200,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Usó:	
Despesa 1255	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.500,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Usó:	
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária		
Programa: 9 - Apoio ao Produtor Rural		
Ação: 1.8 - Auxílio Garantia Safra		
Despesa 805	3.3.50.41.00 Contribuições	12.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Usó:	
Despesa 1258	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.100,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Usó:	
		Fixado
Despesa 1110	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.100,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Usó:	
Ação: 1.9 - Programa Terra Pronta		
Despesa 1111	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.500,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Usó:	
Despesa 1113	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.500,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Usó:	
Despesa 1115	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.200,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Usó:	
Despesa 808	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	95.400,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Usó:	
Ação: 1.23 - Aquisição de Trator Agrícola		
Despesa 1422	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Usó:	
Ação: 2.67 - Manutenção dos veículos e Maquinas da Secretaria Mun. de Agricultura.		
Despesa 933	3.3.90.30.00 Material de Consumo	7.000,00
	Fonte de recurso: 16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
	Id-Usó:	
Despesa 934	3.3.90.30.00 Material de Consumo	301.600,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Usó:	
Despesa 932	3.3.90.30.00 Material de Consumo	43.500,00
	Fonte de recurso: 15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	
	Id-Usó:	
Despesa 1371	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.200,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Usó:	
Despesa 935	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.900,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Usó:	
Despesa 1372	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.300,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Usó:	
Total da Unidade Orçamentária		642.700,00
Unidade Orçamentária: 2009 - Sec. Mun. Des. Econ. Ger. de Emprego e Renda		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 2 - Gestão do Poder Executivo		
Ação: 2.26 - Manut.das Ativ.da Sec.Mun.Desnv.Econ. e Geração de Emprego e Renda		
Despesa 936	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	34.700,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Usó:	
Despesa 937	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	2.400,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Usó:	
Despesa 1125	3.3.50.41.00 Contribuições	5.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Usó:	
		Fixado
Despesa 1117	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.900,00

	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1120	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.200,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1121	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.200,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1122	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.200,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1123	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.500,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1124	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.800,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1126	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.500,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Uso:	
Total da Unidade Orçamentária		92.400,00
Unidade Orçamentária: 2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 3 - Melhoria da qualidade do Sistema Municipal de Ensino		
Ação: 2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental		
Despesa 938	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.944.000,00
	Fonte de recurso: 11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	
	Id-Uso:	
Despesa 939	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	270.000,00
	Fonte de recurso: 11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	
	Id-Uso:	
Despesa 940	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	410.000,00
	Fonte de recurso: 11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	
	Id-Uso:	
Despesa 941	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	52.300,00
	Fonte de recurso: 11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	
	Id-Uso:	
Subfunção: 365 - Educação Infantil		
Programa: 3 - Melhoria da qualidade do Sistema Municipal de Ensino		
Ação: 2.17 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)		
Despesa 946	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	560.000,00
	Fonte de recurso: 11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	
	Id-Uso:	
Despesa 947	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	21.200,00
	Fonte de recurso: 11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	
	Id-Uso:	
Despesa 948	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	12.600,00
	Fonte de recurso: 11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	
	Id-Uso:	
Despesa 1373	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	30.900,00
	Fonte de recurso: 11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	
	Id-Uso:	
		Fixado
Ação:	2.18 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)	
Despesa 943	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.200,00
	Fonte de recurso: 11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	
	Id-Uso:	
Despesa 942	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	391.000,00
	Fonte de recurso: 11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	
	Id-Uso:	
Despesa 944	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	50.500,00
	Fonte de recurso: 11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	
	Id-Uso:	
Despesa 945	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	12.700,00
	Fonte de recurso: 11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	
	Id-Uso:	
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos		
Programa: 3 - Melhoria da qualidade do Sistema Municipal de Ensino		
Ação: 2.33 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB/60%		
Despesa 820	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	7.700,00
	Fonte de recurso: 11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	
	Id-Uso:	
Despesa 1428	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	1.700,00
	Fonte de recurso: 11510000 - Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários	
	Id-Uso:	
Despesa 1259	3.3.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.900,00
	Fonte de recurso: 11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	
	Id-Uso:	
Total da Unidade Orçamentária		3.785.700,00
Unidade Orçamentária: 2013 - Secretaria Municipal de Esportes		
Função: 27 - Desporto e Lazer		
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário		
Programa: 2 - Gestão do Poder Executivo		
Ação: 2.34 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes		
Despesa 1164	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	21.800,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 832	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	111.000,00

	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 833	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	16.200,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 834	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	3.800,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 1176	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.100,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 835	3.3.90.30.00 Material de Consumo	41.200,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 1179	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.200,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
		Fixado
Despesa 1180	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.200,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 1181	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	21.800,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 836	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	37.600,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 1182	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.100,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 1183	4.4.90.30.00 Material de Consumo	1.100,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 1184	4.4.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.100,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 1185	4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.100,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 1186	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.200,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Programa: 14 - Promoção do Desporto e Lazer		
Ação: 1.10 - Apoio e Incentivo à Prática Esportiva		
Despesa 876	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.300,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 1187	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.200,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 1188	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.100,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 1260	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.200,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 1245	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	26.338,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Total da Unidade Orçamentária		298.638,00
Unidade Orçamentária: 2014 - Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo		
Função: 13 - Cultura		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 13 - Promoção do Turismo		
Ação: 2.35 - Sec.Mun.de Cultura,Comunicação e Turismo		
Despesa 843	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60.400,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 845	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	10.500,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	

		Fixado
Despesa 1192	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.100,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 846	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.300,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 1193	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	10.900,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 1195	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.200,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 1196	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.200,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	

Despesa 847	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	42.100,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 1197	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.200,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Subfunção: 695 - Turismo		
Programa: 13 - Promoção do Turismo		
Ação: 2.65 - Realização de Eventos Culturais, Turísticos e Comemorativos		
Despesa 1261	3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.200,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 1262	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.200,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 1263	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.200,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 1264	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.300,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 1265	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 1266	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43.700,00
	Fonte de recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	
	Id-Uso:	
Despesa 1267	3.3.90.41.00 Contribuições	2.200,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Total da Unidade Orçamentária		350.700,00
Unidade Orçamentária: 2015 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 17 - Meio Ambiente		
Ação: 2.36 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Despesa 821	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	27.500,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
		Fixado
Despesa 822	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	4.400,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 1165	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	1.100,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 823	3.3.90.30.00 Material de Consumo	23.100,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 1166	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.200,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 1167	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.100,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 824	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.600,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 825	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.400,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 1168	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.500,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Total da Unidade Orçamentária		73.900,00
Unidade Orçamentária: 2099 - Reserva de Contingência		
Função: 99 - Reserva de Contingência		
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência		
Programa: 9999 - Reserva de Contingência		
Ação: 2.99 - Reserva de Contingência		
Despesa 1194	9.9.99.99.00 A Classificar	224.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Total da Unidade Orçamentária		224.000,00
Total do Órgão Orçamentário		12.921.581,00
Total da Unidade Gestora		12.921.581,00
Unidade Gestora: 3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes		
Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes		
Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 20 - Gestão da Política de Saúde		
Ação: 2.37 - Manutenção das Atividades do Conselho Social - Conselho Municipal de Saúde		
Despesa 1277	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	5.500,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 1278	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.200,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	

Despesa 1279	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.200,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
		Fixado
Despesa 1280	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.200,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 1281	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.500,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Ação: 2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanamento		
Despesa 1268	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	65.500,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 877	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	146.900,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 878	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	100.600,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 1270	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	65.500,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 1423	3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	160.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 879	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	5.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 1427	3.3.90.30.00 Material de Consumo	25.200,00
	Fonte de recurso: 12500000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	
	Id-Uso:	
Despesa 1271	3.3.90.30.00 Material de Consumo	21.059,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 1272	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.200,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 957	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	21.800,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 880	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	27.900,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 881	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.800,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 1275	3.3.90.41.00 Contribuições	2.200,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 1273	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.200,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 1274	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	10.900,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 1276	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.500,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
		Fixado
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 11 - Atenção Básica em Saúde		
Ação: 1.12 - Investimentos na Frota de Assistência de Atenção Primária em Saúde		
Despesa 1283	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	48.500,00
	Fonte de recurso: 12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	Id-Uso:	
Despesa 1282	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.500,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 1284	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
	Fonte de recurso: 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de INVESTIMENTO na Rede de Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Ação: 1.13 - Estruturação da Rede Física de Atenção Primária a Saúde Construção, Ampliação e Reforma de Postos e Centros de Saúde		
Despesa 1285	4.4.90.30.00 Material de Consumo	10.900,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 1288	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	50.000,00
	Fonte de recurso: 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de INVESTIMENTO na Rede de Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 1287	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	30.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 1393	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
	Fonte de recurso: 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de INVESTIMENTO na Rede de Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Ação: 2.39 - Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF		

Despesa 1291	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 882	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	53.900,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de CUSTEIO das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 1292	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 883	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de CUSTEIO das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 884	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	4.700,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 1293	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	13.100,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 1295	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.100,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de CUSTEIO das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 1294	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.200,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 885	3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
		Fixado
Despesa 886	3.3.90.30.00 Material de Consumo	36.400,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de CUSTEIO das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 1296	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.200,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 1297	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.200,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de CUSTEIO das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 1298	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.200,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 1299	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.200,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de CUSTEIO das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 1300	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.100,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 1301	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	3.200,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de CUSTEIO das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Ação: 2.41 - Manutenção dos Serviços Básicos da Atenção Básica no Programa de Saúde da Família - PSF		
Despesa 889	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	11.800,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 890	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	63.800,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de CUSTEIO das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 888	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	27.700,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de CUSTEIO das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 887	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.600,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 891	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	7.100,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 1302	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	16.400,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de CUSTEIO das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 1304	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	5.500,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de CUSTEIO das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 1303	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	10.900,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 1305	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.100,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 893	3.3.90.30.00 Material de Consumo	48.600,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de CUSTEIO das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 892	3.3.90.30.00 Material de Consumo	51.600,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
		Fixado
Despesa 894	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	166.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de CUSTEIO das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 1306	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	

	Id-Uso:	
Despesa 895	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.700,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 896	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	69.800,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de CUSTEIO das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 897	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de CUSTEIO das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 1307	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.900,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Ação: 2.42 - Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal		
Despesa 898	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	88.600,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de CUSTEIO das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 1310	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 1311	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	8.800,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 1312	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	10.900,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 1313	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	1.100,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de CUSTEIO das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 1314	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.500,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 899	3.3.90.30.00 Material de Consumo	17.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de CUSTEIO das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 1315	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.200,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 1316	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.200,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de CUSTEIO das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 1317	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.200,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 1318	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.200,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de CUSTEIO das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 1319	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.100,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
		Fixado
Despesa 1320	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.100,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de CUSTEIO das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Ação: 2.43 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde		
Despesa 900	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	263.100,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de CUSTEIO das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 901	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.300,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 902	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	1.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 903	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	50.900,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 1322	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.100,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 1323	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.500,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 1325	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.500,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 904	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.800,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 1326	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.200,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de CUSTEIO das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 1327	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.200,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Ação: 2.44 - Assistência a Saúde da População de Baixa Renda		
Despesa 1328	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.100,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	

Despesa 1329	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.900,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 1330	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	21.800,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 1331	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 1366	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.200,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Ação: 2.63 - Manutenção do Programa Brasil sem Miséria - Prótese Dentária		
Despesa 917	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de CUSTEIO das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Programa: 31 - Apoio a Manutenção dos Polos de Academia da Saúde		
		Fixado
Ação: 2.66 - Apoio e Manutenção do Polo de Academia de Saúde		
Despesa 960	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	36.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de CUSTEIO das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 961	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 1398	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 15 - Média e Alta Complexidade - MAC		
Ação: 1.14 - Estruturação da Rede Física de Atenção Hospitalar - Reforma e ampliação do hospital municipal		
Despesa 1335	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.500,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 1337	4.4.90.30.00 Material de Consumo	5.500,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 1334	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	10.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 1333	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	50.000,00
	Fonte de recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	
	Id-Uso:	
Ação: 1.19 - Aquisição de veículos e equipamentos destinados a atenção especializada em saúde		
Despesa 953	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
	Fonte de recurso: 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de INVESTIMENTO na Rede de Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Ação: 2.45 - Manutenção e Investimentos na Assistência Hospitalar		
Despesa 908	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	132.600,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 1358	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	12.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de CUSTEIO das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 1364	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de CUSTEIO das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 1365	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	620.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 916	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.600,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 915	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	27.800,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 1363	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.200,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 914	3.3.90.30.00 Material de Consumo	339.400,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
		Fixado
Despesa 913	3.3.90.30.00 Material de Consumo	70.300,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de CUSTEIO das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 909	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.900,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 1361	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.900,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 912	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	80.400,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de CUSTEIO das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 911	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	52.200,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	

Despesa 910	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de CUSTEIO das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 1359	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	3.200,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 1360	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	3.200,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de CUSTEIO das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico		
Programa: 18 - Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos		
Ação: 2.46 - Manutenção da Farmácia Básica		
Despesa 1356	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.900,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 1357	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	16.400,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de CUSTEIO das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 1353	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	7.700,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 1352	3.3.90.30.00 Material de Consumo	21.800,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de CUSTEIO das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 907	3.3.90.30.00 Material de Consumo	40.800,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 1351	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	28.400,00
	Fonte de recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	
	Id-Uso:	
Despesa 906	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	31.800,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de CUSTEIO das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 1350	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	14.200,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 1349	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.200,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
		Fixado
Despesa 905	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	7.900,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 1348	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.900,00
	Fonte de recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	
	Id-Uso:	
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária		
Programa: 33 - Apoio financeiro aos Municípios para execução de Ações de Vigilância Sanitária		
Ação: 2.70 - Manutenção de Ações de Vigilância Sanitária		
Despesa 968	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	14.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 1404	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.400,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 1405	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	1.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 970	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	1.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 1406	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 972	3.3.90.30.00 Material de Consumo	20.100,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de CUSTEIO das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 971	3.3.90.30.00 Material de Consumo	68.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 1407	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 1408	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.200,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 973	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.100,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 1409	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica		
Programa: 32 - Apoio Financeiro ao Municípios para a Vigilância em Saúde		
Ação: 2.47 - Manutenção de Ações Epidemiológicas e Controle Sanitário		
Despesa 1399	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	3.100,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 962	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	35.400,00

	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 963	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	48.800,00
	Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de CUSTEIO das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Id-Uso:	
		Fixado
Despesa 964	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	1.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 965	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	3.600,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 1400	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 966	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.100,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 1401	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 1402	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 967	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.900,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Despesa 1403	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.200,00
	Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	Id-Uso:	
Total da Unidade Orçamentária		4.284.859,00
Total do Órgão Orçamentário		4.284.859,00
Total da Unidade Gestora		4.284.859,00
Unidade Gestora: 4 - Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes		
Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Mun. Assist. Soc. Rodolfo Fernandes		
Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso		
Programa: 10 - Assistência Comunitária		
Ação: 2.50 - Assistência a População Através de Serviços e Benefícios da Assistência		
Despesa 848	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	26.300,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1198	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.200,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Uso:	
Programa: 21 - GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PMAS		
Ação: 2.53 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso		
Despesa 1208	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.100,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1207	3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1209	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.100,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1210	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Uso:	
		Fixado
Despesa 1211	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.200,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Uso:	
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa: 21 - GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PMAS		
Ação: 2.48 - Manutenção do Conselho Tutelar		
Despesa 949	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	15.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 950	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	70.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1383	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	12.300,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1384	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 951	3.3.90.30.00 Material de Consumo	8.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1385	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	8.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 952	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1386	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00

	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Uso:	
Ação: 2.54 - Manutenção do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência		
Despesa 1212	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.100,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1213	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.100,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1214	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.100,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1215	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.200,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1216	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Uso:	
Programa: 28 - GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS		
Ação: 2.64 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz		
Despesa 872	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	52.300,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Uso:	
Despesa 1246	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.200,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Uso:	
Despesa 873	3.3.90.30.00 Material de Consumo	Fixado 31.500,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Uso:	
Despesa 1247	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.100,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Uso:	
Despesa 1248	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.200,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Uso:	
Despesa 1249	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Uso:	
Despesa 874	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.700,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Uso:	
Despesa 958	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	16.200,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Uso:	
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 21 - GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PMAS		
Ação: 2.49 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social		
Despesa 1369	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.400,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 828	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	134.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 829	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	46.700,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 920	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	10.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 830	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.900,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 831	3.3.90.30.00 Material de Consumo	32.900,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1173	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.200,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1174	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.200,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1175	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.600,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 918	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	51.900,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Uso:	
Despesa 1177	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.100,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Uso:	
		Fixado
Despesa 1178	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.200,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	
	Id-Uso:	
Programa: 24 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA		
Ação: 2.55 - Manutenção das Ações do IGD - Programa Bolsa Família		
Despesa 861	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	22.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	

	Id-Uso:	
Despesa 862	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 1388	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 1218	3.3.90.13.00 Obrigações Patronais	4.300,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 1217	3.3.90.13.00 Obrigações Patronais	2.200,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Uso:	
Despesa 1219	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.100,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 1220	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.100,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Uso:	
Despesa 864	3.3.90.30.00 Material de Consumo	13.800,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Uso:	
Despesa 863	3.3.90.30.00 Material de Consumo	4.700,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 1389	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 865	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Uso:	
Despesa 1223	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.100,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 1222	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.100,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Uso:	
Programa: 25 - APOIO AOS CONSELHOS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ação: 2.51 - Fomentar o controle social e institucional através de conselhos e outros espaços no âmbito da Assistência Social		
Despesa 1199	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.200,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 1200	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.100,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 849	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.800,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
		Fixado
Despesa 1201	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.100,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 1426	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Uso:	
Ação: 2.59 - Manutenção do Conselho do FMHIS		
Despesa 1236	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.100,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 1237	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.100,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 1238	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.200,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 1239	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.200,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Programa: 28 - GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS		
Ação: 2.56 - Manutenção das Ações do IGD - SUAS		
Despesa 1224	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.200,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Uso:	
Despesa 1225	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Uso:	
Despesa 1226	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.500,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Uso:	
Despesa 1227	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	3.200,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Uso:	
Programa: 30 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB		
Ação: 2.52 - Manutenções das ações dos serviços de proteção social básica ofertados pelo CRAS		
Despesa 850	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	34.200,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 851	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.300,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	

	Id-Uso:	
Despesa 852	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	22.200,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 853	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	48.800,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Uso:	
Despesa 855	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	100,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 854	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	8.800,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Uso:	
		Fixado
Despesa 1203	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.200,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Uso:	
Despesa 1202	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.200,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 857	3.3.90.30.00 Material de Consumo	31.600,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 856	3.3.90.30.00 Material de Consumo	12.200,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Uso:	
Despesa 858	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.300,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 1204	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.500,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Uso:	
Despesa 859	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.200,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Uso:	
Despesa 860	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.200,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 1205	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.200,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 1206	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.200,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Uso:	
Ação: 2.57 - Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SVFV		
Despesa 921	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	11.400,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 922	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.700,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Uso:	
Despesa 867	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.700,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 866	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	54.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Uso:	
Despesa 868	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	8.300,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Uso:	
Despesa 1228	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	8.800,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 1229	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.100,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 1230	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.100,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Uso:	
	Valores em R\$ - Orçamento: 2021	
		Fixado
Despesa 869	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Uso:	
Despesa 870	3.3.90.30.00 Material de Consumo	36.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 1231	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	16.400,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Uso:	
Despesa 1232	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	13.100,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Uso:	
Despesa 1233	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.900,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 871	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.900,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Uso:	

Despesa 1234	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.100,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 1235	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.100,00
	Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Id-Uso:	
Ação: 2.60 - Realização de Conferências e Fóruns da Política de Assistência Social		
Despesa 1240	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.100,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 1241	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.200,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 1242	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.100,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 1243	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.100,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Total da Unidade Orçamentária		1.100.400,00
Total do Órgão Orçamentário		1.100.400,00
Total da Unidade Gestora		1.100.400,00
Unidade Gestora: 5 - Fundo de Previdência do Mun. de Rodolfo Fernandes		
Órgão Orçamentário: 5000 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes		
Unidade Orçamentária: 5001 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes		
Função: 9 - Previdência Social		
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário		
Programa: 16 - Previdência Propria		
Ação: 2.61 - Manutenção das Atividades do Regime Proprio de Previdência		
Despesa 837	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	125.000,00
	Fonte de recurso: 14100000 - Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	
	Id-Uso:	
Despesa 838	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	24.600,00
	Fonte de recurso: 14100000 - Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	
	Id-Uso:	
		Fixado
Despesa 839	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	4.100,00
	Fonte de recurso: 14100000 - Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	
	Id-Uso:	
Despesa 1189	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.500,00
	Fonte de recurso: 14100000 - Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	
	Id-Uso:	
Despesa 840	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso: 14100000 - Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	
	Id-Uso:	
Despesa 841	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	55.000,00
	Fonte de recurso: 14100000 - Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	
	Id-Uso:	
Despesa 1332	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.900,00
	Fonte de recurso: 14100000 - Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	
	Id-Uso:	
Ação: 2.62 - Aposentadoria, Pensões e Outros Benefícios Previdenciários		
Despesa 842	3.1.90.01.00 Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	1.592.800,00
	Fonte de recurso: 14100000 - Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	
	Id-Uso:	
Despesa 844	3.1.90.03.00 Pensões do RPPS e do militar	24.400,00
	Fonte de recurso: 14100000 - Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	
	Id-Uso:	
Despesa 1190	3.1.90.05.00 Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	13.100,00
	Fonte de recurso: 14100000 - Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	
	Id-Uso:	
Função: 99 - Reserva de Contingência		
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência		
Programa: 9999 - Reserva de Contingência		
Ação: 2.98 - Reserva de Contingencia		
Despesa 1191	9.9.99.99.00 A Classificar	280.000,00
	Fonte de recurso: 14100000 - Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	
	Id-Uso:	
Total da Unidade Orçamentária		2.134.400,00
Total do Órgão Orçamentário		2.134.400,00
Total da Unidade Gestora		2.134.400,00
Unidade Gestora: 6 - Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes		
Órgão Orçamentário: 1000 - Poder Legislativo		
Unidade Orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes		
Função: 1 - Legislativa		
Subfunção: 31 - Ação Legislativa		
Programa: 1 - Gestão do Poder Legislativo		
Ação: 2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes		
Despesa 974	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	580.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 975	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	97.800,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 976	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	8.700,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 977	3.3.50.41.00 Contribuições	6.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	

	Id-Uso:	Fixado
Despesa 1410	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	5.500,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 1411	3.3.90.30.00 Material de Consumo	20.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 1412	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	5.500,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 978	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	8.500,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 979	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	42.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 980	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	97.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 981	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	14.600,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 1413	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.200,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 1414	4.4.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 1415	4.4.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.500,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 1416	4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.500,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 1417	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	10.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Despesa 1418	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinarios	
	Id-Uso:	
Total da Unidade Orçamentária		938.800,00
Total do Órgão Orçamentário		938.800,00
Total da Unidade Gestora		938.800,00
Total Geral		21.380.040,00

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes, Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes, Fundo de Previdência do Mun. de Rodolfo Fernandes, Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:2A0E7D46

CHEFIA DE GABINETE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0035/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2020 PP 2ª Republicação

Aos cinco de junho de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0014/2020 PP**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar para a Rede Municipal de Ensino, para os Programas Sociais e para o Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar para a Rede Municipal de Ensino, para os Programas Sociais e para o Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I=(6/100)$	I=0,0016438
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0014/2020 PP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERIVAM FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0014/2020 PP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 05/06/2020

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO	CPF: 073.907.414-81
Prefeito Do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

FLAVIO BALDINO MORAIS 09380984464

CNPJ: 24.060.286/0001-69

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0014/2020 PP

FLAVIO BALDINO MORAIS 09380984464 (24.060.286/0001-69)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
7	5258 - BANANA MAÇÃ Banana maçã, fruta de 1ª qualidade com 70% de maturação. Flavio Hotfrutas	KG	338	3,29	1.112,02
23	5276 - CEBOLINHA VERDE CEBOLINHA VERDE - folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente 150g (sem raízes), isenta de enfermidade ou partes pútridas, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Deverá estar de acordo com a legislação vigente. Molho. Flavio Hotfrutas	Mç	486	2,90	1.409,40
26	5283 - CHUCHU CHUCHU - verde, novo, sem brotos, de 1ª qualidade, de tamanho médio, não poderão estar murchos, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidos. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Flavio Hotfrutas	KG	428	2,98	1.275,44
36	5307 - GOIABA Goiaba de 1ª qualidade, com características bem definidas, sã, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo. Transportados de forma adequada. Flavio Hotfrutas	KG	566	3,65	2.065,90
42	5314 - JERIMUM (ABOBORA) Jerimum (abobora), maduro, tipo moranga, tamanho médio, uniforme, sem defeito, turgescente, intacta, firme e bem desenvolvido, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. Flavio Hotfrutas	KG	904	2,00	1.808,00
45	5325 - MAÇÃ Fruta in natura, maçã, nacional. Flavio Hotfrutas	KG	468	5,98	2.798,64
47	5327 - MACAXEIRA Macaxeira, inteira e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho, Transportados de forma adequada. Flavio Hotfrutas	KG	502	2,49	1.249,98
49	5329 - MAMÃO MAMÃO - de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Flavio Hotfrutas	KG	1.024	1,96	2.007,04
52	5333 - MELANCIA Melancia fresca, frutos com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitase larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada. Flavio Hotfrutas	KG	2.002	1,29	2.582,58
60	5347 - PIMENTÃO Pimentão de 1ª, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Flavio Hotfrutas	KG	260	3,99	1.037,40
72	5360 - REPOLHO REPOLHO - verde, novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Flavio Hotfrutas	KG	242	4,05	980,10
81	5247 - ABACAXI Abacaxi - fruto de tamanho médio, limpo, de 1ª qualidade, firmes e íntegros; acondicionado de forma a evitar danos físicos, deve estar ileso, sem rupturas e ou pancadas na casca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; livre de resíduos de fertilizantes. Flavio Hotfrutas	UNID	670	2,96	1.983,20
82	5248 - ACEROLA Acerola - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Deverá estar de acordo com a legislação vigente. Flavio Hotfrutas	KG	144	3,68	529,92
96	5322 - LIMÃO Limão, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Flavio Hotfrutas	KG	48	2,99	143,52
97	5252 - ALFACE Alfaca de 1ª qualidade, tipo crespa, regional, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com condições adequadas para consumo. Com ausência de sujeiras, parasitas e larvas. Flavio Hotfrutas	Mç	746	2,48	1.850,08
118	5330 - MANGA "Fruta "in natura", Tipo Manga, de 1ª qualidade, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa intacta e firme; livre de sujidades, parasitas e larvas, não está danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência." Flavio Hotfrutas	KG	170	2,95	501,50
125	5370 - BATATA DOCE BATATA DOCE - lavada, de 1ª qualidade, de casca branca ou vermelha, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentando rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas, com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando etiqueta de pesagem. Flavio Hotfrutas	KG	200	2,96	592,00
Total					23.926,72

Rodolfo Fernandes/RN, 05/06/2020

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:BF071FF8

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0036/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2020 PP

2ª Republicação

Aos cinco de junho de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0014/2020 PP**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar para a Rede Municipal de Ensino, para os Programas Sociais e para o Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar para a Rede Municipal de Ensino, para os Programas Sociais e para o Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)	I=(6/100)	I=0,00016438
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0014/2020 PP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERIVAM FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0014/2020 PP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 05/06/2020

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas
JOSE CARLOS ALVES ROCHA
CNPJ: 11.398.739/0001-10

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0014/2020 PP

JOSE CARLOS ALVES ROCHA (11.398.739/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
57	5342 - PAO DE SAL Pão de sal (francês), 50gr, 1ª qualidade. Panificadora Soberana	UNID	27.160	0,40	10.864,00
58	5343 - PAO PARA CACHORRO QUENTE Pão para cachorro quente, macio e de 1ª qualidade. Panificadora Soberana	UNID	58.900	0,40	23.560,00
80	7719 - BOLO SIMPLES Bolo Simples, sabores variados; bolo de laranja, bolo mesclado, bolo formigueiro, bolo fofo (ovos) Panificadora Soberana	KG	1.374	12,28	16.872,72
121	5341 - PAO DE FORMA Pão de forma, acondicionado em embalagem plástica, pacote com 500g, 1ª qualidade. Panificadora Soberana	PT	496	4,29	2.127,84
Total					53.424,56

Rodolfo Fernandes/RN, 05/06/2020

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:38567BC5

CHEFIA DE GABINETE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0037/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2020 PP 2ª Republicação

Aos cinco de junho de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0014/2020 PP**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar para a Rede Municipal de Ensino, para os Programas Sociais e para o Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar para a Rede Municipal de Ensino, para os Programas Sociais e para o Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0014/2020 PP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;

- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERIVAM FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0014/2020 PP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 05/06/2020

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

FRANCISCO TICIANO HOLANDA DIOGENES 01029512418

CNPJ: 15.201.672/0001-32

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0014/2020 PP

FRANCISCO TICIANO HOLANDA DIOGENES 01029512418 (15.201.672/0001-32)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
4	5253 - ALHO POR CABEÇA Alho branco, grão, de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	UNID	2.560	1,76	4.505,60
8	5259 - BANANA PRATA Banana prata, fruta in natura, em pencas, 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos na casca e do manuseio do transporte.	KG	1.262	2,49	3.142,38
9	5260 - BATATA INGLESA Batata inglesa, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firme, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	KG	1.666	3,99	6.647,34
10	5261 - BETERRABA BETERRABA – nova, lavada, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Livre de enfermidades. Isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	594	3,50	2.079,00
21	5274 - CEBOLA BRANCA Cebola branca, não brotada, firme, intacta e com casca; tamanho médio; sem manchas, deformações, podridão e mofo.	KG	1.945	3,80	7.391,00
22	5275 - CEBOLA ROXA Cebola Roxa com bulbos firmes, com casca seca, pescoço seco e cicatrizado, cor firme e característica. Ausência de bulbos brotados, feridas, áreas amolecidas e mofo.	KG	988	4,00	3.952,00
24	5277 - CENOURA Cenoura "In natura", 1ª qualidade, frescas, com grau de maturidade médio, estar intactas, livres de rachaduras, cortes e esmagamento, sem conter terra na sua superfície externa, sem apresentar superfície úmida e pegajosa.	KG	1.830	4,20	7.686,00
25	5282 - CHEIRO VERDE (COENTRO) Cheiro verde (coentro), folhas lisas, firmes, viçosas, de cor brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Mç	1.086	1,98	2.150,28
50	5331 - MARACUJÁ Maracujá espécie azeda de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e conservação em condições adequadas para Consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	1.120	4,99	5.588,80
53	5334 - MELÃO MELÃO – de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros com 80 a 90% de maturação.	KG	1.292	1,98	2.558,16
78	5368 - TOMATE Tomate tipo maçã, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	1.776	3,99	7.086,24
90	5316 - LARANJA Laranja, com grau de maturação tal que lhes permita transporte, manipulação e a conservação em condições adequadas para o consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.	KG	388	2,29	888,52
95	5365 - TANGERINA Fruta in natura, tipo tangerina, espécie regional, aplicação alimentar, características adicionais extra.	KG	84	3,98	334,32
Total					54.009,64

Rodolfo Fernandes/RN, 05/06/2020

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:D7402970

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0038/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2020 PP
2ª Republicação

Aos cinco de junho de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0014/2020 PP**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar para a Rede Municipal de Ensino, para os Programas Sociais e para o Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar para a Rede Municipal de Ensino, para os Programas Sociais e para o Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0014/2020 PP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERIVAM FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0014/2020 PP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 05/06/2020

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

SUPERMERCADO SERRANO EIRELI

CNPJ: 08.349.459/0001-07

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0014/2020 PP

SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	5249 - ACHOCOLATADO EM PÓ Achocolatado em pó solúvel, vitaminado, obtido de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais, pacote c/ 800 gramas.	pet	1.794	7,25	13.006,50
2	5250 - AÇUCAR CRISTAL Açúcar cristal refinado açúcar cristal, origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, branco de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica, com data de fabricação e de validade informadas na embalagem, pacote de 01 quilo. Validade mínima de 08 meses a contar da data de recebimento.	KG	6.710	2,65	17.781,50
6	5255 - ARROZ PARBOILIZADO Arroz tipo 1, com processo de polimento. Produto 100% natural, submetido ao processo de parboilização. Embalado em pacote plástico atóxico, incolor, transparente.	KG	4.436	2,72	12.065,92
11	5262 - BISCOITO CREAM CRACKER Biscoito cream cracker, caixa contendo 20 pacotes de 500g.	cx	560	61,12	34.227,20
12	5263 - BISCOITO TIPO MAISENA Biscoito tipo maisena, caixa contendo 20 pacotes de 500g.	cx	500	49,90	24.950,00
13	5264 - BISCOITO TIPO MARIA Biscoito tipo Maria, caixa contendo 20 pacotes de 500g.	cx	550	61,45	33.797,50
14	5265 - BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE Biscoito tipo rosquinha sabor chocolate - de boa qualidade, inteiros, constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Embalado em pacote resistente de plástico de 400g. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	PT	928	2,98	2.765,44
15	5266 - BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO Biscoito, apresentação redondo, sabor coco, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, aplicação alimentação humana, ingredientes açúcar, farinha de trigo e glúten.	PT	672	2,98	2.002,56
16	5267 - BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE Biscoito doce tipo rosquinha sabor leite- Especificações: Capacidade de embalagem Primária: 350g á 600g de produto. Validade: Não inferior a 180 dias após a data de entrega mbalagem: PRIMÁRIA: Pacotes plásticos, atóxicos, hermeticamente vedados. SECUNDÁRIA: Caixas de papelão limpas, íntegras e resistentes.	PT	744	2,98	2.217,12
17	5268 - CANELA EM PAU Canela em pau. Embalagem plástica atóxica com o produto em forma homogênea, sem quebras.	PT	128	3,30	422,40
27	5285 - CORANTE PARA ALIMENTO Corante para alimento pacote 100g	PT	434	0,99	429,66
29	5291 - FARINHA DE MANDIOCA Farinha de mandioca fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos.	KG	836	2,87	2.399,32

30	5293 - FARINHA DE MILHO FLOCADA Farinha de milho flocada para cuzcuz, sem sal. Amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em sacos plásticos tipo almofada, atóxicos e resistentes. Validade mínima de 6 meses. Embalagem (pacote) com 500 gramas.	PT	1.706	1,14	1.944,84
31	5294 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO Farinha de trigo com fermento – características técnicas: Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório.	KG	598	2,75	1.644,50
33	5296 - FÉCULA DE MANDIOCA FÉCULA DE MANDIOCA. Isenta de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Embalado em saco plástico de polietileno atóxico transparente.	KG	408	3,80	1.550,40
34	5300 - FERMENTO EM PÓ QUÍMICO FRASCO C/100G Fermento em pó químico frasco c/100g. FERMENTO BIOLÓGICO, EMBALAGEM DE 500 Gr Fermento biológico. Produto obtido de culturas puras de leveduras (Saccharomyces cerevisias). Produto granulado e seco. Isentos de matérias terrosas e detritos vegetais e animais, não possuir cheiro de mofo e sabor amargo. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega. Embalagem plástica, fechamento a vácuo, contendo 500 gr do produto.	UNID	159	3,20	508,80
35	5302 - FLOCOS DE MILHO Flocos de milho, farinha de milho pré cozida(cuscuz), embalagem contendo 500g.	PT	2.252	1,05	2.364,60
43	5315 - KETCHUP EMB. TETRAPAK Ketchup emb. Tetrapak - embalagem com 500 gramas.	UNID	504	4,14	2.086,56
44	5320 - LEITE EM PÓ INTEGRAL. EMBALAGEM Leite em pó integral vitaminado, procedência nacional com valor energético mínimo 400 kcal para 100 gramas do produto. A embalagem deverá conter as vitaminas que integram o leite, rendimento mínimo de 8 litros par 1 kg do produto, embalado em pacote aluminado de 200 gramas, com rótulo e prazo de validade.	UNID	5.248	4,04	21.201,92
48	5328 - MAIONESE EMB TETRAPAK - EMBALAGEM 500 GRAMAS Maionese emb tetrapak - embalagem 500 gramas.	UNID	448	4,54	2.033,92
51	5332 - MARGARINA Margarina com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejável, embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada.	KG	1.276	7,90	10.080,40
54	5338 - OLEO DE SOJA Oleo comestível, extraído da soja por processo de refinamento, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900 ml. Nos valores propostos estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.	UNID	794	4,28	3.398,32
55	5339 - OREGANO Condimento, apresentação natural, matéria-prima orégano desidratado, aspecto físico granulado. Embalagem de 50 g.	PT	272	3,54	962,88
56	5340 - OVO DE GALINHA Ovo de galinha classe A, tipo grande, fresco, de ave galinácea, íntegro, sem manchas, sujidade, cor, odor e sabor anormais, acondicionado em embalagem apropriada. Bandeja com 30 unidade.	Band	1.682	15,75	26.491,50
61	5348 - POLPA DE FRUTA ACEROLA Polpa de Acerola, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso.	KG	1.340	5,90	7.906,00
63	5350 - POLPA DE FRUTA GOIABA Polpa de Goiaba, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso.	KG	1.340	5,90	7.906,00
64	5351 - POLPA DE FRUTA GRAVIOLA Polpa de Graviola, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso.	KG	380	5,90	2.242,00
65	5352 - POLPA DE FRUTA MANGA Polpa de Manga, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso.	KG	380	5,90	2.242,00
66	5353 - POLPA DE FRUTA MARACUJÁ Polpa de Maracujá, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso.	KG	380	7,49	2.846,20
67	5354 - POLPA DE FRUTA MORANGO Polpa de Morango, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso.	KG	380	7,49	2.846,20
68	5355 - POLPA DE FRUTA UVA Polpa de Uva, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso.	KG	380	7,49	2.846,20
73	5362 - SAL IODADO FINO EMBALAGEM C/1 KG Sal refinado, iodado, acondicionado em embalagem plástica, pacote de 1 Kg., 1ª qualidade.	KG	706	0,60	423,60
76	5366 - TEMPERO COMPLETO Tempero completo. Ingredientes: vinagre, alho, coentro, louro, cominho, cheiro verde, sal, cebola, realçador de sabor. Embalagem plástica/garrafa pet de 500 ml.	UNID	204	1,68	342,72
77	5367 - TEMPERO EM PÓ Tempero em pó de 1ª qualidade, apresentação pó, aplicação tempero de carne vermelha, embalagem com 900 gramas, rendimento mínimo de 10 gramas para 1 kg de carne, validade mínima de 12 meses.	PT	244	3,32	810,08
79	5369 - VINAGRE DE ÁLCOOL Vinagre de álcool, fermentação acética de mistura hidro alcoólica originária do álcool etílico. Produto deve seguir a legislação vigente. Cor característica com a origem dos componentes da matéria-prima e nutrientes. Aroma acético. Ausência de elementos estranhos a sua natureza.	UNID	497	1,68	834,96
83	5256 - AVEIA EM FLOCOS AVEIA EM FLOCOS – isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 200g, atóxica, resistente e totalmente vedada.	cx	366	3,10	1.134,60
86	5278 - CHA BOLDO CHA DE BOLDO, embalagem com 10 sachês, embalados individualmente; validade mínima de 11 meses da data de entrega.	cx	156	2,98	464,88
89	5287 - CREME DE LEITE CREME DE LEITE PASTEURIZADO, EMBALAGEM 200G Creme de leite pasteurizado – 100% de origem animal, embalado em latas/caixas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em lata, pesando 300 gramas. Apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências do ministério da agricultura e DIPOA e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Prazo de validade mínimo de 180 dias a partir da data de entrega.	UNID	1.200	2,32	2.784,00
91	5319 - LEITE EM PÓ DESNATADO Leite em pó, Lactose, concentrado protéico de soro de leite, oleína de palma, leite desnatado, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina), óleo de peixe, não contém glúten, seguimento com ferro para lactentes de 0 a 06 meses de idade, lata com 400 gramas.	UNID	144	11,65	1.677,60
93	5337 - NESTON Pó para preparo de vitaminas tipo farinha láctea / neston, a base de cereais e polpa de frutas, leite em pó, vitaminas ou similar de igual ou superior qualidade. Validade 12 meses	UNID	78	10,49	818,22
98	5271 - CARNE DE CHARQUE Carne de charque, tipo carne seca traseiro bovino, características adicionais resfriada, 1ª qualidade. Deverá constar data de fabricação, data de validade, nº de registro do órgão fiscalizador, nº do lote.	PT	86	17,15	1.474,90
99	5281 - CHÁ VERDE CHA VERDE, caixa com 10 sachês embalados individualmente. Validade mínima de 11 meses da data de entrega.	cx	48	2,68	128,64
100	5284 - COCO RALADO Coco ralado, acondicionado em embalagem aluminada, pacote de 100g, 1ª qualidade.	PT	98	2,98	292,04
102	5288 - DOCE DE GOIABA Doce de goiaba, pacote contendo 10 unidades.	PT	208	3,49	725,92
103	5289 - ERVILHA EM CONSERVA ERVILHA EM CONSERVA – ingredientes: ervilha, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 280g.	UNID	300	1,78	534,00
104	5292 - FARINHA DE MANDIOCA AMARELA Farinha de mandioca fina, amarela, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos.	KG	280	2,93	820,40
105	5297 - FEIJÃO DE CORDA Feijão de corda, embalagem transparente contendo 1Kg.	KG	632	5,54	3.501,28
106	5298 - FEIJÃO MACASSO Feijão macaço, embalagem contendo 1kg.	KG	224	5,54	1.240,96
107	5299 - FEIJÃO PRETO Feijão preto, tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, acondicionado em pacote de 01 kg e embalagem secundária plástica resistente com peso líquido de 30 kg, com registro do ministério da agricultura. Prazo de validade de no mínimo 180 dias a partir da entrega do produto.	KG	64	5,49	351,36
108	5301 - FLOCOS A BASE DE MILHO PRÉ-COZIDO Flocos a base de milho pré-cozido, adicionado de vitaminas e minerais (Mucilon), acondicionado em lata com 500grs, 1ª qualidade.	PT	64	4,98	318,72
113	5308 - GOMA FRESCA Goma fresca, 100% branca, não podendo estar com coloração esverdeada, embalagem transparente, contendo 1kg, data de fabricação e validade superior a pelo menos 12 dias após o recebimento.	KG	168	3,98	668,64
114	5317 - LEITE CONDENSADO LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM 395 Gr Leite condensado- produzido	UNID	340	3,75	1.275,00

	com leite integral, açúcar e lactose, acondicionado em embalagem de 395 g, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto				
115	5318 - LEITE DE COCO Leite de coco tradicional, natural, concentrado; acondicionado em garrafas de vidro apropriadas, contendo 500mL. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.	UNID	108	3,70	399,60
119	5335 - MILHO VERDE Milho verde cortado acondicionado em bandeja com 350gr, 1ª qualidade.	UNID	48	2,98	143,04
120	5336 - MILHO VERDE EM CONSERVA MILHO VERDE EM CONSERVA – ingredientes: milho, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 280g.	UNID	350	1,75	612,50
123	5359 - RAPADURA DE CANA DE AÇÚCAR Rapadura de cana de açúcar, embalagem plástica, pacote com 1 Kg, 1ª qualidade.	UNID	132	5,50	726,00
126	5371 - PEIXE EM CONSERVA (SARDINHA) PEIXE EM CONSERVA (SARDINHA), tipo peixe sardinha inteira sem cabeça, ingredientes molho de tomate/água/óleo comestível e sal, prazo de validade 15 dias.	UNID	160	2,98	476,80
Total					272.148,82

Rodolfo Fernandes/RN, 05/06/2020

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:6022978B

**CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0039/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2020 PP**2ª Republicação**

Aos cinco de junho de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0014/2020 PP**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar para a Rede Municipal de Ensino, para os Programas Sociais e para o Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar para a Rede Municipal de Ensino, para os Programas Sociais e para o Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)	I=(6/100)	I=0,00016438
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0014/2020 PP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERIVAM FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0014/2020 PP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 05/06/2020

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial Do Município De Rodolfo Fernandes /RN
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

DOUGLAS LINO VIEIRA

CNPJ: 32.406.246/0001-54

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0014/2020 PP

DOUGLAS LINO VIEIRA (32.406.246/0001-54)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	5251 - ADOÇANTE ARTIFICIAL Adoçante Dietético, líquido, edulcorante artificial aspartame, sem sacarina,	UNID	132	3,84	506,88

	sem ciclamato, contém fenilalanina, sem glúten, frascos com 100ml.				
5	5254 - ARROZ BRANCO Arroz branco, classe longo fino de boa qualidade com informações nutricionais na embalagem, inspecionado pelo órgão competente. Embalagem de 1 kg.	KG	4.830	2,72	13.137,60
18	5269 - CANELA EM PÓ Canela em pó, fina, nova, sem sujidades, com cheiro característico. Deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega à unidade requisitante. Rotulagem de acordo com a legislação. Potes com 35 g.	PT	126	3,99	502,74
28	5290 - EXTRATO DE TOMATE 180g EXTRATO DE TOMATE – características técnicas: concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Embalagem: tetrapak de 180g.	UNID	820	1,69	1.385,80
32	5295 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO – características técnicas: Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo são e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório.	KG	598	2,75	1.644,50
75	5364 - SOJA EM GRAO Soja em grão, acondicionada em embalagem plástica, pacote com 500g, 1º qualidade.	PT	586	4,50	2.637,00
84	5257 - AZEITE AZEITE, DE OLIVA, embalagem com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, 100% extra virgem, embalagem 500,0 mililitros.	UNID	102	18,85	1.922,70
Total					21.737,22

Rodolfo Fernandes/RN, 05/06/2020

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:6A09899F

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0040/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2020 PP
2ª Republicação

Aos cinco de junho de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0014/2020 PP**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar para a Rede Municipal de Ensino, para os Programas Sociais e para o Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar para a Rede Municipal de Ensino, para os Programas Sociais e para o Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \cdot$	$I = (6/100) \cdot$	I=0,00016438
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0014/2020 PP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERIVAM FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0014/2020 PP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 05/06/2020

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO	CPF: 073.907.414-81
Prefeito Do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

RUTH ATACAREJO EIRELI

CNPJ: 29.143.973/0001-61

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0014/2020 PP

RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
19	5272 - CARNE DE SOL DE 1ª. Carne de sol de 1ª qualidade, sem gordura, com procedência comprovada. Oeste Frios	KG	2.642	19,99	52.813,58
20	5273 - CARNE MOIDA Carne moída, de 1ª qualidade, resfriada, limpa, aspectos: próprio da espécie, sem pedaços de gordura, nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor:	KG	4.288	14,49	62.133,12

	próprio tipo de carne fresca, característico da peça conforme o padrão normal. Oeste Frios				
37	5309 - IOGURTE/BEB. LACTEA AMEIXA Iogurte/bebida Láctea ameixa, embalagem de 1 litro, contendo data de fabricação e validade superior a 12 dias após o recebimento. LIV	litro	842	2,86	2.408,12
38	5310 - IOGURTE/BEB. LACTEA GRAVIOLA Iogurte/bebida Láctea graviola, embalagem de 1 litro, contendo data de fabricação e validade superior a 12 dias após o recebimento. LIV	litro	362	2,86	1.035,32
39	5311 - IOGURTE/BEB. LACTEA MAMÃO-LARANJA Iogurte/bebida Láctea mamão-laranja, embalagem de 1 litro, contendo data de fabricação e validade superior a 12 dias após o recebimento. LIV	litro	362	2,86	1.035,32
40	5312 - IOGURTE/BEB. LACTEA MORANGO Iogurte/bebida Láctea morango, embalagem de 1 litro, contendo data de fabricação e validade superior a 12 dias após o recebimento. LIV	litro	1.562	2,86	4.467,32
41	5313 - IOGURTE/BEB. LACTEA SAL. FRUTAS Iogurte/bebida Láctea salada de frutas, embalagem de 1 litro, contendo data de fabricação e validade superior a 12 dias após o recebimento. LIV	litro	1.562	2,86	4.467,32
46	5326 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Macarrão tipo espagete, massa alimentícia tipo seca vitamínada isenta de sujidades, pasteurizado, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente GOSTOSO	UNID	4.050	1,97	7.978,50
59	5344 - PEITO DE FRANGO Peito de frango, pedaço de peito inteiro, congelado, sem coloração esverdeada, a embalagem deve estar intacta. REAL	KG	4.366	7,84	34.229,44
62	5349 - POLPA DE FRUTA CAJÁ Polpa de Cajá, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso. INSEALLI	KG	1.340	5,90	7.906,00
69	5356 - PRESUNTO Presunto, produto de 1ª qualidade, com coloração natural do produto, não contendo partes esverdeadas. ITALI	KG	96	18,99	1.823,04
70	5357 - QUEIJO DE COALHO Queijo de coalho, produto de 1ª qualidade, com coloração natural do produto. SERTÃO SERIDÓ	KG	120	18,55	2.226,00
71	5358 - QUEIJO MUSSARELA Queijo Mussarela, produto de primeira qualidade, fatiado em embalagem transparente com data de validade superior a 15 dias depois da data de entrega. SERTÃO SERIDÓ	KG	84	19,59	1.645,56
74	5363 - SALSICHA Salsicha, produto de 1ª qualidade, não contendo partes com coloração esverdeada. ITALI	KG	754	7,19	5.421,26
85	5270 - CARNE BOVINA SEM OSSO Carne bovina sem osso, de 1ª qualidade, resfriada, limpa, aspectos: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio tipo de corte, característico da peça conforme o padrão normal. FRIBIO	KG	976	19,99	19.510,24
87	5279 - CHA ERVA DOCE CHA DE ERVA DOCE, caixa com 10 sachês embalados individualmente. Validade mínima de 11 meses da data de entrega. Maratá	cx	156	2,98	464,88
88	5280 - CHA DE HORTELA CHA SABOR HORTELA, caixa com 10 sachês embalados individualmente. Validade mínima de 11 meses da data de entrega. Maratá	cx	156	2,98	464,88
92	5321 - LEITE PASTEURIZADO, TIPO C Leite pasteurizado, tipo C, acondicionado em embalagem plástica com 1 litro, asséptica impermeável ao ar, luz e germes e possuir perfeita conservação do sabor e das qualidades nutritivas, 1ª qualidade. O Produto deverá ter validade superior a 15 dias. ILA	litro	8.784	2,85	25.034,40
94	5345 - PEITO DE FRANGO SEM OSSO (FILÉ) Peito de frango sem osso – cortado em fatias (filé), sem pele, congelado. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica. REAL	KG	416	8,89	3.698,24
101	5286 - COSTELA BOVINA PONTA DE AGULHA Costela bovina ponta de agulha com certificado de vigilância sanitária, 1ª qualidade. Oeste Frios	KG	348	15,52	5.400,96
109	5303 - FRANGO - MIÚDOS - ASINHA DE FRANGO Frango – Miúdos – Asinha de frango congelado, certificado da vigilância sanitária 1ª qualidade. COPACOL	KG	48	9,99	479,52
110	5304 - FRANGO – MIÚDOS – CORAÇÃO DE FRANGO CONGELADO Frango – Miúdos – Coração de frango congelado, certificado da vigilância sanitária 1ª qualidade. COPACOL	KG	248	12,55	3.112,40
111	5305 - FRANGO – MIÚDOS – COXA/SOBRECOXA. Frango – Miúdos – Coxa/Sobrecoxa congelado, certificado da vigilância sanitária 1ª qualidade. COPACOL	KG	348	6,99	2.432,52
112	5306 - FRANGO INTEIRO Frango limpo congelado, peça inteira, acondicionado em embalagem plástica, 1ª qualidade. SOMAVE	KG	784	6,77	5.307,68
116	5323 - LINGUIÇA DE FRANGO Linguiça de frango, certificado da vigilância sanitária, 1ª qualidade. Aurora	KG	348	10,35	3.601,80
117	5324 - LINGUIÇA TOSCANA BOVINA Linguiça de frango, empacotada à vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. As embalagens devem conter: peso da peça, data de fabricação, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e carimbo do SIF; segundo recomendações da ANVISA. Aurora	KG	348	12,23	4.256,04
122	5346 - PEIXE – “PIAL” Peixe – “Pial”, congelado, certificado da vigilância sanitária, 1ª qualidade. COPACOL	KG	348	23,10	8.038,80
124	5361 - REQUEIJÃO CREMOSO 180G Requeijão cremoso, 1ª qualidade. Descrição complementar: Requeijão cremoso, 1ª qualidade, sabor original, em embalagem plástica atóxica. Validade de no mínimo 45 dias, com data de embalagem não superior a 10 dias. SERTÃO SERIDÓ	UNID	160	4,89	782,40
Total					272.174,66

Rodolfo Fernandes/RN, 05/06/2020

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:6BE24C33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0022/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2020 PP
3ª Replicação

Aos dezesseis de março de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0007/2020 PP**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de material de construção destinado a manutenção e conservação de prédios e ruas públicas do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de material de construção destinado a manutenção e conservação de prédios e ruas públicas do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0007/2020 PP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERIVAM FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0007/2020 PP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 16/03/2020

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO

CNPJ: 35.643.501/0001-70

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0007/2020 PP

JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO (35.643.501/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	5094 - FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C) DURIM	UNID	100	3,70	370,00
2	5095 - JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL KRONA	UNID	30	1,00	30,00
3	5096 - JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL KRONA	UNID	30	2,00	60,00
5	5098 - JOELHO PVC LEVE, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO KRONA	UNID	80	19,90	1.592,00
6	5099 - JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA KRONA	UNID	100	1,20	120,00
7	5100 - JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA KRONA	UNID	100	1,40	140,00
8	5101 - JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA KRONA	UNID	100	1,40	140,00
9	5102 - JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA KRONA	UNID	100	1,10	110,00
11	5104 - JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA KRONA	UNID	100	1,10	110,00
12	5142 - TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) KRONA	METRO	1.000	7,20	7.200,00
13	5143 - TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 200 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) KRONA	METRO	1.000	39,00	39.000,00
14	5144 - TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) KRONA	METRO	700	3,99	2.793,00
15	5145 - TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) KRONA	METRO	400	1,30	520,00
16	5146 - TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) KRONA	METRO	400	1,99	796,00
17	5147 - TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) KRONA	METRO	300	4,00	1.200,00
19	5149 - PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRAO POPULAR), PEI MAIOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2 CERBRAS	m2	200	15,70	3.140,00
21	5151 - BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA MARI	UNID	10	177,50	1.775,00
22	5152 - BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA MARI	UNID	10	85,00	850,00
23	5162 - CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG) MIZU	UNID	2.500	21,00	52.500,00
24	5163 - MEIO FIO EM PEDRA CALCARIA CALCARIO	METRO	2.500	25,00	62.500,00
25	5164 - PEDRA PARALELEPÍPEDO EM CALCARIA CALCARIO	MILHEIRO	300	340,00	102.000,00
26	5165 - FORRO PVC 600 X 20 CM RIGIDO, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, ACABAMENTO FRISADO, CONFORME ABNT NBR 14285 FORTLEV	m2	100	21,90	2.190,00
27	5166 - DIVISÓRIAS NAVAIS, PLACAS DE GESSO FORTLEV	UNID	20	138,30	2.766,00
30	5169 - CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 12 MM, DE *1,60 X 2,20* M MAX/FERRAGEM	m2	100	90,30	9.030,00
31	6827 - TÁBUA PINUS TRATADO 2 X 29 X 300 CM PINHO	UNID	300	27,60	8.280,00
32	3972 - ARGAMASA ACIII PACOTE 15KG BQMIL	UNID	500	12,00	6.000,00
34	3977 - BOTA DE SEGURANÇA COURO VARIOS TAMANHOS HAVAI	PR	100	38,00	3.800,00
35	3978 - BALDE PLASTICO 12 LT PARA CONSTRUÇÃO ATLAS	UNID	100	6,00	600,00
36	3979 - BRITA POR METRO CALCARIO	MT	200	89,00	17.800,00
37	3982 - CADEADO 25MM (NACIONAL) PADO	UNID	50	10,50	525,00
38	3983 - CADEADO 35MM (NACIONAL) PADO	UNID	50	12,90	645,00
39	3984 - CADEADO 40MM (NACIONAL) PADO	UNID	50	16,90	845,00
40	3985 - CADEADO 45MM (NACIONAL) PADO	UNID	50	18,50	925,00
41	3990 - CAIBRO MAÇARANDUBA MAÇARANDUBA	METRO	200	5,50	1.100,00
42	3991 - CARRO MAO COM PNEU E CAMARA FISCHER	UNID	20	99,00	1.980,00
43	3992 - CAMARA DE AR CARRO MÃO DISMA	UNID	20	10,20	204,00
44	3997 - COLUNA FERRO 5/16 GERDAL	METRO	100	10,90	1.090,00
45	3998 - COLUNA FERRO 3/8 GERDAL	METRO	100	13,90	1.390,00
46	4002 - DISCO DE CORTAR FERRO 4.1/2 MAX/FERRAGEM	UNID	20	2,90	58,00
48	4004 - DISCO DIAMANTADO 115MM LISO MAX/FERRAGEM	UNID	20	4,10	82,00
49	4005 - DISCO DIAMANTADO 115MM SEGMENTADO MAX/FERRAGEM	UNID	20	9,60	192,00
50	4011 - FERRO PARA CONSTRUÇÃO DIAM. 4,2 GERDAL	METRO	30	9,80	294,00
51	4012 - FERRO PARA CONSTRUÇÃO DIAM. 5/16 GERDAL	METRO	30	27,00	810,00
52	4013 - FERRO PARA CONSTRUÇÃO DIAM. 3/8 GERDAL	METRO	30	32,50	975,00
53	4014 - FERRO PARA CONSTRUÇÃO DIAM. 1/2 GERDAL	METRO	30	16,40	492,00
54	4015 - FUNDO BRANCO NIVELADOR 3,6 LITROS GERDAL	UNID	20	68,00	1.360,00
55	4016 - FUNDO BRANCO NIVELADOR 1 LITRO HIDROTINTAS	litro	20	18,00	360,00
56	4021 - LIQUIDO BRILHO 3,6 LITROS HIDROTINTAS	UNID	10	46,00	460,00
58	4025 - LIXA MASSA 120 3m	UNID	50	0,80	40,00

60	4027 - LIXA FERRO 36 3m	UNID	50	2,15	107,50
61	4028 - LIXA FERRO 120 3m	UNID	50	2,19	109,50
63	4030 - LINHA MADEIRA MAÇARANDUBA MAÇARANDUBA	METRO	200	22,00	4.400,00
64	4031 - LUVAS DE RASPA PROFILD	PR	100	10,70	1.070,00
66	4033 - PA QUADRADA COM CABO TRAMONTINA	UNID	30	17,70	531,00
68	4035 - PICARETA SEM CABO RAMADA	UNID	20	34,00	680,00
69	4036 - PNEU PARA CARRO MÃO LEVORIM	UNID	10	25,50	255,00
70	4038 - PREGO 3 X8 EMBALAGEM 1 KG BELGO	UNID	20	10,00	200,00
71	4039 - PREGO 3 1/2 X8 EMBALAGEM 1 KG BELGO	UNID	20	9,90	198,00
73	4041 - MARTELO UNHA TAM 27MM TRAMONTINA	UNID	5	15,80	79,00
74	4044 - MASSA CORRIDA PARA INTERIORES 27KG HIDROTINTAS	UNID	100	29,90	2.990,00
75	4045 - MASSA CORRIDA PARA INTERIORES 5KG HIDROTINTAS	UNID	100	15,90	1.590,00
76	4046 - MANGUEIRA TRANSPARENTE DE 1/2 PLASTLIF	METRO	100	2,00	200,00
77	4049 - OCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO WHURT	UNID	10	10,00	100,00
78	4050 - ROLO DE PINTURA LÁ MISTO COM GARFO ATLAS	UNID	20	35,00	700,00
79	4051 - ROLO DE LÁ 15CM ATLAS	UNID	20	7,90	158,00
80	4052 - ROLO DE LÁ 9CM ATLAS	UNID	20	8,00	160,00
81	4053 - ROLO DE PINTURA TINTA PÓ ATLAS	UNID	20	16,00	320,00
82	4054 - REBITE 4.0X12 JOMARCA	UNID	500	0,30	150,00
83	4055 - REGUA ALUMINIO 2 METROS SISER	UNID	10	28,00	280,00
84	4056 - RIPA MAÇARANDUBA MAÇARANDUBA	METRO	100	2,20	220,00
85	4057 - REGISTRO INOX DE 25 ROMAR	UNID	100	50,00	5.000,00
86	4058 - ROÇADEIRA MANUAL TRAMONTINA	UNID	50	19,90	995,00
87	4059 - SERRA MARMORE bosh	UNID	50	347,00	17.350,00
88	4060 - SOLVENTE THINER EMBALAGEM 1 LITRO THINER	UNID	100	8,90	890,00
89	4061 - SELADOR ACRILICO 3,6 LITROS HIDROTINTAS	UNID	100	24,00	2.400,00
90	4062 - SELADOR ACRILICO 18 LITROS HIDROTINTAS	UNID	100	59,00	5.900,00
91	4063 - SUPERCAL EMBALAGEM 5 KG HIDROTINTAS	UNID	300	5,40	1.620,00
93	4066 - TIJOLO CERAMICO FURADO 19X19X8 SAVANA	UNID	10	350,00	3.500,00
94	4067 - TRINCHA 1.1/2 PARA PINTURA ATLAS	UNID	100	2,80	280,00
95	4068 - TRINCHA 2 PARA PINTURA ATLAS	UNID	100	3,90	390,00
96	4069 - TRINCHA 2.1/2 PARA PINTURA ATLAS	UNID	100	6,00	600,00
98	4071 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS COR PLATINA HIDROTINTAS	UNID	50	48,00	2.400,00
100	4073 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS COR AZUL HIDROTINTAS	UNID	100	48,00	4.800,00
102	4076 - TINTA SPRAY DE USO GERAL PRETO FOSCO COLOJET	UNID	100	12,50	1.250,00
104	4078 - TINTA SPRAY DE USO GERAL PRETO BRILHOSO COLOJET	UNID	100	11,00	1.100,00
105	4079 - TINTA SPRAY DE USO GERAL ALUMINIO COLOJET	UNID	100	15,00	1.500,00
106	4080 - TINTA LATEX INTERIORES 18 LITROS BRANCO NEVE HIDROTINTAS	UNID	50	75,00	3.750,00
108	4082 - TINTA LATEX INTERIORES 3,6 LITROS BRANCO NEVE HIDROTINTAS	UNID	50	21,40	1.070,00
110	4084 - TINTA LATEX EXTERIORES 18 LITROS BRANCO NEVE HIDROTINTAS	UNID	50	165,00	8.250,00
113	4088 - TINTA LATEX EXTERIORES 3,6 LITROS AZUL FRANÇA HIDROTINTAS	UNID	50	44,50	2.225,00
115	4090 - TRELIÇA FERRO 8MM GERDAL	UNID	50	24,00	1.200,00
116	4091 - TINTA P/PISO LATÃO VARIAS CORES HIDROTINTAS	UNID	100	128,60	12.860,00
117	4094 - TELHAS TRANSLÚCIDAS DE POLIPROPILENO ONDULADA FORTLEV	M²	100	45,00	4.500,00
118	4095 - REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA RILMAR	M²	200	4,40	880,00
119	4097 - PALETES EM MADEIRA PINHO	UNID	200	25,00	5.000,00
122	6830 - TINTA LATEX EXTERIORES 18 LITROS VERMELHO HIDROTINTAS	UNID	50	170,00	8.500,00
123	4096 - TINTA LATEX EXTERIORES 3,6 LITROS VERMELHO HIDROTINTAS	UNID	50	43,00	2.150,00
Total					456.097,00

Rodolfo Fernandes/RN, 16/03/2020

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:6B28FF5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0023/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2020 PP
3ª Republicação

Aos dezesseis de março de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0007/2020 PP**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de material de construção destinado a manutenção e conservação de prédios e ruas públicas do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de material de construção destinado a manutenção e conservação de prédios e ruas públicas do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0007/2020 PP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERIVAM FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0007/2020 PP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 16/03/2020

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO

CNPJ: 23.531.800/0001-34

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0007/2020 PP

F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO (23.531.800/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
4	5097 - JOELHO PVC LEVE, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO FORTLEV	UNID	80	27,00	2.160,00
10	5103 - JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA FORTLEV	UNID	100	0,48	48,00
18	5148 - TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) FORTLEV	UNID	300	49,00	14.700,00
20	5150 - ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL METASUL	UNID	10	16,00	160,00
33	3974 - ARAME GALVANIZADO 18 EM 1KG SIGMA	kg	50	18,50	925,00
47	4003 - DISCO DE CORTAR FERRO 7 MAX FERRAGENS	UNID	20	6,80	136,00
57	4024 - LIXA MASSA 100 ATLAS	UNID	50	0,70	35,00
59	4026 - LIXA MASSA 150 ATLAS	UNID	50	1,00	50,00
62	4029 - LIXA FERRO 100 ATLAS	UNID	50	1,99	99,50
65	4032 - LUVAS PIGMENTADA SIGMA	PR	100	3,85	385,00
67	4034 - PA DE BICO COM CABO TRAMONTINA	UNID	30	19,00	570,00
72	4040 - PREGO 1.1/2 X 13 EMBALAGEM 1 KG(RIPAL) GERDAU	UNID	20	10,00	200,00
92	4065 - TELHA EM CERAMICA 50CM 15X10 SANTA ROSA	MILHEIRO	10	328,00	3.280,00
97	4070 - TRINCHA 3. PARA PINTURA ATLAS	UNID	100	7,00	700,00
99	4072 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS COR BRANCO NEVE HIDROTINTAS	UNID	100	47,50	4.750,00
101	4074 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS COR PRETA HIDROTINTAS	UNID	10	47,50	475,00
103	4077 - TINTA SPRAY DE USO GERAL BRANCO ETANIS	UNID	100	12,00	1.200,00
107	4081 - TINTA LATEX INTERIORES 18 LITROS BRANCO GELO HIDROTINTAS	UNID	50	75,00	3.750,00
109	4083 - TINTA LATEX INTERIORES 3,6 LITROS AZUL HIDROTINTAS	UNID	50	21,40	1.070,00
111	4085 - TINTA LATEX EXTERIORES 18 LITROS AZUL FRANÇA HIDROTINTAS	UNID	50	165,00	8.250,00
112	4087 - TINTA LATEX EXTERIORES 3,6 LITROS BRANCO NEVE HIDROTINTAS	UNID	50	44,50	2.225,00
114	4089 - TINTA LATEX EXTERIORES 3,6 LITROS AMARELO CANARIO HIDROTINTAS	UNID	50	44,90	2.245,00
120	6828 - TINTA LATEX INTERIORES 18 LITROS VERMELHO HIDROTINTAS	UNID	50	77,00	3.850,00
121	6829 - TINTA LATEX INTERIORES 3,6 LITROS VERMELHO HIDROTINTAS	UNID	50	21,90	1.095,00
Total					52.358,50

Rodolfo Fernandes/RN, 16/03/2020

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:D8DF8B02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020059 -
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 014/2020 SRP, Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza destinado ao atendimento das demandas da administração pública municipal.** Vigência: 16/06/2020 a 16/06/2021. Empresa(s) vencedora(s): COMÉRCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ nº 16.874.662/0001-20. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: COMÉRCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP
ENDEREÇO: Rua Hidrógrafo Vital de Oliveira, nº 122, Nossa Senhora Nazaré, Natal/RN
CNPJ: 16.874.662/0001-20

TELEFONE: (84) 9136-7099/2010-3828						
EMAIL: comerciopioneiro@hotmail.com						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ÁCIDO MURIÁTICO, EMBALAGEM C/ 1000ML	LIMPA FÁCIL	380	UNIDADE	1,98	752,40
02	ÁGUA SANITÁRIA C/ NO MÍNIMO 2% DE TEOR DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM C/ 1000ML	ALICE	6.000	UNIDADE	1,49	8.940,00
03	AMACIANTE DE ROUPA, EMBALAGEM COM 2L	MARILUX	160	UNIDADE	2,75	440,00
04	AMACIANTE DE ROUPA, EMBALAGEM COM 5L	MARILUX	420	UNIDADE	5,00	2.100,00
05	AVENTAL EM NAPA, COR BRANCA, PRÓPRIO PARA COZINHA	VABENE	230	UNIDADE	7,90	1.817,00
06	BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE MÍNIMA 10 LITROS	CONPLAST	120	UNIDADE	4,94	592,80
07	BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE MÍNIMA 20 LITROS	CONPLAST	60	UNIDADE	6,95	417,00
08	BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE MÍNIMA 30 LITROS	CONPLAST	60	UNIDADE	8,95	537,00
09	BALDE PLÁSTICO, ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 10 L	CONPLAST	300	UNIDADE	5,25	1.575,00
10	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 L, COM TAMPA	CONPLAST	60	UNIDADE	39,90	2.394,00
11	CERA LÍQUIDA, INCOLOR, EMBALAGEM C/ 750ML	MARILUX	650	UNIDADE	2,20	1.430,00
12	CESTO LIXO TELADO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 10 L, SEM TAMPA	CONPLAST	300	UNIDADE	4,90	1.470,00
13	CESTO LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 15 L, COM PEDAL E TAMPA	CONPLAST	120	UNIDADE	24,70	2.964,00
14	CESTO LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 L, COM TAMPA	CONPLAST	60	UNIDADE	39,51	2.370,60
15	COLHER DESCARTÁVEL, 15 A 16 CM, TRANSPARENTE, EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES	STRAWPLAST	240	PACOTE	2,40	576,00
16	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 150ML, PACOTE C/ 100 UNIDADES	TOTALPLAST	1.500	PACOTE	2,29	3.435,00
17	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 180ML, PACOTE C/ 100 UNIDADES	TOTALPLAST	1.000	PACOTE	2,40	2.400,00
18	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 300ML, PACOTE C/ 100 UNIDADES	TOTALPLAST	1.000	PACOTE	2,50	2.500,00
19	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 50ML, PACOTE C/ 100 UNIDADES	TOTALPLAST	1.000	PACOTE	1,49	1.490,00
20	CORDA PARA VARAL Nº 3, PACOTE C/ 10M	IGUAL	250	PACOTE	2,50	625,00
21	DESENTUPIDOR DE PIA, CORPO DE BORRACHA, CABO DE MADEIRA COM APROX. 10CM	CRIS TALL	250	UNIDADE	2,59	647,50
22	DESINFETANTE LÍQUIDO DE USO GERAL, FRASCO C/ 2L	ALICE	2.600	UNIDADE	4,60	11.960,00
23	DESINFETANTE LÍQUIDO DE USO GERAL, FRASCO C/ 500ML	ALICE	1.350	UNIDADE	1,40	1.890,00
24	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, AEROSOL, EMBALAGEM C/ 360ML	ULTRAFRESH	600	UNIDADE	6,96	4.176,00
25	DESODORIZADOR SANITÁRIO COM SUPORTE, PESO LÍQUIDO APROXIMADO 35G	LIPAX	2.500	UNIDADE	0,86	2.150,00
26	DETERGENTE LÍQUIDO, AROMAS VARIADOS, EMBALAGEM C/ 500ML	ALICE	3.000	UNIDADE	1,16	3.480,00
27	DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CAPAC. 100 COPOS DE 150 A 200 ML	VABENE	100	UNIDADE	18,50	1.850,00
28	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE	CRIS TALL	170	UNIDADE	3,95	671,50
29	ESPANADOR DE PÓ, CABO APROXIMADAMENTE 40CM	SUPER PÓ	240	UNIDADE	6,50	1.560,00
30	ESPONJA LÁ DE AÇO, PACOTE C/ 08 UNIDADES	Q' LUSTROS	2.200	PACOTE	1,57	3.454,00
31	ESPONJA MULTI-USO, DUPLA FACE, DIMENSÕES APROXIMADAS 100 X 70 X 20 MM	SPONLIMPA	2.400	UNIDADE	0,59	1.416,00
32	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS 40 X 60CM	CRISTAL	1.200	UNIDADE	1,45	1.740,00
33	FÓSFORO, CAIXA C/ 40 PALITOS, PACOTE C/ 10 CAIXAS	BILLA	600	PACOTE	1,80	1.080,00
34	GARFO DESCARTÁVEL, 15 A 16CM, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	STRAWPLAST	300	PACOTE	2,40	720,00
35	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO, CAPACIDADE 1 L	THERMOLAR	60	UNIDADE	19,93	1.195,80
36	GUARDANAPO DE PAPEL, DESCARTÁVEL, DIMENSÕES APROX. 23 X 23CM, PCT C/ 50 UND	MAXIM	1.000	PACOTE	0,85	850,00
37	HASTES FLEXÍVEIS TIPO COTONETE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 75 UNIDADES	COTON LINE	120	UNIDADE	1,00	120,00
38	INSETICIDA AEROSSOL, FRASCO C/ 300ML	INSECTFREE	500	UNIDADE	6,95	3.475,00
39	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA, CAPACIDADE 4 L	MARBEL	120	UNIDADE	9,90	1.188,00
40	LIMPA ALUMÍNIO, EMBALAGEM C/ 500ML	SERRANO	1.000	UNIDADE	1,00	1.000,00
41	LIMPA VIDRO LÍQUIDO, EMBALAGEM COM C/ 500ML	MARILUX	850	UNIDADE	2,14	1.819,00
42	LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO, EMBALAGEM C/ 500ML	TUPI	1.000	UNIDADE	2,00	2.000,00
43	LUSTRA MÓVEIS, FRASCO C/ 200ML	ALICE	900	UNIDADE	2,20	1.980,00
44	LUVA DE PROTEÇÃO ANTIDERRAPANTE, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO LIMPEZA	VABENE	450	PAR	3,99	1.795,50
45	NAFTALINA, PACOTE C/ 50G	LIPAX	480	PACOTE	0,79	379,20
46	PÁ PARA LIXO, COLETOR PLÁSTICO, CABO DE MADEIRA 80CM	ESPERANÇA	700	UNIDADE	3,90	2.730,00
47	PALHA DE AÇO MÉDIA Nº 01, EMBALAGEM C/ 25G	ASSOLAN	250	UNIDADE	1,50	375,00
48	PALITO DE DENTE, MADEIRA, CAIXA C/ 100 PALITOS	BILLA	1.800	CAIXA	0,49	490,00
49	PANO DE CHÃO BRANCO, TIPO SACO DE ALGODÃO, DIMENSÕES APROX. 45 X 70CM	CRISTAL	1.000	UNIDADE	1,60	2.880,00
50	PANO DE PRATO, MATERIAL ALGODÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS 64 X 44 CM	CRISTAL	1.600	UNIDADE	1,25	2.000,00
51	PANO MULTIUSO, DIMENSÕES APROXIMADAS 60 X 33CM, PACOTE C/ 05 UNIDADES	VABENE	300	PACOTE	3,50	1.050,00
52	PAPEL ALUMÍNIO, ROLO C/ 30CM X 7,5M	VABENE	200	ROLO	3,25	650,00
53	PAPEL FILME PVC, COMPRIMENTO 30 M	THERMOPRAT	300	UNIDADE	3,49	1.047,00
54	PAPEL HIGIÊNICO, 30M X 10CM, EXTRA MACIO E SEM PERFUME, FARDO C/ 64 ROLOS	VIZON	500	FARDO	25,39	12.695,00
55	PAPEL TOALHA, ROLO C/ 60 FOLHAS PICOTADAS, 22X20 CM CADA UMA, PCT COM 02 UND.	CAPRICHE	750	PACOTE	3,20	2.400,00
56	PENEIRA COZINHA, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 12 CM	MARBEL	120	UNIDADE	2,00	240,00
57	PENEIRA COZINHA, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 16 CM	MARBEL	120	UNIDADE	3,00	360,00
58	PENEIRA COZINHA, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 20 CM	MARBEL	120	UNIDADE	4,00	480,00
59	PRATO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO APROX. 20 CM, PCT. C/ 10 UND	TOTALPLAST	300	PACOTE	1,59	477,00
60	PRENDEDOR DE ROUPA, PLÁSTICO, PACOTE C/ 12 UND	BILLA	300	PACOTE	0,80	240,00
61	QUEROSENE COMUM, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, FRASCO C/ 900ML	LÍDER	360	UNIDADE	3,69	1.328,40
62	RODO, BASE 30 CM, CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, BORRACHA DUPLA DE 1ª QUALIDADE	CRIS TALL	700	UNIDADE	4,40	3.080,00
63	RODO, BASE 40 CM, CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, BORRACHA DUPLA DE 1ª QUALIDADE	CRIS TALL	600	UNIDADE	4,90	2.940,00
64	SABÃO DE COCO EM BARRA, EMBALAGEM COM 05 BARRAS DE 200G	NOVOBRILHO	600	PACOTE	3,90	2.340,00
65	SABÃO EM BARRA, EMBALAGEM COM 05 BARRAS DE 200G	MARILUX	1.300	PACOTE	3,85	5.005,00
66	SABÃO EM PÓ, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, CAIXA C/ 500G	MARILUX	10.000	UNIDADE	1,45	14.500,00
67	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 1000ML	SOAPSTARLUX	1.400	UNIDADE	2,99	4.186,00
68	SABONETE SÓLIDO PERFUMADO, USO ADULTO DE PRIMEIRA LINHA, UNIDADE C/ 90G	REXONA	1.200	UNIDADE	0,79	948,00
69	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, COR PRETA, PACOTE C/ 100 UND	RAVA	500	PACOTE	18,00	9.000,00
70	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS, COR PRETA, PACOTE C/ 100 UND	RAVA	500	PACOTE	3,00	1.500,00
71	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 LITROS, COR PRETA, PACOTE C/ 100 UND	RAVA	500	PACOTE	23,89	11.945,00
72	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, COR PRETA, PACOTE C/ 100 UND	RAVA	500	PACOTE	4,00	2.000,00
73	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS, COR PRETA, PACOTE C/ 100 UND	RAVA	500	PACOTE	6,00	3.000,00
74	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 3 KG, BOBINA C/ 500 UND	VABENE	100	BOBINA	18,00	1.800,00
75	SODA CÁUSTICA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM C/ 1 KG	CASA LIMPA	200	UNIDADE	4,60	920,00
76	TOALHA DE BANHO, 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS 1,40 X 0,70 M	SANTISTA	300	UNIDADE	9,90	2.970,00
77	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHA 2 DOBRAS, 23 X 23CM, PCT. C/ 1000 FOLHAS	ESSENCIAL	650	PACOTE	7,40	4.810,00
78	TOALHA DE ROSTO, 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS 80 X 50 CM	SANTISTA	300	UNIDADE	5,49	1.647,00
79	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT, TAMANHO ÚNICO, PACOTE C/ 100 UND	VABENE	300	UNIDADE	4,99	1.497,00
80	VASSOURA GARI, CERDAS PIÇAVA, CEPA MADEIRA 40 CM, CABO MADEIRA	ESPERANÇA	800	UNIDADE	9,90	7.920,00
81	VASSOURA, CERDAS PÉLO SINTÉTICO, CEPA 30CM, CABO MADEIRA	CRIS TALL	1.000	UNIDADE	5,90	5.900,00
82	VASSOURA, CERDAS SISAL, CABO MADEIRA, APLICAÇÃO LIMPEZA TETO, CABO 300 CM	ESPERANÇA	250	UNIDADE	6,50	1.625,00

Ruy Barbosa/RN, 16 de Dezembro de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:834CA7E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020080 -
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 018/2020 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de água potável para abastecimento das comunidades da zona rural do município de Ruy Barbosa/RN, em situação de emergência por estiagem ou seca, para atendimento do Programa “Operação Pipa” gerenciado pelo Exército Brasileiro.** Vigência: 16/09/2020 a 16/09/2021. Empresa(s) vencedora(s): C G GALVÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME, CNPJ nº 12.809.291/0001-42. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: C G GALVÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME					
ENDEREÇO: Granja Paraíso, S/N, Zona Rural, Macaíba/RN					
CNPJ: 12.809.291/0001-42					
TELEFONE: (84) 3645-5555 / (84) 8838-0020					
EMAIL: cg_galvao@hotmail.com					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Água potável, não gasosa, devidamente tratada, captada em poço tubular profundo, com observância da Portaria 518, de 25/03/2014 do Ministério da Saúde e Manancial autorizado pelo Exército Brasileiro.	1.500	Carrada (Pipa com capacidade mínima de 8.000 litros)	34,00	51.000,00

Ruy Barbosa/RN, 16 de Dezembro de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:A0E8D02C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 034/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 5046/2020**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Antônio de Macedo, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, SRA. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portadora do RG nº 926.309 - SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, Residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 034/2020, publicada no **DOU** de 04/11/2020, processo administrativo nº 5046/2020, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS**, Termo de Referência, anexo X do edital de Pregão Eletrônico nº 5046/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PHOSPODONT LTDA**CNPJ:** 04.451.626/0001-75**ENDEREÇO:** AV. Ayrton Senna, 526, Capim Macio – Natal/RN – 59080-100**REPRESENTANTE:** Ana Maria Pinheiro Ferreira, brasileira, casada, empresária, portador de CNH nº 02327567599 – DETRAN/RN e CPF nº 413.273.304-15, Rua: João Alves Flor, 3714, Candelária – Natal/RN – CEP: 59.066-120.**E-MAIL:** licitação@phospodont.com.br **TEL.:** (84) 3217 5960

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0010	Budesonida 32mcg susp. P/ inalação nasal (6 ml)	ems ltda	100 FR	R\$ 8,47	R\$ 847,00
0062	Atenolol 50mg comprimido	pratidonaduzzi & cia ltda	10.000 CPR	R\$ 0,05	R\$ 500,00
0073	Carvedilol 6,25mg	novaquimica	10.000 CPR	R\$ 0,09	R\$ 900,00
0076	Complexo b (polivitamínico do complexo b) frascos c/ 20	natulab	6.500 CP	R\$ 0,06	R\$ 390,00
0087	Espironolactona 100mg comprimido	germed ltda	3.600 CPR	R\$ 0,71	R\$ 2.556,00
0096	Isossorbida 5mg comprimido sublingual	ems ltda	1.500 CPR	R\$ 0,32	R\$ 480,00
0099	Levotiroxina sódica 100mcg comprimido	mercksharp	3.000 CPR	R\$ 0,21	R\$ 630,00
0100	Levotiroxina sódica 25mcg comprimido	Mercksharp	3.000 CPR	R\$ 0,22	R\$ 660,00
0101	Levotiroxina sódica 50mcg comprimido	Mercksharp	3.000 CPR	R\$ 0,25	R\$ 750,00

0111	Montelair 4mg	Ache	600 CPR	R\$ 1,75	R\$ 1.050,00
0118	Paracetamol 500mg comprimido	Pratidonaduzzi & cia ltda	10.000 CPR	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
0124	Secnidazol 1g comprimido	Pharlab	2.000 CPR	R\$ 0,63	R\$ 1.260,00
0128	Succinato de metoprolol 25mg comprimido de liberação prolongada	Medley	360 CP	R\$ 0,49	R\$ 176,40
0129	Succinato de metoprolol 50mg comprimido de liberação prolongada	Medley	200 CPR	R\$ 0,97	R\$ 194,00
0137	Atorvastatina cálcica 40 mg	Novaquimica	300 CPR	R\$ 0,48	R\$ 144,00
0139	Bepantol (solução)	Bayer	200 FR	R\$ 28,14	R\$ 5.628,00
0140	Bepantol (creme)	Bayer	200 BNG	R\$ 25,46	R\$ 5.092,00
0147	Clenil hfa 200	Chiesi	100 FR	R\$ 77,72	R\$ 7.772,00
0153	Diprogenta	Hypera	250 BNG	R\$ 38,86	R\$ 9.715,00
0156	Estrogênios conjugados 0,3mg comprimido	Wyeth	2.500 CPR	R\$ 1,06	R\$ 2.650,00
0158	Finasterida 5mg cx com 30 comprimidos	Legrand	500 CPR	R\$ 0,79	R\$ 395,00
0162	Fluconazol 150 mg	Medquimica	500 CPR	R\$ 0,50	R\$ 250,00
0163	Guaco (mikania glomerata spreng.) 0,5 mg a 5 mg de cumarina	Natulab	600 FR	R\$ 3,22	R\$ 1.932,00
0165	Montelucaste de sódio 4mg	Ache	200 CPR	R\$ 1,80	R\$ 360,00
0167	Neosoro	Farmace	300 FR	R\$ 1,01	R\$ 303,00
0169	Omeprazol 40 mg	Belfar	1.000 CPR	R\$ 0,30	R\$ 300,00
0172	Proctyl	Takeda	200 TUB	R\$ 57,62	R\$ 11.524,00
0173	Selozok 50 mg	Astrazeneca	500 CPR	R\$ 1,92	R\$ 960,00
0176	Sulfato de polimixina b + sulfato de neomicina + fuocinolona acetona + cloridrato de lidocaína 10.000 ui/ml + 3.500 mg/ml + 0,250 mg/ml + 20 mg/ml (solução otológica)	Geolab	300 FR	R\$ 3,61	R\$ 1.083,00
0177	Cloridrato de baclofeno 10mg	Teuto	3.240 CPR	R\$ 0,14	R\$ 453,60
VALOR TOTAL: R\$ 60.055,00 (sessenta mil cinquenta e cinco reais)					

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 08 de dezembro de 2020.

MARIA ALICE DA SILVA	Phospodont LTDA
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 04.451.626/0001-75
Prefeita	Rep.
	ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA
	CPF: 413.273.304-15

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:5F75751E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020- PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 084/2020

CRENCIANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CRENCIADA: ARIANE BEZERRA DE AZEVEDO ME; OBJETO: execução dos dos serviços de exames laboratoriais; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e **termo final em 16 de dezembro de 2021**; Dotação Orçamentária: 06.10.301.0008.0117.2016 – Manutenção das Atividades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde; 06.10.301.0008.0201.2021- Manutenção do Piso de Atenção Básica Fixo/Variável; 06.10.302.0008.0202.2022- Manutenção dos Serviços de Média Complexidade; Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços terceiros (PJ); Fontes: 12110000; 12400000; 12140000. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*.P

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V UNIT	V TOTAL
1	4868	1.25- DIHIDROXI VITAMINA D- PESQ. E/OU DOS.	10	UND	59,0000	590,00
2	4871	17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA PESQ. E/OU DOS.	10	UND	35,0000	350,00
3	4873	25- OH-VITAMINA D	10	UND	34,6667	346,67
4	4874	ABO- RH	120	UND	10,6667	1280,00
5	4877	ACIDO ASCÓRDICO(VITAMINA C) PESQ. E/OU DOS.	20	UND	68,3333	1366,67
6	4878	ACIDO CITRICO- CITRATURIA	20	UND	27,3333	546,67
7	4879	ACIDO FOLICO, PESQ. E/OU DOS. NOS ERITROCITOS	120	UND	35,6667	4280,00
8	4880	ACIDO LÁTICO(LACTATO) PES. E/OU DOS.	10	UND	27,6667	276,67
9	4882	ACIDO URICO	20	UND	9,3333	186,67
10	4883	ACIDO URICO - URICOSURIA	10	UND	17,0000	170,00
11	4884	ACIDO VALPRÓICO	10	UND	48,3333	483,33
12	4886	ADRENOCORTICOTROFICO, HORMINIO(ACTH)- PESQ. E/ OU DOS.	10	UND	47,3333	473,33
13	4887	ALBUMINA	20	UND	10,3333	206,67
14	4888	ALDOLASE - PESQ. E/OU DOS.	10	UND	21,3333	213,33
15	4889	ALDOSTERONA-PESQ. E/ OU DOS.	10	UND	39,6667	396,67
16	4890	ALFA-1-ANTITRIPSINA, PESQ. E/OU DOS. NO SORO	10	UND	32,3333	323,33
17	4891	ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA- PESQ. E/OU DOS.	10	UND	22,6667	226,67
18	4892	ALFA-PETOPROTEINA	10	UND	36,3333	363,33
19	4893	ALUMINIO ,PESQ. E/OU DOS	10	UND	49,0000	490,00
20	4895	AMILASE	40	UND	10,3333	413,33
21	4896	AMINOACIDO,CROMATOGRRAFIA DE (PERFIL QUANTITATIVO)	10	UND	400,6667	4006,67

22	4898	ANDROSTENEDIONA - PESQ. E/OU DOS.	10	UND	38,0000	380,00
23	4900	ANTI - RNP, PESQ. E/OU DOS.	10	UND	35,3333	353,33
24	4901	ANTI HBC TOTAL	50	UND	27,3333	1366,67
25	4902	ANTI -JOI- PESQ. E/OU DOS.	10	UND	54,3333	543,33
26	4904	ANTI- LA/SSB- PESQ. E/OU DOS.	10	UND	45,0000	450,00
27	4905	ANTI- RO/SSA- PESQ. E/OU DOS.	10	UND	45,0000	450,00
28	4906	ANTI SM- PESQ. E/OU DOS.	10	UND	32,0000	320,00
29	4908	ANTICARDIOLIPINA-IGG- PESQ. E/ OU DOS.	20	UND	41,6667	833,33
30	4909	ANTICARDIOLIPINA-IGM- PESQ. E/ OU DOS.	20	UND	41,6667	833,33
31	4910	ANTICENTRÔMERO- PESQ. E/OU DOS.	10	UND	36,0000	360,00
32	4911	ANTICOAGULANTE LUPICO- PESQ.	10	UND	55,0000	550,00
33	4912	ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE TSH (TRAB)	10	UND	45,0000	450,00
34	4914	ANTICORPOS ANTIENDOMISIO IGA	10	UND	45,6667	456,67
35	4915	ANTICORPOS ANTIENDOMISIO IGG	10	UND	39,0000	390,00
36	4916	ANTICORPOS ANTIENDOMISIO IGM-PESQ. E/ OU DOS.	10	UND	39,0000	390,00
37	4917	ANTICORPOS ANTIINSULINA- PESQ. E/OU DOS.	20	UND	65,0000	1300,00
38	4918	ANTI-DNA-PESQ. E/OU DOS.	20	UND	34,3333	686,67
39	4919	ANTI GLIADINA (GLUTEN) IGA	10	UND	31,6667	316,67
40	4920	ANTI GLIADINA (GLUTEN) IGG	10	UND	35,3333	353,33
41	4921	ANTINEUTRÓFILOS (ANCA) C- PESQ. E/ OU DOS.	10	UND	91,6667	916,67
42	4922	ANTI PEROXIDADE TIREOIDEANA- TPO	10	UND	29,6667	296,67
43	4923	ANTITROMBINA III	10	UND	58,3333	583,33
44	4926	ASLO- PESQ. E/OU DOS.	50	UND	9,3333	466,67
45	4929	AVIDEZ DE IGG PARA TOXOPLASMOSE	20	UND	85,0000	1700,00
46	4930	BETA-2-MICROGLOBULINA- PESQ. E/OU DOS.	10	UND	44,3333	443,33
47	4931	BHCG	10	UND	15,0000	150,00
48	4932	APO LIPOPROTEÍNA A1 E APO LIPOPROTEÍNA B -CADA	10	UND	30,6667	306,67
49	4940	BHCG QUANTITATIVO	10	UND	31,6667	316,67
50	4944	BILIRRULINAS(DIRETA, INDIRETA E TOTAL)	150	UND	13,6667	2050,01
51	4945	BRUCELA-IGG- PESQ E/OU DOS.	10	UND	98,3333	983,33
52	4946	BRUCELA-IGM- PESQ E/OU DOS.	10	UND	98,3333	983,33
53	4947	CA 125 (quimioluminescência)	50	UND	30,0000	1500,00
54	4948	CA 15/3 (quimioluminescência)	50	UND	30,0000	1500,00
55	4949	CA 19/9 (quimioluminescência)	72	UND	30,0000	2160,00
56	4950	CA 72-4	50	UND	41,6667	2083,34
57	4952	CALCIO	120	UND	10,3333	1240,00
58	4953	CALCIO IONICO	120	UND	14,0000	1680,00
59	4954	CALCIURIA	150	UND	13,6667	2050,01
60	4955	CARBAMAZEPINA -PESQ. E/OU DOS.	10	UND	39,3333	393,33
61	4956	CAXUMBA, IGG- PESQ. E/OU DOS.	10	UND	67,6667	676,67
62	4957	CAXUMBA, IGM- PESQ. E/OU DOS.	10	UND	73,0000	730,00
63	4958	CCP, ANTI CITRULINA	10	UND	113,3333	1133,33
64	4959	CD3, SUBPOPULAÇÃO LINFOCITARIA	10	UND	100,0000	1000,00
65	4960	CEA	150	UND	21,3333	3200,00
66	4961	CELULAS LE- PESQ. E/OU DOS.	120	UND	20,0000	2400,00
67	4962	CHAGAS IGG (ELISA)	50	UND	22,6667	1133,34
68	4963	CHAGAS IGM(IMUNOFLUORESCENCIA)	50	UND	19,6667	983,34
69	4965	CHLAMYDIA-IGG- PESQ. E/OU DOS.	10	UND	91,6667	916,67
70	4966	CHLAMYDIA-IGM- PESQ. E/OU DOS.	10	UND	113,3333	1133,33
71	4967	CHUMBO-PESQ. E/OU DOS.	10	UND	29,0000	290,00
72	4969	CISTATINA C	10	UND	145,0000	1450,00
73	4970	CISTINA- PESQ. E/OU DOS. NA URINA	10	UND	91,6667	916,67
74	4971	CITOLOGIA ONCOTICA	120	UND	28,3333	3400,00
75	4972	CITOMEGALOVIRUS IGG	120	UND	21,0000	2520,00
76	4973	CITOMEGALOVIRUS IGM	120	UND	21,0000	2520,00
77	4974	CKMB	10	UND	31,6667	316,67
78	4975	CLEARANCE DE CREATININA	150	UND	18,3333	2750,00
79	4976	COLORO- PESQ. E/OU DOS.	10	UND	17,3333	173,33
80	4977	COAGULOGRAMA COMPLETO	150	UND	32,0000	4800,00
81	4978	COBRE- PESQ. E/OU DOS.	10	UND	33,0000	330,00
82	4980	COLESTEROL HDL	120	UND	9,6667	1160,00
83	4981	COLESTEROL LDL	120	UND	8,6667	1040,00
84	4982	COLESTEROL TOTAL	120	UND	9,3333	1120,00
85	4983	COLESTEROL VLDL	120	UND	8,6667	1040,00
86	4984	COMPLEMENTO C2- PESQ. E/ OU DOS.	10	UND	108,3333	1083,33
87	4985	COMPLEMENTO C3- PESQ. E/OU DOS.	10	UND	25,0000	250,00
88	4986	COMPLEMENTO C4- PESQ. E/OU DOS.	10	UND	25,0000	250,00
89	4987	COOMBS INDIRETO	50	UND	22,0000	1100,00
90	4988	COOMBS DIRETO	50	UND	21,6667	1083,34
91	4989	CORTISOL - PESQ. E/OU DOS.	10	UND	26,0000	260,00
92	4990	CORTISOL LIVRE URINARIO	10	UND	52,6667	526,67
93	4991	CPK	120	UND	15,6667	1880,00
94	4992	CREATININA	120	UND	9,3333	1120,00
95	4993	CREATININA URINA	120	UND	15,0000	1800,00
96	4997	CULTURA BACTERIANA(DIVERSOS MATERIAIS)	120	UND	51,6667	6200,00
97	4998	CURVA GLICEMICA(2 DOSAGEM)	120	UND	32,3333	3880,00
98	4999	CURVA GLICEMICA(5 DOSAGEM)	100	UND	45,0000	4500,00
99	5000	CURVA INSULINA (5 DOSAGEM)	50	UND	83,3333	4166,67
100	5001	DEHIDROEPIANDROSTERONA(DHEA)	10	UND	41,6667	416,67
101	5002	DEHIDROTESTOTERONA (DHT)	10	UND	65,0000	650,00
102	5003	DENGUE, ANTICORPOS IgG	120	UND	32,6667	3920,00
103	5004	DENGUE, ANTICORPOS IgM	120	UND	32,6667	3920,00
104	5005	DESIDROGENASE LACTICA- LDH	20	UND	10,6667	213,33
105	5006	DIMERO D - PESQ. E/OU DOS.	10	UND	126,6667	1266,67
106	5007	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO EM URINA	10	UND	29,0000	290,00
107	5008	ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	50	UND	56,3333	2816,67
108	5009	ELETROFORESE DE PROTEINA	50	UND	31,6667	1583,34
109	5010	ERITROGRAMA	50	UND	10,6667	533,34
110	5011	ESTRADIOL	120	UND	17,3333	2080,00

111	5013	ESTRIOL LIVRE	10	UND	38,3333	383,33
112	5014	ESTRONA EI	10	UND	25,6667	256,67
113	5017	FAN	120	UND	19,0000	2280,00
114	5018	FATOR REUMATOÍDE , QUANTITATIVO	120	UND	10,3333	1240,00
115	5019	FENOBARBITAL	10	UND	41,6667	416,67
116	5020	FENOL URINÁRIO	10	UND	23,6667	236,67
117	5021	FERRITINA SERICA	120	UND	21,6667	2600,00
118	5022	FERRO SERICO	120	UND	10,6667	1280,00
119	5023	FIBRINOGENIO , TESTE FUNCIONAL	10	UND	27,3333	273,33
120	5024	POSFATASE ACIDA AÇÃO PROSTATICA	10	UND	25,0000	250,00
121	5025	POSFATASE ACIDA TOTAL	10	UND	25,0000	250,00
122	5026	POSFATASE ALCALINA	150	UND	10,6667	1600,01
123	5027	POSFORO	120	UND	10,6667	1280,00
124	5028	FSH	120	UND	15,0000	1800,00
125	5030	GALACTOSE, TRIAGEM NEONATAL	10	UND	33,0000	330,00
126	5031	GAMA GT	120	UND	10,6667	1280,00
127	5032	GASTRINA	10	UND	43,3333	433,33
128	5033	GLICOSE 2 HORAS APÓS CAFÉ	120	UND	9,6667	1160,00
129	5034	GLICOSE APÓS DEXTROSOL	120	UND	27,3333	3280,00
130	5035	GLICOSE JEJUM	120	UND	9,6667	1160,00
131	5036	GLICOSE POS PRANDIAL	120	UND	9,6667	1160,00
132	5037	GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE (G6PD)	10	UND	36,0000	360,00
133	5038	GLOBULINA DE LIGAÇÃO DE HORMONIO SEXUAIS(SHBG)	10	UND	43,3333	433,33
134	5039	HEMACTÓCRITO , DETERMINAÇÃO	10	UND	10,6667	106,67
135	5040	HEMOGLOBINA	50	UND	29,0000	1450,00
136	5041	HEMOGLOBINA A2	10	UND	45,0000	450,00
137	5042	HEMOGLOBINA FETAL	10	UND	32,3333	323,33
138	5043	HEMOGLOBINA(ELETROFORESE OU HPLC)-PESQ. E/OU DOS.	50	UND	24,3333	1216,67
139	5044	HEMOGLOBINA, SOLUBILIDADE(HBS E HBD)	10	UND	32,6667	326,67
140	5045	HEMOGRAMA	120	UND	20,6667	2480,00
141	5046	HEPATITE A- HAV -IGG	50	UND	26,6667	1333,34
142	5047	HEPATITE A- HAV -IGM	50	UND	28,3333	1416,67
143	5048	HEPATITE B- HBEAC	50	UND	28,0000	1400,00
144	5049	HEPATITE B- HBSAG	50	UND	34,0000	1700,00
145	5050	HEPATITE C- ANTI HCV	50	UND	233,3333	11666,67
146	5051	HEPATITE C(QUANTITATIVO) POR PCR	50	UND	321,6667	16083,34
147	5052	HERPESVIRUS SIMPES I E II IGM	10	UND	41,6667	416,67
148	5053	HERPESVIRUS SIMPES I E II IGG	10	UND	43,3333	433,33
149	5055	HISTONA- PESQ. E/OU DOS.	10	UND	48,0000	480,00
150	5056	HIV 1 E HIV2	10	UND	28,3333	283,33
151	5057	HIV-QUALITATIVO POR PCR	10	UND	271,6667	2716,67
152	5058	HOMOCISTEINA	10	UND	62,3333	623,33
153	5059	HORMONIO DO CRESCIMENTO -GH	10	UND	36,3333	363,33
154	5061	HORMONIO LUTEINIZANTE - LH	120	UND	18,0000	2160,00
155	5063	HTLV 1- II POR PCR(CADA)- PES.	10	UND	56,6667	566,67
156	5064	IGA- PESQ. E/OU DOS.	10	UND	24,3333	243,33
157	5065	IGE ESPECÍFICO ACAROS	10	UND	38,3333	383,33
158	5066	IGE ESPECÍFICO PARA ALFA LACTOALBUMINA	10	UND	31,6667	316,67
159	5067	IGE ESPECÍFICO PARA ARROZ	10	UND	38,3333	383,33
160	5068	IGE ESPECÍFICO PARA BANANA	10	UND	30,0000	300,00
161	5069	IGE ESPECÍFICO PARA BATATA	10	UND	38,3333	383,33
162	5070	IGE ESPECÍFICO PARA BETA LACTOGLOBULINA	10	UND	31,6667	316,67
163	5071	IGE ESPECÍFICO PARA CACAU	10	UND	38,3333	383,33
164	5072	IGE ESPECÍFICO PARA CAMARÃO	10	UND	45,0000	450,00
165	5073	IGE ESPECÍFICO PARA CARNE DE GALINHA	10	UND	38,3333	383,33
166	5074	IGE ESPECÍFICO PARA CARNE DE PORCO	10	UND	38,3333	383,33
167	5075	IGE ESPECÍFICO PARA CARNE DE VACA	10	UND	38,3333	383,33
168	5076	IGE ESPECÍFICO PARA CASEINA	10	UND	35,0000	350,00
169	5077	IGE ESPECÍFICO PARA CEBOLA	10	UND	35,0000	350,00
170	5078	IGE ESPECÍFICO PARA CEREAIS	10	UND	41,6667	416,67
171	5079	IGE ESPECÍFICO PARA FEIJÃO BRANCO	10	UND	41,6667	416,67
172	5080	IGE ESPECÍFICO PARA FORMIGA	10	UND	38,3333	383,33
173	5081	IGE ESPECÍFICO PARA GEMA DE OVO	10	UND	38,3333	383,33
174	5082	IGE ESPECÍFICO PARA GLUTEN	10	UND	35,6667	356,67
175	5083	IGE ESPECÍFICO PARA LEITE	10	UND	35,0000	350,00
176	5084	IGE ESPECÍFICO PARA LIMÃO	10	UND	38,3333	383,33
177	5085	IGE ESPECÍFICO PARA MILHO	10	UND	35,0000	350,00
178	5086	IGE ESPECÍFICO PARA PÉLO DE CÃO	10	UND	35,0000	350,00
179	5087	IGE ESPECÍFICO PARA PÉLO DE GATO	20	UND	38,3333	766,67
180	5088	IGE ESPECÍFICO PARA PÓ CASEIRO	50	UND	41,6667	2083,34
181	5089	IGE ESPECÍFICO PARA TOMATE	10	UND	41,6667	416,67
182	5090	IGE ESPECÍFICO PARA TRIGO	10	UND	38,3333	383,33
183	5091	IGE ESPECÍFICO PARA VENENO DE ABELHA	10	UND	38,3333	383,33
184	5092	IGE MÚLTIPLO PENAS	10	UND	41,6667	416,67
185	5093	IGE, TOTAL	10	UND	32,6667	326,67
186	5094	IGF BP3	10	UND	73,3333	733,33
187	5095	IGG- PESQ. E/OU DOS.	10	UND	54,3333	543,33
188	5096	IMUNOGLOBULINA IGM	10	UND	26,3333	263,33
189	5097	IND. DE SANTURAÇÃO DE TRANSFERRINA	10	UND	25,3333	253,33
190	5098	INSULINA	20	UND	21,6667	433,33
191	5099	INSULINA POS PRANDIAL	10	UND	35,0000	350,00
192	5100	LACTOSE, TESTE DE TOLERANCIA	50	UND	43,0000	2150,00
193	5101	LATEX	120	UND	22,3333	2680,00
194	5102	LEISHIMANIOSE PESQUISA	10	UND	61,6667	616,67
195	5104	LEPTOSPIROSE, AGLUTINAÇÃO- PESQUISA	10	UND	105,0000	1050,00
196	5105	LEUCÓCITOS E HEMÁCIAS, PESQUISA NAS FEZES	50	UND	45,0000	2250,00
197	5106	LEUCOGRAMA	120	UND	12,3333	1480,00
198	5107	LIPASE	50	UND	45,0000	2250,00
199	5108	LIPOPROTEINA (A) -LP(A)- PESQ. E/OU DOS	10	UND	36,6667	366,67

200	5110	LITIO	10	UND	20,0000	200,00
201	5112	MACROPROLACTINA PESQ. E/OU DOS.	10	UND	51,6667	516,67
202	5113	MAGNESIO - PESQ. E/OU DOS.	10	UND	22,0000	220,00
203	5114	MANGANES	10	UND	40,0000	400,00
204	5115	MERCÚRIO	10	UND	51,6667	516,67
205	5116	META- HEMOGLOBINA DETERMINAÇÃO DA	10	UND	47,6667	476,67
206	5117	METANOL- PESQ. E/OU DOS.	10	UND	43,3333	433,33
207	5118	MICROALBUMINURIA URINA DE 24 HORAS	10	UND	29,3333	293,33
208	5119	MICROALBUMINURIA URINA ISOLADA	10	UND	24,3333	243,33
209	5120	MIOGLOBINA URINA ISOLADA	10	UND	39,3333	393,33
210	5121	MIOGLOBINA. PESQ. E/OU DOS.	10	UND	96,6667	966,67
211	5122	MONONUCLEOSE, ANTI-VCA(EBV) IGG	10	UND	46,3333	463,33
212	5123	MONONUCLEOSE, ANTI-VCA(EBV) IGM	10	UND	46,3333	463,33
213	5124	MUCO PROTEINA	120	UND	21,3333	2560,00
214	5127	N-TELOPEPTÍDEO- PESQ. E/OU DOS.	10	UND	171,6667	1716,67
215	5128	PARASITOLÓGICO DE FEZES - 1 AMOSTRA	120	UND	8,3333	1000,00
216	5129	PARASITOLÓGICO DE FEZES - 3 AMOSTRA	50	UND	19,0000	950,00
217	5130	PARASITOLÓGICO DE FEZES- MIF	50	UND	13,3333	666,67
218	5131	PEPTÍDEO NATRIURÉTICO BNP/PROBNP- PESQ. E/ OU DOS.	10	UND	165,0000	1650,00
219	5132	PESQUISA HEMOGLOBINA H	10	UND	33,0000	330,00
220	5133	PLAQUETAS, CONTAGEM	120	UND	10,6667	1280,00
221	5134	POTASSIO	120	UND	14,0000	1680,00
222	5135	POTASSIO URINA 24 HORAS	10	UND	17,3333	173,33
223	5136	PREVENTIVO	10	UND	26,6667	266,67
224	5137	PROGESTERONA	50	UND	22,3333	1116,67
225	5138	PROLACTINA	120	UND	19,0000	2280,00
226	5139	PROTEÍNA C- PESQ. E/ OU DOS.	50	UND	68,6667	3433,34
227	5140	PROTEÍNA C REATIVA DE ALTA SENSIBILIDADE	10	UND	17,3333	173,33
228	5141	PROTEÍNA C REATIVA- PCR	120	UND	13,6667	1640,00
229	5142	PROTEÍNA DE BENCE JONES- PESQ. NA URINA	10	UND	22,0000	220,00
230	5143	PROTEÍNA NA FITA DE URINA	10	UND	12,0000	120,00
231	5144	PROTEÍNA S	10	UND	168,3333	1683,33
232	5145	PROTEÍNA TOTAIS E FRACOES	120	UND	14,0000	1680,00
233	5146	PROTEÍNAS TOTAIS- PESQ. E/OU DOS.	50	UND	10,6667	533,34
234	5147	PROTEINURIA DE 24 HORAS	150	UND	16,6667	2500,01
235	5149	PSA TOTAL	240	UND	25,3333	6079,99
236	5150	PSS LIVRE E TOTAL	10	UND	23,0000	230,00
237	5151	PTH- PARATORMONIO	10	UND	29,6667	296,67
238	5153	RENINA	10	UND	108,3333	1083,33
239	5154	RETICULOCITOS, CONTAGEM	10	UND	17,6667	176,67
240	5155	RETRAÇÃO DO COÁGULO- PESQ.	10	UND	10,0000	100,00
241	5156	RUBEOLA , IGM NEONATAL	10	UND	86,0000	860,00
242	5157	RUBEOLA IGG	10	UND	26,3333	263,33
243	5158	RUBEOLA IGM	10	UND	26,3333	263,33
244	5159	RUBEOLA- TESTE DE AVIDEZ IGG	10	UND	121,6667	1216,67
245	5160	SANGUE OCULTO NAS FEZES - ANTICORPO MONOCLONAL	40	UND	23,6667	946,67
246	5161	SARAMPO- ANTICORPOS IGG- PESQ. E/OU DOS.	10	UND	52,0000	520,00
247	5162	SARAMPO- ANTICORPOS IGM- PESQ. E/OU DOS.	10	UND	61,6667	616,67
248	5163	SELENIO, DOSAGEM	10	UND	54,6667	546,67
249	5164	SEROTONINA(SANGUE)	10	UND	138,3333	1383,33
250	5165	SIFILIS - VDRL	120	UND	10,6667	1280,00
251	5166	SIFILIS- FTS-ABS IGG	10	UND	31,6667	316,67
252	5167	SIFILIS- FTS-ABS IGM	10	UND	31,6667	316,67
253	5168	SIFILIS IgM, NEO NATAL	10	UND	61,0000	610,00
254	5169	SODIO	120	UND	14,0000	1680,00
255	5170	SODIO URINA DE 24 HORAS	10	UND	19,0000	190,00
256	5171	SOMATOMEDINA C(IGF1)	10	UND	73,3333	733,33
257	5172	SOROLOGIA PARA LEISHIMANIOSE IGM	10	UND	113,3333	1133,33
258	5173	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (S-DHEA)	10	UND	33,6667	336,67
259	5174	T3 LIVRE	180	UND	16,6667	3000,01
260	5176	T3 REVERSO	120	UND	248,3333	29800,00
261	5177	T3 TOTAL	360	UND	16,6667	6000,01
262	5178	T4 LIVRE	180	UND	60,0000	10800,00
263	5179	T4 TIROXINA NEONATAL	10	UND	21,0000	210,00
264	5180	T4 TOTAL	360	UND	16,6667	6000,01
265	5181	TACROLIMUS	10	UND	195,0000	1950,00
266	5182	TEMPO DE COAGULAÇÃO- TC	120	UND	8,6667	1040,00
267	5183	TEMPO DE PROTROMBINA- TAP	120	UND	12,0000	1440,00
268	5184	TEMPO DE SANGRAMENTO- TS	120	UND	8,6667	1040,00
269	5185	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL.ATIVADA- TTPA	50	UND	12,0000	600,00
270	5186	TESTE DO PEZINHO AMPLIADO	10	UND	125,0000	1250,00
271	5187	TESTE DO PEZINHO BÁSICO	10	UND	85,0000	850,00
272	5188	TESTOSTERONA LIVRE	10	UND	24,3333	243,33
273	5189	TESTOSTERONA TOTAL	10	UND	20,6667	206,67
274	5190	TGO	120	UND	10,6667	1280,00
275	5191	TGP	120	UND	10,6667	1280,00
276	5192	TIREOGLOBULINA- PESQ. E/OU DOS.	10	UND	29,6667	296,67
277	5193	TIREOGLOBULINA, ANTICORPOS ANTI	20	UND	31,3333	626,67
278	5195	TOXOPLASMOSE IGA	50	UND	115,0000	5750,00
279	5196	TOXOPLASMOSE IGG	50	UND	21,0000	1050,00
280	5197	TOXOPLASMOSE IGM	50	UND	21,0000	1050,00
281	5198	TRANSFERRINA- PESQ. E/OU DOS.	50	UND	22,6667	1133,34
282	5199	TRIGLICERÍDEOS	120	UND	9,6667	1160,00
283	5200	TRIPSINA NEO-NATAL FIBROSE CÍSTICA	10	UND	113,0000	1130,00
284	5201	TROPONINA I CARDIACA	10	UND	78,3333	783,33
285	5202	TROPONINA- PESQ. E/OU DOS.	10	UND	78,3333	783,33
286	5203	TSH NEO-NATAL	10	UND	23,3333	233,33
287	5204	TSH ULTRA SENSÍVEL	480	UND	16,6667	8000,02
288	5205	UREIA	120	UND	9,6667	1160,00

289	5206	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	150	UND	26,0000	3900,00
290	5207	VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	120	UND	10,0000	1200,00
291	5208	VITAMINA A, PESQ. E/OU DOS.	20	UND	91,6667	1833,33
292	5209	VITAMINA B12- PESQ. E/OU DOS.	10	UND	27,6667	276,67
293	5210	VITAMINA E- PESQ. E/OU DOS.	10	UND	149,3333	1493,33
294	5211	WAALER- ROSE	20	UND	22,0000	440,00
295	5213	ZINCO, PESQ. E/OU DOS.	10	UND	32,3333	323,33
						386.870,16

São José do Seridó/ RN, 16 de dezembro de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:5F445D0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CHAMADA PÚBLICA NO 007/2020**

O Sr. Luiz Marcos Alves da Costa, no uso das atribuições legais que lhe confere o Edital do referido processo, após constatar a legitimidade dos atos procedimentais e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado da Chamada Pública no 007/2020, cujo objeto trata da SELEÇÃO dos interessados, pessoas físicas e jurídicas do setor da cultura, para seleção de propostas e projetos artístico-culturais.

ARTISTAS PARA PREMIAÇÃO ZENAIDE ALMEIDA

Nº	NOMES DOS PROPONENTES	SEGMENTO	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	Antônio Estanislau de Oliveira	Arista Trabalhador de Cultura	Zenaide Almeida	10,0	Classificado
02	Carlos Euzeli de Oliveira	Arista Trabalhador de Cultura	Zenaide Almeida	10,0	Classificado
03	Fabiano do Nascimento Ferreira	Arista Trabalhador de Cultura	Zenaide Almeida	10,0	Classificado
04	Daniel Nunes Souza Couto	Arista Trabalhador de Cultura	Zenaide Almeida	10,0	Classificado
05	Delânio Nunes de Souza Couto	Arista Trabalhador de Cultura	Zenaide Almeida	10,0	Classificado
06	Francisco Edson Neves	Arista Trabalhador de Cultura	Zenaide Almeida	10,0	Classificado
07	José Lázaro de Lima Oliveira	Arista Trabalhador de Cultura	Zenaide Almeida	10,0	Classificado
08	José Osmanir Augusto de Andrade	Arista Trabalhador de Cultura	Zenaide Almeida	10,0	Classificado
09	Leandro Trajano Santana	Arista Trabalhador de Cultura	Zenaide Almeida	10,0	Classificado
10	Sueli Lopes de Queiroz Oliveira	Arista Trabalhador de Cultura	Zenaide Almeida	10,0	Classificada
11	Reinaldo de Araújo e Silva	Arista Trabalhador de Cultura	Zenaide Almeida	10,0	Classificado
12	Reinaldo Noronha Martins	Arista Trabalhador de Cultura	Zenaide Almeida	9,8	Classificado
13	Carlos Henrique F. da Silva	Arista Trabalhador de Cultura	Zenaide Almeida	9,8	Classificado
14	Josué de Souza Pinheiro	Arista Trabalhador de Cultura	Zenaide Almeida	9,6	Classificado
15	Givanilton Magner de Oliveira	Arista Trabalhador de Cultura	Zenaide Almeida	9,0	Classificado
16	Francisco de Assis de Souza	Arista Trabalhador de Cultura	Zenaide Almeida	9,0	Classificado
17	Giovanny Lucas Alves de Oliveira	Arista Trabalhador de Cultura	Zenaide Almeida	8,9	Classificado
18	Maria Talita de Silva Gomes	Arista Trabalhador de Cultura	Zenaide Almeida	8,9	Classificada
19	Francisco Alves de Oliveira	Arista Trabalhador de Cultura	Zenaide Almeida	8,9	Classificado
20	Ozeias Henrique v. de Oliveira	Arista Trabalhador de Cultura	Zenaide Almeida	8,6	Classificado
21	Francisco Elielson Maia	Arista Trabalhador de Cultura	Zenaide Almeida	8,5	Classificado
22	Felipe Gabriel Régo	Arista Trabalhador de Cultura	Zenaide Almeida	8,3	Classificado
23	Gustavo Josué Bezerra de Lima	Arista Trabalhador de Cultura	Zenaide Almeida	7,2	Classificado
24	Francisco Carvalho Aquino	Arista Trabalhador de Cultura	Zenaide Almeida	7,1	Classificado
25	Diego Oliveira de Lima	Arista Trabalhador de Cultura	Zenaide Almeida	7,0	Classificado
26	José Lindomar Pessoa de Queiroz	Arista Trabalhador de Cultura	Zenaide Almeida	7,0	Suplente
27	Francisco Lucas Pessoa de Queiroz	Arista Trabalhador de Cultura	Zenaide Almeida	7,0	Suplente

ARTISTAS PARA PREMIAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

SEGMENTO: MÚSICA

Nº	NOMES DOS PROPONENTES	SEGMENTO	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	José Osmanir Augusto de Andrade	01 (Apresentação individual)	Cantor	8,8	Classificado
02	Pedro Henrique da S. Gonçalves	01 (Apresentação individual)	Cantor	8,6	Classificado
03	Gustavo Josué Bezerra de Lima	01 (Apresentação individual)	Cantor	7,8	Classificado

SEGMENTO: ARTES CÊNICAS

Nº	NOMES DOS PROPONENTES	SEGMENTO	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	Diego Oliveira de Lima	04 (Ação educativa de teatro)	Artes Cênicas	8,5	Classificado

SEGUIMENTO: ARTES VISUAIS

Nº	NOMES DOS PROPONENTES	SEGMENTO	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	Carlos Alberto Paulino	05 (Painel 1m x 1m)	Artes Visuais	10,0	Classificado
01	Givanilton Magner de Oliveira	06 (Escultura 060x040)	Artes Visuais	10,0	Classificado
02	Carlos Euzelir de Oliveira	06 (Escultura 060x040)	Artes Visuais	7,0	Suplente
01	José Anderson Nogueiros Rufino	07 (Pintura 1,20x112m)	Artes Visuais	10,0	Classificado
01	Carlos Alberto Paulino	08 (Pintura 4x14)	Artes Visuais	10,0	Classificado

02	José Anderson Negreiros Rufino	08 (Pintura 4x14)	Artes Visuais	9,0	Suplente
----	--------------------------------	-------------------	---------------	-----	----------

SEGMENTO: LITERATURA

Nº	NOMES DO PROPONENTE	SEGMENTO	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	Leandro Trajano Santana	11 (Livretos)	Literatura	9,0	Classificado

SEGMENTO: CULTURA POPULAR

Nº	NOMES DOS PROPONENTES	SEGMENTO	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	Maria Natalia da Sila	12 (Cultura Afro)	Cultura Popular	10,0	Classificada
02	Francisco de Assis de Souza	12 (Cultura Afro)	Cultura Popular	9,0	Suplente
01	Associação AMAC	13 (Seminário, fórum)	Cultura Popular	9,6	Classificado
01	Francisco Edson Neves	14 (Expressões culturais)	Cultura Popular	9,6	Classificado

SEGMENTO: FORMAÇÃO ARTÍSTICA

Nº	NOMES DOS PROPONENTES	SEGMENTO	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	Reinaldo Noronha Martins	16 (Canto Coral)	Formação Artística	10,0	Classificado
01	Jefferson Johnny de Aquino Felix	18 (Introdução ao teatro)	Formação Artística	9,0	Classificado
01	Daniel Nunes de Souza Couto	19 (Introdução a violão)	Formação Artística	10,0	Classificado
01	José Lázaro de Lima Oliveira	21 (Banda de percussão)	Formação Artística	10,0	Classificado

SAO MIGUEL, 16 de dezembro de 2020

LUIZ MARCOS ALVEZ DA COSTA

Autoridade Competente

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:F992E972

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO – CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2020

Ficam os proponentes abaixo identificados, convocados para comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07:00 horas as 13:00 horas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, para assinatura de Contrato referente ao processo licitatório chamada pública Nº 007/2020.

ARTISTAS PARA PREMIAÇÃO ZENAIDE ALMEIDA

Nº	NOMES DOS PROPONENTES	SEGMENTO
01	Antônio Estanislau de Oliveira	Arista Trabalhador de Cultura
02	Carlos Euzeli de Oliveira	Arista Trabalhador de Cultura
03	Fabiano do Nascimento Ferreira	Arista Trabalhador de Cultura
04	Daniel Nunes Souza Couto	Arista Trabalhador de Cultura
05	Delânio Nunes de Souza Couto	Arista Trabalhador de Cultura
06	Francisco Edson Neves	Arista Trabalhador de Cultura
07	José Lázaro de Lima Oliveira	Arista Trabalhador de Cultura
08	José Osmanir Augusto de Andrade	Arista Trabalhador de Cultura
09	Leandro Trajano Santana	Arista Trabalhador de Cultura
10	Sueli Lopes de Queiroz Oliveira	Arista Trabalhador de Cultura
11	Reinaldo de Araújo e Silva	Arista Trabalhador de Cultura
12	Reinaldo Noronha Martins	Arista Trabalhador de Cultura
13	Carlos Henrique F. da Silva	Arista Trabalhador de Cultura
14	Josué de Souza Pinheiro	Arista Trabalhador de Cultura
15	Givanilton Magner de Oliveira	Arista Trabalhador de Cultura
16	Francisco de Assis de Souza	Arista Trabalhador de Cultura
17	Giovanny Lucas Alves de Oliveira	Arista Trabalhador de Cultura
18	Maria Talita de Silva Gomes	Arista Trabalhador de Cultura
19	Francisco Alves de Oliveira	Arista Trabalhador de Cultura
20	Ozeias Henrique v. de Oliveira	Arista Trabalhador de Cultura
21	Francisco Elielson Maia	Arista Trabalhador de Cultura
22	Felipe Gabriel Rêgo	Arista Trabalhador de Cultura
23	Gustavo Josué Bezerra de Lima	Arista Trabalhador de Cultura
24	Francisco Carvalho Aquino	Arista Trabalhador de Cultura
25	Diego Oliveira de Lima	Arista Trabalhador de Cultura

ARTISTAS PARA PREMIAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

SEGMENTO: MÚSICA

Nº	NOMES DOS PROPONENTES	SEGMENTO
01	José Osmanir Augusto de Andrade	01 (Apresentação individual)
02	Pedro Henrique da S. Gonçalves	01 (Apresentação individual)
03	Gustavo Josué Bezerra de Lima	01 (Apresentação individual)

SEGMENTO: ARTES CÊNICAS

Nº	NOMES DOS PROPONENTES	SEGMENTO
01	Diego Oliveira de Lima	04 (Ação educativa de teatro)

SEGUIMENTO: ARTES VISUAIS

Nº	NOMES DOS PROPONENTES	SEGMENTO
01	Carlos Alberto Paulino	05 (Painel 1m x 1m)
01	Givanilton Magner de Oliveira	06 (Escultura 060x040)
01	José Anderson Negreiros Rufino	07(Pintura 1,20x112m)
01	Carlos Alberto Paulino	08 (Pintura 4x14)

SEGMENTO: LITERATURA

Nº	NOMES DO PROPONENTE	SEGMENTO
01	Leandro Trajano Santana	10 (Livretos de cordel)

SEGMENTO: CULTURA POPULAR

Nº	NOMES DOS PROPONENTES	SEGMENTO
01	Maria Natalia da Sila	12 (Cultura Afro)
01	Associação AMAC	13 (Seminário, fórum)
01	Francisco Edson Neves	14 (Expressões culturais)

SEGMENTO: FORMAÇÃO ARTÍSTICA

Nº	NOMES DOS PROPONENTES	SEGMENTO
01	Reinaldo Noronha Martins	16 (Canto Coral)
01	Jefferson Johnny de Aquino Felix	18 (Introdução ao teatro)
01	Daniel Nunes de Souza Couto	19 (Introdução a violão)
01	José Lázaro de Lima Oliveira	21 (Banda de percussão)

SAO MIGUEL, 16 de dezembro de 2020

LUIZ MARCOS ALVEZ DA COSTA

Autoridade Competente

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:C9C6BDCC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200251
(RETIFICAÇÃO)**

AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS AS ESTRATÉGIAS DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19), TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA LC COMERCIAL EIRELI - ME; C.N.P.J. Nº 32.281.300/0001-82, ESTABELECIDA À RUA PROFESSOR JOÃO DINIZ, 117, LOTE FLORES DO CAMPO – JARDINS – SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59.393-864, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS AS ESTRATÉGIAS DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19), especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 004/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LC COMERCIAL EIRELI - ME; C.N.P.J. Nº 32.281.300/0001-82**ENDEREÇO:** RUA PROFESSOR JOÃO DINIZ, 117, LOTE FLORES DO CAMPO – JARDINS – SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59.393-864; TEL.: (84) 9 9671-6435; E-MAIL: vendas.lccomercial@gmail.com**REPRESENTANTE:** RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO (CPF: 117.569.144-51)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
03	Borrifador do tipo pulverizador manual, com bomba de Spray de compressão, capacidade de 2 litros, fabricado em plástico de alta resistência, bombeamento com pistão metálico interno e bico regulável em cobre ou metal.	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 37,89	R\$ 378,90
06	Dispenser para álcool em gel em formato de totem, medindo 1,20m de altura x 0,38cm de largura, capacidade mínima de 1 litro para álcool	UND	6	SATIMPRESSO	R\$ 22,90	R\$ 137,40

	em gel, com acionamento por pedal, em estrutura metálica galvanizada, com revestimento em chapa, e impressão personalizada com a identificação da Prefeitura Municipal de São Vicente e secretaria demandante (conforme o caso).					
09	Fio dental, 50mt	UND	729	FLOSS	R\$ 2,89	R\$ 2.106,81
16	Protetor facial fabricado em Polipropileno (PP) com espessura mínima de 0,30 mm e com área do visor PPE transparente, ajustável.	UND	130	HMED	R\$ 6,89	R\$ 895,70
17	Sabonete infantil em barra com no mínimo 80gm	UND	729	TRALALA	R\$ 0,99	R\$ 721,71
18	Sabonete líquido com no mínimo 200ml	UND	729	VITAL ERVAS	R\$ 3,50	R\$ 2.551,50
19	Tapete Sanitizante, medindo 100cm x50cm, em estrutura rígida e impermeabilizada, sendo a parte sanitizante em material de vinil na cor preta, 10mm de altura, antiderrapante e antichamas e antifúngico; a parte secante em material de fibra de polipropileno, 7mm de altura, antiderrapante, para alto tráfego e bordas flex antiderrapante	UND	10	SATIMPRESSO	R\$ 64,00	R\$ 640,00
20	Termômetro com sensor infravermelho digital para medição de temperatura, escala até 50 °C, Tipo: uso em testa, componentes c/ alarmes, medição à distância, memória até 10 medições.	UND	17	YNS BRASIL	R\$ 96,00	R\$ 1.632,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 9.064,02 (NOVE MIL E SESSENTA E QUATRO REAIS E DOIS CENTAVOS)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Município De São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

MARIA SOCORRO DE LIMA

Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO

LC Comercial EIRELI - ME
C.N.P.J. Nº 32.281.300/0001-82

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:899E79F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 228/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 228 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 109.000,00 (CENTO E NOVE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, I, da Lei Municipal nº 780/2019 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2181, do dia 03 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Serra Do Mel, no valor de R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, e 42 da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria Municipal da Casa Civil				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa De Apoio Administrativo				
Ação	2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias – Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	1.000,00
Total da Suplementação (R\$)						1.000,00

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.005	Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0004	Ensino Fundamental				
Ação	1001	Construção, Ampliação, Reforma e Manut. de Atividades do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	11110000	R\$	86.000,00
Total da Suplementação (R\$)						86.000,00

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.005	Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0002	Programa De Apoio Administrativo				
Ação	2017	Manutenção das Ativ.da Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	11110000	R\$	2.000,00
Total da Suplementação (R\$)						2.000,00

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.005	Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0002	Programa De Apoio Administrativo				
Ação	2018	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos E Material Permanente	Fonte de Recurso	11110000	R\$	20.000,00
Total da Suplementação (R\$)						20.000,00
Total Geral das Suplementações (R\$)						109.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria Municipal da Casa Civil				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa De Apoio Administrativo				
Ação	2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens E Despesas Com Locomoção	Fonte de Recurso	10010000	R\$	1.000,00
Total da Anulação (R\$)						1.000,00

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.005	Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa De Apoio Administrativo				
Ação	2012	Programa de Formação e Qualificação de Professores				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				

Elemento de Despesa	339032	Material, Bem Ou Serviço P/ Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	11110000	R\$	22.000,00
Total da Anulação (R\$)						22.000,00

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.005	Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0002	Programa De Apoio Administrativo				
Ação	2018	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação De Mão-De-Obra	Fonte de Recurso	11110000	R\$	50.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	Fonte de Recurso	11110000	R\$	36.000,00
Total da Anulação (R\$)						86.000,00
Total Geral das Anulações (R\$)						109.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 16 de dezembro de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:A9F809F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 059/2020**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 384.020,00 (TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E VINTE REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar pela Lei Municipal nº 673/2020, de 15 de dezembro de 2020, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 16 de dezembro de 2020, Edição nº 2421, no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br>.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de **R\$ 384.020,00** (Trezentos e oitenta e quatro mil e vinte reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	02	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	02.03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0001	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2004	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Ser. De Tecnologia informação/ Comunicação - PJ	Fonte de Recurso	10010000	R\$	3.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						3.000,00

Órgão	02	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	02.06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0009	Educação				
Ação	2.017	Manutenção das Atividades da Sec. de Educação e Cultura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	11120000	R\$	78.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						78.000,00

Órgão	02	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	02.13	Manutenção do FUNDEB 40% e 60%				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0009	Educação				
Ação	2.039	Manutenção do Ensino Fundamental 60%				

Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	11120000	R\$ 168.700,00
Valor da Suplementação (R\$)					168.700,00

Órgão	02	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	02.13	Manutenção do FUNDEB 40% e 60%			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0009	Educação			
Ação	2.040	Manutenção do Ensino Fundamental 40%			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	11120000	R\$ 20.000,00
Valor da Suplementação (R\$)					20.000,00

Órgão	02	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	02.13	Manutenção do FUNDEB 40% e 60%			
Função	12	Educação			
Subfunção	365	Ensino Infantil			
Programa	0009	Educação			
Ação	2.041	Manutenção do Ensino Infantil 60%			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	11120000	R\$ 27.600,00
Valor da Suplementação (R\$)					27.600,00

Órgão	02	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	02.13	Manutenção do FUNDEB 40% e 60%			
Função	12	Educação			
Subfunção	365	Ensino Infantil			
Programa	0009	Educação			
Ação	2.042	Manutenção do Ensino Infantil 40%			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	11120000	R\$ 21.200,00
Valor da Suplementação (R\$)					21.200,00

Órgão	02	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	02.07	Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0001	Programa de Apoio Administrativo			
Ação	2031	Manutenção da Iluminação Pública			
Natureza da Despesa	4	Despesa de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	16200000	R\$ 8.000,00
Valor da Suplementação (R\$)					8.000,00

Órgão	03	Fundo Municipal de Saúde			
Unidade Orçamentária	03.01	Secretaria Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	122	Atenção Básica			
Programa	0001	Programa de Apoio Administrativo			
Ação	2045	Manutenção das Atividades da Secretaria de Municipal de Saúde			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 24.000,00
Valor da Suplementação (R\$)					24.000,00

Órgão	04	Assistência Social			
Unidade Orçamentária	04.01	Secretaria Municipal de Assistência Social			
Função	08	Assistência Social			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0001	Programa de Apoio Administrativo			
Ação	2061	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços Terceiro Pessoa Física - PF	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 1.300,00
Valor da Suplementação (R\$)					1.300,00

Órgão	04	Assistência Social			
Unidade Orçamentária	04.02	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	08	Assistência Social			
Subfunção	243	Assistência à criança e ao adolescente			
Programa	0004	Programa das Ações de Assistência Social			
Ação	2066	Manutenção do Programa Criança Feliz			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			

Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319004	Contratação Por Tempo determinado	Fonte de Recurso	13110000	R\$ 220,00
Valor da Suplementação (R\$)					220,00

Órgão	04	Assistência Social			
Unidade Orçamentária	04.02	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	08	Assistência Social			
Subfunção	244	Assistência Comunitária			
Programa	0004	Programa das Ações de Assistência Social			
Ação	2069	Manutenção das Ações dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319004	Contratação Por Tempo determinado	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 32.000,00
Valor da Suplementação (R\$)					32.000,00
Valor total da Suplementação (R\$)					384.020,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei, são provenientes de **anulação parcial e/ou total**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Órgão	02	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	0202	Gabinete do Prefeito			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0001	Programa de Apoio Administrativo			
Ação	2003	Manutenção das Atividades do Gabinete Civil			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339033	Passagens e despesas de Locomoção	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 800,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviço Terceiro Pessoa Física - PF	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 20.500,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviço Terceiro Pessoa Jurídica - PJ	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 1.200,00
Valor da Anulação (R\$)					22.500,00

Órgão	02	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	02.05	Secretaria Municipal De Agricultura			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0001	Programa de Apoio Administrativo			
Ação	2012	Manutenção da Secretaria Mun. de Agricultura			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 15.000,00
Valor da Anulação (R\$)					15.000,00

Órgão	02	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	02.06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Função	12	Educação			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0009	Educação			
Ação	2.016	Manutenção da frota de Veículos da Sec. De Educação e Cultura			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 168.000,00
Valor da Anulação (R\$)					168.000,00

Órgão	02	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	02.06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0009	Educação			
Ação	2.025	Distribuição de Fardamento Escolar			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serv. p/ dist. Gratuita.	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 15.000,00
Valor da Anulação (R\$)					15.000,00

Órgão	02	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	02.07	Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0001	Programa de Apoio Administrativo			
Ação	2031	Manutenção da Iluminação Pública			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16200000	R\$ 8.000,00
Valor da Anulação (R\$)					8.000,00

Órgão	02	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	02.10	Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos				
Função	13	Cultura				
Subfunção	813	Lazer				
Programa	0002	Cultura e Lazer, Comunidade Feliz				
Ação	2036	Incentivo a Realização de Eventos Culturais				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	20.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	87.000,00
Valor da Anulação (R\$)						107.000,00

Órgão	02	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	02.10	Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos				
Função	13	Cultura				
Subfunção	813	Lazer				
Programa	0002	Cultura e Lazer, Comunidade Feliz				
Ação	2036	Incentivo a Realização de Eventos Culturais				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	14.300,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física - PF	Fonte de Recurso	10010000	R\$	3.740,00
Valor da Anulação (R\$)						18.040,00

Órgão	04	Assistência Social				
Unidade Orçamentária	04.01	Secretaria Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0001	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2061	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	10010000	R\$	22.000,00
Valor da Anulação (R\$)						22.000,00

Órgão	04	Assistência Social				
Unidade Orçamentária	04.02	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	243	Assistência à criança e ao adolescente				
Programa	0004	Programa das Ações da Assistência Social				
Ação	2066	Manutenção do Programa Criança Feliz				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	13110000	R\$	220,00
Valor da Anulação (R\$)						220,00

Órgão	04	Assistência Social				
Unidade Orçamentária	04.02	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0004	Programa das Ações da Assistência Social				
Ação	2068	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	8.260,00
Valor da Anulação (R\$)						8.260,00
Valor Total de Anulação (R\$)						384.020,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 16 de Dezembro de 2020.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:437F88C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 060/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar pela Lei Municipal nº 674/2020, de 15 de dezembro de 2020, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 16 de dezembro de 2020, Edição nº 2421, no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br>.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de **R\$ 200.000,00** (Duzentos mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	02	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	02.03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0001	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2004	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Ser. De Tecnologia informação/ Comunicação - PJ	Fonte de Recurso	10010000	R\$	3.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						3.000,00

Órgão	02	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	02.06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0009	Educação				
Ação	2.017	Manutenção das Atividades da Sec. de Educação e Cultura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	11120000	R\$	78.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						78.000,00

Órgão	02	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	02.13	Manutenção do FUNDEB 40% e 60%				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0009	Educação				
Ação	2.039	Manutenção do Ensino Fundamental 60%				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	11120000	R\$	168.700,00
Valor da Suplementação (R\$)						168.700,00

Órgão	02	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	02.13	Manutenção do FUNDEB 40% e 60%				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0009	Educação				
Ação	2.040	Manutenção do Ensino Fundamental 40%				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	11120000	R\$	20.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						20.000,00

Órgão	02	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	02.13	Manutenção do FUNDEB 40% e 60%				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Ensino Infantil				
Programa	0009	Educação				
Ação	2.041	Manutenção do Ensino Infantil 60%				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	11120000	R\$	27.600,00
Valor da Suplementação (R\$)						27.600,00

Órgão	02	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	02.13	Manutenção do FUNDEB 40% e 60%				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Ensino Infantil				
Programa	0009	Educação				
Ação	2.042	Manutenção do Ensino Infantil 40%				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	11120000	R\$	21.200,00
Valor da Suplementação (R\$)						21.200,00

Órgão	02	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	02.07	Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0001	Programa de Apoio Administrativo			
Ação	2031	Manutenção da Iluminação Pública			
Natureza da Despesa	4	Despesa de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	16200000	R\$ 8.000,00
Valor da Suplementação (R\$)					8.000,00

Órgão	03	Fundo Municipal de Saúde			
Unidade Orçamentária	03.01	Secretaria Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	122	Atenção Básica			
Programa	0001	Programa de Apoio Administrativo			
Ação	2045	Manutenção das Atividades da Secretaria de Municipal de Saúde			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 24.000,00
Valor da Suplementação (R\$)					24.000,00

Órgão	04	Assistência Social			
Unidade Orçamentária	04.01	Secretaria Municipal de Assistência Social			
Função	08	Assistência Social			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0001	Programa de Apoio Administrativo			
Ação	2061	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços Terceiro Pessoa Física - PF	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 1.300,00
Valor da Suplementação (R\$)					1.300,00

Órgão	04	Assistência Social			
Unidade Orçamentária	04.02	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	08	Assistência Social			
Subfunção	243	Assistência à criança e ao adolescente			
Programa	0004	Programa das Ações de Assistência Social			
Ação	2066	Manutenção do Programa Criança Feliz			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319004	Contratação Por Tempo determinado	Fonte de Recurso	13110000	R\$ 220,00
Valor da Suplementação (R\$)					220,00

Órgão	04	Assistência Social			
Unidade Orçamentária	04.02	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	08	Assistência Social			
Subfunção	244	Assistência Comunitária			
Programa	0004	Programa das Ações de Assistência Social			
Ação	2069	Manutenção das Ações dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319004	Contratação Por Tempo determinado	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 32.000,00
Valor da Suplementação (R\$)					32.000,00
Valor total da Suplementação (R\$)					384.020,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei, são provenientes de **anulação parcial e/ou total**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Órgão	02	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	0202	Gabinete do Prefeito			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0001	Programa de Apoio Administrativo			
Ação	2003	Manutenção das Atividades do Gabinete Civil			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339033	Passagens e despesas de Locomoção	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 800,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviço Terceiro Pessoa Física - PF	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 20.500,00

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de **R\$ 200.000,00** (Duzentos mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	02	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	02.13	Manutenção do FUNDEB 40% e 60%			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			

Programa	0009	Educação				
Ação	2.039	Manutenção do Ensino Fundamental 60%				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	Fonte de Recurso	11120000	R\$	39.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						39.000,00

Órgão	02	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	02.13	Manutenção do FUNDEB 40% e 60%				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Ensino Infantil				
Programa	0009	Educação				
Ação	2.041	Manutenção do Ensino Infantil 60%				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	Fonte de Recurso	11120000	R\$	161.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						161.000,00
Valor total da Suplementação (R\$)						200.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei, são provenientes de **anulação parcial e/ou total**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Órgão	02	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	0206	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0009	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2017	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	42.000,00
Valor da Anulação (R\$)						42.000,00

Órgão	02	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	0210	Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos				
Função	13	Cultura				
Subfunção	813	Lazer				
Programa	0002	Cultura e Lazer, Comunidade Feliz				
Ação	2035	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	20.000,00
Valor da Anulação (R\$)						20.000,00

Órgão	02	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	0213	Manutenção do FUNDEB 40% e 60%				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0009	Educação				
Ação	2.039	Manutenção do Ensino Fundamental 60%				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	11120000	R\$	180.000,00
Valor da Anulação (R\$)						200.000,00
Valor Total de Anulação (R\$)						200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 16 de Dezembro de 2020.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:80EB3DE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO OFÍCIO NRO 00174/20, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

OFÍCIO Nro 00174/20, de 14 de Dezembro de 2020

Transferência de elemento de despesa do vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Umarizal no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s) dos elementos de despesa de uma mesma Programação Orçamentária.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00374/19

COMUNICA :

Art. 1o - Movimenta nesta data, o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) entre os elementos de despesa de mesma categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, oriundos da mesma ação orçamentária.

Art. 2o - Os recursos necessários à transferência de elementos, serão obtidos entre os elementos, da mesma categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, conforme prevista na LDO nro. 00010/19 e LOA nro. 00374/19.

Art. 3o - O valor desta movimentação não implica em modificações nas Dotações Orçamentárias originalmente fixadas na Lei Orçamentária Anual(LOA) e suas alterações (créditos adicionais), ocorrendo portanto, dentro da mesma Programação Orçamentária.

Art. 4o - Movimentação(ões) de valor(es), aberto(s) através de ofício, com o objetivo de Transferência de Elemento, não são considerados para o cálculo do limite de crédito suplementar autorizado pela LDO nro. 00010/19 e LOA nro. 00374/19.

Prefeitura Municipal de Umarizal, em 14 de Dezembro de 2020

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Solicitação: Movimentação de recursos por elementos de despesa

ANEXO I a que se refere o OFÍCIO 00171/20 de 14 de Dezembro de 2020, autorizado pela LEI 00374/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
07.02.	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0075.2.027	Programa de Atenção Básica - PAB fixo		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			50.000,00
TOTAL GERAL			50.000,00

Umarizal, 14 de Dezembro de 2020.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Solicitação: Movimentação de recursos por elementos de despesa

ANEXO II a que se refere o OFÍCIO 00171/20 de 14 de Dezembro de 2020, autorizado pela LEI 00374/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
07.02.	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0075.2.027	Programa de Atenção Básica - PAB fixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			50.000,00
TOTAL GERAL			50.000,00

Umarizal, 14 de Dezembro de 2020.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador: 11DEC0B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 0115/2020

Processo n.º 02.825/2020

Dispensa de Licitação n.º 0115/2020

Interessado: Fundo Municipal de Saúde.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária de Saúde declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, IV da Lei n. 8.666/93 e Lei n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, art. 4º, a despesa referente ao objeto **“Aquisição de medicamentos para atenção às pessoas com obesidade, diabetes mellitus ou hipertensão**

arterial sistêmica no âmbito da atenção primária à saúde (portaria nº 2.994, de 29 de outubro de 2020) - Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN, em favor do proponente abaixo descrito:

PROPONENTES: DROGRIA PRINCIPAL LTDA, CNPJ: 70.310.750/0001-45 e PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75.

Item – Descrição	Qtd.	Und.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1 - 0012984 - Humalog kwikPen (insulina lispro) 100 UI/ml (refil de 3ml)	50	UND	48,00	2.400,00
2 - 18007 - Insulina TRESIBA (caneta)	10	UND	170,00	1.700,00
3 - 0012983 - Lantus- insulina glargina (SOLUÇÃO INJETÁVEL-USO SUBCUTÂNEO) contem um refil de 3ml	150	UND	91,00	13.650,00
4 - 0000411 - Fita para glicemia	200	CX	28,56	5.712,00
5 - 0009751 - GLICOSIMETRO	10	UND	38,08	380,80
6 - 0001500 - LOSARTANA POTASSICA 50MG	20.000,00	COMPRIM	0,13	2.600,00
7 - 0000378 - Captopril 25mg	10.000,00	CPR	0,05	500,00
8 - 0000389 - Hidroclorotiazida 25mg	10.000,00	CPR	0,05	500,00
9 - 0001504 - METFORMINA 850MG	12.000,00	COMPRIM	0,15	1.800,00
10 - 0018008 - Agulhas para caneta de insulina	5,00	CX	29,25	146,25
11 - 0001070 - SINVASTATINA 20 MG COMP.	10.000,00	COMP.	0,10	1.000,00
12 - 001537 - SINVASTATINA 40MG	10.000,00	COMPRIM	0,18	1.800,00
13 - 0005440 - Seringa de 1ml	2.800,00	UND	0,23	644,00

Valor Total: R\$ 32.833,05 (trinta e dois mil oitocentos e trinta e três reais).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	09.002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2158	Enfrentamento da Emergência COVID19
Natureza	3.3.90.30	Material De Consumo
Fonte	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, art. 4º:

“nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”.

Lei n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, art. 4º:

Caput - É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

JUSTIFICATIVA:

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação para “Aquisição de medicamentos para atenção às pessoas com obesidade, diabetes mellitus ou hipertensão arterial sistêmica no âmbito da atenção primária à saúde (portaria nº 2.994, de 29 de outubro de 2020) - Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN” justifica-se em decorrência da pandemia do COVID-19 e em conformidade com a lei Federal 13.979/2020, bem como o Decreto Municipal nº 059/2020, assim, esta Secretaria Municipal de Saúde, levando em consideração que o município de Upanema/RN, direciona suas ações para garantir o direito do cidadão ao atendimento à saúde e prover condições para que este direito esteja ao alcance da população, independente da condição social de cada um. Esta é uma ação realizada pela Prefeitura Municipal de Upanema/RN através da Secretaria Municipal de Saúde com recursos destinados ao combate ao Novo Coronavírus a fim de evitar a sua disseminação. Esta é uma ação realizada pela Prefeitura Municipal de Upanema/RN através da Secretaria Municipal de Saúde com recursos destinados ao combate do coronavírus a fim de evitar a sua disseminação. Razões pelas quais se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de processo licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 15 de Dezembro de 2020.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. De Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:94EFE3B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E JUVENTUDE

RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020/RETIFICADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020. LEI ALDIR BLANC, INCISO III – CHAMADA PÚBLICA DE PREMIAÇÃO PARA PROJETOS E INICIATIVAS CULTURAIS:

Categoria 1 – Incentivo a leitura	Habilidades	Beneficiário – Nome – CPF/CNPJ
Contação de histórias	01	Lourival de Almeida – 915.054.454-34
Publicação de livros	01	Emerson Felinto da Silva – 112.564.204-17

Categoria 2 – Musicas e Artes Cênicas	Habilitadas	Beneficiário – Nome – CPF/CNPJ
Orquestra Filarmônica	01	Associação de Desenvolvimento Sustentável e Cultura da Juventude (ADESC) – 09.279.625/0001-09
Gravação de CD	01	Carlos Alexandre de Melo Bezerra – 011.082.584-50
Teatro	01	Filomena em Cena – SEM CNPJ
Circo	00	-----
Dança Folclórica	02	-Simone de Moura Lopes – 085.182.064-64 -Associação Para desenvolvimento do Cobé – 00.783.875/0001-07
Categoria 03 - AUDIOVISUAL	Habilitadas	Beneficiário – Nome – CPF/CNPJ
Videoclipe	02	-Elenilson Fernandes de Lima – 091.752.124-20 -Ely Costa da Silva – 088.176.414-05
Mini-documentário	00	-----
Categoria 04 -	Habilitadas	Beneficiário – Nome – CPF/CNPJ
Gastronomia	06	-João Maria Alves da Silva – 751.225.704 – 00 -Maria Juliene Gomes – 075.430.144-32 - Sebastiana Viviane Dantas de Macêdo – 082.129.364-84 -Jessyka Crysttopher Amaro de Oliveira – 094.063.064-84 -Silvia Severina da Silva Oliveira – 676.564.804-63 -Helena Pereira Freitas – 030.361.814-07
Artesanato	06	-Erica Silmara de Lima Pereira Borges – 096.906.244-31 -Maria Josilene Pinheiro de Oliveira – 010.531.034-41 -Lúgia Dielly de Lima Pereira – 106.544.494-42 -Silvaneide de Lima Oliveira – 022.412.104-98 -Maria Dos Anjos da Silva – 966.684.724-15 -Joyce Vanessa Lima da Silva Souza – 065.869.334-47

COMISSÃO DE TÉCNICA DE HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Membros:

JULIET VIEGAS GOMES DE LIMA**EVERLYN CAROLAYNE DOS SANTOS****MAXSUEL NUNES**

Vera Cruz/RN, 16 de dezembro de 2020.

TANIA MARIA LOURENÇO CABRAL

Secretaria Municipal De Cultura Turismo E Juventude

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:42401FBC

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

